Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2783 | Segunda-feira - 25 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 7
Águas de Chapecó 8
Alfredo Wagner 10
Alto Bela Vista 57
Anchieta 62
Angelina 119
Antônio Carlos 121
Apiuna 124
Arabutã 127
Ascurra 128
Aurora 138
Balneário Gaivota 139
Balneário Rincão 144
Barra Bonita 147
Barra Velha 150
Bela Vista do Toldo 157
Benedito Novo 160
Biguaçu 163
Blumenau 179
Bom Jardim da Serra 194
Bom Jesus do Oeste 195
Botuvera 200
Braço do Trombudo 203
Brusque 226
Caçador 235
Caibi 238
Camboriú 282
Campo Alegre 312
Campo Erê 315
Campos Novos 316
Canelinha 327
Canoinhas 329
Capinzal 336
Catanduvas 340
Caxambu do Sul 343
Celso Ramos 344
Chapecó 345
Cocal do Sul 346
Concórdia 347
Cordilheira Alta 378
Coronel Freitas 380
Coronel Martins 388
Correia Pinto 391
Corupá 415
Cunhataí 494
Curitibanos 496
Dionisio Cerqueira 524
Doutor Pedrinho 533
Formosa do Sul 534
Forquilhinha 537
Fraiburgo 542
Frei Rogério 548
Garopaba 549
Garuva 551
Gaspar 559
Governador Celso Ramos 561
Grão Pará 564
Guaraciaba 585
Guaramirim 588
Guarujá do Sul 595
Guatambú 598
Herval d'Oeste 604
Ibiam 605
Ibicaré 608
Ibirama 609
Ilhota 611
Imarui 612
Imbituba 613
Imbuia 620
Indaial 621
Iomerê 626
Iporã do Oeste 628
Ipumirim 673
Iraceminha 674
Irani 676
Itá 677
Itaiópolis 678
Itapema 679
Itapiranga 681
Itapoá 688
Ituporanga 691
Jaborá 692
Jacinto Machado 693
Jaraguá do Sul 694
Jardinópolis 745
Joaçaba 746
José Boiteux 798
Jupiá 800
Lages 801
Lauro Muller 812
Lebon Regis 846
Lindóia do Sul 847
Luiz Alves 848
Luzerna 849
Macieira 868
Mafra 869
Maracajá 870
Marema 874
Massaranduba 875
Matos Costa 904
Meleiro 906
Modelo 908
Mondaí 915
Monte Carlo 918
Morro da Fumaça 919
Morro Grande 921
Navegantes 922
Nova Erechim 934
Nova Itaberaba 935
Nova Trento 939
Nova Veneza 950
Novo Horizonte 954
Orleans 956
Ouro 957
Ouro Verde 961
Palhoça 962
Palma Sola 963
Palmeira 964
Palmitos 965
Paraíso 966
Passo de Torres 970
Passos Maia 978
Paulo Lopes 979
Penha 980
Pescaria Brava 1010
Petrolândia 1011
Pinhalzinho 1014
Pinheiro Preto 1015
Piratuba 1018
Pomerode 1021
Ponte Alta do Norte 1038
Ponte Serrada 1039
Porto Belo 1042
Porto União 1046
Pouso Redondo 1048
Presidente Castello Branco 1050
Presidente Getúlio 1053
Presidente Nereu 1057
Princesa 1091
Quilombo 1093
Rancho Queimado 1094
Rio do Campo 1095
Rio do Oeste 1096
Rio do Sul 1098
Rio Fortuna 1123
Rio Negrinho 1124

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2783 | Segunda-feira - 25 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 1125
Salto Veloso 1126
Santa Cecilia 1130
Santa Rosa de Lima 1131
Santa Terezinha do Progresso 1132
Santiago do Sul 1158
Santo Amaro da Imperatriz 1164
São Bento do Sul 1167
São Bernardino 1169
São Carlos 1185
São Francisco do Sul 1213
São João Batista 1216
São João do Oeste 1226
São Joaquim 1229
São José 1235
São José do Cedro 1250
São Lourenço do Oeste 1251
São Miguel da Boa Vista 1260
São Miguel do Oeste 1262
Schroeder 1275
Seara 1324
Serra Alta 1328
Sombrio 1366
Sul Brasil 1367
Tangará 1370
Tijucas 1374
Timbé do Sul 1378
Timbó 1379
Timbó Grande 1386
Três Barras 1387
Treze Tílias 1396
Tunápolis 1397
Turvo 1401
União do Oeste 1406
Urussanga 1424
Vargeão 1426
Vidal Ramos 1427
Videira 1428
Vitor Meireles 1475
Xanxerê 1478
Xavantina 1488
Xaxim 1490

Associações

AMFRI 1492
AMMVI 1505
EGEM 1506

Consórcios

AGIR 1509
CIGA 1510
CIMVI 1523
CIS/AMURES 1528
CISAMVI 1528
Consórcio CVC 1529
CIGAMVALI 1529

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 11/2019

Publicação Nº 1955448

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR11/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO VINDO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 04/04/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 23 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019-A- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1955644

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019-A- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Retifica as decisões relativas aos pedidos de isenções das taxas de inscrições relativo ao Concurso Público nº 001/2019.

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação das solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição relativa ao Concurso Público nº 01/2019 do Município de Agronômica – SC, conforme segue:

Considerando que houve o recebimento de correspondência postada em 18/03/2019 no tocante solicitação de isenção (inscrição 1434314), bem como, que a inscrição foi efetuada anterior a retificação do edital nº 001/2019 promovida as 20h do dia 07/03/2019, a qual incluiu a aludida isenção, desta forma, não requerendo tal em sua inscrição pela impossibilidade da inserção da informação, no entanto, junta o certificado de doação de sangue na forma do item 2.4-A.1 alínea "b", entendemos pelo deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

1. Complementa o Anexo I do Edital nº 003/2019.

Agronômica - SC, 22 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Presidente da Comissão do Concurso
Decreto/Portaria nº 011/2019

ANEXO I - Complemento
Lista - INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDAS (item 01 do presente edital)

Agente de Controle Interno

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1434314	Juliane Meline Saldanha Muniz Stafin	052.646.799-16	Doador de Medula Óssea	sim

EDITAL Nº 04/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1956894

EDITAL Nº 04/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Informa de forma definitiva as decisões relativas aos pedidos de isenções das taxas de inscrições relativo ao Concurso Público nº 001/2019.

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas atribuições legais, torna público de forma definitiva e considerando a inexistência de pedidos de recursos as solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição relativa ao Concurso Público nº 01/2019 do Município de Agronômica – SC, conforme segue:

1. O Anexo I contendo a lista das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos, em cada cargo.
2. O Anexo II contendo a lista das solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas, estes caso desejem participar do concurso público, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo e na forma do presente Edital.

Agronômica - SC, 25 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Presidente da Comissão do Concurso
Decreto nº 011/2019

ANEXO I
Lista - INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDAS (item 01 do presente edital)

Agente de Controle Interno

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1437179	Deborah Maria Darolt Wille	082.099.689-04	Doador de Medula Óssea	sim
1436555	Fernanda Weber	088.524.529-66	Doador de Sangue	sim
1434773	Joel Girardi	052.865.629-57	Doador de Sangue	sim
1434314	Juliane Meline Saldanha Muniz Stafin	052.646.799-16	Doador de Medula Óssea	sim

Agente Profissional

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1438706	Maico Roberto Rodrigues Cardoso	056.967.769-65	Doador de Sangue	sim

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1437000	Angela Bilk	059.487.889-62	Doador de Medula Óssea	sim
1437267	Celenira De Oliveira Cabral	941.494.969-00	Doador de Medula Óssea	sim
1437168	Tito Rafael Fontanive	038.775.969-75	Doador de Medula Óssea	sim

Professor de Anos Iniciais (40h)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1437586	Adriane Bisewski Balingcos	048.014.509-11	Doador de Medula Óssea	sim

Professor de Educação Infantil (40h)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1438712	Cristiane Sueli Motta Cardoso	016.776.689-97	Doador de Medula Óssea	sim
1436343	Jaqueline Denzer De Liz E Souza	059.261.699-17	Doador de Medula Óssea	sim

Técnico em Vigilância Sanitária

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1438722	Tatiana Loch	005.651.949-41	Doador de Sangue	sim

ANEXO II
Lista - INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDAS (item 02 do presente edital)

Agente Comunitário de Saúde Área 01

Nº INSC	CPF	Isenção	Isento	Motivo do Indeferimento
1436933	634.837.002-00	Doador de Sangue	não	Não fez a juntada de documento comprobatório, em conformidade com o item 2.4-A.2 alínea "b".

Agente de Controle Interno

Nº INSC	CPF	Isenção	Isento	Motivo do Indeferimento
1435059	007.419.769-00	Doador de Sangue	não	Não fez a juntada de documento comprobatório, em conformidade com o item 2.4-A.2 alínea "b".

Professor de Educação Infantil (40h)

Nº INSC	CPF	Isenção	Isento	Motivo do Indeferimento
1431747	063.247.939-66	Doador de Sangue	não	Não atendeu as 03 doações em 365 dias anteriores ao término da inscrição, em conformidade com o item 2.4-A.2 alínea "b".

Nº 125/2019

Publicação Nº 1955624

PORTARIA Nº 125/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/08/2015 a

22/08/2016 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 25/03/2019 A 28/03/2019, 4 (QUATRO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/08/2015 a

22/08/2016, para o servidor municipal Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 126/2019

Publicação Nº 1956893

PORTARIA Nº 126/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/08/2016 a

22/08/2017 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 29/03/2019 A 07/04/2019, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/08/2016 a

22/08/2017, para o servidor municipal Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

107/2019

Publicação Nº 1955699

PORTARIA N° 107/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CILES PAULO DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n° 569.102.749-20, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, no período de 20/03/2019 até 03/04/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

108/2019

Publicação Nº 1955700

PORTARIA N° 108/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ALEXANDRA SCHERWINSKI PADILHA, inscrita no CPF n° 035.819.829-19, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no período de 20/03/2019 até 18/04/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 179/2019

Publicação Nº 1956910

PORTARIA Nº 179/2019 De 25 de Março de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10418	ALDO LUCAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06.03.2018 a 05.03.2019	25.03.2019 a 23.04.2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 25 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº22/2019-PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2019-SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC

Publicação Nº 1956869

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº22/2019
Pregão Presencial P/ Registro de Preços nº12/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 09 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 09 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC,22 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº23/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUSICA (CANTO CORAL);

Publicação Nº 1956870

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº23/2019
Pregão Presencial nº13/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUSICA (CANTO CORAL) ;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 14h00mim do dia 09 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 14h15min – dia 09 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 22 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

100/2019

Publicação Nº 1956094

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 100/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner no lugar da professora titular Valneide Terezinha da Cunha Campos que está atribuindo exercício como Secretária Municipal de Educação e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

101/2019

Publicação Nº 1956099

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 101/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA HELENA KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARIA HELENA KUSTER, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar da professora titular Elizete Schweitzer Coelho que está atribuindo exercício como Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

102/2019

Publicação Nº 1956100

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 102/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
JESSICA CATIANE FORSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JESSICA CATIANE FORSTER para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Rio Lessa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

103/2019

Publicação Nº 1956101

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 103/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRE SALVADOR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2018, ANDRE SALVADOR, na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, no lugar do motorista titular Clevson Rogerio Floriano que está de Licença médica, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

104/2019

Publicação Nº 1956103

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 104/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEX MAFFEI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2018, ALEX MAFFEI, na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação atendendo a APAE, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

105/2019

Publicação Nº 1956104

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 105/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADILSON FORSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2018, ADILSON FORSTER, na função de Motorista de Transporte Escolar devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

106/2019

Publicação Nº 1956106

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 106/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAFAEL SCHMITZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo 01/2018, RAFAEL SCHMITZ, na função de Motorista de Transporte Escolar devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

107/2019

Publicação Nº 1956108

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 107/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A GABRIELA DOLAGNELO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a GABRIELA DOLAGNELO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

108/2019

Publicação Nº 1956114

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 108/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MAISA DEUCHER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MAISA DEUCHER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

109/2019

Publicação Nº 1956118

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 109/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO VINICIUS KLOPPEL

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao VINICIUS KLOPPEL, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, como monitor do Transporte Escolar , no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

110/2019

Publicação Nº 1956120

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 110/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A CARINE APARECIDA
DE ANDRADE

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a CARINE APARECIDA DE ANDRADE, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

111/2019

Publicação Nº 1956123

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 111/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A GABRIELI DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a GABRIELI DE DEUS BORGES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

112/2019

Publicação Nº 1956126

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 112/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO CHARLES DE
MELO DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao CHARLES DE MELO DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

113/2019

Publicação Nº 1956127

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 113/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A BRUNA APARECIDA RABELO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a BRUNA APARECIDA RABELO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

114/2019

Publicação Nº 1956130

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 114/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A NATALIA ONOFRE

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a NATALIA ONOFRE, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

115/2019

Publicação Nº 1956133

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 115/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MARCELA BACK

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MARCELA BACK, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

116/2019

Publicação Nº 1956134

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 116/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A PRISCIANE SEEMANN

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a PRISCIANE SEEMANN, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

117/2019

Publicação Nº 1956136

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 117/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LUIZA DE SOUZA BARDT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LUIZA DE SOUZA BARDT, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

118/2019

Publicação Nº 1956137

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 118/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LEILA GABRIELLY SILVA DA SILVEIRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LEILA GABRIELLY SILVA DA SILVEIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

119/2019

Publicação Nº 1956139

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 119/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A PAOLA KRAUS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a PAOLA KRAUS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

12/2019

Publicação Nº 1955145

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 12/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA LEIDE LAURA BACK

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 08/02/2017 à 07/02/2018, a LEIDE LAURA BACK, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

120/2019

Publicação Nº 1956144

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 120/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LAISLA GUCKERT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LAISLA GUCKERT, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

121/2019

Publicação Nº 1956147

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 121/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ANA MARIA DAHMER MENDES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a ANA MARIA DAHMER MENDES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

122/2019

Publicação Nº 1956152

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 122/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A JAQUELINE MENDES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a JAQUELINE MENDES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

123/2019

Publicação Nº 1956157

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 123/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A BARBARA DA SILVA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a BARBARA DA SILVA DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

124/2019

Publicação Nº 1956160

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 124/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A RHAINARA DE DEUS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a RHAINARA DE DEUS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

125/2019

Publicação Nº 1956168

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 125/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A EDUARDA ONOFRE

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a EDUARDA ONOFRE, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

126/2019

Publicação Nº 1956171

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 126/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ANA CAROLINA SCHAFER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a ANA CAROLINA SCHAFER, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

127/2019

Publicação Nº 1956172

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 127/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LUISA DA ROSA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LUISA DA ROSA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

128/2019

Publicação Nº 1956173

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 128/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A NICOLE KLAUMANN RIBEIRO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a NICOLE KLAUMANN RIBEIRO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

129/2019

Publicação Nº 1956176

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 129/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A VITORIA DUARTE BEZERRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a VITORIA DUARTE BEZERRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

13/2019

Publicação Nº 1955148

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 13/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MARIA GORETE KUSTER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/03/2017 à 28/02/2018, a MARIA GORETE KUSTER, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

130/2019

Publicação Nº 1956184

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 130/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MARIA VITORIA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MARIA VITORIA DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

131/2019

Publicação Nº 1956190

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 131/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A SOFIA MARIOTI KALCKMANN

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a SOFIA MARIOTI KALCKMANN, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

132/2019

Publicação Nº 1956197

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 132/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A DEIZI MAFFEI

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a DEIZI MAFFEI, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

133/2019

Publicação Nº 1956203

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 133/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ANA LIVIA DE SOUZA CECHETTO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a ANA LIVIA DE SOUZA CECHETTO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

134/2019

Publicação Nº 1956208

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 134/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO GABRIEL DELL"ANTONIA DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao GABRIEL DELL"ANTONIA DA SILVA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

135/2019

Publicação Nº 1956213

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 135/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A FERNANDA DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a FERNANDA DE OLIVEIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 13/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 13 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

136/2019

Publicação Nº 1956231

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 107/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A GABRIELA DOLAGNELO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a GABRIELA DOLAGNELO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 11/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

137/2019

Publicação Nº 1956232

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 137/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A JESSICA HUNTEMANN

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a JESSICA HUNTEMANN, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 14/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

138/2019

Publicação Nº 1956235

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 138/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
MATHEUS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MATHEUS DOS SANTOS, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, na disciplina de Ensino Religioso, com carga horária de 10 (dez) horas semanais no período de 14/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

139/2019

Publicação Nº 1956242

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 139/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARLUCE RAMOS MATAURO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARLUCE RAMOS MATAURO, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no lugar da professora efetiva Geniclei Kuster que está de licença Prêmio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 14/04/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

14/2019

Publicação Nº 1955149

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 14/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MARIA MALVINA DOS SANTOS DE ARAUJO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/03/2017 à 28/02/2018, a MARIA MALVINA DOS SANTOS DE ARAUJO, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

140/2019

Publicação Nº 1956245

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 140/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO ZULMAR MARIOTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao funcionário ZULMAR MARIOTI, no dia 15/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

141/2019

Publicação Nº 1956249

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 141/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO IGOR AGILIO CHAVES

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao IGOR AGILIO CHAVES, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, na EB Passo da Limeira, no período de 18/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 18 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

142/2019

Publicação Nº 1956253

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 142/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária ROSINEI MARIAN DOS SANTOS, nos dias 19 e 20/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

143/2019

Publicação Nº 1956264

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 143/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JUCELI DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária JUCELI DA SILVA, no dia 20/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

144/2019

Publicação Nº 1956268

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 144/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01 (um) dia, a funcionária RITA IZABEL NECKEL , no dia 20/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

145/2019

Publicação Nº 1956272

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 145/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO BOLSISTA VINICIUS KLOPPEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao Bolsista VINICIUS KLOPPEL, no dia 22/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

146/2019

Publicação Nº 1956279

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 146/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA REGINA DA ROSA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária REGINA DA ROSA, nos dias 22 e 23/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

147/2019

Publicação Nº 1956284

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 147/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MAIARA HEINZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária MAIARA HEINZ, nos dias 27 e 28/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 27 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

148/2019

Publicação Nº 1956286

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 148/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária ANGELITA DE FATIMA PASSOS DE OLIVEIRA, nos dias 28/02/2019 e 01/03/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 28 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

149/2019

Publicação Nº 1956289

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 149/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15 (quinze) dias, a funcionária INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA, no período de 28/02/2019 à 14/03/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 28 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

15/2019

Publicação Nº 1955150

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 15/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MARLI KEMPNER STOPASSOLI

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/03/2017 à 28/02/2018, a MARLI KEMPNER STOPASSOLI, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

16/2019

Publicação Nº 1955151

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 16/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MILTON MUNIZ

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, ao funcionário MILTON MUNIZ, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

17/2019

Publicação Nº 1955153

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 17/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MOACIR DE SOUZA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/05/2017 à 01/05/2018, ao funcionário MOACIR DE SOUZA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

18/2019

Publicação Nº 1955155

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 18/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO NARCISO ESPINDOLA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/04/2017 à 01/04/2018, ao funcionário NARCISO ESPINDOLA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

19/2019

Publicação Nº 1955157

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 19/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA REGINA DA ROSA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 08/02/2017 à 07/02/2018, a REGINA DA ROSA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

20/2019

Publicação Nº 1955159

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 20/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 02/02/2017 à 01/02/2018, a RITA IZABEL NECKEL, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

21/2019

Publicação Nº 1955166

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 21/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/03/2017 à 15/03/2018, a ROSINEI MARIAN DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

22/2019

Publicação Nº 1955169

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 22/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA SONIA DOS SANTOS STAROSCKY

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/06/2017 à 31/05/2018, a SONIA DOS SANTOS STAROSCKY, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

23/2019

Publicação Nº 1955195

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 23/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA THAIZ STAROSCKY

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 27/08/2017 à 26/08/2018, a THAIZ STAROSCKY, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

24/2019

Publicação Nº 1955201

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 24/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA VALDIRENE DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 12/04/2017 à 11/04/2018, a VALDIRENE DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

25/2019

Publicação Nº 1955206

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 25/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO VILMAR ROCHA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/05/2017 à 01/05/2018, ao funcionário VILMAR ROCHA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

26/2019

Publicação Nº 1955208

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 26/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ARES SCHAFFER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 18/02/2018 à 17/02/2019, ao funcionário ARES SCHAFFER, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

27/2019

Publicação Nº 1955211

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 27/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO GILVAN HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 18/02/2018 à 17/02/2019, ao funcionário GILVAN HEIDERSCHEIDT, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

28/2019

Publicação Nº 1955215

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 28/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JUCELI DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 18/02/2018 à 17/02/2019, a JUCELI DA SILVA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

29/2019

Publicação Nº 1955218

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 29/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA NADIR SCHEIDT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/02/2018 à 31/01/2019, a NADIR SCHEIDT, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

30/2019

Publicação Nº 1955219

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 30/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA VIVIANE WEINGARTNER CARDOSO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/02/2018 à 31/01/2019, a VIVIANE WEINGARTNER CARDOSO, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

31/2019

Publicação Nº 1955223

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 31/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ZULMAR MARIOTI

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 18/02/2018 à 17/02/2019, ao funcionário ZULMAR MARIOTI, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

32/2019

Publicação Nº 1955225

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 32/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ALFONSO JOCHEM

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/05/2017 à 01/05/2018, ao funcionário ALFONSO JOCHEM, Gerente de Educação Física e Esporte, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

33/2019

Publicação Nº 1955228

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 33/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DALZIRA DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Parágrafo IV, 01 (um) mês de férias referente ao período de 02/02/2015 à 01/02/2016, a funcionária DALZIRA DOS SANTOS, a partir de 02/01/2019.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

34/2019

Publicação Nº 1955231

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 34/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PEDRO JAYME DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 07/02/2016 à 06/02/2017, ao funcionário PEDRO JAYME DOS SANTOS, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

35/2019

Publicação Nº 1955234

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 35/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA CAMPOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Parágrafo IV, Férias referente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018, a funcionária VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA CAMPOS, a partir de 02/01/2019.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

36/2019

Publicação Nº 1955420

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 36/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
VANESSA MARIAN STEINHEUSER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, VANESSA MARIAN STEINHEUSER, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no Projeto Colônia de Férias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 07/01/2019 à 31/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

37/2019

Publicação Nº 1955424

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 37/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CLAUDIA HINKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, CLAUDIA HINKEL para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no Projeto Colônia de Férias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 07/01/2019 à 31/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

38/2019

Publicação Nº 1955461

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 38/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DEISE HUNTEMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, DEISE HINTEMANN, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no Projeto Colônia de Férias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 07/01/2019 à 31/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

39/2019

Publicação Nº 1955468

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 39/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SILENI SCHAFFER BRATFISCH

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, SILENI SCHAFFER BRATFISCH, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no Projeto Colônia de Férias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 07/01/2019 à 31/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

40/2019

Publicação Nº 1955476

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 40/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
JOSLANE DOS SANTOS ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JOSLANE DOS SANTOS ANDRADE, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no Projeto Colônia de Férias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 07/01/2019 à 31/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

41/2019

Publicação Nº 1955479

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 41/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
VIVIANE BERGER DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, VIVIANE BERGER DE SOUZA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no Projeto Colônia de Férias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 07/01/2019 à 31/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

42/2019

Publicação Nº 1955504

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 42/2019

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR VICTOR HUGO AMBONI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Alterar de acordo com a Lei Orgânica do Município e ainda o que prevê a alínea b, do § 3° do Artigo 12 da Lei Municipal Nº 554 de 22 de agosto de 2003 (Estatuto do Magistério), a Carga Horária do Servidor VICTOR HUGO AMBONI, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais neste município, tendo em vista o aumento da demanda, e assim sendo o único professor efetivo na disciplina de Educação Física com 20 horas semanais, a vaga disponibilizada foi oferecida pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto ao mesmo, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

43/2019

Publicação Nº 1955508

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 43/2019

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR VICTOR HUGO AMBONI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Reduzir de acordo com a Lei Orgânica do Município e ainda o que prevê a alínea b, do § 3° do Artigo 12 da Lei Municipal Nº 554 de 22 de agosto de 2003 (Estatuto do Magistério), a Carga Horária do Servidor JORGE LUIS KUNTZE, de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais neste município, tendo sido aceito o pedido pessoal do mesmo.
2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

44/2019

Publicação Nº 1955523

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 44/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
RITA RABELO DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, RITA RABELO DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

45/2019

Publicação Nº 1955528

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 45/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
PATRICIA DE MORAES FARIAS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, PATRICIA DE MORAES FARIAS, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

46/2019

Publicação Nº 1955529

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 46/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SILENI SCHAFFER BRATFISCH

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, SILENI SCHAFFER BRATFISCH, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

47/2019

Publicação Nº 1955532

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 47/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
JOSLANE DOS SANTOS ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JOSLANE DOS SANTOS ANDRADE, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

48/2019

Publicação Nº 1955543

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 48/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CRISTIANE LIMA LOPES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, CRISTIANE LIMA LOPES, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

49/2019

Publicação Nº 1955804

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 49/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CLAUDIA HINKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, CLAUDIA HINKEL, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

50/2019

Publicação Nº 1955810

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 50/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MONICA ESTER WEIRICH

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MONICA ESTER MEIRICH, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

51/2019

Publicação Nº 1955821

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 51/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
VANESSA MARIAN STEINHEUSER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, VANESSA MARIAN STEINHEUSER, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

52/2019

Publicação Nº 1955824

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 52/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DANIELA MARA DOS SANTOS RAIMUNDO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, DANIELA MARA DOS SANTOS RAIMUNDO, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

53/2019

Publicação Nº 1955831

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 53/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
NILVA HAMILTON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, NILVA HAMILTON, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

54/2019

Publicação Nº 1955833

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 54/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
LARISSA SCHAFFER DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, LARISSA SCHAFFER DE SOUZA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no lugar da professora efetiva Andreia Terezinha Steinback Schweitzer que está de licença Prêmio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 04/04/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

55/2019

Publicação Nº 1955872

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 55/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ALEXANDRA CHERCHI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ALEXANDRA CHERCHI, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

56/2019

Publicação Nº 1955885

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 56/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
TAMARA TUANI RAMOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, TAMARA TUANI RAMOS, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, no lugar da professora Catinei Kalbusch Krauss que está de licença Maternidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 10/04/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

57/2019

Publicação Nº 1955887

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 57/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CARINA HEINZ DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, CARINA HEINZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

58/2019

Publicação Nº 1955892

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 58/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
PRICILA KEMPNER BERNARDO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, PRICILA KEMPNER BERNARDO, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

59/2019

Publicação Nº 1955895

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 59/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DEISE HUNTEMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, DEISE HUNTEMANN, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

60/2019

Publicação Nº 1955897

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 60/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
VIVIANE BERGER DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, VIVIANE BERGER DE SOUZA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

61/2019

Publicação Nº 1955899

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 61/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARCELA MACIEL SCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARCELA MACIEL SCHEIDT, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

62/2019

Publicação Nº 1955901

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 62/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA DO CARMO DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARIA DO CARMO DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Angela Amim, no lugar da professora efetiva Fernanda Marioti que está atribuindo exercício como Diretora desta instituição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

63/2018

Publicação Nº 1955903

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 63/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FABIOLA SEQUINEL DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, FABIOLA SEQUINEL DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Angela Amim, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

64/2015

Publicação Nº 1955905

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 64/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DAIANNA MARA MULLER MARIAN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, DAIANNA MARA MULLER MARIAN, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Angela Amim, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

65/2019

Publicação Nº 1955908

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 65/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
MATHEUS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MATHEUS DOS SANTOS, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Angela Amim, na disciplina de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

66/2019

Publicação Nº 1955911

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 66/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, NATHALIA CRISTINA DE SOUZA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Angela Amim, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

67/2018

Publicação Nº 1955912

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 67/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA LEIDE LAURA BACK

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 03 (três) meses, referente ao qüinqüênio de 2013/2018, a funcionária LEIDE LAURA BACK, no período de 04/02/2019 à 04/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

68/2019

Publicação Nº 1955915

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 68/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
LEILA LESANDRA PAITER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, LEILA LESANDRA PAITER, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner e EB Passo da Limeira, no Projeto Meio Ambiente (Ciências), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

69/2019

Publicação Nº 1955916

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 69/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MAIARA HEINZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MAIARA HEINZ para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no lugar da professora titular Dalzira dos Santos que está atribuindo exercício no CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

70/2019

Publicação Nº 1955917

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 70/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SUNEIDE ROZAR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, SUNEIDE ROZAR para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no Projeto Acelera, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

71/2019

Publicação Nº 1955919

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 71/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
JANICE HUNTEMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JANICE HUNTEMANN, para exercer o cargo de professor Nível I, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

72/2019

Publicação Nº 1955920

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 72/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FLAVIA HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, FLAVIA HEIDERSCHEIDT, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, como segundo professor de turma, tendo na mesma aluno especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/02/2019 À 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

73/2019

Publicação Nº 1955924

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 73/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DAIANE DA SILVA RIBEIRO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, DAIANE DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no lugar da professora efetiva Silvia Heiderscheidt que está de licença Prêmio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 04/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

74/2018

Publicação Nº 1955925

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 74/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
LARISSA STAHLING VALIM

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, LARISSA STAHLING VALIM, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no Projeto Educar com Amor e na Disciplina de Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

75/2019

Publicação Nº 1955928

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 75/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARILIA CRISTINA SCHEITZ SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARILIA CRISTINA SCHEITZ SCHUTZ, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, devido ao aumento da demanda na Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

76/2019

Publicação Nº 1955929

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 76/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CRISTIANE HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, CRISTIANE HUNTEMANN DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, devido ao aumento da demanda na Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

77/2019

Publicação Nº 1955930

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 77/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

78/2019

Publicação Nº 1955932

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 78/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ANA MARIA PRUST

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ANA MARIA PRUST, para exercer o cargo de professora Nível I, na EB Passo da Limeira, na Disciplina de Português, no lugar da professora titular Suelem Marioti que está atribuindo exercício como Diretora desta Instituição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019
.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

79/2019

Publicação Nº 1955935

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 79/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA SILVIA HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 03 (três) meses, referente ao qüinqüênio de 2009/2014, a funcionária SILVIA HEIDERSCHEIDT, no período de 04/02/2019 à 04/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

80/2019

Publicação Nº 1955953

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 80/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ELIZABETE APARECIDA REICH DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ELIZABETE APARECIDA REICH DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar da professora titular Janaina Schutz Cechetto que está atribuindo exercício como Diretora desta instituição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

81/2019

Publicação Nº 1955956

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 81/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
DIEME DELL"ANTONIA ROGERIO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, DIEME DELL"ANTONIA ROGERIO, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar da Professora titular Jucelita Ap. Marioti Borges, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

82/2019

Publicação Nº 1955960

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 82/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
UESLEI KLAUBERG

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, UESLEI KLAUBERG, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar do professor titular Pierre Jochem que está atribuindo exercício no Ginásio de Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

83/2019

Publicação Nº 1955964

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 83/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FABRICIA MANNRICH HAMES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, FABRICIA MANNRICH HAMES, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, na Disciplina de Artes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

84/2019

Publicação Nº 1955968

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 84/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA LIDIA KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARIA LIDIA KUSTER para exercer o cargo de professor Nível I na ER Balcino Matias Wagner, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

85/2019

Publicação Nº 1955972

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 85/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FRANCIELLE MENDES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, FRANCIELLE MENDES para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Lomba Alta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

86/2019

Publicação Nº 1955976

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 86/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ANDREZA DE SOUZA MAFFEI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ANDREZA DE SOUZA MAFFEI, para exercer o cargo de professor Nível I, no EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

87-A /2019

Publicação Nº 1956041

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 87-A/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA GENICLEI KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 02 (dois) meses, referente ao qüinqüênio de 1999/2004, a funcionária GENICLEI KUSTER, no período de 04/02/2019 à 04/04/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

87/2019

Publicação Nº 1955990

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 87/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ANDREZA DE SOUZA CECHETTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ANDREZA DE SOUZA CECHETTO, para exercer o cargo de professor Nível I, no EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

88/2019

Publicação Nº 1956047

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 88/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS ANA CAROLINA KNAUL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ANA CAROLINA KNAUL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EB Passo da Limeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

89/2019

Publicação Nº 1956050

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 89/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS JOENICE KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JOENICE KUSTER para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EB Passo da Limeira no lugar da Funcionária Leide Laura que está de Licença Prêmio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 04/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

90/2019

Publicação Nº 1956054

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 90/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS TAIS GUCKERT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, TAIS GUCKERT para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EB Passo da Limeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

91/2019

Publicação Nº 1956058

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 91/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS VIVIANE HINCKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, VIVIANE HINCKEL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EI Rio Lessa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

92/2019

Publicação Nº 1956063

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 92/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS THAIS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, THAIS DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

93/2019

Publicação Nº 1956068

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 93/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS ANA PAULA HINCKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ANA PAULA HINCKEL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

94/2019

Publicação Nº 1956072

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 94/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS RITA PEREIRA DE MATOS DIAS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, RITA PEREIRA DE MATOS DIAS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Angela Amim, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 04/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

95/2019

Publicação Nº 1956076

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 95/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS PAMELA GARCIA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, PAMELA GARCIA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EI Rio Adaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 07/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

96/2019

Publicação Nº 1956083

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 96/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR SERVIÇOS GERAIS
IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS MELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS MELO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 07/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

97/2019

Publicação Nº 1956087

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 97/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SABRINA CAPISTRANO HAMES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, SABRINA CAPISTRANO HAMES, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, como segundo professor de turma, tendo na mesma aluno especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07/02/2019 à 13/02/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

98/2019

Publicação Nº 1956088

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 98/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
SABRINA CAPISTRANO HAMES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, SABRINA CAPISTRANO HAMES, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, no lugar da Professora Silvia Heiderscheidt que está de Licença Prêmio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07/02/2019 à 04/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

99/2019

Publicação Nº 1956093

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 99/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
CLEUSA TELLES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, CLEUSA TELLES para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Rio Adaga no lugar da Professora Vanessa Guckert de Andrade Schaffer que está de Licença Maternidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 07/02/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de fevereiro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.771, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956451

INTERROMPER AS FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 80 e Seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e;

Considerando a necessidade de atendimento no Setor de Assessoria de Comunicação e Informação, em especial na divulgação do Kerb e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Interromper nos dias 21 a 25 de março de 2019, as férias regulamentares concedidas ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento em Comissão, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
817	CRISTIANO ALEX AULER	16/01/2018 A 15/01/2019	06/03/2019 a 04/04/2019

Art. 2º O período restante das férias ora interrompidas, deverá ser gozado em uma única vez, em oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 21 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2.772, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956457

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 22 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. CRISTIANO ALEX AULER, como responsável pelas Publicações das Leis Municipais, dos Atos Administrativos, dos relatórios previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 e de outros atos de Publicação exigidos por Lei.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato o Servidor designado não receberá qualquer gratificação ou adicional no respectivo vencimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2.755 de 01 de março de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.773, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956459

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUIZA LUNARDELLI no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS, matrícula 872.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto de nº 2.591 de 27 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.774, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956462

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais), nas seguintes ações orçamentárias:

2000	GERÊNCIA DE ADMISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.7	Atividades Administrativas e burocráticas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0358	Aplicações Diretas
	R$ 20.827,12
4.4.90.00.00.3.0348	R$ 38.672,88

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0084" - Rec. Vinculados - Alienação de Bens,
R$ 20.827,12 (Vinte mil, Oitocentos e vinte e sete reais, doze centavos),e;
b) "0.1.0100" - Recursos Ordinários
- R$ 38.672,88 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais, oitenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 077, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956465

INTERROMPER AS FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 80 e Seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e;

Considerando a necessidade de atendimento ao setor Assistência Social, especificamente, a prestação de contas dos Conselhos de Direito com prazo até 30 de março, organização do Processo de Eleição do Conselho Tutelar e andamento do Processo do Loteamento Social;

RESOLVE:
Art. 1º Interromper nos dias 21 a 25 de março de 2019, as férias regulamentares concedidas ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
745	FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO	01/06/2017 a 31/05/2018	06/03/2019 a 04/04/2019

Art. 2º O período restante das férias ora interrompidas, deverá ser gozado em uma única vez, em oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 21 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 078, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956469

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
48	Maira Dionete Zahler	½ dia (tarde)	15/03/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 079, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956471

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
25	José Luiz Rettore	½ dia (tarde)	21/03/2019
197	Andreia Rosana Auler Raizer	½ dia (tarde)	21/03/2019
780	Grei Simara Berno Schwingel	½ dia (tarde)	21/03/2019
471	Marcia Schneider Nordt	½ dia (tarde)	21/03/2019
737	Márcio Vendruscolo	½ dia (tarde)	21/03/2019
746	Camila Seibt de Oliveira	½ dia (manhã)	21/03/2019
474	Elice Müller	7 dias	22 a 28/03/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 22 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.
CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 080, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956475

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ANA LUIZA LUNARDELLI para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2018 e homologado pelo Decreto Nº 2.692, de 20 de novembro de 2018 e Decreto Nº 2761 de 08 de março de 2019, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 22 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 081, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956480

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista
a) Das 17:00 horas do dia 01/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 08/03 – Servidor Marinho Sergio Castro;
b) Das 17:00 horas do dia 08/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 15/03 – Servidor Adilson Schwingel;
c) Das 17:00 horas do dia 15/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 22/03 – Servidor Marcos Finger;
d) Das 17:00 horas do dia 22/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 29/03 – Servidor Marinho Sergio Castro;
e) Das 17:00 horas do dia 29/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 05/04 – Servidor Adilson Schwingel;
f) Das 17:00 horas do dia 05/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 12/04 – Servidor Marcos Finger;
g) Das 17:00 horas do dia 12/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 19/04 – Servidor Marinho Sergio Castro;
h) Das 17:00 horas do dia 19/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 26/04 – Servidor Adilson Schwingel;
i) Das 17:00 horas do dia 26/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 03/05 – Servidor Marcos Finger;

§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;
a) Das 17:00 horas do dia 01/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 08/03 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
b) Das 17:00 horas do dia 08/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 15/03 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
c) Das 17:00 horas do dia 15/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 22/03 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
d) Das 17:00 horas do dia 22/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 29/03 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
e) Das 17:00 horas do dia 29/03 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 05/04 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
f) Das 17:00 horas do dia 05/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia12/04 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
g) Das 17:00 horas do dia 12/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 19/04 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
h) Das 17:00 horas do dia 19/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 26/04 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
i) Das 17:00 horas do dia 26/04 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 03/05 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o valor de R$ 978,68 (Novecentos e setenta e oito reais com sessenta e oito centavos), na forma de gratificação, conforme artigo 5º da Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 22 de março de 2019'.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2019

Publicação Nº 1956852

DECRETO Nº. 053 / 2019, de 14 de março de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.877,50 (hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.877,50 (hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.877,50 (hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.009.2.018 - Administração Geral dos Bens do Ensino Infantil
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.877,50

Total ..... R$ 1.877,50

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ R$ 1.877,50 (hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.009.2.018 - Administração Geral dos Bens do Ensino Infantil
(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.877,50

Total ..... R$ 1.877,50

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
14 de março de 2019
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 1956853

DECRETO Nº 054/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e pela Lei nº 2.424 de 19 de março de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 02 – ENSINO FUNDAMENTAL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 05.02- 12.361.0008.1032 – Aquisição De Veículo P/Transporte Escolar Do Ensino Fundamental, na Modalidade de despesas sob o código nº.4.490.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a aquisição de Veículo para o Transporte Escolar do Ensino Fundamental de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1032 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/TRANSPORTE
ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Total ..... R$ 150.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, na fonte de recursos sob nº. 1115 (00.03.115) Transferência FNDE - Salario Educação - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, relativamente à Fonte de Recursos na fonte de recursos sob nº 1115 (00.03.115) Transferência FNDE - Salario Educação - Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 8.952-4 – código reduzido (62930), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a aquisição de Veículo para o Transporte Escolar do Ensino Fundamental de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 19 de março de 2019.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019

Publicação Nº 1956855

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 025/2010 E NA LEI COMPLEMENTAR 026/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidas as alíneas "g", "h", "i", "j" e "k" no § 1º do art. 8º da Lei Complementar 025/2010, com a seguinte redação:

"Art. 8º. ...
§1º Ao requerente cabe as indicações:
...
g) Certidão Negativa de Débitos municipal;
h) Declaração de conformidade e afins;
i) Declaração de obra/terreno por financiamento;
j) Documento de autorização de uso de solo por terceiros;
k) Declaração de necessidade de modificação no solo."

Art. 2º. A Seção II, do Capítulo II, do Título II da Lei Complementar 025/2010, passa a denominar-se de "ANÁLISE DO PROJETO ARQUITETÔNICO".

Art. 3º. O art. 48 e seus parágrafos da Lei Complementar 025/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de residências contínuas, que possam usar uma parede comum em alvenaria, alcançando até a altura de cobertura, constituindo no aspecto externo uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral.
§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, as residências geminadas obedecerão ao que segue:
a) Cada unidade deverá ter acesso independente;
b) Ter no máximo 2 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido 1 (um) subsolo;
c) Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes;
d) Equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros e o disposto no presente Código, ou documento de dispensa destes equipamentos, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
§ 2º O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver dimensões mínimas estabelecidas pelas leis do Plano Diretor e do Parcelamento do Solo Urbano ou de acordo a legislação estadual ou federal vigente, desde que as residências isoladamente estejam de acordo com a presente Lei Complementar e Tabelas de Zoneamento atual."

Art. 4º. O art. 300 da Lei Complementar 025/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 300. Fica limitado em 5,00 m (cinco metros), por setor rebaixado, a extensão do rebaixamento do meio fio para acessos e saídas de veículos, podendo ter mais de um setor, desde que não ultrapasse 50% da dimensão da testada do lote."

Art. 5º. Ficam acrescidos os incisos IV e V, bem como os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 303 da Lei Complementar 025/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 303. ...
...
IV - Deverá obedecer a largura mínima da calçada em 1,90 m (um metro e noventa centímetros), para que a calçada venha a comportar no mínimo duas faixas de utilização.
V - Toda obra de reforma ampliação ou construção nova de passeios públicos/calçadas, deve ser apresentada ao departamento de engenharia do município através de projeto elaborado por profissional devidamente registrado, contendo anotação de responsabilidade técnica registrado no CREA ou CAU, referente ao projeto e execução/regularização.
§ 1º Na calçada a que ser refere o inciso IV, deverá conter faixa de serviço com 0,70 m (zero setenta metros), composta de área verde com plantio de grama e, no mínimo, 1 (uma) árvore plantada por testada de lote, obedecendo intervalos de 8,00 metros por árvore, sendo que a localização e a espécie da árvore serão indicadas pela municipalidade.
§ 2º A faixa livre para pedestres, na calçada, deverá conter 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sem interferências e de acordo as normas de acessibilidade ou padronização municipal, observando-se que o meio fio deve fazer parte da via de rodagem.
§ 3º Em qualquer hipótese de calçadas com dimensões inferiores as citadas neste artigo, no mínimo, deve ser respeitada a faixa livre, e o restante ser utilizada como faixa de serviço."

Art. 6º. O caput do art. 57 da Lei Complementar 026/2010 é alterado e acrescido do inciso IV e do § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 57. Os Loteamentos serão divididos em quatro categorias:
...
IV – Condomínios.
...
§ 6º Condomínios são aquelas divisões de áreas em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver a abertura de vias internas de domínio privado e fechado."

Art. 7º. O art. 80 da Lei Complementar 026/2010 passa a vigorar com a inclusão do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 80. ...
§ 3º. Nas Macrozonas de Expansão Urbana 1 e 2 poderá ser aprovado parcelamento solo, unicamente através de loteamento, com lotes inferiores às áreas mínimas exigidas nos Anexos atinentes as macrozonas referidas, com redação dada pelas Leis Complementares 040/2012 e 054/2016, desde que sejam observadas as seguintes condições:
a) A área mínima dos lotes não seja inferior a 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 12,00 metros;
b) A quantidade de lotes com áreas mínimas inferiores não seja superior a 20% (vinte por cento) do número de lotes do loteamento;
c) Os lotes com áreas mínimas inferiores sejam distribuídos em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das quadras do loteamento."

Art. 8º. Ficam alterados os recuos estabelecidos nas tabelas dos seguintes zoneamentos do Plano Diretor, de modo que seja considerado o recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) onde houver aberturas; também considerando, na visão oblíqua, a distância mínima obrigatória de 0,75m (setenta e cinco centímetros):
I - Zona de Interesse Residencial 1 – ZIR 1;
II - Zona de Interesse Residencial 2 – ZIR 2;
III - Zona de Especial de Interesse Social – ZEIS;
IV - Zona de Interesse Comercial – ZIC;
V - Zona Mista Diversificada 1 – ZMD 1;
VI - Zona Mista Diversificada 2 – ZMD 2; e,
VII - Macrozonas de Expansão Urbana 1, 2 e 3.

Art. 9º. A Zona de Interesse Comercial – ZIC é ampliada, passando a vigorar conforme a abrangência disposta no Mapa de Zoneamento e na Zona de Interesse Comercial - ZIC, cujos anexos integram a presente Lei Complementar.

Art. 10. Fica alterado o número de pavimentos na Zona de Interesse Comercial conforme disposto no mapa da Zona de Interesse Comercial.

Art. 11. Para os fins da Lei Complementar 025/2010, ficam aprovados pela presente os formulários e as declarações, conforme anexos que a acompanham.

Art. 12. Ficam alterados e consolidados os Anexos da Lei Complementar 026/2010, em face das alterações produzidas pela presente, conforme anexos que a acompanham.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 19 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019 - ANEXO CONSULTA PRÉVIA EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 1956857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria de Infraestrutura – SEI Gerência de Engenharia, Urbanismo e Obras

CONSULTA PRÉVIA

REQUERENTE

Nome do proprietário:_____Fone:_____
Endereço da Obra - Rua:_____ Lote: _____Quadra:_____
Loteamento/Vila ou Bairro:_____Inscrição Imobiliária:_____
Para questões de uso e ocupação do solo assinale com um X a opção desejada:

☐ Construção Nova	☐ Residência	☐ Indústria
☐ Reforma	☐ Edifício Comercial/Residencial	☐ Comércio
☐ Ampliação	☐ Edifício de Apartamentos	☐ Institucional
☐ Regularização	☐ Passeio/Calçada	☐ Outros

☐ Alvenaria	☐ Concreto
☐ Madeira	☐ Outra
☐ Mista	
☐ Metálica	

Nº de pavimentos que deseja construir:_____
Destino da Construção (uso da edificação):_____
A fidelidade das informações aqui constadas é de inteira responsabilidade do requerente.
MAPA DO IMÓVEL CONTENDO: Nome e distância da rua transversal mais próxima, posição norte, divisões do lote, se cortado por rio ou vala, faixa de servidão/domínio, linha de transmissão, etc.

Para a etapa apresentar duas vias dos seguintes documentos.

Etapa 1- Requerente

Matricula Atualizada?	☐ Sim	☐ Não
Negativa de Débitos?	☐ Sim	☐ Não
*Declaração de conformidade – IMA/DNIT (Quando necessário)	☐ Sim	☐ Não
Croqui de Localização da Obra?	☐ Sim	☐ Não
Croqui de Situação do Lote?	☐ Sim	☐ Não
Edificação financiada?	☐ Sim	☐ Não
Documento para autorização de uso de lote?	☐ Sim	☐ Não
Necessidade de corte/aterro de solo?	☐ Sim	☐ Não

Data de recebimento:
_____/_____/_____

Data:___/_____/_____Assinatura do requerente:_
_____

Campo destinado ao Setor de Infraestrutura

Análise Etapa 01 - Lei do Plano Diretor e Alterações (Nº 025/2010- e Nº 044/2012), Leis Complementares (Nº 026/2010, 040/2012 e 054/2016) e Decreto Municipal n° 106/2014.

Zona de uso:_____
Taxa de Ocupação:_____
Índice de Aproveitamento:_____
Taxa de Permeabilidade:_____
N° de PVTO permitido: _____

Recuos Mínimos:
Frente:_____
Fundos:_____
Lado:_____

Análise: ☐ **Deferido** ☐ **Indeferido** **Emissão de Parecer:** ☐ **Sim** ☐ **Não** **Nº:** _____/_____

Documentos para Etapa 2 apresentação em 3 vias:
☐ **Projeto Arquitetônico.**
☐ **ART e/ ou RRT (projeto e execução).**
☐ **Memorial Descritivo/Cálculos de áreas.**
☐ **Levantamento topográfico do terreno com cotas dos vértices e do eixo da rua.**
☐ **Levantamento planialtimétrico do terreno com curvas de nível de metro/metro.**
☐ **Declaração dispensa referente à apresentação de projeto de calçada. (Se necessário**

OBS:_____

_____
_____
_____

Data de Saída: _____/_____/_____

_____
Assinatura

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria de Infraestrutura – SEI Gerência de Engenharia, Urbanismo e Obras

PROJETOS PRELIMINAR

REQUERENTE

Etapa 2- Requerente

*Projeto Arquitetônico? ☐ Sim ☐ Não
*ART/RRT (projeto e execução)? ☐ Sim ☐ Não
*Memorial Descritivo/Cálculos de áreas? ☐ Sim ☐ Não
*Levantamento topográfico do terreno com cotas dos vértices e do eixo da rua? ☐ Sim ☐ Não
*Levantamento planialtimétrico do terreno com curvas de nível de metro/metro? ☐ Sim ☐ Não
☐ Dispensa de apresentação de projeto de calçada? ☐ Sim ☐ Não

Data de recebimento:

_____/_____/_____

Campo destinado ao Setor de Infraestrutura

Análise Etapa 02 - Lei do Plano Diretor e Alterações (Nº 025/2010- e Nº 044/2012), Leis Complementares (Nº 026/2010, 040/2012 e 054/2016) e Decreto Municipal n° 106/2014.

Análise: ☐ **Deferido** ☐ **Indeferido** **Emissão de Parecer:** ☐ **Sim** ☐ **Não** **N°: _____/_____**

Documentos para Etapa 3, trazer junto com os documentos já aprovados:
☐ **Projeto Elétrico (1 vias) Aprovado pela concessionária local.**
☐ **Projeto estrutural (3 vias).**
☐ **Projeto Hidrossanitário (3 vias)**
☐ **Preventivo de incêndio (1 vias) aprovado pelos bombeiros.**
☐ **Projeto de contenção (3 vias).**
☐ **Projetos de estruturas pré-fabricadas e ART (fabricação, montagem, fornecimento e instalação).**
☐ **Estudo de sondagem (SPT ou CPT) e de percolação do solo assinado por profissional habilitado ou declaração de conformidade do solo. (Modelo em anexo)**
☐ **Declaração de concordância para instalação de ponto de energia, luz, água, telefone e afins. (Modelo em anexo)**
☐ **ART e/ou RRT dos projetos complementares.**
☐ **Memorial Descritivo e de cálculo dos projetos complementares.**

OBS:_____
_____
_____
_____

Data de saída: _____/_____/_____ Assinatura:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria de Infraestrutura – SEI Gerência de Engenharia, Urbanismo e Obras

PROJETOS PRELIMINAR

REQUERENTE

Etapa 3 – Requerente

Data de recebimento: _____/_____/_____

☐ Projeto Arquitetônico (terceira via)?	☐ Sim	☐ Não
☐ Projeto Elétrico (1 vias)?	☐ Sim	☐ Não
☐ Projeto estrutural (3 vias)?	☐ Sim	☐ Não
☐ Projeto Hidrossanitário (3 vias)?	☐ Sim	☐ Não
☐ Preventivo de incêndio (1 vias)?	☐ Sim	☐ Não
☐ Projetos de estruturas pré-fabricadas e ART (Fabricação, montagem, fornecimento e instalação)?	☐ Sim	☐ Não
☐ Estudo de sondagem (SPT ou CPT) e de Percolação do solo assinado por profissional Habilitado ou declaração de conformidade do Solo. (Modelo em anexo)?	☐ Sim	☐ Não
☐ Declaração de concordância para instalação De ponto de energia, luz, água, telefone e afins. (Modelo em anexo)?	☐ Sim	☐ Não
☐ ART e/ou RRT dos projetos complementares?	☐ Sim	☐ Não
☐ Memorial Descritivo e de cálculo dos projetos Complementares?	☐ Sim	☐ Não

Campo destinado ao Setor de Infraestrutura

Análise Etapa 03 - Lei do Plano Diretor e Alterações (Nº 025/2010- e Nº 044/2012), Leis Complementares (Nº 026/2010, 040/2012 e 054/2016) e Decreto Municipal n° 106/2014.

Análise: ☐ **Deferido** ☐ **Indeferido** **Emissão de Parecer:** ☐ **Sim** ☐ **Não** **N°:** _____/_____

OBS:_____
_____
_____
_____

Data de saída: _____/_____/_____ **Assinatura:**_____

Campo Destinado ao Setor de Fiscalização de Obras e Vigilancia Sanitárias

N° Alvará: _____ Data:_____/_____/_____

N° Notificação/Fiscalização	☐ Sim	☐ Não	n°:_____/_____
N° Embargos/Paralizações	☐ Sim	☐ Não	n°:_____/_____
N° Notificação/Fiscalização (VS)	☐ Sim	☐ Não	n°:_____/_____
N° Embargos/Paralizações (VS)	☐ Sim	☐ Não	n°:_____/_____
N° Habite-se	☐ Sim	☐ Não	n°:_____/_____

OBS:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3

Declaração de Conformidade do Solo

NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, profissional atuante na área de construção civil, devidamente registrado no CREA/CAU, com o registro número XXXXXX e portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX. Venho por meio deste **DECLARAR** que o solo onde será edificado a obra do(a) Sr(a) Nome Proprietário, localizada Endereço da obra, tem o solo adequado para receber os projeto aprovado pela municipalidade, tendo profundidade útil para fundação e sistema séptico, bem como uma boa absorção de efluentes líquidos, não necessitando de alterações futura nos projeto de fundação e/ou sistema séptico.

Sendo assim, eu DECLARO para os devidos fins que que me responsabilizo pelas informações acima citadas, arcando com qualquer consequência dos problemas relacionados ao solo.

Por ser verdade firmo o presente,
Anchieta – Santa Catarina, Data

_____
Responsável Técnico
(Alterar as áreas em vermelho)

Declaração de pontos de luz, águas e afins

NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, profissional atuante na área de construção civil, devidamente registrado no CREA/CAU, com o registro número XXXXXX e portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX. Venho por meio deste **DECLARAR** que o lote onde será edificado a obra do(a) Sr(a) Nome Proprietário, localizada Endereço da obra, tem pontos para instalação de energia, água, internet, telefone, entre outros, conforme solicitado pela distribuidora local, não tendo obstáculos aéreos ou subterrâneos, nem se encontra em Área de Preservação Permanente ou de risco.

Sendo assim, eu DECLARO para os devidos fins que que me responsabilizo pelas informações acima citadas, arcando com qualquer consequência dos problemas relacionados as instalações de luz, águas e afins.

Por ser verdade firmo o presente,
Anchieta – Santa Catarina, Data

_____
RESPONSÁVEL TECNICO
(Alterar as áreas em vermelho)

Declaração de isenção de apresentação de projetos de passeio público

NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, profissional atuante na área de construção civil, devidamente registrado no CREA/CAU, com o registro número XXXXXX e portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX. Venho por meio deste **DECLARAR** que o lote onde será edificado a obra do(a) Sr(a) Nome Proprietário, localizada Endereço da obra, encontra-se em condições não favoráveis, que impossibilitam a realização de projetos e execução de passeio público com acessibilidade, devido as seguintes questões:

- Situação 01
- Situação 02
- ...

Sendo assim, eu DECLARO para os devidos fins que que me responsabilizo pelas informações acima citadas, arcando com qualquer consequência dos problemas relacionados com passeio público.

Por ser verdade firmo o presente,
Anchieta – Santa Catarina, Data

_____
RESPONSÁVEL TECNICO
(Alterar as áreas em vermelho)

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019 - ANEXO CONSULTA PRÉVIA PARCELAMENTO DE SOLO

Publicação Nº 1956856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria de Infraestrutura – SEI Gerência de Engenharia, Urbanismo e Obras

CONSULTA PRÉVIA

REQUERENTE

Nome do proprietário:_____Fone:_____
Endereço da Obra - Rua:_____ Lote: _____Quadra:_____
Loteamento/Vila ou Bairro:_____Inscrição Imobiliária:_____

Para questões de uso e ocupação do solo assinale com um X a opção desejada:

☐ Desmembramento ☐ Remembramento ☐ Aprovação de Mapa ☐ Loteamento

Destino da utilização do terreno (uso da edificação):_____
Área total do terreno:_____
A fidelidade das informações aqui constadas é de inteira responsabilidade do requerente.
MAPA DO IMÓVEL CONTENDO: Nome e distância da rua transversal mais próxima, posição norte, divisões do lote, se cortado por rio ou vala, faixa de servidão/domínio, linha de transmissão, etc.

Para a etapa apresentar duas vias dos seguintes documentos.

Etapa 1- Requerente

Matricula Atualizada?	☐ Sim	☐ Não
Negativa de Débitos?	☐ Sim	☐ Não
*Declaração de conformidade – IMA/DNIT (Quando necessário)	☐ Sim	☐ Não
Croqui de Situação do Lote?	☐ Sim	☐ Não
Documento para autorização de uso de lote?	☐ Sim	☐ Não
Necessidade de corte/aterro de solo?	☐ Sim	☐ Não

Data de recebimento:
_____/_____/_____

Data:___/_____/_____Assinatura do requerente:_

Campo destinado ao Setor de Infraestrutura

Análise Etapa 01 - Lei do Plano Diretor e Alterações (Nº 025/2010- e Nº 044/2012), Leis Complementares (Nº 026/2010, 040/2012 e 054/2016) e Decreto Municipal n° 106/2014.

Zona de uso:_____
Taxa de Ocupação:_____
Índice de Aproveitamento:_____
Taxa de Permeabilidade:_____
Área mínima dos lotes: _____

Recuos Mínimos:
Testada Mínima:_____
Profundidade Mínima:_____
Percentual de área verde:_____
Classificação do sistema viário local:_____

Análise: ☐ **Deferido** ☐ **Indeferido** **Emissão de Parecer:** ☐ **Sim** ☐ **Não** **N°:** _____/_____

Documentos para Etapa 2 apresentação em 2 vias:
☐ **Planta de situação da área a ser loteada em 02 vias.**
☐ **Levantamento topográfico do terreno com cotas dos vértices e do eixo da rua.**
☐ **Levantamento planialtimétrico do terreno com curvas de nível de metro/metro.**
☐ **Declaração de concordância para instalação de ponto de energia, luz, água, telefone e afins. (Modelo em anexo)**
***Duvidas ler Seção VII – Art.87 à seção XI – ART.94 da Lei do Plano Diretor.**

OBS:_____
_____
_____

_____
_____

Data de Saída: _____/_____/_____

_____
Assinatura

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria de Infraestrutura – SEI Gerência de Engenharia, Urbanismo e Obras

ANTE-PROJETO

REQUERENTE

Etapa 2- Requerente

* Planta de situação da área a ser loteada em 02 vias? ☐ Sim ☐ Não
*Levantamento topográfico do terreno com cotas dos vértices e do eixo da rua? ☐ Sim ☐ Não
*Levantamento planialtimétrico do terreno com curvas de nível de metro/metro? ☐ Sim ☐ Não
*Declaração de concordância para instalação De ponto de energia, luz, água, telefone e afins. (Modelo em anexo)? ☐ Sim ☐ Não

Data de recebimento:

_____/_____/_____

Campo destinado ao Setor de Infraestrutura

Análise Etapa 02 - Lei do Plano Diretor e Alterações (Nº 025/2010- e Nº 044/2012), Leis Complementares (Nº 026/2010, 040/2012 e 054/2016) e Decreto Municipal n° 106/2014.

Análise: ☐ **Deferido** ☐ **Indeferido** **Emissão de Parecer:** ☐ **Sim** ☐ **Não** **N°: _____/_____**

Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:
☐ **Plantas e desenhos exigidos nos parágrafos 1° e 2° do Art. 89 da Lei do Plano Diretor, em 04 vias.**
☐ **Memorial descritivo, em 04 vias**
☐ **ART.**
***Duvidas ler Seção VII – Art.87 à seção XI – ART.94 da Lei do Plano Diretor.**

OBS:_____
_____
_____
_____

Data de saída: _____/_____/_____ Assinatura:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria de Infraestrutura – SEI Gerência de Engenharia, Urbanismo e Obras

PROJETO LOTEAMENTO

REQUERENTE

Etapa 3 – Requerente

*Plantas e desenhos exigidos nos parágrafos 1° e 2° do Art. 89 da Lei do Plano Diretor, em 04 vias? ☐ Sim ☐ Não
*Memorial descritivo, em 04 vias ☐ Sim ☐ Não
*ART? ☐ Sim ☐ Não

Data de recebimento:

_____/_____/_____

Campo destinado ao Setor de Infraestrutura

Análise Etapa 03 - Lei do Plano Diretor e Alterações (Nº 025/2010- e Nº 044/2012), Leis Complementares (Nº 026/2010, 040/2012 e 054/2016) e Decreto Municipal n° 106/2014.

Análise: ☐ **Deferido** ☐ **Indeferido** **Emissão de Parecer:** ☐ **Sim** ☐ **Não** **N°:** _____/_____

OBS:_____
_____
_____
_____

Data de saída: _____/_____/_____ **Assinatura:**_____

Campo Destinado ao Setor de Fiscalização

N° Alvará: _____ Data:_____/_____/_____
N° Decreto ☐ Sim ☐ Não n°:_____/_____
N° Notificação/Fiscalização ☐ Sim ☐ Não n°:_____/_____
N° Embargos/Paralizações ☐ Sim ☐ Não n°:_____/_____

OBS:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3

Declaração de Conformidade do Solo

Nome do responsável técnico, profissional atuante na área relacionada a parcelamento do solo, devidamente registrado no CREA/CAU, com o registro número xxxxxxxx e portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX. Venho por meio deste DECLARAR que o solo onde será parcelado, de propriedade do(a) Sr(a) NOME DO PROPRIETÁRIO, localizada Endereço da obra, tem o solo adequado com área útil para ser utilizado em diversas finalidades, bem como respeita declividade suficiente, respeitas faixas de domínios, encontra-se com distancia suficiente de áreas de risco e/ou preservação, não inviabilizando o uso do lote, para qualquer finalidade futura.

Sendo assim, eu DECLARO para os devidos fins que que me responsabilizo pelas informações acima citadas, arcando com qualquer consequência dos problemas relacionados ao solo.

Por ser verdade firmo o presente,
Anchieta – Santa Catarina, Data

_____
PROFISSIONAL
Responsável Técnico
(Alterar as áreas em vermelho)

LEI Nº 2.424/2019

Publicação Nº 1956854

LEI Nº. 2.424/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 02 – ENSINO FUNDAMENTAL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 05.02- 12.361.0008.1032 – Aquisição De Veículo P/Transporte Escolar Do Ensino Fundamental, na Modalidade de despesas sob o código nº.4.490.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a aquisição de Veículo para o Transporte Escolar do Ensino Fundamental de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1032 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/TRANSPORTE
ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Total ..... R$ 150.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, na fonte de recursos sob nº. 1115 (00.03.115) Transferência FNDE - Salario Educação - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, relativamente à Fonte de Recursos na fonte de recursos sob nº 1115 (00.03.115) Transferência FNDE - Salario Educação - Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 8.952-4 – código reduzido (62930), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a aquisição de Veículo para o Transporte Escolar do Ensino Fundamental de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (SC), 19 de março de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019 - ANEXOS MAPAS ZONEAMENTO

Publicação Nº 1956858

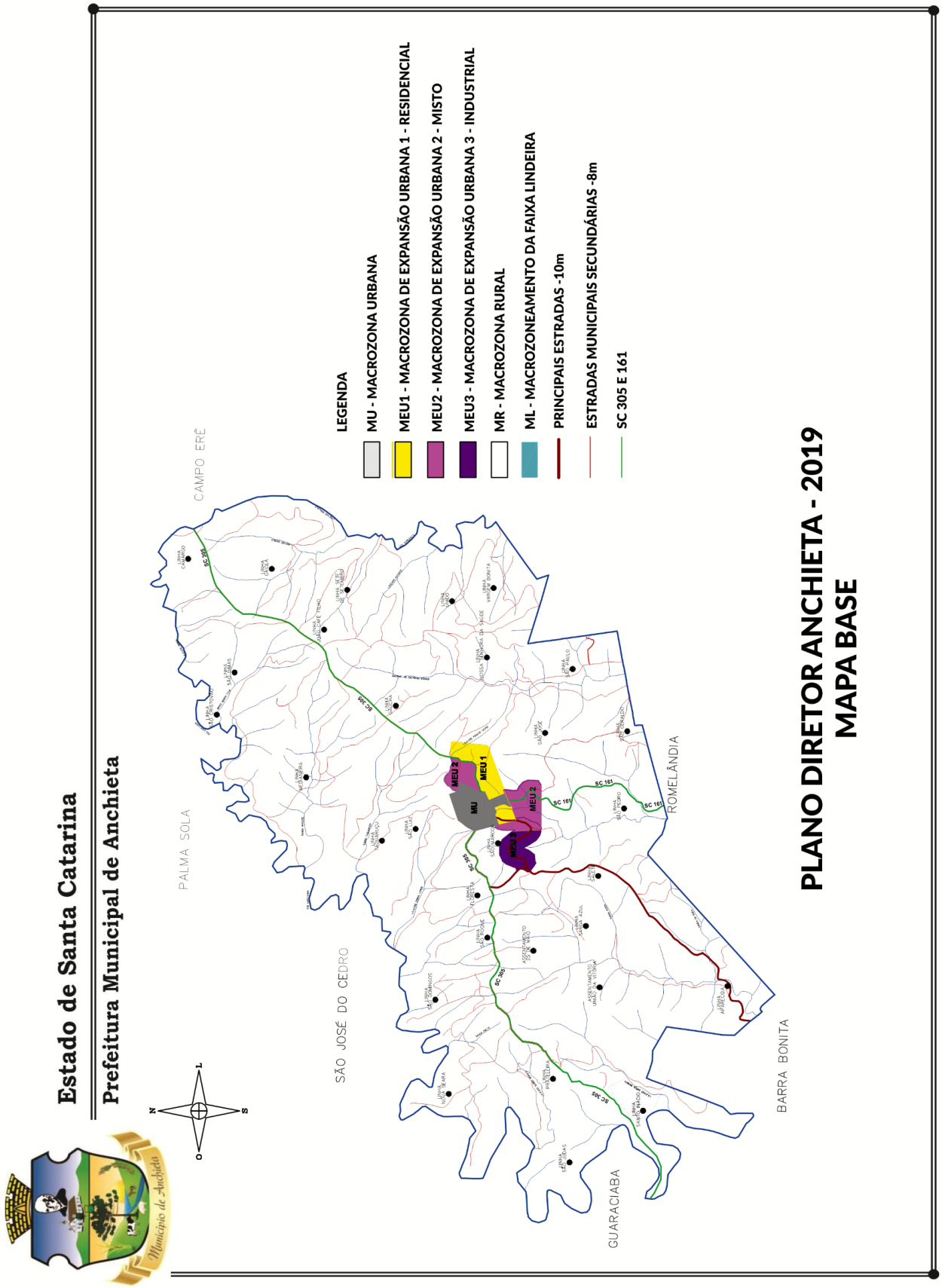

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

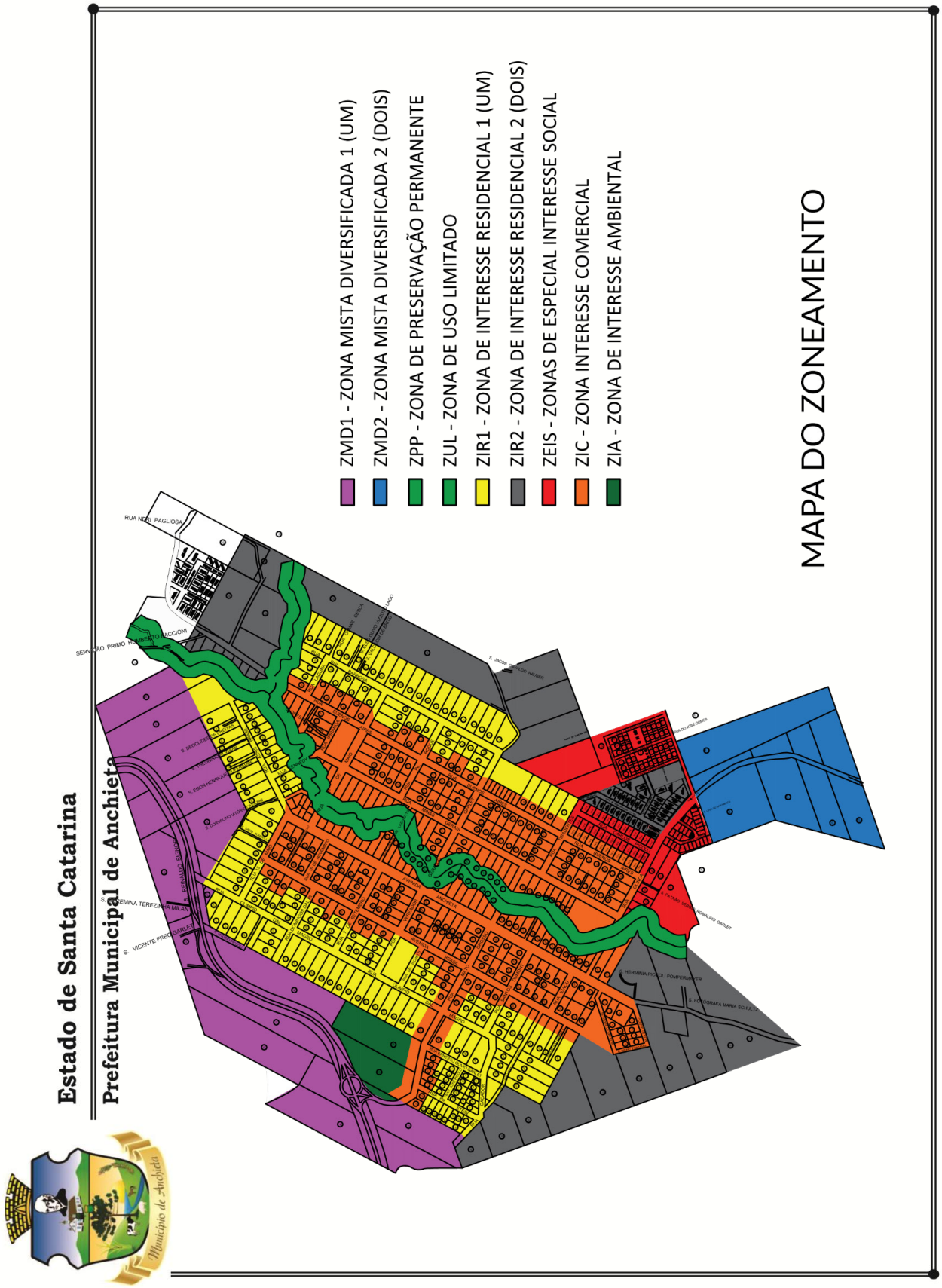

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO	ZIA – ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL									
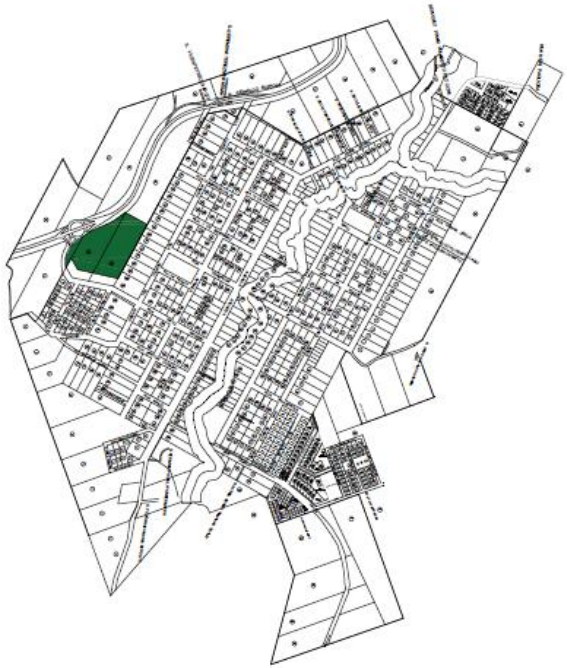	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
			F	L	FD			IAB	IAM	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Objetivo: Tem por objetivo preservar como áreas verdes.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 16 A – Recreação e lazer especial 1 USO 16 B – Recreação e lazer especial 2	

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS
* Parágrafo Único - Art. 42º.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

ZONEAMENTO URBANO

ZIR 1 – ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 1

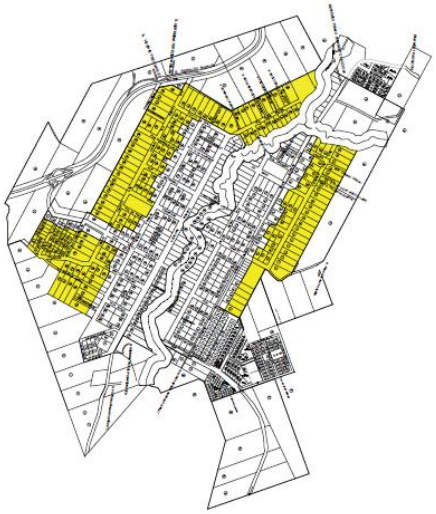

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
		F	L	FD			IAB	IAM	
RU 300	12	3,00	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA.		70	02	1,2	-	20
RM 300	12				70	04 + 02	2,4	3,6	20

Objetivo: Tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de Residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das Redes de Infraestrutura Urbana, do Sistema Viário e Configuração da Paisagem.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 e 2 – Residencial USO 4 – Comércio Vicinal USO 10 – Educacional USO 11 – Institucional USO 12 B – Institucional Especial 2 USO 13 – Saúde/Assistência Social USO 16 A – recreação e Lazer Especial 1	USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 14 - *Religiosos USO 18 - Hotéis e Pousadas

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

Nesta Zona será implantado a Outorga Onerosa do Direito de Construir, podendo construir até 6 pavimentos e Imposto progressivo no Tempo – Instrumento do Estatuto da Cidade.

*Para esta atividade será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.

* Parágrafo Único - Art. 42º.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO	ZIR 2 – ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 2

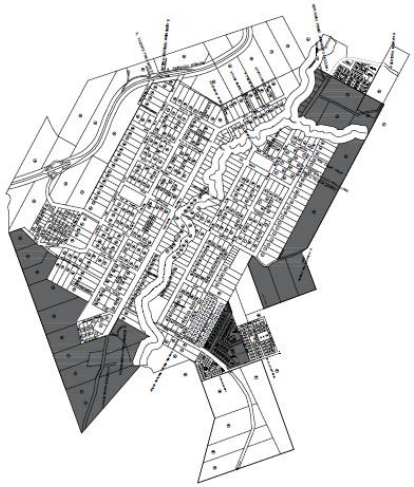

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
		F	L	FD			IAB	IAM	
360	12	3,00	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA.		70	02	1,2	-	20

Objetivo: Tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de Residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das Redes de Infraestrutura Urbana, do Sistema Viário e Configuração da Paisagem.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 e 2 – Residencial USO 4 – Comércio Vicinal USO 10 – Educacional USO 11 – Institucional USO 12 A – Institucional Especial 1 USO 13 – Saúde/Assistência Social	USO 5 A- Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 14 - *Religiosos USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1 USO 18 - Hotéis e Pousadas

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

Será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto da Cidade.
*Para esta atividade será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.
* Parágrafo Único - Art. 42º.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO

ZUL – ZONA DE USO LIMITADO

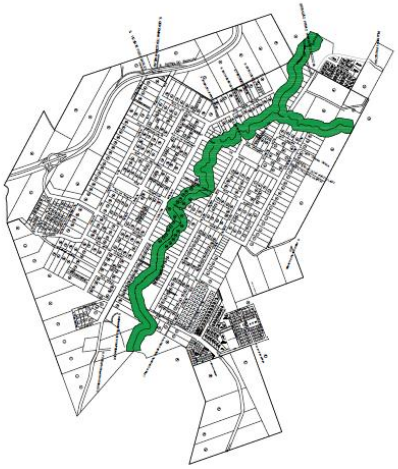

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)		TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
		L	FD			IAB	IAM	
120	12	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA.	3,00	50	02	1,0	-	50

Objetivo: Tem por objetivo preservar a restringir o uso e ocupação do solo de áreas de interesse ambiental, devido suas características de vulnerabilidade aos fenômenos naturais, sendo considerada uma faixa de 10,00 m ao longo dos rios e sangas.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 – Residencial Unifamiliar USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1 USO 18 – Hotéis e Pousadas	USO 4 – Comércio Vicinal USO 14 - *Religiosos

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

Nesta Zona será implantado a outorga onerosa do direito de construir sobre toda área construída, sendo a geração destes recursos para adoção de medidas compensatórias à degradação ambiental.

Nesta zona fica proibido a instalação de rede e/ou tratamento de esgoto.

***Para esta atividade será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.**

*** Parágrafo Único - Art. 42º.**

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO	ZIC – ZONA DE INTERESSE COMERCIAL

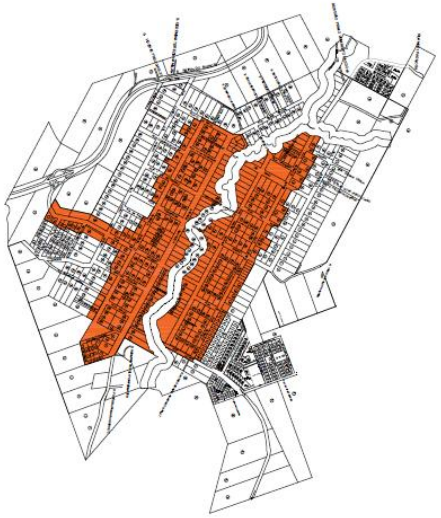

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)				TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
		U	F	L	FD			IAB	IAM	
RU 300	12	-	4,00	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA.		70	Até 16	1,2	-	20
RM 300	12					70	Até 16	2,8	5,6	20
M 300	12	C	-			80	Até 16	2,8	4,6	20
		R	4			70	Até 16			

Objetivo: Tem por objetivo incentivar a instalação de Atividades Comerciais e de Preservação de Serviços fortalecendo a área comercial existente, compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 2 – Residencial Multifamiliar USO 4 – Comércio Vicinal USO 5 A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 9 – Comércio de Veículos Leves USO 10 – Educacional USO 11 – Institucional USO 15 – Recreação e Lazer USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1 USO 18 – Hotéis e Pousadas	USO 1 – Residencial Unifamiliar USO 8 – Para Veículos USO 12 A – Institucional Especial 1 USO 14 - *Religiosos USO 20 - * Atividade Nível de Incômodo 1

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

Nesta Zona serão implantado Imposto progressivo no Tempo e Outorga Onerosa do Direito de Construir podendo construir até 08 Pavimentos – Instrumento do Estatuto da Cidade.

*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança e implantação do passeio padronizado cfme Lei Regulamentar.

* Parágrafo Único - Art. 42º.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO

ZMD 1 – ZONA MISTA DIVERSIFICADA 1

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)				TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
		U	F	L	FD			IAB	IAM	
RU 360	12	-	5,00	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA.		70	01	0,5	-	20
RM 360	12					70	02	1,0	-	20
M 360	12	C	-			80	01	1,30	-	20
		R	5			70	01			

Objetivo: Tem por objetivo concentrar atividades de uso misto e diversificado de natureza comercial, prestação de serviços, industriais de baixo impacto ambiental e outros compatíveis, toleráveis e admissíveis, dada as condições estratégicas e as boas de condições de acessibilidade.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 2 – Residencial Multifamiliar	USO 1 – Residencial Unifamiliar
USO 4 – Comércio Vicinal	USO 6 – Comércio e Atacadista
USO 5 A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1	USO 7 - Comércio e Serviços Especiais
USO 5 B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2	USO 11 - Institucional
USO 8 – Para Veículos	USO 12 A – Institucional Especial 1
USO 9 – Comércio de Veículos Leves	USO 14 - *Religiosos
USO 18 – Hotéis e Pousadas	USO 17 - * Atividades Noturnas
USO 20 - Atividade Nível de Incômodo 1	USO 21 - * Atividades Nível de Incômodo 2

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

Será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto da Cidade.
*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.
* Parágrafo Único - Art. 42º.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO

ZMD 2 – ZONA MISTA DIVERSIFICADA 2

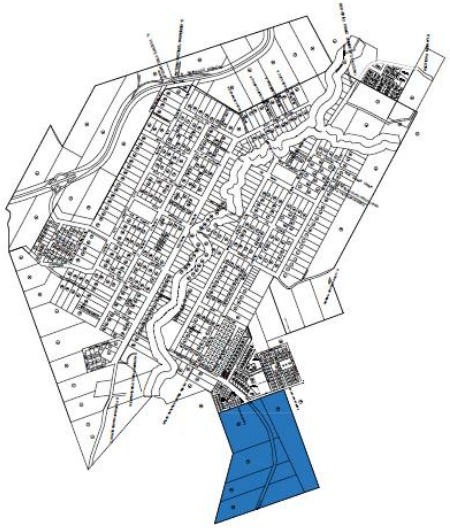

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)				TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
		U	F	L	FD			IAB	IAM	
RU 360	12	-	5,00	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA.		70	01	0,5	-	20
RM 360	12					70	02	1,0	-	20
M 360	12	C	-			80	01	1,30	-	20
		R	5			70	01			

Objetivo: Tem por objetivo concentrar atividades de uso misto e diversificado de natureza comercial, prestação de serviços, industriais de baixo impacto ambiental e outros compatíveis, toleráveis e admissíveis, dada as condições estratégicas e as boas de condições de acessibilidade.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 2 – Residencial Multifamiliar	USO 1 – Residencial Unifamiliar
USO 4 – Comércio Vicinal	USO 6 – Comércio e Atacadista
USO 5 A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1	USO 7 - Comércio e Serviços Especiais
USO 5 B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2	USO 11 - Institucional
USO 8 – Para Veículos	USO 12 A – Institucional Especial 1
USO 9 – Comércio de Veículos Leves	USO 14 - *Religiosos
USO 18 – Hotéis e Pousadas	USO 17 - * Atividades Noturnas
USO 20 - Atividade Nível de Incômodo 1	USO 21 - * Atividades Nível de Incômodo 2

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

Será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto da Cidade.

*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.

* Parágrafo Único - Art. 42º.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO	ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE									
	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
			F	L	FD			IAB	IAM	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Objetivo: Tem por objetivo preservar como áreas de proteção permanentes, faixas ao longo dos rios, arroios e lajeados, bem como encostas e áreas verdes. Sendo uma faixa de proteção com área verde de 5,00 m ao longo dos rios e sangas, totalizando um raio de 30 m das nascentes.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

A ZPP tem seus usos e ocupações totalmente proibida, ressalvado os usos públicos necessários.

* Será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto da Cidade.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO URBANO	ZEIS – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL

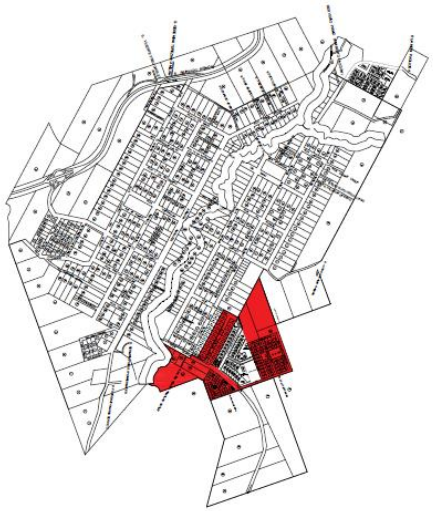

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento		Taxa De Permeabilidade %
		F	L	FD			IAB	IAM	
240	12	3,00	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA.		70	02	0,8	-	20

Objetivo: Tem por objetivo destinar prioritariamente a melhoria e produção de Habitações de Interesse Social e ampliação de Equipamentos urbanos beneficiados a população de baixa renda, as regularizações fundiárias, salvaguardando o direito à moradia e a cidadania.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 – Residencial Unifamiliar USO 3 – Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda USO 4 – Comércio Vicinal USO 10 – Educacional USO 11 – Institucional USO 13 – Saúde/Assistência Social USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1	USO 8 – Para Veículos USO 12 A – Institucional Especial 1 USO 14 - *Religiosos

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

Será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto da Cidade.

*Para esta atividade será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.

* Parágrafo Único - Art. 42º.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

MACROZONEAMENTO

MR – MACROZONA RURAL

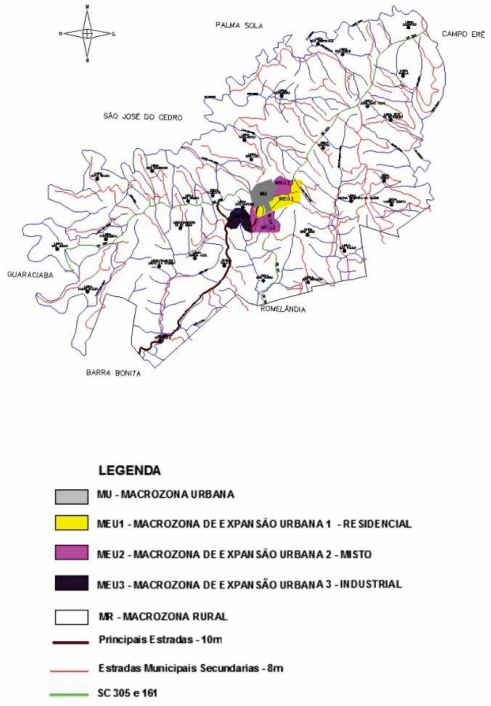

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)	TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento	Taxa De Permeabilidade %
Parcelamento do Incra		Estradas Principais: 6 m do eixo para colocação de cercas e 10 m para construção. Estradas Secundárias: 5 m para cerca e 10 para construção.	-	-	-	-

Objetivo: Tem por objetivo promover o Desenvolvimento Agropecuário, promover a integração e convivência entre a área Rural e Urbana, com incentivo a melhoria da Infraestrutura.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 e 2 – Residencial USO 4 – Comércio Vicinal USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1 USO 16 B – Recreação e Lazer Especial 2 USO 18 – Hotéis e Pousadas USO 20 – Atividades de Nível de Incômodo 1 USO 21 – *Atividades de Nível de Incômodo 2 USO 22 – *Atividades de Nível de Incômodo 3 Todo Tipo de Atividade Agropecuária	USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 12 A – Institucional Especial 1 USO 12 B – Institucional Especial 2 USO 13 – Saúde / Assistência Social

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

*Nesta Zona será permitido instalação de Agroindústrias.
*Nesta Macrozona será implantado o Programa de Incentivo para investimento de infraestrutura voltado ao Turismo Rural.
*Para Esta Macrozona fica criada faixa de domínio de 10 metros para construção e 6 metros para instalação de cercas, a contar do eixo das estradas municipais principais e 10 metros para construção e 5 metros para instalação de cercas para as estradas secundárias.
Nesta zona será obrigado a manutenção da roçada e limpeza às margens das estradas.
*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.
* Parágrafo Único - Art. 42º.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

MACROZONEAMENTO

MEU 1 - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 INTERESSE RESIDÊNCIAL

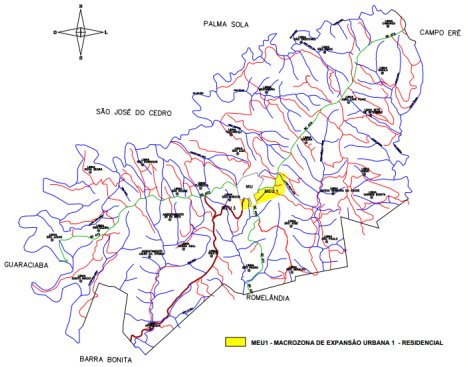

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento	Taxa De Permeabilidade %
360	12	F = 4	L	FD	70	02	02	20
Loteamentos novos, área 250m², em no máximo de 20% do total, distribuído em 75% das quadras			**0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA**					

Objetivo: Direcionar e incentivar o adensamento, adequando-o ao meio físico existente, promover ações de estruturação viária, com vistas a proporcionar o desenvolvimento ordenado de uma nova área urbana, dando continuidade à infraestrutura, de forma a possibilitar o desenvolvimento de atividades de interesse residencial.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 – Residencial Unifamiliar USO 4 – Comércio Vicinal USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 12 B – Institucional Especial 2 USO 13 – Saúde / Assistência Social	USO 5 A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 8 – Para Veículos USO 14 - * Religiosos USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.
* Parágrafo Único - Art. 42º.
* = Conforme critérios do Art. 80 da lei complementar 026/2010 § 3º

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ZONEAMENTO

MEU 2 - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 2 INTERESSE MISTO DIVERSIFICADO

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M) F	RECUOS (M) L	RECUOS (M) FD	TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento	Taxa De Permeabilidade %
360	12	3,00	0,75m para visão obliqua e 1,50m para visão direta. PARA QUALQUER ABERTURA		70	01	0,5	20
Loteamentos novos, área 250m², em no máximo de 20% do total, distribuído em 75% das quadras	12				70	02	1,0	20
	12				80	01	1,3	20
					70	01		

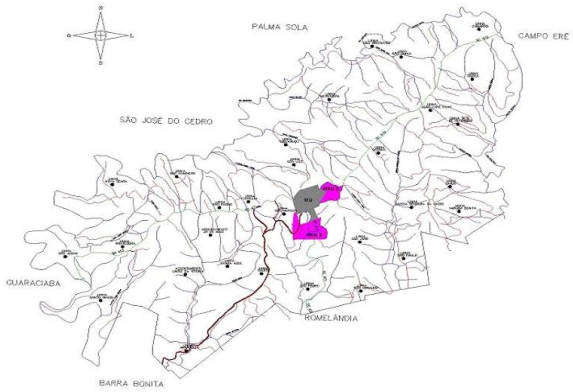

Objetivo: Direcionar e incentivar o adensamento, adequando-o ao meio físico existente, promover ações de estruturação viária, com vistas a proporcionar o desenvolvimento ordenado de uma nova área urbana, dando continuidade à infraestrutura, de forma a possibilitar o desenvolvimento de atividades de interesse misto diversificado.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS
USO 1 – Residencial Unifamiliar
USO 2 – Residencial Multifamiliar
USO 4 – Comércio Vicinal
USO 5 A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1
USO 5 B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2
USO 8 – Para Veículos
USO 9 – Comércio de Veículos Leves
USO 18 – Hotéis e Pousadas
USO 20 – Atividade Nível de Incômodo 1

PERMISSÍVEIS
USO 6 – Comércio Atacadista
USO 7 – Comércio e Serviços Especiais
USO 11 – Institucional
USO 12 A – Institucional Especial 1
USO 14 - * Religioso
USO 17 - * Atividades Noturnas
USO 21 - * Atividade Nível de Incômodo 2

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS
Nesta Zona será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto da Cidade.
*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.
* Parágrafo Único - Art. 42º.
* = Conforme critérios do Art. 80 da lei complementar 026/2010 § 3º

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

MACROZONEAMENTO	MEU 3 - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 3 INDUSTRIAL

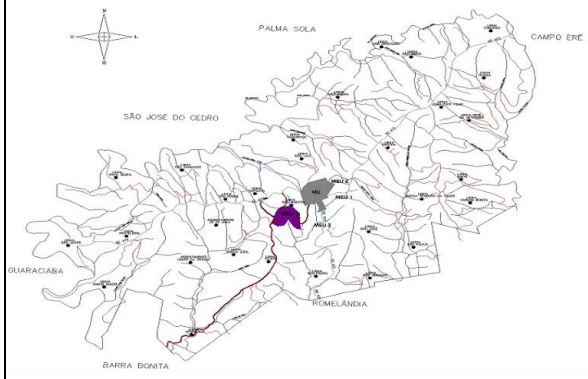

ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUOS (M)	TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº DE Pavimentos	Índice De Aproveitamento	Taxa De Permeabilidade %
1.250,00	**25**	**F = 10,0**	**75**	**1,5**	**02**	**10**

Objetivo: Direcionar e incentivar o adensamento, adequando-o ao meio físico existente, promover ações de estruturação viária, com vistas a proporcionar o desenvolvimento ordenado de uma nova área urbana, dando continuidade à infraestrutura, de forma a possibilitar o desenvolvimento de atividades de interesse industrial.

PROPOSTAS DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 6 – Comércio Atacadista USO 7 – Comércio e Serviços Especiais USO 8 – Para Veículos USO 20 - Atividade Nível de Incômodo 1 USO 21 - Atividade Nível de Incômodo 2 USO 22 - * Atividade Nível de Incômodo 3	USO 1 – Residencial Unifamiliar USO 17 - * Atividades Noturnas USO 19 - * Motéis

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS
Nesta Zona será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto da Cidade.
*Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.
* Parágrafo Único - Art. 42º.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1955613

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2019/MÊS JANEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	379.350,00	8.311,23	371.038,77
Receita de Alienação De Bens Móveis	185.000,00	0,00	185.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	194.350,00	8.311,23	186.038,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Despesas de Capital	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Investimentos	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	264.042,52	0,00	264.042,52

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**3.656.745,42**	**15,67**	**3.656.745,42**	**15,67**	**19.673.254,58**
RECEITAS CORRENTES	**23.139.500,00**	**23.139.500,00**	**3.479.441,17**	**15,04**	**3.479.441,17**	**15,04**	**19.660.058,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.242.622,82	2.242.622,82	233.770,11	10,42	233.770,11	10,42	2.008.852,71
IMPOSTOS	1.811.022,82	1.811.022,82	170.164,37	9,40	170.164,37	9,40	1.640.858,45
TAXAS	431.600,00	431.600,00	63.605,74	14,74	63.605,74	14,74	367.994,26
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	43.118,27	17,25	43.118,27	17,25	206.881,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	43.118,27	17,25	43.118,27	17,25	206.881,73
RECEITA PATRIMONIAL	201.350,00	201.350,00	16.666,65	8,28	16.666,65	8,28	184.683,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00	7.000,00	753,60	10,77	753,60	10,77	6.246,40
VALORES MOBILIÁRIOS	194.350,00	194.350,00	15.913,05	8,19	15.913,05	8,19	178.436,95
RECEITA DE SERVIÇOS	161.700,00	161.700,00	3.314,34	2,05	3.314,34	2,05	158.385,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	161.700,00	161.700,00	3.163,48	1,96	3.163,48	1,96	158.536,52
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	150,86	0,00	150,86	0,00	-150,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.051.777,18	20.051.777,18	3.160.520,26	15,76	3.160.520,26	15,76	16.891.256,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.388.037,18	11.388.037,18	1.552.492,10	13,63	1.552.492,10	13,63	9.835.545,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.133.240,00	6.133.240,00	994.202,04	16,21	994.202,04	16,21	5.139.037,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.521.000,00	2.521.000,00	611.826,12	24,27	611.826,12	24,27	1.909.173,88
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.500,00	9.500,00	2.000,00	21,05	2.000,00	21,05	7.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.050,00	232.050,00	22.051,54	9,50	22.051,54	9,50	209.998,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	127.500,00	127.500,00	8.527,02	6,69	8.527,02	6,69	118.972,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.200,00	61.200,00	1.712,54	2,80	1.712,54	2,80	59.487,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	43.350,00	43.350,00	11.811,98	27,25	11.811,98	27,25	31.538,02
RECEITAS DE CAPITAL	**190.500,00**	**190.500,00**	**177.304,25**	**93,07**	**177.304,25**	**93,07**	**13.195,75**
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	177.304,25	0,00	177.304,25	0,00	-177.304,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	177.304,25	0,00	177.304,25	0,00	-177.304,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**3.656.745,42**	**15,67**	**3.656.745,42**	**15,67**	**19.673.254,58**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**3.656.745,42**	**15,67**	**3.656.745,42**	**15,67**	**19.673.254,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.330.000,00	23.330.000,00	3.656.745,42	15,67	3.656.745,42	15,67	19.673.254,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.375.400,62	—	—	264.663,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.375.400,62	—	—	264.663,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.330.000,00**	**24.941.732,23**	**6.301.490,56**	**6.301.490,56**	**18.640.241,67**	**2.721.078,56**	**2.721.078,56**	**22.220.653,67**	**2.306.735,65**
DESPESAS CORRENTES	**22.192.965,00**	**23.409.497,49**	**6.018.385,12**	**6.018.385,12**	**17.391.112,37**	**2.694.287,71**	**2.694.287,71**	**20.715.209,78**	**2.297.739,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.570.560,00	12.790.926,77	1.986.205,79	1.986.205,79	10.804.720,98	1.851.056,26	1.851.056,26	10.939.870,51	1.726.408,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.621.405,00	10.617.570,72	4.032.179,33	4.032.179,33	6.585.391,39	843.231,45	843.231,45	9.774.339,27	571.331,56
DESPESAS DE CAPITAL	**1.077.035,00**	**1.472.234,74**	**283.105,44**	**283.105,44**	**1.189.129,30**	**26.790,85**	**26.790,85**	**1.445.443,89**	**8.995,85**
INVESTIMENTOS	1.075.035,00	1.434.234,74	247.105,44	247.105,44	1.187.129,30	21.044,74	21.044,74	1.413.190,00	3.249,74
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.000,00	38.000,00	36.000,00	36.000,00	2.000,00	5.746,11	5.746,11	32.253,89	5.746,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.330.000,00**	**24.941.732,23**	**6.301.490,56**	**6.301.490,56**	**18.640.241,67**	**2.721.078,56**	**2.721.078,56**	**22.220.653,67**	**2.306.735,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.330.000,00**	**24.941.732,23**	**6.301.490,56**	**6.301.490,56**	**18.640.241,67**	**2.721.078,56**	**2.721.078,56**	**22.220.653,67**	**2.306.735,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	935.666,86	—	1.350.009,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.330.000,00	24.941.732,23	6.301.490,56	6.301.490,56	—	2.721.078,56	3.656.745,42	—	3.656.745,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.792,00

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.472.234,74	283.105,44	1.189.129,30
Investimentos	1.434.234,74	247.105,44	1.187.129,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	38.000,00	36.000,00	2.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.472.234,74**	**283.105,44**	**1.189.129,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.472.234,74**	**283.105,44**	**1.189.129,30**

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.330.000,00	24.941.732,23	6.301.490,56	6.301.490,56	100,00	18.640.241,67	2.721.078,56	2.721.078,56	100,00	22.220.653,67
Legislativa	943.600,00	943.600,00	139.836,51	139.836,51	2,22	803.763,49	110.107,83	110.107,83	4,05	833.492,17
Ação Legislativa	943.600,00	943.600,00	139.836,51	139.836,51	2,22	803.763,49	110.107,83	110.107,83	4,05	833.492,17
Administração	2.434.926,82	2.398.926,82	523.294,78	523.294,78	8,30	1.875.632,04	258.815,36	258.815,36	9,51	2.140.111,46
Planejamento e Orçamento	268.500,00	268.500,00	31.594,54	31.594,54	0,50	236.905,46	31.425,54	31.425,54	1,15	237.074,46
Administração Geral	1.517.426,82	1.517.426,82	320.573,91	320.573,91	5,09	1.196.852,91	166.134,22	166.134,22	6,11	1.351.292,60
Controle Interno	68.000,00	68.000,00	14.132,11	14.132,11	0,22	53.867,89	8.634,81	8.634,81	0,32	59.365,19
Administração de Receitas	581.000,00	545.000,00	156.994,22	156.994,22	2,49	388.005,78	52.620,79	52.620,79	1,93	492.379,21
Defesa Nacional	42.000,00	42.000,00	4.218,74	4.218,74	0,07	37.781,26	4.218,74	4.218,74	0,16	37.781,26
Defesa Terrestre	42.000,00	42.000,00	4.218,74	4.218,74	0,07	37.781,26	4.218,74	4.218,74	0,16	37.781,26
Segurança Pública	427.375,00	507.643,94	65.219,42	65.219,42	1,03	442.424,52	34.361,99	34.361,99	1,26	473.281,95
Defesa Terrestre	80.000,00	80.000,00	10.450,53	10.450,53	0,17	69.549,47	10.450,53	10.450,53	0,38	69.549,47
Policiamento	150.375,00	190.375,00	16.473,72	16.473,72	0,26	173.901,28	171,00	171,00	0,01	190.204,00
Defesa Civil	197.000,00	237.268,94	38.295,17	38.295,17	0,61	198.973,77	23.740,46	23.740,46	0,87	213.528,48
Assistência Social	1.178.400,00	1.300.674,93	260.318,90	260.318,90	4,13	1.040.356,03	117.460,62	117.460,62	4,32	1.183.214,31
Administração Geral	411.750,00	458.496,55	79.645,92	79.645,92	1,26	378.850,63	51.204,33	51.204,33	1,88	407.292,22
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.000,00	12.181,41	12.181,41	0,19	24.818,59	1.345,71	1.345,71	0,05	35.654,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.600,00	193.600,00	33.211,82	33.211,82	0,53	160.388,18	21.822,15	21.822,15	0,80	171.777,85
Assistência Comunitária	536.050,00	611.578,38	135.279,75	135.279,75	2,15	476.298,63	43.088,43	43.088,43	1,58	568.489,95
Saúde	6.334.796,18	7.522.642,59	2.310.481,63	2.310.481,63	36,67	5.212.160,96	793.175,50	793.175,50	29,15	6.729.467,09
Administração Geral	1.120.000,00	1.120.000,00	243.089,71	243.089,71	3,86	876.910,29	151.220,21	151.220,21	5,56	968.779,79
Atenção Básica	4.418.796,18	5.392.264,36	1.979.263,23	1.979.263,23	31,41	3.413.001,13	562.193,68	562.193,68	20,66	4.830.070,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	628.000,00	58.824,63	58.824,63	0,93	569.175,37	58.495,63	58.495,63	2,15	569.504,37
Vigilância Sanitária	158.000,00	193.465,80	16.488,16	16.488,16	0,26	176.977,64	12.627,58	12.627,58	0,46	180.838,22
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	166.912,43	7.935,49	7.935,49	0,13	158.976,94	6.069,99	6.069,99	0,22	160.842,44
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	4.880,41	4.880,41	0,08	17.119,59	2.568,41	2.568,41	0,09	19.431,59
Educação	6.830.107,00	6.991.871,37	1.567.013,61	1.567.013,61	24,87	5.424.857,76	820.907,11	820.907,11	30,17	6.170.964,26
Administração Geral	263.000,00	263.000,00	41.945,20	41.945,20	0,67	221.054,80	32.245,93	32.245,93	1,19	230.754,07
Alimentação e Nutrição	214.800,00	217.868,10	35.475,94	35.475,94	0,56	182.392,16	16.579,48	16.579,48	0,61	201.288,62
Ensino Fundamental	3.267.657,00	3.366.139,08	820.641,48	820.641,48	13,02	2.545.497,60	399.867,85	399.867,85	14,70	2.966.271,23
Ensino Médio	218.800,00	218.800,00	195.798,68	195.798,68	3,11	23.001,32	0,00	0,00	0,00	218.800,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Infantil	2.797.850,00	2.858.064,19	473.152,31	473.152,31	7,51	2.384.911,88	372.213,85	372.213,85	13,68	2.485.850,34

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.330.000,00	24.941.732,23	6.301.490,56	6.301.490,56	100,00	18.640.241,67	2.721.078,56	2.721.078,56	100,00	22.220.653,67
Educação	6.830.107,00	6.991.871,37	1.567.013,61	1.567.013,61	24,87	5.424.857,76	820.907,11	820.907,11	30,17	6.170.964,26
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Cultura	103.000,00	103.000,00	6.306,70	6.306,70	0,10	96.693,30	4.330,00	4.330,00	0,16	98.670,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	103.000,00	103.000,00	6.306,70	6.306,70	0,10	96.693,30	4.330,00	4.330,00	0,16	98.670,00
Urbanismo	1.244.495,00	1.297.178,01	582.747,37	582.747,37	9,25	714.430,64	161.891,31	161.891,31	5,95	1.135.286,70
Administração Geral	752.070,00	793.253,01	304.913,84	304.913,84	4,84	488.339,17	98.693,40	98.693,40	3,63	694.559,61
Infra-Estrutura Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Urbanos	480.425,00	491.925,00	277.833,53	277.833,53	4,41	214.091,47	63.197,91	63.197,91	2,32	428.727,09
Gestão Ambiental	140.500,00	146.097,80	16.800,00	16.800,00	0,27	129.297,80	2.800,00	2.800,00	0,10	143.297,80
Controle Ambiental	140.500,00	146.097,80	16.800,00	16.800,00	0,27	129.297,80	2.800,00	2.800,00	0,10	143.297,80
Agricultura	1.075.300,00	1.075.300,00	151.016,35	151.016,35	2,40	924.283,65	84.954,40	84.954,40	3,12	990.345,60
Administração Geral	897.500,00	897.500,00	81.636,08	81.636,08	1,30	815.863,92	70.056,44	70.056,44	2,57	827.443,56
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	5.044,00	5.044,00	0,08	4.956,00	1.547,00	1.547,00	0,06	8.453,00
Promoção da Produção Animal	75.000,00	75.000,00	25.296,51	25.296,51	0,40	49.703,49	12.251,20	12.251,20	0,45	62.748,80
Extensão Rural	92.800,00	92.800,00	39.039,76	39.039,76	0,62	53.760,24	1.099,76	1.099,76	0,04	91.700,24
Comércio e Serviços	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	1.085.000,00	1.086.296,77	218.390,26	218.390,26	3,47	867.906,51	161.042,77	161.042,77	5,92	925.254,00
Transporte Rodoviário	1.085.000,00	1.086.296,77	218.390,26	218.390,26	3,47	867.906,51	161.042,77	161.042,77	5,92	925.254,00
Desporto e Lazer	318.000,00	318.000,00	91.517,73	91.517,73	1,45	226.482,27	20.522,27	20.522,27	0,75	297.477,73
Desporto Comunitário	318.000,00	318.000,00	91.517,73	91.517,73	1,45	226.482,27	20.522,27	20.522,27	0,75	297.477,73
Encargos Especiais	998.500,00	1.034.500,00	364.328,56	364.328,56	5,78	670.171,44	146.490,66	146.490,66	5,38	888.009,34
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	39.000,00	36.000,00	36.000,00	0,57	3.000,00	5.746,11	5.746,11	0,21	33.253,89
Outros Encargos Especiais	995.500,00	995.500,00	328.328,56	328.328,56	5,21	667.171,44	140.744,55	140.744,55	5,17	854.755,45

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.330.000,00	24.941.732,23	6.301.490,56	6.301.490,56	100,00	18.640.241,67	2.721.078,56	2.721.078,56	100,00	22.220.653,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.330.000,00	24.941.732,23	6.301.490,56	6.301.490,56	100,00	18.640.241,67	2.721.078,56	2.721.078,56	100,00	22.220.653,67

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.815.530,00	1.815.530,00	169.832,28	9,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	318.430,00	318.430,00	15.688,18	4,93
IPTU	300.000,00	300.000,00	10.350,11	3,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	18.430,00	18.430,00	5.338,07	28,96
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	402.600,00	402.600,00	38.994,30	9,69
ITBI	400.000,00	400.000,00	38.994,30	9,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.500,00	756.500,00	65.699,03	8,68
ISS	700.000,00	700.000,00	65.052,19	9,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	56.500,00	56.500,00	646,84	1,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	338.000,00	338.000,00	49.450,77	14,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.000,00	9.163.384,00	1.495.900,98	16,32
Cota-Parte FPM	9.156.384,00	9.156.384,00	1.495.882,61	16,34
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	18,37	0,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**10.978.914,00**	**10.978.914,00**	**1.665.733,26**	**15,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.118.796,18	4.092.264,36	1.105.626,23	27,02	453.734,43	11,09	364.071,75	8,90	-
Despesas Correntes	3.096.796,18	3.881.442,12	922.110,99	23,76	453.104,89	11,67	364.002,21	9,38	-
Despesas de Capital	22.000,00	210.822,24	183.515,24	87,05	629,54	0,30	69,54	0,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	540.000,00	628.000,00	58.824,63	9,37	58.495,63	9,31	58.495,63	9,31	-
Despesas Correntes	440.000,00	440.000,00	58.824,63	13,37	58.495,63	13,29	58.495,63	13,29	-
Despesas de Capital	100.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.000,00	193.465,80	16.488,16	8,52	12.627,58	6,53	11.636,44	6,01	-
Despesas Correntes	154.000,00	187.465,80	16.048,16	8,56	12.627,58	6,74	11.636,44	6,21	-
Despesas de Capital	4.000,00	6.000,00	440,00	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.000,00	166.912,43	7.935,49	4,75	6.069,99	3,64	5.442,21	3,26	-
Despesas Correntes	72.000,00	162.912,43	5.605,49	3,44	5.189,99	3,19	4.562,21	2,80	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	2.330,00	58,25	880,00	22,00	880,00	22,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	22.000,00	22.000,00	4.880,41	22,18	2.568,41	11,67	1.010,22	4,59	-
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	4.880,41	22,18	2.568,41	11,67	1.010,22	4,59	-

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.120.000,00	1.120.000,00	243.089,71	21,70	151.220,21	13,50	136.895,74	12,22	-
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	243.089,71	21,70	151.220,21	13,50	136.895,74	12,22	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.034.796,18**	**6.222.642,59**	**1.436.844,63**	**23,09**	**684.716,25**	**11,00**	**577.551,99**	**9,28**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.436.844,63	684.716,25	577.551,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.436.844,63**	**684.716,25**	**577.551,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	249.859,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	434.856,26		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**41,11**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	429.050,45	137.344,31	291.706,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.554.796,18	1.554.796,18	212.906,04	13,69
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.554.796,18	1.554.796,18	212.906,04	13,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	723.450,00	723.450,00	118.101,43	16,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.278.246,18**	**2.278.246,18**	**331.007,47**	**14,53**

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.118.796,18	4.092.264,36	1.105.626,23	27,02	453.734,43	11,09	364.071,75	8,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	540.000,00	628.000,00	58.824,63	9,37	58.495,63	9,31	58.495,63	9,31	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	158.000,00	193.465,80	16.488,16	8,52	12.627,58	6,53	11.636,44	6,01	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	76.000,00	166.912,43	7.935,49	4,75	6.069,99	3,64	5.442,21	3,26	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	22.000,00	22.000,00	4.880,41	22,18	2.568,41	11,67	1.010,22	4,59	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	1.120.000,00	1.120.000,00	243.089,71	21,70	151.220,21	13,50	136.895,74	12,22	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**5.034.796,18**	**6.222.642,59**	**1.436.844,63**	**23,09**	**684.716,25**	**11,00**	**577.551,99**	**9,28**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**5.034.796,18**	**6.222.642,59**	**1.436.844,63**	**23,09**	**684.716,25**	**11,00**	**577.551,99**	**9,28**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.792.322,82	1.792.322,82	169.832,28	9,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	295.222,82	295.222,82	15.688,18	5,31
1.1.1- IPTU	276.792,82	276.792,82	10.350,11	3,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.430,00	18.430,00	5.338,07	28,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	402.600,00	402.600,00	38.994,30	9,69
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	38.994,30	9,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.500,00	756.500,00	65.699,03	8,68
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	65.052,19	9,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.500,00	56.500,00	646,84	1,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	338.000,00	338.000,00	49.450,77	14,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.252.984,00	17.252.984,00	2.698.596,09	15,64
2.1- Cota-Parte FPM	10.425.184,00	10.425.184,00	1.495.882,61	14,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.156.384,00	9.156.384,00	1.495.882,61	16,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	668.800,00	668.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.081.632,91	18,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.800,00	85.800,00	12.905,64	15,04
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	18,37	0,26
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	108.156,56	15,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.045.306,82	19.045.306,82	2.868.428,37	15,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	536.957,00	536.957,00	82.233,20	15,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	393.242,00	393.242,00	73.922,40	18,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.300,00	74.300,00	8.310,80	11,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	64.415,00	64.415,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.412.150,00	1.412.150,00	126.577,16	8,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.949.107,00	1.949.107,00	208.810,36	10,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.045.560,00	3.045.560,00	539.718,22	17,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	299.176,48	16,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.106.000,00	1.106.000,00	216.325,79	19,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.160,00	17.160,00	2.581,12	15,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.400,00	1.400,00	3,67	0,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	21.631,16	18,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.521.000,00	2.521.000,00	611.826,12	24,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.521.000,00	2.521.000,00	611.826,12	24,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-524.560,00	-524.560,00	72.107,90	-13,75

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.600,00	1.578.812,13	528.587,32	33,48	528.587,32	33,48
13.1- Com Educação Infantil	1.010.600,00	1.010.600,00	238.734,36	23,62	238.734,36	23,62
13.2- Com Ensino Fundamental	512.000,00	568.212,13	289.852,96	51,01	289.852,96	51,01
14- OUTRAS DESPESAS	1.008.400,00	1.008.400,00	8.332,50	0,83	8.332,50	0,83
14.1- Com Educação Infantil	520.200,00	520.200,00	3.795,00	0,73	3.795,00	0,73
14.2- Com Ensino Fundamental	488.200,00	488.200,00	4.537,50	0,93	4.537,50	0,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.531.000,00	2.587.212,13	536.919,82	20,75	536.919,82	20,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	536.919,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.530.800,00	1.530.800,00	242.529,36	15,84	242.529,36	15,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.200,00	1.056.412,13	294.390,46	27,87	294.390,46	27,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000.200,00	1.056.412,13	294.390,46	27,87	294.390,46	27,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.531.000,00	2.587.212,13	536.919,82	20,75	536.919,82	20,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	72.107,90
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	72.107,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	464.811,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	403.242,00	481.191,51	71.884,43	14,94	48.256,95	10,03
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.787.865,00	3.815.467,73	927.403,48	24,31	223.820,92	5,87
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.191.107,00	4.296.659,24	999.287,91	23,26	272.077,87	6,33
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.722.107,00	6.883.871,37	1.536.207,73	22,32	808.997,69	11,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	66.037,12	211.591,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	611.826,12	73.922,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	465.294,15	1.759,04
47.1 Orçamento do Exercício	465.294,15	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.759,04
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	212.569,09	283.754,99
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	212.569,09	283.754,99

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.739.451,19**	**1.991.743,97**	**1.846.988,52**	**2.078.096,66**	**1.861.365,05**	**1.665.812,78**	**1.593.973,31**	**1.691.823,21**	**2.185.558,66**	**2.318.953,15**	**1.963.586,76**	**2.055.572,63**	**22.992.925,89**	**26.185.060,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.155,90	261.400,38	140.175,76	91.881,18	95.197,76	93.700,43	115.450,13	188.160,43	116.973,99	172.585,77	118.557,78	115.212,33	1.672.451,84	2.242.622,82
I.P.T.U.	26.275,82	108.296,76	10.086,54	10.001,71	3.655,40	1.242,48	1.417,21	1.469,54	4.127,52	6.219,98	3.700,66	11.987,52	188.481,14	295.222,82
I.S.S.	37.827,07	48.565,03	37.964,78	32.681,94	32.048,07	61.436,68	57.724,87	66.595,51	59.444,30	71.263,87	32.271,73	33.427,30	571.251,15	756.500,00
I.T.B.I.	18.338,55	8.390,13	24.391,27	10.468,20	37.613,23	23.062,46	42.580,96	23.461,66	25.548,48	22.579,66	27.744,30	11.250,00	275.428,90	402.600,00
I.R.R.F	53.508,65	21.053,56	54.155,15	30.032,37	19.948,80	5.584,81	11.173,03	86.856,47	18.962,59	66.902,82	40.747,24	8.703,53	417.629,02	338.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.205,81	75.094,90	13.578,02	8.696,96	1.932,26	2.374,00	2.554,06	9.777,25	8.891,10	5.619,44	14.093,85	49.843,98	219.661,63	450.300,00
Contribuições	18.116,59	18.430,99	19.903,85	17.993,24	18.362,23	18.168,04	18.529,49	18.089,84	21.351,50	20.810,43	22.069,78	21.048,49	232.874,47	250.000,00
Receita Patrimonial	12.949,40	7.507,53	2.252,21	7.053,36	8.166,72	8.038,82	6.848,10	7.864,39	6.601,65	7.402,43	8.331,23	8.335,42	91.351,26	201.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.689,39	7.357,53	2.032,21	6.863,36	8.096,72	8.038,82	6.738,10	7.864,39	6.561,65	7.402,43	8.311,23	7.601,82	89.557,65	194.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	260,01	150,00	220,00	190,00	70,00	0,00	110,00	0,00	40,00	0,00	20,00	733,60	1.793,61	7.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.113,64	2.126,24	1.712,84	21.650,59	1.121,40	4.248,48	1.142,39	8.499,78	5.538,22	2.378,24	1.370,22	1.944,12	52.846,16	161.700,00
Transferências Correntes	1.459.544,54	1.691.165,11	1.672.195,39	1.927.883,96	1.722.299,14	1.530.073,24	1.441.631,33	1.453.461,06	2.014.294,92	2.110.918,01	1.800.714,76	1.899.523,72	20.723.705,18	23.097.337,18
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	10.425.184,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	440.609,71	466.130,33	428.384,04	402.974,36	465.678,67	462.403,09	472.691,45	476.927,88	505.109,67	545.151,58	548.757,91	532.875,00	5.747.693,69	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.853,60	50.057,17	55.233,12	59.420,73	72.145,60	72.810,92	39.108,18	49.535,77	21.543,08	15.349,98	51.202,14	56.954,42	594.214,71	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	7,43	7,49	36,64	28,79	489,62	3.507,89	3.093,00	186,98	0,00	0,00	18,37	7.376,21	7.000,00
Outras Transferências Correntes	229.601,27	401.093,03	295.662,80	625.893,39	241.487,18	227.404,29	286.915,87	226.054,81	665.048,35	269.486,94	179.031,19	210.785,08	3.858.464,20	3.323.353,18
Transferências da LC 61/1989	6.471,30	6.908,97	7.041,35	7.732,35	6.507,05	7.037,47	7.036,47	7.141,97	6.856,70	8.262,09	6.269,26	6.636,38	83.901,36	85.800,00
Transferências da LC 87/1996	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	0,00	0,00	15.002,80	35.000,00
Transferências do FUNDEB	211.228,92	221.020,29	216.196,83	204.617,28	214.161,74	222.308,45	226.529,75	229.878,08	237.077,67	261.461,89	302.599,71	309.226,41	2.856.307,02	2.521.000,00
Outras Receitas Correntes	84.571,12	11.113,72	10.748,47	11.634,33	16.217,80	11.583,77	10.371,87	15.747,71	20.798,38	4.858,27	12.542,99	9.508,55	219.696,98	232.050,00
DEDUÇÕES (II)	**203.742,64**	**213.810,14**	**232.066,90**	**219.474,38**	**194.164,99**	**216.071,86**	**185.636,94**	**199.505,42**	**222.433,55**	**255.352,32**	**263.816,59**	**275.901,63**	**2.681.977,36**	**3.045.560,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	203.742,64	213.810,14	232.066,90	219.474,38	194.164,99	216.071,86	185.636,94	199.505,42	222.433,55	255.352,32	263.816,59	275.901,63	2.681.977,36	3.045.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.535.708,55**	**1.777.933,83**	**1.614.921,62**	**1.858.622,28**	**1.667.200,06**	**1.449.740,92**	**1.408.336,37**	**1.492.317,79**	**1.963.125,11**	**2.063.600,83**	**1.699.770,17**	**1.779.671,00**	**20.310.948,53**	**23.139.500,00**

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.644,70	634.880,45	628.095,60	-	64.429,55	21.864,40	1.041.947,00	351.206,19	345.291,49	181.000,00	537.519,91	601.949,46
EXECUTIVO	57.644,70	634.880,45	628.095,60	0,00	64.429,55	21.864,40	1.041.947,00	351.206,19	345.291,49	181.000,00	537.519,91	601.949,46
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	49.569,70	629.017,95	622.328,10	0,00	56.259,55	7.689,25	1.028.784,40	345.652,60	339.737,90	181.000,00	515.735,75	571.995,30
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	8.708,62	8.708,62	0,00	0,00	0,00	95.305,10	58.552,36	58.552,36	0,00	36.752,74	36.752,74
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.000,00	32.903,21	33.903,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	46.603,20	32.263,58	78.866,78	0,00	0,00	0,00	65.991,43	5.482,82	3.687,82	0,00	62.303,61	62.303,61
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	13.777,73	13.777,73	0,00	0,00	0,00	3.131,19	200,00	200,00	0,00	2.931,19	2.931,19
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	91.381,36	36.581,36	0,00	54.800,00	0,00	78.865,44	37.278,47	37.278,47	0,00	41.586,97	96.386,97
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150,00	6.226,83	6.201,32	0,00	175,51	1.114,00	32.075,66	14.644,44	13.807,54	0,00	19.382,12	19.557,63
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	12.516,07	12.516,07	0,00	0,00	3.660,00	7.283,77	5.392,56	5.392,56	0,00	5.551,21	5.551,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	1.407,50	182.755,81	183.992,91	0,00	170,40	1.327,05	28.834,86	12.617,27	12.617,27	0,00	17.544,64	17.715,04
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	150.455,33	150.223,82	0,00	231,51	1.348,20	205.924,91	56,00	0,00	0,00	207.273,11	207.504,62
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	409,00	98.029,41	97.556,28	0,00	882,13	240,00	511.372,04	211.428,68	208.201,88	181.000,00	122.410,16	123.292,29
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	5.862,50	5.767,50	0,00	8.170,00	14.175,15	13.162,60	5.553,59	5.553,59	0,00	21.784,16	29.954,16
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	5.862,50	5.767,50	0,00	8.170,00	14.175,15	13.162,60	5.553,59	5.553,59	0,00	21.784,16	29.954,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**57.644,70**	**634.880,45**	**628.095,60**	**0,00**	**64.429,55**	**21.864,40**	**1.041.947,00**	**351.206,19**	**345.291,49**	**181.000,00**	**537.519,91**	**601.949,46**

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	854.629,38	854.629,38	762.987,22
DEDUÇÕES (II)	3.107.293,53	3.107.293,53	3.766.577,28
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	3.068.715,36	3.727.999,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	3.761.240,51	4.212.686,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	692.525,15	692.525,15	484.687,16
Demais Haveres Financeiros	38.578,17	38.578,17	38.578,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	128.071,86	128.071,86	122.325,75
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-128.071,86**	**-128.071,86**	**-122.325,75**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**5.746,11**	**5.746,11**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.139.500,00	3.479.441,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.242.622,82	233.770,11
I.P.T.U.	295.222,82	15.688,18
I.S.S.	756.500,00	65.699,03
I.T.B.I.	402.600,00	38.994,30
I.R.R.F.	338.000,00	49.450,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.300,00	63.937,83
Contribuições	250.000,00	43.118,27
Receita Patrimonial	201.350,00	16.666,65
Aplicações Financeiras(II)	194.350,00	15.913,05
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	753,60
Transferências Correntes	20.051.777,18	3.160.520,26
Cota-Parte do FPM	8.625.184,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	4.894.000,00	865.307,12
Cota-Parte do IPVA	586.000,00	86.525,40
Cota-Parte do ITR	5.600,00	14,70
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.640,00	10.324,52
Transferências do FUNDEB	2.521.000,00	611.826,12
Outras Transferências Correntes	3.323.353,18	389.816,27
Demais Receitas Correntes	393.750,00	25.365,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	393.750,00	25.365,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.945.150,00	3.463.528,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	190.500,00	177.304,25
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.500,00	0,00
Alienação de Bens	185.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	185.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	177.304,25
Convênios	0,00	177.304,25
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	185.000,00	177.304,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.130.150,00**	**3.640.832,37**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.409.497,49	6.018.385,12	2.694.287,71	2.297.739,80	594.334,84	203.897,56	198.538,86
Pessoal e Encargos Sociais	12.790.926,77	1.986.205,79	1.851.056,26	1.726.408,24	0,00	25.862,99	25.862,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.617.570,72	4.032.179,33	843.231,45	571.331,56	594.334,84	178.034,57	172.675,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.617.570,72	4.032.179,33	843.231,45	571.331,56	594.334,84	178.034,57	172.675,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.408.497,49	6.018.385,12	2.694.287,71	2.297.739,80	594.334,84	203.897,56	198.538,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.472.234,74	283.105,44	26.790,85	8.995,85	33.760,76	147.308,63	146.752,63
Investimentos	1.434.234,74	247.105,44	21.044,74	3.249,74	33.760,76	147.308,63	146.752,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	38.000,00	36.000,00	5.746,11	5.746,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.434.234,74	247.105,44	21.044,74	3.249,74	33.760,76	147.308,63	146.752,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.902.732,23**	**6.265.490,56**	**2.715.332,45**	**2.300.989,54**	**628.095,60**	**351.206,19**	**345.291,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**366.455,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.913,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**382.368,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	854.629,38	762.987,22
DEDUÇÕES (XXIX)	3.098.116,63	3.757.400,38
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	3.727.999,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	4.212.686,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	692.525,15	484.687,16
Demais Haveres Financeiros	29.401,27	29.401,27

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.243.487,25	-2.994.413,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**750.925,91**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	207.837,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**543.087,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**527.174,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.375.400,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.375.400,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.330.000,00
Previsão Atualizada	23.330.000,00
Receitas Realizadas	3.656.745,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	264.663,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.330.000,00
Créditos Adicionais	1.611.732,23
Dotação Atualizada	24.941.732,23
Despesas Empenhadas	6.301.490,56
Despesas Liquidadas	2.721.078,56
Despesas pagas	2.306.735,65
Superavit Orçamentário	935.666,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.301.490,56
Despesas Liquidadas	2.721.078,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.310.948,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	382.368,79	0,00
Resultado Primário	0,00	366.455,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.063.811,40	181.000,00	345.291,49	537.519,91
EXECUTIVO	1.063.811,40	181.000,00	345.291,49	537.519,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	692.525,15	0,00	628.095,60	64.429,55
EXECUTIVO	692.525,15	0,00	628.095,60	64.429,55
TOTAL:	**1.756.336,55**	**181.000,00**	**973.387,09**	**601.949,46**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	464.811,92	25%	16,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	528.587,32	60%	86,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	26.790,85	1.445.443,89

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	185.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	155.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.436.844,63	15,00	41,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 22/03/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

Publicação Nº 1955537

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 007/2019
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Lote
d) Data da Homologação: 22/03/2019
e) Data da Adjudicação: 22/03/2019
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
g) Proponentes vencedores:

Lote 1 - Combustível Sede: Auto Posto Patrício Ltda. (CNPJ nº 75.534.818/0001-93)

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	40.000 litros	R$ 3,99	R$ 159.600,00
2	Etanol	5.000 litros	R$ 3,49	R$ 17.450,00
			Total do lote:	R$ 177.050,00

Lote 2 - Combustível Sede: Auto Posto Patrício Ltda. (CNPJ nº 75.534.818/0001-93)

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	Óleo diesel comum	60.000 litros	3,36	201.600,00
4	Óleo diesel S10	60.000 litros	3,46	207.600,00
			Total do lote:	409.200,00

Lote 3 – Lubrificantes: Angel Serviços Automotivos Eireli – EPP. (CNPJ sob o nº 10.608.808/0001-00)

Item	Produto	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Óleo 15w40 para motor a Flex/GNV	150 litros	TOTAL	34,50	5.175,00
6	Óleo 20w50 para motor Flex/GNV API-SJ	300 litros	MAXOIL	18,00	5.400,00
7	Óleo 30 para motor diesel API-CF	10 baldes de 20 litros	PETRONAS URANIA	268,00	2.680,00
8	Óleo 15w40 para motor diesel CG-4/SJ	200 litros	MAXON OIL	18,00	3.600,00
9	Óleo 15w40 para motor diesel CG-4/SJ	100 baldes de 20 litros	TOTAL RUBIA	286,00	28.600,00
10	Óleo 40 para motor diesel API-CF	20 baldes de 20 litros	MOBIL DELVAC	268,00	5.360,00
11	Óleo hidráulico Tipo ATF	15 baldes de 20 litros	PETRONAS	280,00	4.200,00
12	Óleo hidráulico tipo THF11/ISA Fluido	10 baldes de 20 litros	GRANS THF	346,00	3.460,00
13	Óleo hidráulico tipo 68	70 baldes de 20 litros	MAXON OIL	238,00	16.660,00
14	Óleo Hidráulico 10w30	40 baldes de 20 litros	LUBRAX GRAND	320,00	12.800,00
15	Óleo SAE 90 GL-5	10 baldes de 20 litros	LUBRAX	310,00	3.100,00
16	Óleo SAE 90 GL-5	100 litros	LUBRAX	22,00	2.200,00
17	Óleo SAE 85w140	20 baldes de 20 litros	SHELL SPIRAX	325,00	6.500,00
18	Óleo SAE 85w140	500 litros	EATON	22,00	11.000,00
19	Óleo 15w40 para motor diesel CI 4	50 baldes de 20 litros	TOTAL RUBIA	338,00	16.900,00

20	Óleo 15w40 para motor diesel CI 4	200 litros	SHELL RIMULA	22,00	4.400,00
21	Óleo 5w30 sintético para motor Flex/GNV	180 litros	SELENIA	39,00	7.020,00
22	Óleo 2 tempos	50 frascos de 500ml	CASTROL	26,00	1.300,00
23	Fluido de Freio DOT 3	80 frascos de 500ml	BOSCH	18,00	1.440,00
24	Fluido de Freio DOT 4	80 frascos de 500ml	SL	22,00	1.760,00
25	Graxa para chassis/ comum	20 balde 10kg	PRIME	146,00	2.920,00
26	Graxa MP para rola-mentos	30 balde 10kg	MULYTEX	210,00	6.300,00
				Total	152.775,00

Lote 4 - Combustível Barra Clara: Auto Posto Barra Clara Ltda. – EPP (CNPJ nº 04.793.863/0001-14)

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27	Gasolina comum	15.000,00	R$ 4,15	R$ 62.250,00
			Total do lote:	R$ 62.250,00

Lote 5 - Combustível Barra Clara: Auto Posto Barra Clara Ltda. – EPP (CNPJ nº 04.793.863/0001-14)

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28	Óleo diesel S-10	50.000,00	R$ 3,59	R$ 179.500,00
			Total do lote:	R$ 179.500,00

Angelina/SC, 22 de março de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 1955621

PORTARIA Nº 040/2019
Concede Adicional por Nova Escolaridade / Titulação.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 162, I, da Lei Municipal 021/2013 de 23/12/2013 alterado pela Lei Municipal nº 029/2015;

RESOLVE:

Art. 1º	Conceder ao servidor Alan Robson de Souza, matrícula nº 1323, ocupante do cargo de Assistente Administrativo adicional de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, pela titulação apresentada em nível de pós-graduação.
Art. 2º Art.3º	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Angelina, 22 de março de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1955522

DECRETO Nº 000027/19 de 22 de Março de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.829,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.829,29

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	2.829,29

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2019

Publicação Nº 1955978

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2019. Origem: Processo Licitatório n. 21/2019, Pregão Presencial n. 15/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: RF Comércio de Caminhões Ltda. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 21/2019, Pregão Presencial n. 15/2019. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01 com valor total estimado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Antônio Carlos, 22 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2019

Publicação Nº 1955980

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2019. Origem: Processo Licitatório n. 21/2019, Pregão Presencial n. 15/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 21/2019, Pregão Presencial n. 15/2019. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 02 com valor total estimado em R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Antônio Carlos, 22 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2019

Publicação Nº 1955983

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2019. Origem: Processo Licitatório n. 28/2019, Pregão Presencial n. 19/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Fabricio Ferreira de Andrade 80014461153. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 28/2019, Pregão Presencial n. 19/2019. Valor: Empresa vencedora do item 7, no valor estimado de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Antônio Carlos, 22 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2019

Publicação Nº 1955987

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2019. Origem: Processo Licitatório n. 28/2019, Pregão Presencial n. 19/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Associação Catarinense de Arbitragem. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 28/2019, Pregão Presencial n. 19/2019. Valor: Empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com valor estimado em R$ 67.595,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Antônio Carlos, 22 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 27/2019

Publicação Nº 1955971

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 27/2019. Origem: Processo Licitatório n. 14/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.

Antônio Carlos, 22 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 140/2019

Publicação Nº 1956270

PORTARIA Nº 140/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 10 dias a servidora ALEXANDRA GUESSER KOCH, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 15 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de março de 2019.

PORTARIA N 141/2019

Publicação Nº 1956274

PORTARIA Nº 141/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 20 dias ao servidor OSVALDO GUESSER, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo de 02/12/2013 a 01/12/2014, no período de 22/04/2019 a 11/05/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de março de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3189/2019

Publicação Nº 1955873

DECRETO N° 3189/2019
De 20 de Março de 2019
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 002/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Cadastro Simplificado para contratação temporária de Médico Clínico Geral;

CONSIDERANDO, ainda, que sua classificação se deu através de pontuação por títulos e após ter sido dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos classificados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Apiúna e no site www.apiuna.sc.gov.br no dia 13/03/2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Cadastro Simplificado n° 002/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a Classificação Final do Cadastro Simplificado, concernente ao Edital n° 002/2019, em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 20 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CADASTRO SIMPLIFICADO N. 002/2019
HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

MÉDICO CLÍNICO GERAL								
Seq. Classificação	N° Cadastro	Candidato	Data Nasc.	Pontos Títulos				
				Graduação	Pós/Espec.	Cursos	Mest/Dout.	Total
1	001	Tarcicio Luis Ludovico	04/06/1966	10	20	--	--	30

PORTARIA N°0248/2019

Publicação Nº 1956089

PORTARIA Nº 0248/2019
De 22 de março de 2019

DESIGNA ERNANI MOSER FILHO COMO
FISCAL DO CONTRATO N° 18/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo ERNANI MOSER FILHO, matrícula n. 74381, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
18/2019	Fornecimento de troféus e medalhas pra premiações de competições organizadas pela secretaria municipal de esportes – Registro de Preços 27/2019.	– Vinicius Rauber – ME – VW Fabricação de Produtos de Acrílico Ltda. – ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0249/2019

Publicação Nº 1956090

PORTARIA Nº 0249/2019
De 22 de março de 2019

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
FISCAL DE CONTRATO N° 21/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
21/2019	Contratação de pessoa jurídica para preparar os jovens para novo perfil profissional contemplado habilidades e competências necessárias de forma comportamental da Escola Básica Subida do Município de Apiúna/SC – REGISTRO DE PREÇOS 38/2019.	SHIRLEI FABIANA SILVA 03895455970

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0250/2019

Publicação Nº 1956092

PORTARIA Nº 0250/2019
De 22 de março de 2019

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO FISCAL DE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NSº 03/2019 E 10/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
03/2019	Prestação de serviço em horas trabalhadas em trator de esteira, retroescavadeira traçada e escavadeira hidráulica a serem prestados para a secretaria de agricultura e meio ambiente para o ano de 2019 - pp. registro de preço nº 115/2018.	– Terraplanagem Zimath Ltda Me
19/2019		– Dalúcio Januário Me

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº 0147/2019 de 11 de fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL Nº 07/2019

Publicação Nº 1955336

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Revogação do Pregão Presencial Registro de Preços nº 07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVOÇO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR
Motivo da Revogação: Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada o Pregão nº 7/2019, com base na DECISÃO ADMINISTRATIVA anexa, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pelo pedido de impugnação ao edital interposto pela INTELLIBR SISTEMAS LTDA, afirmando que havia direcionamento com base na exigência do sistema ser compatível com software público fornecido pelo ministério do planejamento, orçamento e gestão, decidiu-se acatar os argumentos e fundamentos apontados pela empresa e REVOGAR A LICITAÇÃO.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
DATA: 22/03/2019
JoseGerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 1956923

PORTARIA Nº 123/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora ANDRÉIA BERENICE S. ADAMY, inscrita no CPF sob nº. 025.018.039-14, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professor III, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 24 de setembro de 2018.
Art.2ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

PREFEITURA

Lei 1545/2018

Publicação Nº 1955707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA N º 1545 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 52.603,08 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 52.603,08 (cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2024	**Atividade:** MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 52.603,08
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 52.603,08**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2065	**Atividade:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL -	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 40.306,32
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2065	**Atividade:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371000000 - Transferências a consórcios públicos	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	R$ 12.296,76
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 52.603,08**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ CORADINI

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Complementar n. 205/2019

Publicação Nº 1955711

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 4 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA NO DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 9503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ESTADA
Art. 1º Fica o Município de Ascurra, com amparo no art. 24, item XI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), responsável pela guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por órgãos públicos no regular desempenho de suas atribuições.
§1º A responsabilidade pela guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, quer pelo cometimento de infração de trânsito ou não no desempenho das atribuições dos órgãos públicos, poderá ser transferida a terceiros interessados que vencerem procedimento licitatório, realizado para esta finalidade ou através de órgãos de trânsito.
§2º A exploração destes serviços de que trata a presente Lei Complementar poderá ser realizada diretamente ou delegada, através de procedimento licitatório específico, às pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, concessão ou através de convênio com órgãos de trânsito municipais, estaduais e da União, ficando o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a assim proceder.
§3º Para fins de cumprimento da legislação de trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei deverá ser feito por pessoa jurídica de direito privado, contratado pelo município, que fixará os requisitos necessários para credenciamento, operação e outras condições de funcionamento.
Art. 2º Caberá ao Município a regulamentação dos serviços de que trata a presente norma, observando-se, na hipótese de concessão ou permissão, no mínimo o disposto nos artigos seguintes.
Art. 3º A concessão e permissão dos serviços de que trata a presente Lei Complementar obedecerá as demais disposições da Lei Nacional nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, além dos dispositivos pertinentes na legislação municipal.
Parágrafo único - O Município poderá fixar raio máximo para fins de licitação dos serviços de que trata a presente Lei Complementar, ou estipular que a sede da empresa esteja situada em local observados critérios de regionalização de forma a atender os princípios da

economicidade, celeridade e eficiência na prestação dos serviços, considerando-se as características dos mesmos.
Art. 4º A concessão dos serviços de que trata a presente Lei Complementar poderá ser feita por um período de até 25 (vinte e cinco) anos, renováveis por igual período.
Parágrafo Único. Caso o município opte pelo instituto da Permissão, observar-se à quanto ao prazo máximo previsto no caput, que a licitação será efetuada sempre a título precário, podendo ser rompida a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal sem qualquer indenização de qualquer espécie pelo contratado.
Art. 5º Os exploradores das atividades objeto da presente Lei Complementar sujeitar-se-ão a vistoria realizada pela autoridade do Poder Executivo do Município de Ascurra, ou qualquer pessoa por este designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei Complementar.
Art. 6º A concessão ou permissão dos serviços previstos nesta Lei Complementar será precedida de licitação, na modalidade de concorrência pública.
§1º - A concorrência será realizada nos termos desta Lei Complementar e da legislação pertinente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade de julgamento, através de critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
§2º - O processo licitatório poderá ser efetuado através do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na modalidade de licitação compartilhada com outros municípios integrantes deste.

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO DE REMOÇÃO E ESTADIA
SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE REMOÇÃO
Art. 7º O serviço de remoção no desempenho das atribuições dos órgãos públicos será concedido, permitido ou delegado na forma do disposto nesta Lei Complementar à empresa que atender, no mínimo, o seguinte:
I - Possuir veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo, independente do tamanho, peso e ano de fabricação;
II - O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e latoaria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;
III - Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais;
IV - cobrar pelos serviços o valor máximo previsto na tabela anexa a esta Lei Complementar ou o decorrente da proposta vencedora do certame licitatório, devidamente atualizados anualmente;
V - liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo da apreensão, devidamente comprovada; e
VI - possuir um livro diário no qual deve constar, no mínimo, identificação do veículo, nome do condutor ou proprietário, data do recebimento, número do auto de infração/apreensão, agente de trânsito responsável pela apreensão e data da saída do veículo.
Parágrafo único. Os veículos destinados à prestação do serviço poderão estar registrados e licenciados no Município de Ascurra, conforme determinação estabelecida no edital do certame.
Art.8º O veículo será vistoriado pelo órgão concedente, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato de concessão e, periodicamente, de 03 (três) em 03(três) meses, ou outro período a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal
SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ESTADIA, GUARDA e DEPÓSITO
Art.9º Para concessão, permissão ou delegação na forma do disposto nesta Lei Complementar do serviço de estadia, guarda e depósito de veículos no desempenho das atribuições dos órgãos públicos, a empresa contratada deverá atender a no mínimo, os seguintes requisitos:
I - Ter local apropriado na área a ser definida no Edital de Licitação, com devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia a fim de atender tanto os agentes de autoridade de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel;
II - Ter área coberta, que proporcione o abrigo do número mínimo de automóveis motocicletas conforme previsão editalícia;
III - Receber todo e qualquer veículo, assim classificados no Artigo 96, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes da Poder Executivo Municipal ou de Autoridade de Trânsito ou Policiais Militares;
IV - Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e somente com autorização da autoridade competente, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
V - Possuir livro de registro diário, do qual devem constar no mínimo a identificação dos veículos recebidos, nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor, data e horário do recebimento, nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa, data e saída do veículo;
§1º. O explorador desta atividade sujeitar-se-á a vistoria semanal realizada pelo agente do Poder Executivo Municipal, agente da Organização Policial local, Chefe da CITRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.
§2º. O contratado será responsável por assumir sem quaisquer ônus para o Poder Público, promovendo o deslocamento e depósito para fins de guarda, de todo o passivo existente decorrente decorrente das ações pretéritas promovidas pelos agentes públicos da municipalidade e/ou autoridades policiais
SEÇÃO III
DA ALIENAÇÃO
Art.10 Depois de decorrido o prazo de noventa dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados por seus proprietários poderão ser levados à hasta pública pelo Poder Público Municipal, deduzindo-se do valor arrecadado dos débitos referentes às multas, aos tributos, aos encargos legais e aos débitos com estadia e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Parágrafo Único - Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa do Município para cobrança judicial.

Capítulo III
DA TARIFA COBRADA PELOS SERVIÇOS
Art.11 Os valores máximos a serem cobrados dos proprietários, na rede bancária, pelo serviço de remoção, estadia, guarda e depósito dos veículos são os constantes da tabela anexa a esta Lei, ou os valores máximos obtidos pela proposta vencedora do certame licitatório, reajustados anualmente pelo INPC ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo.
Parágrafo único - Independentemente da previsão de reajuste será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art.12 A quilometragem para os serviços de remoção (guincho) somente será contada a partir do início do guinchamento.
Art.13 A liberação dos veículos removidos ao depósito somente será efetuada após o pagamento pelo proprietário do valor inerente as despesas havidas com remoção, guarda, depósito e estadia, e a liberação de eventuais restrições pelas autoridades competentes.

Capítulo IV
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Art.14 A contratada, na vigência da concessão, deverá atender as seguintes condições:
I - Estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido pelos agentes do Poder Executivo Municipal e/ou pelas autoridades policiais na forma regulamentar.

II - Remover o veículo retido e/ou apreendido para o local determinado pelo Poder Executivo municipal;
III - Manter veículos devidamente equipados para realização do serviço de guincho de forma a atender com precisão aos procedimentos de remoção dos veículos novos;
IV - Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, providenciarias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao Poder Executivo municipal quando solicitadas;
V - Apresentar o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
VI - Zelar pela continuidade do serviço de guincho;
VII - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito;
VIII - Não ceder ou transferir, seja a que título for, a concessão outorgada do veículo de guincho;
IX - Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
X - Responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;
XI - Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;
XII - Apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo, o condutor de veículo, durante a prestação do serviço;
XIII - Substituir imediatamente o veículo quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.
§1º - Incumbe, ainda, à contratada:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e
VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
§2º As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Capítulo V
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.15 Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:
I - receber serviço adequado;
II - receber do poder concedente e da contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder público.
IV - levar ao conhecimento do poder público e da contratada as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela contratada na prestação do serviço;
VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Capítulo VI
DA INTERVENÇÃO
Art.16 O poder público poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel

cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder público, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
Art.17. Declarada a intervenção, o poder público deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à contratada, sem prejuízo de seu direito à indenização.
§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.
Art.18 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à contratada, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo VII
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art.19 Extingue-se a concessão por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
§1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
§2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
§3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
§4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos artigos seguintes.
§5º. No caso de permissão, dado seu caráter precário, observar-se-á o disposto no §1 do artigo 4 da presente Lei Complementar.
Art.20 A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
Art.21 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.
Art.22 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições em contrário constantes da presente Lei Complementar e as normas convencionadas entre as partes.
§1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no §1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
§5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 20 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
§6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.
Art.23. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Capítulo VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art.24 - Pelo não cumprimento das disposições da presente lei, bem como de seus regulamentos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas aos operadores dos serviços as seguintes penalidades:
I - advertência;

II - multas;
III - Intervenção na execução dos serviços;

IV - Cassação.
§1º - As infrações punidas com a penalidade de "Advertência" referem-se a falhas primárias, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;
§2º - As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com a sua gravidade, classificam-se em:
I - Multa por infração de natureza leve, no valor de 5 até 50 (cinquenta) UMA´s, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, ou ainda por reincidência na penalidade de "Advertência";
II - Multa por infração de natureza média, no valor de 51 até 200 (duzentas) UMA´s, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços, ou ainda por reincidência na penalidade prevista no inciso I;
III - Multa por infração de natureza grave, no valor de 201 até 800 (oitocentas) UMA´s, por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do Poder Público Municipal, ou ainda por reincidência na penalidade prevista no inciso II;
§3º - A penalidade de "Cassação" se aplica aos casos de suspensão da prestação dos serviços, sem autorização do Poder Público Municipal, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou por reincidência na penalidade prevista no inciso III do § 2º.
§4º - Além da penalidade de "Multa", os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas:
I - Suspensão da permissão;
II - Afastamento do pessoal de operação;
III – Rescisão da concessão.
Art.25 - A prestação de serviço clandestino implicará, cumulativamente, nas seguintes penalidades:
I - apreensão e remoção do veículo para local apropriado;
II - aplicação de multa no valor de 800 (oitocentas) UMA´s.
§1º - O infrator estará sujeito ao pagamento dos preços públicos referentes à remoção e estada do veículo.
§2º - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II deste artigo será dobrada.
§3º - Fica o Poder Público Municipal autorizada a reter o veículo até o pagamento de todos os valores devidos pelo infrator.
Art.26 - Das penalidades aplicadas caberá recurso, com efeito suspensivo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da sua notificação ao operador.
§1º - O operador deverá apresentar, em seu recurso, todas as informações que possam contribuir em sua defesa, anexando os documentos necessários para sua comprovação.
§2º - Para a análise dos recursos, o Poder Público Municipal deverá constituir a Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades (CIP).
§3º - Os membros da CIP serão nomeados através de Portaria do Prefeito.
§4º - Julgado procedente o recurso, a infração será cancelada e eventuais valores recolhidos a título de pagamento de multa serão devolvidos aos operadores.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.27. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei Complementar, caso existentes, consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga.
§1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei Complementar.
§2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
§3º A contratação dos serviços e obras públicas resultantes dos processos iniciados com base na Lei no 8.987, de 1995, entre a data de sua publicação e a da presente Lei, fica dispensada de lei autorizativa.
§4º Independe de concessão ou permissão o serviço de guincho em caráter privativo de organizações públicas ou privadas, ainda que em forma regular.

Art.28. Na aplicação do artigo 27 da Lei nº 8.987, de 1995, serão observadas pelo poder concedente as seguintes determinações:
I - garantia da continuidade na prestação dos serviços públicos;
II - prioridade para conclusão de obras paralisadas ou em atraso;
III - aumento da eficiência das empresas concessionárias, visando à elevação da competitividade global da economia nacional;
IV - atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional inclusive as rurais;
V - uso racional dos bens coletivos, inclusive os recursos naturais.
Art.29. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
Art.31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 4 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

ANEXO I

Tarifa de expediente para o serviço de remoção (guincho) por tipo de veículo	
Tipo de veículo	Valor da Tarifa (em UMA)
a) Bicicletas	0,38
b) Ciclomotores ou motocicletas	0,57
c) Veículos leves ou mistos (automóveis ou camionetas)	0,76
d) Veículos pesados (até 4,0t e/ou sem truque)	1,15
e) Veículos pesados (trucados e/ou 03 eixos) e/ou superdimensionado	1,91
Tarifa de expediente por Km rodado - a partir do local da apreensão/retenção ou remoção	0,04

Tarifa de expediente para o serviço de estadia/guarda/depósito (pátio), por unidade e por dia ou fração, durante os 30 primeiros dias no depósito:	
Tipo de veículo	Valor da Tarifa (em UMA)
a) Bicicletas	0,04
b) Ciclomotores ou motocicletas	0,11
c) Veículos leves ou mistos (automóveis ou camionetas)	0,19
d) Veículos pesados (até 4,0t e/ou sem truque)	0,27
e) Veículos pesados (trucados e/ou 03 eixos) e/ou superdimensionado	0,38
Após os trinta primeiros dias, para todos os tipos de objetos depositados, a tarifa correspondente será, por dia/fração.	0,02

I - Os valores referidos no quadro "Tarifa de expediente para o serviço de remoção (guincho) por tipo de veículo" corresponderão a cada chamamento, cujo serviço não se estenda por mais de uma hora.

II - Quando o serviço ultrapassar o período previsto no item anterior (I), será pago o valor correspondente a uma tarifa de expediente (alíneas "a" até "e") por cada hora excedente.

III - A quilometragem somente será contada a partir do início do guinchamento.

IV - A cada serviço de remoção prestado deverá ser expedida uma Ordem de serviço, na qual deverá constar os seguintes dados:

a) Dados do veículo guinchado:
1. Marca;
2. Modelo;
3. Espécie;
4. Tipo;
5. Placa;
6. Quilometragem;

b) Dados do veículo executor do serviço:
1. Placa;
2. Quilometragem inicial (local de onde partiu o veículo guinchado);
3. Quilometragem final (local de depósito do veículo guinchado);

c) Dados do serviço prestado:
1. Data da prestação do serviço
2. Local de onde fora guinchado o veículo;
3. Local para onde foi conduzido;
4. Hora de início do trabalho (momento em que inicia o trabalho de remoção do veículo na via);
5. Hora de término do trabalho (momento em que deposita o veículo no pátio);
6. Nome do agente que solicitou o serviço;

V - A cada serviço de Estadia/Guarda/Depósito (Pátio) prestado deverá ser expedida uma Ordem de Serviço, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Dados do veículo guinchado:
a. Marca;
b. Modelo;
c. Espécie;
d. Tipo;
e. Placa;
b) Dados do serviço prestado:
f. Data e horário de entrada no Pátio;
g. Data e horário de Saída do Pátio;
h. Número da Guia de Liberação do Veículo;

VI - Os pagamentos das tarifas de expediente relativas aos serviços prestados serão pagos diretamente ao contratado, sendo esta a retribuição pecuniária pela prestação dos serviços, nada sendo devido pelo Poder Público a este título.

VII - Os pagamentos serão efetivados mediante emissão do correspondente documento fiscal pelo contratado ao usuário do serviço.

VIII - As liberações de veículos serão precedidas de documento de liberação expedido pelo contratado o qual deverá reter todos os documentos e demais autorizações, liberações judiciais ou extrajudiciais, que possibilitem a liberação do bem.

IX - O Município não responderá com o contratado por eventuais liberações irregulares. Em caso de condenação do Município, fica assegurado o direito de regresso em desfavor do contratado, além de responder este, em face da municipalidade, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais eventualmente aplicáveis.

X - O contratado somente promoverá a liberação de veículos ao proprietário ou pessoa portadora de documentos outorgando poderes específicos para tal finalidade e no qual conste especificamente qual o bem objeto da outorga. Caberá ao contratado efetuar a retenção do instrumento de procuração original ou fotocópia autenticada do mesmo.

XI - Para Veículos Oficiais (Município, Estado, União e seus órgãos) - não haverá cobrança de tarifa.

XII – Para Veículos apreendidos por furto, roubo, apropriação ou ordem judicial não haverá cobrança de tarifa.

Lei Complementar n. 206/2019

Publicação Nº 1955710

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 11 DE MARÇO DE 2019

ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 75/2007, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASCURRA, A FIM DE ADEQUAR AS DEFINIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CONCEDIDAS EM FAVOR DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Ficam revogados os QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (ANEXO IX) e o QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (ANEXO IX –A) constantes na Lei Complementar Municipal n. 75/2007, passando a viger com a seguinte redação:
ANEXO IX – QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DEFINIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QTD.	VALOR
Diretor	Dirigir, promover, supervisionar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da unidade, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços; estabelecer padrões de procedimento para as tarefas da unidade segundo orientações superiores; pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação; controlar a frequência e as escalas de férias, trabalho, plantões, compensações, etc., a fim de promover o bom andamento dos trabalhos da unidade; cumprir e fazer cumprir as ordenas legais emanadas pelo superior hierárquico.	5 (cinco)	R$ 600,00
Coordenador	Coordenar, organizar e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos do serviço de sua competência de acordo com as orientações do superior hierárquico imediato; pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao serviço, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos; executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas; cumprir e fazer cumprir as ordenas legais emanadas pelo superior hierárquico.	12 (doze)	R$ 450,00
Assessor	Prestar assessoramento ao superior hierárquico imediato nos assuntos afetos à competência do órgão ou unidade administrativa; manifestar-se em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas à apreciação; reunir elementos e preparar os atos necessários ao andamento dos processos da competência do órgão ou unidade; realizar pesquisas necessárias à instrução processual em questões que lhe forem encaminhadas; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas; cumprir e fazer cumprir as ordenas legais emanadas pelo superior hierárquico.	16 (dezesseis)	R$ 300,00

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QTD.	VALOR
Coordenador da Defesa Civil	Coordenar, acompanhar e controlar os atos da Comissão de Defesa Civil do Município de Ascurra; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	3 (três)	R$ 450,00
Coordenador de Grupos de Idosos	Coordenar, acompanhar e controlar os atos e ações relacionados à Terceira Idade; coordenar os Grupos de Terceira Idade; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 450,00
Assessor de Elaboração de Atos Legais	Prestar assessoramento ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito Municipal na análise e elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 300,00

Assessor de Notas do Produtor	Prestar assessoramento ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito Municipal nas questões relacionadas ao INCRA e às Notas de Produtor Rural; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 300,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QTD.	VALOR
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	Responder pela direção, supervisão, organização e formulação da folha de pagamento dos servidores públicos; responder pela elaboração de relatórios e guias de recolhimento de obrigações patronais da Administração Direta; responder pela coordenação e controle dos procedimentos relativos à folha de pagamento dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal do magistério; responder pela coordenação do vale alimentação; responder pela Folha de Pagamento no controle das obrigações patronais da Administração Direta; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 600,00
Diretor da Divisão de Pregão	Responder pela direção, supervisão, organização dos atos relacionados à aquisição de bens produtos e serviços por intermédio da modalidade de Pregão, prevista na Lei Federal n. 10.520/2002; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 600,00
Assessor de Fiscalização de Contratos	Prestar assessoramento nas demandas e os processos relacionados à área de fiscalização de contratos administrativos; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	4 (quatro)	R$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QTD.	VALOR
Diretor de Cemitérios	Responder pela coordenação e supervisão das equipes de campo em trabalho nos cemitérios públicos do Município de Ascurra; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 600,00
Assessor de Serviços de Manutenção e Conservação	Prestar assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato	7 (sete)	R$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QTD.	VALOR
Diretor de Fiscalização Ambiental	Responder pela supervisão e organização do funcionamento do Órgão ambiental do Município de Ascurra; promover a fiscalização das atividades e empreendimentos sujeitos à fiscalização ambiental no Município de Ascurra; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QTD.	VALOR
Diretor de Enfermagem	Responder pela coordenação e supervisão dos profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (um)	R$ 600,00
Diretor de Gestão de Assistência Social	Responder pela direção e supervisão da Gestão e Administração dos Benefícios Sociais da Secretaria de Saúde e Assistência Social; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1(uma)	R$ 600,00
Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Responder pela coordenação e supervisão da unidade dos serviços de Proteção Social Básica executados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no atendimento às famílias, promovendo seu acesso aos direitos sociais; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 450,00
Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Responder pela coordenação e funcionamento dos serviços de medidas sócio educativas, proteção social especial e alta complexidade no âmbito da assistência social; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 450,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	Responder pela coordenação da vigilância em saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social, abrangendo as áreas de vacinas, sanitária e epidemiologia; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1(uma)	R$ 450,00
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação	Responder pela coordenação do setor de regulação, controle e avaliação dos pacientes, procedimentos, consultas e demais atos administrativos da Secretaria de Saúde e Assistência Social; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1(uma)	R$ 450,00
Coordenador de Manutenção de Frotas e Veículos	Responder pela coordenação das viagens e controles relacionados à manutenção de frota na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato	1 (uma)	R$ 450,00
Coordenador Financeiro e Recursos Humanos	Responder pela coordenação e supervisão das demandas e os processos relacionados à área de Recursos Humanos e da área Financeira na Secretaria de Saúde e Assistência Social; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 450,00

Coordenador de Saúde Bucal	Responder pela coordenação e funcionamento dos programas do setor de odontologia da secretaria de saúde e assistência social; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 450,00
Coordenação de Serviços de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade	Responder pela coordenação de serviços da unidade do SIMASE – Sistema de Medidas Socioeducativas e secretaria do CMDCA; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1(uma)	R$ 450,00
Assessor de Vigilância Sanitária	Prestar assessoramento em vigilância em saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social, abrangendo as áreas de combate à Dengue e Vigilância Sanitária; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1(uma)	R$ 300,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QTD.	VALOR
Assessor de Assuntos Escolares	Prestar assessoramento nas demandas e os processos relacionados à escolar, tais como merenda escolar, transporte escolar, projetos educacionais, dentre outros; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.	1 (uma)	R$ 300,00

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas serão revisados anualmente por ato do Poder Executivo, considerando-se os índices de reajuste anual dos servidores públicos do Município de Ascurra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 11 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Aurora

Câmara Municipal

Portaria nº 07/2019

Publicação Nº 1955684

PORTARIA Nº 07 DE 22 DE MARÇO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 21 de Março de 2019, devidamente comprovada por atestado.
Parágrafo Único. A referida ausência justifica-se devido ao atendimento médico para seu filho.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 22 de março de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 028/2019

Publicação Nº 1956911

DECRETO Nº 028, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica.

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério Público de Santa Catarina, com o intuito de não permitir ligações em ocupações em área de preservação e em loteamentos irregulares.

Considerando que o Decreto nº 002, de 08 de janeiro 2019 criou procedimentos para expedição de certidões para fins de ligação de energia elétrica e água, afim de atender situações fáticas extraordinárias não abarcadas pela recomendação ministerial e pela legislação municipal.

Considerando que alguns dispositivos do Decreto 002/2019 poderiam extrapolar os limites dos atos administrativos e discricionários de responsabilidade da municipalidade;

Considerando não ser da municipalidade a responsabilidade por verificar e avaliar se o consumidor preenche os requisitos para ligação de energia elétrica;

Considerando que a expedição de certidão ambiental para fins de ligação de energia pode ser realizada sem procedimento especial, através de requerimento junto ao Departamento do Meio Ambiente, responsável por verificar e atestar se o imóvel está localizado em área de preservação permanente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 002, de 08 de janeiro 2019, que criou procedimentos para expedição de certidões para fins de ligação de energia elétrica e água.

Art. 2º - Fica garantida a validade das certidões expedidas antes da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 002, de 08 de janeiro 2019.

Balneário Gaivota, 22 de março de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DECRETO 087/2018

Publicação Nº 1956914

ERRATA

DECRETO N° 087, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

No anexo II, Formulário de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, item 3 - Disciplina, questão 2. Onde se lê: **"Conhece e respeita os direitos e deveres do servidor público estadual e dos colegas de trabalho"**

Leia-se:

"Conhece e respeita os direitos e deveres do servidor público municipal e dos colegas de trabalho" e,

No anexo II, no formulário de avaliação do resultado geral da avaliação. Onde se lê:

"AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data de Nomeação:
Cargo:

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Considerando que as notas atribuídas aos quesitos abaixo foram os constantes ao presente processo avaliatório, a saber:

Assiduidade: _____
Disciplina: _____
Idoneidade Moral:_____
Eficiência: _____

Nota final:_____

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação de Desempenho nota _____, nos termos dos Artigos 3º e 4º do Decreto nº 087/2018 que regulamenta a Lei 045/1997, foi considerado:

	APROVADO
	REPROVADO

Balneário Gaivota _____ de _____ de_____

_____
Prefeito Municipal

_____ _____
Avaliador: Chefe Imediato **Presidente da Comissão**

_____ _____
Membro **Membro”**

Leia-se:

“AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data de Nomeação:
Cargo:

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Considerando que as notas atribuídas aos quesitos abaixo foram os constantes ao presente processo avaliatório, a saber:

Assiduidade: _____
Disciplina: _____
Idoneidade Moral: _____
Eficiência: _____

Nota final: _____

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação de Desempenho nota _____, nos termos dos Artigos 3º e 4º do Decreto nº 087/2018 que regulamenta a Lei 045/1997, foi considerado:

	APROVADO
	REPROVADO

Balneário Gaivota _____ de _____ de_____

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro”

Balneário Gaivota, 13 de Março de 2019.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 1955253

PORTARIA N. 056, De 20 De março de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Salva Vidas	30 horas	Danilo Romualda
Vigia	40 horas	Ibsen Salib Presa

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 058/2019

Publicação Nº 1955220

PORTARIA N. 058 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO E ASSISTENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Jedson Barbosa Lúcio matricula 3251, para a função de Secretário e o servidor Cristian Silva Batista matrícula 2600, como assistente da Junta de Serviço Militar do Município de Balneário Gaivota.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de Março de 2019.

Art. 3° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de Março de 2019
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 20/2019

Publicação Nº 1956488

Decreto n° 20, de 01 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.05	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	07	Gestão do Desenvolvimento Turístico
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Organizações de Festas Tradicionais e Eventos do Município
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	102	

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Fevereiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 21/2019

Publicação Nº 1956491

Decreto n° 21, de 01 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso IV, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5083	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Investimentos em Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	134	

Valor: R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se a operação de crédito contratada junto a Caixa Econômica Federal conforme contrato FINISA Nº 0504473 DV:93 no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso IV, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Fevereiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 22/2019

Publicação Nº 1956492

Decreto n° 22, de 01 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.943,44 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais com quarenta e quatro centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO REDUZIDO	27	

Valor: R$ 4.225,81 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais com oitenta e um centavos)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO REDUZIDO	30	

Valor: R$ 717,63 (setecentos e dezessete reais com sessenta e três centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 4.943,44 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais com quarenta e quatro centavos), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	34	

Valor: R$ 4.943,44 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais com quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Fevereiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº22/2019

Publicação Nº 1955446

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda,

OBJETO: Locação de Sistema de Software (sistema de informática) para desenvolvimento das atividades de Controlador Interno.

VALOR: R$3.500,00((três mil e quinhentos reais)).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ASSINATURA: 22/03/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.29/2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 22 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº34/2019

Publicação Nº 1956634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidades Institucionais, atos oficiais e campanhas publicitária em jornal de circulação regional com edição semanal.

FORNECEDOR: Nova Era Comunicação EIRELI/Jornal Gazeta
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 108, centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89909-000.
CNPJ:24.588.979/0001-29
Valor Contratado: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº35/2019

Publicação Nº 1956641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

OBJETO: Prestação de serviço de teste de vazão com fornecimento de laudo e tamponamento poço localizado na Linha São Judas Tadeu.

FORNECEDOR: SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: Rua 7 de Setembro, 2555, centro, CEP: 89.900.000 São Miguel do Oeste/SC.

CNPJ: 20.219.883/0001-32
Valor Contratado: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UND.		teste de vazão em poço tubular profundo	2.000,00	2000,00
2	1,00	UND.		laudo de teste de vazão	650,00	650,00
3	1,00	UND.		tamponamento de poço	800,00	800,00
Total						3.450,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais).).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº36/2019

Publicação Nº 1956643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

OBJETO: Aquisição de união PEAD de 32mm, braçadeira, luva galvanizada de 1”, luva mista PVC 32mmx1”, adaptador PEAD de 32mm, veda rosca, tampa de reservatório de água de 20.000 lts e união PEAD de 63mm.

FORNECEDOR: SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: Rua 7 de Setembro, 2555, centro, CEP: 89.900.000 São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ: 20.219.883/0001-32
Valor Contratado: R$ 2.211,47 (dois mil duzentos e onze reais com quarenta e sete centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	união PEAD de 32 mm	UND.	3,00	52,00	156,00
2	união PEAD de 32 mm	UND.	1,00	1,50	1,50
3	luva galvanizada de 1"	UND.	1,00	14,18	14,18
4	luva mista PVC 32mm x1"	UND.	2,00	4,02	8,04
5	adaptador PEAD de 32mm	UND.	3,00	17,25	51,75
6	veda rosca.	UND.	1,00	12,00	12,00
7	tampa de reservatório de água de 20000 lts	UND.	1,00	1.200,00	1200,00
8	união PEAD de 63mm	UND.	6,00	128,00	768,00
			Total		2.211,47

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 2.211,47 (dois mil duzentos e onze reais com quarenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019 FMS

Publicação Nº 1956627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

OBJETO: Aquisição de gradil e corrimão de alumínio a ser instalado na Unidade de Saúde do Município.

FORNECEDOR: Deresz e Medeiros Ltda
ENDEREÇO: Trav. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, CEP.89909-000.
CNPJ: 05.628.556/0001-40
Valor Contratado: R$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	gradil em alumímio com espaçamento de 0,14cm, cor branco L:24400 H:1100	UND.	1,00	5.612,00	5612,00
2	corrimão em alumínio, cor branco, L:20200 H 900	UND.	1,00	700,00	700,00
			Total		6.312,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 6.312,00 ((seis mil trezentos e doze reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

PORTARIA N.121/2019

Publicação Nº 1955442

PORTARIA Nº. 121 /2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº22/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº22/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	22/2019		
OBJETO:	Locação de Sistema de Software (sistema de informática) para desenvolvimento das atividades de Controlador Interno		
EMPRESA:	FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda		
CNPJ/ CPF Nº:	07.753.029/0001-93		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Junior Cesar Barros		
CARGO:	Controlador Interno		
CPF:	046.368.559-81	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Emerson Filimbertti		
CARGO:	Contador		
CPF:	933.942.849-87	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº22/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 22 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Barra Velha

Prefeitura

45º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Publicação Nº 1955325

45º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

18ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a 18ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
Enfermeiro da Família

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde Centro Equipe I

Nível Alfabetizado
Agente de Controle da Dengue

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
i) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;
j) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar cópia do comprovante de residência.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):

- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo--sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:
3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista
26º Fares Rashad Muslih Ahmad
27º Frank Pasinato

Enfermeiro da Família
16º Debora Rosa Borges

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde Centro – Equipe I
10º Meri Teresinha Schoninger Henkemeier

Nível Alfabetizado

Agente de Controle da Dengue
13º Rodrigo Klain De Oliveira
14º Ellen Cristina Bernardes

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

48º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015 19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015

Publicação Nº 1955328

48º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a 19ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 002/2015, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível

e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem
41º Karoline Bento Da Silva
42º Mario Cesar Da Silva

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

DECRETO Nº 1295, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956124

DECRETO nº 1295, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse público, a área que abaixo específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, com objetivo de implantação do Centro de Eventos Municipal, a área de terras com 128.279,72 m2, situada na zona urbana desta Cidade e Comarca de Barra Velha - SC, localidade Vila Nova, pertencente à empresa IP 12 Empreendimentos Imobiliários Ltda, cujas delimitações seguem no levantamento topográfico anexo.

Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse da área referida no artigo anterior.

Art. 3º Fica autorizada a adoção das providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Administração - SEMA e a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A área objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculada, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Caberá à Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal, proceder à avaliação da área a que se refere este Decreto.

Art. 6º A presente desapropriação tem a finalidade de adiantar o recebimento da área destinada ao Município em Loteamento a ser implantado, desobrigando-se o mesmo a proceder qualquer indenização relativa a área desapropriada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019 PMBV

Publicação Nº 1956484

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 016/2019
Dispensa de Licitação nº 006/2019
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: EDITORA MASTER GLUCK LTDA
Objeto: Referente a aquisição de livros, cujo tema é " A GRANDE ENCICLOPÉDIA CATARINENSE", composta por quatro volumes, destinado as Bibliotecas das seguintes Unidades: Escola B.M Manoel Antônio de Freitas, Escola R.M. Prof. João Manoel da Silva, Escola R. M. Judite Bernardina Aguiar, Escola I.M. Prof. José Miguel Zimmermann, Escola R.M. Epifânio M. Ignácio, Escola R.M. Prefeito Bernardo Aguiar, Escola R.M. Prof. Maria Tusnelda Bernstorff, Escola I.M. Perfeito Aguiar, Escola R.M. Prefeito Bernardo Aguiar, Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas e Extensão da Escola Prof. Antônia Gasino de Freitas.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da assinatura: 15/03/2019
Barra Velha, 15 de março de 2019.
RENÊ GLÜCK
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº005/2019

Publicação Nº 1956582

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 019/2019
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para serviços de ampliação dos muros em torno da Escola Básica Municipal Manoel Antonio de Freitas, no Bairro Itajuba, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global. Cadastro na Prefeitura: até 05/04/2019. Data/horário recebimento envelopes: 10/04/2019 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 10/04/2019 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

CERTIFICADO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2018

Publicação Nº 1956767

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, declara para os devidos fins que a empresa denominada JB VIAGENS – JULIANA CRISTINE SCVHWARZ BOIANI 07628720986 CNPJ nº 26.832.331/0001-81, com sede na Av. Emanoel Pinto 788 sala 01 Centro Bal. Piçarras, encontra-se credenciada ao Processo de Credenciamento N° 003-2018 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, com validade assegurada de 22/03/2019 a 21/05/2019.
Fica ressalvado à Câmara de Vereadores quando em participação de processos de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade, exigir a apresentação atualizada dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

Barra Velha, 22/03/2019.
João Luiz Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 122-124.2019

Publicação Nº 1956498

PORTARIA nº. 122/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor NATANAEL PIRES, investido no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 292/2018 de 08 de Novembro de 2018, a qual nomeou o servidor Natanael Pires para responder, temporariamente, como Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de Março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 123/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR NATANAEL PIRES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de Março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 124/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ALFREDO CEZAR DREHER, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de Março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO PMAC 2019

Publicação Nº 1955834

DECRETO Nº 672 DE 21 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVOS FINANCEIROS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE-PMAQ A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.127/2015 de 01 de Outubro de 2015,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o pagamento dos Incentívos Financeirros a favor da Equipe Multiprofissional de Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica-PMAQ, de acordo com a nominata, cargos e valores especificados neste Decreto Executivo.

Art.2º. A autorização de que trata o presente Decreto Executivo, abrange e contempla os Servidores Públicos Municipais relacionados no Quadro Demonstrativo adiante transcrito.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DO INCENTIVO EM R$
Angelo Schissel	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Denise de Fátima Lesfchak	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Jucelia Iachitski	Agente Comunitário de Saúde	169,00
Ariete Aparecida Schveiczrski	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Gilmar Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Marcia S. Mielke	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Zilaide Camargo	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Josiane de Lima	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Valdeci S. Massaneiro	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Bernadete Nenevê	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Josiane Aparecida Dreher	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Joceli de Barros	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Janine E. Sempkoski	Agente Comunitário de Saúde	529,53
João Albino kucarz	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Joceli Iachitski Krull	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Ivonete Carvalho de Lima	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Ederson João Kubiak	Agente Comunitário de Saúde	529,53
Karin Lidiane Castilho	Agente Comunitário de Saúde	529,53

FL.02

DECRETO Nº 672 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Clauzete Tarin S. Souza	**Técnica em Enfermagem**	**2.184,00**
Karin de Cassia Damaso da Silveira	**Técnica em Odontologia**	**2.184,00**
Cirlete Schveiczrski	**Técnica em Enfermagem**	**2.184,00**
Amanda Paull	**Fisioterapeuta**	**2.184,00**
Mariane Gonçalves da Silveira	**Assistente Social**	**2.184,00**
Thaynara Lech Wendt	**Psicóloga**	**2.184,00**
Larissa Schafascheck	**Fisioterapeuta**	**2.184,00**
Edgefersom Meister	**Dentista**	**2.184,00**
Gilcione Mazorovicz	**Farmacêutico**	**2.184,00**
Jeferson Davis Wachholz	**Enfermeiro**	**2.184,00**
Zeno Amaral Neto	**Dentista**	**2.184,00**
Lucia Schiessl	**Enfermeira**	**2.184,00**

Art.3º. Este pagamento de incentivo financeiro do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ é referente aos mêses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho do ano de 2018, lembrando que o rateiro é feito pela Comissão Avaliadora do Programa.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de Março de 2019.

Adelmo Alberti

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo em 21 de Março de 2019.

Natanael Pires

Secretário de Saúde

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 47/2019

Publicação Nº 1955518

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 47/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, H2SA ENGENHARIA LTDA ME, FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ME e KR ENGENHARIA, AGRONOMIA E TOPOGRAFIA LTDA ME. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	HENRIQUE DORIVAL FANES LINZMEYER
H2SA ENGENHARIA LTDA ME	ANA CARLA DA SILVA
FLORESTAS, SEG. DO TRABALHO E MEIO AMB. LTDA ME	JOSIANE DE OLIVEIRA HAAG
KR ENGENHARIA, AGRONOMIA E TOPOGRAFIA LTDA ME	KLAUS ROEDER

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro solicitou a licitante vencedora do lote 1 que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

H2SA ENGENHARIA LTDA ME

FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ME

KR ENGENHARIA, AGRONOMIA E TOPOGRAFIA LTDA ME

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - PP 35/2019

Publicação Nº 1955144

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 8 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 35/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 002/2019, para dirimir a respeito da conclusão do processo licitatório supracitado. Na ata da sessão de abertura e julgamento ocorrida no dia 18/03/2019 foi inabilitada a licitante INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP por ter apresentado a Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata referente ao item 5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira do edital, vencida. Ao fim da sessão, quando questionados, a representante da licitante presente, decidiu manifestar intenção de interpor recurso. Na ocasião foi aberto prazo recursal conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02, ou seja, 03 (três) dias a contar da daquela data. Após decorrido o prazo recursal concedido a empresa manifestou-se no sentido de que houve um equívoco por parte do seu representante e que não apresentará recurso, ficando, portanto, viabilizada a continuidade do certame. Sendo assim, mantem-se as empresas habilitadas como vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicados os referidos itens vencidos. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

DECRETO Nº 022/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1955105

DECRETO Nº 022 de 20 de março de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 70.226,37 setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380106	13.092,80
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	57.133,57

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380106	13.092,80
Superávit			03380101	57.133,57

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 022/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de março de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

TERMO DE ESCLARECIMENTO PP 48/2019

Publicação Nº 1955327

TERMO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram que em relação as exigências do edital da exclusividade de participação de MEI, ME ou EPP a maioria das sociedades de advogados que não se submete a registro nem perante a Junta Comercial e nem perante Cartório de Registro Civis, e sim perante a Ordem dos Advogados do Brasil (art. 15, §1º da Lei 8.906/94), logo não conseguem emitir a apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme item 3.6 do Edital.

Neste sentido, informamos que nestes casos aceitaremos a apresentação de Declaração de enquadramento da condição e ME e/ou EPP assinada por Contador juntamente com Parecer emitido pela OAB/PR reconhecendo tal enquadramento.

As demais cláusulas do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 22 de março de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Prefeito	JAIRO RAFAEL PERSUHN Assessor Jurídico OAB/SC nº 51.055

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 1955941

DECRETO N° 037/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO ENCRUZILHADA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CARLOS HENRIQUE MOREIRA LAUB E ILDA CRISTOFOLINI OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte da área do imóvel de propriedade de Carlos Henrique Moreira Laub e Ilda Cristofolini, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob o nº 25.854, descrito e caracterizado conforme memorial descritivo abaixo:
"I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VT-02 com coordenadas X=729202,9500 e Y=6959957,7570, seguindo com ângulo interno de 100°42’44’, azimute 269°30'32" e distância 34,40m chega-se ao vértice V-8 com coordenadas X=729168,5641 e Y=6959957,4619, frente (Sul) confronta nesta linha com o lado par da Rua Argentina Silva. Deste ponto segue com ângulo interno de 51°25’34”, azimute de 38°04'56" e distância 2,42m chega-se ao vértice V-7 com coordenadas X=729170,0540 e Y=6959959,3633. Deste ponto segue com ângulo interno de 159°30’59”, azimute de 58°33'57" e distância 2,34m chega-se ao vértice V-6 com coordenadas X=729172,0541 e Y=6959960,5857, lado esquerdo (Oeste) confronta nestas 2 duas linhas com a área remanescente de propriedade de Ilda Cristofolini e Carlos Henrique Moreira Laub. Deste ponto segue com ângulo interno de 149°17’48”, azimute de 89°16'09" e distância 7,35m chega-se ao vértice V-5 com coordenadas X=729179,4070 e Y=6959960,6795. Deste ponto segue com ângulo interno de 268°36’49”, azimute de 0°39'21" e distância 1,00m chega-se ao vértice V-4 com coordenadas X=729179,4185 e Y=6959961,6797. Deste ponto segue com ângulo interno de 91°22’58”, azimute de 89°16'22" e distância 4,00m chega-se ao vértice V-3 com coordenadas X=729183,4181 e Y=6959961,7305. Deste ponto segue com ângulo interno de 90°25’32”, azimute de 178°50'50" e distância 1,00m chega-se ao vértice V-2 com coordenadas X=729183,4383 e Y=6959960,7307. Deste ponto segue com ângulo interno de 89°26’14”, azimute de 89°26'14" e distância 20,08m chega-se ao vértice V-1 com coordenadas X=729203,5217 e Y=6959960,9280, fundos (Norte) confronta nestas 5 (cinco) linhas com a área remanescente de propriedade de Ilda Cristofolini e Carlos Henrique Moreira Laub. Deste ponto segue com ângulo interno de 79°13’00”, azimute de 190°13'14" e distância 3,23m chega-se ao vértice VT-02, ponto de origem deste memorial, lado direito (Leste) confronta nesta linha com a Rua Argentina Silva. Contendo a Área Total de 106,70m² e perfazendo um perímetro de 75,82m.”

Art. 2º Fica a Municipalidade de Biguaçu autorizada a promover a desapropriação de toda área que se refere o artigo anterior, uma vez que é necessária a regularização do acesso ao Residencial Saudade – (empreendimento do programa minha casa minha vida).

Parágrafo único: O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2019 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

	1º Bimestre		2° Bimestre		3º Bimestre		4° Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		
Fontes de Recursos	**Jan.**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	Total
0.1.00.000000 Recursos Ordinários	4,243.35	5,401.72	5,647.80	5,179.65	4,813.54	4,723.51	4,951.58	4,783.53	4,459.42	4,465.43	5,245.67	6,103.95	60,019.16
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/ MDEB	1,194.08	1,154.72	1,908.28	1,625.22	1,762.07	1,351.54	1,675.84	1,587.73	1,537.12	1,537.12	1,572.74	1,838.92	18,745.38
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	1,686.47	1,711.20	2,095.72	1,967.55	2,035.00	1,832.63	1,679.72	1,733.69	1,729.19	1,805.65	2,017.02	2,192.41	22,486.24
0.1.03.000000 Sucumbência	8.03	17.01	9.99	16.67	24.18	15.63	10.36	18.56	8.69	10.12	6.63	12.77	158.63
0.1.04.000000 Cosip	416.70	486.82	414.28	534.38	589.19	1,281.54	733.46	539.21	775.37	757.64	411.06	1,120.34	8,060.00
0.1.05.000000 Cide	31.36	0.00	0.00	34.21	0.00	0.00	42.77	0.00	0.00	34.21	0.00	0.00	142.55
0.1.06.000000 MDF	216.60	304.16	175.81	175.58	172.59	228.35	122.82	177.43	175.35	192.86	179.50	183.19	2,304.24
0.1.08.000000 Merenda Escolar-EF	18.98	0.00	18.52	18.52	14.26	13.40	23.66	14.70	18.26	18.80	18.52	22.38	200.02
0.1.09.000000 Transporte Escolar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.17	1.17
0.1.09.000032 Transf. Diretas do FNDE ref.	4.92	0.00	7.06	4.28	4.52	2.54	2.54	11.70	4.83	14.75	6.80	0.00	63.93
0.1.10.000000 Merenda Escolar - EI	0.00	0.00	29.99	29.99	29.99	29.99	29.99	29.99	29.99	29.99	29.99	30.00	299.91
0.1.11.000000 Merenda Escolar - EI	0.00	76.33	0.00	0.00	0.00	76.33	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	152.66
0.1.12.000000 Remuneração Profissionais Magistério - Mínimo 60%	1,842.37	1,717.97	1,722.26	1,790.90	1,786.61	1,763.01	1,666.50	1,724.41	1,754.43	1,842.37	1,833.79	2,003.23	21,447.86
0.1.16.000000 Melhoria do Transito - PC	8.41	9.31	12.58	10.38	8.46	12.80	12.09	10.75	11.70	9.32	8.59	12.08	126.46
0.1.17.000000 Melhoria do Transito - PM	8.43	9.32	12.62	10.41	8.48	12.83	12.11	10.76	11.15	9.35	8.60	12.10	126.17
0.1.18.000000 Melhoria do Transito - PMB	11.15	12.18	17.04	13.84	11.29	17.41	16.16	14.27	15.02	12.67	11.37	16.31	168.72
0.1.21.000000 Ensino Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55.00	55.00	110.00
0.1.22.000000 Merenda Escolar - Pré-Escolar	0.00	0.00	14.47	14.47	14.47	14.47	14.47	14.47	14.47	14.47	14.47	14.46	144.69
0.1.25.000000 Apoio ao Esporte Amador	0.00	0.00	0.00	0.00	8.00	12.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.00
0.1.26.000000 Fia	0.02	0.58	0.10	0.07	0.07	4.24	0.08	1.55	14.16	0.07	0.07	0.07	21.09

0.1.33.000000 Manutenção Funrebom	26.55	35.49	33.71	22.16	26.47	21.45	27.22	16.42	16.30	118.15	29.40	22.36	395.68
0.1.37.000061 Proteção Esp.de Alta Compl.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	72.60	24.20	24.20	121.00
0.1.37.000066 Bolsa Família	3.38	3.33	2.62	0.20	9.66	9.73	12.73	8.94	8.23	8.95	11.05	13.43	92.25
0.1.37.000069 Proteção Social Básica	12.42	12.42	12.42	12.42	12.42	12.42	12.42	12.42	12.42	12.42	12.41	12.40	149.00
0.1.37.000070 Gestão da Pol.de Assist.Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.35	0.00	2.16	4.51	9.02
0.1.37.000141 Proteção Especial de Med.Comp.	8.08	8.08	8.08	8.08	8.08	8.08	8.08	8.08	8.08	8.08	8.08	8.12	97.00
0.1.37.000198 Gestão da Pol.de Assist.Social	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	4.25	51.00
0.1.37.000209 Atendimento Integral da Família	8.29	8.29	8.29	8.29	8.29	8.29	8.29	8.29	8.29	8.29	8.29	8.34	99.53
0.1.37.000211 Proteção Especial de Med.Comp.	0.00	0.00	3.43	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.85	6.85	0.00	10.28	27.40
0.1.37.000212 Proteção Especial de Med.Comp.	15.25	0.00	7.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15.25	0.00	22.88	61.00
0.1.37.000213 Co-Financiamento-Investimento	1.92	1.92	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.83	0.00	5.74	13.40
0.1.37.000214 Beneficio de Prest.Cont.na Escola	0.00	0.00	3.25	0.00	0.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.20	0.32	5.00
0.1.38.000156 Prot.Espec.de Alta Complexidade	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	45.00	45.01	90.01
0.1.38.000173 Prot. Espec. de Alta Complexidade - Ivestimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10.08	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10.08
0.1.38.000174 Co-Fin.Prot.Esp.Med.Comp.Inv.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.33	3.33	0.00	6.66
0.1.38.000175 Proteção Especial de Med.Comp.	0.00	47.56	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	47.56	0.00	0.00	0.00	0.00	95.12
0.1.38.000210 Atendimento Integral da Famila	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.40	2.40
0.1.38.000222 Atendimento Integral a Família	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.62	25.62
0.1.44.000000 Royalties do Petróleo	26.56	28.69	30.32	25.78	28.32	31.14	37.47	36.37	38.12	36.53	46.21	43.11	408.62
0.1.45.000000 Receita de Minerais	0.83	9.33	4.25	0.53	0.10	0.56	1.54	0.54	0.54	0.66	0.55	1.30	20.74
0.1.70.000022 Implantação de Ciclovias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	250.00	250.00	500.00
0.1.70.000073 Formação da Patrulha Agrícola	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00	200.00	400.00
0.1.70.000075 Construção do CREAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00	100.00	200.00
0.1.70.000076 Const.Cent.Ref.Assist.Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00	100.00	200.00

0.1.70.000090 Construção de Eqptos Esportivos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300.00	300.00	600.00
0.1.70.000094 Pavimentação de Ruas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500.00	500.00	1,000.00
0.1.70.000097 Drenagem Pluvial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,142.93	5,142.94	10,285.87
0.1.70.000098 Drag.do Rio e Fixação de Barras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00	5,000.00	10,000.00
0.1.70.000127 Aquisição de Ônibus	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	145.00	0.00	145.00
0.1.70.000140 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,100.00	0.00	1,100.00
0.1.70.000248 Convênio Ministério do Turismo - Casarão Born	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	335.00	335.00
0.1.71.000012 Transporte Escolar	0.00	0.00	133.44	133.44	133.44	133.44	133.44	133.44	133.44	133.44	133.48	0.00	1,201.00
0.1.71.0000144 Pavimentação de Ruas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	476.88	229.73	155.42	862.04
0.1.82.000096 Pavimentação de Ruas	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.63	5,000.00
0.1.82.000170 Pavimentação de Ruas	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	3,000.00
0.1.82.000229 Pavimentação de Ruas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,053.77	2,053.78	4,107.55
0.1.82.000232 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500.00	500.00	1,000.00
0.1.82.000234 Padronização de Calçadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,050.00	500.00	1,550.00
0.1.82.000249 Programa de Modernização Adm. Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	1,000.00	2,000.00
0.1.82.000250 Aquisição de Bens e Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,178.05	1,178.05	1,178.05	3,534.15
0.1.82.000251 Sinalização Viária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160.00	160.00
0.1.82.000252 Drenagem Pluvial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	555.00	555.00	1,110.00
0.1.82.000253 Aquisição de Imóvel	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600.00	600.00
0.1.82.000254 Reforma do Prédio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,200.00	1,200.00
0.1.82.000255 Pavimentação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,100.00	1,100.00	2,200.00
0.1.85.000099 Despesas de Capital da Educação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15.00	15.00

0.1.85.000100 Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10.00	10.00
0.1.85.000244 Construção do Centro Administrativo e Readequação do novo prédio da Câmara Municipal de Vereadores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,055.00	3,055.00
Total	10,465.07	11,727.36	13,004.89	12,307.95	12,180.63	12,288.25	11,916.34	11,615.73	11,464.70	13,509.06	32,920.61	38,549.45	191,950.02

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	1º Bimestre		2° Bimestre		3º Bimestre		4° Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		
Fontes de Recursos	**Jan.**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	Total
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:	1,574.04	2,248.62	2,248.62	1,349.17	2,023.76	2,698.35	2,023.76	674.59	1,349.17	1,798.90	2,023.76	2,473.49	22,486.24
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	0.20	0.17	0.15	0.05	0.33	0.07	0.17	0.07	0.11	0.32	0.28	0.12	2.02
0.2.27.000000 Ações de Vigilância Sanitária	13.02	29.38	33.98	29.55	24.81	23.87	25.90	40.30	30.70	40.53	31.03	15.01	338.06
0.2.28.000015 ASPS-Manutenção da UPA	260.64	260.64	260.64	260.64	260.64	260.64	260.64	260.64	260.64	260.64	260.64	260.62	3,127.66
0.2.28.000016 ASPS-Ações Méd.Alta Comp.	59.71	59.71	59.71	59.71	59.71	59.71	59.71	59.71	59.71	59.71	59.71	59.66	716.47
0.2.28.000042 ASPS-Ações de Atenção Básica	142.49	142.49	142.49	142.49	142.49	142.49	142.49	142.49	142.49	142.49	142.49	142.48	1,709.87
0.2.28.000043 ASPS-Ações de Vig.Sanitária	4.37	0.00	0.80	3.14	3.95	1.58	0.78	3.15	3.15	0.00	1.58	6.33	28.82
0.2.28.000044 ASPS-Ações Assit.Farm. Básica	38.68	9.69	58.05	9.69	29.03	38.68	29.03	29.03	19.34	43.59	19.34	42.82	366.96
0.2.28.000045 ASPS-Ações de Vigilância Sanitária	2.52	0.00	1.12	1.05	0.75	1.10	1.11	0.75	1.08	0.37	1.10	1.90	12.85
0.2.28.000046 Ações com Agentes Comunitários de Saúde	82.30	26.99	129.76	78.99	78.79	77.44	78.27	78.48	78.27	100.29	75.48	148.89	1,033.93
0.2.28.000047 ASPS-Ações de Saúde da Família	117.98	117.98	117.98	117.98	117.98	117.98	117.98	117.98	117.98	117.98	117.98	118.02	1,415.80
0.2.28.000048 Serviços Atendimento Móveis	24.03	24.03	24.03	24.03	24.03	24.03	24.03	24.03	24.03	24.03	24.03	23.98	288.31
0.2.28.000049 CEO	7.04	7.04	17.59	10.56	10.56	10.56	10.56	10.56	10.56	14.08	10.56	10.53	130.21
0.2.28.000050 NASF	43.84	43.84	43.84	43.84	43.84	43.84	43.84	43.84	43.84	43.84	43.84	43.89	526.13
0.2.28.000056 Ações de Atenção Básica	6.02	0.00	6.02	2.83	3.01	3.01	1.50	4.33	1.50	4.51	3.00	0.00	35.72
0.2.28.000057 Ações de Atenção Básica	13.19	0.00	6.60	3.30	3.30	3.30	0.00	6.60	0.00	6.60	3.30	0.00	46.16
0.2.28.000104 Biguaçu sem Miséria	5.78	5.78	5.78	5.78	5.78	5.78	5.78	5.78	5.78	5.78	5.78	5.79	69.37
0.2.28.000106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	600

0.2.28.000111 Manut. do Hospital Regional	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.39	1,248.44	14,980.73
0.2.28.000113 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.73	4.72	0.00	25.45
0.2.28.000114 Ações de Vigilância Sanitária	0.00	21.19	21.19	21.19	21.19	21.19	21.19	21.19	21.19	21.19	21.19	21.22	233.12
0.2.28.000115 Ações de Vigilância Sanitária	0.00	2.21	2.21	2.21	2.21	2.21	2.21	2.21	2.21	2.21	2.21	2.23	24.33
0.2.28.000119 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	186.26	168.53	290.26	115.82	136.39	232.83	134.73	136.86	301.14	193.83	191.70	275.38	2,363.72
0.2.28.000120 Ações de Prevensões e Tratamen.	7.86	7.86	7.86	7.86	7.86	7.86	7.86	7.86	7.86	7.86	7.86	7.80	94.26
0.2.28.000179 Ações de Atenção Básica-PMAQ	101.65	34.09	172.37	104.05	69.96	102.91	137.64	102.79	170.72	34.98	133.22	98.37	1,262.75
0.2.28.000184 Ações Saúde Bucal	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.95	14.99	179.44
0.2.28.000187 ASPS-Ações Psico Social	18.03	18.03	18.03	18.03	18.03	18.03	18.03	18.03	18.03	18.03	18.03	18.06	216.39
0.2.28.000193 Saúde na Escola	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.79	12.79
0.2.28.000207 Ações de Atenção Básica	11.62	11.62	11.62	11.62	11.62	11.62	11.62	11.62	11.62	11.62	11.62	11.56	139.38
0.2.28.000238 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	142.20	142.20	142.20	142.20	142.20	142.20	142.20	142.20	142.20	142.20	142.20	142.17	1,706.37
0.2.29.000052 Farmácia Básica	22.23	22.23	22.23	22.23	22.23	22.23	22.23	22.23	22.23	22.23	22.23	22.21	266.74
0.2.29.000053 CEO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13.47	1.84	1.84	0.00	7.55	24.69
0.2.29.000054 Ações de Atenção Básica	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	31.66	379.92
0.2.29.000062 Ações Sócio Educativas	1.68	1.68	1.68	1.68	1.68	1.68	1.68	1.68	1.68	1.68	1.68	1.67	20.15
0.2.29.000112 Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	350.00	4,200.00
0.2.70.000126 Construção de UBS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	720.00	720
0.2.70.000192 Construção do CEO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350.00	350
0.2.70.000246 Convênio Reforma Policlínica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00	200
TOTAIS	4,582.36	5,101.01	5,541.80	4,284.68	4,961.11	5,770.18	5,019.94	3,677.44	4,544.07	4,837.06	5,075.54	6,939.62	60,334.81

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

	1º Bimestre		2° Bimestre		3º Bimestre		4° Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		
Fontes de Recursos	**Jan.**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	Total
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	97.30	111.20	111.20	111.20	125.10	139.00	125.10	111.20	111.20	111.20	97.30	139.00	1,390.00
0.2.36.000000 Manutenção da FAMABI	3.49	3.00	3.44	3.90	6.34	15.07	12.67	5.35	12.94	15.17	4.09	1.03	86.51
0.2.71.000153 Aquisição de veículo para FAMABI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150.00	150
0.2.71.000247 Aquisição de equipametos para FAMABI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	30
Total	100.79	114.20	114.64	115.10	131.44	154.07	137.77	116.55	124.14	126.37	101.39	320.03	1,656.51

UNIDADE GESTORA: PREVBIGUAÇU

	1º Bimestre		2° Bimestre		3º Bimestre		4° Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		
Fontes de Recursos	**Jan.**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	Total
0.2.32.000000 Pago de Inativos e Pensionistas	1,882.91	1,531.16	1,758.76	1,469.08	620.74	1,489.77	2,089.82	1,282.86	1,075.95	2,751.94	1,758.76	2,979.55	20,691.30
0.2.35.000000 Pago de Inativos e Pensionistas	56.78	56.78	56.78	56.78	56.78	56.78	56.78	56.78	56.78	56.78	56.78	113.59	738.17
TOTAIS	1,939.69	1,587.94	1,815.54	1,525.86	677.52	1,546.55	2,146.60	1,339.64	1,132.73	2,808.72	1,815.54	3,093.14	21,429.47

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 1956752

DECRETO N° 038/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Aprova o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas mensais de arrecadação e a programação financeira de desembolso para 2019.

Vilson Norberto Alves, Prefeito Municipal em Exercício de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2019 das diversas Unidades Gestoras, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 21 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 038/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 1956754

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**10,465.05**	**11,727.34**	**13,004.87**	**12,307.93**	**12,180.61**	**12,288.23**	**11,916.32**	**11,615.72**	**11,464.69**	**13,509.04**	**32,920.59**	**38,549.43**	**191,950.02**
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes	10,465.07	11,727.36	13,004.89	12,307.95	12,180.63	12,288.25	11,916.34	11,615.73	11,464.70	13,509.06	32,920.61	38,549.45	191,950.02
DESPESAS	**5,517.32**	**8,003.10**	**10,817.06**	**11,057.76**	**12,523.53**	**10,490.74**	**12,400.26**	**9,873.75**	**9,327.92**	**10,922.56**	**18,212.86**	**40,508.14**	**159,655.00**
DESPESAS CORRENTES	5,127.24	6,469.93	7,569.25	7,809.95	9,275.72	10,003.14	8,173.73	8,176.39	8,542.84	7,809.95	8,542.84	10,123.42	97,624.40
- Pessoal e Encargos Sociais	3,642.85	4,249.99	4,249.99	4,857.14	4,857.14	6,678.56	4,857.14	4,857.14	4,857.14	4,857.14	4,857.14	7,892.85	60,714.20
- Juros e Encargos da Dívida	18.62	21.28	21.28	21.28	21.28	26.60	18.62	21.28	21.28	21.28	21.28	31.92	266.00
- Outras Despesas Correntes	1,465.77	2,198.65	3,297.98	2,931.54	4,397.30	3,297.98	3,297.98	3,297.98	3,664.42	2,931.54	3,664.42	2,198.65	36,644.20
DESPESAS DE CAPITAL	390.08	1,533.17	3,247.81	3,247.81	3,247.81	487.60	4,226.53	1,697.36	785.08	3,112.61	9,670.02	30,384.72	62,030.60
- Investimentos	0.00	1,143.09	2,857.73	2,857.73	2,857.73	0.00	3,836.45	1,307.28	395.00	2,722.53	9,279.94	29,897.12	57,154.60
- Amortização da Dívida	390.08	390.08	390.08	390.08	390.08	487.60	390.08	390.08	390.08	390.08	390.08	487.60	4,876.00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	**2,289.70**	**2,888.73**	**2,888.73**	**1,913.72**	**2,602.21**	**3,592.93**	**2,677.77**	**1,539.56**	**2,064.84**	**2,514.56**	**2,876.64**	**3,582.65**	**31,432.06**
- Câmara Municipal de Biguaçu	604.46	528.91	528.91	453.35	453.35	755.58	528.91	528.91	604.46	604.46	755.58	1,208.93	7,555.81
- Fundo Municipal de Saúde	1,574.04	2,248.62	2,248.62	1,349.17	2,023.76	2,698.35	2,023.76	899.45	1,349.17	1,798.90	2,023.76	2,248.62	22,486.24
- Fundo Municipal Meio Ambiente	111.20	111.20	111.20	111.20	125.10	139.00	125.10	111.20	111.20	111.20	97.30	125.10	1,390.00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.92**	**71.86**	**862.98**
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3,980.17**	**1,435.47**	**391.49**	**391.49**	**65.25**	**0.00**	**0.00**	**130.50**	**0.00**	**0.00**	**65.25**	**65.25**	**6,524.87**
Restos a pagar	3,980.17	1,435.47	391.49	391.49	65.25	0.00	0.00	130.50	0.00	0.00	65.25	65.25	6,524.87
SOMA	**11,859.11**	**12,399.22**	**14,169.20**	**13,434.90**	**15,262.91**	**14,155.59**	**15,149.95**	**11,615.73**	**11,464.68**	**13,509.05**	**21,226.67**	**44,227.90**	**198,474.91**

Saldo anterior das disponibilidades	12,540.52	11,146.48	10,474.61	9,310.30	8,183.35	5,101.07	3,233.73	0.12	0.12	0.14	0.15	11,694.09
(+) Valores arrecadados	10,465.07	11,727.36	13,004.89	12,307.95	12,180.63	12,288.25	11,916.34	11,615.73	11,464.70	13,509.06	32,920.61	38,549.45
(-) Despesas	11,859.11	12,399.22	14,169.20	13,434.90	15,262.91	14,155.59	15,149.95	11,615.73	11,464.68	13,509.05	21,226.67	44,227.90
Saldo final do mês	11,146.48	10,474.61	9,310.30	8,183.35	5,101.07	3,233.73	0.12	0.12	0.14	0.15	11,694.09	6,015.63

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**4,582.36**	**5,101.01**	**5,541.80**	**4,284.68**	**4,961.11**	**5,770.18**	**5,019.94**	**3,677.44**	**4,544.07**	**4,837.06**	**5,075.54**	**6,939.62**	**60,334.81**
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes	3,008.32	2,852.38	3,293.18	2,935.51	2,937.35	3,071.83	2,996.18	2,777.99	3,194.89	3,038.16	3,051.78	4,691.00	37,848.57
- Transferências Financeiras	1,574.04	2,248.62	2,248.62	1,349.17	2,023.76	2,698.35	2,023.76	899.45	1,349.17	1,798.90	2,023.76	2,248.62	22,486.24

DESPESAS	**3,539.28**	**3,244.77**	**5,782.75**	**4,719.04**	**4,759.45**	**5,510.00**	**5,063.23**	**5,170.99**	**4,853.74**	**5,305.69**	**6,082.32**	**6,303.76**	**60,335.00**
DESPESAS CORRENTES	3,539.28	3,137.01	5,782.75	4,719.04	4,719.04	5,496.53	5,049.76	5,049.76	4,719.04	5,049.76	6,041.91	5,684.14	58,988.00
- Pessoal e Encargos Sociais	1,554.98	1,814.14	1,814.14	2,073.30	2,073.30	2,850.79	2,073.30	2,073.30	2,073.30	2,073.30	2,073.30	3,369.12	25,916.30
- Outras Despesas Correntes	1,984.30	1,322.87	3,968.60	2,645.74	2,645.74	2,645.74	2,976.45	2,976.45	2,645.74	2,976.45	3,968.60	2,315.02	33,071.70
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	107.76	0.00	0.00	40.41	13.47	13.47	121.23	134.70	255.93	40.41	619.62	1,347.00
- Investimentos	0.00	107.76	0.00	0.00	40.41	13.47	13.47	121.23	134.70	255.93	40.41	619.62	1,347.00
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1,000.91**	**320.29**	**220.20**	**40.04**	**140.13**	**120.11**	**80.07**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**60.05**	**20.02**	**2,001.82**
Restos a pagar	1,000.91	320.29	220.20	40.04	140.13	120.11	80.07	0.00	0.00	0.00	60.05	20.02	2,001.82
SOMA	**4,540.19**	**3,565.06**	**6,002.95**	**4,759.08**	**4,899.58**	**5,630.11**	**5,143.30**	**5,170.99**	**4,853.74**	**5,305.69**	**6,142.37**	**6,323.78**	**62,336.82**

Saldo anterior das disponibilidades	7,421.64	7,463.81	8,999.76	8,538.62	8,064.22	8,125.75	8,265.83	8,142.46	6,648.92	6,339.25	5,870.62	4,803.79
(+) Valores arrecadados	**4,582.36**	**5,101.01**	**5,541.80**	**4,284.68**	**4,961.11**	**5,770.18**	**5,019.94**	**3,677.44**	**4,544.07**	**4,837.06**	**5,075.54**	**6,939.62**
(-) Despesas	4,540.19	3,565.06	6,002.95	4,759.08	4,899.58	5,630.11	5,143.30	5,170.99	4,853.74	5,305.69	6,142.37	6,323.78
Saldo final do mês	7,463.81	8,999.76	8,538.62	8,064.22	8,125.75	8,265.83	8,142.46	6,648.92	6,339.25	5,870.62	4,803.79	5,419.63

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**100.79**	**114.20**	**114.64**	**115.10**	**131.44**	**154.07**	**137.77**	**116.55**	**124.14**	**126.37**	**101.39**	**320.03**	**1,656.51**
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes	0.00	3.00	3.44	3.90	6.34	15.07	12.67	5.35	12.94	15.17	4.09	184.52	266.51
- Transferências Financeiras	111.20	111.20	111.20	111.20	125.10	139.00	125.10	111.20	111.20	111.20	97.30	125.10	1,390.00
DESPESAS	**88.53**	**96.82**	**114.06**	**105.44**	**105.44**	**168.44**	**120.20**	**120.20**	**118.04**	**120.20**	**126.66**	**372.49**	**1,656.50**
DESPESAS CORRENTES	88.53	96.82	114.06	105.44	105.44	168.44	120.20	120.20	118.04	120.20	126.66	191.49	1,475.50
- Pessoal e Encargos Sociais	75.6	88.2	88.2	88.2	88.2	151.2	100.8	100.8	100.8	100.8	100.8	176.4	1,260.00
- Outras Despesas Correntes	12.93	8.62	25.86	17.24	17.24	17.24	19.40	19.40	17.24	19.40	25.86	15.09	215.50
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	181.00	181.00
- Investimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	181.00	181.00
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**9.56**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**9.56**
Restos a pagar	9.56	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.56
SOMA	**98.09**	**96.82**	**114.06**	**105.44**	**105.44**	**168.44**	**120.20**	**120.20**	**118.04**	**120.20**	**126.66**	**372.49**	**1,666.06**

Saldo anterior das disponibilidades	19.71	22.41	39.79	40.37	50.03	76.03	61.66	79.24	75.60	81.70	87.88	62.61
(+) Valores arrecadados	100.79	114.20	114.64	115.10	131.44	154.07	137.77	116.55	124.14	126.37	101.39	320.03
(-) Despesas	98.09	96.82	114.06	105.44	105.44	168.44	120.20	120.20	118.04	120.20	126.66	372.49
Saldo final do mês	22.41	39.79	40.37	50.03	76.03	61.66	79.24	75.60	81.70	87.88	62.61	10.15

UNIDADE GESTORA: PREVBIGUAÇU

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**1,939.69**	**1,587.94**	**1,815.54**	**1,525.86**	**677.52**	**1,546.55**	**2,146.60**	**1,339.64**	**1,132.73**	**2,808.72**	**1,815.54**	**3,093.14**	**21,429.48**
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes	1,939.69	1,587.94	1,815.54	1,525.86	677.52	1,546.55	2,146.60	1,339.64	1,132.73	2,808.72	1,815.54	3,093.14	21,429.48

DESPESAS	**492.72**	**523.69**	**532.54**	**523.69**	**593.45**	**802.72**	**589.02**	**602.30**	**593.45**	**602.30**	**615.57**	**1,083.16**	**7,554.60**
DESPESAS CORRENTES	492.72	523.69	532.54	523.69	593.45	802.72	589.02	602.30	593.45	602.30	615.57	946.66	7,418.10
- Pessoal e Encargos Sociais	488.30	488.30	488.30	488.30	558.06	767.33	558.06	558.06	558.06	558.06	558.06	906.84	6,975.70
- Outras Despesas Correntes	4.42	35.39	44.24	35.39	35.39	35.39	30.97	44.24	35.39	44.24	57.51	39.82	442.40
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	136.50	136.50
- Investimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.20	4.20
- Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	132.3	132.30
RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**1,156.24**	**13,874.83**
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**48.59**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**48.59**
Restos a pagar	48.59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48.59
SOMA	**1,697.55**	**1,679.93**	**1,688.77**	**1,679.93**	**1,749.68**	**1,958.95**	**1,745.26**	**1,758.53**	**1,749.68**	**1,758.53**	**1,771.80**	**2,239.39**	**21,478.02**

Saldo anterior das disponibilidades	115,164.70	115,406.84	115,314.85	115,441.62	115,287.55	114,215.39	113,802.99	114,204.33	113,785.44	113,168.48	114,218.67	114,262.41
(+) Valores arrecadados	1,939.69	1,587.94	1,815.54	1,525.86	677.52	1,546.55	2,146.60	1,339.64	1,132.73	2,808.72	1,815.54	3,093.14
(-) Despesas	1,697.55	1,679.93	1,688.77	1,679.93	1,749.68	1,958.95	1,745.26	1,758.53	1,749.68	1,758.53	1,771.80	2,239.39
Saldo final do mês	115,406.84	115,314.85	115,441.62	115,287.55	114,215.39	113,802.99	114,204.33	113,785.44	113,168.48	114,218.67	114,262.41	115,116.16

EXTRATO DA ATA 43/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019

Publicação Nº 1956243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO RP N° 43/2019 SOB O N° 37/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, torno, solda, e confecção de peças sob medida, para atender todas as secretarias do município de Biguaçu

VENCEDOR: METALÚRGICA GR EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 119.985,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2019 A 22/03/2020.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 22 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2019

Publicação Nº 1956553

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2019 DE: 20 DE MARÇO DE 2019

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 165, DE 14 DE DEZEMRO DE 2018, QUE CRIOU A ALÍNEA "D" AO § 1º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 165, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 20 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Complementar nº 168/2019, de 20/03/2019.
Sancionada em 20/03/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3917/2019

Publicação Nº 1955944

LEI Nº 3917/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "SEJA OURO POR BIGUAÇU" E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado "O projeto Seja Ouro por Biguaçu", a fim de regulamentar o recebimento de patrocínio pelo Poder Público para eventos nas áreas de esporte, cultura e lazer.

Art. 2º Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º O recebimento pelo Poder Executivo de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante

a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 30 dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 4º É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio, mídia impressa e visual, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício
Lei nº 3917/2019, de 20/03/2019.
Sancionada em 20/03/2019
Reg. e publ. n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS N° 073/2019 - ANA SAGÁS

Publicação Nº 1955634

PORTARIA Nº 073/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Ana Maria Sagás, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Manoel José de Andrade, por 10 (dez) dias. Inicio 25/03/2019 e término 03/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de março de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS N° 074/2019 - CILENE LOPES

Publicação Nº 1955636

PORTARIA Nº 074/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Cilene Lopes Rodrigues, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, por 15 (quinze) dias. Inicio 25/03/2019 e término 08/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de março de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2019

Publicação Nº 1956301

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2019

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2019.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Instrução Normativa nº. TC-020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico da UG da Administração do Estado e dos Municípios de SC, pertinentes ao controle externo exercido pelo TC, e dá outras providências.

- a análise e aprovação bimestral das movimentações financeiras relativas ao FMAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

- os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS à prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau SC, referente ao exercício 2017, conforme relatórios nº. 01 de 21 de fevereiro de 2018 e nº 02, 07 de março de 2018;

- a Resolução CMAS n/2018 que aprova a prestação de contas do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, referentes ao exercício de 2017.

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao pareceres da referida Comissão, em Plenária realizada no dia 14 de março de 2017, conforme consta na Ata CMAS nº. 03/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos consolidados do Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau SC, referente ao exercício 2018, sendo:

I – Receita: R$ 6.165.070,00 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil e setenta reais);

II - Despesa: R$ 6.057.489,54 (seis milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de março de 2018.
Stefanie Kraus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 808/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1956427

PORTARIA NO 808 "Repulicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOM, Edição nº 2781, p. 120, de 21 de março de 2019".

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA EDUARDA MAASS, LOTADA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDER ANTONIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28

de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE

à servidora pública municipal PÂMELA EDUARDA MAASS, ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOLOGO, matrícula nº 1172, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 17 de março de 2019.

Blumenau(SC),20 de março de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA.

PORTARIA RH Nº 192/2019

Publicação Nº 1956440

PORTARIA RH N.º 192

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA ANDRÉIA STEINHEUSER MADEL À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

CEDE

Com ônus para a Fundação, a cedência da servidora pública ANDRÉIA STEINHEUSER MANDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, a contar de 22 de março de 2019, de acordo com o Processo RH nº 001/2019.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 22 de março de 2019
Ricardo Stodieck
Presidente

PORTARIA RH Nº 193/2019

Publicação Nº 1956452

PORTARIA RH Nº. 193

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A FISCALIZAR A PARCERIA FIRMADA ENTRE A FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇAS E TIRO DE BLUMENAU

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, e de conformidade com o inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e solicitação efetuada pelo Controlador-Geral do Município, através do Memorando CGM nº 06/2019, de 05/12/2018, resolve:

Art. 1º. Designar os membros abaixo, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 021/2018, para monitora e avaliar a parceria firmada entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e a Associação dos Clubes de Caça e Tiro, visando a Manutenção das Festas Culturais Blumenauenses através do incentivo das festas culturais, com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I. Membro: ANDRÉIA STEINHEUSER MANDEL, Agente Administrativa da PROEB- Fundação Promotora de Exposições de Blumenau;
II. Membro: ELIZABETH FERREIRA WERNER, Agente Administrativa da PROEB- Fundação Promotora de Exposições de Blumenau;
III. Membro: LARISSA INDIANARA ANDRADE, Assessora de Promoção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;
IV. Membro: DIETER HORST JENICHEN GIESELER, Assessor de Museus da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 22 de março de 2019.
RICARDO STODIECK
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1956468

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2206/2019 - Processo Licitação Pregão Presencial Nº 06-2201/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, pressurizadores de redes tipo booster e estações de bombeamento compactas tipo booster para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água de Blumenau/SC, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: TRICOMEX LTDA - EPP – CNPJ: 14.027.036/0001-73

Item 01: Valor unitário R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais) e valor total R$ 237.915,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais).

Empresa: SANEAUT DO BRASIL LTDA – EPP - CNPJ: 05.432.738/0001-41

Item 02: Valor unitário R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e valor total R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
Item 03: Valor unitário R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e valor total R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 21 de março de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2206/2019 - SAMA

Publicação Nº 1956486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2206/2019- SAMAE
Objeto: Aquisição de solução SPADNS para fluoretos marca Hach para uso dos laboratórios na determinação colorimétrica do flúor nas águas bruta e tratada.
Contratada: HEXIS CIENTIFICA S/A (53.276.010/0001-10)
Base legal: Artigos 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 18/03/2019.
Blumenau (SC), 25/03/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 092/2019 - FURB

Publicação Nº 1956511

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 092/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Editora Revista dos Tribunais LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E SUBSTITUIÇÃO GESTOR
CONTRATO Nº 049/2016 - TERMO ADITIVO Nº 003

OBJETO: aquisição da plataforma de busca jurídica denominada "Revista dos Tribunais Online" para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2016 e Contrato nº. 049/2016, firmado em 15 de março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 049/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da substituição da Direção Geral da Biblioteca Universitária pelo Senhor Alexander Roberto Valdameri, conforme a seguir:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alexander Roberto Valdameri e Rochele Figueiredo Cardoso, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestor e Gestora substituta, tendo poderes para: [...]"

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 049/2016 e aditivos nº 01 a 02 , que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 12 de março de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ~075/2019 - FURB

Publicação Nº 1956514

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 075/2019

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras cimento, argamassa, tijolos e afins para o uso em manutenções da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 05 de abril de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - FURB

Publicação Nº 1956518

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 068/2019

Objeto: Aquisição de diversos bens para atendimento aos empreendimentos incubados da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de abril de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 079/2019 - FURB

Publicação Nº 1956522

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 079/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressões especiais em baixa quantidade (cartazes, folhetos e cartões de visita) para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de abril de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2019 - FURB

Publicação Nº 1956526

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 065/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 09 de abril de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - FURB

Publicação Nº 1956531

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 066/2019

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro e servente de obras, para os serviços de manutenção nos diversos campi e no fórum universitário (NPJ) da FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 10 de abril de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 107/2019 - FURB

Publicação Nº 1956535

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 107/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 091/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 100/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE CURTA DURAÇÃO DE DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada(s): Adilson Soares (CPF: 609.704.569-72), Fabiane Kopper (CPF: 882.637.979-34), Fabrícia Beretta T. Voltolini (CPF: 004.358.989-81), Maurílio César Bugmann (CPF: 580.727.309-59), Patrícia de Oliveira Rosa (CPF: 034.143.179-66), Rodrigo Alves Gonzaga (CPF: 005.321.079-42). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 100/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: De acordo com o cronograma do curso. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 28.933,16 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais dezesseis centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 22 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 105/2019 - FURB

Publicação Nº 1956538

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 105/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 018 AO CONTRATO Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 141/2013 e Contrato nº 025/2014, firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente o Item 1.6, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...] 1.6. A contar de 1º de março de 2019, dá-se ao presente contrato o valor R$ 259.656,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Período	N°. de Postos	Preço Mensal Unitário (por posto, em R$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	18	3.229,25	58.126,50
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00	3.229,25	Suprimido desde 1º/07/2015
03	Segunda à sexta-feira das 12hs às 16h, das 17h às 21hs e sábado das 09 às 13h (Campus I)	10	3.229,25	32.292,50
04	Suprimido a contar de 1º/04/2014	00	3.229,25	Suprimido desde 1º/04/2014

05	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	07	3.732,17	26.125,19
06	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01	3.732,17	3.732,17
07	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01 (enc. nível I)	4.090,23	4.090,23
08	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01 (Líder de Grupo)	4.066,34	4.066,34
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	10	3.229,25	32.292,50
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	06	3.229,25	19.375,50
11	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus II)	04	3.150,88	12.603,52
12	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	04	3.229,25	12.917,00
13	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	01	3.229,25	3.229,25
14	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	01	3.229,25	3.229,25
15	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	03	3.229,25	9.687,75
16	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01	3.150,88	3.150,88
17	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
18	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas--feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
19	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas--feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
20	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01	3.150,88	3.150,88
21	Segunda à sexta-feira das 09h às 12hs, 13hs às 18h48min (Campus V)	00	3.150,88	Suprimido desde 1º/07/2015
22	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	00 (Líder de grupo)	3.424,26	Suprimido desde 1º/10/2015
23	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas--feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (NPJ)	01	3.150,88	3.150,88
24	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas--feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (NPJ)	00	3.150,88	Suprimido desde 1º/07/2015
25	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01	3.150,88	3.150,88
26	Segunda à sexta-feira das 13h às 18h, das 19h às 22h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	01	3.229,25	3.229,25
27	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01	3.150,88	3.150,88
Preço Total Mensal (em R$):				R$ 259.656,63

CLÁUSULA SEGUNDA:
Haja vista que a alteração se dará a contar de 1º de março de 2019, o valor contratual impactará na supressão de 01 (uma) parcela de R$ 6.458,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 0,152512% (zero vírgula um cinco dois cinco um dois por cento) em relação ao valor global inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Considerando a vigência do Termo Aditivo nº 015, fica o objeto quantitativo, suprimido em 24,743642% (vinte e quatro vírgula sete quatro três seis quatro dois por cento) em relação ao valor inicialmente contratado, em decorrência dos acréscimos e supressões quantitativas do objeto, formalizadas através dos aditivos nos 002, 003, 004, 007, 008, 011, 016 e 018.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 025/2014 e Termos Aditivos nos 001 a 017 que não colidirem com este.

DATA: 12 de março de 2019.

EXTRATO Nº 106/2019 - FURB

Publicação Nº 1956541

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 106/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 019 AO CONTRATO Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 141/2013 e Contrato nº 025/2014, firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente o Item 1.6, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º/04/2019:
"CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...] 1.6. A contar de 1º de abril de 2019, dá-se ao presente contrato o valor mensal de R$ 255.566,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Período	N°. de Postos	Preço Mensal Unitário (por posto, em R$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	18	3.229,25	58.126,50
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00	3.229,25	Suprimido desde 1º/07/2015
03	Segunda à sexta-feira das 12hs às 16h, das 17h às 21hs e sábado das 09 às 13h (Campus I)	10	3.229,25	32.292,50
04	Suprimido a contar de 1º/04/2014	00	3.229,25	Suprimido desde 1º/04/2014
05	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	07	3.732,17	26.125,19
06	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01	3.732,17	3.732,17
07	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00 (enc. nível I)	4.090,23	Suprimido desde 1º/04/2019
08	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01 (Líder de Grupo)	4.066,34	4.066,34
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	10	3.229,25	32.292,50
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	06	3.229,25	19.375,50
11	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus II)	04	3.150,88	12.603,52
12	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	04	3.229,25	12.917,00
13	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	01	3.229,25	3.229,25
14	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	01	3.229,25	3.229,25
15	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	03	3.229,25	9.687,75
16	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01	3.150,88	3.150,88
17	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
18	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76

19	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
20	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01	3.150,88	3.150,88
21	Segunda à sexta-feira das 09h às 12hs, 13hs às 18h48min (Campus V)	00	3.150,88	Suprimido desde 1º/07/2015
22	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	00 (Líder de grupo)	3.424,26	Suprimido desde 1º/10/2015
23	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (NPJ)	01	3.150,88	3.150,88
24	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (NPJ)	00	3.150,88	Suprimido desde 1º/07/2015
25	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01	3.150,88	3.150,88
26	Segunda à sexta-feira das 13h às 18h, das 19h às 22h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	01	3.229,25	3.229,25
27	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01	3.150,88	3.150,88
Preço Total Mensal (em R$):				R$ 255.566,40

CLÁUSULA SEGUNDA:
Haja vista que a alteração se dará a contar de 1º de abril de 2019, o valor contratual impactará na supressão de 02 (duas) parcelas de R$ 10.548,73 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), perfazendo o montante de R$ 21.097,46 (vinte e um mil, noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 2,98918% (dois vírgula nove oito nove um oito por cento) em relação ao valor global inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Considerando a vigência do Termo Aditivo nº 017, fica o objeto quantitativo, suprimido em 27,732822% (vinte e sete vírgula sete três dois oito dois dois por cento) em relação ao valor inicialmente contratado, em decorrência dos acréscimos e supressões quantitativas do objeto, formalizadas através dos aditivos nos 002, 003, 004, 007, 008, 011, 016, 018 e 019.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 025/2014 e Termos Aditivos nos 001 a 017 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 12 de março de 2019.

Câmara Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1956220

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2777, publicado no dia 15/03/2019, página 112, AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018:

1. Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

2. Onde se lê:
Data de abertura: 27/03/2018.
Leia-se:
Data de abertura: 27/03/2019.

Blumenau, 22 de março de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

MD 3186

Publicação Nº 1956625

RESOLUÇÃO MD Nº 3.186
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 6 de março de 2019, o servidor público Ivo Zwang Júnior, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ailton de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE MARÇO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3187

Publicação Nº 1956628

RESOLUÇÃO MD Nº 3.187
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 6 de março de 2019, o servidor público Ray Arecio Reis, ocupante do cargo de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Financeira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3188

Publicação Nº 1956630

RESOLUÇÃO MD Nº 3.188
NOMEIA IVO ZWANG JÚNIOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 7 de março de 2019, Ivo Zwang Júnior, no cargo de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Financeira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 7 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE MARÇO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3189

Publicação Nº 1956632

RESOLUÇÃO MD Nº 3.189
NOMEIA MARCOS CESAR COELHO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 7 de março de 2019, Marcos Cesar Coelho, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ailton de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 7 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE MARÇO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3190

Publicação Nº 1956635

RESOLUÇÃO MD Nº 3.190
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 7 de março de 2019, a servidora pública Vanessa Cristina Barni Valle, ocupante do cargo de Diretora Legislativa, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 7 DE MARÇO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3191

Publicação Nº 1956637

RESOLUÇÃO MD Nº 3.191
NOMEIA CLESIO FABENY EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 8 de março de 2019, Clesio Fabeny, no cargo de Diretor Legislativo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE MARÇO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956642

Reunião Ordinária do dia 18 de março de 2019.
Segunda-Feira - 10:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Rejeitados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.838 e 1.839. Destino: ao arquivo.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.839. Destino: incorporada ao projeto.

Rejeitada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.839. Destino: ao arquivo.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.848, que "ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 232 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956645

Reunião Ordinária do dia 19 de março de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.543. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovado, em única discussão e votação, o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE REVOGAÇÃO DE LEIS. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Juventude Socialista do PDT Blumenau. Destino: comunique-se.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.782. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.771, 7.780, 7.782, 7.786 e 7.791. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 419, 420, 421 e 422/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar nº 1.845.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.849 (Mensagem nº 9/2018), que "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE ÀS DETERMINAÇÕES RELATIVAS ao condomínio de lotes".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.850 (Mensagem nº 9/2018), que "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELA LEI FEDERAL 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, NO TOCANTE ÀS DETERMINAÇÕES RELATIVAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA FINS ESPECÍFICOS - REURB E".

Entrada do Projeto de Lei que "DETERMINA PRIORIDADE NA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BRAILE NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA".

Entrada do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ALERTA EM LOCAIS DE ALTA INCIDÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 201920

Publicação Nº 1956647

Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.141, 1.142, 1.143 e 1.144; o Projeto de Lei Complementar nº 1.666; e o Projeto de Lei nº 7.773 (Convertido ao Projeto de Lei Complementar nº 1.851). Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.771, 7.780, 7.782, 7.786 e 7.791. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nºs 01 ao Projeto de Lei nº 7.773. Destino: incorporada ao projeto.

Entrada dos Requerimentos nºs 435, 437, 438, 439 e 440/2019; e da Moção nº 53/2019.

Despachados para a próxima Sessão: o Projeto de Lei nº 7.790, todos os Requerimentos e a Moção.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.774.

Promulgada a Lei Ordinária nº 8.685. Destino: comunique-se e publique-se.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3192 e 3193. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CONTROLE DE CÂNCER".

Entrada do Projeto de Lei, que "ESTABELECE REQUISITOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Entrada do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Entrada di Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NAS ESCOLAS DA RE DE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "INSTITUI A AVALIAÇÃO VOCACIONAL AOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO DE TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 13 DA LEI Nº 8.362, DE 98 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL".

LEI Nº 8.685

Publicação Nº 1956651

LEI Nº 8.685, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA A PRIORIDADE NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ONDE SE LOCALIZAM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

BRUNO CUNHA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, e considerando o veto rejeitado e não promulgado pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal é obrigado a dar prioridade à pavimentação de vias públicas onde se localizam colégios, escolas e creches da rede pública municipal e da rede particular de ensino em toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

Bruno Cunha
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 11/2019

Publicação Nº 1954002

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
Processo: 19/2019
Pregão presencial: 11/2019
Forma de julgamento: menor preço por lote
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA CAMPEONATO(S), de acordo com os quantitativos estimados e especificações. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, participa a todos os interessados que estará recebendo propostas e abrirá as mesmas dias 04/04/2019 às 10horas para registro do objeto em epígrafe na sede da contratante. O Edital segue as Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 22 de março de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019

Publicação Nº 1955509

Contrato Administrativo nº. 049/2019 de 22 de março de 2019
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 020/2016 de 12 de Janeiro de 2016.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado;
A empresa Pain Construções, Instalações e Comércio LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 10.987.211/0001-13, com sede na Avenida Brasília, 465, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pelo seu administrador, senhor Marcio José Pain, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ibiapina de Lima n°. 429, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, portador do CIC sob. nº. 928.812.899-91 e CI nº 3.261.874, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 10/2015, para execução do objeto descrito no Edital n°. 2767/2015, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 30 de junho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 020/2016 de 12 de janeiro de 2016, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 22 de março de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER MARCIO JOSÉ PAIN
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH
CPF: 034.734.559-03

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF: 042.342.379-73

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO MUNICIPAL Nº 5300/19, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956290

DECRETO MUNICIPAL Nº 5300/19, DE 25 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 004/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Enfermeiro (a) Padrão, conforme segue:

Inscrição	Nome	Classificação
1	Claudia Marin Spiorin	1º

2	Evandra Valesca Grutzmann Schmitt	2º
3	Adriana Belolli Prior	3º
4	José Sebastião Guimarães Ferreira	4º
5	Simone Claudia Castanha	5º
6	Marcos Paulo de Souza	Indeferido

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 25 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO Nº 5299/2019

Publicação Nº 1956238

DECRETO Nº 5299/19 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.125/18 de 28.11.2018 (LDO) e 1.126/18 de 28.11.2018 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 200.954,83 (Duzentos mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Órgão: 02– Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1812).
Valor r$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 02– Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0824300322.064 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1820).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1797).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1821).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1816).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1817).

Valor r$ 8.954,83 (Oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 15 – Vigilância em Saúde.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030500232.045 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiologica.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1818).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1819).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 15 – Vigilância em Saúde.

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comércio.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1443).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2018, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 20 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955260

PORTARIA Nº 100/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. Chayane de Oliveira Mossini, portadora do CPF sob nº 082.485.009-26, inscrita na matricula sob nº 804-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, para acompanhar seu filho, no período de 20 de março de 2019 a 29 de março de 2019, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955266

PORTARIA Nº 101/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. Vilmar Lubenow, inscrito na matricula sob nº 156-2, portador do CPF sob nº 023.543.889-85, ocupante do cargo de Operador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, conforme Atestado Médico, no período de 16 de março de 2019 à 25 de março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955285

PORTARIA Nº 102/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. Gabriela Pagliarini, portadora do CPF sob nº 066.798.659-64, inscrita na matricula sob nº 510-0, ocupante do cargo de Nutricionista , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, para acompanhar sua mãe, no período de 15 de março de 2019 a 19 de março de 2019, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955287

PORTARIA Nº 103/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios a servidores públicos municipais, a partir do mês de março do ano 2019, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores e requerimentos, conforme tabela:

Nome	Período concessão	(%)
Nadir Machado de S. Senger	Dezembro de 2015 a dezembro de 2018	3%
Paulo Piccoli	Março de 2016 a março de 2019	3%
Marcio A Ribeiro dos Santos	Março de 2016 a março de 2019	3%
Carlos Rafael Bottin	Março de 2016 a março de 2019	3%
Jaime Omar Zimmermann	Março de 2016 a março de 2019	3%
Marisete Chavier Da Rosa	Março de 2016 a março de 2019	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de março de 2019.
.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15-2019

Publicação Nº 1951272

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 535/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta nº. 12924.552000/1180-01 do Ministério da Saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2014

Publicação Nº 1955969

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2014

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, denominado como CONTRATANTE e a empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA denominada como CONTRATADA, já devidamente qualificados, celebram este Aditivo nº 01/2019 ao Contrato Administrativo nº 34/2014, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como diante da Decisão Final do Processo Administrativo nº 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente aditivo tem como objeto a renovação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 34/2014, com início no dia 25/04/2019 e término previsto no dia 23/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS: Ficam renovados os itens e valores conforma tabela abaixo:

TEM	QTDE	UN	LICENÇA DE USO SISTEMAS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR 4 MESES (R$)
4	4	Mês	Planejamento PPA/LDO/LOA	296,02	1.184,08
5	4	Mês	Execução Orçamentária, contabilidade, Financeiro, Lei Fiscal e Portal Transparência	1.018,32	4.073,28
6	4	Mês	Compras Licitações e Contratos	1.018,32	4.073,28
7	4	Mês	Gestão Tributária	3.427,97	13.711,88
8	4	Mês	Gestão de Pessoas (RH, Folha Pagamento)	592,04	2.368,16
9	4	Mês	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	947,27	3.789,08
10	4	Mês	Gestão de Materiais	296,02	1.184,08
11	4	Mês	Gestão Patrimonial	296,02	1.184,08
12	4	Mês	Gestão de Frotas	296,02	1.184,08
14	4	Mês	Sistema de Solução Informatizada para Gestão Pública, para Monitor NF-e	135,00	540,00
Valor Total R$				8.323,00	33.292,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá (SC), 22 de Março de 2019.

CLÉBER JOSÉ COSTA
CONTRATANTE

GIOVANI BORTOLI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019

Publicação Nº 1956345

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Cléber José Costa, portador do CPF n° 024.587.699-50, e cédula de identidade n° 3.194.710 expedida pela SSP/SC.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro–RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n° GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n° 569193010, expedida pela SSP BA, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago CHIP DE DADOS 3GB.

Endereço de entrega dos CHIPS: Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá-SC, CEP 88295-000, aos cuidados de Fábio Maestri Bagio.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação é de R$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais) anual, sendo o valor mensal de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
CHIP DADOS 3G	R$ 39,00	4	R$ 156,00	12	R$ 1.872,00
TXA PRIMEIRO MÊS DE CHIP	R$ 1,00	4	R$ 4,00	1	R$ 4,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas de forma agrupada e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato, referente a 04 (quatro) chips.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada do ano de 2019 da Prefeitura Municipal De Botuverá/SC.

Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 7 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Despesa 281 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Nota de Empenho nº 26/2019

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os seguintes serviços por chip:
· Ligações ilimitadas, locais e DDD para qualquer fixo e móvel do Brasil;
· Até 3.000 SMS para qualquer operadora móvel;
· Fidelização por 12 (doze) meses.

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantido a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de Brasilândia do Sul, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brusque/SC, 22 de março de 2019.
CONTRATANTE:
Cléber José Costa
CONTRATADA:

Alexandre José Cardoso Albuquerque / Mauricio da Cunha Campos.

TESTEMUNHAS:

Nome: Fábio Maestri Bagio Nome: _____
CPF: 909.656.989-04 CPF: _____

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 13 2019

Publicação Nº 1955696

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 20/02/2019
	Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Março de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2019, Licitação nº 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE.Houve lances. Ficando vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 8764 - XANDE AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria 110 amp	UND	20,00	AMPERSUL	0,0000	483,7375	9.674,75
2	Bateria 160 AMP.	UND	15,00	AMPERSUL	0,0000	581,1033	8.716,55
3	Bateria 180 AMP.	UND	15,00	AMPERSUL	0,0000	661,4621	9.921,93
4	Bateria 60 AMP.	UND	15,00	CRALL	0,0000	392,5487	5.888,23
5	Bateria 45 AMP.	UND	25,00	CRALL	0,0000	340,0086	8.500,22
6	Motor partida 24 V.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.400,2043	21.003,06
7	Motor partida 12 V.	UND	15,00	EURO	0,0000	577,5426	8.663,14
8	Alternador 12 v 55 AMP.	UND	10,00	EURO	0,0000	1.508,391	15.083,91
9	Alternador 24 V 55 AMP.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.576,389	23.645,84
10	Alternador 24 V 90 AMP.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.494,4817	22.417,23
11	Estator 12V 55 AMP.	UND	10,00	ARIELO	0,0000	384,8244	3.848,24
12	Rotor 12 V 55 AMP.	UND	10,00	ARIELO	0,0000	426,5523	4.265,52
13	Estator 24 V 55 AMP.	UND	15,00	ARIELO	0,0000	431,1887	6.467,83
14	Rotor 24 V 65 AMP.	UND	15,00	ARIELO	0,0000	799,0159	11.985,24
15	Porta escova.	UND	20,00	UNIFAP	0,0000	103,5502	2.071,00
16	Jogo de Reparo Alternador.	UND	30,00	UNIFAP	0,0000	112,8231	3.384,69
17	Jogo de reparo Motor de Partida.	UND	30,00	UNIFAP	0,0000	46,9857	1.409,57
18	Kit buchas para motor partida	UND	25,00	UNIFAP	0,0000	46,3644	1.159,11
19	Pinhão 101024.	UND	15,00	ZEM	0,0000	119,6201	1.794,30
20	Pinhão 1010105.	UND	15,00	ZEM	0,0000	112,2018	1.683,03
21	Pinhão 35259938.	UND	15,00	ZEM	0,0000	411,0944	6.166,42
22	Bubina de Campo 12 V.	UND	15,00	BOBINAUTO	0,0000	411,0944	6.166,42
23	Rolamento 6203	UND	30,00	UTO	0,0000	60,895	1.826,85
24	Rolamento 62201.	UND	40,00	UTO	0,0000	70,1679	2.806,72
25	Automático 12 v.	UND	25,00	ZM	0,0000	160,7268	4.018,17
26	Lâmpada H3 12 V.	UND	75,00	HELLA	0,0000	38,0188	2.851,41
27	Lâmpada H3 24 v.	UND	55,00	HELLA	0,0000	38,0188	2.091,03
28	Lâmpada 1141 12 v.	UND	80,00	HELLA	0,0000	7,5759	606,07
29	Lâmpada 1141 24 v.	UND	55,00	HELLA	0,0000	7,5759	416,67
30	Lâmpada 1034 12 v.	UND	75,00	HELLA	0,0000	7,5759	568,19
31	Lâmpada 67 12 v.	UND	80,00	HELLA	0,0000	7,5759	606,07
32	Lâmpada H7 12 V	UND	30,00	HELLA	0,0000	47,2917	1.418,75
33	Rele pisca 12 v.	UND	25,00	DNI	0,0000	47,2917	1.182,29
34	Rele pisca 24 v.	UND	15,00	DNI	0,0000	59,3464	890,20
35	Farol F11 v.	UND	20,00	ZLG	0,0000	68,6193	1.372,39
36	Farol F 13 v.	UND	20,00	ZLG	0,0000	83,4559	1.669,12
37	Farol FV2107.	UND	20,00	ZLG	0,0000	131,3688	2.627,38
38	Rele Farol B135.	UND	20,00	DNI	0,0000	75,7316	1.514,63
39	Lanterna 15.	UND	20,00	GF	0,0000	70,4739	1.409,48
40	Lanterna 106.	UND	25,00	GF	0,0000	42,6552	1.066,38
41	Lanterna 163R.	UND	20,00	GF	0,0000	61,201	1.224,02
42	Lanterna 1748.	UND	20,00	GF	0,0000	79,7467	1.594,93
43	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA	HORA	750,00	XANDE AUTO CENTER	0,0000	75,7316	56.798,70
44	INDUZIDO PERK A-123	UND	25,00	ARIELO	0,0000	346,1843	8.654,61
45	INDUZIDO JF 12V A-121	UND	30,00	ARIELO	0,0000	409,5551	12.286,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 20/02/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 8764 - XANDE AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	INDUZIDO BOCHINHO A-150	UND	20,00	ARIELO	0,0000	309,0928	6.181,86
47	INDUZIDO JF 24V A-122	UND	30,00	ARIELO	0,0000	384,8244	11.544,73
48	SUPORTE ESCOVA PERK	UND	35,00	UNIFAP	0,0000	90,2529	3.158,85
49	SUPORTE ESCOVA JF	UND	15,00	UNIFAP	0,0000	90,2529	1.353,79
50	SUPORTE ESCOVA BOCHINHO	UND	15,00	UNIFAP	0,0000	74,183	1.112,75
51	REGULADOR 14V	UND	10,00	GAUS	0,0000	77,2709	772,71
52	REGULADOR 28V	UND	30,00	GAUS	0,0000	122,096	3.662,88
53	RELE AUXILIAR 12V	UND	60,00	DNI	0,0000	47,913	2.874,78
54	RELE AUXILIAR 24V	UND	30,00	DNI	0,0000	57,1858	1.715,57
55	BOTÃO TIC TAC	UND	30,00	DNI	0,0000	34,0036	1.020,11
56	BOTÃO BUZINA IM 1036	UND	45,00	DNI	0,0000	34,0036	1.530,16
57	LENTE GF 173	UND	45,00	DNI	0,0000	34,0036	1.530,16
58	LENTE GF 163	UND	45,00	DNI	0,0000	29,3672	1.321,52
59	bateria 70 amp	UND	5,00	HELIAR	0,0000	493,011	2.465,06
60	bateria 100 amp	UND	5,00	HELIAR	0,0000	511,5568	2.557,78
61	palheta flex	UND	75,00	UTO	0,0000	57,1858	4.288,94
62	fuziveis lâmina	UND	125,00	HIKAR	0,0000	3,8668	483,35
63	buzina	UND	10,00	BZN	0,0000	61,8223	618,22
64	palheta universal	UND	50,00	UTO	0,0000	61,201	3.060,05
65	sensor freio MBB	UND	20,00	IGUAÇU	0,0000	197,8183	3.956,37
66	lanterna dianteira sprinter MBB	UND	15,00	HT	0,0000	108,1866	1.622,80
67	lanterna traseira sprinter MBB	UND	15,00	HT	0,0000	204,0033	3.060,05
68	interruptor ignição MBB	UND	10,00	FACOBRAS	0,0000	309,0928	3.090,93
69	sensor freio GM	UND	15,00	3-RHO	0,0000	106,6381	1.599,57
70	vela aquecedora MBB	UND	20,00	3-RHO	0,0000	208,6397	4.172,79
71	Bobina de campo 24V	UND	20,00	489,10	0,0000	491,1564	9.823,13
72	Lampada H1 24V	UND	135,00	HELLA	0,0000	41,7279	5.633,27
73	Lampada H1 12V	UND	60,00	HELLA	0,0000	34,0036	2.040,22
74	vela ignição	UND	35,00	NGK	0,0000	38,0188	1.330,66

Total do Participante --------> 381.000,00

Total Geral ----------> 381.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 11 de Março de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE BENNERT - ..... - REP.XANDE AUTO CENTER LTDA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PERGÃO 11 2019

Publicação Nº 1955694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 20/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Março de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2019, Licitação nº 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE.Houve lances. Ficando vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 8764 - XANDE AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria 110 amp	UND	20,00	AMPERSUL	0,0000	483,7375	9.674,75
2	Bateria 160 AMP.	UND	15,00	AMPERSUL	0,0000	581,1033	8.716,55
3	Bateria 180 AMP.	UND	15,00	AMPERSUL	0,0000	661,4621	9.921,93
4	Bateria 60 AMP.	UND	15,00	CRALL	0,0000	392,5487	5.888,23
5	Bateria 45 AMP.	UND	25,00	CRALL	0,0000	340,0086	8.500,22
6	Motor partida 24 V.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.400,2043	21.003,06
7	Motor partida 12 V.	UND	15,00	EURO	0,0000	577,5426	8.663,14
8	Alternador 12 v 55 AMP.	UND	10,00	EURO	0,0000	1.508,391	15.083,91
9	Alternador 24 V 55 AMP.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.576,389	23.645,84
10	Alternador 24 V 90 AMP.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.494,4817	22.417,23
11	Estator 12V 55 AMP.	UND	10,00	ARIELO	0,0000	384,8244	3.848,24
12	Rotor 12 V 55 AMP.	UND	10,00	ARIELO	0,0000	426,5523	4.265,52
13	Estator 24 V 55 AMP.	UND	15,00	ARIELO	0,0000	431,1887	6.467,83
14	Rotor 24 V 65 AMP.	UND	15,00	ARIELO	0,0000	799,0159	11.985,24
15	Porta escova.	UND	20,00	UNIFAP	0,0000	103,5502	2.071,00
16	Jogo de Reparo Alternador.	UND	30,00	UNIFAP	0,0000	112,8231	3.384,69
17	Jogo de reparo Motor de Partida.	UND	30,00	UNIFAP	0,0000	46,9857	1.409,57
18	Kit buchas para motor partida	UND	25,00	UNIFAP	0,0000	46,3644	1.159,11
19	Pinhão 101024.	UND	15,00	ZEM	0,0000	119,6201	1.794,30
20	Pinhão 1010105.	UND	15,00	ZEM	0,0000	112,2018	1.683,03
21	Pinhão 35259938.	UND	15,00	ZEM	0,0000	411,0944	6.166,42
22	Bubina de Campo 12 V.	UND	15,00	BOBINAUTO	0,0000	411,0944	6.166,42
23	Rolamento 6203	UND	30,00	UTO	0,0000	60,895	1.826,85
24	Rolamento 62201.	UND	40,00	UTO	0,0000	70,1679	2.806,72
25	Automático 12 v.	UND	25,00	ZM	0,0000	160,7268	4.018,17
26	Lâmpada H3 12 V.	UND	75,00	HELLA	0,0000	38,0188	2.851,41
27	Lâmpada H3 24 v.	UND	55,00	HELLA	0,0000	38,0188	2.091,03
28	Lâmpada 1141 12 v.	UND	80,00	HELLA	0,0000	7,5759	606,07
29	Lâmpada 1141 24 v.	UND	55,00	HELLA	0,0000	7,5759	416,67
30	Lâmpada 1034 12 v.	UND	75,00	HELLA	0,0000	7,5759	568,19
31	Lâmpada 67 12 v.	UND	80,00	HELLA	0,0000	7,5759	606,07
32	Lâmpada H7 12 V	UND	30,00	HELLA	0,0000	47,2917	1.418,75
33	Rele pisca 12 v.	UND	25,00	DNI	0,0000	47,2917	1.182,29
34	Rele pisca 24 v.	UND	15,00	DNI	0,0000	59,3464	890,20
35	Farol F11 v.	UND	20,00	ZLG	0,0000	68,6193	1.372,39
36	Farol F 13 v.	UND	20,00	ZLG	0,0000	83,4559	1.669,12
37	Farol FV2107.	UND	20,00	ZLG	0,0000	131,3688	2.627,38
38	Rele Farol B135.	UND	20,00	DNI	0,0000	75,7316	1.514,63
39	Lanterna 15.	UND	20,00	GF	0,0000	70,4739	1.409,48
40	Lanterna 106.	UND	25,00	GF	0,0000	42,6552	1.066,38
41	Lanterna 163R.	UND	20,00	GF	0,0000	61,201	1.224,02
42	Lanterna 1748.	UND	20,00	GF	0,0000	79,7467	1.594,93
43	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA	HORA	750,00	XANDE AUTO CENTER	0,0000	75,7316	56.798,70
44	INDUZIDO PERK A-123	UND	25,00	ARIELO	0,0000	346,1843	8.654,61
45	INDUZIDO JF 12V A-121	UND	30,00	ARIELO	0,0000	409,5551	12.286,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 20/02/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 8764 - XANDE AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	INDUZIDO BOCHINHO A-150	UND	20,00	ARIELO	0,0000	309,0928	6.181,86
47	INDUZIDO JF 24V A-122	UND	30,00	ARIELO	0,0000	384,8244	11.544,73
48	SUPORTE ESCOVA PERK	UND	35,00	UNIFAP	0,0000	90,2529	3.158,85
49	SUPORTE ESCOVA JF	UND	15,00	UNIFAP	0,0000	90,2529	1.353,79
50	SUPORTE ESCOVA BOCHINHO	UND	15,00	UNIFAP	0,0000	74,183	1.112,75
51	REGULADOR 14V	UND	10,00	GAUS	0,0000	77,2709	772,71
52	REGULADOR 28V	UND	30,00	GAUS	0,0000	122,096	3.662,88
53	RELE AUXILIAR 12V	UND	60,00	DNI	0,0000	47,913	2.874,78
54	RELE AUXILIAR 24V	UND	30,00	DNI	0,0000	57,1858	1.715,57
55	BOTÃO TIC TAC	UND	30,00	DNI	0,0000	34,0036	1.020,11
56	BOTÃO BUZINA IM 1036	UND	45,00	DNI	0,0000	34,0036	1.530,16
57	LENTE GF 173	UND	45,00	DNI	0,0000	34,0036	1.530,16
58	LENTE GF 163	UND	45,00	DNI	0,0000	29,3672	1.321,52
59	bateria 70 amp	UND	5,00	HELIAR	0,0000	493,011	2.465,06
60	bateria 100 amp	UND	5,00	HELIAR	0,0000	511,5568	2.557,78
61	palheta flex	UND	75,00	UTO	0,0000	57,1858	4.288,94
62	fuziveis lâmina	UND	125,00	HIKAR	0,0000	3,8668	483,35
63	buzina	UND	10,00	BZN	0,0000	61,8223	618,22
64	palheta universal	UND	50,00	UTO	0,0000	61,201	3.060,05
65	sensor freio MBB	UND	20,00	IGUAÇU	0,0000	197,8183	3.956,37
66	lanterna dianteira sprinter MBB	UND	15,00	HT	0,0000	108,1866	1.622,80
67	lanterna traseira sprinter MBB	UND	15,00	HT	0,0000	204,0033	3.060,05
68	interruptor ignição MBB	UND	10,00	FACOBRAS	0,0000	309,0928	3.090,93
69	sensor freio GM	UND	15,00	3-RHO	0,0000	106,6381	1.599,57
70	vela aquecedora MBB	UND	20,00	3-RHO	0,0000	208,6397	4.172,79
71	Bobina de campo 24V	UND	20,00	489,10	0,0000	491,1564	9.823,13
72	Lampada H1 24V	UND	135,00	HELLA	0,0000	41,7279	5.633,27
73	Lampada H1 12V	UND	60,00	HELLA	0,0000	34,0036	2.040,22
74	vela ignição	UND	35,00	NGK	0,0000	38,0188	1.330,66

Total do Participante --------> 381.000,00

Total Geral ----------> 381.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 11 de Março de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE BENNERT - ..... - REP.XANDE AUTO CENTER LTDA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 12 2019

Publicação Nº 1955701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 20/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Março de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2019, Licitação nº 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE.Houve lances. Ficando vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 8764 - XANDE AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria 110 amp	UND	20,00	AMPERSUL	0,0000	483,7375	9.674,75
2	Bateria 160 AMP.	UND	15,00	AMPERSUL	0,0000	581,1033	8.716,55
3	Bateria 180 AMP.	UND	15,00	AMPERSUL	0,0000	661,4621	9.921,93
4	Bateria 60 AMP.	UND	15,00	CRALL	0,0000	392,5487	5.888,23
5	Bateria 45 AMP.	UND	25,00	CRALL	0,0000	340,0086	8.500,22
6	Motor partida 24 V.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.400,2043	21.003,06
7	Motor partida 12 V.	UND	15,00	EURO	0,0000	577,5426	8.663,14
8	Alternador 12 v 55 AMP.	UND	10,00	EURO	0,0000	1.508,391	15.083,91
9	Alternador 24 V 55 AMP.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.576,389	23.645,84
10	Alternador 24 V 90 AMP.	UND	15,00	EURO	0,0000	1.494,4817	22.417,23
11	Estator 12V 55 AMP.	UND	10,00	ARIELO	0,0000	384,8244	3.848,24
12	Rotor 12 V 55 AMP.	UND	10,00	ARIELO	0,0000	426,5523	4.265,52
13	Estator 24 V 55 AMP.	UND	15,00	ARIELO	0,0000	431,1887	6.467,83
14	Rotor 24 V 65 AMP.	UND	15,00	ARIELO	0,0000	799,0159	11.985,24
15	Porta escova.	UND	20,00	UNIFAP	0,0000	103,5502	2.071,00
16	Jogo de Reparo Alternador.	UND	30,00	UNIFAP	0,0000	112,8231	3.384,69
17	Jogo de reparo Motor de Partida.	UND	30,00	UNIFAP	0,0000	46,9857	1.409,57
18	Kit buchas para motor partida	UND	25,00	UNIFAP	0,0000	46,3644	1.159,11
19	Pinhão 101024.	UND	15,00	ZEM	0,0000	119,6201	1.794,30
20	Pinhão 1010105.	UND	15,00	ZEM	0,0000	112,2018	1.683,03
21	Pinhão 35259938.	UND	15,00	ZEM	0,0000	411,0944	6.166,42
22	Bubina de Campo 12 V.	UND	15,00	BOBINAUTO	0,0000	411,0944	6.166,42
23	Rolamento 6203	UND	30,00	UTO	0,0000	60,895	1.826,85
24	Rolamento 62201.	UND	40,00	UTO	0,0000	70,1679	2.806,72
25	Automático 12 v.	UND	25,00	ZM	0,0000	160,7268	4.018,17
26	Lâmpada H3 12 V.	UND	75,00	HELLA	0,0000	38,0188	2.851,41
27	Lâmpada H3 24 v.	UND	55,00	HELLA	0,0000	38,0188	2.091,03
28	Lâmpada 1141 12 v.	UND	80,00	HELLA	0,0000	7,5759	606,07
29	Lâmpada 1141 24 v.	UND	55,00	HELLA	0,0000	7,5759	416,67
30	Lâmpada 1034 12 v.	UND	75,00	HELLA	0,0000	7,5759	568,19
31	Lâmpada 67 12 v.	UND	80,00	HELLA	0,0000	7,5759	606,07
32	Lâmpada H7 12 V	UND	30,00	HELLA	0,0000	47,2917	1.418,75
33	Rele pisca 12 v.	UND	25,00	DNI	0,0000	47,2917	1.182,29
34	Rele pisca 24 v.	UND	15,00	DNI	0,0000	59,3464	890,20
35	Farol F11 v.	UND	20,00	ZLG	0,0000	68,6193	1.372,39
36	Farol F 13 v.	UND	20,00	ZLG	0,0000	83,4559	1.669,12
37	Farol FV2107.	UND	20,00	ZLG	0,0000	131,3688	2.627,38
38	Rele Farol B135.	UND	20,00	DNI	0,0000	75,7316	1.514,63
39	Lanterna 15.	UND	20,00	GF	0,0000	70,4739	1.409,48
40	Lanterna 106.	UND	25,00	GF	0,0000	42,6552	1.066,38
41	Lanterna 163R.	UND	20,00	GF	0,0000	61,201	1.224,02
42	Lanterna 1748.	UND	20,00	GF	0,0000	79,7467	1.594,93
43	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA	HORA	750,00	XANDE AUTO CENTER	0,0000	75,7316	56.798,70
44	INDUZIDO PERK A-123	UND	25,00	ARIELO	0,0000	346,1843	8.654,61
45	INDUZIDO JF 12V A-121	UND	30,00	ARIELO	0,0000	409,5551	12.286,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 20/02/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 8764 - XANDE AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	INDUZIDO BOCHINHO A-150	UND	20,00	ARIELO	0,0000	309,0928	6.181,86
47	INDUZIDO JF 24V A-122	UND	30,00	ARIELO	0,0000	384,8244	11.544,73
48	SUPORTE ESCOVA PERK	UND	35,00	UNIFAP	0,0000	90,2529	3.158,85
49	SUPORTE ESCOVA JF	UND	15,00	UNIFAP	0,0000	90,2529	1.353,79
50	SUPORTE ESCOVA BOCHINHO	UND	15,00	UNIFAP	0,0000	74,183	1.112,75
51	REGULADOR 14V	UND	10,00	GAUS	0,0000	77,2709	772,71
52	REGULADOR 28V	UND	30,00	GAUS	0,0000	122,096	3.662,88
53	RELE AUXILIAR 12V	UND	60,00	DNI	0,0000	47,913	2.874,78
54	RELE AUXILIAR 24V	UND	30,00	DNI	0,0000	57,1858	1.715,57
55	BOTÃO TIC TAC	UND	30,00	DNI	0,0000	34,0036	1.020,11
56	BOTÃO BUZINA IM 1036	UND	45,00	DNI	0,0000	34,0036	1.530,16
57	LENTE GF 173	UND	45,00	DNI	0,0000	34,0036	1.530,16
58	LENTE GF 163	UND	45,00	DNI	0,0000	29,3672	1.321,52
59	bateria 70 amp	UND	5,00	HELIAR	0,0000	493,011	2.465,06
60	bateria 100 amp	UND	5,00	HELIAR	0,0000	511,5568	2.557,78
61	palheta flex	UND	75,00	UTO	0,0000	57,1858	4.288,94
62	fuziveis lâmina	UND	125,00	HIKAR	0,0000	3,8668	483,35
63	buzina	UND	10,00	BZN	0,0000	61,8223	618,22
64	palheta universal	UND	50,00	UTO	0,0000	61,201	3.060,05
65	sensor freio MBB	UND	20,00	IGUAÇU	0,0000	197,8183	3.956,37
66	lanterna dianteira sprinter MBB	UND	15,00	HT	0,0000	108,1866	1.622,80
67	lanterna traseira sprinter MBB	UND	15,00	HT	0,0000	204,0033	3.060,05
68	interruptor ignição MBB	UND	10,00	FACOBRAS	0,0000	309,0928	3.090,93
69	sensor freio GM	UND	15,00	3-RHO	0,0000	106,6381	1.599,57
70	vela aquecedora MBB	UND	20,00	3-RHO	0,0000	208,6397	4.172,79
71	Bobina de campo 24V	UND	20,00	489,10	0,0000	491,1564	9.823,13
72	Lampada H1 24V	UND	135,00	HELLA	0,0000	41,7279	5.633,27
73	Lampada H1 12V	UND	60,00	HELLA	0,0000	34,0036	2.040,22
74	vela ignição	UND	35,00	NGK	0,0000	38,0188	1.330,66

Total do Participante --------> 381.000,00

Total Geral ----------> 381.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 11 de Março de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE BENNERT - ..... - REP.XANDE AUTO CENTER LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Bateria 110 amp	UND	AMPERSUL		483,74	0,00 %	483,74 (8764)	0,00 8764	---	---	
2	Bateria 160 AMP.	UND	AMPERSUL		581,10	0,00 %	581,10 (8764)	0,00 8764	---	---	
3	Bateria 180AMP.	UND	AMPERSUL		661,46	0,00 %	661,46 (8764)	0,00 8764	---	---	
4	Bateria 60 AMP.	UND	CRALL		392,55	0,00 %	392,55 (8764)	0,00 8764	---	---	
5	Bateria 45 AMP.	UND	CRALL		340,01	0,00 %	340,01 (8764)	0,00 8764	---	---	
6	Motor partida 24 V.	UND	EURO		1.400,20	0,00 %	1.400,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
7	Motor partida 12 V.	UND	EURO		577,54	0,00 %	577,54 (8764)	0,00 8764	---	---	
8	Alternador 12 v 55 AMP.	UND	EURO		1.508,39	0,00 %	1.508,39 (8764)	0,00 8764	---	---	
9	Alternador 24 V 55 AMP.	UND	EURO		1.576,39	0,00 %	1.576,39 (8764)	0,00 8764	---	---	
10	Alternador 24 V 90 AMP.	UND	EURO		1.494,48	0,00 %	1.494,48 (8764)	0,00 8764	---	---	
11	Estator 12V 55 AMP.	UND	ARIELO		384,82	0,00 %	384,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
12	Rotor 12 V 55 AMP.	UND	ARIELO		426,55	0,00 %	426,55 (8764)	0,00 8764	---	---	
13	Estator 24 V 55 AMP.	UND	ARIELO		431,19	0,00 %	431,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
14	Rotor 24 V 65 AMP.	UND	ARIELO		799,02	0,00 %	799,02 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
15	Porta escova.	UND	UNIFAP		103,55	0,00 %	103,55 (8764)	0,00 8764	---	---	
16	Jogo de Reparo Alternador.	UND	UNIFAP		112,82	0,00 %	112,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
17	Jogo de reparo Motor de Partida.	UND	UNIFAP		46,99	0,00 %	46,99 (8764)	0,00 8764	---	---	
18	Kit buchas para motor partida	UND	UNIFAP		46,36	0,00 %	46,36 (8764)	0,00 8764	---	---	
19	Pinhão 101024.	UND	ZEM		119,62	0,00 %	119,62 (8764)	0,00 8764	---	---	
20	Pinhão 1010105.	UND	ZEM		112,20	0,00 %	112,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
21	Pinhão 35259938.	UND	ZEM		411,09	0,00 %	411,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
22	Bubina de Campo 12 V.	UND	BOBINAUTO		411,09	0,00 %	411,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
23	Rolamento 6203	UND	UTO		60,90	0,00 %	60,90 (8764)	0,00 8764	---	---	
24	Rolamento 62201.	UND	UTO		70,17	0,00 %	70,17 (8764)	0,00 8764	---	---	
25	Automático 12 v.	UND	ZM		160,73	0,00 %	160,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
26	Lâmpada H3 12 V.	UND	HELLA		38,02	0,00 %	38,02 (8764)	0,00 8764	---	---	
27	Lâmpada H3 24 v.	UND	HELLA		38,02	0,00 %	38,02 (8764)	0,00 8764	---	---	
28	Lâmpada 1141 12 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
29	Lâmpada 1141 24 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	
30	Lâmpada 1034 12 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	
31	Lâmpada 67 12 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	
32	Lâmpada H7 12 V	UND	HELLA		47,29	0,00 %	47,29 (8764)	0,00 8764	---	---	
33	Rele pisca 12 v.	UND	DNI		47,29	0,00 %	47,29 (8764)	0,00 8764	---	---	
34	Rele pisca 24 v.	UND	DNI		59,35	0,00 %	59,35 (8764)	0,00 8764	---	---	
35	Farol F11 v.	UND	ZLG		68,62	0,00 %	68,62 (8764)	0,00 8764	---	---	
36	Farol F 13 v.	UND	ZLG		83,46	0,00 %	83,46 (8764)	0,00 8764	---	---	
37	Farol FV2107.	UND	ZLG		131,37	0,00 %	131,37 (8764)	0,00 8764	---	---	
38	Rele Farol B135.	UND	DNI		75,73	0,00 %	75,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
39	Lanterna 15.	UND	GF		70,47	0,00 %	70,47 (8764)	0,00 8764	---	---	
40	Lanterna 106.	UND	GF		42,66	0,00 %	42,66 (8764)	0,00 8764	---	---	
41	Lanterna 163R.	UND	GF		61,20	0,00 %	61,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
42	Lanterna 1748.	UND	GF		79,75	0,00 %	79,75 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
43	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA	HORA	XANDE AUTO		75,73	0,00 %	75,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
44	INDUZIDO PERK A-123	UND	ARIELO		346,18	0,00 %	346,18 (8764)	0,00 8764	---	---	
45	INDUZIDO JF 12V A-121	UND	ARIELO		409,56	0,00 %	409,56 (8764)	0,00 8764	---	---	
46	INDUZIDO BOCHINHO A-150	UND	ARIELO		309,09	0,00 %	309,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
47	INDUZIDO JF 24V A-122	UND	ARIELO		384,82	0,00 %	384,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
48	SUPORTE ESCOVA PERK	UND	UNIFAP		90,25	0,00 %	90,25 (8764)	0,00 8764	---	---	
49	SUPORTE ESCOVA JF	UND	UNIFAP		90,25	0,00 %	90,25 (8764)	0,00 8764	---	---	
50	SUPORTE ESCOVA BOCHINHO	UND	UNIFAP		74,18	0,00 %	74,18 (8764)	0,00 8764	---	---	
51	REGULADOR 14V	UND	GAUS		77,27	0,00 %	77,27 (8764)	0,00 8764	---	---	
52	REGULADOR 28V	UND	GAUS		122,10	0,00 %	122,10 (8764)	0,00 8764	---	---	
53	RELE AUXILIAR 12V	UND	DNI		47,91	0,00 %	47,91 (8764)	0,00 8764	---	---	
54	RELE AUXILIAR 24V	UND	DNI		57,19	0,00 %	57,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
55	BOTÃO TIC TAC	UND	DNI		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
56	BOTÃO BUZINA IM 1036	UND	DNI		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
57	LENTE GF 173	UND	DNI		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
58	LENTE GF 163	UND	DNI		29,37	0,00 %	29,37 (8764)	0,00 8764	---	---	
59	bateria 70 amp	UND	HELIAR		493,01	0,00 %	493,01 (8764)	0,00 8764	---	---	
60	bateria 100 amp	UND	HELIAR		511,56	0,00 %	511,56 (8764)	0,00 8764	---	---	
61	palheta flex	UND	UTO		57,19	0,00 %	57,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
62	fuziveis lâmina	UND	HIKAR		3,87	0,00 %	3,87 (8764)	0,00 8764	---	---	
63	buzina	UND	BZN		61,82	0,00 %	61,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
64	palheta universal	UND	UTO		61,20	0,00 %	61,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
65	sensor freio MBB	UND	IGUAÇU		197,82	0,00 %	197,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
66	lanterna dianteira sprinter MBB	UND	HT		108,19	0,00 %	108,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
67	lanterna traseira sprinter MBB	UND	HT		204,00	0,00 %	204,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
68	interruptor ignição MBB	UND	FACOBRAS		309,09	0,00 %	309,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
69	sensor freio GM	UND	3-RHO		106,64	0,00 %	106,64 (8764)	0,00 8764	---	---	
70	vela aquecedora MBB	UND	3-RHO		208,64	0,00 %	208,64 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
71	Bobina de campo 24V	UND	489,10		491,16	0,00 %	491,16 (8764)	0,00 8764	---	---	
72	Lampada H1 24V	UND	HELLA		41,73	0,00 %	41,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
73	Lampada H1 12V	UND	HELLA		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
74	vela ignição	UND	NGK		38,02	0,00 %	38,02 (8764)	0,00 8764	---	---	

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO N° 12/2019

(8764) - XANDE AUTO CENTER LTDA

Braço do Trombudo, 22 de Março de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11 **REGISTRO N° 11/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 **PROCESSO N° 13/2019**
Data de Abertura: 12/03/2019 **Data de Julgamento: 12/03/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Sêmem bovino convencional,nacional ou importado da raça hola	DS	SELECT SIRE		18,40	0,00 %	18,40 (9272)	0,00 9272	---	---
2	Sêmem bovino convencional de touro da raça Jersey,com prova	DS	SELECT SIRE		20,34	0,00 %	20,34 (9272)	0,00 9272	---	---
3	Sêmem bovino convencional de touro da raça Angus,inscrito no	DS	SELECT SIRE		20,34	0,00 %	20,34 (9272)	0,00 9272	---	---
4	Nitrogenio entregue no local (secretaria da Agricultura)	LTS	WHITE MART		6,30	0,00 %	6,30 (9272)	0,00 9272	---	---
5	Bainha Universal pct 50 unidades	PCT	BOVIGAME		27,12	0,00 %	27,12 (9272)	0,00 9272	---	---
6	Luvas especiais descartaveis caixa com 100 unidades	CX	WAGO		62,95	0,00 %	62,95 (9272)	0,00 9272	---	---

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO N° 13/2019

(9272) - REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME

Braço do Trombudo, 22 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 **REGISTRO N° 12/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 **PROCESSO N° 14/2019**
Data de Abertura: 13/03/2019 **Data de Julgamento: 13/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, EPI´s e outros materiais para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)				Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Pratos fundos de vidro, redondo, transparente, liso, com 19,	UND	Duralex		6,62	0,00 %	6,58 (9669)	6,70 (9670)	0,00 (9806)	6,57 (9807)	0,00	9807	9669	9670
2	Xicara de vidro, transparente, liso, sem pires com capacida	UND	Duralex		6,01	0,00 %	5,95 (9669)	6,15 (9670)	0,00 (9806)	5,94 (9807)	0,00	9807	9669	9670
3	Bacia de plástico, quadrada, sem tampa, capacidade 10 litros	UND	Tritec		23,15	0,00 %	0,00 (9669)	23,15 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
4	Bacia de plástico, quadrada, com tampa, capacidade 14 litros	UND	Tritec		30,40	0,00 %	0,00 (9669)	30,40 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
6	Bacia de plástico, quadrada, sem tampa, capacidade 15 litros	UND	Tritec		26,60	0,00 %	0,00 (9669)	26,60 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
7	Bacia de plástico, quadrada, sem tampa, capacidade 13 litros	UND	Tritec		24,35	0,00 %	0,00 (9669)	24,35 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
9	Bacia de plástico, quadrada, sem tampa, capacidade 11 litros	UND	Tritec		22,92	0,00 %	0,00 (9669)	22,92 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
10	Colher de sopa, aço inox, diâmetro 4 cm, diâmetro maior do c	UND	Di Solle		8,88	0,00 %	8,83 (9669)	8,82 (9670)	0,00 (9806)	9,00 (9807)	0,00	9670	9669	9807
11	Colher de sobremesa, aço inox, 16 cm de comprimento, espessu	UND	Di Solle		3,86	0,00 %	3,85 (9669)	3,84 (9670)	0,00 (9806)	3,90 (9807)	0,00	9670	9669	9807
12	Colher de servir arroz, aço inox, 5 cm de largura e 25 cm de	UND	GP Inox		21,33	0,00 %	0,00 (9669)	21,30 (9670)	0,00 (9806)	21,35 (9807)	0,00	9670	9807	---
13	Copos de vidro, liso, transparente com capacidade	UND	Cisper		4,62	0,00 %	4,65 (9669)	4,60 (9670)	0,00 (9806)	4,60 (9807)	0,00	9670	9807	9669
14	Bandejas de plastico injetável, largura 33 cm	UND	Tritec		24,00	0,00 %	0,00 (9669)	24,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 **REGISTRO N° 12/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 **PROCESSO N° 14/2019**
Data de Abertura: 13/03/2019 **Data de Julgamento: 13/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, EPI´s e outros materiais para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)				Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
16	Forma de bolo, alumínio, retangular, borda alta n.º 4	UND	Elitec		26,60	0,00 %	0,00 (9669)	26,60 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
17	Forno elétrico 45 litros, com 1700 w de potencia	UND	SAFANELLI		527,17	0,00 %	524,00 (9669)	532,00 (9670)	0,00 (9806)	525,50 (9807)	0,00	9669	9807	9670
18	Liquidificador 600 watts de potencia, 5 velocidades	UND	BRITÂNIA		102,62	0,00 %	102,62 (9669)	0,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9669	---	---
19	Chaleira em alumínio polido n.º 18 - capacidade	UND	Elitec		56,00	0,00 %	0,00 (9669)	56,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
20	Açucareiro de plastico transparente de alta resistencia acom	UND	Plasvale		9,55	0,00 %	0,00 (9669)	9,50 (9670)	0,00 (9806)	9,60 (9807)	0,00	9670	9807	---
21	Saleiro plástico branco, com tampa, capacidade 500 gramas	UND	Plasvale		8,23	0,00 %	0,00 (9669)	8,20 (9670)	0,00 (9806)	8,25 (9807)	0,00	9670	9807	---
24	Pote de plástico com tampa removível, branca, transparente	UND	Plasutil		17,30	0,00 %	0,00 (9669)	0,00 (9670)	0,00 (9806)	17,30 (9807)	0,00	9807	---	---
25	Jara de plastico, transparente, lisa, com tampa removível, c	UND	Tritec		21,50	0,00 %	0,00 (9669)	21,00 (9670)	0,00 (9806)	22,00 (9807)	0,00	9670	9807	---
27	Faca de mesa, aço inox, 4'' com fio serrilhado,	UND	Di Solle		5,60	0,00 %	0,00 (9669)	5,60 (9670)	0,00 (9806)	5,60 (9807)	0,00	9670	9807	---
28	Garfos em aço inox, com comprimento de 193 mm, largura 23 mm	UND	Di Solle		5,52	0,00 %	5,49 (9669)	5,48 (9670)	0,00 (9806)	5,60 (9807)	0,00	9670	9669	9807
29	Jarra, material atóxica em poliproleno, capacidade de 1 litr	UND	Plasvale		5,96	0,00 %	0,00 (9669)	5,96 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
30	Faca para cortar carne, lâmina em aço inox, 8'', altura de 2,	UND	GP Inox		39,25	0,00 %	0,00 (9669)	0,00 (9670)	0,00 (9806)	39,25 (9807)	0,00	9807	---	---
31	Garrafa térmica, inox, capacidade 1,8 litros,	UND	Mór		93,04	0,00 %	94,33 (9669)	92,00 (9670)	0,00 (9806)	92,80 (9807)	0,00	9670	9807	9669

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 **REGISTRO N° 12/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 **PROCESSO N° 14/2019**
Data de Abertura: 13/03/2019 **Data de Julgamento: 13/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, EPI´s e outros materiais para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)				Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
32	Pote plástico com tampa branca remivível, liso,	UND	Plasvale		9,85	0,00 %	0,00 (9669)	9,80 (9670)	0,00 (9806)	9,90 (9807)	0,00	9670	9807	---
33	Pote plástico com tampa branca removível, liso transparente,	UND	Plasvale		14,70	0,00 %	0,00 (9669)	14,70 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
34	Pote plástico com tampa branca removível, liso, transparente	UND	Plasvale		11,55	0,00 %	0,00 (9669)	11,50 (9670)	0,00 (9806)	11,60 (9807)	0,00	9670	9807	---
35	Pote plástico com tampa branca removível, liso, transparent	UND	Plasvale		10,75	0,00 %	0,00 (9669)	10,65 (9670)	0,00 (9806)	10,85 (9807)	0,00	9670	9807	---
36	Pote plástico com tampa branca removível, liso, transparen	UND	Plasvale		9,88	0,00 %	0,00 (9669)	9,80 (9670)	0,00 (9806)	9,95 (9807)	0,00	9670	9807	---
37	Bacia de plástico, redonda, com tampa, capacidade 5 litros,	UND	Plasvale		18,50	0,00 %	0,00 (9669)	18,50 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
40	Faca para descascar legumes 3,5´, com lâmina em aço inoxidáv	UND	Di Solle		11,25	0,00 %	0,00 (9669)	11,20 (9670)	0,00 (9806)	11,30 (9807)	0,00	9670	9807	---
41	Faca para cortar pão, lâmina de aço inox. 33 x 3 x 2 Cabo de	UND	Tramontina		25,00	0,00 %	0,00 (9669)	0,00 (9670)	0,00 (9806)	25,00 (9807)	0,00	9807	---	---
42	Forma de pão em alumínio, sem tampa 32 x 12 x 12 cm.	UND	Elitec		15,97	0,00 %	0,00 (9669)	15,97 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
44	Pegador de macarrão em aço inox, cabo longo 28,5 cm.	UND	GP Inox		21,75	0,00 %	0,00 (9669)	21,50 (9670)	0,00 (9806)	22,00 (9807)	0,00	9670	9807	---
45	Espumadeira em inox inoxidável, com 33 x 10 x 2.	UND	GP Inox		29,68	0,00 %	0,00 (9669)	29,00 (9670)	0,00 (9806)	30,35 (9807)	0,00	9670	9807	---
47	Concha em alumínio, com 35,5 cm x 10cm, com	UND	GP Inox		27,55	0,00 %	0,00 (9669)	27,50 (9670)	0,00 (9806)	27,60 (9807)	0,00	9670	9807	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 **REGISTRO N° 12/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 **PROCESSO N° 14/2019**
Data de Abertura: 13/03/2019 **Data de Julgamento: 13/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, EPI´s e outros materiais para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)				Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
48	Pegador para salada, em aço inox 28,5 cm.	UND	GP Inox		31,85	0,00 %	0,00 (9669)	31,00 (9670)	0,00 (9806)	32,70 (9807)	0,00	9670	9807	---
52	Avental branco, liso, tecido, oxford, tamanho único	UND	Enxovais 3M		19,00	0,00 %	0,00 (9669)	19,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
54	Sapato de elástico, em micro fibra, branco,	UND	Bompel		69,00	0,00 %	0,00 (9669)	0,00 (9670)	0,00 (9806)	69,00 (9807)	0,00	9807	---	---
56	Calçado ocupacional de uso profissional. Confeccionado em	UND	Soft Work		49,00	0,00 %	0,00 (9669)	0,00 (9670)	49,00 (9806)	48,99 (9807)	0,00	9807	9806	---
57	Bule em alumínio, 2 litros, com cabo baquelita	UND	Elitec		38,00	0,00 %	0,00 (9669)	38,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
59	Panela de pressão em alumínio polido com capacidade para 7 l	UND	Elitec		76,00	0,00 %	0,00 (9669)	76,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
60	Refratário oval, 39,5 x 27,5 x 6,6, vidro , resistente a cho	UND	Duralex		53,00	0,00 %	0,00 (9669)	53,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9670	---	---
61	Geladeira 02 portas, branca, 260 litros, puxador integrado,	UND	ELECTROLUX		1.382,75	0,00 %	1.377,50 (9669)	1.388,00 (9670)	0,00 (9806)	0,00 (9807)	0,00	9669	9670	---

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO N° 14/2019

(9669) - JHONATAN BAGATOLI ME

(9670) - Tecnolar LTDA - ME.

(9806) - Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

(9807) - RP COMERCIAL LTDA

Braço do Trombudo, 22 de Março de 2019.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de Concreto 30cm (22568)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	20,4846	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	19,4512	2
2	Tubos de concreto 40CM (19833)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	28,3143	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	28,9506	2
3	Tubos de concreto 50CM (19834)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	44,1011	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	44,7829	2
4	Tubos de concreto 60CM (19835)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	56,6286	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	55,6394	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PROCESSO N° 27/2018

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
(9483) - FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Braço do Trombudo, 22 de Junho de 2018.

Brusque

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004-2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 1956715

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 001/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 22 de março de 2019, até o dia 27/03/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 27/03/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 27/03/2019, as 16:00 horas na Secretaria de educação – 3º andar da Prefeitura de Brusque.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 22 de março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 001/2019

CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental Anos Finais

NÃO HABILITADOS
004 Shirlei Bertoldi Goncalves

Professor de Filosofia – Ensino Fundamental Anos Iniciais
NÃO HABILITADOS
004 Jacilena Moreira Caldas

Professor de EJA - Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna / Inglês
004 Diego Alan Machado Zagulski
005 Gianne Malinverni Pagliosa Peirão

Professor de EJA - Professor de Geografia, História, Filosofia, Arte e Cultura e História das Religiões
005 Júlia Scherer
006 Marina Da Silva

Professor de EJA - Professor de Matemática e Ciências
004 Alexandre de Souza
005 Ivone Rodrigues de Morais

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 016-2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 014-2018

Publicação Nº 1956707

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 22 de março de 2019, até o dia 27/03/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 27/03/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 27/03/2019, as 15:30 horas.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 22 de março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
89	1326616	Diego Alan Machado Zagulski
90	1315528	Dennis Kevin Rojas Ortega

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
86	1321296	Elaine Cristina Dalagnolli
87	1323576	Jucara Wippel Schumacher

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
210	1312159	Francine Ramos De Carvalho
211	1326037	Luiza Carla Masera
212	1318260	Tamila De Cassia Magno Alencar
213	1324870	Enice Fabricio Borges
214	1311962	Iolita Cassiana Desiderio

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1 – não hab	1316068	Evailson Oliveira Inomata

EDITAL Nº 003-2019- LISTA FINAL

Publicação Nº 1956708

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 003/2019
LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 003/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Biologo e de Engenheiro Químico, conforme segue:

BIÓLOGO:

Adriel Paloschi
Alessandra Hodecker Dietrich
Alessandra Paula Carneiro
Ana Carolina Barni de Azevedo
Andreza Torresani Paza
Angélica do Socorro Lima Monteiro
Camila Ribeiro de Moraes
Cássio Barcellos Hervé
Cristina Flôres Borowski
Dayvson Ayala Costa
Elenice Martins Brasil
Fabricio Ulber
Fernanda Regina Fernandes
Lianna de Castro Molinaro
Louisiane Vieira da Cunha
Marcelo Boccia Leite
Marília da Conceição Santos Machado Cercal
Nádia Pereira Martinez
Nathalia Brandão de Almeida
Pedro Henrique da Silva Medrado
Sandra Motikawa
Thaise Weirauch
Thaíssa Werneck Furukawa
Vanessa Olivera Britto
Victor Michelon Alves

Engenheiro Químico:

Andreza Sabel
Bruna Lyra Colombi
Camila Feler Nicolau
Carolina Flock Pera
Fernanda Molina Borges
Gustavo Osmair Simm Costa
Janaína Ojeda Ventura
Lucas Offeney
Mírian Graciela Dalla Porta
Neri José Martins Júnior
Roni Armin Czerwinski
Thaise Schlindwein

Brusque, 22 de MARÇO de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO CONTRATO Nº 023-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1956680

EXTRATO DO CONTRATO 023/2019

ESPÉCIE: Aquisição de hidrômetros. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2292. 0017.0512.0301.333903099000000.2000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019; VALOR: R$ 12.574,50. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: N.B. Falce & Cia Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 022-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1956681

EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

ESPÉCIE: Aquisição de hidrômetros. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2292. 0017.0512.0301.333903099000000.2000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019; VALOR: R$ 384.000,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Saga Medição Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 20 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 089-2018

Publicação Nº 1956654

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 089-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 089/2018, entre o Município de Brusque e a empresa JAMES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, em 21/03/2018. Objeto aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros Valor: item (ovo de galinha vermelho) R$ 6,00Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 128/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Eliane Ap. Busnardo Buemo e Andreia Ristow Rudolfo.

EXTRATO 6º DE REAJUSTE AO CONTRATO 115-2014

Publicação Nº 1956682

EXTRATO 6º DE REAJUSTE AO CONTRATO 115-2014

Espécie: 6º termo de Apostilamento ao Contrato 115/2014, entre o Município de Brusque e a empresa Hang e Silva Participações LTDA, Objeto Locação de imóvel Fundamento legal: 65, inciso 8 da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa de Licitação n° 027/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ricardo José de Souza.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104-2017

Publicação Nº 1956683

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104-2017

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 104-2017 entre o Município de Brusque e IPM SISTEMAS LTDA Objeto: termo aditivo de supressão R$ 28.680,00 .Origem Pregão nº 092/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Aldo Luiz Mees

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2019 -FME

Publicação Nº 1956677

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2019 -FME

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 001-2019 em 21/03/2019 - OBJETO aquisição de colchões - VALOR: R$ 15.799,00- ORIGEM: Pregão n° 001/2019 SIGNATÁRIO: Olavo Larangeira Telles Da Silva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2019

Publicação Nº 1956679

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 011-2019 em 21/03/2019 - OBJETO aquisição de filtros - VALOR: R$ 156.772,83- ORIGEM: Pregão n° 004/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 088-2018-SAMAE

Publicação Nº 1956685

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A CONTRATO 088/2018

ESPÉCIE: Acrescimo com a substituição e atualização do quadro de comando. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2292. 33939990000.000020000; VIGÊNCIA: 30/05/2019. FISCAL CONTRATO: Diego Ribeiro Pena. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019; VALOR: R$ 12.500,00. CONTRATADA: Nema Eletrotecnica Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 12.875 - 2019

Publicação Nº 1956770

PORTARIA N. 12.875, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Danielle Mariel Heil do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica Jurídica de Assuntos Governamentais, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 22 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.876 - 2019

Publicação Nº 1956771

PORTARIA N. 12.876, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Célio de Souza do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 22 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.877 - 2019

Publicação Nº 1956772

PORTARIA N. 12.877, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Pedro Tiago Zimath Zanella do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Apoio em Infraestrutura Tecnológica, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.878 - 2019

Publicação Nº 1956773

PORTARIA N. 12.878, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Danielle Mariel Heil para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora, lotada na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.879 - 2019

Publicação Nº 1956774

PORTARIA N. 12.879, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Célio de Souza para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda/SINE, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.880 - 2019

Publicação Nº 1956775

PORTARIA N. 12.880, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jucilane Motta Zandonai do Amaral para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 447-2019

Publicação Nº 1956688

PORTARIA Nº 447/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a portaria n° 1.157/2018, que declarou a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora ARIANE BEATRIZ COSTA, matrícula nº 724637, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 41, inciso V da Lei Complementar nº 147/09, a contar de 12/03/2019.

Parágrafo Único – Esta revogação que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 280, § 1º da LC 147/2009, por interesse do servidor, com a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 509-2019

Publicação Nº 1956690

PORTARIA Nº 509/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUCAS GUILHERME RAUBER, matrícula n° 737720-00,ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 20/03/2019, sendo seu afastamento no dia 04/04/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/03/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 512-2019

Publicação Nº 1956691

PORTARIA Nº 512/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora DENIZE DA SILVA SAGAS MAÇANEIRO, matrícula n° 728381-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 14/03/2019 à 09/09/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/03/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 513-2019

Publicação Nº 1956692

PORTARIA Nº 513/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELAINE PRZYSIEZNY, matrícula n° 11266-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 13/03/2019, sendo seu afastamento no dia 28/03/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/03/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 FMS

Publicação Nº 1956224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTUTOR DE OFICINAS DE ARTESANATO PARA CAPS II E CAPS AD.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/04/2019 às 14h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de março de 2019.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETARIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 1955680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, EXAMES DEMISSIONAIS, EXAMES DE AUDIOMETRIA E PERÍCIAS MÉDICAS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/04/2019 às 16h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Publicação Nº 1956222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PODADOR, MOTOSSERRA E MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/04/2019 às 14h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.059

Publicação Nº 1955668

DECRETO Nº 8.059, de 21 de março de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 212.850,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.3.90.00.03.12 – Aplicações Diretas ....R$ 212.850,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.12 – Convênio de Trânsito - Prefeitura no valor de R$ 212.850,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 1956739

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO Nº 020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS

Onde consta:
4 - DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL
4.1 - Para as peças, deverá ser empregado o índice de julgamento, resultante dos descontos propostos em sessão do respectivo lote, sobre o mesmo preço aplicado em balcão aos consumidores finais.

Passa a ser:
4 - DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL
4.1 - Para composição da oferta do maior desconto das propostas deverá ser utilizado como PARÂMETRO DE PREÇO MÁXIMO os valores constantes na tabela Audatex ou similares.
4.1.1 – A Contratara ficará vinculada ao disposto no subitem 6.6.8 deste termo de referência.

AS DEMAIS CLAÚSULAS EDITALÍCIAS SE MANTÊM INALTERADAS, FICANDO A DATA DE JULGAMENTO PREVISTO PARA A MESMA DATA DO PREÂMBULO DO EDITAL, OU SEJA, 28 DE MARÇO DE 2019 ÀS 14H00 MIN.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 22 de março de 2019
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.514

Publicação Nº 1956741

PORTARIA Nº 30.514, de 20 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, licença para ausentarem-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	08 dias	06/03/2019
600	Sandro Dallazem	Digitador	08 dias	09/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 20 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956523

PORTARIA Nº 29, de 21 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 2/3 (dois terços) da licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 01/06/2018, em pecúnia, à Servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, conforme despacho da Presidência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2019

Publicação Nº 1955258

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2019

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de nitrogênio liquido, doses de sêmen e materiais para manutenção do programa de inseminação artificial nas propriedades dos agricultores cadastrados no município de Caibi -SC conforme lei municipal nº 2.505/2017.

O Município de Caibi, através do Prefeito Municipal COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações dos itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

1- Recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 02/04/2019 até às 08:30 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi , situada na Rua dos Imigrantes nº 499 , Centro na cidade de Caibi –SC

LEIA-SE:

1. Recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 05/04/2019 até às 08:30 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi , situada na Rua dos Imigrantes nº 499 , Centro na cidade de Caibi –SC

ONDE SE LÊ:

ANEXO II- LISTA DE ITEns e orçamento máximo

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição	VALOR UNIT. R$	Valor Total R$
3	1000	Doses	Doses de sêmen de um touro da raça Red Angus, importado, provado com prova no pais de origem, não inferior a junho de 2018, que atenda as seguintes características mínimas: Peso a desmama: DEP igual ou maior que 50, sendo TOP 15% ou melhor; Facilidade de parto: TOP 3% ou melhor; Peso ao nascer: TOP 10% ou melhor; Peso ao ano : TOP 8% ou melhor; Marmoreio: TOP 3% ou melhor; (REDDEM)	17,50	17.500,00

LEIA-SE:

ANEXO II- LISTA DE ITEns e orçamento máximo

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição	VALOR UNIT. R$	Valor Total R$
3	1000	Doses	Doses de sêmen de um touro da raça Red Angus, importado, provado com prova no pais de origem, não inferior a junho de 2018, que atenda as seguintes características mínimas: Peso a desmama: DEP igual ou maior que 50, sendo TOP 15% ou melhor; Facilidade de parto: TOP 3% ou melhor; Peso ao nascer: TOP 10% ou melhor; Peso ao ano : TOP 8% ou melhor; Marmoreio: TOP 3% ou melhor;	17,50	17.500,00

Caibi –SC 22 de Março de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

PORTARIA 173/19

Publicação Nº 1955074

PORTARIA Nº 173/19

ELOI JOSÉ LIBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DAIANA MENIN, matricula 9050-6, DIRETORA GERAL , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Finanças , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 01/03/2019 à 20/03/2019 .

Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário a servidora.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

PORTARIA 174/19

Publicação Nº 1955075

PORTARIA Nº 174/19

ELOI JOSÉ LIBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal EDSON ANTONIO CARLESSO, matricula 8240-6, CONTADOR , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Finanças , referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 À 01/03/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 01/03/2019 à 20/03/2019 .

Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

PORTARIA 175/19

Publicação Nº 1955076

PORTARIA N.º 175/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Senhora CLAUDIA MICHELE RIGOTTI BIASI , ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO CC 05 , para o cargo de DIRETOR C3-1, por motivo de reajuste salarial ,enquadrado junto ao Departamento Municipal de Administração , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

PORTARIA 176/19

Publicação Nº 1955079

PORTARIA Nº 176/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a servidora ALINE SANTIN, matrícula 9369-6, no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 177/19

Publicação Nº 1955081

PORTARIA Nº 177/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR , o Senhor MARCELO NEUMANN , matricula n º 9382-3, para atuar no cargo de SUPERVISOR CC 08 , para atuar como responsável pelas escolinhas de Voleibol do município , com lotação junto a Secretaria Municipal de Esportes , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 178/19

Publicação Nº 1955082

PORTARIA Nº 178/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR , o Senhor VANDERLEI GONÇALVES , matricula n º 9380-7, para atuar no cargo de SUPERVISOR CC 10 , para atuar como responsável pelas aulas de sopro da Casa de Cultura , com lotação junto a Secretaria Municipal de Cultura , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 179/19

Publicação Nº 1955083

PORTARIA Nº 179/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER 12% (DOZE POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO a Servidora Municipal Srta. DÉBORA APARECIDA DA SILVA , matricula 8827-7 , exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Educação ,com jornada semanal de 40 horas, conforme direito previsto no Artigo 62 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 180/19

Publicação Nº 1955084

PORTARIA Nº 180/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal LEIZA MOKWA , matricula 8831-5, PSICOLOGA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/08/2017 À 10/08/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 06/03/2019 À 04/04/2019.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 181/19

Publicação Nº 1955090

PORTARIA Nº 181/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CASSIANI BONISSONI TURCATO , matricula 9169-3, CHEFE DE SETOR CC06 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 06/03/2019 À 04/04/2019.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 182/19

Publicação Nº 1955096

PORTARIA Nº 182/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal ALBERTO TURCATO , matricula 9153-7, CHEFE DE DEPARTAMENTO CC 05 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Administração , referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 à 09/05/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 06/03/2019 À 04/04/2019.
Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 183/19

Publicação Nº 1955098

PORTARIA Nº 183/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal JUNIOR TURCATTO , matricula 9032-8, MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 à 15/05/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 06/03/2019 25/03/2019.
Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 184/19

Publicação Nº 1955100

PORTARIA Nº 184/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora JULIANA APARECIDA MENEGAZZO , matricula n º 9370-0, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 06/03/2019 à 20/12/2019 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 006 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 185/19

Publicação Nº 1955101

PORTARIA Nº 185/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA , matrícula 9145-6, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 186/19

Publicação Nº 1955103

PORTARIA Nº 186/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora JULIANA PEREIRA , matrícula 9141-3, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 187/19

Publicação Nº 1955104

PORTARIA Nº 187/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora MONICA GARCIA DA SILVA COSTA , matrícula 9268-1, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 188/19

Publicação Nº 1955107

PORTARIA Nº 188/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora ROSELENE ZIMER CONFERRI , matrícula 9140-5, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 189/19

Publicação Nº 1955108

PORTARIA Nº 189/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora SIRLAINE CASTIONI FICANHA , matrícula 9144-8, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 190/19

Publicação Nº 1955111

PORTARIA N.º 190/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal VIVIANE PAULA FIORENTIN , matricula nº 9062-0, ocupante do cargo de DIRETOR CC 03-1 , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 02/01/2018 À 01/01/2019, pelo período de 20 dias com inicio em 11/03/2019 À 30/03/2019, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá abono pecuniário e 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 11 de março de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 191/19

Publicação Nº 1955113

PORTARIA Nº 191/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora ADRIANA DE OLIVEIRA , matricula n º 9376-9, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , no período de 11/03/2019 à 09/03/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 192/19

Publicação Nº 1955116

PORTARIA Nº 192/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhorita CAMILA FERRONATO , matricula n º 9377-7, para atuar no cargo de ODONTOLOGA , no período de 11/03/2019 à 09/03/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 193/19

Publicação Nº 1955117

PORTARIA Nº 193/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora FRANCIELI CRISTIANE STRAPAZZON , matricula n º 9371-8, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , no período de 11/03/2019 à 09/03/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 194/19

Publicação Nº 1955119

PORTARIA Nº 194/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora ROSELENE ZIMER CONFERRI , matricula n º 9372-6, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , no período de 11/03/2019 à 09/03/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 195/19

Publicação Nº 1955121

PORTARIA Nº 195/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora SIRLAINE FICANHA CASTIONI , matricula n º 9373-4, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , no período de 11/03/2019 à 09/03/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 196/19

Publicação Nº 1955123

PORTARIA Nº 196/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora MONICA GARCIA DA SILVA COSTA , matricula n º 9374-2, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , no período de 11/03/2019 à 09/03/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 197/19

Publicação Nº 1955125

PORTARIA Nº 197/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora JULIANA PEREIRA, matricula n º 9375-0, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , no período de 11/03/2019 à 09/03/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 198/19

Publicação Nº 1955128

PORTARIA Nº 198/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido , a Senhora VERA LUCIA DE ARAUJO GALLON, matricula n º 9359-9, no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 199/19

Publicação Nº 1955130

PORTARIA Nº 199/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR , a Senhora MARLA NINOW DA ROSA , matricula n º 9378-5, para atuar no cargo de CHEFE DE GABINETE CC 07 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 200/19

Publicação Nº 1955133

PORTARIA Nº 200/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento), de FUNÇÃO DE CONFIANÇA ao vencimento da Servidora Municipal Sra. SANDRA GRIZOTTI RADTKE , Matricula 8482-4 , por exercer a função de Coordenação do CEJA- Centro de Educação de Jovens e Adultos , lotado no Departamento Municipal de Educação , com jornada semanal de 40 horas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 201/19

Publicação Nº 1955134

PORTARIA Nº 201/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhorita DEISI GABOARDI , matricula n º 9379-3, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 15/03/2019 à 20/12/2019 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 202/19

Publicação Nº 1955136

PORTARIA Nº 202/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhorita GISELLE JANDREY , matricula n º 9381-5, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 18/03/2019 à 20/12/2019 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

RESUMO DA PUBLICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2019

Publicação Nº 1956497

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 010/2019
Respaldo Legal: Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), com a contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 82.515.859/0001-06, estabelecida à Av. RODOVIA SC 401, KM 01, lote 02. Parque Tecnológico Alpha – Bairro João Paulo, no Município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, CEP: 88030.000 para

Contratação do SEBRAE visando à execução do Projeto Cidade Empreendedora no Município de Caibi -SC, na Opção ultimate com 35 (trinta e cinco) soluções e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso XIII da lei 8.666/93.

Caibi-SC, em 22 de Março de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2019

Publicação Nº 1956490

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 010/2019
Respaldo Legal: Art. 24 inciso XIII , da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da Contratação do SEBRAE visando à execução do Projeto Cidade Empreendedora no Município de Caibi -SC, na Opção ultimate com 35 (trinta e cinco) soluções

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 82.515.859/0001-06, estabelecida à Av. RODOVIA SC 401, KM 01, lote 02. Parque Tecnológico Alpha – Bairro João Paulo, no Município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, CEP: 88030.000 para execução do Projeto Cidade Empreendedora no Município de Caibi/SC autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa Por Justificativa nº 010/2019 com respaldo legal nos termos do artigo 24 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 22 de Março de 2019.

_____
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 1955197

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.559.309,62	16,52	3.559.309,62	16,52	17.980.690,38
Receitas Correntes	21.326.600,00	21.326.600,00	3.559.309,62	16,69	3.559.309,62	16,69	17.767.290,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.000,00	2.071.000,00	251.473,49	12,14	251.473,49	12,14	1.819.526,51
Impostos	1.743.000,00	1.743.000,00	223.565,86	12,83	223.565,86	12,83	1.519.434,14
Taxas	313.000,00	313.000,00	27.907,63	8,92	27.907,63	8,92	285.092,37
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Contribuições	215.000,00	215.000,00	37.168,89	17,29	37.168,89	17,29	177.831,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	215.000,00	215.000,00	37.168,89	17,29	37.168,89	17,29	177.831,11
Receita Patrimonial	116.000,00	116.000,00	24.692,56	21,29	24.692,56	21,29	91.307,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	136,84	1,37	136,84	1,37	9.863,16
Valores Mobiliários	106.000,00	106.000,00	24.555,72	23,17	24.555,72	23,17	81.444,28
Receita Agropecuária	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita Industrial	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências Correntes	18.878.600,00	18.878.600,00	3.236.876,03	17,15	3.236.876,03	17,15	15.641.723,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.640.600,00	8.640.600,00	1.444.309,86	16,72	1.444.309,86	16,72	7.196.290,14
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.235.000,00	8.235.000,00	1.381.349,52	16,77	1.381.349,52	16,77	6.853.650,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	411.216,65	20,56	411.216,65	20,56	1.588.783,35
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	9.098,65	23,33	9.098,65	23,33	29.901,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	2.839,26	18,93	2.839,26	18,93	12.160,74
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	6.259,39	26,08	6.259,39	26,08	17.740,61
Receitas de Capital	213.400,00	213.400,00	-	-	-	-	213.400,00
Amortização de Empréstimos	13.400,00	13.400,00	-	-	-	-	13.400,00
Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.559.309,62	16,52	3.559.309,62	16,52	17.980.690,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.559.309,62	16,52	3.559.309,62	16,52	17.980.690,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.559.309,62	16,52	3.559.309,62	16,52	17.980.690,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	254.829,88	-	-	254.829,88	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	254.829,88	-	-	254.829,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.540.000,00	21.794.829,88	6.025.784,17	6.025.784,17	15.769.045,71	3.285.678,19	3.285.678,19	18.509.151,69	2.759.176,52	-
DESPESAS CORRENTES	20.319.500,00	20.430.206,31	5.793.729,33	5.793.729,33	14.636.476,98	3.163.083,80	3.163.083,80	17.267.122,51	2.719.876,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.662.500,00	10.662.500,00	1.858.238,21	1.858.238,21	8.804.261,79	1.772.403,18	1.772.403,18	8.890.096,82	1.647.878,71	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.000,00	61.000,00	12.276,59	12.276,59	48.723,41	12.276,59	12.276,59	48.723,41	12.276,59	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.596.000,00	9.706.706,31	3.923.214,53	3.923.214,53	5.783.491,78	1.378.404,03	1.378.404,03	8.328.302,28	1.059.721,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.500,00	1.314.623,57	232.054,84	232.054,84	1.082.568,73	122.594,39	122.594,39	1.192.029,18	39.299,88	-
INVESTIMENTOS	986.000,00	1.130.123,57	201.499,28	201.499,28	928.624,29	92.038,83	92.038,83	1.038.084,74	8.744,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.500,00	184.500,00	30.555,56	30.555,56	153.944,44	30.555,56	30.555,56	153.944,44	30.555,56	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.540.000,00	21.794.829,88	6.025.784,17	6.025.784,17	15.769.045,71	3.285.678,19	3.285.678,19	18.509.151,69	2.759.176,52	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.540.000,00	21.794.829,88	6.025.784,17	6.025.784,17	15.769.045,71	3.285.678,19	3.285.678,19	18.509.151,69	2.759.176,52	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	273.631,43	-	800.133,10	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.540.000,00	21.794.829,88	6.025.784,17	6.025.784,17	-	3.285.678,19	3.559.309,62	18.509.151,69	3.559.309,62	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 07h e 48m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**21.540.000,00**	**21.794.829,88**	**6.025.784,17**	**6.025.784,17**	**100,00**	**15.769.045,71**	**3.285.678,19**	**3.285.678,19**	**100,00**	**18.509.151,69**
Legislativa	960.000,00	960.000,00	199.640,69	199.640,69	3,31	760.359,31	124.562,98	124.562,98	3,79	835.437,02
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	199.640,69	199.640,69	3,31	760.359,31	124.562,98	124.562,98	3,79	835.437,02
Administração	2.538.000,00	2.582.750,00	878.425,72	878.425,72	14,58	1.704.324,28	457.823,24	457.823,24	13,93	2.124.926,76
Administração Geral	1.688.000,00	1.732.750,00	737.334,92	737.334,92	12,24	995.415,08	317.941,67	317.941,67	9,68	1.414.808,33
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	141.090,80	141.090,80	2,34	708.909,20	139.881,57	139.881,57	4,26	710.118,43
Segurança Pública	83.000,00	146.000,00	82.852,03	82.852,03	1,37	63.147,97	11.323,11	11.323,11	0,34	134.676,89
Policiamento	83.000,00	146.000,00	82.852,03	82.852,03	1,37	63.147,97	11.323,11	11.323,11	0,34	134.676,89
Assistência Social	1.221.500,00	1.243.425,80	297.621,53	297.621,53	4,94	945.804,27	156.896,72	156.896,72	4,78	1.086.529,08
Assistência ao Idoso	73.000,00	73.000,00	28.453,02	28.453,02	0,47	44.546,98	7.952,05	7.952,05	0,24	65.047,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.500,00	194.500,00	28.341,73	28.341,73	0,47	166.158,27	23.393,84	23.393,84	0,71	171.106,16
Assistência Comunitária	954.000,00	975.925,80	240.826,78	240.826,78	4,00	735.099,02	125.550,83	125.550,83	3,82	850.374,97
Saúde	4.985.500,00	5.004.937,33	1.532.201,64	1.532.201,64	25,43	3.472.735,69	950.489,00	950.489,00	28,93	4.054.448,33
Atenção Básica	3.234.500,00	3.234.500,00	819.681,57	819.681,57	13,60	2.414.818,43	640.789,00	640.789,00	19,50	2.593.711,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.500,00	1.260.500,00	585.763,99	585.763,99	9,72	674.736,01	191.224,29	191.224,29	5,82	1.069.275,71
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	436.437,33	126.311,48	126.311,48	2,10	310.125,85	118.031,11	118.031,11	3,59	318.406,22
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	444,60	444,60	0,01	48.555,40	444,60	444,60	0,01	48.555,40
Vigilância Epidemiológica	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
Educação	5.080.000,00	5.175.578,35	1.187.946,54	1.187.946,54	19,71	3.987.631,81	696.487,32	696.487,32	21,20	4.479.091,03
Alimentação e Nutrição	216.000,00	216.000,00	114.635,06	114.635,06	1,90	101.364,94	14.696,52	14.696,52	0,45	201.303,48
Ensino Fundamental	2.328.000,00	2.406.055,48	567.270,28	567.270,28	9,41	1.838.785,20	342.873,95	342.873,95	10,44	2.063.181,53
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	2.466.000,00	2.483.522,87	506.041,20	506.041,20	8,40	1.977.481,67	338.916,85	338.916,85	10,31	2.144.606,02
Cultura	474.000,00	474.000,00	117.777,60	117.777,60	1,95	356.222,40	53.376,31	53.376,31	1,62	420.623,69
Difusão Cultural	474.000,00	474.000,00	117.777,60	117.777,60	1,95	356.222,40	53.376,31	53.376,31	1,62	420.623,69
Urbanismo	1.356.000,00	1.366.000,00	265.410,23	265.410,23	4,40	1.100.589,77	199.553,85	199.553,85	6,07	1.166.446,15
Infra-estrutura Urbana	246.000,00	256.000,00	60.910,30	60.910,30	1,01	195.089,70	60.910,30	60.910,30	1,85	195.089,70
Serviços Urbanos	1.110.000,00	1.110.000,00	204.499,93	204.499,93	3,39	905.500,07	138.643,55	138.643,55	4,22	971.356,45

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 7h53min - Duração: 0h00m15seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	20.000,00	20.000,00	10.537,60	10.537,60	0,17	9.462,40	10.537,60	10.537,60	0,32	9.462,40
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	10.537,60	10.537,60	0,17	9.462,40	10.537,60	10.537,60	0,32	9.462,40
Saneamento	284.000,00	284.000,00	51.304,36	51.304,36	0,85	232.695,64	32.065,06	32.065,06	0,98	251.934,94
Saneamento Básico Urbano	284.000,00	284.000,00	51.304,36	51.304,36	0,85	232.695,64	32.065,06	32.065,06	0,98	251.934,94
Agricultura	1.908.000,00	1.908.138,40	752.387,63	752.387,63	12,49	1.155.750,77	305.653,10	305.653,10	9,30	1.602.485,30
Ensino Médio	161.000,00	161.000,00	158.712,99	158.712,99	2,63	2.287,01	20.172,99	20.172,99	0,61	140.827,01
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	1.735.000,00	1.735.138,40	593.674,64	593.674,64	9,85	1.141.463,76	285.480,11	285.480,11	8,69	1.449.658,29
Transporte	1.763.500,00	1.718.500,00	337.386,73	337.386,73	5,60	1.381.113,27	163.651,63	163.651,63	4,98	1.554.848,37
Transporte Rodoviário	1.763.500,00	1.718.500,00	337.386,73	337.386,73	5,60	1.381.113,27	163.651,63	163.651,63	4,98	1.554.848,37
Desporto e Lazer	543.000,00	588.000,00	91.850,20	91.850,20	1,52	496.149,80	67.648,41	67.648,41	2,06	520.351,59
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Desporto Comunitário	520.000,00	565.000,00	91.850,20	91.850,20	1,52	473.149,80	67.648,41	67.648,41	2,06	497.351,59
Encargos Especiais	273.500,00	273.500,00	220.441,67	220.441,67	3,66	53.058,33	55.609,86	55.609,86	1,69	217.890,14
Outros Encargos Especiais	273.500,00	273.500,00	220.441,67	220.441,67	3,66	53.058,33	55.609,86	55.609,86	1,69	217.890,14
Reservas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**21.540.000,00**	**21.794.829,88**	**6.025.784,17**	**6.025.784,17**	**100,00**	**15.769.045,71**	**3.285.678,19**	**3.285.678,19**	**100,00**	**18.509.151,69**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 07h e 53m.

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 7h53min - Duração: 0h00m15seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Março/2018 a Fevereiro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.667.526,01	1.977.608,57	1.632.259,89	1.750.295,04	1.741.735,17	1.600.859,02	21.663.902,05	24.795.000,00
	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95	2.016.472,01	2.183.155,91		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.531,01	374.429,34	106.300,50	113.775,84	121.658,81	134.500,86	1.859.493,63	2.071.000,00
	120.443,84	125.342,64	141.686,19	160.351,11	121.350,27	130.123,22		
IPTU	35.318,62	223.320,69	6.166,05	16.432,87	2.169,48	14.653,14	317.739,20	392.000,00
	1.599,42	1.642,10	2.490,96	5.549,77	4.326,69	4.069,41		
ISS	35.786,10	33.456,05	39.295,92	37.371,52	63.913,31	47.439,91	547.332,63	611.000,00
	54.157,19	44.605,23	44.523,25	65.570,55	41.657,69	39.555,91		
ITBI	23.750,00	5.040,00	6.900,00	8.440,00	15.200,00	24.980,00	210.317,58	200.000,00
	20.841,20	32.462,00	18.548,00	11.693,00	26.757,00	15.706,38		
IRRF	47.006,27	37.127,04	40.666,84	38.181,32	38.555,30	39.342,25	530.297,81	540.000,00
	39.981,31	40.558,84	58.273,18	59.112,68	41.347,08	50.145,70		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.670,02	75.485,56	13.271,69	13.350,13	1.820,72	8.085,56	253.806,41	328.000,00
	3.864,72	6.074,47	17.850,80	18.425,11	7.261,81	20.645,82		
Contribuições	16.502,37	16.825,29	16.799,26	16.330,34	16.051,40	11.633,01	199.221,23	215.000,00
	16.114,06	15.337,17	18.215,10	18.244,34	18.706,15	18.462,74		
Receita Patrimonial	7.562,13	5.472,49	-2.046,72	5.628,53	5.983,16	6.401,32	76.360,04	116.000,00
	4.259,96	6.499,92	5.272,46	6.634,23	5.414,55	19.278,01		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.102,13	4.572,49	-2.046,72	4.928,53	5.533,16	5.951,32	70.463,20	106.000,00
	3.809,96	5.599,92	5.272,46	6.184,23	5.414,55	19.141,17		
Outras Receitas Patrimoniais	1.460,00	900,00	-	700,00	450,00	450,00	5.896,84	10.000,00
	450,00	900,00	-	450,00	-	136,84		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.428.722,30	1.523.439,78	1.503.237,00	1.611.514,63	1.595.672,60	1.445.554,68	19.430.319,60	22.347.000,00
	1.321.878,54	1.409.828,41	1.663.501,68	2.049.775,65	1.863.164,96	2.014.029,37		
Cota-Parte do FPM	415.423,59	435.558,11	534.535,61	500.567,17	635.796,75	428.895,32	6.467.579,10	8.120.000,00
	323.473,18	367.463,44	461.577,78	868.405,54	712.854,55	783.028,06		
Cota-Parte do ICMS	514.048,59	543.841,19	499.776,26	470.271,41	543.307,45	539.482,86	7.031.245,97	8.800.000,00
	551.493,26	556.437,87	591.025,47	636.266,65	804.306,07	780.988,89		
Cota-Parte do IPVA	53.089,56	64.517,14	57.646,50	63.835,80	69.082,64	76.223,43	678.743,36	880.000,00
	68.689,48	61.182,06	38.118,56	24.944,88	38.961,76	62.451,55		

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Março/2018 a Fevereiro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
Cota-Parte do ITR	42,69	-	42,62	33,56	12,53	247,88	7.411,59	12.000,00
	2.485,27	4.382,44	39,82	50,74	6,97	67,07		
Transferências da LC 87/1996	1.751,40	1.751,40	1.751,40	1.751,40	1.751,40	1.751,40	17.514,00	30.000,00
	1.751,40	1.751,40	1.751,40	1.751,40	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.554,48	8.065,39	8.219,95	9.026,61	7.596,20	8.215,42	101.807,58	120.000,00
	8.214,25	8.337,39	8.004,39	9.645,02	9.195,02	9.733,46		
Transferências do FUNDEB	158.034,63	165.351,73	161.747,34	153.094,22	160.227,67	166.315,74	2.090.359,33	2.000.000,00
	169.470,37	171.972,72	177.353,18	195.575,08	203.546,36	207.670,29		
Outras Transferências Correntes	278.777,36	304.354,82	239.517,32	412.934,46	177.897,96	224.422,63	3.035.658,67	2.385.000,00
	196.301,33	238.301,09	385.631,08	313.136,34	94.294,23	170.090,05		
Outras Receitas Correntes	5.208,20	57.441,67	7.969,85	3.045,70	2.369,20	2.769,15	98.507,55	39.000,00
	2.199,19	2.807,62	509,70	5.088,62	7.836,08	1.262,57		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	640.318,30	3.468.400,00
	-	-	-	-	313.064,69	327.253,61		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	640.318,30	3.468.400,00
	-	-	-	-	313.064,69	327.253,61		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.667.526,01**	**1.977.608,57**	**1.632.259,89**	**1.750.295,04**	**1.741.735,17**	**1.600.859,02**	**21.023.583,75**	**21.326.600,00**
	1.464.895,59	**1.559.815,76**	**1.829.185,13**	**2.240.093,95**	**1.703.407,32**	**1.855.902,30**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 07h e 56m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.314.623,57	232.054,84	122.594,39		1.082.568,73
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.314.623,57	232.054,84	122.594,39		1.082.568,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-1.314.623,57	-232.054,84	-	-	-1.082.568,73

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 08h e 11m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 8h11min - Duração: 0h00m11seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	21.326.600,00		3.559.309,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.000,00		251.473,49
IPTU	392.000,00		8.396,10
ISS	611.000,00		81.213,60
ITBI	200.000,00		42.463,38
IRRF	540.000,00		91.492,78
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	328.000,00		27.907,63
Contribuições	215.000,00		37.168,89
Receita Patrimonial	116.000,00		24.692,56
Aplicações Financeiras (II)	106.000,00		24.555,72
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00		136,84
Transferências Correntes	18.878.600,00		3.236.876,03
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00		1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00		1.268.236,15
Cota-Parte do IPVA	704.000,00		81.130,79
Cota-Parte do ITR	9.600,00		59,24
Transferências da LC 87/1996	24.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		15.142,79
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00		411.216,65
Outras Transferências Correntes	2.385.000,00		264.384,28
Demais Receitas Correntes	46.000,00		9.098,65
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	46.000,00		9.098,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.220.600,00		3.534.753,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	213.400,00		-
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	13.400,00		-
Alienação de Bens	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		-
Transferências de Capital	200.000,00		-
Convênios	200.000,00		-
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.420.600,00		3.534.753,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.430.206,31	5.793.729,33	3.163.083,80	2.719.876,64	1.403,62	4.563,06	78,61
Pessoal e Encargos Sociais	10.662.500,00	1.858.238,21	1.772.403,18	1.647.878,71	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	61.000,00	12.276,59	12.276,59	12.276,59	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.706.706,31	3.923.214,53	1.378.404,03	1.059.721,34	1.403,62	4.563,06	78,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.369.206,31	5.781.452,74	3.150.807,21	2.707.600,05	1.403,62	4.563,06	78,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.314.623,57	232.054,84	122.594,39	39.299,88	156.990,00	-	-
Investimentos	1.130.123,57	201.499,28	92.038,83	8.744,32	156.990,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	184.500,00	30.555,56	30.555,56	30.555,56	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	1.130.123,57	201.499,28	92.038,83	8.744,32	156.990,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.549.329,88	5.982.952,02	3.242.846,04	2.716.344,37	158.393,62	4.563,06	78,61

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	659.937,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.555,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	684.493,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	181.075,35	150.519,79
DEDUÇÕES (XXIX)	1.076.375,48	1.994.109,07
Disponibilidade de Caixa	971.355,10	1.889.088,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.129.748,72	1.893.573,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	158.393,62	4.484,45
Demais Haveres Financeiros	105.020,38	105.020,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-895.300,13	(1.843.589,28)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**948.289,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	153.909,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**794.379,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**769.824,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254.829,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	254.829,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 07h e 57m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	4.563,06	78,61	6.497,40	18.139,02	18.139,02
PODER EXECUTIVO	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	4.563,06	78,61	6.497,40	18.139,02	18.139,02
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	4.563,06	78,61	6.497,40	18.139,02	18.139,02

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 07h e 58m.

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 7h59min - Duração: 0h00m08seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	-	-	-	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	-	-	-	
1.1.1-IPTU	-	-	-	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	-	
1.2.1-ITBI	-	-	-	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
1.3.1-ISS	-	-	-	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	-	-	
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	-	-	-	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	
2.5-Cota-Parte ITR	-	-	-	
2.6-Cota-Parte IPVA	-	-	-	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	-	-	-	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	62,10	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	62,10	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	62,10	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.468.400,00	3.468.400,00	640.318,30	18,46
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	299.176,48	19,95
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	317.058,81	18,01
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.785,69	15,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	14,80	0,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	176.000,00	176.000,00	20.282,52	11,52
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-3.468.400,00	-3.468.400,00	-640.318,30	18,46

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.005.000,00	2.005.000,00	376.630,10	18,78	376.630,10	18,78
13.1-Com Educação Infantil	1.005.000,00	1.005.000,00	233.583,87	23,24	233.583,87	23,24
13.2-Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	143.046,23	14,30	143.046,23	14,30
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.005.000,00	2.005.000,00	376.630,10	18,78	376.630,10	18,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	376.630,10
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

PRONIM RF - Emissão: 22/03/2019 às 8h0min - Duração: 0h00m54seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.213.000,00	2.213.000,00	404.503,06	18,28	309.529,08	13,99
22.1-Creche	1.178.000,00	1.178.000,00	271.398,38	23,04	221.848,17	18,83
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	533.000,00	533.000,00	182.886,98	34,31	182.886,98	34,31
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	645.000,00	645.000,00	88.511,40	13,72	38.961,19	6,04
22.2-Pré-Escola	1.035.000,00	1.035.000,00	133.104,68	12,86	87.680,91	8,47
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	472.000,00	472.000,00	50.696,89	10,74	50.696,89	10,74
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	563.000,00	563.000,00	82.407,79	14,64	36.984,02	6,57
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.130.500,00	2.130.500,00	433.204,63	20,33	281.702,28	13,22
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	143.046,23	14,30	143.046,23	14,30
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.500,00	1.130.500,00	290.158,40	25,67	138.656,05	12,27
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.343.500,00	4.343.500,00	837.707,69	19,29	591.231,36	13,61

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-640.318,30
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-640.318,30
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.231.549,66
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	224.000,00	290.373,57	136.399,01	46,97	62.830,57	21,64
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.500,00	471.704,78	213.839,84	45,33	42.425,39	8,99
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	666.500,00	762.078,35	350.238,85	45,96	105.255,96	13,81
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.010.000,00	5.105.578,35	1.187.946,54	23,27	696.487,32	13,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 22/03/2019 às 8h0min - Duração: 0h00m54seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	341.849,96	8.076,00
47.1 Orçamento do Exercício	341.849,96	8.076,00
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-341.849,96	-8.076,00
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-341.849,96	-8.076,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 08h e 00m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	4.581,24	-4.581,24
Alienação de Bens Imóveis	-	4.581,24	-4.581,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		4.581,24	4.581,24

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 08h e 12m.

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 8h12min - Duração: 0h00m11seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.743.000,00	1.743.000,00	223.565,86	12,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	360.000,00	360.000,00	8.320,87	2,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	42.463,38	21,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	80.201,19	13,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	91.492,78	16,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	471,70	5,90
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	571,33	1,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	44,61	0,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.342.000,00	17.342.000,00	3.201.593,40	18,46
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.495.882,61	19,95
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	74,04	0,62
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	101.413,31	11,52
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	1.585.294,96	18,01
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	18.928,48	15,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.085.000,00**	**19.085.000,00**	**3.425.159,26**	**17,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	-	-
Provenientes da União	-	-	-	-
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	2.839,26	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**-**	**-**	**2.839,26**	**-**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.728.000,00	4.747.437,33	1.532.201,64	32,27	912.975,00	19,23
Pessoal e Encargos Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	451.051,67	20,50	451.051,67	20,50
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.528.000,00	2.547.437,33	1.081.149,97	42,44	461.923,33	18,13
DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00	235.000,00	-	-	-	-
Investimentos	235.000,00	235.000,00	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.963.000,00**	**4.982.437,33**	**1.532.201,64**	**30,75**	**912.975,00**	**18,32**

PRONIM RF - Emissão: 22/03/2019 às 8h14min - Duração: 0h01m02seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.751.500,00	1.770.937,33	289.260,59	18,88	98.922,59	10,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.719.000,00	1.738.437,33	289.260,59	18,88	98.922,59	10,84
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	32.500,00	32.500,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.751.500,00**	**1.770.937,33**	**289.260,59**	**18,88**	**98.922,59**	**10,84**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.211.500,00**	**3.211.500,00**	**1.242.941,05**	**81,12**	**814.052,41**	**89,16**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**23,77**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**300.278,52**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.234.500,00	3.234.500,00	819.681,57	53,50	639.345,18	70,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.500,00	1.260.500,00	585.763,99	38,23	155.154,11	16,99
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	436.437,33	126.311,48	8,24	118.031,11	12,93
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	444,60	0,03	444,60	0,05
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.963.000,00**	**4.982.437,33**	**1.532.201,64**	**100,00**	**912.975,00**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 08h e 13m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 22/03/2019 às 8h14min - Duração: 0h01m02seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PRONIM RF - Emissão: 22/03/2019 às 8h14min - Duração: 0h01m02seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.540.000,00
Previsão Atualizada	21.540.000,00
Receitas Realizadas	3.559.309,62
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	254.829,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.540.000,00
Créditos Adicionais	254.829,88
Dotação Atualizada	21.794.829,88
Despesas Empenhadas	6.025.784,17
Despesas Liquidadas	3.285.678,19
Despesas Pagas	2.759.176,52
Superávit Orçamentário	273.631,43

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	6.025.784,17
Despesas Liquidadas	3.285.678,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.023.583,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	659.937,30	
Resultado Nominal	0,00	684.493,02	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	158.393,62	0,00	158.393,62	0,00
Poder Executivo	158.393,62	0,00	158.393,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.715,03	6.497,40	78,61	18.139,02
Poder Executivo	24.715,03	6.497,40	78,61	18.139,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	183.108,65	6.497,40	158.472,23	18.139,02

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 8h16min - Duração: 0h00m33seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.231.549,66	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	376.630,10	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	814.052,41	15%	23,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 22/Mar/2019, 08h e 16m.

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 8h16min - Duração: 0h00m33seg (7)

RREO 1º BIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 1956040

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.559.309,62	-	3.559.309,62	-	(3.559.309,62)
Receitas Correntes	-	-	3.559.309,62	-	3.559.309,62	-	(3.559.309,62)
Transferências Correntes	-	-	3.559.309,62	-	3.559.309,62	-	(3.559.309,62)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.559.309,62	-	3.559.309,62	-	(3.559.309,62)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.559.309,62	-	3.559.309,62	-	(3.559.309,62)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	3.559.309,62	-	3.559.309,62	-	(3.559.309,62)
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	3.559.309,62	-	3.559.309,62	-	(3.559.309,62)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	199.640,69	199.640,69	760.359,31	124.562,98	124.562,98	835.437,02	124.562,98	-
DESPESAS CORRENTES	930.000,00	930.000,00	199.640,69	199.640,69	730.359,31	124.562,98	124.562,98	805.437,02	124.562,98	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.000,00	570.000,00	99.136,44	99.136,44	470.863,56	99.136,44	99.136,44	470.863,56	99.136,44	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	100.504,25	100.504,25	259.495,75	25.426,54	25.426,54	334.573,46	25.426,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	199.640,69	199.640,69	760.359,31	124.562,98	124.562,98	835.437,02	124.562,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	199.640,69	199.640,69	760.359,31	124.562,98	124.562,98	835.437,02	124.562,98	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.359.668,93	-	-	3.434.746,64	-	3.434.746,64	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	960.000,00	960.000,00	199.640,69	3.559.309,62	-	124.562,98	3.559.309,62	835.437,02	3.559.309,62	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2019, 15h e 07m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

RREO 1º BIMESTRE ANEXO 14

Publicação Nº 1956046

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	3.559.309,62
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	960.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	960.000,00
Despesas Empenhadas	199.640,69
Despesas Liquidadas	124.562,98
Despesas Pagas	124.562,98
Superávit Orçamentário	3.434.746,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	199.640,69
Despesas Liquidadas	124.562,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.023.583,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	3.434.746,64	
Resultado Nominal	0,00	3.434.746,64	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 15h12min - Duração: 0h00m20seg (2)

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2019, 15h e 11m.

NEOCIR PARIZOTTI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
492.114.559-87	SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 15h12min - Duração: 0h00m20seg (2)

RREO 1º BIMESTRE ANEXO 2

Publicação Nº 1956042

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**960.000,00**	**960.000,00**	**199.640,69**	**199.640,69**	**100,00**	**760.359,31**	**124.562,98**	**124.562,98**	**100,00**	**835.437,02**
Legislativa	960.000,00	960.000,00	199.640,69	199.640,69	100,00	760.359,31	124.562,98	124.562,98	100,00	835.437,02
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	199.640,69	199.640,69	100,00	760.359,31	124.562,98	124.562,98	100,00	835.437,02
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**960.000,00**	**960.000,00**	**199.640,69**	**199.640,69**	**100,00**	**760.359,31**	**124.562,98**	**124.562,98**	**100,00**	**835.437,02**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2019, 15h e 09m.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 22/03/2019 às 15h9min - Duração: 0h00m03seg (2)

RREO 1º BIMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 1956044

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 a Fevereiro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.667.526,01	1.977.608,57	1.632.259,89	1.750.295,04	1.741.735,17	1.600.859,02	21.023.583,75	-
	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.667.526,01	1.977.608,57	1.632.259,89	1.750.295,04	1.741.735,17	1.600.859,02	21.023.583,75	-
	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 a Fevereiro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	1.667.526,01	1.977.608,57	1.632.259,89	1.750.295,04	1.741.735,17	1.600.859,02	21.023.583,75	-
	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.667.526,01**	**1.977.608,57**	**1.632.259,89**	**1.750.295,04**	**1.741.735,17**	**1.600.859,02**	**21.023.583,75**	**-**
	1.464.895,59	**1.559.815,76**	**1.829.185,13**	**2.240.093,95**	**1.703.407,32**	**1.855.902,30**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2019, 15h e 10m.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
SC 027921/O-6

Camboriú

Prefeitura

121/2019

Publicação Nº 1955741

PORTARIA Nº121/2019
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, GABRIEL LORENZO GALANTE NUNES, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

122/2019

Publicação Nº 1955743

PORTARIA Nº122/2019
NOMEIA DIRETOR DA CASA DA CULTURA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.47/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, UMBERTO DOS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR DA CASA DA CULTURA da Fundação Municipal da Cultura, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

123/2019

Publicação Nº 1955744

PORTARIA Nº123/2019
NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FABIO ADEMAR MENDES DE BORBA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

124/2019

Publicação Nº 1955745

PORTARIA Nº124/2019
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MARIA EDUARDA LAZZARIS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

125/2019

Publicação Nº 1955746

PORTARIA Nº125/2019
NOMEIA GESTOR DE ESPORTE AMADOR

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.49/2013 de 03/01/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, NATANAA EVERTON DA SILVA, no cargo em comissão de GESTOR DE ESPORTE AMADOR da Fundação Municipal de Esportes, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

126/2019

Publicação Nº 1955747

PORTARIA Nº126/2019
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.78/2015 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, AIRTON GILIARD PINHEIRO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

127/2019

Publicação Nº 1955749

PORTARIA Nº127/2019
NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CLAUDIA REGINA ROCHA MACHADO, no cargo em comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

128/2019

Publicação Nº 1955750

PORTARIA Nº128/2019
NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, GISELE REBELO MEDEIROS, no cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

129/2019

Publicação Nº 1955751

PORTARIA Nº129/2019
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DE ANÁLISE E PROJETOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, EDUARDO PUGATSCH, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E PROJETOS da Secretaria Municipal de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

130/2019

Publicação Nº 1955752

,PORTARIA N°130/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RAFAEL DE OLIVEIRA BERNARDES	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	018/2019	09º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

131/2019

Publicação Nº 1955753

,PORTARIA N°131/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
WILTON AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA 40 HORAS	019/2019	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

132/2019

Publicação Nº 1955754

,PORTARIA N°132/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LEONARDO MARZAROTTO	VIGIA 40 HORAS	020/2019	19º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

133/2019

Publicação Nº 1955755

,PORTARIA N°133/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NATALIA REIS CARVALHO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	021/2019	13º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

134/2019

Publicação Nº 1955756

,PORTARIA N°134/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 30/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
THAIS DOS SANTOS MACHADO	RECEPCIONISTA 40 HORAS	022/2019	27º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

135/2019

Publicação Nº 1955758

,PORTARIA N°135/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 30/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
YASMIN FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA 40 HORAS	023/2019	25º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

136/2019

Publicação Nº 1955760

,PORTARIA N°136/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 31/01/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA ASSIS MACIEL	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	024/2019	75º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

137/2019

Publicação Nº 1955761

,PORTARIA N°137/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 31/01/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BEATRIZ MELO DEL ARCO	AGENTE DE EDEMIAS 40 HORAS	025/2019	17º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

138/2019

Publicação Nº 1955762

,PORTARIA N°138/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/02/2019 á 31/01/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAUDIA WINCKLER	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	026/2019	19º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

139/2019

Publicação Nº 1955763

PORTARIA Nº 139/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

15194	FLAVIA EBERHARDT	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

140/2019

Publicação Nº 1955764

PORTARIA Nº 140/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

19918	MARTA ONOFRE PROENÇA	FG3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

141/2019

Publicação Nº 1955765

PORTARIA Nº141/2019

nomeia diretor (a) de escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os (as) Servidores (as), no Cargo em Comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da relação que segue abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Gratificação
18758	CARLOS ALBERTO BARNI	PROFESSOR	50%
11721	ELIZABETH QUASNE	PROFESSOR	70%
12727	GREYCE HONORIO CORREA	PROFESSOR	80%
20832	IONE RAQUEL SOUZA	PROFESSOR	50%
15042	JUCIANE SCHIRLEI DE SOUZA	PROFESSOR	60%
15203	MARI INEZ FANTONI	PROFESSOR	70%
3191	NILCEIA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	50%
12718	SONIA ADRIANA FREITAS	PROFESSOR	60%
12712	VALKIRIA BORBA RUEGENBERG	PROFESSOR	50%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

142/2019

Publicação Nº 1955766

PORTARIA Nº 142/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

5009	SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

143/2019

Publicação Nº 1955770

PORTARIA Nº 143/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

1663	JOSE ELIAS PORTO	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

144/2019

Publicação Nº 1955771

PORTARIA Nº 144/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

12647	AFONSO AMARO MAFRA	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

145/2019

Publicação Nº 1955772

PORTARIA Nº 145/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

12389	JULIANO MARCIO OLIVEIRA	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

146/2019

Publicação Nº 1955773

PORTARIA Nº146/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

16606	EMANOEL CEZERINO	FG1
5373	JOSIANO EVERTON BORBA	FG1
5374	JULIANE SEDREZ BRAUN	FG1
5158	NANIAS BENEVENUTTI	FG1
4882	RUBERLEI SILVEIRA	FG1
4981	VIVIANE ZIMMERMANN	FG1
16388	HERIBERTO VIEIRA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

147/2019

Publicação Nº 1955775

PORTARIA Nº147/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JAIRO AUGUSTO BUENO, portador do CPF 738.265.619-53, matrícula nº. 12114.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

148/2019

Publicação Nº 1955776

PORTARIA N°148/2019

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.800/2017 de 01/06/2017, firmado entre MARIANE RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº. 22293, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRAÇAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

149/2019

Publicação Nº 1955777

PORTARIA Nº149/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ROSELI FRANÇA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 271.054.898-47, matrícula Nº. 19770, do cargo efetivo de PROFESSOR, concurso público nº 025/2013, a partir de 02/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

150/2019

Publicação Nº 1955778

PORTARIA Nº150/2019
EXONERA AUXILIAR IMEDIATO DE
PROMOÇÃO DA SAÚDE- LEI CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, QUERLE PATRINI MACHADO DA SILVA, matrícula nº. 23042, do cargo em comissão de AUXILIAR IMEDIATO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE da Secretaria de Educação, a partir de 28/02/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 28/02/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

151/2019

Publicação Nº 1955779

PORTARIA Nº151/2019
NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, EMERSON HAENDCHEN VIDAL, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 01/02/2019 à 15/02/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

152/2019

Publicação Nº 1955780

PORTARIA Nº152/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ALLAN DOS SANTOS COSTA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

154/2019

Publicação Nº 1955782

,PORTARIA N°154/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 03/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KARIN HUPFELDTOVIANSKY	ENFERMEIRA – DST/AIDS 40 HORAS	027/2019	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

155/2019

Publicação Nº 1955783

,PORTARIA N°155/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 03/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TATIANA MORGENSTERN MUNIZ	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	028/2019	20º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

156/2019

Publicação Nº 1955843

,PORTARIA N°156/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 03/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALCIDEIA REGINA COSTA	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	029/2019	23º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

157/2019

Publicação Nº 1955845

,PORTARIA N°157/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 03/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCIA FABIANA DE ANDRADE	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	030/2019	79º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

158/2019

Publicação Nº 1955847

,PORTARIA N°158/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 03/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELISALANDE DE CASSIA CORDEIRO BERNARDES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	031/2019	83º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

159/2019

Publicação Nº 1955849

,PORTARIA N°159/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 03/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA BORGES MULLER	CIRUGIÃO DENTISTA ESF 40 HORAS	032/2019	14º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

160/2019

Publicação Nº 1955850

,PORTARIA N°160/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
HELCIO ROGER KRENKEL	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	033/2019	12º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

161/2019

Publicação Nº 1955852

,PORTARIA N°161/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADILSON LUIS JONCK	MOTORISTA 40 HORAS	034/2019	07º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

162/2019

Publicação Nº 1955854

PORTARIA Nº162/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ROSARITA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

163/2019

Publicação Nº 1955856

PORTARIA Nº163/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) DEAMANTINA VIEIRA, portador do CPF 670.949.299-00, matrícula nº.4894.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

164/2019

Publicação Nº 1955857

PORTARIA Nº164/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) BONIFACIO SCHMITT NETO, portador do CPF 180.934.507-34, matrícula nº.1785.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

165/2019

Publicação Nº 1955858

PORTARIA N°165/2019

Remoção dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008;

CONSIDERANDO a lotação dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº. 019/2008, art.32º;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar os servidores abaixo relacionados nos respectivos locais;

SUPERVISOR ESCOLAR

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
3166	Elisandra Da Silva	E.B.M. Profª Clotilde Ramos Chaves	E.B.M. Profº Artur Sichmann	40 horas	04/02/2019
16427	Angela Liliane Borghetti De Matias Velasques	C.E.I Eurípides Paula Da Silva	CAIC Jovem Ailor Lotério	40 horas	04/02/2019

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
11728	Gisele Diniz	E.B.M. Profº Abalor Américo Madeira/ E.B.M. Anita Bernardes Ganancini	E.B.M. Lucinira Melo Rebelo	20 horas	04/02/2019

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
19929	Jessica Pokrywiecki Da Costa	E.B.M. Ivone Teresinha Garcia	E.B.M. Profº Artur Sichmann	20 horas	04/02/2019

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – ARTE

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
19319	Maria De Fatima Dias Boeira	E.B.M. Anita Bernardes Ganancini	E.B.M. Profª Clotilde Ramos Chaves	20 horas	04/02/2019
19323	Danusa Aparecida Correia Cavenaghi	E.B.M. Profº Abalor Américo Madeira	E.B.M. Profº Artur Sichmann	20 horas	04/02/2019

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
18758	Carlos Alberto Barni	C.E.I Judite Da Rocha/ E.B.M. Profº Artur Sichmann	E.B.M Marlene Preira Zuchi	40 horas	04/02/2019
19356	Pamela Keity Moroz	E.C Profº Hercilio Zimmermann	C.E.M. Abelardo Torquato Rosa	10 horas	04/02/2019
19358	Luiz Gustavo Erustes	C.E.I Eurípides Paula Da Silva	E.B.M. Profº Artur Sichmann	20 horas	04/02/2019

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – INGÊS

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
11724	Aline Zonta Pereira Adam	E.B.M. Profº Artur Sichmann	E.B.M. Lucinira Melo Rebelo	10 horas	04/02/2019
19317	Daiane Cristina Krohn	E.B.M. Anita Bernardes Ganancini	E.B.M. Profº Artur Sichmann	20 horas	04/02/2019

19783	Cristine Mello	E.B.M. Anita Bernardes Ganancini/E.B.M. Ivone Teresinha Garcia	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães	40 horas	04/02/2019
13141	Scheila Elaine Martins	E.B.M. Anita Bernardes Ganancini	E.B.M. Ivone Teresinha Garcia	10 horas	04/02/2019
19782	Gisele De Fatima Baldo Da Rosa	E.B.M Andrônico Pereira	E.B.M. Profº Abalor Américo Madeira	10 horas	04/02/2019

PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
3161	Angelena Da Silva	E.B.M. Ivone Teresinha Garcia	E.B.M Marlene Preira Zuchi	40 horas	04/02/2019
4949	Elias Muller	E.B.M Marlene Preira Zuchi	E.B.M Profº Artur Sichmann	20 horas	04/02/2019
5344	Marcia Viviane De Prá	CAIC Jovem Ailor Lotério	E.B.M Andrônico Pereira	20 horas	04/02/2019
12733	Gizele Cristina Rodrigues Pinto De Castro	E.B.M. Profº Abalor Américo Madeira / G.E.M. Profº Joaquim Magalhães	C.E.M Abelardo Torquato Rosa	40 horas	04/02/2019
15654	Bianca Graziela Do Nascimento	E.B.M. Profº Abalor Américo Madeira	CAIC Jovem Ailor Lotério	20 horas	04/02/2019
3173	Maristela Damasio Dos Santos	CAIC Jovem Ailor Lotério	E.B.M Ivone Teresinha Garcia	20 horas	04/02/2019
15191	Carla Carolina De Souza Moreira	E.B.M. Ivone Teresinha Garcia	E.B.M Marlene Preira Zuchi	20 horas	04/02/2019
15198	Gislaine De Souza Salome	E.B.M. Profº Artur Sichmann	E.B.M Ivone Teresinha Garcia	20 horas	04/02/2019
15197	Gisele Neves Correa	E.B.M. Profº Abalor Américo Madeira	G.E.M Profº Joaquim Magalhães	20 horas	04/02/2019
16429	Ana Valquiria De Araujo Milo Ferreira	C.E.M. Abelardo Torquato Rosa	E.B.M Profº Abalor Américo Madeira	20 horas	04/02/2019
3187	Josiane Maria Vitorassi Lehn	E.B.M. Profº Abalor Américo Madeira	CAIC Jovem Ailor Lotério	20 horas	04/02/2019
2439	Maria Delir Botelho Serafim	CAIC Jovem Ailor Lotério	E.B.M Profª Clotilde Ramos Chaves	20 horas	04/02/2019

PROFESSOR (A) DE EDUCA0ÇÃO INFANTIL

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
19528	Antonia Da Silva Costa	C.E.I Maria Bittencourt Saut	C.E.I Eurípides Paula Da Silva	20 horas	04/02/2019
19334	Gilmara De Moraes Heusser	C.E.I Eurípides Paula Da Silva	C.E.I CAIC Jovem Ailor Lotério	20 horas	04/02/2019
19884	Angela Maria Cardoso	C.E.I Profª Alcimar de Souza Vieira	C.E.I CAIC Jovem Ailor Lotério	40 horas	04/02/2019
20815	Taiana Tereza Altini	C.E.I Orlando Souza Filho	C.E.I CAIC Jovem Ailor Lotério	20 horas	04/02/2019
20828	Noeli Pinto Costa Nunes	C.E.I Julita Pereira	C.E.I Otilia Santos da Silva	20 horas	04/02/2019
21473	Edna Pacheco De Matos	C.E.I Eurípides Paula Da Silva	C.E.I Orlando de Souza Filho	20 horas	04/02/2019
19776	Silvia Aparecida Correia De Borba	C.E.I Judite da Rocha Dalago	C.E.I Orlando de Souza Filho	20 horas	04/02/2019
20821	Vandria Paula Chagas De Oliveira	C.E.I Judite da Rocha Dalago	C.E.I Maria Bittencourt Saut	20 horas	04/02/2019
20783	Sandra Dos Santos Amora	C.E.I CAIC Jovem Ailor Lotério	C.E.I Profª Alcimar de Souza Vieira	20 horas	04/02/2019
20827	Flavia Costa Brondani	C.E.I CAIC Jovem Ailor Lotério	C.E.I Judite da Rocha Dalago	20 horas	04/02/2019
21470	Fernanda Monteiro Da Rocha	C.E.I Eurípides Paula Da Silva	C.E.I Judite da Rocha Dalago	20 horas	04/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

166/2019

Publicação Nº 1955861

PORTARIA Nº166/2019
EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, JAMILLE XAVIER DE LIZ, matrícula nº.22760, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

167/2019

Publicação Nº 1955862

,PORTARIA N°167/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/02/2019 á 03/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MONIQUE FUSCALDO COELHO	MÉDICO(A) ESF 40 HORAS	130/2019	13º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

168/2019

Publicação Nº 1955863

,PORTARIA N°168/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/02/2019 á 04/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DAIANE BACK DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	103/2019	86º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

169/2019

Publicação Nº 1955865

,PORTARIA N°169/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GILBERTO DE MOURA	MOTORISTA 40 HORAS	104/2019	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

170/2019

Publicação Nº 1955867

,PORTARIA N°170/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/02/2019 á 04/02/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MICHELLE CRISTINE PICCINATO CASSARO	FARMACÊUTICO(A) NASF 40 HORAS	131/2019	23º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

171/2019

Publicação Nº 1955868

PORTARIA Nº171/2019
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JUDITE DA SILVA PIZA, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

172/2019

Publicação Nº 1955869

PORTARIA Nº172/2019
NOMEIA ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.65/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MAIKON MANOEL PINHEIRO INACIO, no cargo em comissão de ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

173/2019

Publicação Nº 1955870

PORTARIA Nº173/2019
NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.033/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, FRANCISCO FABIO SOUSA GALVÃO, no cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal da Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

174/2019

Publicação Nº 1955871

PORTARIA Nº174/2019
NOMEIA SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, REGIANE APARECIDA SERPA, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

175/2019

Publicação Nº 1955874

PORTARIA Nº175/2019
NOMEIA SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, BENTA LOURENÇO, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

176/2019

Publicação Nº 1955875

PORTARIA Nº176/2019
NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JOSIANE SIQUEIRA, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

177/2019

Publicação Nº 1955876

PORTARIA Nº177/2019
NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, IANTNI IVANIR DA SILVA, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

178/2019

Publicação Nº 1955878

,PORTARIA N°178/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/02/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FABIANO ANASTACIO	PEDREIRO 40 HORAS	035/2019	05º
JAIR SERGIO SCHROH	PEDREIRO 40 HORAS	036/2019	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

179/2019

Publicação Nº 1955880

PORTARIA Nº179/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUISA REBELLO VIEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

180/2019

Publicação Nº 1955881

PORTARIA Nº180/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MICHIELI ALESSANDRA MEDEIROS ALBANO, matrícula Nº. 19578, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

LEI N.º 3.133/2019

Publicação Nº 1956703

LEI N.º 3.133/2019
"Institui no Municipio de Camboriú o "Setembro Dourado", dedicado à realizações de ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, no Município de Camboriú."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente Lei, instituído no Município de Camboriú o "Setembro Dourado", dedicado à realizações de ações preventivas e à conscientização por meio de procedimentos informativos e educativos, para diagnósticos precoce do câncer infantojuvenil, no município de Camboriú, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II - a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III - o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos; e

IV - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Art. 2º. A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras nas unidades escolares e de saúde do Município, com o objetivo de:

I - Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de curso em módulos a respeito do câncer infantojuvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II - Incentivar à colocação de faixas alusivas ao Setembro Dourado na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

III - Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com animação lúdica (teatro), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos de divulgações;

IV - Ocupar espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja "Setembro Dourado".

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação especialmente quanto à definição e organização dos eventos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.134/2019

Publicação Nº 1956702

LEI N.º 3.134/2019
"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de RUA: "ESPANHA", a rua situada Bairro Santa Regina, Loteamento Jardim Europa, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA 02", e sob o código 9302, na Cidade de Camboriú.

Art. 2° - Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.137/2019

Publicação Nº 1956705

LEI N.º 3.137/2019
"Denominação de Praça."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "PRAÇA SENHORINHA DIAS VINHOLI", a praça localizada ao lado da 43º Subseção da OAB/SC - Camboriú, situado Rua Doutor Acácio Bernardes, Nº 17 - Centro da Cidade de Camboriú.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.138/2019

Publicação Nº 1956704

LEI N.º 3.138/2019
"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de RUA: "FINLÂNDIA", a rua situada Bairro Santa Regina, Loteamento Jardim Europa, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA 12", e sob o código 9312, na Cidade de Camboriú.

Art. 2° - Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

TERMO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PR 005/2019 - FMAS

Publicação Nº 1956374

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – FMAS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS.AL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONFORME ATA DA REUNIÃO EM ANEXO.", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto:
Onde lê-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – FMAS
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – FMAS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.
Permanecem inalteradas as demais informações do referido Aviso.
Camboriú SC, 22 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 1955254

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a solicitação da Gerência Municipal de Convênios, ALTERA-SE a descrição do item 01 dos Anexo I e II do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

Onde lê-se "Baia desmontável construída em madeira cepilhada e lixada. Formato quadrado, sendo 04 (quatro) lados de 2 metros cada e altura de 1,10 metros. Utilizada para exposições agropecuárias de ovinos, com fácil sistema de montagem, desmontagem, abertura e fechamento, podendo inclusive ser montada combinada ou conjugada com as outras unidades.

Leia-se: "Baia desmontável construída em madeira de eucalipto, cepilhada e lixada. Formato quadrado, sendo 04 (quatro) lados de 2 metros cada e altura de 1,10 metros. Utilizada para exposições agropecuárias de ovinos, com fácil sistema de montagem, desmontagem, abertura e fechamento, podendo inclusive ser montada combinada ou conjugada com as outras unidades."

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 08/04/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 08/04/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 08/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 08/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 08/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

As demais informações contidas no Edital de Chamada Pública em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 22 de março de 2019.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 1956810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MICHELI KARINE ROSA ME, CNPJ: 14.745.235/0001-17, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 10/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	30	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Adulto, Masculino, 02 tempos de 45', com 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário.	449,00	13.470,00
VALOR TOTAL					R$ 13.470,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MICHELI KARINE ROSA ME
Micheli Karine Rosa
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 1956811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 12.937.137/0001-56, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 10/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	50	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Adulto, Masculino, 02 tempos de 25', com 01 árbitro e 01 mesário.	130,00	6.500,00
02	50	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	218,00	10.900,00
03	50	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano, Categoria 35. 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	136,00	6.800,00
05	50	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal Feminino, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	218,00	10.900,00
VALOR TOTAL					R$ 35.100,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Alexandre Marchiori
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 1956812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MARCELO BATISTA ACADEMIA, CNPJ: 23.980.414/0001-20, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 10/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	50	Serviço	Arbitragem para a Copa da Ovelha e Municipal de Society, 02 tempos de 25', com 01 árbitro e 01 mesário.	131,00	6.550,00
07	30	Serviço	Arbitragem para Torneio de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	152,00	4.560,00
08	20	Serviço	Arbitragem para Campeonato de Streetball (basquete) com tempo de 10' minutos corridos com 01 árbitro e 01 anotador	202,00	4.040,00
VALOR TOTAL					R$ 15.150,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MARCELO BATISTA ACADEMIA
Marcelo Batista
Representante legal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Publicação Nº 1955256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Pregão (Presencial), cujo objeto é a aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no Município de Campo Alegre/SC. Valor estimado: R$ 22.500,00. Recursos de Repasse da União e Contrapartida Municipal, conforme Contrato de Repasse 871402/2018/MAPA/CAIXA. Julgamento: menor preço por item. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 08/04/2019, 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 13h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 22 de março de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 1955516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA, CNPJ 83.135.319/0001-51. OBJETO: aquisição de combustível gasolina comum. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 259/2019 modalidade Dispensa por Justificativa n.º 247/2019. DOTAÇÃO:

02.01	2.003	3.3.90.30.01.00.00	100	600 L
03.01	2.008	3.3.90.30.01.00.00	100	600 L
03.01	2.009	3.3.90.30.01.00.00	100	200 L
04.01	2.012	3.3.90.30.01.00.00	101	1600 L
06.01	2.020	3.3.90.30.01.00.00	100	2000 L
07.01	2.022	3.3.90.30.01.00.00	100	1000 L

VALOR: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: programada por 60 dias, compreendendo o período de 19/03/2019 até 18/05/2019. Campo Erê/SC, em 18/05/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Roberto Carlos Rigon pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1955788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA, CNPJ 83.135.319/0001-51. OBJETO: aquisição de combustível gasolina comum. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 259/2019 modalidade Dispensa por Justificativa n.º 247/2019. DOTAÇÃO:

12.01	2.034	3.3.90.30.01.00.00	102	4.560 L

VALOR: R$ 20.155,20 (vinte mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: programada por 60 dias, compreendendo o período de 19/03/2019 até 18/05/2019. Campo Erê/SC, em 18/05/2019. SIGNATÁRIOS: ELADIO DE SANTA RITA FORMIGHIERI pela Contratante e Roberto Carlos Rigon pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 1955792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 12.792.399/0001-70. CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA, CNPJ 83.135.319/0001-51. OBJETO: aquisição de combustível gasolina comum. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 259/2019 modalidade Dispensa por Justificativa n.º 247/2019. DOTAÇÃO:

10.01	2.029	3.3.90.30.01.00.00	135	1.620 L
10.01	2.030	3.3.90.30.01.00.00	135	600 L
10.01	2.031	3.3.90.30.01.00.00	135	130 L

VALOR: R$ 10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: programada por 60 dias, compreendendo o período de 19/03/2019 até 18/05/2019. Campo Erê/SC, em 18/05/2019. SIGNATÁRIOS: Ademar Alberton pela Contratante e Roberto Carlos Rigon pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2019

Publicação Nº 1956174

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 10 de abril de 2019 às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS MORADIAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Edital que está amparado Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 22 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.233/18 DE 22/02/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1955814

DECRETO Nº 8.233/18 DE 22/02/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 598/19 de 22/02/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora nível III- M04, integrante do quadro de Anexo pessoal PE - I da Lei nº 07/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência do Pedido da titular, Rosane Aparecida Fagundes Antunes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.234/19 DE 22/02/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1955822

DECRETO Nº 8.234/19 DE 22/02/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 599/19 de 22/02/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por tempo de contribuição, Francisco Redante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.256/19 DE 18/03/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1955823

DECRETO Nº 8.256/19 DE 18/03/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 912/19 de 19/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por Invalidez, Cristiane Maria Serena, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de Março de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.257/18 DE 19/03/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1955826

DECRETO Nº 8.257/18 DE 19/03/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 911/19 de 18/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora nível III- M04, integrante do quadro de Anexo pessoal PE - I da Lei nº 07/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por Invalidez da titular, Siloe Aparecida de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.258/19 DE 19/03/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1955827

DECRETO Nº 8.258/19 DE 19/03/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 914/19 de 18/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria Compulsiva, Jose Alves Ribeiro, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de Março de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.260/19 DE 19/03/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1955914

DECRETO Nº 8.260/19 DE 19/03/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 143/19 de 01/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr Jose Athanázio, em decorrência de aposentaria por tempo de contribuição da titular, NOEMI BERNARDETE MOREIRA DE MELO OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Março de 2019, revogadas disposições retroagindo, seus efeitos a 01 de Março de 2019.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.261/19 DE 19/03/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1955838

DECRETO Nº 8.261/19 DE 19/03/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 144/19 de 01/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr Jose Athanázio, em decorrência de aposentaria por tempo de contribuição da titular, NEIDE DE FATIMA BORTOLI GOETEN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Março de 2019, revogadas disposições retroagindo, seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.264/19 DE 22/03/2019 REGULAMENTA LEI Nº 4.523/2019

Publicação Nº 1956140

DECRETO Nº 8.264/19 DE 22/03/2019

REGULAMENTA LEI Nº 4.523/2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.523/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.265/19 DE 22/03/2019 REGULAMENTA LEI Nº 4.524/2019

Publicação Nº 1956142

DECRETO Nº 8.265/19 DE 22/03/2019

REGULAMENTA LEI Nº 4.524/2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ R$ 1.007.689,34 (Um milhão, sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.524/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

Publicação Nº 1956548

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

REFERENTE: A finalidade do presente edital de chamamento público é selecionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em realizar parcerias com o município de Campos Novos através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para a realização de atividades, projetos ou ações na área do esporte.
RESUMO: Termos de Fomentos com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos do município de Campos Novos, com atuação na área do esporte.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A finalidade do edital de Chamamento Público é a seleção de propostas de OSCs com sede e atuação comprovada no município de Campos Novos na área do esporte, visando a celebração de parcerias com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através da formalização de termos de fomentos para a realização de projetos e atividades que fomentem e desenvolvam modalidades esportivas no município de Campos Novos; com finalidade de interesse público e recíproco e que envolvem a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSCs), conforme condições estabelecidas no Edital. Serão selecionadas até 10 propostas nas modalidades de caça e tiro esportivo, tênis de mesa, atletismo, futebol de campo, basquete, judô, ciclismo e outras, totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o lançamento do edital e seleção das propostas de maior interesse e relevância para atender as demandas de parcerias com o Município.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA: Opina esta Procuradoria pela realização de chamamento público para formalização de termos de fomentos com Organizações da Sociedade Civil, conforme fundamentado na LF 13.019/2014. O chamamento deve observar critérios claros e objetivos estabelecidos no edital, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os princípios específicos das políticas públicas setoriais
Campos Novos, 18 de março de 2019.

Luiz Paulo Ramos
Procurador Geral do Município

Publicada o presente extrato do Chamamento Público nº 06/2019, aos 25 dias do mês de março do ano de 2019.

ATA RG 02/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 1955143

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 21 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E SERVIÇOS E TRANSLADO PARA PESSOAS CARENTES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6055	VALDOMIRO JUNIOR SCAPINI - ME	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALDOMIRO JUNIOR SCAPINI - ME	01.006.092/0001-80	VALDOMIRO JUNIOR SCAPINI	664.965.789-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E SERVIÇOS E TRANSLADO PARA PESSOAS CARENTES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6055 - VALDOMIRO JUNIOR SCAPINI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	URNAS FUNEBRES INFANTIL, SEXTAVADA COM 60 E 80 CM, URNA ESMALTADA BRANCA, COM 04 CHAVETAS, 04 ALÇAS, FORRADA A TAMPA E CAIXA, COM BABADO, TODA EM MADEIRA	UN	ESPÍRITO SA	10,000	730,0000	7.300,00
2	URNAS FÚNEBRES "TAMANHO ESPECIAL", SEXTAVADA, VERNIZ AUTO BRILHO TODA EM MADEIRA COM FORRAÇÃO NA CAIXA E TAMPA, TRAVESSEIRO MÓVEL, BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS. INCLUINDO O PREPARO COM HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO SIMPLES DO CADÁVER.	UN	ESPÍRITO SA	10,000	1.900,0000	19.000,00
3	URNAS FUNEBRES ADULTO, SEXTAVADA COM 1,90 MTS, VERNIZ AUTO BRILHO TODA EM MADEIRA COM FORRAÇÃO NA CAIXA E TAMPA, TRAVESSEIRO MÓVEL, BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS.INCLUINDO O PREPARO COM HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO SIMPLES DO CADÁVER.	UN	ESPÍRITO SA	80,000	1.750,0000	140.000,00
4	QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO NO TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS CARENTES, VARIANDO OS SERVIÇOS CONFORME DISTANCIA PERCORRIDA, FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	FREI ROGÉRI	40.000,000	2,6000	104.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,21 de Março de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VALDOMIRO JUNIOR SCAPINI - ME CNPJ: 01.006.092/0001-80 _____

SAMAE - Campos Novos

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TP01/2019

Publicação Nº 1955051

TOMADA DE PREÇO N.º CNO 01/2019
Processo Licitatório 07/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 01/2019, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando a elaboração, implementação e execução dos programas de saúde do trabalho (LTCAT, PPRA e PCMSO), nas unidades operacionais e administrativas do SAMAE, localizado no Município de Campos Novos e das atividades realizadas pelos servidores.

Portanto fica cancelado o aviso de licitação publicado em 07/03/2019 no DOM/SC - Edição nº 2770, pagina 217, cancelando-se a sessão presencial marcada para as 09:00hs do dia 28/03/2019, em razão de alterações no Edital.

Outras informações poderão ser obtidas na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizada na Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos/SC ou através do telefone (49) 3541 0844, e-mail: compras@samaecn.com.br ou licitacao@samaecn.com.br.

Campos Novos - SC, 21 de Março de 2019
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EDITAL LEILÃO 075/PMC/2019

Publicação Nº 1956924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 075/PMC/2018

O Município de Canelinha-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro - CEP: 88.230-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 24 de abril de 2019 HORÁRIO:. 10:00H LOCAL.: Auditório Educação, Prédio da Secretaria de Educação
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1663 - Centro - Canelinha - SC

Canelinha – SC, 20 de março de 2019..

Moacir Montibeler
Prefeito Municipal de Canelinha/SC

PREGÃO PRESENCIAL 067/PMC/2019

Publicação Nº 1956917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 067/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENCILIOS DE COPA E COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA e CME., de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2019, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no sdte www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 22 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes – Thiago Vinicius Leal – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – Bernadate T. Orsi - Secretária de Assistência Social e da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL 070/PMC/2019

Publicação Nº 1956918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 070/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM FIXO, SOM MÓVELEILUMINAÇÃO, CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 071/PMC/2019

Publicação Nº 1956920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 071/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Jose Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 26/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1955062

EDITAL Nº. 26/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam, os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 26/2019
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE FEMININO
Elaine Aparecida Amaral
Marcia Correa de Mello
Cintia Screpec

EDITAL Nº 27/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1955066

EDITAL Nº. 27/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 27/2019
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
Nome: Lucas Theodorovitz Prust

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
Nome: Patrícia de Fátima B. da Silva

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 HORAS
Nome: Maurício Alfonso Sobczak
Nome: Angélica Hoffmann

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 03/2019

Publicação Nº 1956401

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 03/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° FMS 09/2019
Data de assinatura: 01/03/2019
Contratada: FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.422.900/0001-15
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 02.216.925/0001-08
Do valor: R$ 10.854,64 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
José Alfredo da Fonseca
Presidente

PARECER Nº 01/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1955511

PARECER nº 01/2019
ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE PROGRAMAS E OU SERVIÇOS
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA, no uso de suas atribuições realizou a avaliação da documentação da entidade:
- Serviço de Acolhimento Institucional Santa Clara;
Após a avaliação da documentação a comissão emitiu PARECER FAVORÁVEL ao recadastramento enquanto Serviço, com a ressalva de que o mesmo deverá encaminhar alteração de endereço.

Canoinhas, 07 de março de 2019.

Juceres Maria Wiese Roeder
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Karina Vieira Carvalho
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Cristine Ribeiro Isphair Maziero
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

PARECER nº02/2019

ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE ENTIDADE
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA, no uso de suas atribuições realizou a avaliação da documentação da entidade:
- Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENAPSI
Após a avaliação da documentação, a comissão emitiu PARACER FAVORÁVEL ao recadastramento da entidade no CMDCA.

Canoinhas, 07 de março de 2019.

Juceres Maria Wiese Roeder
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Karina Carvalho
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Cristine Ribeiro Isphair Maziero
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA
PARECER nº03/2019
ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE ENTIDADE
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA, no uso de suas atribuições realizou a avaliação da documentação da entidade:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Após a avaliação da documentação, a comissão emitiu PARACER FAVORÁVEL ao recadastramento da entidade no CMDCA.

Canoinhas, 07 de março de 2019.

Juceres Maria Wiese Roeder
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Karina Carvalho
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Cristine Ribeiro Isphair Maziero
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

PARECER nº 04/2019
ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE ENTIDADE
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA, no uso de suas atribuições realizou a avaliação da documentação das entidades:
- Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE
Após a avaliação da documentação, a comissão emitiu PARACER FAVORÁVEL ao recadastramento da entidade no CMDCA

Canoinhas, 07 de março de 2019.

Juceres Maria Wiese Roeder
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Karina Carvalho
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Cristine Ribeiro Isphair Maziero
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

PARECER nº 05/2019
ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE ENTIDADE e SERVIÇO
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA, no uso de suas atribuições realizou a avaliação da documentação das entidades:
- Associação Catarinense de Deficientes- ACD
Após a avaliação da documentação, a comissão emitiu PARACER FAVORÁVEL ao recadastramento da entidade e serviço no CMDCA.

Canoinhas, 07 de março de 2019.

Juceres Maria Wiese Roeder
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Karina Carvalho
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

Cristine Ribeiro Isphair Maziero
Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades do CMDCA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 07/2019

Publicação Nº 1956399

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 07/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° FMS 49/2018
Data de assinatura: 14/03/2019
Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14565115000138
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 304,92M² EM ALVENARIA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO – DITÃO.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02
Do valor: R$ 2.744,28 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 14/03/2019 a 14/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° FMS 10/2019

Publicação Nº 1955673

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 10/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
FICA CANCELADA A NUMERAÇÃO DE CONTRATO N.10/2019, REFERENTE A SEQUENCIA DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° FMS 11/2019

Publicação Nº 1955674

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 11/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 49/2018
Data de assinatura: 14/03/2019
Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14565115000138
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 3.031,51M² EM ALVENARIA, SENDO 319,92M² NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DE PACIÊNCIA DOS NEVES, 1.124,79M² NA UBS COHAB I, 512,98M² NA UBS DO RIO DA AREIA, 531,14M² NA UBS DA FARTURA E 542,68M² NA UBS DE ANTA GORDA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 27.283,59 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência: 14/03/2019 a 31/05/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 31/2019

Publicação Nº 1955677

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 31/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 06/2019
Data de assinatura: 14/03/2019
Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.719.613/0001-33
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 555.958,08 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° PMC 32/2019

Publicação Nº 1955678

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 32/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 23/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
Data de assinatura: 15/03/2019
Contratada: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.390.052/0001-11
Objeto Contratado: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 46.203,00 (quarenta e seis mil duzentos e três reais)
Vigência: 15/03/2019 a 30/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 08/2019

Publicação Nº 1956397

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 08/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° FMS 150/2018
Data de assinatura: 14/03/2019
Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14565115000138
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 12,55M² EM ESTRUTURA METÁLICA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO – DITÃO.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02
Do valor: R$ 277,94 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 14/03/2019 a 14/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO SOBRE O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 SMP

Publicação Nº 1955494

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO SOBRE O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 SMP.

De acordo com o questionamento feito pelo Sr. Luiz Silveira Filho por e-mail, na data de 20/03/2019, em resposta a Comissão Organizadora do processo seletivo SMP 01/2019, instituída pelo Decreto Executivo Municipal n° 191 de 26/02/2019, para contratação temporária de desenhista, com formação em Técnico em Edificações e registro junto ao Conselho de Classe, para atuar junto à Secretaria de Planejamento do Município de Canoinhas, apropriando-se das prerrogativas que lhes são asseguradas, decidem que:

- por se tratar de inscrição feita pelos Correios, conforme previsto no item 2.4, a Comissão acolheu a documentação remetida, porém, após análise, com base no documento apresentado, detectou-se irregularidade do candidato junto ao órgão de Classe (CREA). Isso se deu pela consulta online feita no conselho de classe informado (CREA – www.crea-sc.org.br), preenchendo com o nome do interessado, o qual acusou como profissional não encontrado. Sendo assim, a comissão decidiu que o requerente não cumpre o requisito do objeto do edital. "Requisitos: Formação de Técnico em Edificações, com registro junto ao conselho de classe".

- Deverá ser observado item 6.5 "O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes".

Diante do exposto acima, bem como o argumento apresentado pelo requerente, decide a Comissão do Processo Seletivo, por acolher o pedido de aceite do Diploma de Conclusão de Curso autenticado, e negar a habilitação do candidato pelo não cumprimento do requisito do edital "Formação de Técnico em Edificações, com registro junto ao conselho de classe".

Comissão Organizadora

Fernanda Anselmo Dorval Padilha Junior Micheli Adriano Grosskopf

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 22/2019

Publicação Nº 1956442

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 22/2019
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 224/2018
Pregão Presencial n° PMC 162/2018
Na publicação n° 193061, publicada no DOM/SC no dia 01/03/2019, onde lia-se: R$ R$ 390.190,08), leia-se: R$ 420.220,42.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 23/2019

Publicação Nº 1956446

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 23/2019
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 224/2018
Pregão Presencial n° PMC 162/2018
Na publicação n° 193061, publicada no DOM/SC no dia 01/03/2019, onde lia-se: R$ R$ 80.438,40 leia-se: R$ 87.218,21
Gilberto dos Passos
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 24/2019

Publicação Nº 1956449

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 24/2019
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 224/2018
Pregão Presencial n° PMC 162/2018
Na publicação n° 193061, publicada no DOM/SC no dia 01/03/2019, onde lia-se: R$ R$ 292.642,56, leia-se: R$ 315.165,31
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 010/2019

Publicação Nº 1955464

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL 010/2019

MÉDICO

Houve apenas um inscrito para o cargo de Médico, ficando este como classificado para a vaga: RITA FUERTES JANUZZI.

Edital nº 011/2019

Publicação Nº 1956285

EDITAL Nº 011, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação de empresas e de profissionais autônomos para proceder à regularização de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 134/2009, e demais legislações aplicáveis, depois de constatadas irregularidades e/ou inatividade das empresas abaixo relacionadas, comunica que seus representantes legais que deverão comparecer no Setor de Fiscalização Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação referente à Renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

O não atendimento do presente ato convocatório no prazo anotado resultará na aplicação da multa de que trata o artigo 147 da LC nº 134/2009.

Devem procurar o Setor de Fiscalização Tributária, situado junto a Prefeitura Municipal de Capinzal, localizada na Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Bairro Centro, em Capinzal - SC, para regularização dos cadastros, os seguintes contribuintes:

Nº CADASTRO ECONÔMICO	RAZÃO SOCIAL	Nº CNPJ/CPF
8411	NILSA CANABARRO E SILVA	27.000.368/0001-06
7807	ODONTO LIFE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	18.687.019/0001-13
1522	ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	83.411.025/0001-05
7294	ONSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	01.813.084/0001-45
8461	OLIVIA CRISTINA MULLER	28.155.830/0001-07
7849	SPIRONELO & LASTA TRANSPORTES LTDA - ME	20.403.624/0001-67
8064	VALDERES APARECIDA DO AMARAL	22.677.904/0001-99
8425	VANIO ANTONIO DA SILVA	27.631.344/0001-55
8128	VIVIANE FERNANDES	23.505.168/0001-54
878	DANIEL A. DEITOS & CIA LTDA - ME	02.024.534/0001-83
8359	FELIPE ALENCAR DONDONI	26.379.474/0001-80
7857	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	20.735.081/0001-85
7988	RONI QUADROS DE MELO	21.690.314/0001-33
7412	SANDRA APARECIDA GABRIELI - ME	15.577.418/0001-33
1767	S.C. CLÍNICA MÉDICA	07.754.064/0001-27
8230	ABRAÃO ALVES DE OLIVEIRA	24.806.602/0001-07
8180	ADOLFO FREISLEBEN NETO	24.257.120/0001-37
8176	ALISON FRANCO DA ROSA CARDOSO	24.162.319/0001-81
7589	ALZIRA CORDEIRO – ME	18.096.595/0001-96
8556	AMARILDO GILIAR DOS SANTOS	29.147.738/0001-68
8311	AMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	17.888.537/0001-32
7699	CLEUZA APARECIDA DAL PIZZOL	18.883.894/0001-70
8459	DANIEL VIEIRA SARMENTO	28.121.019/0001-05
8302	DELICIA URBANO DOS SANTOS	26.166.560/0001-04
715	ELECIO FALAVIGNA ME	01.125.295/0001-95
7158	EVANOR LIBARDONI	12.302.131/0001-02
8357	FERNANDO DE LIMA	26.802.628/0001-02
7143	GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA – ME	11.456.113/0001-12

7395	GILDEBRANDE DA SILVA	15.827.308/0001-82
8515	HELTON CESAR ANTUNES DA COSTA	28.461.780/0001-96
8115	INFINITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – ME	22.918.389/0001-91
7321	JOÃO SOARES DE LIMA	14.893.340/0001-01
7176	JONEI JOSE DA SILVA	13.331.073/0001-08
8197	JOSE DAMASIO DA SILVA	21.666.470/0001-69
7754	LEONILDO VIEIRA DE AZEVEDO	19.379.170/0001-57
8213	LILIAN REICHERT	20.773.660/0001-12
8429	LIRIO SANTO DA SILVA	27.765.711/0001-03
7817	LUCAS SOARES DE LIMA	20.140.453/0001-20
7173	M.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	13.225.611/0001-80
7584	MARCIA BITTENCOURT ANTUNES	17.636.351/0001-96
8113	MARCOS ANTONIO DA LUZ	20.665.407/0001-45
8478	NADIA RODRIGUES DA COSTA	27.422.007/0001-58
7875	NELSO FICAGNA JUNIOR	20.036.335/0001-77
8394	PAULO CESAR MACHADO	27.318.651/0001-80
7880	RENATO PAULO COELLI	20.881.473/0001-52
7915	RUDIMAR TOBIAS – ME	20.989.576/0001-30
8480	RAFAEL ALVES DA SILVA	28.326.273/0001-40
1927	SIRLEI BORTOLI	02.892.666/0001-27
8492	WILLIAM MACHADO	28.391.129/0001-97
8083	BRUNO JOSE DE OLIVEIRA	22.001.441/0001-40
7983	CARINA DA SILVA	21.910.055/0001-09
8065	CLAUDETE ROSA KUHN	14.049.523/0001-37
2045	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA - ME	09.449.205/0001-23
1200	CREMONINI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	81.613.374/0002-65
8088	CRISTIANE LOPES DUARTE	22.815.431/0001-49
6952	DE BARBA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	11.197.180/0001-60
7582	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 5 ESTRELAS LTDA ME	17.819.540/0001-02
7691	EVA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	18.765.098/0001-33
8475	EVERTON LUIZ DA SILVA MADEIRAS - ME	25.421.032/0001-91
7432	FOGAÇA SUPERMERCADO LTDA EPP	09.490.428/0002-15
7923	FOGAÇA SUPERMERCADO LTDA EPP	09.490.428/0001-34
7728	IDEALE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	18.969.938/0001-80
8547	INES MARIA RODRIGUES	28.069.645/0001-08
7077	IVANIR SCHAITEL	04.650.991/0001-09
7678	JORGE ANTONIOLLI	838.428.610-87
7540	LAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	14.081.291/0001-02
7194	LAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.418.093/0001-10
7927	LOJA PAGUE POUCO LTDA – ME	21.300.352/0001-32
7492	LUCAS ROBERTO HELLER – EPP	16.096.434/0001-77
1017	MARCELO ALVES DA SILVA & CIA - LTDA	02.840.907/0001-94
8173	NATALIA M SANTOS SUPERMERCADO EIRELI EPP	23.970.238/0001-45
8457	CRISTIANI AMBROZIO	27.848.205/0001-88
8529	LEANDRO ZORTEA VIEIRA	25.983.005/0001-02
8222	MARCIANO ADIR VITE DA SILVA	24.609.425/0001-60
8217	NELI FATIMA FORTES LOPES VIEIRA	24.573.732/0001-39
8339	MAYCON ALEXANDRE BORTOLI ME	26.632.111/0001-04
7523	MAURER E SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	17.430.404/0001-18
8243	JOSÉ ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO	24.769.601/0001-21
7800	MR – PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	19.038.240/0001-03
1794	A.J. SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME	07.930.119/0001-02
8565	ADELAR DE FIGUEIREDO	28.981.948/0001-94
8427	ALDOCIR RECALCATTI	23.120.150/0001-34
7698	ANDERSON MORAES DA SILVA	18.529.769/0001-67
1987	AUREA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA - EPP	07.537.887/0001-09
7970	AUTO MECÂNICA DOIS IRMÃOS LTDA ME	21.454.429/0001-29
6936	COMÉRCIO E CHAPEAÇÃO DO ITA LTDA	11.125.175/0001-41

7543	DESPACHANTE CAPINZAL LTDA - ME	95.775.334/0001-43
8422	EDIAGO KAYSER – ME	26.478.563/0001-83
7174	ESQUADRIAS METÁLICAS FREISLEBEN LTDA ME	13.248.480/0001-56
8094	HULDA BAGNHUK	22.623.030/0001-97
8102	MARCOS SILAS ANTUNES VARGAS	23.181.661/0001-66
7262	MARI T. SERPA ME	14.006.754/0001-63
7749	PESSOLE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	00.844.745/0001-37
7390	RENATA NUNES FONSECA	15.473.498/0001-87
8044	RENAN ALISSON HERMES	049.633.229-51
8036	ROZANA APARECIDA VETORI - ME	05.029.267/0001-25
7320	SELIANE BASTIAN SILVA	14.316.714/0001-18
7123	SIRLEI AZEVEDO DE LIMA	12.679.540/0001-22
7576	TAILA BOF MENDES	17.876.812/0001-06
1687	TECNICOMPUTADORES – ASSIST. TEC. COMPUTADORES LTDA ME	06.208.196/0001-90
7600	THOMAS DA SILVA ME	17.666.489/0001-38
7316	VANESSA DAIANA SIEPMANN	12.898.887/0001-66
8316	UNIVERSINDO DA SILVA	15.225.734/0001-46
7734	ADÃO THEODORO DA SILVA & CIA LTDA - ME	19.252.611/0001-55
7591	ANGELA FATIMA DE SOUZA	17.996.808/0001-73
7854	CLAUDIO ROBERTO FORTUNA	20.754.567/0001-60
8344	COMÉRCIO DE ROUPAS MJ LTDA ME	26.269.339/0001-81
6986	GERSON JOSE DA SILVA	11.667.089/0001-60
8012	JOÃO CARLOS DA SILVA	22.202.557/0001-48
7313	MARCIO DUARTE	09.187.265/0001-15
8206	ANTONIEL PEREIRA	24.295.984/0001-43
8281	CLAIMIR DA SILVA	26.006.191/0001-92
8028	CLAIR DA SILVA	22.445.486/0001-04
8216	ROBERTO GOMES DA SILVA	22.957.797/0001-52
7897	BANCO DO EMPREENDEDOR	03.415.879/0001-20
8110	CAROLINI BARBOSA ALVES	23.289.285/0001-28
7601	CHAPEAÇÃO DO TININHO LTDA - ME	13.460.248/0001-87
8346	SCALSAVARA & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	26.587.637/0001-10
702	SLH SERVIÇOS LTDA – EPP	01.083.415/0001-39
7933	VAGNER BARBIERI	11.889.009/0001-11
8160	ZENILDES DE MIRANDA VIEIRA SPIASSI	24.033.072/0001-01
7405	R.J.Z COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.384.835/0001-22
8071	DANIELI DOS SANTOS	22.819.066/0001-40
8033	FRANCISCO IVAN TREIN	22.425.576/0001-33
7973	JULIANO DOS SANTOS	21.928.516/0001-70
8059	JUVELINO TAVARES DE JESUS	22.771.425/0001-37
8218	LANCHONETE & RESTAURANTE HOFMANN LTDA ME	24.227.254/0001-05
7978	MAICON PILONETTO	21.992.530/0001-33
8399	MARIA CILANIRA CAMPOS DA CONCEIÇÃO	27.320.471/0001-33
8367	ALEXANDRE PEREIRA	26.909.479/0001-77
8146	ELIZANDRO MACHADO ME	23.668.864/0001-81
1155	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAPINZAL LTDA – ME	03.566.750/0001-13
7948	FLAVIO LUIZ QUELLMALZ	21.271.815/0001-85
7411	JACKSON JOSE DOS SANTOS - ME	16.603.600/0001-84
8118	JUÇARA BANDEIRA DE MORAIS	23.249.708/0001-86
8185	LEOMIR DIAS LAUTERIO	24.399.158/0001-44
8111	MARCELO JOSE PEREIRA DA SILVA	23.258.209/0001-55
8098	MARCOS FELIPE DORINI	23.192.849/0001-00
7877	MAURO VANDERLEI KEHLL	20.913.104/0001-02
8105	MICHAEL DUARTE MENEGUZZI	13.337.206/0001-53
7445	AMARILDO CAMASSOLA	16.697.590/0001-93
8364	PATRÍCIA DIANE WEBER	037.003.049-43
458	IVO PEDRINHO PAGGI	200.884.189-87
1807	HEWERSTTON HUMENHUK	021.398.919-02
8075	ELIEZER PELEGRINI BORNAGUI	068.746.849-30

8370	AMETTRA-ASSES. E CONSULT. EM SEGUR. DO TRABALHO LTDA ME	10.449.063/0001-83
678	HERBERTO EDEMAR HELLER EPP	00.987.389/0001-00
8495	ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS	28.260.911/0001-77
8494	SERGIO PIRES DA SILVA	28.260.766/0001-24
8039	JOSÉ XAVIER PEREIRA FILHO	22.211.343/0001-38
8520	DARCI ANDERSON VIDI	28.666.476/0001-85
7833	JAKSON CELESTINO DA ROSA	20.385.927/0001-02
8122	LUIS GONÇALVES	23.458.981/0001-10
7993	LUIZ MIGUEL DA COSTA RAMOS - ME	20.297.185/0001-55
7152	ADRIANE NORA DOS SANTOS	12.671.419/0001-54
7666	ROMANI AGROINDUSTRIAL LTDA - ME	00.320.954/0001-81
7499	TAIZE APARECIDA ROSALEN POIER ME	17.325.406/0001-47
8046	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0128-63
8079	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0146-45
8057	VANDERLEI DE LIMA DE MELLO	22.196.619/0001-56
8165	KIVERSON LUCAS LAMB – ME	23.932.696/0001-90
7300	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CAPINZAL	05.731.698/0001-39
1968	FERNANDO A. MARTINS MOTEL - ME	02.659.625/0001-95
7204	RPM PEÇAS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	13.428.159/0001-53
7917	IVOMAR TEOTONIO SUTIL DA TRINDADE - ME	21.310.173/0001-86
8369	JEFERSON THOMAZ – ME	26.840.430/0001-05
7065	ALZERINO DE LIMA	12.120.118/0001-32
8502	CIDINEIA PASQUALI	28.094.403/0001-66
7937	ROMACI DA ROSA	21.537.801/0001-60
1671	TERRAPLENAGENS FALAVIGNA LTDA	07.129.740/0001-71
7568	ALEXSANDRO TEODORO DA SILVA	17.977.543/0001-66
8451	ANDRESSA DOMINGOS DA SILVA	27.853.771/0001-88

Capinzal, em 22 de março de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019

Publicação Nº 1955785

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 4/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratado: WALICOSKI CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019 Processo Licitatório nº 4/2019
Vigência: 22/03/2019 a 19/06/2019
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Comissão de Investigação e Processante.
Recursos: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Capinzal, 22 de março de 2019.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2019 - PREGÃO Nº 0038/2019

Publicação Nº 1955966

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestar serviço de Segurança Desarmada em eventos do Município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 16h0min, do dia 11 de abril de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de março de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de março de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2019 - PREGÃO Nº 0036/2019

Publicação Nº 1955946

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de livros Literários para incentivar o hábito da leitura em nosso município, e demais das atividades pedagógicas de ensino Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 09 de abril de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de março de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de março de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2019 - PREGÃO Nº 0037/2019

Publicação Nº 1955963

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Serviços de Arbitragem para Campeonatos Esportivos, destinados à manutenção do Esporte Municipal, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 11 de abril de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de março de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de março de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0001-2015 - HUST

Publicação Nº 1956736

RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0001/2015

INEXIGIBILIDADE N° 0001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2015

Contratante: Município de Catanduvas
Contratado: Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST/Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC
Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 09 de janeiro de 2015 para:
Reportam-se a republicação/retificação do quarto termo aditivo ao contrato FMS 0001/2015, de 31 de dezembro de 2018;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Reajustar o contrato administrativo, com base no parecer jurídico n° AJ 213-2019, no percentual de 3,433954%, a que se refere ao INPC-IBGE acumulado do período de janeiro a dezembro de 2018.
PARAGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato para o ano de 2019 passa a ser de R$ 112.295,88 (cento e doze mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 9.357,99 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0092-2017 - INOVA

Publicação Nº 1956727

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017
TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de abril de 2019, com novo prazo iniciando em 1º de março de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 28 de fevereiro de 2019.
Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0092-2017 - INOVA

Publicação Nº 1956730

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017
TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir do contrato original duas linhas móveis, cadastradas sob os seguintes terminais: (49) 99808 9458 e (49) 99813 5094.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente supressão contratual tem amparo no parágrafo primeiro, alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 22 de março de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092-2017 - INOVA

Publicação Nº 1956725

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017
TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA – ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a notificação por e-mail encaminhada à empresa;
CONSIDERANDO a necessidade de readequar o contrato de prestação de serviços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir do contrato original três linhas móveis, cadastradas sob os seguintes terminais: (49) 99809-0656, (49) 99809-0234 e (49) 99813-5383.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente supressão contratual tem amparo no parágrafo primeiro, alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 1º de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

Caxambu do Sul

Prefeitura

TERMO DE COPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001-2019 PCS - 003 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

Publicação Nº 1955830

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/0001-19, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso Jose Cattani, portador do CPF n° 219.928.199-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

2.1. Fica concedido reequilíbrio econômico e financeiro a partir do dia 25 de março de 2019 para o item 03 do Termo de Referência descrito no Anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS., na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário em R$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	4,42

Cláusula Terceira – Das demais clausulas.

3.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de março de 2019.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA Anilso Jose Cattani	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 17/2019

Publicação Nº 1956131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
FUNDO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 017/2019
PROCESSO: 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 02/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA REDE DAS RUAS PEDRO GRASSI E JOAQUIM MACIEL AMARANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS RELATÓRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 15/04/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 25 de março de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS - PREFEITO

Chapecó

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 25/2016

Publicação Nº 1956376

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

TERMO ADITIVO N. 4 AO CONTRATO N. 25/2016

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA
Objeto: Inclusão de 2 (duas) multifuncionais monocromática (A4)
Valor do Contrato: R$ 0,00 (contratação por cópia)
Vigência: 22/03/2016 a 31/12/2019

Chapecó, 22 de março de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 247/19

Publicação Nº 1956143

DECRETO SAF/Nº. 247/19, de 22 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/2007 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 584/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 003/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	149855	Gustavo Bianchini Junkes

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 171/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955097

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 171/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora ANGELA MARLOVA SPERANDIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGELA MARLOVA SPERANDIO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 – PMC

Publicação Nº 1955934

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de máquina fresadora, adaptável em mini carregadeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 05/04/2019.
Abertura: dia 05/04/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 22 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 – FMC

Publicação Nº 1955931

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 –
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de tintas spray para pintura artística da parte externa do muro do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, pista de skate e outros, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/04/2019.
Abertura: dia 08/04/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 21 de março de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

DECRETO Nº 152/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955059

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 152/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Petrópolis, com dedicação exclusiva, no período de 1º a 17 de março de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 157/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955061

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 157/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 792/2017, de 29 de agosto de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 792/2017, de 29 de agosto de 2017, e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o item 2 da alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. TIAGO JONAS KLEIN – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM" (NR)

II – o item 3 da alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. JANAINA PATRICIA LENTES – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL" (NR)

III – o item 3 da alínea "b" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. DEBORA SCHNEIDER– Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 158/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955064

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 158/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de GISLAINE TELES TORRES VALCARENGHI, no cargo de Motorista.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2741, de 28 de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada GISLAINE TELES TORRES VALCARENGHI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 4 de março de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 159/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955065

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 159/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de LENOIR CARVALHO, no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2741, de 28 de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado LENOIR CARVALHO, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 4 de março de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 161/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955067

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 161/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial, com a incumbência de efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município, para fins locatícios, de aquisição, desapropriação, concessão, cessão, permissão e autorização de uso, doação, venda, permuta e outras formas de alienação.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores, cuja investidura será de um ano, a partir de 1º de março de 2019:

I – presidente: MARILU MATIELLO;

II – vice-presidente: JAIME SAVOLDI;

III – membros:

a) ALAN CASSIO BORSUK;

b) ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA;

c) ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA;

d) CRISTIANO PASTERNAK;

e) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

f) CRISTINA VALCARENGHI;

g) DANIELA STRINGHINI;

h) DENILSON KROETZ;

i) FERNANDA POZZA ZANOTTI;

j) GABRIELE SIEGA;
k) GLAUBER DIEHL XAVIER;

l) GUSTAVO SARTORI;

m) JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

n) JONAS TOIGO BITTENCOURT;

o) MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

p) PATRICIA PAZA LANÇA;

q) REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO;

r) SANDRA MIWA WRONKA VAZ;

s) TAMYRA HACK.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 162/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955069

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 162/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia GILBERTO ANTONIO ROMANI no cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GILBERTO ANTONIO ROMANI, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 163/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955070

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 163/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora RENATA DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Natureza, com dedicação exclusiva, no período de 11 a 25 de março de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 164/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955086

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 164/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação à alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 576/2017, de 7 de junho de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 11, III, e 18 a 20 da Lei Complementar nº 661, de 26 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 576/2017, de 7 de junho de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

c) JESSICA ANDRESSA COSMANN, representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM; ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 165/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955088

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 165/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor PAULO ROGERIO DE ROSSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor PAULO ROGERIO DE ROSSI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 19780-01, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 166/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955092

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 166/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos do Decreto nº 165/2018, de 5 de março de 2018 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 6.239, de 22 de fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 165/2018, de 5 de março de 2018 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – a alínea "b" do inciso VI do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: ALINE VICTORIA SCHMIDT." (NR)

II – o item 3 da alínea "b" do inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. FERNANDA PELLIZZARO – representante da Associação Recanto do Idoso de Concórdia – ARIC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 167/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955094

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 167/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso V do art. 1º do Decreto nº 724/2016, de 20 de setembro de 2016 e alterações, que designam membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 0549/97, de 4 de março de 1997 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso V do art. 1º do Decreto nº 724/2016, de 20 de setembro de 2016 e alterações, que designam membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) suplente: JACKSON LUIZ DA SILVA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 168/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955095

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 168/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa o servidor CLADIMIR SONDA para responder pelo cargo de Diretor de Ação Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo, para responder pelo cargo de Diretor de Ação Social, no período de 4 a 18 de março de 2019, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 172/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955099

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 172/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora SHEILA RUTH VOLTOLINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SHEILA RUTH VOLTOLINI, do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula 1252976-01, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 173/2019, DE 4 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955102

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 173/2019, DE 4 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JOANA PAULA SABI MATTIA, no cargo de Farmacêutico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2749, de 6 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JOANA PAULA SABI MATTIA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 12 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 174/2019, DE 4 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955106

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 174/2019, DE 4 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ROMARA RITA POZZA COLOMBO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora ROMARA RITA POZZA COLOMBO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 4 de março de 2019.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 176/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955109

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 176/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de efetuar o acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia, como: construções, reformas, pavimentação asfáltica e pavimentação com paralelepípedos.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores, cuja investidura será de um ano, a partir de 6 de março de 2019:

I – ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA;

II – CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

III – CRISTINA VALCARENGHI;

IV – DANIELA STRINGHINI;

V – DENILSON KROETZ;

VI – FERNANDA POZZA ZANOTTI;

VII – GABRIELE SIEGA;

VIII – GLAUBER DIEHL XAVIER;

IX – GUSTAVO SARTORI;

X – JAIME SAVOLDI;

XI – JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

XII – JONAS TOIGO BITTENCOURT;

XIII – MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

XIV – MARILU MATIELLO;

XV – PATRICIA PAZA LANÇA;

XVI – REGINA APARECIDA FORNARI;

XVII – SANDRA MIWA WRONKA VAZ;

XVIII – TAMYRA HACK.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 177/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955110

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 177/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora KAREN SANDRA MAGEDANS WILSKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, à servidora KAREN SANDRA MAGEDANS WILSKE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 104221-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de novembro de 2013 a 10 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 178/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955112

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 178/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIONI BORTOLINI RAMOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, à servidora MARIONI BORTOLINI RAMOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94994-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1996 a 31 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 179/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955115

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 179/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora FERNANDA BEATRIZ DETOFANO MORESCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, à servidora FERNANDA BEATRIZ DETOFANO MORESCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2014 a 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 180/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955118

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 180/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SOLANGE BENACHIO ROGELIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, à servidora SOLANGE BENACHIO ROGELIN, ocupante do cargo de Enfermeiro, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2014 a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 181/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955120

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 181/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, á servidora DENIZE MIOLA DE BARBARA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, ao servidor DENIZE MIOLA DE BARBARA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2014 a 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 182/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955152

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 182/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI no cargo de Encarregada da Seção da Central de Atendimento ao Cidadão.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, para exercer o cargo de Encarregada da Seção da Central de Atendimento ao Cidadão – Assessoria de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 183/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955154

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 183/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença para acompanhar cônjuge, à servidora CRISTIANE PERIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora CRISTIANE PERIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 184/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955156

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 184/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Constitui e designa comissão especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de avaliar bens móveis e receber os bens móveis duráveis adquiridos pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de um ano, a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: ADEMIR RAMOS CUCHI;

II – vice-presidente: LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

III – membros:

a) ANA PAULA DE AGUIAR;

b) ANA PAULA FORNER;

c) ANELISE DANDREIA CHIARELLO GROSS;

d) CASSIANO POZZA;

e) CHARLES EDUARDO TIEMANN;

f) CLADIMIR SONDA;

g) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

h) DANIELA STRINGHINI;

i) DAIANA FRANCISCA MAGRO;
j) DEBORA RUVIARO;

k) EDEMAR SBARAINI;

l) FABIELE MAIER DUARTE;

m) FERNANDA POZZA ZANOTTI;

n) FERNANDO SVILLEN;

o) FREDY GILBERTO MUELLER;

p) JAQUELINE CISOTTO;

q) JAIR MACHADO DA SILVA;

r) LEANDRO BOEIRA ZORZAN;

s) MARCOS ANTONIO MOREIRA;

t) PATRICIA PAZA LANÇA;

u) SADI DOMINGOS ALBIERO;

v) SEBASTIÃO DA SILVA;

w) SILVIOMAR BERNARDI.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – ANA PAULA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II – ANA PAULA FORNER, ocupante do cargo de Assistente Social;

III – ANELISE DANDREIA CHIARELLO GROSS, ocupante do cargo de Atendendente de Consultório Odontológico;

IV – CASSIANO POZZA, ocupante do cargo de Desenhista;

V – CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife;

VI – DAIANA FRANCISCA MAGRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
VII – DEBORA RUVIARO, ocupante do cargo de Assistente Social;

VIII – EDEMAR SBARAINI; ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

IX – FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

X – JAQUELINE CISOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

XI – LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

XII – MARCOS ANTONIO MOREIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal;

XIII – SADI DOMINGOS ALBIERO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

XIV – SEBASTIÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 185/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 185/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Constitui e designa comissão especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de receber bens adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, objetos de processos licitatórios, exceto bens móveis duráveis, a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: DENISE BRUSCO;

II – membros:

a) ANDERSON DANIEL MÜLLER;

b) CINTIA MARA RAMOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 10/2015, de 7 de janeiro de 2015; 758/2015, de 17 de agosto de 2015; 166/2016, de 2 de março de 2016; 520/2016, de 20 de junho de 2016; 374/2017, de 30 de março de 2017; 477/2017, de 4 de maio de 2017; 770/2017, de 16 de agosto de 2017; 948/2017, de 13 de novembro de 2017 e 394/2018, de 8 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 186/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955163

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 186/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Designa a servidora MARISTELA MACIEL para responder pelo cargo de Diretora Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARISTELA MACIEL, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Educação Infantil, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa, no período de 11 a 31 de março de 2019, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 187/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955165

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 187/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Exonera, a pedido, o servidor TALISON HENRIQUE SANDER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor TALISON HENRIQUE SANDER, do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula 1234099-00, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 188/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955170

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 188/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DANIELA MAGEDANZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de abril e maio de 2019, à servidora DANIELA MAGEDANZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 56308-02, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 189/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955175

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 189/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SANDRA REGINA BALDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, à servidora SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 190/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955176

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 190/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, à servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 191/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955178

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 191/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA DO CARMO LEMOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, à servidora MARIA DO CARMO LEMOS, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2014 a 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 192/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955180

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 192/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor EDSON JOSE KLEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2019, ao servidor EDSON JOSE KLEIN, ocupante do cargo de Agente Operacional, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 193/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955181

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 193/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Constitui e designa Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, que será realizada de 6 a 15 de setembro de 2019, sob o acompanhamento do Prefeito Municipal, Rogério Luciano Pacheco, e do Vice-Prefeito Municipal, Edilson Massocco.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente: WAGNER ISIDORO SIMIONI;

II – Coordenadora-Geral: EDILA GRACIELI SOUZA;

III – Coordenadora Administrativa: NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA;

IV – Coordenador Jurídico: FILIPE STECHINSKI;

V – Coordenador Financeiro: ENORI ANTONIO BOLSI;

VI – Coordenador do Agronegócio: MAURO MARTINI

VII – Auditor Geral: MARCIANO CORADI;

VIII – Subcomissão de Administração:

a) coordenadora de Licitações: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

b) coordenadora de Contratos: VANESSA DAIANE RIFFEL;

c) coordenador de Divulgação: CARLOS ALBERTO FERRARI;

d) coordenador Comercial: LUCAS ROMAN;

e) coordenador de Eventos: BRUNO DARIVA;

IX – Subcomissão de Infraestrutura:

a) coordenador de Infraestruturas Internas: DANIEL FAGANELLO;

b) coordenador de Infraestruturas Externas: ALCEMIR TOLDO;

c) coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação: VALDECIR FILIPPI FRANZEN;

d) coordenador de Energia Elétrica: JONAS TOIGO BITTENCOURT;

e) coordenador de Hidráulica: ANDERSON RODIO;

X – Subcomissão de Indústria, Comércio e Serviços:

a) coordenador de Veículos e Transportes: ROBERTO CANESSO;

b) coordenador de Indústria e Serviços: MARCIO EUGÊNIO ZANATTA;

c) coordenador de Comércio: ROGÉRIO CECCHIN;

d) coordenador de Construção Civil: GERSON LUIZ ROSSINI;

XI – Subcomissão de Segurança:

a) coordenador de Trânsito e Estacionamento: RUDIMAR VITTO;

b) coordenador de Polícia Civil: MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA;

c) coordenador de Polícia Militar: Tenente-Coronel SÉRGIO ROGÉRIO SILVA DE VARGAS;

d) coordenador de Bombeiros Voluntários: Comandante JULIANO CAMILLO;

e) coordenador de Bombeiros Militares: 2º Tenente BM RICARDO ALBERTO DUMMEL;

f) coordenador de Transporte Urbano e Logística: LAURI GARBOSSA;

XII – Subcomissão de Agronegócio:

a) coordenador de Agricultura Familiar: FREDY GILBERTO MUELLER;

b) coordenador de Pequenos Animais: LADI PEDRO POZZA;

c) coordenador de Gado de Corte: HAROLDO VENDRUSCOLO;

d) coordenador de Gado de Leite: LEONARDO ANTONIO RESMIM;

e) coordenador de Suínos: LOSIVANIO LUIZ DE LORENZI;

f) coordenador de Ovinos: DIRCEU RIGO;

g) coordenador de Equinos: JEISON RÓDIO;

h) coordenadores de Defesa Sanitária Animal: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC / Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;

XIII – Subcomissão de Eventos Agregados:

a) coordenador de Inovação e Tecnologia: GEFFERSON VIVAN;

b) coordenadora de Núcleo Home: DEISE GAVASSO;

c) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM: RAFAEL LEÃO;

XIV – Subcomissão de Alimentação:

a) coordenador da Praça de Alimentação: SILVIOMAR BERNARDI;

b) coordenador de Restaurante e Bebidas: JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.349, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955053

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.349, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Fixa valor dos cartões do Controle de Estacionamento Rotativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações; no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os valores dos cartões do Controle de Estacionamento Rotativo, relativo ao Contrato nº 56/2019, de 26 de fevereiro de 2019, na forma abaixo:

I – cartão de 30 (trinta) minutos: R$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

II – cartão de 1 (uma) hora: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora administrativa

DECRETO Nº 6.351, DE 5 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955055

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.351, DE 5 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 4.874, de 13 de junho de 2016, que institui o Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, mediante desenvolvimento de ações para controle da população de animais domésticos e estabelece sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o art. 36 da Lei nº 4.874, de 13 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º O Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, instituído pela Lei nº 4.874, de 13 de junho de 2016, terá critérios estabelecidos na forma deste Decreto.

Art. 2º É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, protetoras de animais, em estabelecimentos ou locais previamente autorizados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Todos os cães e gatos levados à doação deverão estar devidamente cadastrados, microchipados, esterilizados e vacinados.

§ 2º Estabelecimentos veterinários poderão promover a doação de animais em seus estabelecimentos, mediante prévia e específica autorização do Poder Público e desde que atendidas as disposições previstas no caput e § 1º deste artigo.

Art. 3º A microchipagem dos animais apreendidos deverá ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para esta finalidade, individuais e estéreis.

§ 1º A implantação deverá ser feita por via subcutânea na região dorso-caudal do pescoço, entre as escápulas.

§ 2º O microchip deverá ser confeccionado em material estéril, contendo prazo de validade e possível de ser detectado por leitores universais.

§ 3º A microchipagem deverá ser executada exclusivamente por Médico Veterinário devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC.

Art. 4º O Município realizará programas e campanhas específicas para promover a microchipagem e castração gratuita de cães e gatos que se destinará a proprietários que recebam benefícios sociais provenientes do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º As vistorias técnicas de que trata a Lei nº 4.874/2016, serão de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 92/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955058

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 92/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso V do art. 2º do Decreto nº 419/2013, de 11 de abril de 2013 e alterações, que constituem e designam comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998; nos arts. 20 a 27 e 33 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e nos Decretos nºs. 4.068, de 26 de janeiro de 1999 e 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso V do art. 2º do Decreto nº 419/2013, de 11 de abril de 2013 e alterações, que constituem e designam comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 23 de janeiro de 2019:

"Art. 2º (...)

a) presidente: PATRICIA KIRCH DZEWIELEWSKI MAGNANI CAMPOS;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora PATRICIA KIRCH DZEWIELEWSKI MAGNANI CAMPOS, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 23 de janeiro de 2019, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 – FMAS

Publicação Nº 1956338

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 1/2019 – FMAS

A Gestora do Fundo Municipal Assistência Social, torna público que ratificou o ato do Senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, Diretor de Ação Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 20/03/2019, para a Contratação de cuidador para a adolescente B.Z. que está acolhida do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, e necessidade cuidador 24 horas por dia, com recursos próprios.; a favor de VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI no valor total de R$ 37.154,20 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro e vinte).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2019

Publicação Nº 1955199

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2019

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSUPERO – ENSINO SUPERIOR LTDA., mantenedora da Universidade Paulista – UNIP, inscrita no CNPJ sob nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pelo seu Diretor, senhor FERNANDO DI GENIO BARBOSA.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

Publicação Nº 1956421

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício senhor EDILSON MASSOCCO, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor MAURO MARTINI, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, neste ato representada pelo seu Superintendente, em exercício, senhor BRUNO DARIVA, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, senhora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, doravante denominado MUNICÍPIO e o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, cidade de Osasco, SP, neste ato representada pelos Procuradores, senhor JEFFERSON LADISLAU PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 129.508.228-43, e a senhora MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE, inscrita no CPF sob nº 345.474.428-86.

OBJETO: Autorizar e regular a concessão, pelo CONSIGNATÁRIO, de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, em conformidade com a margem consignável regulamentada, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos.

PRAZO: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

Publicação Nº 1956415

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor EDILSON MASSOCCO, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor MAURO MARTINI, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, neste ato representada pelo seu Superintendente, em exercício, senhor BRUNO DARIVA, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, senhora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, doravante denominado MUNICÍPIO e o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, Porto Alegre, neste ato representado pela senhora NILCE CONCI, inscrita no CPF sob nº 396.885.690-20.

OBJETO: Autorizar e regular a concessão, pelo CONSIGNATÁRIO, de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, em conformidade com a margem consignável regulamentada, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 25/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955184

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 25/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI FMEC nº 19/2019, da Fundação Municipal de Cultura.

RESOLVE :

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o inciso I do art. 1º da Portaria nº 20/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que cede a servidora MARITANIA POLETO, ocupante do cargo Professor, matrícula 49182-03, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Cultura – FMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 30/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1955186

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 30/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora SILVANA DE VARGAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92703-09, 20 (vinte) horas, para atuar na Fundação Municipal de Cultura, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 47/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955187

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 47/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à nova habilitação, na área específica de atuação, a partir de 1º de março de 2019:

I – BRUNA MARCOS VELHO, ocupante do cargo de Professor, matrículas 1095870-02, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

II – DANIELA CRISTINA GROSS GALANTE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1142739-03, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

III – EMERSON RODRIGO KOCH, ocupante do cargo de Professor, matrícula 99546-02, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

IV – JULIANA FERREIRA GHENO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 997870-05, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

V – JUSSARA DETONI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 73709-03, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à

habilitação em Pós-Graduação;

VI – MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1294679-00, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

VII – MARILENE PELLIZZARI BISOLLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40525-07, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

VIII – NOELI WOLOSZYN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 402818-04, nos seguintes percentuais:

a) 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

b) 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em Mestrado;

IX – SERGIO CORDEIRO RIGHI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1298194-00, nos seguintes percentuais:

a) 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;
b) 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em Mestrado;

X – SIRLEI MIRANDA MARQUETTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 64882-15, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação;

XI – TASSIANE DE MORAES LIMA BUSETI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1261797-01, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 48/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955189

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 48/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMED 201/2019, da Secretaria Municipal de Educação e na CI ASCOM 05/2019, da Assessoria de Comunicação Social, na CI SEMUT 28/2019, da Secretaria Municipal de Transportes e na CI 148/2019, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADEMIR RAMOS CUCHI, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Patrimônio, a partir de 1º de março de 2019;

II – ARTEMIO RECH JUNIOR, ocupante do cargo de Mecânico, no período de 1º a 17 de março de 2019;

III – CARLOS ALBERTO FERRARI, ocupante do cargo de Diretor de Divulgação, no período de 1º a 17 de março de 2019;

IV – CLAUDEMIR JOHANN, ocupante do cargo de Mecânico, no período de 1º a 17 de março de 2019;

V – DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, a partir de 20 de março de 2019;

VI – JONAS TOIGO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Engenheiro, a partir de 15 de março de 2019;

VII – MARCIA DEVENSE BACH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no dia 1º de março de 2019;

VIII – MARCIO VOGT, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 13 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 49/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955190

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 49/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 222/2018, de 7 de dezembro de 2018, que instaura Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 10369/2017, envolvendo o servidor M. R. F., matrícula 70521-00, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – presidente: EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 50/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955193

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 50/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI DRH 105/2019, emitida pelo Diretoria de Recursos Humanos, CI DSMT 004/2019, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho e CI 872/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAIR MANDIAL ROSA, ocupante do cargo de Servente Braçal, Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 51/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955196

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 51/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 2º da Portaria nº 76/2018, de 17 de abril de 2018 e alteração, que instauram Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor N. D. C., ocupante do cargo de Professor, matrícula 61816-00, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

I – presidente: CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Grupo Ocupacional Especialista– GE;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 52/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955198

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 52/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	96300-01	Cristina Zotti	Professor
2	954306-05	Daiane Comin	Professor
3	961523-04	Darleia Priamo	Professor
4	18201-00	Darci Antonio Boiani	Professor
5	92282-00	Derceli Maria Bisolo Allievi	Professor
6	92282-02	Derceli Maria Bisolo Allievi	Professor
7	41157-05	Elis Blank	Professor
8	81655-01	Ledir Inês Adams	Professor
9	92240-00	Lusiene Giacomin	Especialista em Educação
10	31852-02	Luzia Marta Galvão Silva	Professor
11	7714-00	Marilei Lurdes Bison Magentanz	Professor
12	7714-05	Marilei Lurdes Bison Magentanz	Professor
13	45039-04	Maritania da Silva	Professor
14	45039-02	Maritania da Silva	Professor
15	34819-01	Nelci Bernardt	Professor
16	110124-05	Patricia Vargas da Costa	Professor
17	98787-00	Rose Mari Siega Balbinott	Professor
18	91448-00	Rose Mari Zanfonato	Especialista em Educação
19	91014-03	Silvane Teresinha Riva	Professor
20	91014-05	Silvane Teresinha Riva	Professor
21	99953-09	Zulamar Maria Costa	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955204

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre o dia das reuniões ordinárias do
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
para o ano de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições, conferidas pela lei Municipal nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e alterações, considerando
- Reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2019
RESOLVE:
Art.1º Fixar o dia das reuniões Ordinárias deste Conselho, sempre na segunda sexta-feira de cada mês, no período vespertino, ficando assim definido para 2019:
I – Abril – dia 12;
II– Maio – dia 10;
III – Junho – dia 14;
IV – Julho – dia 12;
V – Agosto – dia 09;
VI – Setembro – dia 13;
VII – Outubro – dia 11;
VIII– Novembro – dia 08;
IX – Dezembro – dia 13.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

ROZANA ORSOLIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 141/2019

Publicação Nº 1955548

DECRETO Nº 141/2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N. 001/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 70, inciso V, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 - conforme Classificação Final, de 28 de fevereiro de 2019, divulgada no site oficial do município: www.pmcordi.sc.gov.br.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2019.

Cordilheira Alta/SC, 22 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 142/2019

Publicação Nº 1955551

DECRETO Nº 142/2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N. 002/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 70, inciso V, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019 - conforme Classificação Final, de 20 de março de 2019, divulgada no site oficial do município: www.pmcordi.sc.gov.br.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 22 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 40/2019

Publicação Nº 1956423

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº12/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 40/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE E ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE

AGRICULURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$59.816,70(cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais com setenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, dos itens: 7,8,17,29,41,42,43 e 44 no valor de R$3.366,50, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, itens: 2,11,13,18,20,27,31,35,36,37 e 38 no valor de R$25.778,50,00, GRÁFICA SANTA LUCIA LTDA, itens: 1,3,4,5,6,9,16,23,24,26,30,32,33,34,40 no valor de R$12.150,50, VANDERLEI CLIMACO VARELA, itens: 21,25 e 28 no valor de R$3.595,00, AS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI, itens: 10,12 e 14 no valor de R$12.939,20, MARCELO SIMONI, itens: 15,19,22 e 39 no valor de R$1.987,00, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 22 de Março de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 42/2019

Publicação Nº 1956391

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº13/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 42/2019
SOLICITANTES: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE E ASS. SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS MOTIVACIONAIS.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$11.200,00(Onze mil e duzentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, dos itens: 3,6 E 7 no valor de R$4.690,00, DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA, itens: 1,2,4 E 5 no valor de R$6.510,00, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 22 de Março de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8375/2019

Publicação Nº 1956146

DECRETO Nº. 8375 11 de Março de 2019.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 11 de Março de 2019, o cargo de Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora pública municipal Janete Aparecida Perin Dos Santos Pinheiro, a pedido, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 180.807.258-5, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8376/2019

Publicação Nº 1956149

DECRETO Nº. 8376 11 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZEU JONAS TOZETTO, Prefeito Municipal de Coronel Freitas Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde do dia 21/02/2019 e, considerando a Lei Orgânica 1990.
Decreta:
Art. 1° - Fica convocada a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS a realizar-se no dia 15 de Março de 2019 com início às 13:00h e término às 17:00h,no Centro dos Idosos, .tendo como tema principal "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS ":

Art. 2° - Para organizar e realizar a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

I- Coordenadora Geral: Rita de Cássia Farias de Oliveira;
II- Relatora Geral: Darléa de Cesaro;
III- Secretária geral: Caroline Camillo Grisa;
IV- Coordenador de Comunicação: Marissa Graziela Da Rosa
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão à conta de cotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8377/2019

Publicação Nº 1956151

DECRETO 8.377, 11 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMI, do município de Coronel Freitas, passa a ter a composição a seguir especificada, com a representatividade conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.050/2014, período 2019/2021.

I – Do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Kênia Munaretti Frozza – titular.
Adriane Johann Mascarello - Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde.
Isabel Rossi Cavasotto – titular.
Sidiane Panisson – suplente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Vanusa Janete Moura Dos Santos - titular
Eli Guaragni Daloma - suplente.

II – Representantes não Governamentais:

Representantes do Grupo de Convivência de Idosos:
Ari Pierezan - titular
Serafin Franzosi - titular.
Lurdes Pasqualotto Mazetto – suplente.
Amantino Stanga – suplente
Lucila Maria Ferrari Favareto – suplente
Irma Zucco – suplente
Selvino Fossa – suplente

Representante do Sindicato da Agricultura Familiar:
Santin Benjamin Zortéa - titular
Claudete Maria Coveseviski - suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8378/2019

Publicação Nº 1956153

DECRETO Nº. 8.378, 11 de Março de 2019.
NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Freitas, passa a ter a composição a seguir especificada, com a representatividade conforme prevê os artigos 14 e 15 da Lei Municipal Nº 2.107/2015, período 2019/2021.

I - Representantes da Entidade Governamental:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Fernanda Graciani– titular.
Alexandra Casagrande Navarini– suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:
Isabel Rossi Cavasotto – titular
Elisangela Da Silva - suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Raquel Lamp Milani - titular
Loreni Ribeiro Cavasotto– suplente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Camar Fátima Valandro Tófoli - titular
Gilberto Cordazzo - suplente

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Joraci Pagnussat– Titular
Luis Carlos Oss – suplente.

Representante da Escola Estadual Profº Edivino Huppes:
Altevir Lazaretti - titular
Clarice Maria Di Bernardo - suplente

Representante da Segurança Pública:
Anderson Rosseto - titular
Luciano da Rosa Teixeira – suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

Clubes de Serviços / Lions Clube:
Mirelle Goulart - titular
Loriane Enderle - suplente

Associação Empresarial de Coronel Freitas - AECF
Bruno Antonio Vivian- titular
Silvia Panisson Bernardi - suplente

Entidades Religiosas:
Nilvo José Bagio - titular
Santina Antunes Machado Amaro- suplente

Organizações Comunitárias:
Neiva Cararo - titular
Serafin Franciosi - suplente

Pastoral da Criança / Saúde:
Aregene Maria Bresolin Mezzomo - titular
Cleonice Enderle Boiani - suplente.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Fabiane Moretti - titular
Angélica Bort - suplente

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de relevante interesse.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho ocorrerão por conta do orçamento municipal em vigência, que concerne ao apoio técnico e administrativo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8379/2019

Publicação Nº 1956154

DECRETO Nº. 8.379, 11 de Março de 2019
CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implemntação da Politica Nacional do Idoso no município.
DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, entre o municípios de Cordilheira Alta e Coronel Freitas SC á ser realizada dia 21 de Março de 2019, no Clube de Idoso Frey Elvico Mayer, situado na Rua Rio de Janeiro no município de Coronel Freitas SC, no horário 13 horas ás 16:00hs.
Art. 2º. O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa será: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistente Social.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8380/2019

Publicação Nº 1956156

DECRETO Nº. 8.380, 18 De Março De 2019.
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora pública municipal Priscila Stanga ocupante do cargo de Diretora De Administração e Finanças nomeada pelo Decreto nº. 7.707/2017, a partir de 18 de Março de 2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7.707/2017.

Gabinete do Prefeito 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8381/2019

Publicação Nº 1956158

DECRETO Nº. 8.381, 18 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeado Andrey Maffisoni, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 18 de Março de 2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8382/2019

Publicação Nº 1956159

DECRETO Nº. 8.382 18 de Marco de 2019.
Designa Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no âmbito do Município de Coronel Freitas em 2019/2020, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, art. 3º da Lei 10.520/2002.
DECRETA

Art. 1º. O art.2º do Decreto Nº 8.319/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar o servidor Andrey Maffisoni, matricula municipal sob o nº. 1708, CPF nº. 088.725.399-78, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, para atuar como Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8383/2019

Publicação Nº 1956161

DECRETO Nº. 8.383 18 de Marco de 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. O art.2º do Decreto Nº 8.368/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, com os itens Nºs: 2 e 3, no valor de R$ 1.025.400,00 (um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais); NERI J. PIVA & CIA LTDA, com o item Nº 1, no valor de R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8384/2019

Publicação Nº 1956162

DECRETO Nº. 8.384, 18 De Março De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento De Serviços Urbanos.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub - função: 813 – Lazer.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.050 – Construção e Manutenção de Pequenas Praças de Lazer nos Bairros.
De: Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Para: Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento De Serviços Urbanos.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub - função: 813 – Lazer.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.050 – Construção e Manutenção de Pequenas Praças de Lazer nos Bairros.
Para: Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – superávit do Exercício Anterior R$ 203.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme Decreto Nº.8.327/2019

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8385/2019

Publicação Nº 1956164

DECRETO Nº. 8.385, 18 De Março De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 18/2019 – Pregão Presencial Nº. 11/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: GL EDITORA GRAFICA LTDA, com os itens Nºs: 2, 3, 6, 8, 11, 15, 22, 23, 24, 30, 33, 35, 37, 41, 45, 47 e 53 no valor de R$ 59.836,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); GRÁFICA SANTA LUCIA LTDA, com os itens Nºs 1, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 26, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 54, 56 e 58 no valor de R$ 61.085,30 (sessenta e um mil oitenta e cinco reais e trinta centavos); MARCELO SIMONI, com os itens Nºs: 19, 20, 25, 27, 28, 29, 51, 60, 61 e 62 no valor de R$ 4.278,50 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME, com os itens Nºs: 18, 32, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 59 e 63 no valor de R$ 19.506,45 (dezenove mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8386/2019

Publicação Nº 1956166

DECRETO Nº. 8.386, 18 De Março De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 19/2019 – Pregão Presencial Nº. 12/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: BIG ARTES LTDA - ME, com os itens Nºs: 1, 3 a 10 no valor de R$ 93.658,40 (noventa e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, com os itens Nºs 2, 12 e 13 no valor de R$ 32.866,68 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); EDUARDO ANTONIO DE MIRANDA GARCES 08038550951, com o item Nº: 11 no valor de R$ 18.051,00 (dezoito mil e cinquenta e um reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8387/2019

Publicação Nº 1956167

DECRETO Nº. 8.387, 20 De Março De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 17/2019 – Pregão Presencial Nº. 10/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: L. G. GOLLO TRANSPORTE ROD.DE PASSAGEIROS LTDA, com o item Nº: 1, no valor de R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8388/2019

Publicação Nº 1956169

DECRETO Nº. 8.388, 21 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE ADICIONAL POR PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 75, parágrafo único da Lei Municipal N. 2.078/2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido adicional por prêmio assiduidade aos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao semestre de Julho a Dezembro de 2018. (servidores que tiveram pedido de revisão).

Parágrafo Único - Os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º passarão a receber o percentual de 50% (cinquenta por cento) do piso mínimo do município.

Cristine Zanetti
Rosecleia Forte Smaniotto

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA 002/2019

Publicação Nº 1955669

Resolução CMDCA Nº 02/2019
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas 0020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes está previsto no artigo 88, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e que uma de suas atribuições está definida por incidir sobre o financiamento das políticas públicas, visando garantir o princípio da prioridade absoluta para crianças e adolescentes;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes tem a competência, conforme artigo 3°, inciso XXI do Regimento Interno: deliberar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Aprovada a Prestação de Contas do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício 2018, observando que a aplicação dos recursos está em consonância com a execução da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com o Plano de Ação e Aplicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, em 22 de março de 2019.
Joceni Bertan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 003/2019

Publicação Nº 1955671

Resolução CMDCA Nº 03/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Martins/SC para o exercício de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Coronel Martins – SC, em reunião realizada na data 21 de março de 2019, no uso de sua competência,

Considerando, a Lei nº 8.069/90 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Lei Municipal n° 86/1997 - que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, o Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010";

Considerando, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a atribuição do CMDCA na elaboração do plano de ação, contendo programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas; e a elaboração anualmente do plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Martins/SC para o exercício de 2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, em 22 de março de 2019.
Joceni Bertan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2019

Publicação Nº 1955675

Resolução CMDCA Nº 04/2019
Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do Município de Coronel Martins/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

Considerando a Lei Municipal nº 727/2019 que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar em Coronel Martins;

Considerando a Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Martins/SC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- Representantes do Governo:
a) Francisco Marcos Geremia;
b) Chaiane Zanata;
c) Gilson Eduardo Pahl;
- Representantes da Sociedade Civil:
d) Fabio Lucas Madella;
e) Daniela Teston;
f) Vagner Luis Dario.
Parágrafo único. O presidente da Comissão Especial Eleitoral será o Sr. Francisco Marcos Geremia e o secretário o Sr. Fabio Lucas Madella, com atribuição de promover e regular o andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - conduzir o processo de escolha;
II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III - providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
IV - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
V - Escolher e divulgar os locais de votação;
VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII - resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, em 22 de março de 2019.

_____
Joceni Bertan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 005/2019

Publicação Nº 1955676

Resolução CMDCA Nº 05/2019
Dispõe sobre a Inscrição de Programas/Serviços ou Projetos Governamentais ou Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Coronel Martins/SC.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Coronel Martins – SC, em reunião realizada na data 21 de março de 2019, no uso de sua competência,

Considerando, a Lei nº 8.069/90 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Lei Municipal n° 86/1997 - que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 05/2017 do CMDCA de Coronel Martins que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas/Serviços ou Projetos Governamentais ou Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Coronel Martins que tenham por objetivo a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e a educação profissional de adolescentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Proceder à inscrição do Programa CIEE Aprendiz:

Nº 002 – PROGRAMA CIEE APRENDIZ:
Executante: CIEE/SC – Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina.
Público alvo: Adolescentes a partir de 14 anos e Jovens de 18 a 24 anos incompletos.

Objetivo do Programa: Desenvolver competências e habilidades pertinentes ás funções definidas garantindo ao adolescente e aos jovens conteúdos de aprendizagem teórica e prática para sua formação pessoal e qualificação profissional, possibilitando o ingresso no mercado formal de trabalho, na condição de aprendiz, favorecendo a sua promoção, resgate social e inclusão profissional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, em 22 de março de 2019.
Joceni Bertan
Presidente do CMDCA

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 001 FHMCP -2019

Publicação Nº 1955330

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
001/2019 - FHMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
05	RAQUEL DA CRUZ SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Correia Pinto SC, 15 de Fevereiro de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 001 MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955332

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
01	ROSELENE TELMA DEL MONACO SENE	03 - MEDICO - ESF
02	ISRAEL SERRANO PINET	01 - MEDICO CLINICO GERAL - 40 h
06	JORGE OBERHOFER CHAMMAS	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h

Correia Pinto SC, 18 de Fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo

( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 002 -MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955339

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
07	JOÃO PEDRO V. VEIGA P. DA CUNHA	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h

Correia Pinto SC, 19 de Fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos

( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 003 - MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955341

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
03	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	03 - MEDICO - ESF
09	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	01 - MEDICO CLINICO GERAL - 40 h

Correia Pinto SC, 26 de Fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES

( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 004 - MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955344

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
04	CAROLINE FARIAS AMORIM	03 - MEDICO - ESF

Correia Pinto SC, 28 de Fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 005 -MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955346

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
005/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
10	FELISBERTO MOURA	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h

Correia Pinto SC, 28 de Fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 006- MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955350

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
12	REGINALDO EUGENIO R. TEODORO	01 - MEDICO CLINICO GERAL - 40 h
13	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h
14	DEVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h

Correia Pinto SC, 07 de Março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 007 - MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955356

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
007/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
15	MUNIK ALVES	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h
16	BEATRIZ HUBENER LINHARES	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h

Correia Pinto SC, 11 de Março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade

( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 007 - PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955387

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
007/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
74	ANA HELLE SOUZA DE GOIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
75	DEISE MARTA O. DA SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
76	MARTA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
77	ANDREZA MARLI DO S. SCHROEDER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
78	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
79	PAOLA FREITAS LOURENÇO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
12	OSNI ROGERIO RAMOS	MOTORISTA - A
14	ELSSON DUARTE	MOTORISTA - A
06	JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA - C
07	DELAMAR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA - C
05	GISLAINE APª MARTINS MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ADM

Correia Pinto SC, 08 de Fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente

( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 008 - MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955443

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
17	SEBASTIAO CELIO H. COELHO FILHO	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h
19	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h

Correia Pinto SC, 12 de Março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 008 - PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955391

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
008/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
21	ALEX JUNIOR AMARAL GASPAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
22	CARLOS FERNANDO PERAO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
23	SEBASTIAO ARIALDO TELES DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
80	CLEIDIMAR DA SILVA JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
81	SANDRA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
09	ADEMIR DA LUZ	MOTORISTA - C
10	JULIO CESAR DE PAULA	MOTORISTA - C
Correia Pinto SC, 12 de Fevereiro de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 009 - MÉDICOS - 2019

Publicação Nº 1955447

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
009/2019 - MEDICOS

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 8.1 do Edital nº 005/2018, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no item 3.3.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 8.1. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 1410/2019, de 18/02/2019.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
20	LUCIANA GOMES PINHEIRO	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h
21	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	02 - MEDICO CLINICO GERAL - 20 h

Correia Pinto SC, 19 de Março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 009 -PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955394

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
009/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
24	SIDNEI MELO TOONDOLFO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
82	MARIELI DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
83	EDRIELE GARCIA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
11	PAULO CEZAR DOS SANTOS	MOTORISTA - C
Correia Pinto SC, 14 de Fevereiro de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 010 -PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955398

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
010/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
84	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A
01	CARLOS ROBERTO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
03	ARLETE TEREZINHA DA SILVA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
06	REINALDO GALDINO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
11	AMADEUS OLIBONI	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
02	GILBERTO GONÇALVES SOUZA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
03	AIRTON FRANÇA RODRIGUES	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
04	MARCIO ALEXANDRE DA S. WOLFF	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
05	DIONE DO NASCIMENTO PIRES	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
06	JOÃO MARIA PAES DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO

Correia Pinto SC, 19 de Fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 011 - PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955402

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
011/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
09	CRISTIANO ABREU BASTOS	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
08	ALISSON NORATO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
09	FERNANDO DA SILVA E SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
Correia Pinto SC, 21 de Fevereiro de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 012 - PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955405

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
012/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
10	IGOR WALTRICK PAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
12	PAULO CESAR DA ROSA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
Correia Pinto SC, 25 de Fevereiro de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo

( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 013 - PREFEITURA -2019

Publicação Nº 1955407

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
013/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
13	DIEGO TELES DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - B
10	ARLINDO MUNIZ DE SOUZA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
Correia Pinto SC, 26 de Fevereiro de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens

( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 014 - PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955409

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
014/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
03	MARILEIA CAPISTRANO C. DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAÚDE - ESF - SÃO JOÃO
Correia Pinto SC, 06 de Março de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES

( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO Nº 015 - PREFEITURA - 2019

Publicação Nº 1955418

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
015/2019 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
04	KALIANA SOUZA BATISTA	AG. COM. DE SAÚDE - ESF - SÃO JOÃO
Correia Pinto SC, 07 de Março de 2019.		

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____-_____ ( ) _____-_____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente_____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

DECRETO Nº 1423/2019

Publicação Nº 1955315

DECRETO Nº 1423/2019
DE 21 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2223/2019, DECRETA:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 25.418,39 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
117 3.1.90.00.00.00.3018 – Aplicações Diretas - R$ 25.418,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 25.418,39

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1018 - FUNDEB 60%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1424/2019

Publicação Nº 1955317

DECRETO Nº 1424/2019
DE 21 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2224/2019, DECRETA:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 539.759,20 (Quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1.012 – Construção, Ampliação de Unidades Escolares
118 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 100.704,01
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC
119 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 65.585,92
120 3.3.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 59.418,16

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar
121 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 23.512,40
2.019 –Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
122 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 3.074,65
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
123 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 41.059,77
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
124 3.3.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 186.404,29
125 4.4.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 539.759,20

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1022 - Transferências de Convênios – Educação, 1058 - Salário Educação 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 1090 – Transporte Escolar – Estadual, 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, 1059 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1425/2019

Publicação Nº 1955625

DECRETO Nº 1425/2019
DE 21 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que o vale-alimentação, instituído pela Lei Complementar nº 0072/2010, não possui natureza salarial ou remuneratória, conforme dispõe o seu art. 4º, inciso I;
CONSIDERANDO, que os afastamentos relacionados no art. 123 da Lei Municipal nº 0497/1993 – Estatuto do Servidor, devem ser aplicados estritamente para fins de contagem de tempo de serviço, conforme Capítulo VI do mesmo Estatuto, e não de forma extensiva para pagamento do vale-alimentação;
CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 0072/2010 veda o pagamento do vale-alimentação aos servidores que possuírem faltas injustificadas durante o mês de referência, conforme art. 1º, § 4º, o que corrobora com o entendimento de que o benefício não possui caráter remuneratório, bem como de que não deve ser aplicado o rol do art. 123 do Estatuto;
CONSIDERANDO, a existência de requerimentos administrativos e demandas judiciais nesse sentido, visando esclarecer a correta forma de aplicação da lei, a qual vem sendo aplicada desde a sua aprovação, e no intuito de manter as finanças públicas dentro do orçamentariamente planejado, DECRETA:

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0072/2010, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Complementar nº 0072/2010, que institui o vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Para fins do disposto no art.1º da Lei Complementar nº 0072/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir vale-alimentação para os servidores públicos municipais em atividade, considera-se "em atividade" os seguintes afastamentos:
I - férias;
II - casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da celebração;

III - luto pelo falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho, irmão, por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do falecimento;
IV - licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias consecutivos;
V - licença paternidade, por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do nascimento;
VI - júri e outros serviços obrigatórios;
VII - designação para exercício de cargos de provimento em comissão em órgão do Município, suas autarquias e Fundações Públicas;
VIII - doação de sangue por 01 (um) dia no ano;
IX - para alistar-se como eleitor, até 02 (dois) dias;
X - desempenho de mandato classista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11/2019 PMCP

Publicação Nº 1956590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11/2019 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, declara a, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CISAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CREDENCIADOS AO CISAMA, NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, EM ANIMAIS SEM TUTORES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CADASTRO UNÍCO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

O valor será de R$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

A empresa contratada é CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINESE, CNPJ:11.173.405/0001-48

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico nº 402/2018 cujo o objeto é DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CISAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CREDENCIADOS AO CISAMA, NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, EM ANIMAIS SEM TUTORES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CADASTRO UNÍCO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

Correia Pinto, 22 de março de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2223/2019

Publicação Nº 1955323

LEI MUNICIPAL Nº 2223/2019
DE 21 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 25.418,39 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
117 3.1.90.00.00.00.3018 – Aplicações Diretas - R$ 25.418,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 25.418,39

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1018 - FUNDEB 60%.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2224/2019

Publicação Nº 1955324

LEI MUNICIPAL Nº 2224/2019
DE 21 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 539.759,20 (Quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1.012 – Construção, Ampliação de Unidades Escolares
118 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 100.704,01
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC
119 4.4.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 65.585,92
120 3.3.90.00.00.00.3032 – Aplicações Diretas - R$ 59.418,16
2.016 – Manutenção da Merenda Escolar
121 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 23.512,40
2.019 –Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
122 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 3.074,65
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
123 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 41.059,77
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
124 3.3.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 186.404,29
125 4.4.90.00.00.00.507 – Aplicações Diretas - R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 539.759,20
Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1022 - Transferências de Convênios – Educação, 1058 - Salário Educação 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 1090 – Transporte Escolar – Estadual, 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, 1059 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19

Publicação Nº 1956788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: HANSA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 83.109.108/0001-44 e inscrição Estadual nº 252.007.123, estabelecida na Estrada Pedra de Amolar nº 20, bairro Pedra de Amolar, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	FRETAMENTO DE ÔNIBUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, ÔNIBUS COM MÍNIMO DE 46 PASSAGEIROS SENTADOS SEMI-LEITO, SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO,CALEFAÇÃO,TOALETE,-FRIGOBAR, SOM E VÍDEO AMBIENTE, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E (COMBUSTÍVEL), O VEÍCULO PARA TRANSPORTE DEVE TER ANO MÍNIMO 2011, A QUILOMETRAGEM INICIA NO PONTO DE PARTIDA ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO.	KM	25.000	R$ 4,57	R$ 114.250,00
02	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS COM 26 LUGARES, BANCO SOFT, COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, FRIGOBAR, SOM, E VÍDEO AMBIENTE, SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E (COMBUSTÍVEL), O VEÍCULO PARA TRANSPORTE DEVE TER ANO E FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2013, A QUILOMETRAGEM. INICIA NO PONTO DE PARTIDA ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO.	KM	40.000	R$ 3,82	R$ 152.800,00
				TOTAL	R$ 267.050,00

Data da Assinatura: 14/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/19

Publicação Nº 1956789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AUTO MECANICA RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 13.111.225/0001-67 e inscrição Estadual nº 256.300.178, estabelecida na Avenida Maria Marangoni nº 95, bairro Vila do Salto, município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CEP 89.128-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL (CAMINHONETE, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) , com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência 24 HORAS de socorro (guincho), conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Anexo I.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	DESCONTO PERCENTUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica mecânica e eletro hidráulica para os veículos pesados da frota municipal (caminhonete, micro-ônibus, ônibus e caminhão)	Hora	2.200		R$ 82,00	R$ 180.400,00
02	DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS - SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES	Porcentagem		10%	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
03	DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS - SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES	Porcentagem		10%	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
					TOTAL	R$ 400.400,00

Data da Assinatura: 14/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19

Publicação Nº 1956790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.614.095/0001-27 e inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Travessa São Abílio nº 55, bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-215.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES- A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA DA SEGUINTE FORMA: - RETIRADA TOTAL DA ÁGUA ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO OU BOMBEAMENTO; - ESFRAGAÇÃO; - RETIRADA DE RESÍDUOS; - APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO; - ENXÁGUE DA ÁREA INTERNA E SECAGEM DA CAIXA; - ENCHIMENTO DA CAIXA COM ADIÇÃO DE POTABILIZADOR.	UN	56	R$ 125,3806	R$ 7.021,31
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES- A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA DA SEGUINTE FORMA: - RETIRADA TOTAL DA ÁGUA ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO OU BOMBEAMENTO; - ESFRAGAÇÃO; - RETIRADA DE RESÍDUOS; - APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO; - ENXÁGUE DA ÁREA INTERNA E SECAGEM DA CAIXA; - ENCHIMENTO DA CAIXA COM ADIÇÃO DE POTABILIZADOR.	UN	104	R$ 147,329	R$ 15.322,22

03	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES- A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA DA SEGUINTE FORMA: - RETIRADA TOTAL DA ÁGUA ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO OU BOMBEAMENTO; - ESFRAGAÇÃO; - RETIRADA DE RESÍDUOS; - APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO; - ENXÁGUE DA ÁREA INTERNA E SECAGEM DA CAIXA; - ENCHIMENTO DA CAIXA COM ADIÇÃO DE POTABILIZADOR.	UN	8	R$ 206,8831	R$ 1.655,06
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES- A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA DA SEGUINTE FORMA: - RETIRADA TOTAL DA ÁGUA ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO OU BOMBEAMENTO; - ESFRAGAÇÃO; - RETIRADA DE RESÍDUOS; - APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO; - ENXÁGUE DA ÁREA INTERNA E SECAGEM DA CAIXA; - ENCHIMENTO DA CAIXA COM ADIÇÃO DE POTABILIZADOR.	UN	4	R$ 272,7096	R$ 1.090,84
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES- A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA DA SEGUINTE FORMA: - RETIRADA TOTAL DA ÁGUA ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO OU BOMBEAMENTO; - ESFRAGAÇÃO; - RETIRADA DE RESÍDUOS; - APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO; - ENXÁGUE DA ÁREA INTERNA E SECAGEM DA CAIXA; - ENCHIMENTO DA CAIXA COM ADIÇÃO DE POTABILIZADOR.	UN	4	R$ 352,6417	R$ 1.410,57
				TOTAL DO LOTE	R$ 26.500,00

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/19

Publicação Nº 1956791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.961.465/0001-58 e inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Coronel Dulcídio nº 2122, bairro Água Verde, município de Curitiba, CEP 80.250-100, Estado do Paraná
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES: - APLICAÇÃO DE INSETICIDA, EM TODOS OS PONTOS INTERNOS E EXTERNOS TAIS COMO: * PAREDES, RODAPÉS, CANTOS, FRESTAS, CAIXA DE GORDURA E PASSAGEM, RALOS, BOCAS DE LOBO, LIXEIRAS, BATENTES DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS PONTOS POSSÍVEIS DE INFESTAÇÃO. - DEVERÁ SER REALIZADA PARA CONTROLAR INSETOS RASTEIROS (BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS, ETC.).	M²	69.582,32	R$ 1,2079	R$ 84.050,99

02	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES - O CONTROLE DEVERÁ SER FEITO COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUE MATAM O ANIMAL POR CAPTURA OU INGESTÃO; - OS PRODUTOS DEVEM SER COLOCADOS EM PORTA ISCAS (PONTOS DE CONTROLE) INVIOLÁVEIS OU POSTO DE ISCAGEM FIXOS; - OS PORTA ISCAS DEVERÃO ESTAR NUMERADOS PARA FACILITAR O MAPEAMENTO DA INFESTAÇÃO TORNANDO O PROCESSO MAIS SEGURO; - O MÉTODO DESCRITO DEVERÁ SER UTILIZADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; - TODOS OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	M²	69.582,32	R$ 1,5945	R$ 110.949,01
				TOTAL DO LOTE	R$ 195.000,00

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/19

Publicação Nº 1956792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORUPÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.403.596.0001/69 e inscrição Estadual nº 253.936.365, estabelecida na Roberto Seidel, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA USO DAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,13 KG.	UN	NACIONAL GÁS BUTANO	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
02	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,45 KG.	UN	NACIONAL GÁS BUTANO	130	R$ 326,00	R$ 42.380,00
					TOTAL	R$ 49.880,00

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/19

Publicação Nº 1956793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.622.347/0001-83 e inscrição Estadual nº 257.538.364, estabelecida na Rua Adenilson Teles dos Santos, nº 123, Itoupavazinha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89070-536.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ CONTEMPLADO NO PROJETO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE).

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	20	R$ 74,736	R$ 1.494,72
02	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO EDESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	115	R$ 135,6325	R$ 15.597,74
03	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO DE ATÉ 12000 BTUS.	HORAS	40	R$ 33,7697	R$ 1.350,79
04	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE ATÉ 12000 BTUS.	HORAS	100	R$ 33,7697	R$ 3.376,97
05	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410 PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS.	UN	30	R$ 125,1141	R$ 3.753,42
06	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS.	SERV.	20	R$ 44,8418	R$ 896,84

07	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS.	SERV.	20	R$ 94,1124	R$ 1.882,25
08	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS.	SERV.	25	R$ 59,1124	R$ 1.494,73
09	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS.	SERV.	40	R$ 178,8135	R$ 7.152,54
				TOTAL LOTE 01	**R$ 37.000,00**

Data da Assinatura: 18/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/19

Publicação Nº 1956794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: CLAUDIA BEATRIZ DE LIMA GOBI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.216.503/0001-79 e inscrição Estadual nº 257.502.610, estabelecida na Rua Roberto Seidel, nº 1679, Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ CONTEMPLADO NO PROJETO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE).

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADOS, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	2	R$ 117,9613	R$ 235,92
02	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIALE PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	8	R$ 206,6977	R$ 1.653,58
03	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	HORAS	20	R$ 42,702	R$ 854,04
04	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24001 ATÉ 30000 BTUS.	HORAS	50	R$ 46,1229	R$ 2.306,15
05	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410 PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS.	UN	10	R$ 177,5317	R$ 1,775,32
06	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.	SERV.	05	R$ 87,2914	R$ 436,46

	*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS.				
07	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO. *CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS..	SERV.	10	R$ 123,8594	R$ 1.238,59
08	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO. *CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS.	SERV.	05	R$ 109,1142	R$ 545,57
09	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO. *CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	20	R$ 247,7187	R$ 4.954,37
				TOTAL LOTE 03	**R$ 14.000,00**

Data da Assinatura: 18/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/19

Publicação Nº 1956795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AUTO MECANICA RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 13.111.225/0001-67 e inscrição Estadual nº 256.300.178, estabelecida na Avenida Maria Marangoni nº 95, bairro Vila do Salto, município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CEP 89.128-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOLAS, BUCHAS, GRAXEIRAS E SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE UM MOLEJO	20	H	R$ 80,00	R$ 1.600,00
2	MÃO DE OBRA DE REBATER MOLEJO	20	H	R$ 80,00	R$ 1.600,00
3	MÃO DE OBRA DE REBATER MOLEJO E CONTRA FEIXE	20	H	R$ 81,00	R$ 1.620,00
4	MÃO DE OBRA BRAÇO V	20	H	R$ 81,00	R$ 1.620,00
5	MÃO DE OBRA BRAÇO DE TIRANTE	20	H	R$ 81,00	R$ 1.620,00
6	MÃO DE OBRA BOLSA DE PNEUMÁTICO DE ENCAIXE	20	H	R$ 81,00	R$ 1.620,00
7	MÃO DE OBRA BOLSA DE PNEUMÁTICO PARA-FUSAR	20	H	R$ 81,00	R$ 1.620,00
				TOTAL LOTE 01	R$ 11.300,00

Data da Assinatura: 18/01/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/19

Publicação Nº 1956796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.722.310/0001-24 e inscrição Estadual nº 256.590.621, estabelecida na rua Feliciano Bortolini, nº 1004, Sala 03, bairro Barra Do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.260-180.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE" PARA USO DO CRAS NO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
04	BATATA PALHA, PRODUTO CROCANTE, BEM CONSERVADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 G.	EMB. 400GR	TUBIFRITAS	15	R$ 13,14	R$ 197,10
15	PEPINO EM CONSERVA: PEPINO NA CONSERVA ACONDICIONADO EM VIDRO DE 300 GRAMAS. BEM VEDADO E COM LACRE DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	EMB. 300GR	TOSCANA	20	R$ 4,75	R$ 95,00
16	SUCO DE UVA INTEGRAL OU CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. - NÃO ALCOÓLICO 100% NATURAL, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. - EMBALAGEM - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LONGA VIDA, FRASCOS DE POLIETILENO OU VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTES. PRAZO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	CAMPO LARGO	10	R$ 10,40	R$ 104,00
20	ODORIZADOR DE AMBIENTES (TIPO BOM AR). DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA, AEROSOL,	UN	ULTRA FRESCH	10	R$ 9,30	R$ 93,00

	BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 22 MESES A PARTIR DA ENTREGA. TUBO COM 360 ML.					
26	SABONETE BARRA: SABONETE EM BARRA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UN	YPE	100	R$ 1,20	R$ 120,00
27	SABONETE LÍQUIDO: SUAVE, PH ENTRE 5,5 E 8,5. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, EDTA, BHT, PERFUME E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML.	EMB. 500ML	BELADONA	20	R$ 8,05	R$ 161,00
28	BANDEJA DE ISOPOR 1R (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES): BANDEJA DE ISOPOR NA COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	EMB. 100 UND.	DARNEL	60	R$ 16,27	R$ 976,20
29	BOBINA DE SACO PLÁSTICO: ROLO PICOTADO DE FOLHAS DE SACO PLÁSTICO NAS MEDIDAS A PARTIR DE 22,5X37CM, COM 50 UNIDADES CADA BOBINA.	UN	BOMPACK	10	R$ 4,00	R$ 40,00
30	COLHER PLÁSTICA (PACOTE COM 50 UNIDADES). COLHERES PARA REFEIÇÕES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM MATERIAIS ESTRANHOS, REBARBAS, RACHADURAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA SEM VIOLAÇÕES E CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	EMB. 50 UND.	STRAWPLAST	10	R$ 4,18	R$ 41,80
31	COPOS DE ISOPOR: COPOS TÉRMICOS DE ISOPOR COM MÍNIMO 300ML DE CAPACIDADE, EMBALAGENS COM 25 UNIDADES CADA.	EMB. 25 UND.	DART	100	R$ 4,86	R$ 486,00
32	FÓSFORO: FÓSFOROS LONGOS, DE SEGURANÇA, PALITOS DE MADEIRA, COM 50 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. COM SELO DO INMETRO.	CX. 50 UND.	FIAT	20	R$ 3,30	R$ 66,00
33	GARFINHOS DESCARTÁVEIS: GARFOS PARA REFEIÇÃO, FEITOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM REBARBAS, ARESTAS E RACHADURAS, CONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INVIOLADA COM 50 UNIDADES CADA.	EMB. 50 UND.	STRAWPLAST	30	R$ 3,64	R$ 109,20
36	PAPEL TOALHA BRANCO, PRIMEIRA LINHA, VIRGEM, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTER FOLHADO, UMA DOBRA, SEPARADO DE TAL FORMA QUE SÓ PERMITA A RETIRADA DE FOLHA A FOLHA DE DENTRO DO	FARDO	SORELA	20	R$ 4,13	R$ 82,60

	SUPORTE. PACOTE COM 2 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 22CMX20CM.					
					TOTAL	**R$ 2.571,90**

Data da Assinatura: 04/02/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/19

Publicação Nº 1956797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE" PARA USO DO CRAS NO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
21	CONDICIONADOR PARA CABELOS PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 200 ML.	EMB. 200ML	MONANGE	100	R$ 8,45	R$ 845,00
22	CREME DENTAL A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, ANTIPLACAS, 90 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	EMB. 90GR	DENTIL	100	R$ 2,38	R$ 238,00
25	ESCOVA DENTAL SIMPLES DE CABEÇA MÉDIA. PARA ADULTO EM CORES VARIADAS.	UN	DENTIL	50	R$ 3,74	R$ 187,00
34	GUARDANAPOS DE FOLHAS DUPLAS FEITOS DE PAPEL BRANCO SEM MATERIAIS ESTRANHOS, NA MEDIDA DE 33X30 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	EMB. 50 UND.	BOB	200	R$ 2,10	R$ 420,00
37	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS RESISTENTES, COM 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, SEM REBARBAS E EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE.	EMB. 10 UND.	BOMPACK	200	R$ 2,80	R$ 560,00
38	ROLO DE PAPEL MANTEIGA: PAPEL MANTEIGA PARA USO DOMÉSTICO, EM ROLO DE 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO.	UN	BOMPACK	5	R$ 3,20	R$ 16,00
					TOTAL	**R$ 2.266,00**

Data da Assinatura: 04/02/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/19

Publicação Nº 1956798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE" PARA USO DO CRAS NO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	AMENDOIM CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	EMB. 1KG	PINDUCA	10	R$ 12,40	R$ 124,00
02	BALAS MASTIGÁVEIS DE FRUTAS OU SABOR IOGURTE, INTACTAS E SEM DERRETIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA INVIOLADA.EMBALAGEM 200 GRAMAS.	EMB. 200GR	PRODASA	150	R$ 2,65	R$ 397,50
03	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 120GR - INGREDIENTES: AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL FRACIONADA; CACAU EM PÓ; LEITE EM PÓ INTEGRAL; SORO DE LEITE EM PÓ; EMULSIFICANTE LACITINA E ESTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO E AROMATIZANTE. DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN	ARCOR	200	R$ 3,80	R$ 760,00
06	BISCOITO TIPO WAFER 140 GRAMAS, RECHEIO DE MORANGO, BAUNILHA OU CHOCOLATE. OS BISCOITOS DEVEM ESTAR CROCANTES E INTACTOS, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL SEM VIOLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	PADUA	300	R$ 1,70	R$ 510,00
07	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 1KG.	EMB. 1KG	ARCOR	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
08	CHOCOLATE TIPO BIS: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, COM BISCOITO TIPO WAFFER, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	BIS	150	R$ 4,00	R$ 600,00

	E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL COBERTA COM PLÁSTICO, NA APRESENTAÇÃO DE 126 GRAMAS.					
11	PIRULITO: PIRULITOS EMBALADOS NDIVIDUALMENTE DISPOSTOS EM EMBALAGEM DE 700 GRAMAS. FEITO COM: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE.	EMB. 700GR.	DORI	50	R$ 7,70	R$ 385,00
13	SOPÃO PRONTO: MISTURA PARA SOPA PRONTA, SABORES VARIADOS, BEM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL ESPECÍFICA E COM TODOS OS DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE IMPRESSOS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	EMB. 100GR	ORIENTE	20	R$ 4,30	R$ 86,00
23	DESODORANTE FEMININO AEROSOL 90 GR - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL COM FRAGRÂNCIA FEMININA. COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 90GR, REGISTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UN	REXONA	100	R$ 9,97	R$ 997,00
24	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL 90 GR - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL COM FRAGRÂNCIA MASCULINA. COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 90GR, REGISTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UN	REXONA	100	R$ 9,97	R$ 997,00
35	PACOTE DE BEXIGA: BALÃO (BEXIGA) N° 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR LISA, COM VALIDADE DE 3 ANOS E APROVADO PELO	PCT. 50 UND.	SÃO ROQUE	30	R$ 8,99	R$ 269,70

	INMETRO.					
					TOTAL	**R$ 6.576,20**

Data da Assinatura: 04/02/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/19

Publicação Nº 1956799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.158.202/0003-03 e inscrição estadual nº 258.733.497, estabelecida na Rua Florentina Pereira Jasper, nº 910, Sala B, Bairro Porto Grande, município de Araquari Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SEM INSTALAÇÃO), DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA A INSTALAÇÃO NA SEDE DO CEJAC E PARA OS CONTAINERS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUs, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FUNÇÃO "TIMER ON/OFF", FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUIDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	UN	AGRATTO	12	R$ 2.309,00	R$ 27.708,00

Data da Assinatura: 25/02/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/19

Publicação Nº 1956800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: MAC CARLESSO ELETRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.074.486/0001-04 e inscrição estadual nº 083.190.64-3, estabelecida na Avenida Leitão da Silva, nº 765, Sala 302, Bairro Gurigica, município de Vitória, Estado do Espirito Santo, CEP 29.046-010.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SEM INSTALAÇÃO), DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA A INSTALAÇÃO NA SEDE DO CEJAC E PARA OS CONTAINERS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	CONDICIONADOR DE AR 22.000BTUs, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FUNÇÃO "TIMER ON/OFF", FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUIDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	UN	ELGIN	5	R$ 3.141,00	R$ 15.705,00

Data da Assinatura: 25/02/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/19

Publicação Nº 1956801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01 e inscrição estadual nº 083.518.62-2, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da penha, nº 2796, Sala 809, Bairro Santa Luiza, município de Vitória, Estado do Espirito Santo, CEP 29.045-402.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SEM INSTALAÇÃO), DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA A INSTALAÇÃO NA SEDE DO CEJAC E PARA OS CONTAINERS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUs, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FUNÇÃO "TIMER ON/OFF", FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUIDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR. GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	UN	ECOBLU	5	R$ 1.755,00	R$ 8.775,00

Data da Assinatura: 25/02/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/19

Publicação Nº 1956802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 16.858.182/0001-76 e inscrição Estadual nº 251.504.514, estabelecida na rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM, uso doméstico, embalagem de 1 litro	L	SALBA	1.400	R$ 4,99	R$ 6.986,00
04	Álcool etílico hidratado 70º INPM, uso doméstico, embalagem de 1 litro.	L	SALBA	1.000	R$ 4,35	R$ 4.350,00
09	BALDE - Confeccionado em plástico de alta qualidade, com alça em ferro e cores sortidas. Capacidade 20 litros.	UN	ARQPLAST	100	R$ 6,60	R$ 600,00
10	CABO DE VASSOURA, EM MADEIRA REVESTIDA EM PLáSTICO.;1,20 MT	UN	CANADA	40	R$ 2,50	R$ 100,00
27	Dispensador papel higiênico, Dimensões (alt. x larg. x prof.): 265 mm x 285mm x 115mm Material: plástico polipropileno composto aditivado abertura: sistema com chave utilização: papel higiênico rolão 300/ 500 mts rolo com no máximo 230 mm de diâmetro.	UN	BELLPUS	25	R$ 17,00	R$ 425,00
28	DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHA,Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Abertura: Sistema com chave Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras	UN	BELLPLUS	40	R$ 17,00	R$ 680,00
44	LIMPA VIDROS Limpeza de vidros em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com pulverizador.	EMB. 500ML	SALBA	200	R$ 3,30	R$ 660,00
45	Limpador multiuso,Limpeza de pisos em geral. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 500 ml.	EMB. 500ML	SALBA	900	R$ 1,63	R$ 1.467,00
47	LUSTRA MÓVEIS, PERFUMADO,200 ML, COMPOSIÇÃO: SILICONE, OLVENTE DE PETRÓLEO, EMULSIFICANTE, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA.	UN	WORKER	40	R$ 165	R$ 66,00
65	Papel toalha,Branco, primeira linha, virgem, 100% celulose, não reciclado, inter folhado, uma dobra, separado de tal forma que só permita a retirada de folha a folha de dentro do suporte. Pacote com 2 rolos. Especificação mínima de 22cmx20cm.	PCT	FACE A FACE	1.200	R$ 2,70	R$ 3.240,00
72	Refil sabonete líquido, embalagem 800 ml, aparência e odor: Líquido Perolado, perfumado. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Solubilidade na água: 100%, PH 100%: 5,5 - 6,0. Fragrância: sortido	EMB. 800ML	SALBA	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
77	Sabão em barra azul, biodegradável, azul, para limpeza em geral produto de 1ª linha, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro NA ANVISA (pct c/ 5 uni).	EMB. 5UN	ZAVASKI	20	R$ 5,50	R$ 110,00
79	Sabonácio Cremoso: Aniônico, espessante, alcalinizante, abrasivo, contém tensoativo biodegradável (EMBALAGEM DE 300 ML)	EMB. 300ML	SALBA	950	R$ 1,60	R$ 1.520,00

81	Sabonete Líquido: Suave, pH entre 5,5 e 8,5. Composição: extrato de soja, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, EDTA, BHT, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de registro no Ministério da Saúde (EMB. 5 LTS).	EMB. 5L	SALBA	350	R$ 11,60	R$ 4.060,00
82	Sabonete bactericida. Sabonete liquido bactericida de ação rápida para antissepsia das mãos dos profissionais da área de alimentos. Eliminação 99,9% dos germes e bactérias. Ativo: Triclosan 0,4%. Embalagem de 800 gramas	EMB. 800GR	SALBA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
90	Saco de lixo 60 litros - Na cor preto, com no mínimo 7 micras, com medidas mínimas 58x76cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	FARDO	IDEAL	100	R$ 27,85	R$ 2.785,00
93	TIRA LIMO 500ML - PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL (ÁREA DE SAÚDE). COMPOSIÇÃO: ALQULBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMB. 500ML	VEJA	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
					TOTAL	R$ 30.624,00

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/19

Publicação Nº 1956803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.722.310/0001-24 e inscrição Estadual nº 256.590.621, estabelecida na rua Feliciano Bortolini, nº 1004, Sala 03, bairro Barra Do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.260-180.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
19	Desengordurante Aspecto físico líquido solúvel, de baixa alcalinidade, odor suave, de aparência opaca. Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Água.Com pulverizador. Aplicação: limpeza em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 500 ml	FRASCO 500ML	BELADONA	800	R$ 2,06	R$ 1.648,00
20	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS CABO LONGO	UN	DALCIN	60	R$ 4,00	R$ 240,00
32	ESCOVA DE MÃO - CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	DALCIN	100	R$ 1,98	R$ 198,00
61	Papel aluminío, Medindo 30 cm; com espessura de 0,11 micron,; o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 mm; medindo 7,5 m; na embalagem deve conter: código de barras, origem do produto, dimensões; deverão estar de acordo com a ABNT 14761.uni.	UN	MELLO	80	R$ 3,50	R$ 280,00
70	Refil para desodorizador de ambientes,250 ml/170 g, essências sortidas.	UN	PURO AR	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00

71	Refil para MOP Com cinta, com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência.	UN	PERFECT	30	R$ 29,00	R$ 870,00
78	Sabão em pó, Princípio ativo: SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1Kg. Teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=11,5 máximo, solução 1% p/p. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. Validade mínima de 2 anos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. embalagem de 1 kg.	EMB. KG	BREEZE	550	R$ 2,99	R$ 1.644,50
89	Saco de lixo 40 litros - Na cor preto, com no mínimo 3 micras de espessura, com medidas mínimas de 50 x 60 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	FARDO	NAVEPLAST	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
					TOTAL	R$ 7.170,50

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/19

Publicação Nº 1956804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.358/0001-30 e inscrição Estadual nº 256.674.140, estabelecida na Rua Luiz Bollmann nº 83 – 25 de Julho, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-241.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
36	ESTOPA COLORIDA, PARA USO EM GERAL EM OFICINAS E VEÍCULOS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTITUIDA DE PEDAÇOS DE TECIDO COSTURADOS UM AO OUTRO.	KG	CONFECÇÃO NB	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
48	LUVA AMARELA para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Com CA, tamanhos G.	PAR	VOLK	100	R$ 2,37	R$ 237,00
49	LUVA AMARELA PARA LIMPEZA Composição: borracha de látex natural, com	PAR	VOLK	100	R$ 2,37	R$ 237,00
50	LUVA AMARELA PARA LIMPEZA Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Com CA, tamanhos P	PAR	VOLK	60	R$ 2,37	R$ 142,20
51	LUVA LATEX FORRADA Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Tamanho G	PAR	VOLK	100	R$ 2,37	R$ 237,00
52	LUVA LATEX FORRADA, Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Com CA. Tamanho M	PAR	VOLK	100	R$ 2,37	R$ 237,00
53	LUVA LATEX FORRADA, 52Luva látex forrada Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Tamanho P	PAR	VOLK	60	R$ 2,37	R$ 142,20

54	LUVA DE PROCEDIMENTO, de látex, descartável. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Tamanhos P, M e G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	VOLK	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
55	LUVA PLASTICA, de plástico, descartável. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Tamanhos P, M e G. Pacote com 100 unidades	CAIXA	VOLK	100	R$ 1,84	R$ 184,00
					TOTAL	R$ 5.906,40

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/19

Publicação Nº 1956805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20 e inscrição estadual nº 254.612.903, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 400, Bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.255-400.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
22	DESINFETANTE: Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição desinfetante de 1ª qualidade, composição 2- fenilfenol 1.20%, sabão, óleo de pinho, solventes, EDTA formol, corante, perfume e água Composição aromática: eucalipto. Validade mínima de 3 anos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros	EMB. 5 LITROS	BELLA DONNA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
62	PAPEL HIGIÊNICO Picotado, branco, 100% fibras naturais celulósica, gofrado, com relevo, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Deverá ser entregue, juntamente com a amostra laudo microbiológico do fabricante, dentro da validade, conforme portaria 1.480 de 31/12/90. Rolos de 60m.	PC64	FAMILIAR ESPECIAL	650	R$ 47,98	R$ 31.187,00
67	PAPEL TOALHA interfolhado 2 dobras interfolhado com 1000 folhas, para secagem de mãos. Branco, não reciclado. Papel deverá ser de Primeira Qualidade.	FARDO	DAMA	600	R$ 5,90	R$ 3.540,00
					TOTAL	R$ 37.227,00

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19

Publicação Nº 1956806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JAIR NUNES PRESTES 76642194934, inscrita no CNPJ sob o nº 23.994.427/0001-58 e inscrição estadual nº 258586524, estabelecida na Rua Duque de Caixias, nº 22, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	Água sanitária, À base de cloro. Sem odor. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,5%, classe corrosivo: 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular do cloro: 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima de 6 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 5 litros	L	SÃO PAULO	800	R$ 5,40	R$ 4.320,00
5	Álcool etílico 70%.Embalagem de 800 ml para display de higienização de mãos	UN	COPALISE	800	R$ 6,40	R$ 5.120,00
7	Amaciante de 1ª qualidade. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado. Características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%) entre 3,0 e 3,6. Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, perfume, preservante, corante, acidulante e água. Dosagem de 6 a 8ml por quilo de roupa seca, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros	EMB. 5 LITROS	SOFT PLUS	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
42	KIT DE LIMPEZA MOP Estrutura em polipropileno injetado; Clip de fixação para haste; Balde removível com capacidade de 25 litros; Cabo: 96cm x 126cm, Sistema de espremedor com pressão superior; Alça em aço tubular com pintura eletrostática; Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização; Podendo usá-lo no plano/vertical. O kit deverá conter um balde, um esfregão, um cabo e balde para centrifugação	KIT	EMBRAST	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
69	Pedra Sanitária: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, corantes e fragrância. Não contém paradiclorobenzeno. Peso: 25 g	PCT	COPALISE	700	R$ 0,60	R$ 420,00
					TOTAL	R$ 14.050,00

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/19

Publicação Nº 1956807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87 e inscrição estadual nº 90.425350-25, estabelecida na Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, Bairro CIC, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-590.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
12	CESTO TELADO 11 LTS	UN	AR-QPLAST	10	R$ 2,00	R$ 80,00
13	CLORO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	BELDO-NA	200	R$ 2,00	R$ 400,00
14	Cloro. Embalagem de 5 litros	L	BELADO-NA	50	R$ 7,80	R$ 390,00
18	CREME DESENGRAXANTE 500 GRAMAS, ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES, REMOVE COM FACILIDADE: GRAXAS, ÓLEOS, FULIGEM, ETC	FRAS-CO	TIRA-GRAXA	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00
21	Desinfetante, Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição desinfetante de 1ª qualidade, composição 2- fenilfenol 1.20%, sabão, óleo de pinho, solventes, E.D.T.A., formol, corante, perfume e água. Composição aromática: eucalipto. Validade mínima de 3 anos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	EMB. 2L	BELADO-NA	800	R$ 2,99	R$ 2.39200
23	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, SEM CFC. COMPOSIÇÃO: SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO. ESSENCIAS SUAVES BRANCAS E ANTI-TABACO. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRAS-CO 400ML	ULTRA-FEX	400	R$ 5,40	R$ 2.160,00
26	DISPENSADOR DUPLO PARA ÁGUA E CAFÉ, Dimensões tubo copo agua (alt.xDiametro): 750mmx85mm Dimensões tubo copo café (alt.x Diametro): 750mmx55mm Material: Polipropileno/Polietileno Dimensões Base (largurax prof.): 215mm x 130 mm Cor: Tubo Branco Base Branca Quantidade de descarte copo agua: 150copos Quantidade de descarte copo café: 240 copos	UN	BELL-PLUS	15	R$ 27,00	R$ 405,00
29	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ, Dimensões tubo copo agua (alt.x Diâmetro): 750 mm x 85mm Dimensões tubo copo cafe(alt.x Diametro): 750 mm x 55mm Material: Polipropileno/Polietileno Dimensões Base (largura.x prof.): 215mm x 130 mm Cor: Tubo Branco Base Branca Quantidade de descarte copo agua: 150 copos Quantidade de descarte copo café: 240 copos	UN	BELL-PLUS	25	R$ 27,00	R$ 675,00
46	LIXEIRA PARA BANHEIRO, COM TAMPA BASCULANTE, 18 LITROS	UN	AR-QPLAST	40	R$ 15,00	R$ 600,00
80	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	DE VIDA	25	R$ 1,00	R$ 25,00
87	Saco de lixo 20 litros - Na cor preto, com no mínimo 3 micras, com medidas mínimas de 40 cm x 49 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	FARDO	NEK	120	R$ 9,80	R$ 1.176,00
96	VASSOURA DE CRINA DE CAVALO 60 CM, COM CABO REFORÇADO.	UN	PEROVI-NHA	15	R$ 22,65	R$ 339,75
98	Vassoura de piaçava, em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira medindo 1,20m, com perfeito acabamento, uso doméstico. uni.	UN	PEROVI-NHA	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00

99	VASSOURA GARI, NYLON 40 CM, VASSOURA PARA LIMPEZA DE AREAS EXTERNAS, COM CERDAS EM NYLON E LARGURA DE 40 CM, COM CABO REFORAÇADO, CORPO EM PLÁSTICO	UN	PEROVI-NHA	60	R$ 11,90	R$ 714,00
100	VASSOURA GARI, NYLON 60 CM, VASSOURA PARA LIMPEZA DE AREAS EXTERNAS, COM CERDAS EM NYLON E LARGURA DE 40 CM, COM CABO REFORÇADO, CORPO EM PLÁSTICO	UN	PEROVI-NHA	60	R$ 16,00	R$ 960,00
					TOTAL	R$ 14.051,75

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/19

Publicação Nº 1956808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR DO CLORO: 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAS, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	VERDESAN	2.000	R$ 2,14	R$ 4.280,00
06	AMACIANTE DE ROUPAS - EMB 02 LTRS - AMACIANTE DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, AZUL, PERFUMADO. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: PH (SOL. AQUOSA 1%) ENTRE 3,0 E 3,6. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E ÁGUA, EMBALAGEM PLASTICA OPACA CONTENDO 2 LTS. DOSAGEM DE 6 A 8ML POR QUILO DE ROUPA SECA, COM TAMPA ABRE A FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	VERDESAN	400	R$ 4,13	R$ 1.652,00

11	Cera,Tipo líquida. Auto brilho, perfumada, resistente a risco, com efeito anti pó com emulsão de polietileno, plastificante com solvente e resina fumarica. Composição: ceras naturais, Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: Incolor / vermelha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 750 ml	UN	RUBI	350	R$ 3,30	R$ 1.155,00
24	DETERGENTE Biodegradável, composição: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml	UN	ZAWASKI	1.500	R$ 1,12	R$ 1.680,00
25	DETERGENTE Biodegradável, composição: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	L	VERDESAN	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
33	ESCOVA SANITÁRIA BOLA COM SUPORTE, Com cabo de polipropileno e cerdas sintéticas circulares, medidas 34,5 x 12 cm.	UN	COLOMBINA	100	R$ 3,20	R$ 320,00
39	Fósforo, Características Técnicas: Palitos de segurança longo, caixa com 240 unidades	CX	FIAT LUX	180	R$ 2,85	R$ 513,00
58	Pano de copa, Para cozinha, atoalhado, 100% algodão, em cores claras (branco, amarelo claro, verde claro, azul claro, rosa, e outras cores claras), medindo 100x66cm. uni.	UN	MARTINS	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
59	Pano de chão, Branco, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré amaciado, com trama grossa (bem fechada), medindo 100x66cm, para uso doméstico. Embalada em saco plástico transparente. uni.	UN	MARTINS	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
64	Papel isofilme, Medindo 30 cm; com espessura de 0,11 micron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 mm; medindo 7,5 m; na embalagem deve conter: código de barras, origem do produto, dimensões; deverão estar de acordo com a abnt 14761.uni.	UN	SABENSUL	150	R$ 3,90	R$ 585,00
86	Saco de lixo 30 litros - Na cor preto, com no mínimo 8 micras, medidas mínimas de 59 cm x 62 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	FARDO	SABENSUL	30	R$ 22,60	R$ 678,00
88	Saco de lixo 200 litros - Na cor preto, reforçado, 12 micras, tamanho 90cm X 110 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 50 unidade	FARDO 50UN	SABENSUL	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
					TOTAL	R$ 21.543,00

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/18

Publicação Nº 1956820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.306.465/0001-38 e inscrição Estadual nº 253.306.809, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, nº 995, Nova Brasília, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.213-401.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DENTISTAS NAS ESF'S E EM ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Abaixador de Língua descartável de madeira, pacote com 100 unidades formato convencional liso, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento,14 mm de largura,1,9mm de espessura, embalado individualmente.	PCT	THEOTO	30	R$ 2,99	R$ 89,70
57	Cureta Gracey 5-6	UN	ABCI	6	R$ 7,40	R$ 44,40
60	Cureta Gracey 13-14	UN	ABC	6	R$ 7,80	R$ 46,80
84	Gorro descartável branco. Embalagem com 100 unidades. 20G.Com tiras CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	SKY	8	R$ 10,95	R$ 87,60
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0, EMBALAGEM COM 1 PAR	PAR	SUPERMAX	800	R$ 0,86	R$ 688,00
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5, EMBALAGEM COM 1 PAR	PAR	SUPERMAX	1.000	R$ 0,85	R$ 850,00
					TOTAL	R$ 1.806,50

Data da Assinatura: 07/11/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/18

Publicação Nº 1956821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.555.143/0001-46 e inscrição Estadual nº 254.852.831, estabelecida na Rua Pedro Theisen Junior, nº 478, Bairro Aririú, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.135-420.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DENTISTAS NAS ESF'S E EM ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	Abridor de Boca de silicone adulto e infantil, caixa com duas unidades	CX	LODONTOSUL	10	R$ 5,47	R$ 54,70
07	Alveolex: indicado para prevenção e tratamento de alveolite. Apresentação: frasco 10g	FRASCO	BIODINAMICA	10	R$ 18,52	R$ 185,20
08	Alavanca Apexo 303	UN	COOPERFLEX	1	R$ 17,27	R$ 17,27
09	ALAVANCA SELDIN KIT COM 3 UNIDADES	KIT	COOPERFLEX	3	R$ 48,00	R$ 144,00
10	Alveolótomo curvo	UN	COOPERFLEX	4	R$ 63,80	R$ 255,20
18	Avental de RX para paciente adulto	UN	UNEMOL	2	R$ 165,33	R$ 255,20
20	Brunidor n° 29 oitavo simples	UN	COOPERFLEX	13	R$ 5,57	R$ 72,41
21	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA AUTOCLAVAR. PARA ESTERELIZAÇÃO COM 9X16 COM 100 UNIDADES	CX	HOSPFLEX	100	R$ 13,93	R$ 1.393,00

22	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA AUTOCLAVAR. PARA ESTERELIZAÇÃO 9X26 COM 100 UNIDADES.	CX	HOSPFLEX	100	R$ 14,67	R$ 1.467,00
23	Esculpidor Le cron	UN	COOPERFLEX	1	R$ 7,17	R$ 7,17
24	Espátula para resina composta	UN	COOPERFLEX	6	R$ 7,17	R$ 43,02
25	Espátula simples pra cimento	UN	COOPERFLEX	6	R$ 7,17	R$ 43,02
29	Broca diamantada esférica alta rotação n°1011	UN	MICRODONT	30	R$ 1,60	R$ 48,00
30	Broca Diamantada esférica alta rotação n°1012	UN	MICRODONT	30	R$ 1,60	R$ 48,00
31	Broca Diamantada esférica alta rotação n°1013	UN	MICRODONT	30	R$ 1,60	R$ 48,00
32	Broca Diamantada esférica alta rotação n°1014	UN	MICRODONT	20	R$ 1,60	R$ 32,00
33	Broca Diamantada esférica alta rotação n°1015	UN	MICRODONT	20	R$ 1,60	R$ 32,00
34	Broca Diamantada esférica alta rotação n°1016	UN	MICRODONT	20	R$ 1,60	R$ 32,00
35	Broca Diamantada esférica alta rotação n°1016 HL	UN	MICRODONT	20	R$ 1,60	R$ 32,00
36	Broca Diamantada esférica alta rotação n°1019	UN	MICRODONT	15	R$ 1,60	R$ 24,00
37	broca diamantada cônica extremidade arredondada alta rotação n°2135.	UN	MICRODONT	15	R$ 1,60	R$ 24,00
38	Broca Diamantada cônica extremidade arredondada alta rotação n°4138	UN	MICRODONT	15	R$ 1,60	R$ 24,00
39	Broca Diamantada cônica extremidade arredondada alta rotação n°3069	UN	MICRODONT	15	R$ 1,60	R$ 24,00
40	Broca diamantada cone invertido alta rotação n 1036	UN	MICRODONT	15	R$ 1,60	R$ 24,00
41	Broca Diamantada chama alta rotação n°3118	UN	MICRODONT	15	R$ 1,60	R$ 24,00
45	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X PERI APICAL	UN	UNEMOL	1	R$ 130,67	R$ 130,67
46	Cariostático solução de damino fluoreto de prata a 12% ou 30%.apresentação: frasco com 10 ml	FRASCO	BIODINAMICA	10	R$ 14,00	R$ 140,00
50	Cimento de Hidróxido de cácio-pasta. conteúdo:1 tubo pasta base 13 g ,tubo de pasta catalizadora 11 g,1 bloco de mistura.	CX	TECHNEW	10	R$ 12,13	R$ 121,30
51	Cimento Óxido de Zinco reforçado, material restaurador intermediário. Apresentação: caixa contendo 1frasco de 38g de pó, 1 frasco de líquido com 15ml. (IRM)	CX	BIODINAMICA	15	R$ 19,33	R$ 289,95
58	Cureta Gracey 7-8	UN	COOPERFLEX	6	R$ 7,84	R$ 47,04
59	Cureta Gracey 11-12	UN	COOPERFLEX	6	R$ 7,84	R$ 47,04
61	Dessensibilizante Dentina- gel a base de nitrato de potássio associado a fluoreto de sódio a 2%.apresentação:seringa com 2,5 g. * Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA	SERINGA	FGM	20	R$ 12,12	R$ 242,40
64	ESCAVADOR 17	UN	COOPERFLEX	13	R$ 5,57	R$ 72,41
65	Escavador de dentina duplo oitavo	UN	COOPERFLEX	13	R$ 5,57	R$ 72,41
66	Esculpidor Hollemback	UN	COOPERFLEX	5	R$ 5,57	R$ 27,85
67	Espelho Clínico n°5	UN	BARASCH	15	R$ 1,73	R$ 25,95
70	Eugenol,apresentação frasco com 20 ml	FRASCO	BIODINAMICA	5	R$ 9,35	R$ 46,75
71	Ficha clínica simples , pacote com 100 fichas, com odontograma	PCT	PREVEN	5	R$ 8,40	R$ 42,00
72	Fio de Sutura seda 3.0 agulha de 2 cm caixa com 24	CX	TECHNEW	15	R$ 28,00	R$ 420,00
74	Fixador de Raio-X, frasco 475ml.	FARSCO	CAITHEC	30	R$ 6,40	R$ 192,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, 19MM/30METROS	UN	MASTERFIX	45	R$ 2,45	R$ 110,25
76	Flúor fosfato acidulado 1,23% gel. Embalagem com 200ml	UN	IODONTOSUL	15	R$ 3,94	R$ 59,10
99	Matriz de aço com 0,05mm de espessura, 0,5mm de largura e 5 m comprimento. Caixa com cinco metros.	CX	AAF	20	R$ 0,98	R$ 19,60
103	MICROBRUSH. APLICADOR DESCARTÁVEL TAMANHO REGULAR.HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	FGM	20	R$ 6,30	R$ 126,00
104	Microbrush. Aplicador descartável tamanho ultrafino. Haste dotada de uma ponta flocada com microcerdas de nylon, em caixa com 100 unidades.	CX	FGM	30	R$ 6,19	R$ 185,70

109	Papel carbono para articulação Accufilm. Embalagem com 280 folhas.	CX	ANGELUS	8	R$ 88,67	R$ 709,36
110	Paramonofenol Canforado. Embalagem de 20ml.	FRASCO	BIODINAMICA	4	R$ 4,91	R$ 19,64
112	Pedra Pomes. Embalagem com 100g.	UN	AAF	2	R$ 2,32	R$ 4,64
113	Pinça clinica	UN	COOPERFLEX	15	R$ 5,60	R$ 84,00
115	PORTA AGULHA MATHIEU	UN	COOPERFLEX	6	R$ 37,33	R$ 223,98
117	Porta matriz de Ivory	UN	COOPERFLEX	6	R$ 18,67	R$ 112,02
124	Revelador para filme de RX. Frasco com 475ml.	FRASCO	CAITHEC	30	R$ 6,40	R$ 192,00
125	Roletes de algodão. Pacotes com 100 unidades.	PCT	SS PLUS	120	R$ 1,34	R$ 160,80
127	Seringa Carpule com refluxo	UN	COOPERFLEX	15	R$ 22,00	R$ 330,00
128	Sindesmótomo	UN	COOPERFLEX	6	R$ 7,17	R$ 43,02
129	Sonda exploradora n° 5	UN	COOPERFLEX	12	R$ 5,57	R$ 66,84
134	Tiras de lixa de poliéster para resina (fina). Apresentação: envelopes com 50 tiras.	UN	AAF	30	R$ 1,05	R$ 31,50
135	Tricresol formalina. Apresentação: frasco com 10ml	FRASCO	BIODINAMICA	20	R$ 4,25	R$ 85,00
137	Material obturador provisório com flúor. Embalagem com 25g.	CX	CAITHEC	15	R$ 7,80	R$ 117,00
					TOTAL	R$ 9.026,87

Data da Assinatura: 07/11/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/18

Publicação Nº 1956850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.164.711/0001-40 e inscrição Estadual nº 254.916.996, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, Capoeiras, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88090-060.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE E SERINGAS, EM PROVEITO DOS PACIENTES DIABÉTICOS, PARA MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM TECNOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE, MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL. DEVERÃO SER FORNECIDOS A TÍTULO DE DOAÇÃO - APARELHOS GLICOSÍMETROS NOVOS, SEM USO, COM BATERIA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES (CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, APROXIMADAMENTE 150 GLICOSÍMETROS), BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO QUANDO SOLICITADO. DEVERÃO SER FORNECIDAS BATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO APARELHO, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO PARELHO PARA MICROCOMPUTADOR E A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS DOS APARELHOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES.	UN	ACCU CHEKACTIVE	103.000	R$ 0,45	R$ 46.350,00
					TOTAL	R$ 46.350,00

Data da Assinatura: 05/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/18

Publicação Nº 1956851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12 e inscrição Estadual nº 253.869.366, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1515, Itoupava Norte, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.052-381.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE E SERINGAS, EM PROVEITO DOS PACIENTES DIABÉTICOS, PARA MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA FIXA DE USO ÚNICO PARA INSULINA U-50. AGULHA CURTA 8,0 X 0,3MM. VOLUME NOMINAL: 0,5ML/0,5CC, INTERVALO DAS ESCALAS DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, LIVRE DE LATEX. RESIDUAL DE INSULINA ZERO, AUSÊNCIA DE PERDA DE MEDICAMENTOS (SEM QUE HAJA PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS) E BISEL TRIFACETADO. QUE ATENDA OS REQUISITOS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E NORMATIVOS DA NBR VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	SR	50.000	R$ 0,275	R$ 13.750,00
					TOTAL	R$ 13.750,00

Data da Assinatura: 05/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/18

Publicação Nº 1956846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.722.310/0001-24 e inscrição Estadual nº 256.590.621, estabelecida na rua Feliciano Bortolini, nº 1004, Sala 03, bairro Barra Do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.260-180.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS E PSE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
05	CAFÉ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: 100% café torrado e moído	KG	OURO	840	R$ 7,20	R$ 6.048,00
08	SAL REFINADO: CLORETO DE SODIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES FERRIOCIANETO DE SÓDIO, SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO E SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO	KG	ZIZO	840	R$ 1,60	R$ 1.344,00
					TOTAL	**R$ 7.392,00**

Data da Assinatura: 06/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/18

Publicação Nº 1956847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: MERCADO MEES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.443.740/0001-28, situada na Rua Roberto Seidel nº 732, Bairro Centro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS E PSE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICONADO NA APRESENTAÇÃO DE CAIXA TIPO TETRA PARK, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	KG	REALTA	5.040	R$ 2,67	R$ 13.456,00
02	ÓLEO DE SOJA 100% PURO REFINADO COM ADIÇÃO DE ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO	KG	COAMO	840	R$ 3,44	R$ 2.889,60
03	BISCOITO DOCE 500 GRAMAS: Biscoito doce com leite tipo Maria.	EMB. 500G	CASAREDO	840	R$ 3,53	R$ 2.965,20
04	MACARRÃO PACOTE COM 500 GRAMAS TIPO ESPAGUETE FEITO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	EMB. 500G	CASAREDO	840	R$ 2,63	R$ 2.209,20
06	FEIJÃO PRETO: Feijão preto comum tipo 1.	KG	JARAGUA	840	R$ 3,76	R$ 3.158,40
					TOTAL	**R$ 24.679,20**

Data da Assinatura: 06/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/18

Publicação Nº 1956822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 16.858.182/0001-76 e inscrição Estadual nº 251.504.514, estabelecida na rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Abacaxi, tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devendo ser somente a classe abacaxi e não ananais.	UN	IN NATURA	2.020	R$ 3,82	R$ 7.716,40
02	Abobrinha verde - Menina ou paulista, tamanho médio, pesando entre 500 e 600 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	970	R$ 2,52	R$ 2.44,40
03	Abobora cabotiá (japonesa), de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	55	R$ 2,37	R$ 130,35
04	Acelga, tamanho médio, pesando entre 500 e 600 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	IN NATURA	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
05	Achocolatado Em pó vitaminado, deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó (32%), maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes, sem glúten. Sódio máximo 1%, Carboidratos 7%. EMBALAGEM DE 1KG.	EMB. 1KG	NUTRIFORTE	850	R$ 5,95	R$ 5.057,50
06	Açafrão da terra Produto obtido a partir de matéria-prima limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou	EMB. 50GR	JP	250	R$ 2,50	R$ 625,00

	rançosa, com aspecto de pó fino. EMBALAGEM DE 50 GR.					
09	Açúcar de demerara, isento de aditivos ou conservantes, livre de umidade, isentos de matéria terrosa. EMBALAGEM 1KG	EMB. 1KG	SABOR DOCE	200	R$ 3,70	R$ 740,00
11	Agrião maço. Tamanho médio. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	MÇ	IN NATURA	160	R$ 1,92	R$ 307,20
12	Aipim descascado, embalagem de 1 kg, com coloração e aspectos característico, livre de sujidades, em boas condições de consumo.	EMB. 1KG	DEVAT	770	R$ 4,18	R$ 3.218,60
13	Alface, tamanho médio. deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	IN NATURA	1850	R$ 1,42	R$ 2.627,00
14	Alho - Tipo especial, classe 6, portaria nº 242 de 17/09/92 e portaria nº 127 de 04/10/91, do ministério da agricultura e reforma agrária. devem apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	PONTE	385	R$ 13,69	R$ 5.270,65
15	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p. Embalagem de 1kg	EMB. 1KG	NEILAR	145	R$ 4,02	R$ 582,90
16	Araruta Produto fabricado a partir de matérias primas são e limpa isenta de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. EMBALAGEM DE 5OOGR	EMB. 50GR	NEVE	235	R$ 4,60	R$ 1.081,00
18	Arroz integral Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. EMBALAGEM DE 1KG	EMB. 1KG	SAFRA	300	R$ 2,39	R$ 717,00
21	Aveia. Cereal em flocos, sabor e cor característico, livre de umidade, isentos de materiais terrosos, sem açúcar. Embalagem de 200GR	BEM. 200GR	APTI	150	R$ 1,99	R$ 298,50
22	Banana branca, grupo II, tipo especial, portaria ma 126 de 15/05/81. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	2.010	R$ 2,09	R$ 4.200,90
23	Banana Caturra Classe média devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas,	KG	IN NATURA	2.000	R$ 1,70	R$ 3.400,00

	limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.					
24	Banha de porco Resfriada, com registro no Sif ou Sisp de acordo com a Legislação vigente.	KG	FRIMESA	255	R$ 7,25	R$ 1.848,75
25	Batata inglesa escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade, portaria ma 69 de 21/02/95 e portaria ma 523 de 28/08/96. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	2.810	R$ 2,10	R$ 5.901,00
26	Batata Doce Escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 200 e 400 gramas a unidade, portaria ma 69 de 21/02/95 e portaria ma 523 de 28/08/96. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	860	R$ 3,30	R$ 2.838,00
27	Batata salsa escovada, grupo I ou II classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 80 e 150 gramas a unidade, portaria ma 69 de 21/02/95 e portaria ma 523 de 28/08/96. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	350	R$ 4,84	R$ 1.694,00
28	Bebida Láctea. Sabor frutas vermelhas ou morango ou coco. O pó para o preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, leite em pó, corante natural ins 120 (carmim). Composição nutricional mínima 14,5g/% de proteína, 4g/% de lipídios, 71g /% carboidratos, com o máximo de 2,5% de umidade. EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	LASATOLI	4.030	R$ 2,98	R$ 12.009,40
29	Berinjela. Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	370	R$ 3,65	R$ 1.350,50
30	Beterraba. Tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	910	R$ 2,13	R$ 1.93830
34	Biscoito doce sem leite. Isento de leite, margarina e traços de leite. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e	EMB. 200G	LIANE	220	R$ 3,77	R$ 829,40

	limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Embalagem de 200g					
38	Brócolis. Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 800 a 1000 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	IN NATURA	1.810	R$ 3,43	R$ 6.208,30
39	Café. Pó torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p. Embalado à vácuo. EMBALAGEM DE 500GR	EMB. 500GR	LOVAT	430	R$ 6,90	R$ 2.967,00
40	Caldo de Peixe. Ingredientes: filé de peixe desfiado, cebola, tomate, alho, batata, extrato de tomate, condimento, sal. EMBALAGEM DE 1KG	EMB. 1 KG	DONA BELA	810	R$ 14,25	R$ 11.542,50
41	Canela em casca. Canela em casca, em tubo plástico, transparente, com tampa plástica. Embalagem de 10g	EMB. 10G	JP	90	R$ 2,80	R$ 252,00
42	Canela em pó. Valor calórico 5k/cal carboidrato 0g, Proteína 0g, gordura 0g, gordura saturadas. Tubos de 30g	EMB. 30G	JP	85	R$ 2,00	R$ 170,00
44	Caqui. Tipo ou categoria 2 (dois). Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	KG	IN NATURA	615	R$ 4,18	R$ 2.570,70
52	Cebola. Classe média (4), Tipo Especial (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade, de acordo com a Portaria MA 529 de 18/03/97. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	1.410	R$ 2,73	R$ 3.849,30
53	Cenoura. Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, de acordo com a portaria ma 412 de 07/10/86. composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	1.105	R$ 2,79	R$ 3.082,95
56	Chicória. Maço Tamanho médio. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido,	MÇ	IN NATURA	120	R$ 2,21	R$ 265,20

	bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
57	Chocolate em pó. Mínimo de 50% de cacau. Composição: cacau em pó, lecitina de soja, estabilizante. Apresentar informações nutricionais. Fabricado de acordo com Legislação vigente, livre de sujidades. Embalagem de 1KG.	EMB. 1 KG	SUSTENTARE	110	R$ 14,00	R$ 1.540,00
60	Coco ralado seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. EMBALAGEM DE 100GR	EMB. 100G	UNICOCO	200	R$ 2,80	R$ 560,00
62	Cominho Moído, em frascos de 50g	EMB. 50G	JP	140	R$ 1,80	R$ 252,00
63	Couve folha - maço - Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 500 a 600 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	MÇ	IN NATURA	410	R$ 2,27	R$ 930,70
64	Couve-flor, peça - Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 800 a 1000 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	PÇ	IN NATURA	1.720	R$ 3,24	R$ 5.572,80
66	Creme de Leite. Embalagem de 200gr Leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio, não contendo glúten. Informações nutricionais - porção de 15g -valor energético: 38kcal -carboidratos: 0g -proteínas: 0g - gorduras totais: 3,8g -gorduras saturadas: 2,4g -gorduras trans: não contém..	EMB. 200G	PIRACANJUBA	550	R$ 2,19	R$ 1.204,50
70	Doce de Banana. Ingredientes: Banana, açúcar, cravo e canela. Emb 400gr	EMB. 400G	LUIS ALVENSE	260	R$ 2,25	R$ 585,00
71	Doce de Leite Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doces de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a redução parcial da acidez do leite. Composição nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no Sif ou Sisp. Embal.de 400gr	EMB. 400G	NECTAR	140	R$ 3,25	R$ 455,00
72	ERVILHA. Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-	EMB. 2KG	GOIAS VERDE	150	R$ 10,05	R$ 1.507,50

	cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos. LATA 2KG					
74	Espinafre. Maço Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 400 a 500 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	MÇ	IN NATURA	230	R$ 2,40	R$ 552,00
77	Farinha de mandioca - produto obtido a partir de matéria-prima limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. EMBALAGEM DE 1KG	EMB. 1KG	MANÁ	705	R$ 2,95	R$ 2.079,75
78	Farinha de Milho Amarelo. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína. EMBALAGEM DE 500GR	EMB. 500G	SINHÁ	225	R$ 2,10	R$ 472,50
79	Farinha de trigo - tipo especial classe i, produto obtido pela moagem do grão, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. EMBALAGEM DE 5KG	EMB. 5KG	AURIVERDE	160	R$ 9,55	R$ 1.528,00
83	Feijão Carioca De 1ª qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos. EMBALAGEM DE 1KG	EMB. 1KG	RESERVA	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
84	Feijão de Vagem. Feijão de vagem - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida e bem formada. Vagens de formato retilíneo, crocantes, não deve se dobrar nem apresentar no lado cicatrizante fio lenhoso e deve permitir ser quebrada facilmente. Limpa, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Não deve apresentar manchas, principalmente de antracnose e ferrugem, e deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	600	R$ 5,25	R$ 3.150,00
85	Feijão Preto. De 1ª qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na	EMB. 1KG	RESERVA	1.355	R$ 3,29	R$ 4.457,95

	composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos. EMBALAGEM DE 1KG					
88	Fermento Químico. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato mono cálcico. EMBALAGEM DE 250GR	EMB. 250G	APTI	105	R$ 4,05	R$ 425,25
92	Flocos de BATATA Contendo em seus ingredientes, batata desidratada, leite em pó, queijo em pó e aroma natural reforçado com queijo e 8,0g de proteína, valor calórico de 328 kcal, 75g de carboidrato, 0,35g de lipídios, 4,0g de fibra alimentar e no máximo 7,0 de umidade. Embalagem de 1 kg com rendimento de 44 porções de 150g	KG	EASYCHEF	700	R$ 13,20	R$ 9.240,00
98	Gelatina em pó - Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em caixas de 35g, original do fabricante, enriquecida com vitaminas A, C e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Sabores: morango, uva, cereja, framboesa e sem sabor (incolor). Embalagem 1 kg	EMB. 1KG	NEILAR	200	R$ 7,05	R$ 1.410,00
101	Inhame - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	IN NATURA	270	R$ 4,00	R$ 1.080,00
102	Iogurte - Morango. Iogurte com polpa de morango, ingredientes: leite, leite reconstituído, açúcar, leite em pó, polpa de morango, caseinato de sódio, espessante amido e goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, fermentos lácteo e corantes artificiais vermelho ponceau e vermelho 40. Colorido artificialmente. Não contém glúten. Embalagem de 1litro.	L	LASAROLI	1.020	R$ 4,29	R$ 4.375,80
105	Iogurte 0% lactose, desnatado com preparado de morango para dietas com restrições de lactose. Composto por leite desnatado pausterizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aromatizante, corantes carmim e urucum, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático), enzima lactase, fermento lácteo, estabilizantes gelatina e goma guar, e edulcorante sucralose. Não contém glúten, não contém lactose e com peso líquido de 170 ml.	EMB. 170G	FRIMESA	200	R$ 2,60	R$ 520,00
106	LARANJA Grupo i, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm), tipo especial, portaria ma 125 de 15/05/81. Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração	KG	IN NATURA	4.320	R$ 2,45	R$ 10.584,00

	própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.					
107	Laranja lima. Variedade Lima. Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	350	R$ 2,75	R$ 962,50
108	LEITE DE COCO EMBAL. 1 LITRO	L	DUCOCO	160	R$ 12,99	R$ 2.078,40
110	Leite integral. Ingredientes: Leite integral e estabilizante citrato de sódio, não contém glúten. Em caixinha tipo tetra pack, com cor e odor característicos, as caixinhas não devem apresentar-se estufadas. Embalagem (caixa tetra pak) de 1 litro.	L	REALTA	10.360,00	R$ 2,03	R$ 21.030,80
111	Leite 0 Lactose, UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	L	LANGUIRU	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
112	Leite condensado - ingredientes: leite integral, açúcar e estabilizante citrato de sódio, não contém glúten. Em caixinha tipo tetra park, com cor e odor característicos, as caixinhas não devem apresentar-se estufadas. Embalagem com peso líquido de 395g.	EMB. 395G	PIRACANJUBA	550	R$ 3,04	R$ 1.672,00
115	Lentilha. De 1ª qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos. EMBA. DE 500GR	EMB. 500G	JUREIA	360	R$ 4,89	R$ 1.760,40
117	Limão. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes	KG	IN NATURA	220	R$ 4,85	R$ 1.067,00
118	Louro. Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde, cheiro e sabor próprio. Embalagem com 4 g	EMB. 4G	JP	405	R$ 3,99	R$ 1.615,95
119	Maçã. Grupo Rajada, Classe de 70 a 80 mm, Tipo ou Categoria 2 (dois), Portaria MA de 122 de 30/03/93. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	KG	IN NATURA	3.810	R$ 4,45	R$ 16.954,50
120	Maçã argentina. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	KG	IN NATURA	100	R$ 8,14	R$ 814,00
122	MAMÃO - Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem	KG	IN NATURA	2.020	R$ 2,94	R$ 5.938,80

	formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.					
123	Manga Tamanho médio, a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	2.020	R$ 2,95	R$ 5.959,00
124	Margarina. Com 80% de lipídios. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (1,5%), leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: goma arábica (INS 414), mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico (INS 476), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: EDTA (INS 385), BHT (INS 321) e TBHQ (INS 319) e aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100). Não contém glúten. Embalagem de 500gr.	EMB. 500GR	COAMO FAMILIA	1.320	R$ 3,05	R$ 4.026,00
126	Massa caramujinho - Massa alimentícia de sêmola, ingredientes: ovo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. Acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	EMB. 500GR	ORQUIDEA	520	R$ 2,99	R$ 1.554,80
127	Massa Espaguete. Com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas, sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500gr	EMB. 500GR	DIANA	1.520	R$ 1,77	R$ 2.690,40
128	Massa Integral. Com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas, sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. Com uso de trigo integral. Embalagem de 500g	EMB. 500GR	GALO	300	R$ 2,49	R$ 747,00
130	Massa Parafuso. Com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, na embalagem não	EMB. 500GR	DIANA	1.220	R$ 1,77	R$ 2.159,40

	poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Embalagem de 500g					
131	Massa Penne. Com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. embalagem de 500gr	EMB. 500GR	DIANA	1.220	R$ 1,81	R$ 2.208,20
132	MELANCIA. Tamanho médio, pesando entre 8000 e 10000 g a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	4.020	R$ 2,18	R$ 8.763,60
133	Melado. Produto obtido de cana de açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pote de polietileno resistente, contendo 400 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	EMB. 400GR	LUIS ALVENSE	260	R$ 3,93	R$ 1.021,80
134	Melão, tamanho médio, pesando entre 1000 e 2000 g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	920	R$ 3,75	R$ 3.450,00
136	Milho verde - Envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. EMBALAGEM DE 200GR	EMB. 200GR	GOIAS VERDE	160	R$ 1,33	R$ 212,80
141	Óleo de Soja 900ml. De Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. Refinado, 100 % natural, sem colesterol, não deve apresentar frasco frágil, mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária, deve apresentar o registro do produto no ministério da saúde. Data de fabricação: máximo de 30 dias. (900ml)	L	COAMO	2.030	R$ 3,14	R$ 6.374,20
142	Orégano. Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Pacotes de 50 gramas.	EMB. 50GR	JP	100	R$ 3,99	R$ 399,00
143	Ovo de Galinha - Bandeja com 30 unid -	EMB.	LINDSAY	1.020	R$ 8,70	R$ 8.874,00

	Vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme decreto Lei 3748 de 12/07/93, Artigo 687. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: descartável, fechada, com capacidade para 30 ovos, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	30 UN.				
144	Pepino. Classe média, tipo especial, pesando entre 100 a 200 gramas a devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	1.210	R$ 3,40	R$ 4.114,00
145	Pimenta. Tipo do reino, moída, em frascos de 50g.	EMB. 50G	JP	85	R$ 2,99	R$ 254,15
146	Pimentão. Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	355	R$ 5,60	R$ 1.988,00
147	Pó para pudim. Pó para pudim com leite diversos sabores. Ingredientes: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal e aroma natural de baunilha. Composição nutricional de 25g: 21g de carboidratos, 1g de proteína, 1g de gorduras totais - embalagem 1 kg.	EMB. 1KG	APTI	125	R$ 5,64	R$ 705,00
153	Queijo Ralado. Com registro no Sif ou Sisp, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade sem mofo, cheiro característico e devidamente embalado. embalagem de 100gr	EMB. 100GR	FRIMESA	610	R$ 4,75	R$ 2.897,50
154	Quirera. Canjiquinha de milho (quirera). Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1 kg. Data de fabricação: 30 dias Prazo de validade: mínimo 04 meses.	EMB. 1KG	SINHÁ	510	R$ 2,10	R$ 1.071,00
155	Repolho. Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	IN NATURA	710	R$ 1,70	R$ 1.207,00
156	Requeijão. Contendo leite desnatado, creme de leite, concentrado de proteínas do leite, sal, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, estabilizante citrato de sódio, polifosfato de sódio e fosfato dissódico, regulador de acidez ácido cítrico e conservador sorbato de potássio. embalagem de 250 gr	EMB. 250GR	TIROL	420	R$ 4,39	R$ 1.843,80
158	Rúcula. Tamanho médio. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	MÇ	IN NATURA	160	R$ 1,94	R$ 310,40
159	Sagu. Com 180 calorias, 43g de carboidratos	EMB.	NEVE	190	R$ 3,73	R$ 708,70

	e com 0,20 mg de ferro, contendo a data de fabricação e validade impresso na embalagem. embalagem de 500 gr	500GR				
161	Sal Refinado. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal específica. embalagem de 1k	EMB. 1KG	ZIZO	400	R$ 0,89	R$ 356,00
163	Sardinha. Enlatada, com sardinhas sãs, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio e com certificado de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 250g	EMB. 250GR	88	200	R$ 5,35	R$ 1.070,00
164	Tempero verde (salsinha, cebolinha) - Em maço, novo, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	MÇ	IN NATURA	320	R$ 1,95	R$ 624,00
165	Tangerina. Grupo I. Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	1.515	R$ 4,05	R$ 6.135,75
166	Tomate. Grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro a pintado, classe média ou grande, de 50 a 60 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 gramas a unidade, de acordo com a portaria ma 553 de 30/08/95, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal.	KG	IN NATURA	2.020	R$ 4,35	R$ 8.787,00
167	Uva. Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	520	R$ 8,05	R$ 4.186,00
168	Vinagre. Simples, fermentação acética natural de álcool hidratado e água potável, acidez mínima de 4,0%, conservante INS - 220.Frasco de 900 ml	EMB. 900ML	HEINING	810	R$ 1,28	R$ 1.036,80
					TOTAL	**R$ 294.088,10**

Data da Assinatura: 10/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/18

Publicação Nº 1956823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.413.479/0001-27 e inscrição Estadual nº 251.596.907, estabelecida na rua Tiradentes, nº 34, Estrada Águas Negras, Figueira, município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89.110-596.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
07	Açúcar, características técnicas - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. deve constar no rótulo açúcar refinado especial e o registro do produto no ministério da saúde. embalagem primária - sacos de polietileno leitoso ou transparente, data de fabricação - máxima de 30 dias. EMBALAGEM 5KG	EMB. 5KG	CARAVELAS	820	R$ 10,00	R$ 8.200,00
17	Arroz Longo, fino, polido, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. EMBALAGEM DE 5 KG.	EMB. 5KG	CATARINÃO	910	R$ 10,50	R$ 9.555,00
36	Biscoito Salgado Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. NÃO DEVEM POSSUIR LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Embalagem 400 g	EMB. 400GR	DIANA	850	R$ 2,65	R$ 2.252,50
37	Biscoito Salgado -Integral Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo integral, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos	EMB. 400GR	ORQUIDEA	300	R$ 2,98	R$ 894,00

	químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. NÃO DEVEM POSSUIR LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Embalagem 400 g					
82	Farinha Láctea Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas e minerais (vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embal. de 230gr	EMB. 230GR	ALL NUTRI	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
91	Flocos de Cereais. Farinha de cereais (87%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia), açúcar maltodextrina, sal, estabilizantes carbonato de cálcio E170i e fosfato dissódico E339ii. Sabor natural. Livre de sujidades, umidades e substancias terrosas. Embalgem 230gr	EMB. 230GR	ALL NUTRI	350	R$ 4,50	R$ 1.575,00
125	Massa cabelo de anjo - 500 g - Com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.	EMB. 500GR	GERMANI	770	R$ 2,40	R$ 1.848,00
137	Milho verde - Lata 2 kg Envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem 2 kg	EMB. 2KG	QUERO	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
138	Mingau de milho. Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais (vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem 230gr	EMB. 230GR	ALL NUTRI	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
139	Mingau de arroz. Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais (vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem 230gr	EMB. 230GR	ALL NUTRI	350	R$ 3,60	R$ 1.260,00
140	Mingau Multicereais. Farinhas de cereais (trigo e milho ricas com ferro e ácido fólico, cevada, aveia e arroz), açúcar, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico,	EMB. 230GR	ALL NUTRI	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00

	tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite. Embal. 230gr					
148	Polentina pré-cozida. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Pré cozida. Embalagem de 500g	EMB. 500GR	SINHÁ	1.405	R$ 1,10	R$ 1.545,50
					TOTAL	**R$ 35.210,00**

Data da Assinatura: 10/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/18

Publicação Nº 1956824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: MERCADO MEES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.443.740/0001-28, situada na Rua Roberto Seidel nº 732, Bairro Centro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10	Adoçante culinário forno e fogão: Adoçante em pó para dietas com restrição de açúcares. Composição: maltodextrina; edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica; edulcorantes naturais glicosídeos de steviol; antiumectante dióxido de silício. Embalagem: lata de 400g.	EMB. 400GR	LOWCUCAR	25	R$ 24,94	R$ 623,50
31	Biscoitos diet, isento de açúcar, mel, melado, açúcar invertido. Sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Pacotes de 200gr	EMB. 200GR	JASMINE	110	R$ 6,72	R$ 739,20
35	Biscoitos sem glúten. Sem glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Embalagem de 200g	EMB. 200GR	FERNANDEZ	70	R$ 6,40	R$ 448,00
43	Canjica. Milho branco tipo 1 - contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. EMBALAGEM DE 1KG	EMB. 1KG	JUREIA	110	R$ 2,77	R$ 304,70
59	CHUCHU - Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade, de acordo com a portaria ma 412 de 07/10/86. devem apresentar as características do cultivar	KG	LUCELMAR	910	R$ 1,83	R$ 1.665,30

	bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.					
67	Creme de soja. Água, gordura vegetal hidrogenada, proteína isolada de soja, maltodextrina, amido modificado, cloreto de sódio (sal), mistura de espessantes e estabilizantes (amido modificado, estabilizantes carboximetilcelulose sódica, carragena e espessantes goma aguar e mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem de 200gr	EMB. 200GR	BATAVO	50	R$ 4,38	R$ 219,00
68	CREME DE LEITE 0% DE LACTOSE, UTH homogeneizado para dietas com restrições de lactose. Padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem com peso líquido de 200g.	EMB. 200GR	PIRACANJUBA	100	R$ 4,19	R$ 419,00
69	Creme vegetal sem leite com sal, com 40% de gordura e 60% água. Livre de leite, leite em pó. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem de 500GR	EMB. 500GR	SOYA	135	R$ 4,03	R$ 544,05
97	Galão de Água. Deve ser água mineral, com validade dentro do permitido, com galão de 20 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	EMB. 20L	SANTA CATARINA	630	R$ 11,40	R$ 7.182,00
99	Geléia Diet. Ingredientes: Polpa de uva, adoçante, pectina cítrica, ácido cítrico. Embalagem de 200g	EMB. 200GR	RITTER/FLEISHMANN	35	R$ 12,17	R$ 425,95
103	Iogurte - Diet. Iogurte com polpa de frutas, isento de açucares simples. embalagem de 400gr.	EMB. 200GR	FRIMESA	70	R$ 4,03	R$ 282,10
104	Iogurte de soja, elaborado a partir do leite de soja, com polpa da fruta. Composição: água, açúcar, extrato de soja, polpa de morango, amido modificado, fosfato tricálcico, aromatizantes, corante natural antocianina, conservante sorbato de potássio, fermento e espessante goma guar. Embalagem: 180 g.	EMB. 180GR	BATAVO	150	R$ 3,83	R$ 574,50
113	Leite condensado de soja. Elaborado a base de soja. Isento de lactose. Embalagem com peso líquido de 395g.	EMB. 395GR	SOYMILKE	20	R$ 12,51	R$ 250,20
114	Leite condensado 0% lactose. Leite condensado para dietas com restrições de lactose. Composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. Embalagem com peso líquido de 395g.	EMB. 395GR	PIRACANJUBA	40	R$ 5,61	R$ 224,40
152	Queijo mussarela zero lactose. Leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo. Queijo mussarela para dietas com restrições de lactose. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e fatiado. Embalagem de 150g.	EMB. 150GR	LAC LELLO	50	R$ 4,16	R$ 208,00

157	Requeijão cremoso 0% lactose. Requeijão cremoso para dietas com restrições de lactose. Composto por leite desnatado pasteurizado, creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, regulador de acidez ácido lático, estabilizante polifosfato de sódio e conservador sorbato de potássio. Embalagem com peso líquido de 180g e prazo de validade de 90 dias após a data de fabricação.	EMB. 180GR	LAC LELLO	100	R$ 6,72	R$ 672,00
169	Bolo de cenoura - Características Técnicas: Cenoura, óleo, ovos, leite, trigo, açúcar e fermento químico. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia	KG	MEES	900	R$ 18,42	R$ 16.578,00
170	Bolo nega maluca - Características Técnicas: farinha de Trigo, açúcar, chocolate em pó, ovos óleo, água e fermento químico. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia	KG	MEES	900	R$ 18,12	R$ 16.308,00
171	Bolo mesclado. Características Técnicas: açúcar, farinha de trigo, margarina, ovos, leite, fermento químico, creme confeiteiro, chocolate em pó e emustab Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia	KG	MEES	900	R$ 18,32	R$ 16.488,00
172	Bolo formigueiro. Características Técnicas: Margarina, açúcar, farinha de trigo, leite, ovos, emustab, fermento em químico, chocolate granulado e creme confeiteiro Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da	KG	MEES	900	R$ 17,82	R$ 16.038,00

	massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia					
173	Cuca de farofa - Características Técnicas: Margarina, farinha de trigo, ovos, banha, açúcar, açúcar de baunilha, sal, raspas de limão fermento químico, canela, fermento biológico e leite Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia	KG	MEES	2.100	R$ 18,64	R$ 39.144,00
174	Pão doce com creme. Características Técnicas: Farinha de trigo especial, leite, água, fermento biológico, açúcar, ovos, sal, banha e reforçador. Validade 2 dias. Peso médio unitário 70g.	KG	MEES	700	R$ 17,30	R$ 12.110,00
175	Pão para cachorro-quente. Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fermento biológico, sal e estabilizante esteroil-2-lactil, melhorador de farinha ácido ascórbico. Peso líquido: 1 kg. Unidades de 50g de boa qualidade com miolo branco, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50 gr. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.	KG	MEES	1.150	R$ 13,90	R$ 15.985,00
176	Pão sem glúten. Sem glúten. Fécula de mandioca, farinha de arroz, farinha de soja, água, amido de milho, polvilho azedo, fermento biológico seco e sal. Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 16 - 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de fabricação: 1	EMB. 500GR	SAUDE E ENERGIA	50	R$ 12,15	R$ 607,50

	dia. Unidades de 500 gr					
177	Pão de leite. Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, leite, água, fermento biológico, açúcar, ovos, sal, banha, reforçador. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 16 - 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de fabricação: 1 dia. Unidades de 500 gr.	EMB. 500GR	MEES/2 DE SETEMBRO	1.400	R$ 7,80	R$ 10.920,00
178	Pão fatiado integral. Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar, sal e reforçador. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 16 - 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de fabricação: 1 dia. Unidades de 500 gr.	EMB. 500GR	MESS/2 DE SETEMBRO	1.000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
179	Pizza. Produto obtido por cocção em condições técnicas adequadas feito de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Sabores: queijo/queijo e presunto/calabresa.	KG	MEES	850	R$ 33,15	R$ 28.177,50
180	Torta salgada de legumes por quilo, tendo ao menos 30% do peso de recheio. Produto obtido por cocção em condições técnicas adequadas feito de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Recheio de legumes: tomate, cenoura, abobrinha, milho, ervilha e orégano.	KG	MEES	850	R$ 25,38	R$ 21.573,00
181	Torta salgada de frango por quilo, tendo ao menos 50% do peso de recheio. Produto obtido por cocção em condições técnicas adequadas feito de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Recheio de frango: peito de frango com molho, tomate e milho, cenoura, ervilha e orégano.	KG	MEES	850	R$ 25,23	R$ 21.455,50
182	Torta salgada de carne por quilo, tendo ao menos 50% do peso de recheio. Produto obtido por cocção em	KG	MEES	850	R$ 25,23	R$ 21.455,50

	condições técnicas adequadas feito de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Recheio de frango: carne bovina moída com molho, tomate, cebola, milho, cenoura, ervilha e orégano.					
					TOTAL	**R$ 259.901,90**

Data da Assinatura: 10/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/18

Publicação Nº 1956825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
08	Açúcar de baunilha, livre de umidade, sujidades e insetos. EMBALAGEM 50GR	EMB. 50GR	NEILAR	75	R$ 2,38	R$ 178,50
19	Arroz fragmentado. Fragmentos de grãos de arroz, branco, tipo único, polido, no mínimo 90% de grãos quebrados, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g de no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Para uso na produção de sopas, canjas e minestras. Embalagem de 1kg.	EMB. 1KG	URBANINHO	300	R$ 1,60	R$ 480,00
32	Biscoito Doce Sabor leite sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. EMBALAGEM DE 400GR	EMB. 400GR	PRODASA	1.230	R$ 2,75	R$ 3.382,50
33	Biscoito Doce integral. Sabor leite sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, aveia, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas	EMB. 400GR	PARATI	430	R$ 5,10	R$ 2.193,00

	sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Embalagem de 400g					
54	Chá mate Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sãos e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixa de papelão atóxico. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 250GR	EMB. 250GR	MATINE	280	R$ 3,93	R$ 1.100,40
55	Chá sabores diversos. Sabores diversos considerando que seu aroma seja característico do produto, sem umidade, mofo ou qualquer indício de bactérias. Sabores: erva-cidreira, camomila, capim cidreira, erva-doce, hortelã ... Não podendo ser chá mate, sene ou preto. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UNI	NEILAR	1.530	R$ 1,78	R$ 2.723,40
58	Chocolate granulado, com sabor próprio do produto, solto sem umidade e cheiro de rançoso com data de fabricação, de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de 100gr	EMB. 100GR	NEILAR	150	R$ 3,00	R$ 450,00
61	Colorau, Colorifico Natural. Embalagem de 500gr	EMB. 500GR	NEILAR	140	R$ 3,99	R$ 558,60
65	Cravo da Índia, constituído por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 10 gr.	EMB. 10GR	NEILAR	100	R$ 1,27	R$ 127,00
73	Ervilha emb. 200g, produto preparado com as ervilhas previamente ebulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos. EMBALAGEM 200GR	EMB. 200GR	PREDILECTA	130	R$ 1,39	R$ 180,70
75	Extrato de tomate emb. 1,1kg - simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Tomate, açúcar e sal. Não conter glúten. Em 100g conter 14g de carboidratos e livre	EMB. 1,1KG	PREDILECTA	770	R$ 5,89	R$ 4.535,30

	de gorduras.					
76	Farinha de arroz, obtida a partir de grãos de arroz e moídos. Contém carboidratos complexos, responsáveis pelo fornecimento de energia ao organismo, vitaminas do complexo b, minerais como ferro, fósforo, magnésio e fibras insolúveis que estimulam o sistema gastrointestinal. Ingredientes: grãos de trigo selecionados e moídos. Não conter glúten. EMBALAGEM DE 1KG	EMB. 1KG	URBANO	130	R$ 3,88	R$ 504,40
81	Farinha de trigo para quibe: Trigo integral quebrado e torrado. Embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	EMB. 500GR	PINDUCA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
86	Feijão Vermelho. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos. EMBALAGEM DE 1KG	EMB. 1KG	PICILI	1.000	R$ 5,28	R$ 5.280,00
87	Fermento Biológico. Características Técnicas: Seco, instantâneo, 100% natural. No rótulo deve constar as denominações: "Fermento Biológico Seco" e "Conservar em lugar fresco e seco". Embalagem primária, embalado à vácuo em envelopes aluminizados . Data de Fabricação, máximo de 30 dias.	EMB. 100GR	POKAMAYA	100	R$ 3,78	R$ 378,00
90	Flocos de milho sem açúcar. Com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínino 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%). EMBALAGEM DE 300GR	EMB. 300GR	J COSTA	400	R$ 6,80	R$ 2.720,00
96	Fubá médio. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Embalagens individuais de 1Kg	EMB. 1KG	AGRICAL	50	R$ 1,93	R$ 96,50
100	Granola. Cereal misto, tostagem de cereais, aveia em flocos, açúcar	EMB. 500GR	J COSTA	210	R$ 10,28	R$ 2.158,80

	mascavo, açúcar invertido, gérmen de trigo, fibra de trigo, malte de cevada, flocos de milho, óleo de soja, castanha de caju, proteína de soja, uvas passas e sementes de linho, livre de umidade, isentos de materiais terrosos, sem açúcar. Embalagem de 500gr					
109	Leite de soja - Ingredientes: soja e estabilizante citrato de sódio, não contém glúten. Em caixinha tipo tetra pack, com cor e odor característicos, as caixinhas não devem apresentar-se estufadas. Embalagem (caixa tetra pak) de 1 litro.	L	ADES	180	R$ 5,82	R$ 1.047,60
121	Maionese. Com ingredientes: óleo vegetal, água, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, sal, açúcar, suco de limão, conservador ácido sórbico, acidulantes ácido láticos e ácido fosfórico, estabilizante goma xantana, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. NÃO CONTÉR GLÚTEN. Com teor reduzido de lipídios. EMBALAGEM DE 500GR	EMB. 500GR	SUAVIT	730	R$ 2,38	R$ 1.737,40
135	Milho de pipoca, tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem eca e transparente. EMBALAGEM DE 500GR	EMB. 500GR	PINDUCA	210	R$ 2,32	R$ 487,20
149	Polvilho azedo. Deve vir com valores nutricionais bem descritos, sem glúten, com valor calórico de 70 calorias e 17g de carboidratos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500g	EMB. 500GR	PINDUCA	530	R$ 3,28	R$ 1.738,40
					TOTAL	**R$ 32.317,70**

Data da Assinatura: 10/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/18

Publicação Nº 1956827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.825.952/0001-46 e inscrição estadual nº 251.979.156, estabelecida na Avenida do Progresso, nº 90, Distrito Industrial, Bairro Lídia Duarte, município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.341-252.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
20	Apresuntado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Proveniente de abatedouros e retalhista sob inspeção oficial, manipulado adequadamente e submetido a cocção com a adição ou não de condimentos e também convenientemente conservado, mantido refrigerado no limite superior de 7ºC.Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega. EMBALAGEM 1KG	EMB. 1KG	LACTOFRIOS	560	R$ 12,18	R$ 6.820,80
45	Carne Bovina - Acém. Resfriada ou congelada tipo acém sem osso, com registro no Sif ou Sisp, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalada a vácuo em embalagem tipo crayovac, devidamente identificados com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Devem estar picados em cubos de 30g, sem osso e acondicionados em embalagens de 1 Kg.	KG	ROSAR	2.515	R$ 14,28	R$ 25.914,20
46	Carne Bovina - Fígado. Congelada, com registro no Sif ou Sisp. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem estar acondicionados em embalagens de 1 kg, com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente.	KG	ROSAR	310	R$ 12,00	R$ 3.720,00
47	Carne Bovina – moída Patinho Magro de 1ª congelada ou resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e	KG	KING	2.230	R$ 13,04	R$ 29.079,20

	de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no Sif ou Sisp. Devem estar acondicionados em embalagens de 1 Kg.					
48	Carne Bovina-Músculo, carne em cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico, transparente e atóxico. Com registro no SIF ou SISP, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalada a vácuo em embalagem tipo cryovac, devidamente identificados com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Devem estar picados em cubos de 30g, sem osso e acondicionados em embalagens de 1 Kg.	KG	ROSAR	910	R$ 12,59	R$ 11.456,90
49	Carne Bovina - Posta Vermelha, resfriada ou congelada tipo acém sem osso, com registro no SIF ou SISP, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalada a vácuo em embalagem tipo cryovac, devidamente identificados com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Devem estar picados em cubos de 30g, sem osso e acondicionados em embalagens de 1 Kg.	KG	ROSAR	1.520	R$ 15,99	R$ 24.304,80
50	Carne moída de frango. Magra de 1ª congelada ou resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Com registro no Sif ou Sisp. Devem estar acondicionados em embalagens de 1 Kg.	KG	KING	330	R$ 10,84	R$ 3.577,20
51	Carne Suína- Pernil. Aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e ossos, conter no máximo de 3% de aponevroses com registro no Sif ou Sisp. Devem estar picados em cubos de 30g, sem osso e acondicionados em embalagens de 1 Kg.	KG	ROSAR	2.010	R$ 10,44	R$ 20.984,40
80	Farinha de rosca, fabricada a partir de matérias-primas sãs e pacote 80,00 limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente. Embalagem de 500gr	EMB. 500GR	PINDUCA	110	R$ 3,89	R$ 427,90
89	FILE DE PEIXE TILAPIA - Tilápia, sem espinho, com cheiro característico, congelado, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	EMB. 1KG	OLIANE	600	R$ 27,99	R$ 16.794,00

	parasitos e larvas. Embalagens de 1 kg.					
93	Frango Coxa e Sobrecoxa. Congelada com adição de água de no máximo de 6%. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no Sif ou Sisp. Embalagens individuais de 1 Kg.	KG	ROSAR	3.050	R$ 6,33	R$ 19.306,50
94	FRANGO COXA E SOBRECOXA DESOSSADA - Carne coxa e sobrecoxa de frango desossada: sem tempero e sem ossos, congelada, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1kg contendo identificação da empresa, registro no sim ou SIF. Validade de 6 meses na entrega. Produto entregue semanalmente, em carro refrigerado e nas condições exigidas pela RDC 216	KG	ROSAR	1.130	R$ 10,70	R$ 12.091,00
95	Frango - Peito - Congelada, com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP. Embalagens individuais de 1 Kg.	KG	ROSAR	850	R$ 8,99	R$ 7.641,50
116	Linguiça calabresa Linguiça suína, calabresa, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	KG	SÃO PEDRO	820	R$ 11,00	R$ 9.020,00
129	Macarrão de Arroz. Com Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Não Contém Glúten. embalagem de 500gr	EMB. 500GR	URBANO	100	R$ 2,80	R$ 280,00
150	Presunto Cozido e fatiado. Presunto cozido magro preparado com pernil, sem osso, ou carne de outras partes do suíno, curado ou seco ou em salmoura; obtido em perfeitas condições de higiene, proveniente de abatedouros e retalhista sob inspeção oficial, manipulado adequadamente e submetido a cocção com a adição ou não de condimentos e também convenientemente conservado, mantido refrigerado no limite superior de 7ºC. Resfriado, livre de pontos de gorduras e cartilagens, embalados com no máximo 500gr por pacote. Com no máximo 2,5g de gorduras saturadas em 100g.	EMB. 500GR	BONATTI	600	R$ 15,94	R$ 9.564,00
151	Queijo Mussarela - Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. (pacotes individuais de 1 Kg)	KG	RIOLAT	950	R$ 19,40	R$ 18.430,00
160	Sal Refinado. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e	EMB. 1KG	MARFIM	410	R$ 0,79	R$ 323,90

	máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal específica. embalagem de 1k					
162	Salsicha de frango. Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP (embalagem individual de 1kg)	KG	ROSAR	330	R$ 7,60	R$ 2.508,00
					TOTAL	**R$ 232.244,30**

Data da Assinatura: 10/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/18

Publicação Nº 1956835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.513/0001-53 e inscrição Estadual nº 254.745.466, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch nº 589, Bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-100.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), BEM COMO A GESTÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT. DE CÓPIAS/ ANO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	COPIADORA / IMPRESSORA / SCANNER - LASER - DISPLAY LCD - TAMANHO DO PAPEL ATÉ 21,6x36.6 (OFICIO) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA ATÉ 42 PÁGINAS OU MAIOR - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200 x 1200 DPI - IMPRESSÃO DUPLEX - WIRELESS - USB - SCANNER (MESA PLANA COLORIDA - / TAMANHO DO VIDRO 21,6x35,6 - DUPLEX - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200x1200 - FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA") - CAPACIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA/XP/MAC OS X - WI-FI DIRECT - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 500 FOLHAS - REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400% EM INCREMENTO 1%.	UN	BROTHER L6702DW	700.000	R$ 0,065	R$ 45.500,00
02	COPIADORA / IMPRESSORA / SCANNER LASER COLOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25PPM - TAMANHO DO PAPEL A3 E A4 - RESOLUÇÃO 1200X1200 - DPI - ARDF DE 50 FOLHAS - DUPLEX NA IMPRESSÃO E NAS CÓPIAS – VIDRO DE ESPOSIÇÃO (ATÉ A3) - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO - INTERFACE: ETHERNET - USB 2.0 - GRAMATURA DO PAPEL 60 A 256 G/M².	UN	CANON C3025I	20.000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
03	VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 PPM EM A4 (COLOR E PRETO E BRANCO) - RESOLUÇÃO MINIMA 600X600 PADRAO A 1200X600 DPI - VIDRO DE EXPOSIÇÃO A4 - CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO 250 FOLHAS NA BANDEJA - GRAMATURA DO PAPEL MANUAL 60 A 160 G/M² E DUPLEX DE 60 A 90 G/M² - USB 2.0, 10/100 BASE-TX, COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP (IPV4/IPV6).	UN	RICOH S262FNW	20.000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
04	IMPRESSORA LASER - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MAX 27PPM - DUPLEX - HQ 1200 (2400X600 DPI) - INTERFACE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G - ETHERNET - USB 2.0 - CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO 250 FOLHAS - TAMANHOS DO PAPEL	UN	BROTHER HL L2360DW	100.000	R$ 0,10	R$ 10.000,00

	CARTA/OFICIO/EXECUTIVO/A4 E ENVELOPRES – TIPOS - DE PAPEL COMUM / RECICLADO /BOND / ETIQUETAS / ENVELOPES – GRAMATURA DO PAPEL 60 A 105 G/M² - COMPATIBILIDADE DE SISTEMA WINDOWS - 7/WINDOWS VISTA/XP/2000/MAC OS X/LINUX/ETC - IMPRESSÃO N EM 1 / MARCA D'AGUA / POSTER / ID / FOLHETO - COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP (IPV4/IPV6) - WIRELESS WEP 64/128 BIT - WPA2-PS.					
					TOTAL	**R$ 75.500,00**

Data da Assinatura: 14/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/19

Publicação Nº 1956785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 026/19
Inexigibilidade de Licitação nº 002/19
Edital de Credenciamento nº. 002/2019
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: GALASTRI E KROIN PSIQUIATRIA PSICOTERAPIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 11.323.083/0001-76 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9609458, estabelecida na Rua Amazonas nº 227, Bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.253-030.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS/ EXAMES/ AVALIAÇÕES/ SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.
VALOR O valor total a ser pago pelas consultas médicas especializadas em psiquiatria, será de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos entre todas as empresas credenciadas.
Data da Assinatura: 28/02/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 001/19

Publicação Nº 1956809

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
Processo Licitatório 001/19
TOMADA DE PREÇOS nº 001/19
CONTRATO Nº 001/19
CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Roberto Seidel, 282 – Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADO: INFRAED ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.660.460/0001-71 e inscrição Estadual nº. 257.264.604, estabelecida na Rua Samuel Heusi nº 190, sala 01, Ed. Itajahy Trade Center, Centro , Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA INTERNA E EXTERNA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.
VALOR R$ 239.643,35 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 18/02/2019
Data da Vigência: 18/02/2020

RENATO LIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

CONTRATO Nº 008/19

Publicação Nº 1956784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 019/19
Dispensa de Licitação nº 008/19
CONTRATO Nº 008/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.857.174/0001-90, situada na Rodovia BR 101, Nº 8405, Bairro Rainha, CEP 89.245-000, Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND ECOLÓGICO PARQUE INFANTIL COLORIDO, DESTINADO AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PAIF, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).
Data da Assinatura: 15/02/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 010/19

Publicação Nº 1956786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 028/19
Dispensa de Licitação n° 009/2019
CONTRATO Nº 010/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.161.672/0001-18 e Inscrição Estadual nº 254.936.903, estabelecida na Rua Jorge Wille, nº 165, bairro Bomplandt, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 23.432,66 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Vigência: 30/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 011/19

Publicação Nº 1956787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 032/19
Dispensa de Licitação n° 011/2019
CONTRATO Nº 011/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INGO WARGENOWSKI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1586853 SSP/SC e do CPF nº 719.290.709-00, residente e domiciliado na Estrada Caminho Pequeno, sn°, lado impar, Tifa Wargenowski, no Município de Corupá/SC.
OBJETO: ARRENDAMENTO DE SAIBREIRA, SITUADA NA ESTRADA CAMINHO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, PARA A EXTRAÇÃO MINERAL DE 48.000M³ DE PEDRA BRITADA (MACADAME) E SAIBRO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
VALOR R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 20/03/2019
Data da Vigência: 20/03/2022

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 026/18

Publicação Nº 1956848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/18
Pregão Presencial no 045/2018
CONTRATO Nº 026/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0001-08 e inscrição Estadual nº 254611090, estabelecida na Rua General Osório nº 311, Sala 604, Centro, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO- FULL DUPLEX, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO E LIBERAÇÃO DE IPS FIXOS VÁLIDOS LIVRES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 02/07/2018
Data da Vigência: 02/07/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 051/18

Publicação Nº 1956849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/17
Pregão Presencial nº 092/2017
CONTRATO Nº 051/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.944.321/0001-06 e Inscrição Estadual nº 255.901.330, estabelecida na Rua Raul Deeke nº 89, Sala 01 – Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89040-010.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças para manutenção de aparelhos odontológicos para atender o Setor de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município de CORUPÁ/SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
VALOR: R$ 75.234,30 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 21/11/2018
Data da Vigência: 02/07/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 055/18

Publicação Nº 1956815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 011/18
Pregão Presencial no 005/18
CONTRATO Nº 055/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO FRANCESCHI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.835.275/0001-33 e inscrição Estadual nº 254.048.374, estabelecida na Rua Tobias Cardoso nº 55, bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA LOCOMOÇÃO ATÉ A APAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DOS SUL/SC PARA USO ESPECIFÍCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
VALOR R$ 17.888,04 (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).
Data da Assinatura: 14/12/2018
Data da Vigência: 31/03/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 056/18

Publicação Nº 1956814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 0246/17
Pregão Presencial 105/17
CONTRATO Nº 056/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: HUMANA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.497.316/0001-70, estabelecida na Rua Jorge Czerniewicz nº 1277, Bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.255-072.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT, ATUALIZAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, IMPLEMENTAR, COORDENAR E EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL –PCMSO, REALIZAR EXAMES COMPLEMENTARES DO PCMSO.
VALOR R$ 2.528,34 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 13/12/2018
Data da Vigência: 31/03/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 057/18

Publicação Nº 1956817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 159/18
Inexigibilidade de Licitação nº 022/18
CONTRATO Nº 057/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, situada na Rua General Liberato Bittencourt nº 1885A, Salas 301 e 302, Canto, CEP 88.070-800, Município de Florianópolis - Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NOTADAMENTE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE "INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS ON LINE ASSOCIADO A CONSULTORIA NAS ÁREAS DOS RESPECTIVOS INFORMATIVOS".
VALOR R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 18/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 058/18

Publicação Nº 1956816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 011/18
Pregão Presencial 005/18
CONTRATO Nº 058/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: J.G.R TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.724.938/0001-78, estabelecida na Rua José Pasqualini nº 109, bairro João Tozini, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA LOCOMOÇÃO ATÉ A APAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DOS SUL/SC PARA USO ESPECIFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
VALOR R$ 107.662,50 (cento e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 19/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA Nº 5083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1956818

ERRATA DA PORTARIA Nº 5083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019,
PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO Nº 2764.

ONDE SE LÊ:

Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 097, 098, 099, 100, 101 e 102/18, a Senhora JÉSSICA JOANA PEREIRA, matricula funcional nº 1101403, ocupante do cargo de Gerente Promoção e Assistência em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS E TAMBÉM PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE CORUPÁ.

LEIA-SE:

Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 097, 098, 099, 100, 101 e 102/18, a Senhora JÉSSICA JOANA PEREIRA, matricula funcional nº 1101403, ocupante do cargo de Gerente Promoção e Assistência em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DENTISTAS NAS ESF'S E EM ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5105/19

Publicação Nº 1956038

PORTARIA Nº 5105/19

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL QUE TERÁ COMPETÊNCIA PARA RECEBER OS REQUERIMENTOS, ANALISAR E DEFERIR OU INDEFERIR O AUXÍLIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n° 1566/05 de 18 de março de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão que terá competência para receber os requerimentos, analisar e deferir ou indeferir o auxílio de formação profissional, constituída pelos seguintes membros:

• Secretário Municipal de Educação e Cultura;
• Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
• Diretor de Recursos Humanos.

Art. 2º – A Comissão de ora constituída seguirá as normas da Lei Municipal nº 1566/05, de 18 de março de 2005, que institui o Auxílio de Formação Profissional, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4192/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5106/19

Publicação Nº 1956247

PORTARIA Nº 5106/19

CANCELA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JANINHA STAROWSKI, À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 27 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a cedência da Senhora JANINHA STAROWSKI, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Auxiliar de Setor, 40 horas, à Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Corupá/SC, a partir de 01 de fevereiro de 2019, por motivo de encerramento do convênio 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5107/19

Publicação Nº 1956277

PORTARIA Nº 5107/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 A SERVIDORA MONICA WAJAND SIQUEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 5, a servidora MONICA WAJAND SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar atividades de agendamento de consultas e exames do CISNORDESTE, responder pelo sistema "BI das Listas do SUS", assumir responsabilidade sobre marcações de consultas e exames de Média e Alta complexidade, responsabilizar-se pela lista de espera de Consultas e Exames junto a Secretaria de Estado no Sistema SISREG, dentre outras atividades relacionadas a Consultas e Exames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5108/19

Publicação Nº 1956292

PORTARIA Nº 5108/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 A SERVIDORA DORIS FUCK RADUENZ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 5, a servidora DORIS FUCK RADUENZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar atividades de preenchimento das fichas de atendimento individual e coletivo das atividades do NASF, preencher o e-SUS e SISAB, responsabilizar-se pelos lançamentos das agendas no Sistema Olostech e acompanhar as atividades externas do NASF quando solicitada pela equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5109/19

Publicação Nº 1956328

PORTARIA Nº 5109/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 AO SERVIDOR MOISES ALVES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 5, ao servidor MOISES ALVES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar atividades de coordenação da frota escolar e agendamento do transporte dos veículos da Secretaria de Saúde – TFD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5110/19

Publicação Nº 1956363

PORTARIA Nº 5110/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 A SERVIDORA ELAINE AMARAL DA LUZ SEVIGNANI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 5, a servidora ELAINE AMARAL DA LUZ SEVIGNANI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar atividades de coordenação de diversos programas e projetos, tais como, matricula e controle de vagas nos CEIs, EDUCASENSO, Sistema Presença, Projeto Bolsa Presença, APOIA, ENTRE OUTROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5111/19

Publicação Nº 1956381

PORTARIA Nº 5111/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 AO SERVIDOR MARCIO REESE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 5, ao servidor MARCIO REESE, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desenvolver, além do que cabe ao seu cargo, a administração do sistema de rastreamento veicular e cobrança da restituição de infrações de trânsito cometidas por servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5112/19

Publicação Nº 1956487

PORTARIA Nº 5112/19

LICENCIA A SRA. BRUNA DAIANE DALÇOQUIO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o art. 95-D, da Lei Complementar nº 014/2009.

Considerando o pedido de licença não remunerada formulado pela servidora Bruna Daiane Dalçoquio;

Considerando que a servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que o art. 95-D, da Lei Complementar nº 014/2009, ampara o pedido formulado pela servidora;

Considerando que o artigo 95-D, da Lei Complementar n° 014/2009, com redação dada pela Lei Complementar n° 039/13, prescreve: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável";

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, onde a servidora se encontra lotada e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença à servidora não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciada na forma do art. 95-D, da Lei Complementar n° 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a SRA. BRUNA DAIANE DALÇOQUIO, do cargo de Técnico em Enfermagem 40h, nomeada pela Portaria nº 2074/12.

Art. 2º - A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença, não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e registrada na forma da Lei nº 1.891, de 10 de março de 2009

PORTARIA Nº 5113/19

Publicação Nº 1956516

PORTARIA Nº 5113/19

LICENCIA O SR. JOEL BIANCHINI DO CARGO DE MOTORISTA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o art. 95-D, da Lei Complementar nº 014/2009.

Considerando o pedido de licença não remunerada formulado pelo servidor Joel Bianchini;

Considerando que o servidor fora aprovado na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que o art. 95-D, da Lei Complementar nº 014/2009, ampara o pedido formulado pela servidor;

Considerando que o artigo 95-D, da Lei Complementar n° 014/2009, com redação dada pela Lei Complementar n° 039/13, prescreve: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável";

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o servidor se encontra lotado e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença à servidor não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciada na forma do art. 95-D, da Lei Complementar n° 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o SR. JOEL BIANCHINI, do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 153/06.

Art. 2º - A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença, não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e registrada na forma da Lei nº 1.891, de 10 de março de 2009

PORTARIA Nº 5114/19

Publicação Nº 1956534

PORTARIA Nº 5114/19

LICENCIA O SR. EDMIR ROQUE MOROZINI DO CARGO DE MOTORISTA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pelo Servidor Sr. Edmir Roque Morozini;

Considerando que o Servidor fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pelo servidor, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura, onde o servidor se encontra lotado e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença ao servidor não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o SR. EDMIR ROQUE MOROZINI, do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 1493/11.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5115/19

Publicação Nº 1956594

PORTARIA Nº 5115/19
CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA EDLAINE JOSÉ DE LIMA HOEFT, DO CARGO DE PROFESSOR I – 2 GRAU MAG, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o artigo 95 – B da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 014/09, que disciplina a redução de carga horária (...) O servidor, pai, mãe ou responsável legal, por pessoa portadora de necessidade especial, física ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, sem prejuízo de sua remuneração, por período de até cinquenta por cento (50%) de sua carga

horária normal cotidiana (...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de redução da carga horária da servidora Sra. EDLAINE JOSÉ DE LIMA HOEFT, ocupante do cargo de Professor I – 2 GRAU MAG, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração, por período indeterminado, mediante acompanhamento da necessidade do afastamento, de 12 em 12 meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5116/19

Publicação Nº 1956616

PORTARIA Nº 5116/19
CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA FERNANDA CARINE BLAFFERT SCHAFER, DO CARGO DE ODONTOLOGA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o artigo 95 – B da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 014/09, que disciplina a redução de carga horária (...) O servidor, pai, mãe ou responsável legal, por pessoa portadora de necessidade especial, física ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, sem prejuízo de sua remuneração, por período de até cinquenta por cento (50%) de sua carga horária normal cotidiana (...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de redução da carga horária da servidora Sra. FERNANDA CARINE BLAFFERT SCHAFER, ocupante do cargo de Odontóloga, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração, por período indeterminado, mediante acompanhamento da necessidade do afastamento, de 12 em 12 meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5117/19

Publicação Nº 1956657

PORTARIA Nº 5117/19
CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA LUCIANA HAUCK, DO CARGO DE PROFESSOR III – POS GRAD, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o artigo 95 – B da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 014/09, que disciplina a redução de carga horária (...) O servidor, pai, mãe ou responsável legal, por pessoa portadora de necessidade especial, física ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, sem prejuízo de sua remuneração, por período de até cinqüenta por cento (50%) de sua carga horária normal cotidiana (...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de redução da carga horária da servidora Sra. LUCIANA HAUCK, ocupante do cargo de

Professor III – POS GRAD, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração, por período indeterminado, mediante acompanhamento da necessidade do afastamento, de 12 em 12 meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
25 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL 015/19

Publicação Nº 1956064

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) E OUTROS MATERIAIS AFINS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 25/03/2019 às 09h00min do dia 04/04/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04/04/2019.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS: até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços – ocorrerá no endereço constante a Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, Corupá – SC, no Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 25 de março de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/18

Publicação Nº 1956781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 001/18
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 010/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 93.088.649/0001-97 e inscrição Estadual nº 1470025474, estabelecida na Avenida Senador Alberto Pasqualini nº 347, 2º andar, município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 20 de março de 2019 até 19 de março de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Conforme disposto no Contrato original, fica alterado o valor do contrato nº 010/18 com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M, referente ao período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019, com reajuste de 7,6157%, ficando o valor total do contrato R$ 48.857,53 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Data da Assinatura: 15/03/2019
Data da Vigência: 19/03/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/18

Publicação Nº 1956778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 004/18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: FUNERARIA UNIÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.905.598/0001-19, estabelecida na Rua da Saudade nº 445, bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 20 de março de 2019 até 19 de março de 2020.
Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Vigência: 19/03/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/18

Publicação Nº 1956779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 050/2018
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.104.642/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 470,KM 141, n°1050,Sala 08,n° 6483,Bairro: Canta Lago, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 068/2018 em função do constante realinhamento de preço do valor dos filtros, óleos lubrificantes, graxa, aditivos, detergente, desengraxante industrial e detergente automotivo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do registro de preço em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 068/2018, e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
Item 87 – OLEO 2 TEMPOS (EMBALAGEM DE 500 ML), do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 7,90;
Item 90 – ÓLEO 80W90 (BALDE DE 20 LITROS), do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 330,50;
Item 94 – ÓLEO FLUIDO DE FREIOS: FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR E ABS DE MODERNOS VEÍCULOS DE PASSEIO, ULTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.ATENDE AS NORMAS SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991.CLASSIFICAÇÃO DOT 4, MBB 7760.30 (DOT 4) (EMBALAGEM DE 500 ML), do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 15,01;
Item 97 – OLEO LUBRIFICANTE NO GRAU SAE 10W: QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO CATERPILLAR TO4, E ALLISSON C-4. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E HOMOLOGAÇÃO/APROVAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS LEVES OU PESADOS (BALDE DE 20 LITROS), do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 296,11;
Item 99 – OLEO PARA TRENS DE FORÇA TO30: CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO: T030, SAE 30, KES 07.868.1 (BALDE DE 20 LITROS), do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 271,94;
Item 100 – ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI SINTÉTICO, PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E GNV.QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API SM/CF, ACEA A3-02, B3-98, MB229.1, VW505.00. GRAU SAE 15W40.APRESENTAR FICHA TÉCNICA E HOMOLOGAÇÃO/APROVAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS LEVES OU PESADOS (EMBALAGEM DE 1 LITRO), do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 19,64;
Item 101 – OLEO SINTÉTICO 5W40 (EMBALAGEM 1 LITRO), do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 20,95;.
Data da Assinatura: 05/03/2019
Data da Vigência: 27/07/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/17

Publicação Nº 1956783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RITA CÁSSIA MARISAVI ZONTA XIMENES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 372.309 e do CPF nº 344.559.579-87, residente e domiciliado, em Jaraguá do Sul/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Conforme disposto no Contrato original, fica alterado o valor do contrato nº 006/17 com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M, referente ao período de novembro de 2017 a novembro de 2018, com reajuste de 9,6940%, ficando o valor total do contrato R$ 8.435,46 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em parcelas mensais de R$ 1.405,91 (hum mil quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).
Data da Assinatura: 19/12/2018
Data da Vigência: 30/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/17

Publicação Nº 1956776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 026/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TJB COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.101.952/0001-67 e inscrição Estadual nº. 257.030.972, estabelecida na Avenida Getulio Vargas nº 538, Sala 10, Bairro Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora JUCELIA SEVEGNANI, inscrita no CPF sob o no 821.214.279-53, portadora da Carteira de Identidade no 2.763.693-3 SSP/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 30/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/17

Publicação Nº 1956777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 018/17
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13 e inscrição Estadual nº 254.326.684, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos nº 1426 - Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do Contrato nº 057/2017 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a diminuição nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, e conforme diminuição nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
01 – Óleo Diesel Comum B S500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,388 por litro;
02 – Óleo Diesel B S10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,497 por litro.
Data da Assinatura: 05/03/2019
Data da Vigência: 05/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/16

Publicação Nº 1956782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 034/16
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INFO PLUS INFORMATICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROCESAMENTO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.653.345/0001-11, estabelecida na Rua Princesa Isabel nº 110, Sala 403, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de março de 2019 até 30 de setembro de 2019.
Data da Assinatura: 22/02/2019
Data da Vigência: 30/09/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/17

Publicação Nº 1956780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RITA CASSIA MARISAVI ZONTA XIMENES ME, inscrita no CNPJ sob o no 76.353.523/0001-83 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 2300117 estabelecida na Rua Jaraguá nº 107, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 19/03/2019
Data da Vigência: 30/04/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2019

Publicação Nº 1956932

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - $ 3.700,00(Três Mil E Setecentos Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.		4
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.62.000000- (148)	3.700,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND DR n.º 03.62 no valor de R$ 3.700,00(Três Mil e Setecentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 25 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 074/2019.

Publicação Nº 1956925

PORTARIA Nº. 074/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, conforme determinação legal do Decreto do Executivo Municipal nº. 020/2019 de 21 de março de 2019.

Art. 2°. A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades de execução da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3°. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Coordenadora Geral: Caroline Bertoldo;
II. Secretária Geral: Giannina Amabile Weber;
III. Relatora Geral: Maiara Caroline Ritt Souto;

IV. Coordenadora de divulgação: Debora Luiza Hansen.

Art. 4°. As responsabilidades de cada membro da Comissão Organizadora estão contidas no Regimento Interno da Etapa Municipal da 16ª Conferência nacional de Saúde.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 25 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 1955985

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 27/2019

Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA - ME
Valor ..... : 203.649,60 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 75/2019

Publicação Nº 1956069

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 75/2019

Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor ..... : 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA DIGITAL INTERATIVA PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS CEIS E NUCLEO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 77/2019

Publicação Nº 1956071

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 77/2019

Contrato Nº..: 77/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Valor ..... : 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 1956689

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 04/04/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 09/2019

Publicação Nº 1955948

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 09/2019

Contrato Nº..: 9/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: KAIZEN CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
Valor ..... : 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 04/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.830.520,33
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM O SR. ANTONIO JOÃO BIZ, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL. NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 1955949

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 10/2019

Contrato Nº..: 10/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 2.530,80 (dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.826.995,33
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2019

Publicação Nº 1955951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2019

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 721,20 (setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.824.216,53
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 1955952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2019

Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
Valor ..... : 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.824.216,53
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 1955954

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2019

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN DOLBERTO COSTA 00984148957
Valor ..... : 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 21/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 231/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.819.652,33
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 1955955

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 14/2019

Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 28.720,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.817.002,33
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 15/2019

Publicação Nº 1955958

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 15/2019

Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.817.002,33

Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 1955959

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 16/2019

Contrato Nº..: 16/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DGW BRASIL EIRELI ME
Valor ..... : 15.762,50 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 05/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.817.002,33
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DICIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 1955961

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 17/2019

Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA
Valor ..... : 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.764.631,83
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MONTAGEM DE HORÁRIO ESCOLAR NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 1955962

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 18/2019

Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME
Valor ..... : 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/03/2019

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.051.3.3.90.00.00.00.00.00 (56) Saldo: 227.800,00
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO DIA 07/02/2019 , CAPACITAÇÃO COM O MÉTODO BOQUINHAS. NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 19/2019

Publicação Nº 1955965

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 19/2019

Contrato Nº..: 19/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVE
Valor ..... : 5.962,00 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 347.600,00
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO DIA 07/02/2019. NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 20/2019

Publicação Nº 1955967

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 20/2019

Aditivo Nº ..... : 20/2019 - Contrato Nº: 54/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE FULGIERI 08962258951
Valor ..... : 68.140,80 (sessenta e oito mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 108.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 21/2019

Publicação Nº 1955970

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 21/2019

Aditivo Nº ..... : 21/2019 - Contrato Nº: 46/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
Valor ..... : 161.078,40 (cento e sessenta e um mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 302.400,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 217/2018

Publicação Nº 1956086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 217/2018

Aditivo Nº ..... : 217/2018 - Contrato Nº: 67/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSOR ALÍRIO LUIS DE ALMEIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 1955973

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 22/2019

Aditivo Nº ..... : 22/2019 - Contrato Nº: 129/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALMIRANTE SPECIAL TUR LTDA
Valor ..... : 59.964,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 23/2019

Publicação Nº 1955974

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 23/2019

Aditivo Nº ..... : 23/2019 - Contrato Nº: 75/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA - ME
Valor ..... : 58.008,60 (cinqüenta e oito mil e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 141.321,60
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 1955981

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 24/2019

Aditivo Nº ..... : 24/2019 - Contrato Nº: 45/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA - ME
Valor ..... : 76.429,50 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 83.313,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 1955982

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 25/2019

Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALCEU DE MELO - ME
Valor ..... : 41.808,90 (quarenta e um mil oitocentos e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 1955984

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 26/2019

Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VANILDA TEREZINHA VELTER DE ALMEIDA
Valor ..... : 39.732,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 1955989

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 28/2019

Contrato Nº..: 28/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
Valor ..... : 192.246,60 (cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 1955992

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 29/2019

Contrato Nº..: 29/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCOS ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Valor ..... : 89.397,00 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 1955994

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 30/2019

Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
Valor ..... : 102.488,40 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 1955998

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 31/2019

Contrato Nº..: 31/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ELIZEU NOVAKOSKI DE PAULA
Valor ..... : 73.917,90 (setenta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 32/2019

Publicação Nº 1955999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 32/2019

Contrato Nº..: 32/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VALDERI DE SOUZA & CIA LTDA ME
Valor ..... : 118.158,60 (cento e dezoito mil cento e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 1956000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 33/2019

Contrato Nº..: 33/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NERI DE JESUS
Valor ..... : 75.839,40 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 34/2019

Publicação Nº 1956001

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 34/2019

Contrato Nº..: 34/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ANTONIO CARLOS GUETTEN 62324080982
Valor ..... : 28.904,40 (vinte e oito mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 35/2019

Publicação Nº 1956002

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 35/2019

Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
Valor ..... : 251.731,20 (duzentos e cinqüenta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 1956004

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2019

Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCIA APARECIDA DA ROCHA FOGACA 96633131968
Valor ..... : 50.085,00 (cinqüenta mil e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 1956006

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 37/2019

Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NELCI SCOLARO 03580137980
Valor ..... : 26.653,20 (vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 1956008

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 39/2019

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SONIA MONTANARI ALVES 98356267900
Valor ..... : 101.623,20 (cento e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 1956009

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 40/2019

Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AMARANTE ELETRO DIESEL LTDA - ME
Valor ..... : 5.642,50 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 04/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.600.236,16
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TACÓGRAFOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, VICINAIS E MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 1956010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2019

Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
Valor ..... : 110.470,50 (cento e dez mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 1956011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 42/2019

Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADAIR SANTO LAZZARETTI
Valor ..... : 7.414,50 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 1956012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 43/2019

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADEMAR ORACELA DOS SANTOS
Valor ..... : 10.898,95 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 1956013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 44/2019

Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADRIEL DA CRUZ ALIPIO
Valor ..... : 6.919,00 (seis mil novecentos e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 45/2019

Publicação Nº 1956014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 45/2019

Contrato Nº..: 45/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDELINA ALVES DOS SANTOS PALHANO
Valor ..... : 12.717,40 (doze mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 46/2019

Publicação Nº 1956015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 46/2019

Contrato Nº..: 46/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CURITIBA
Valor ..... : 113.693,03 (cento e treze mil seiscentos e noventa e três reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 47/2019

Publicação Nº 1956016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 47/2019

Contrato Nº..: 47/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RE
Valor ..... : 15.871,00 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 48/2019

Publicação Nº 1956018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 48/2019

Contrato Nº..: 48/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DITMAR LEITZKE
Valor ..... : 9.954,37 (nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do

Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 1956019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 49/2019

Contrato Nº..: 49/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EDER LUCIANO PEREIRA
Valor ..... : 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2019

Publicação Nº 1955945

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2019

Contrato Nº..: 5/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.638,24 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 2.351.168,92
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 50/2019

Publicação Nº 1956021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 50/2019

Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Contratada...: EDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Valor ..... : 7.026,83 (sete mil e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 51/2019

Publicação Nº 1956022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 51/2019

Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA ME
Valor ..... : 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 52/2019

Publicação Nº 1956023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 52/2019

Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IVONE BANDEIRA
Valor ..... : 11.534,00 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 1956024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 53/2019

Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: LUIZ ROSALINO DE ALMEIDA
Valor ..... : 8.511,89 (oito mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 54/2019

Publicação Nº 1956026

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 54/2019

Contrato Nº..: 54/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: LULIS GIROTTO
Valor ..... : 10.193,50 (dez mil cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 1956027

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 55/2019

Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCELO ALMEIDA DE SOUZA
Valor ..... : 4.608,20 (quatro mil seiscentos e oito reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 56/2019

Publicação Nº 1956029

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 56/2019

Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARGARIDA DOS SANTOS
Valor ..... : 13.355,60 (treze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 57/2019

Publicação Nº 1956030

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 57/2019

Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIA CLEUZA DE SOUZA
Valor ..... : 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 58/2019

Publicação Nº 1956032

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 58/2019

Contrato Nº..: 58/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NEOMAR PINTO RIBEIRO
Valor ..... : 19.267,96 (dezenove mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do

Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 59/2019

Publicação Nº 1956033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 59/2019

Contrato Nº..: 59/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ONIVALDO ROCHA ALMEIDA
Valor ..... : 9.960,24 (nove mil novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 60/2019

Publicação Nº 1956034

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 60/2019

Contrato Nº..: 60/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
Valor ..... : 5.958,95 (cinco mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 61/2019

Publicação Nº 1956035

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 61/2019

Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VALDOIR DE SOUZA

Valor ..... : 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 62/2019

Publicação Nº 1956036

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 62/2019

Contrato Nº..: 62/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADAIR SANTO LAZZARETTI
Valor ..... : 5.744,00 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 63/2019

Publicação Nº 1956049

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 63/2019

Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADRIEL DA CRUZ ALIPIO
Valor ..... : 13.277,19 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 64/2019

Publicação Nº 1956051

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 64/2019

Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RE
Valor ..... : 9.499,49 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 65/2019

Publicação Nº 1956053

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 65/2019

Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Valor ..... : 7.905,90 (sete mil novecentos e cinco reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2019

Publicação Nº 1956055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2019

Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IVONE BANDEIRA
Valor ..... : 11.709,44 (onze mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 67/2019

Publicação Nº 1956057

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 67/2019

Contrato Nº..: 67/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
Valor ..... : 3.499,39 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 68/2019

Publicação Nº 1956059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 68/2019

Contrato Nº..: 68/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VALDOIR DE SOUZA
Valor ..... : 11.203,12 (onze mil duzentos e três reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 69/2019

Publicação Nº 1956060

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 69/2019

Aditivo Nº ..... : 69/2019 - Contrato Nº: 205/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 21/03/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2016

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de Prazo para Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 71/2019

Publicação Nº 1956061

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 71/2019

Aditivo Nº ..... : 71/2019 - Contrato Nº: 210/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 67.378,68 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 12/05/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI BOM JESUS -, TIPO CONSTRUÇÃO NOVA, NA RUA CAPITÃO POTIGUARA, ÁREA DO TERRENO 3.957,00 M², ÁREA TOTAL DA NOVA EDIFICAÇÃO 1.754,50 M², CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 72/2019

Publicação Nº 1956065

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 72/2019

Aditivo Nº ..... : 72/2019 - Contrato Nº: 210/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 256.265,66 (duzentos e cinqüenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 12/05/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 270.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 256.265,66 PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI BOM JESUS -, TIPO CONSTRUÇÃO NOVA, NA RUA CAPITÃO POTIGUARA, ÁREA DO TERRENO 3.957,00 M², ÁREA TOTAL DA NOVA EDIFICAÇÃO 1.754,50 M², CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 73/2019

Publicação Nº 1956066

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 73/2019

Aditivo Nº ..... : 73/2019 - Contrato Nº: 28/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
Valor ..... : 11.365,20 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 957.175,80
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, TENDO EM VISTA NOVOS ALUNOS MATRICULADOS AUMENTANDO A QUILOMETRAGEM.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 74/2019

Publicação Nº 1956067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 74/2019

Aditivo Nº ..... : 74/2019 - Contrato Nº: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
Valor ..... : 41.483,40 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.259.776,82
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 76/2019

Publicação Nº 1956070

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 76/2019

Contrato Nº..: 76/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELI
Valor ..... : 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 78/2019

Publicação Nº 1956073

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 78/2019

Contrato Nº..: 78/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EDUINFO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 142.344,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 79/2019

Publicação Nº 1956075

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 79/2019

Contrato Nº..: 79/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
Valor ..... : 8.659,20 (oito mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 945.810,60
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, DAS LINHAS 33 E 34 MATUTINO E VESPERTINO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2019. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 80/2019

Publicação Nº 1956079

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 80/2019

Contrato Nº..: 80/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 2.737,58 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 27/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.556.564,93
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 81/2019

Publicação Nº 1956081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 81/2019

Contrato Nº..: 81/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELI
Valor ..... : 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 27/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (66)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 82/2019

Publicação Nº 1956082

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 82/2019

Contrato Nº..: 82/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
Valor ..... : 21.790,00 (vinte e um mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 83/2019

Publicação Nº 1956085

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 83/2019

Aditivo Nº ..... : 83/2019 - Contrato Nº: 36/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCIA APARECIDA DA ROCHA FOGACA 96633131968

Valor ..... : 10.017,00 (dez mil e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 38/2019 - PMDC

Publicação Nº 1955610

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2019.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 38/2019, Edital de Tomada de Preço Nº 38/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: SEZEFREDO DE ANDRADE E FELICISSIMO DE LARA, NO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 11/04/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 39/2019 - PMDC

Publicação Nº 1956097

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 39/2019, Edital de Tomada de Preço Nº 39/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: CAMARGO FORTES, NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, E VENCESLAU OLEINIK, NO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 10:00 horas do dia 11/04/2019. Abertura dos envelopes às 10:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 27-2019 - PMDC

Publicação Nº 1955333

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA PREVENÇÃO DE INCENDIOS, QUEDAS, E AQUISIÇÃO DE PLACAS DIRECIONAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL, A FIM DE RETOMAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.348,85 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 22/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 34-2019 - PMDC

Publicação Nº 1955249

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/19
CONTRATADO: EDIMILSON PORTES DE MOURA DA SILVA
08447930947
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERPRETE DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), PARA

SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA: 22/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019 - PREGÃO 34-2019 - PMDC

Publicação Nº 1955239

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 22 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12399	EDIMILSON PORTES DE MOURA DA SILVA 08447930947	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDIMILSON PORTES DE MOURA DA SILVA 08447930947	32.639.091/0001-04	EDIMILSON FORTES DE MOURA DA S	084.479.309-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12399 - EDIMILSON PORTES DE MOURA DA SILVA 08447930947

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE INTERPRETE (HABILITADO PELO MEC) DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	HRS		50,000	150,0000	7.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,22 de Março de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EDIMILSON PORTES DE MOURA DA SILVA 08447930947 CNPJ: 32.639.091/0001-04

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1956334

PAUTA DA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 25 DE MARÇO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
-Mensagem retificativa ao PLC nº 01/2019 – "Altera a Lei Complementar Nº 32, de 06 de abril de 2004, e dá outras providências"
- Apresentação de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Mensagem retificativa ao PLC nº 01/2019;
- Discussão única da Mensagem retificativa ao PLC nº 01/2019;
- Primeira Votação nominal da Mensagem retificativa ao PLC nº 01/2019;
- Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 – "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e sobre a organização de seu quadro de pessoal, e dá outras providências";
- Segunda Votação Nominal;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº30/2019

Publicação Nº 1956768

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA O GRUPO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 05/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 05/04/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 22 de Março de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4706/2019

Publicação Nº 1956283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4706, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA FOSSATTI CELLA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a serem gozadas no período de 27/03/2019 à 25/04/2019, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2018 à 13/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 019/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: SENERI LOPES DE MIRANDA

Publicação Nº 1955555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: SENERI LOPES DE MIRANDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO, a ser retirado pela CONTRATANTE, conforme necessidade, de uma área rural de 1.875 M2 (Um mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) do imóvel de propriedade do CONTRATADO, matricula sob o nº 06.024, situada na localidade de Linha São Miguel, interior do Município de Formosa do Sul/SC.

VIGIÊNCIA: 22/03/2019 À 31/12/2019.	
FORMOSA DO SUL, 22 DE MARÇO DE 2019.	
RUDIMAR CONTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2019

Publicação Nº 1956769

EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0KM, TIPO SEDAN
CONTRATADO: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Vigência: Início: 22/03/2019 Término: 21/06/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019

Formosa Do Sul, 22 de Março de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N01/2019 DO

Publicação Nº 1956639

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Formosa do Sula, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N01/2019 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 01/2019
Dispensa de licitação n. 01/2019
Tipo: Menor preço.
Objeto:A presente dispensa tem por objeto aquisição de um notbook.
Valor: R$2.290,00.
Empresa: SIDNEI CECCHIN ME
Data 19 de março de 2019.
RUDIMAR CASAGRANDE
Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N 02/2019

Publicação Nº 1956658

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Formosa do Sula, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N 02/2019 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 02/2019
Dispensa de licitação n. 02/2019
Tipo: Menor preço.
Objeto:A presente dispensa tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com veículo van executiva, de vereadores para participar de Congresso na capital do Estado, e visita a gabinete dos Deputados estaduais, com saída programada para dia 25/03 e retorno dia 29/03/2019.
Valor: R$2,48 km rodado. Valor estimativo R$4.216,00.
Empresa: ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA ME
Data 21 de março de 2019.
RUDIMAR CASAGRANDE
Presidente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E O SENHO ONÉSSIMO CÃNDIDO DALLA RIVA

Publicação Nº 1955562

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E O SENHO ONÉSSIMO CÃNDIDO DALLA RIVA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Senhor RUDIMAR CONTE (CONTRATANTE), e o Senhor Onéssimo Cândido Dalla Riva, pessoa física, com sede na Linha Santa Inês, inscrito no CPF sob o Nº. 162.823.709-06, neste ato representado por seu representante legal Senhor Onéssimo Cândido Dalla Riva (CONTRATADO), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da ata de registro de preços n.º 11/2019, firmada em decorrência do Processo de Licitação n° 03/2019, por conveniência da Administração nos termo do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE MULTA OU PENALIDADE

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo as partes contratantes.

FORMOSA DO SUL - SC, 22 DE MARÇO DE 2019.

RUDIMAR CONTE ONÉSSIMO	CÂNDIDO DALLA RIVA
PREFEITO MUNICIPAL	Representante Legal

Forquilhinha

Prefeitura

47 PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA

Publicação Nº 1955048

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de ISS e auto de multa, exercício fiscal 2017 a 2019.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
06/2019	01/03/2019	319,00	SOUZA E SCHIRMANN CONFECÇÕES LTDA	CMC.: 1976	Auto de multa

Forquilhinha/SC, 22 de março de 2019.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

48 PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Publicação Nº 1955047

PUBLICAÇÃO DE DECISAO

Nos termos do Art. 148 do Código Tributário Nacional, pelo presente, FICAM INTIMADOS os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento de decisão, cujo conteúdo pode ser acessado pelos interessados no Setor de Tributação.

NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO
SOUZA E SCHIRMANN CONFECÇÕES LTDA	Decisão do protocolo nº 270/2019

Forquilhinha/SC, 22 de março de 2019.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/PMF/2019;

Publicação Nº 1955767

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 56/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de Livros de Literatura, a fim de atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 22 de março de 2019.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 44 , DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955531

DECRETO Nº 44 , DE 22 DE MARÇO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR DAIR MANOEL PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Dair Manoel Pereira requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 5816 dias (cinco mil oitocentos e dezesseis dias), correspondendo a 15 anos, 11 meses e 11 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023030.1.00021/12-1, emitida em 26/03/2012, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria DAIR MANOEL PEREIRA, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, nascido em 01/08/1954, portador do CPF nº 532.066.309-91, Carteira de Identidade nº 1.744.007 SSP/SC, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 177, o período de contribuição de 5816 dias (cinco mil oitocentos e dezesseis dias), correspondendo a 15 anos, 11 meses e 11 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023030.1.00021/12-1, emitida em 26/03/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de Março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de Março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 45, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955533

DECRETO Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-8, CHEFE DE EQUIPE, À SERVIDORA SANDRA HELENA SAVI MARCELINO MACARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, a Função Gratificada – FG-8, Chefe de Equipe, à servidora SANDRA HELENA SAVI MARCELINO MACARINI, matrícula 809.
Parágrafo único. Competirá ao (à) servidor(a) designado(a) por este artigo chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Centro de Educação Infantil Ana Paulina e a execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: PP Nº. 04/FMS/2019

Publicação Nº 1955882

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FMS/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 004/FMS/2019, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através autoclave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde no município de Forquilhinha, por meio da Secretaria de Saúde para o ano de 2019.

A empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. apresentou impugnação ao Edital alegando e requerendo, em apertada síntese, que: (a) participação exclusiva de ME/EPP, fere o princípio basilar da Lei de Licitações que é o da ampla participação; que não deve ser aplicado o tratamento diferenciado, conforme art. 49 da LC nº 123/06, alterado pela LC nº 147/2014, visto não ter sido demonstrado haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e que este tratamento poderia não ser vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (b) o objeto do edital deve ser retificado, visto que os resíduos gerados pelo município deverão ser tratados por autoclave e incineração, e não apenas por autoclave, como descrito no objeto; (c) o item 7.1.4 Regularidade Técnica letra 'E.1' deve ser retificado para exigir licenças de tratamento por autoclavagem e incineração; (d) devido à complexidade do serviço, deve ser vedada a subcontratação parcial ou total da prestação do serviço licitado, sendo retificado o item 7.1.4 Regularidade Técnica acerca da apresentação das licenças ambientais para atender o objeto do edital.

É o relatório.

DO MÉRITO

Quanto ao primeiro item da impugnação, registra-se que o tratamento diferenciado em favor das microempresas e das empresas de pequeno porte encontra respaldo expresso da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
[...]
Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, previu:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º (Revogado).
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Assim, a Lei Complementar nº. 123/2006 estabeleceu exclusividade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00.

Conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, a concessão deste benefício é obrigatória, podendo ser excepcionada nas situações em que não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, representando

prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49 do mesmo diploma legal.

No âmbito do Município de Forquilhinha este assunto foi regulamentado pelo Decreto nº 167, de 15 de agosto de 2018.

Importante destacar que o legislador, com o intuito de preservar a competitividade nessas licitações regionalizadas, estabeleceu como condição um mínimo de três competidores, conforme explica Marçal Justen Filho:

[…] a restrição em favor da participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso, o art. 49, inc. II, determina que não se aplicará o regime de licitação diferenciada quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (JUSTEN FILHO, Marçal. O estatuto da microempresa e as licitações públicas. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2007, p. 122). (Grifamos)

A Lei Complementar nº. 123/2006 estabeleceu exceções à aplicação do princípio da licitação exclusiva. Em seu art. 49, a lei determinou que empresas de maior porte poderiam ser contratadas nas seguintes circunstâncias:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - (Revogado);
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Pertinentemente, a Gerência de Compras do Município, por meio da equipe de orçamentação, manteve contato novamente com as empresas que encaminharam orçamento para formulação do preço de referência do citado processo licitatório. Constatou-se que apenas uma das empresas enquadra-se na condição de micro e pequena empresa prevista no decreto.

Historicamente, nos certames licitatórios anteriores instaurados por este Município para o objeto em questão, o número de licitantes restou bastante reduzido, sem a participação do mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados nesta condição.

No caso em tela, percebe-se que não existiu a demonstração de haver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, ante a obrigatoriedade imposta de no mínimo três fornecedores enquadrados na Lei Complementar nº. 123/2006, a Administração Municipal deve, no presente caso, afastar o tratamento diferenciado às empresas que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Outro questionamento envolve o objeto do edital, solicitando a sua retificação, visto que os resíduos gerados pelo município deverão ser tratados por autoclave e incineração, e não apenas por autoclave, como descrito no objeto.

Embora o objeto do edital disponha apenas do tratamento por autoclave, o memorial descritivo esclarece que, na verdade, os resíduos gerados pelo município deverão ser tratados por autoclave e incineração.

Quanto às duas últimas questões, tratam da possibilidade de subcontratação e da licença ambiental por estes serviços.

Do instituto jurídico da "subcontratação", o artigo 72 da lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. (Grifamos)

Segundo a douta lição do egrégio Tribunal de Contas da União, em sua obra Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, diz que: "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado." (4. ed. Brasília: TCU, 2010)

Assim, não há vedação para que a administração vede a subcontratação de parte do serviço que está sendo licitando.

Permitida que parte do serviço seja subcontratado, a licença ambiental do objeto subcontratado deve ser entregue pela empresa que efetivamente prestará o serviço.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e deferimos em parte o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório, Edital nº 004/FMS/2019, modalidade Pregão Presencial, formulado pela SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pelos motivos acima expostos, para:
a) afastar o tratamento diferenciado às empresas que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, permitindo a livre participação das empresas interessadas;

b) correção do objeto do edital para adequá-lo ao termo de referência.
c) determinar a retificação do Edital quanto aos temas acima, com a reabertura dos prazos.

Forquilhinha/SC, 19 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/FMS/2019

Publicação Nº 1956129

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/FMS/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 04/FMS/2019. A alteração se dá nos seguintes moldes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Onde se lê:
3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 167/2018 (decreto de microempresa):
A) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou
B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

Leia-se:
3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.1.1. Este processo possui itens que se enquadram na condição de exclusividade e reserva de cotas para microempresas conforme Lei Complementar 147/2014. Porém, historicamente este objeto não contempla o mínimo de empresas enquadradas nesta condição sendo que o cumprimento destas exigências causariam prejuízos ao interesse público. Assim, nos casos em que não se demonstre haver no mínimo três fornecedores competitivos, não se deve aplicar a exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios, nos termos do art. 17 do Decreto nº 167/2018, de acordo com a resposta à impugnação respondida pelo Prefeito Municipal em 19/02/2019.
3.1.1.1. PARA JULGAMENTO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS REGRAS DE EXCLUSIVIDADE, RESERVA DE COTAS E/OU PREFERÊNCIAS CONCEDIDAS ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS DO DECRETO MUNICIPAL 167/2018, PELOS MOTIVOS ACIMA JUSTIFICADOS.

SEGUNDA ALTERAÇÃO
Onde se lê:
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de auto-clave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde no município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde para o ano de 2019.

Leia-se:
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde conforme determina a legislação específica vigente, no município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde para o ano de 2019.

ATENÇÃO!!
As retificações acima influencia na formulação das propostas. Portanto, fica alterada a data de abertura e protocolo dos envelopes deste processo:

PROTOCOLO ATÉ: 05/04/2019 ÀS 13:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/04/2019 ÀS 14:00 HORAS

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 22 de março de 2019.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017 - PMF

Publicação Nº 1955816

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0068/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 00017/2019, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa do ramo para orientação profissional para adolescentes regularmente matriculados no 7º a 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais de Fraiburgo. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0042-23. Prazo de Vigência: março a novembro de 2019. Valor Total: R$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 22 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001_2019-FMS

Publicação Nº 1955795

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0008/2019 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de serviço de proteção especial de alta complexidade, na modalidade residência inclusiva para pessoas com deficiência. CONTRATADA: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA, inscrita no CNPJ de n° 013.413.081/0001-01. Valor Total: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 22 de março de 2019.
Idione Fantinel – Secretaria da Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016_2019-PMF

Publicação Nº 1955796

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0067/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Inscrição para a Secretária de Educação Tania da Silva Ferreira e para a Servidora Tatiana Carla Scalabrin, para participarem do 17º Fórum Extraordinário da Undime/SC. "Novos Rumos da Educação Básica". Será realizada nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2019, em Joinville/SC. Contratada: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ de n° 79.363.123/0001-47. Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 22 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 074 - 2019

Publicação Nº 1955802

DECRETO Nº 074, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 0078-000, QUADRA 051, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 13.328, COM ÁREA DE 10.694,382M², DE PROPRIEDADE DE GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, GREEN FORCE SOLUCOES EM AGRO NEGOCIOS LTDA - ME E REVOGA O DECRETO Nº. 0169/2018.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 097/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica expressamente cancelado o desmembramento do Lote n.º 0078-000 da quadra 051, matrícula n.º 13.328 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, SC., de propriedade de Greenforce Comércio de Madeiras LTDA – ME, Teresinha Grigoletto Balestrin, Green Force Soluções em Agro Negócios LTDA - ME, homologado pelo processo administrativo n.º 2370/2018.

Art. 2º. Ficam cancelados e revogados os atos administrativos de criação e descrição dos lotes objetos do desmembramento, com a adequação dos lançamentos dos tributos incidentes, bem como a cobrança das despesas administrativas decorrentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n.º 0169, de 25 de julho de 2018.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 22 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038-2019

Publicação Nº 1956269

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 038/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
25	Professor Educação Infantil	55º ao 58º	25-03-2019 às 08:00
4	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	32º e 33º	25-03-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);

o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de Março de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

BALANCETE 02.2019

Publicação Nº 1955797

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: IDIONE FANTINEL				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA			**CNPJ: 17.757.127/0001-52**	
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975				**CEP: 89.580-000**
RESPONSÁVEL: RAFAEL BENINCÁ			**CPF: 005.237.729-63**	
Nota de Empenho:	**11**	**Data: 02/01/2019**	**Valor:**	**699.900,00**
Ordem de pagamento:	**435**	**Data: 21/02/2019**	**Valor:**	**233.300,00**
Projeto Atividade	**2032**			
Item/Fonte: 3.3.50.41.99.00.00.00				

Histórico da Finalidade: Despesa com transferência de recursos, para auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde entre outros, para atendimento hospitalar de toda a população fraiburguense, no exercício de 2019, conforme CV18PMF0002.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
435	21/02/2019	**REPASSE DA PREFEITURA**	233.300,00	
	11/03/2019	**RECURSOS PRÓPRIOS**	259,69	
	11/03/2019	**RECURSOS PRÓPRIOS/TARIFAS**	195,00	
	21/02/2019	**TARIFAS**		195,00
Folha 02/2019	06/03/2019	ADRIANA TIBES		1.633,00
Folha 02/2019	06/03/2019	ALANA DEBORA NASCIMENTO DE SOUZA DA CUNHA		2.797,70
Folha 02/2019	06/03/2019	ANA PAULA ALVES VARELA		1.107,14
Folha 02/2019	06/03/2019	ANA PAULA DE LIMA ROSSINE		1.250,00
Folha 02/2019	06/03/2019	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS		1.708,36
Folha 02/2019	06/03/2019	ANDREIA APARECIDA CASTRO		1.557,99
Folha 02/2019	06/03/2019	ANTONIO IRINEU VICENTIN		1.784,18
Folha 02/2019	06/03/2019	CARINA KOMINKIEWICZ		1.583,71
Folha 02/2019	06/03/2019	CINTIA DA SILVA CUSTÓDIO RIBEIRO		1.521,70
Folha 02/2019	06/03/2019	CLAUDEMIR JOSE OLIVIO DE LIZ		2.266,46
Folha 02/2019	06/03/2019	CRISTIANE FELIX RIBEIRO		287,59
Folha 02/2019	06/03/2019	CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA		3.326,80
Folha 02/2019	06/03/2019	CRISTIANO TESSARI		1.740,38
Folha 02/2019	06/03/2019	DAGLIÊ CARLA GALVAN		4.334,96
Folha 02/2019	06/03/2019	DAIANE BOLZANI		1.105,99
Folha 02/2019	06/03/2019	DANIELE DA SILVA XAVIER		2.072,50
Folha 02/2019	06/03/2019	DENIZE APARECIDA PIRES		1.550,21
Folha 02/2019	06/03/2019	ELAINE APARECIDA CAREGNATO		2.594,40
Folha 02/2019	06/03/2019	ELAINE PATRICIA MACIEL		1.488,75

Folha 02/2019	06/03/2019	ELIANE AVES DE ANDRADE SANTOS		1.373,32
Folha 02/2019	06/03/2019	ELIANE FATIMA FRANCIOSI		2.089,77
Folha 02/2019	06/03/2019	ELISANGELA BUSATTA DE GODOI		1.001,59
Folha 02/2019	06/03/2019	EMILYN CAROLINE RIBEIRO		1.081,88
Folha 02/2019	06/03/2019	ERICA MARIA FRANCIOSI		980,84
Folha 02/2019	06/03/2019	FABIANA DE FATIMA MORAES		1.020,00
Folha 02/2019	06/03/2019	FABIO MORESCO		640,93
Folha 02/2019	06/03/2019	FLAVIANA RIBEIRO DE DEUS		3.557,37
Folha 02/2019	06/03/2019	FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS CAMARGO		2.060,53
Folha 02/2019	06/03/2019	FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN		1.597,92
Folha 02/2019	06/03/2019	GIANA VESCOVI ZIMMERMANN CANDIDO		2.969,33
Folha 02/2019	06/03/2019	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO		1.735,17
Folha 02/2019	06/03/2019	GORETE MACIEL		1.470,22
Folha 02/2019	06/03/2019	IARA CAMPAGNARO		1.760,47
Folha 02/2019	06/03/2019	IRONI CONTTI DE LIMA		273,32
Folha 02/2019	06/03/2019	ISABEL MARIA KREUTZ		2.903,01
Folha 02/2019	06/03/2019	IVETE MISTURINI		1.813,49
Folha 02/2019	06/03/2019	IZABEL RIBEIRO DE GOES		2.044,79
Folha 02/2019	06/03/2019	JANETE DE MELO RODRIGUES		1.462,03
Folha 02/2019	06/03/2019	JAQUELAINE FARIAS DOS SANTOS		1.797,32
Folha 02/2019	06/03/2019	JOÃO HENRIQUE PEREIRA		675,83
Folha 02/2019	06/03/2019	JOÃO MARIA AUGUSTO DAVE		1.779,18
Folha 02/2019	06/03/2019	JOCILENE TAVARES DA SILVA		1.430,13
Folha 02/2019	06/03/2019	JOSEANE CARLA MILANI		1.930,75
Folha 02/2019	06/03/2019	JUCIANE DE FATIMA FERNANDES		1.952,06
Folha 02/2019	06/03/2019	LIDIA CRISTINA DO AMARAL FERREIRA		1.493,87
Folha 02/2019	06/03/2019	LILIAN TIBES KEMER		1.991,87
Folha 02/2019	06/03/2019	LUAN CARLO VICENTE		1.794,39
Folha 02/2019	06/03/2019	MARCIO CRUZ		730,16
Folha 02/2019	06/03/2019	MARGARETE MARQUES DO AMARAL		1.201,92
Folha 02/2019	06/03/2019	MARIA BEATRIZ ALVES DA SILVA MELLO		2.125,42
Folha 02/2019	06/03/2019	MARIA CAMILA DOS SANTOS		1.281,42
Folha 02/2019	06/03/2019	MARIA LUIZA FERREIRA		2.126,01
Folha 02/2019	06/03/2019	MARILEI DOS SANTOS		1.938,69
Folha 02/2019	06/03/2019	MARILENE APARECIDA FORTECKI		1.215,84
Folha 02/2019	06/03/2019	MARINES GOMES		654,64
Folha 02/2019	06/03/2019	MARIZETE GOLLO		1.835,30
Folha 02/2019	06/03/2019	MARTHA SIENE CARDOSO FERREIRA		365,70
Folha 02/2019	06/03/2019	MARYLEIZE APARECIDA ALVES		1.617,38
Folha 02/2019	06/03/2019	MICHELE LAZARI		1.536,47
Folha 02/2019	06/03/2019	MISLAINE DOS SANTOS POMNIECINSKI		1.814,73
Folha 02/2019	06/03/2019	NAIANE CAMPOS DE PAULA		1.325,24
Folha 02/2019	06/03/2019	NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN		2.775,33
Folha 02/2019	06/03/2019	PAMELA EVELYN DE MORAES		672,60
Folha 02/2019	06/03/2019	PATRÍCIA MOREIRA DE MOURA		2.039,39

Folha 02/2019	06/03/2019	PAULA LUCIELLE ZANELLA CAON		2.075,12
Folha 02/2019	06/03/2019	ROSANA DE FATIMA RIBEIRO		1.714,43
Folha 02/2019	06/03/2019	ROSANGELA DAS GRAÇAS CARLOS DE OLIVEIRA		1.265,29
Folha 02/2019	06/03/2019	ROSANGELA TORTATO NARLOCH		4.127,54
Folha 02/2019	06/03/2019	ROSMARI DIAS		1.749,85
Folha 02/2019	06/03/2019	RUDINEIA CAMARGO DE ALMEIDA		1.496,30
Folha 02/2019	06/03/2019	SAMARA KASSIANE RINALDI BITTENCOURT		1.755,93
Folha 02/2019	06/03/2019	SANTA MUNARO		2.161,01
Folha 02/2019	06/03/2019	SHIRLEY APARECIDA CARNEIRO		1.343,15
Folha 02/2019	06/03/2019	SILMARA DE OLIVEIRA		729,93
Folha 02/2019	06/03/2019	SIMONE FERREIRA DA CRUZ		1.294,50
Folha 02/2019	06/03/2019	SIRLEI SCHABERLE GATTI		1.921,16
Folha 02/2019	06/03/2019	SUELEN LOCATELLI		2.044,48
Folha 02/2019	06/03/2019	TAILANA PAULA TIBES DE CAMPOS		1.326,46
Folha 02/2019	06/03/2019	TALITA CASSIA BARBOSA GATTI		1.730,61
FGTS	06/03/2019	FGTS COMPETÊNCIA 02/2019		14.308,10
FÉRIAS	01/03/2019	FÉRIAS - ROSÂNGELA DAS GRAÇAS CARLOS DE OLIVEIRA		1.914,45
FÉRIAS	01/03/2019	FÉRIAS - ROSMARI DIAS		2.551,13
FÉRIAS	01/03/2019	FÉRIAS - SIRLEI SCHABERLE GATTI		2.599,28
NF 000011	11/03/2019	ROSEMERI APARECIDA CARLIM EIRELI		7.114,80
NF 001411	11/03/2019	CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA VIDEIRENSE S/C LTDA		1.939,46
NF 000488	11/03/2019	CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		19.741,60
NF 000021	11/03/2019	RAFAEL DOS SANTOS BORTOLATO		11.880,00
NF 000165	11/03/2019	KASAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME		20.611,14
NF 000056	11/03/2019	CLIMESO - CLÍNICA MÉDICA DE SAÚDE OCUPACIONAL		1.320,00
NF 000028	11/03/2019	CAMILO OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME		7.432,93
NF 000008	11/03/2019	CLÍNICA MÉDICA SABRINA BRUGER STANISZEWSKI		7.761,60
			233.754,69	233.754,69

Rafael Benincá - Representante AFSC

Cristiano Tessari - Responsável

Fraiburgo, 18 de março de 2019.

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATOS - PROC. 03-2019 - CHAMADA PÚBLICA 01-2019

Publicação Nº 1955188

EXTRADO DE CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Administração Municipal de Frei Rogério/ SC torna público aos interessados que as proponentes vencedoras do processo licitatório acima mencionado, tendo como objeto da CHAMADA PÚBLICA o cadastramento de grupos formais, informais e agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar, foram os agricultores a baixo relacionadas:

Contrato	Fornecedor	CPF	Valor Total do Contrato	Data de Assinatura	Vigência
46/2019	Marlene Melo Bogo	781.755.939-20	19.650,00	13/03/2019	12/03/2020
47/2019	Osmar Prates	848.015.229-04	17.500,00	13/03/2019	12/03/2020
48/2019	Roseni Alves Borges	031.513.129-26	8.100,00	13/03/2019	12/03/2020
49/2019	Victor José Pereira	084.868.669-10	10.430,00	13/03/2019	12/03/2020

A integra dos contratos encontra-se disponível no site www.freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2019

Publicação Nº 1956195

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2019

O MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, torna publico para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do contrato nº 043/2019 publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no dia 11/03/2019, na pagina 401.

Onde se lê:

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora contratada no cargo, MARILUCI DIAS FOGAÇA conforme art. 62 da Lei Complementar 08/2001.

Leia-se:

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora contratada no cargo, MARIA IVONILDES FURLAN conforme art. 62 da Lei Complementar 08/2001

Frei Rogério SC, 21 de março de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC001/2018

Publicação Nº 1956077

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO Nº 140/2018

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado (art. 15, I, da Lei Federal nº 8.987/95), nos termos e condições previstos neste Edital e seus respectivos anexos, visando selecionar empresa ou consórcio de empresas para delegação, na forma de CONCESSÃO, da prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Garopaba/SC, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.987/95, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 25/04/2019. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 25/04/2019 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 22 de março de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 371/2019.

Publicação Nº 1956177

PORTARIA N.º 371, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, ao Conselheiro Tutelar DIOMAR DE AMORIM, CPF n.º 790.921.529-00, referente a 2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 372/2019.

Publicação Nº 1956181

PORTARIA N.º 372, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JULIANO MATTANA, Operador de Trator Agrícola, matrícula funcional n.º 3712, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, onde conforme Laudo Médico Pericial o servidor deverá ser readaptado em atividades que não exijam esforço físico, poderá dirigir carros pequenos e caminhões, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 61/2018

Publicação Nº 1955609

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARCOS CARVALHO GARCIA, brasileiro, casado, Medico, RG n° 43642256, CPF: 05343180955, residente e domiciliada na Rua Machadinho, 280, Centro, Tibagi/PR,, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 102/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 61/2018 até o dia 31/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 61/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 009/2019

Publicação Nº 1955633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para a manutenção de vias públicas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental nas quantidades conforme planilha anexa.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 08/04/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de março de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 011/2019

Publicação Nº 1955742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 011/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Bombeiros.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/04/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 22 de março de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 034/2019

Publicação Nº 1955605

DECRETO Nº 034 de 19 de março de 2019

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte do imóvel situado no Município de Garuva, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEIS ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E ESPECIALMENTE FUNDAMENTADO NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO – LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de terras que totalizam 625 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), parte de um imóvel urbano localizado neste município, matriculado sob n. 280 no Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Garuva, de propriedade do Sr. ALDO PABST, CPF/MF n. 496.373.639-04 com as seguintes características e confrontações:
"terreno localizado no quadro urbano do município de Garuva/SC, frente para a Antiga Estrada Estadual de Joinville/Curitiba, hoje Estrada Garuva Acima, com a seguinte descrição: Inicia no ponto 1, com as seguintes coordenadas 26º 0'11.23" Sul, 48º51'44.00" Oeste; Daí segue para em linha reta 25 metros ao Sul, confrontando com terras de Aldo Pabst, até encontrar o ponto 2; Deste, segue em ângulo reto por 25 metros no sentido Oeste, confrontando com terras de Aldo Pabst, até encontrar o ponto 3. Deste, segue em ângulo reto por 25 metros no sentido Norte, confrontando com terras de Aldo Pabst, até encontrar o ponto 4. Deste, segue mais 25 metros em ângulo reto sentido Leste, confrontando com a Estrada Garuva Acima, até encontrar o ponto 1, fechando o perímetro, e totalizando 625 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados)"
Art. 2º A área a ser expropriada se destina à implantação de equipamentos do Sistema Municipal de Abastecimento de Água Potável, necessários a ampliação do fornecimento de água para a localidade Garuva Acima.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 040/2019

Publicação Nº 1955606

DECRETO Nº 040 de 22 de março de 2019
"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte do imóvel situado no Município de Garuva, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEIS ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E ESPECIALMENTE FUNDAMENTADO NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO – LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de terras que totalizam 625 m² (seiscentos e vinte e cinco

metros quadrados), parte de um imóvel urbano localizado neste município, matriculado sob n. 2.051 no Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Garuva, de propriedade do Sr. DORIVAL KUSTER e sua mulher HILDEGARD KUSTER, com as seguintes características e confrontações:
"terreno situado na ZEPI-02 Zona Especial de predominância industrial do Município de Garuva/SC, com as seguintes amarrações: iniciando a descrição deste terreno a partir da coordenada 26° 5'3.66" Sul, 48°51'16.22" Oeste, seguindo no sentido sul 25 metros margeando a Avenida Celso Ramos, deste ponto segue por mais de 25 metros no sentindo Oeste, desta segue mais 25 metros no sentido Norte e fechando o terreno com mais uma linha de 25 metros no sentido Leste de encontro a coordenada inicial. Totalizando uma área de 625 m².”

Art. 2º A área a ser expropriada se destina devido a construção do reservatório de Água o qual está incluso no projeto de ampliação de rede de água do Bairro Três Barras a área de interesse a qual deseja-se desapropriar possui área total de 625 m².

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 012/2019

Publicação Nº 1955612

DISTRATO Nº 12/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 43/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, solteira, RG nº 4354017 CPF: 05975027900, residente e domiciliada na Estrada São Joao Abaixo, 1083, Garuva/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 43/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 04/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 43/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 06 de março de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 013/2019

Publicação Nº 1955611

DISTRATO Nº 13/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 75/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOFALTO, brasileira, casada, assistente social, RG n° 81946612, CPF: 03412898929, residente e domiciliada na Av Victor Ferreira do Amaral, 4558, Curitiba - PR, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 75/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL, nos termos da Cláusula Sétima

do contrato celebrado entre as partes, datado em 09/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 75/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 10 de março de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO PMG 037/2018

Publicação Nº 1955979

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 037/2018 – Aditivo 1
Processo PMG Nº 058/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construção Civis Eireli Epp
CNPJ: 09.353.709/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de duas quadras poliesportivas, com calçadas em paver, equipamentos de recreação e ginástica, na Rua Deodoro de Carvalho, Bairro Giorgia Paula e Estrada São João Abaixo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo."
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 26/11/2019 a 23/09/2019
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 02 DO CONTRATO PMG 038/2018

Publicação Nº 1955620

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 038/2018 – Aditivo 2
Processo PMG Nº 061/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construção Civis Eireli Epp
CNPJ: 09.353.709/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da cobertura em fibrocimento da Escola Municipal Vicente Vieira, com área estimada de 900m² de intervenção (aproximadamente 35% da área total da cobertura), incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto."
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento do valor contratual de R$ 16.256,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 84.255,75 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI 2112/2019

Publicação Nº 1956416

LEI Nº 2112 DE 22 DE MARÇO DE 2019
"Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, como órgão consultivo, deliberativo, e de assessoramento, com o objetivo de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo, através da elaboração do Plano Municipal de Turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III - opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o desenvolvimento do turismo no Município;
V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado e harmônico entre o poder público municipal e a iniciativa privada, com o objetivo de desenvolver a infraestrutura receptiva e os equipamentos turísticos necessários ao desenvolvimento do turismo;
VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico, a fim de manter um banco de dados e cadastro informações das atividades turísticas no Município;
VII - programar e realizar, seminários, fóruns e debates sobre temas de interesse turístico no Município;
VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, e o potencial turístico do município, com o objetivo de atrair investimentos turísticos para o Município;
IX - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de realizar intercâmbios de interesse turístico;
X - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XI - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos
planos, programas e atividades desenvolvidas;
XII - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUNTUR;
XIII - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento municipal para a área turística;
XIV - elaborar o seu Regimento Interno;
XV - captar, sediar e promover eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico no município;
XVI - definir a identidade e a vocação turística do Município.

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - um representante da Secretaria Municipal Estratégias Rurais e Infraestrutura;
IV - um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva - CDL;
V - um representante da Associação Comercial e Industrial de Garuva – ACIG;
VI - im representante da ACIPEMA – Associação Instituto Peabirú de Meio Ambiente;
VII - um representante do Turismo Esportivo e Esportes Radicais;
VIII - um representante do Poder Legislativo Municipal; e
IX - um representante da Agricultura.
§ 1º A cada um dos representantes nominados neste artigo deverá ser indicado um suplente pelo órgão ou entidade representada.
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º Os representantes e seus respectivos suplentes serão escolhidos e indicados pelas
entidades representativas.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de ato administrativo próprio.
§ 6º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, sendo, no entanto,
considerado serviço público relevante.
§ 7º As entidades de direito público indicarão por ofício seus representantes.
§ 8º O COMTUR deverá apresentar, periodicamente, as ações e atividades realizadas e seu correspondente resultado.

Art. 4º O COMTUR fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões.
§ 1º A coordenação do COMTUR será exercida por 2 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 1 (um) Secretário Executivo e 1 (um) Secretário Adjunto, sendo 1 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.
§ 2º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.
§ 3º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).
§ 4º O funcionamento e a organização do COMTUR serão estabelecidos em seu Regimento Interno, elaborado por deliberação dos membros do COMTUR, e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias
consignadas no orçamento municipal.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR com natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Turismo.
§ 1º O orçamento do FUNTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do FUNTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º O FUNTUR poderá captar e repassar os recursos para implementar o Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º Constituirão receitas do FUNTUR:
I - os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II - a renda de eventos turísticos realizados pelo COMTUR;
III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV - os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII - os recursos provenientes de convênios destinados à área turística;
VIII - o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X - outras rendas eventuais.
Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;
II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Garuva.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 10. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 11. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:
I - as especificações definidas em orçamento próprio;
II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

Art. 12. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo será o ordenador de despesas do FUNTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se a Lei 959/98 de 16 de março de 1998.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2113/2019

Publicação Nº 1956453

LEI Nº 2113 DE 22 DE MARÇO DE 2019
"Cria o programa "Sou Esporte, Sou Garuva" no Município de Garuva/SC."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa SOU ESPORTE, SOU GARUVA, que tem por objetivo promover a prática esportiva, educacional, o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico, formando assim futuros cidadãos de caráter, que tenham em sua essência de vida princípios e valores como respeito, educação e moral.

Art. 2° O Programa será executado durante o ano letivo com crianças com idade entre 6 a 17 anos, moradoras do município de Garuva, com o intuito de promover a prática esportiva, educacional, o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

Art. 3° São objetivos do Programa Sou Esporte, Sou Garuva:
I - promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do futsal, voleibol, futebol, Basquete, Handebol, Judô,JiuJitsu, MuayThai, Karatê e demais práticas esportivas.
II - promover o aprendizado em grupo, a cooperação e a parceria;
III - incentivar as modalidades esportivas como alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção de doenças;
IV - proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como gincanas, festivais, torneios, campeonatos;
V - proporcionar a escolha por condutas adequadas em relação às pessoas e ao ambiente vivenciado;
VI - combater a evasão escolar e a repetência;
VII - estimular a prática regular de atividades físicas;
VIII - promover a descontração e o relaxamento físico e mental;
IX - estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

Art. 4° Poderão participar do Programa Sou Esporte, Sou Garuva as crianças, adolescentes, jovens e adultos que se enquadrem no mínimo, entre outras que poderão ser regulamentadas por ato do Poder Executivo, nas seguintes condições:
I - ter idade mínima de 06 (seis) anos e no máximo 17 (dezessete) anos;
II - estar devidamente matriculado na rede municipal ou estadual de ensino em Garuva;
III - residir no município de Garuva.

Art. 5° O Programa Sou Esporte, Sou Garuva contará com um responsável que deverá ter formação em Educação Física.

Parágrafo único. Os eventos do programa Sou Esporte, Sou Garuva poderão contar com a presença da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, conforme solicitado.

Art. 6° As práticas esportivas do Programa Sou Esporte, Sou Garuva serão ministrados por profissionais capacitados na área de educação física.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento, Esporte e Turismo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2019

Publicação Nº 1955582

PORTARIA Nº. 56 de 18 de março de 2019
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 447/2019
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 07/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Renata Aparecida Trevisan, Eliselly Ana Romão, Isabela Aragão Pereira, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2019

Publicação Nº 1955608

PORTARIA Nº. 058 DE 19 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 52/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 52/2019 que nomeou comissão para organização e realização de campanha de conscientização e concurso cultura de frases, alusivos ao Dia Mundial da Água.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.679, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956384

DECRETO Nº 8.679, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Atividade: 2018 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Dotação: 4 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 27.578,32

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Atividade: 2018 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Dotação: 7 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 27.578,32

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0022 Apoio a Defesa Civil	
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 355 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 137.053,89
Unidade: 03 Diretoria de Comunicação	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 131 Comunicação Social	
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação	
Atividade: 2020 Manutenção da Comunicação	
Dotação: 354 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
Unidade: 04 Administração		
Função: 04 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
Dotação: 356 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$626.272,28	
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 452 Serviços Urbanos		
Programa: 0015 Gestão da Ditran		
Atividade: 1147 Manutenção da Área Azul		
Dotação: 54 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.864,81	
Função: 26 Transporte		

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário		
Programa: 0015 Gestão da Ditran		
Atividade: 2078 Manutenção da Ditran		
Dotação: 357 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 215.472,35	

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Ação: 2054 Manutenção das ações da Secretaria	
Dotação: 358 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 54.044,47

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 217 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 98.729,58
Projeto: 1253 Pavimentação de Ruas	
Dotação: 361 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 149.076,07

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 360 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 203.478,79

Art. 4º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Indireta:

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Projeto: 1159 Esgoto Sanitário - Implantação/Ampliação/Manutenção	
Dotação: 26 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Atividade: 2116 Ampliação e Manutenção da Rede de Água, Esgoto e Drenagem	
Dotação: 25 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 289.855,29

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 1955616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019
Início da vigência: 08/03/2019. Vencimento: 07/03/2020. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CARRAMILLO E MENINO LTDA (12.032.191/0001-52).
Gaspar/SC, 08 de março de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 024/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1956111

DECRETO 024/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 89.500,00 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.1.00.000000 Recursos Ordinários conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria de Fazenda	89.500,00
04.123.0002.2.007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	89.500,00
4.4.00.00	Investimentos	89.500,00
(23) 4.4.90.00	Aplicações Direta	89.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	89.500,00
TOTAL:		89.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 12 de Março de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 023/2019 - ALTERA DECRETO N. 020/2019, QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1956110

DECRETO N° 023/2019
ALTERA DECRETO N. 020/2019, QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, e o Executivo Municipal sancionar a Lei 1.322, de 19 de fevereiro de 2019, ele DECRETA:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, no Programa de Governo "0001 – Gestão Administrativa Superior", a Ação de Governo "2065 – Manutenção da Secretaria da Receita", utilizando como fonte, os recursos oriundos da anulação de dotações da Unidade Gestora Prefeitura, Programa de Governo "0001 – Gestão Administrativa Superior", Ação de Governo "2006 – Manutenção da Secretaria de Fazenda".

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$: 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2019, utilizando como fonte, os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme especificação abaixo e planilha em anexo:

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	781.000,00
2101	Secretaria Municipal de Receita	781.000,00
2101.04	ADMINISTRAÇÃO	781.000,00
2101.04.129	Administração de Receitas	781.000,00
2101.04.129.0002	Modernização Administrativa	781.000,00
2101.04.129.0001.2065	Manutenção da Secretaria da Receita	781.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	300.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	300.000,00

4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	181.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	781.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0500	SECRETARIA DE FAZENDA	781.000,00
0501	Secretaria de Fazenda	781.000,00
0501.04	ADMINISTRAÇÃO	781.000,00
0501.04.123	Administração Geral	781.000,00
0501.04.123.0006	Modernização Administrativa	781.000,00
0501.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria da Fazenda	600.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	300.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600.000,00
0501.04.123.002.2.007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	181.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	90.500,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	90.500,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 030/2019 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956115

DECRETO N° 030/2019
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e considerando a convocação da Conferência Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) membros(as) da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde que terá a seguinte estrutura:

I – Coordenadora Geral: Gabriela Callado
Coordenadora Geral adjunta: Grasieli Gilda Jacinto;

II – Secretária Geral: Rosiane Terezinha Oliveira Quintino
Secretário Geral Adjunto: Istalone Otavio Sagas

III – Relatora Geral: Gisele Julia Miranda
Relatora Geral Adjunta: Joice Evalda Stiehler

IV- Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Adão Ávila
Coordenadora de Comunicação, Informação e Acessibilidade Adjunta: Luciana Edite Porto

V- Coordenadora de Articulação e Mobilização: Gabriela Gildesia Pontes
Coordenadora de Articulação e Mobilização Adjunta: Eduarda Lidiana Oliveira
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 031/2019 - AUTORIZA A CONVOCAÇÃO PARA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956119

DECRETO N° 031/2019
AUTORIZA A CONVOCAÇÃO PARA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo

disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 03 de abril de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Cruz e Souza, rua Elói Silva, 96, Tijucas – SC.
Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"
Art. 3º. A Conferência será presidida pela Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.330, DE 19 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1207/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956148

LEI Nº 1.330, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1207/2017 e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1207/2017, de 27 de setembro de 2017, que institui no município de Governador Celso Ramos, no sistema municipal de ensino, o programa escola sem partido.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 45-2019 MACROMAQ

Publicação Nº 1956403

CONTRATO N. 45/2019
(de 01 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rod. BR 101 KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.675.413/0001-01, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, inscrito no CPF n.020.365.489-70, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDON, de acordo com as especificações descritas abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de manutenção do equipamento RETROESCAVADEIRA RANDON, para substituição de 1 (um) filtro para óleo lubrificante, 3 (três) litros de fluído da transmissão/eixos, 24 (vinte e quatro) litros de aditivo anticorrosivo, 4 (quatro) litros de óleo Randon HD-68, 1 (um) cabo de acionamento, 3 (três) dentes centrais da caçamba, 1 (um) dente lateral direito da caçamba, 1 (um) dente lateral esquerdo da caçamba, 1 (um) filtro separador, 10 (dez) parafusos, 10 (dez) porcas, 1 (um) alavanca de freio de estacionamento, 1 (um) filtro de transmissão, 1 (um) filtro de combustível, 1 (um) correia POL-Y-V8PK 1535, 2 (dois) faróis redondos 12V com lâmpada, 1 (um) elemento filtrante de ar primário, 1 (um) elemento filtrante secundário, 1 (um) cabo de freio de estacionamento, 1 (um) adesivo impresso, 1 (um) ursa premium, 1 (um) elemento do filtro hidráulico, 1 (um) filtro de ar, serviço de manutenção completo com instalação de todas as peças acima citadas.; sendo R$ 7.223,43 de peças e R$ 8.840,00 de mão de obra.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 37/2019 - Edital de Dispensa de Licitação n. 17/2019-PR, de 28 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 16.063,43 (Dezesseis mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
O prazo para a prestação dos serviços contratados será, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.
O início deve ocorrer logo após a assinatura deste instrumento.
Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 2(duas) parcelas mensais, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta dias) dias após a entrega e execução do objeto e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 01 de março de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes ao serviço adquirido;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega do serviço licitado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não executar o serviço sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque de peças para execução do serviço conforme necessidade da contratante;
III. Não fornecer as peças e serviço fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
05.01.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código reduzido: 47);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 37/2019 - Edital de Dispensa de Licitação n. 17/2019-PR, de 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 01 de março de 2019.

ADEMIR BONETTI	FABIO HOFFMANN PEGORARO
Prefeito Municipal em exercício	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 46-2019 ADRIANA MOSSOLIN

Publicação Nº 1956406

CONTRATO N. 46/2019
(de 08 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ADRIANA MOSSOLIN, inscrita no CPF 065.667.649-33 residente na Estrada Geral Invernada, Município de Grão-Pará doravante denominada de CONTRATADA(O), mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Terceirização dos serviços da Agência de Correios Comunitária – AGC, de Invernada Município de Grão-Pará/ SC, em conformidade com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n. 01.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, a(o) contratada(o) receberá a importância mensal de R$ 1.337,00 (um mil, trezentos e trinta e sete reais), sendo incluso neste valor o transporte e alimentação e todas as demais despesas necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 08 de março de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019, com possível prorrogação da vigência contratual até o limite máximo permitido, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes aos serviços a serem executados;
II. Fiscalizar os serviços a serem executados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)
I. Efetuar todos os serviços descritos na Cláusula I, deste Contrato.
II. Prestar os serviços nos seguintes dias da semana e nos seguintes horários de atendimento – Dias da Semana: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira. Horário de Atendimento ao Público: das 8 às 12 h e das 14 às 18 h.
III. Prestar contas à Agência de Correios do Centro de Grão-Pará no 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.36.359.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 8).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
Este Contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993, e se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS aumentar o repasse ao Município de Grão-Pará, para a manutenção da Agência de Correios Comunitária – AGC de INVERNADA.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 16/2019 – Tomada de Preço n. 01/2019-TP, de 18 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a(o) contratada(o) sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.
Parágrafo Único. A(O) contratada(o) não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 08 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ADRIANA MOSSOLIN
Prefeito Municipal	Contratado(a)

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 47-2019 LIGA SERRA MAR

Publicação Nº 1956410

CONTRATO N. 47/2019
(de 11 de março de 2019)
Termo de contrato de prestação de serviços técnicos de arbitragem, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, sob nº 29/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, que fazem entre si o Município de GRÃO-PARÁ e a empresa LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, CEP 88.890-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS

CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA SERRA MAR, inscrita no CNPJ n. 29.742.243/0001-87, situada na Rua Aristiliano Ramos, N. 30, Centro de ORLEANS/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSEMAR SACOM, inscrito no CNPF n. 037.946.659-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, contemplando as seguintes categorias: Campeonato Municipal de Campo 2019,

Campeonato Municipal Inter famílias, Campeonato Municipal Inter empresas, Campeonato Municipal Inter Bairros, Campeonato Municipal Futebol Suíço e outras categorias que, porventura, sejam do interesse da comunidade e sejam realizadas pela Comissão Municipal de Esportes.

Item	Qtdade jogos	Especificação	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	35	Arbitragem para o FUTEBOL DE CAMPO com a Equipe Técnica de 02 Árbitros, 2 Assistentes e 1 Mesário	R$400,00	R$ 14.000,00
2	35	Arbitragem para o INTERFAMÍLIAS com a Equipe Técnica de 02 Árbitros e 1 Mesário.	R$ 270,00	R$9.450,00
3	30	Arbitragem para o INTEREMPRESAS com a Equipe Técnica de 02 Árbitros e 1 Mesário.	R$265,00	R$ 7.950,00
4	30	Arbitragem para o FUTEBOL SUIÇO com a Equipe Técnica de 02 Árbitros e 1 Mesário.	R$270,00	R$8.100,00
5	35	Arbitragem para o INTERBAIRROS e COMUNIDADE com a Equipe Técnica de 02 Árbitros e 1 Mesário.	R$ 270,00	R$9.450,00
Total Geral	165			R$ 48.950,00
Máximo	Jogos			

TOTAL GERAL (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) R$48.950,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ 48.950,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), o qual será pago por evento realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3ª. O CONTRATADO emitirá Documento Hábil especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em 30(trinta) dias, com vencimento, sempre após o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4ª. O prazo para execução do presente contrato é da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2019, a saber:
07.01.2.026.3.3.90.39.05.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 117)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, Processo Licitatório nº 29/2019;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórios aos fins do CONTRATANTE;
g) Emitir documento hábil dos serviços prestados.
h) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n 13/2019, Processo de Licitação nº 29/2019.

i) O contratado deverá chegar ao local do jogo, conforme solicitado por esta municipalidade, com antecedência, mínima de 30 (trinta)min.

j) É de inteira responsabilidade do contratado, o deslocamento da Equipe técnica até o local do jogo marcado por Esta Municipalidade
l) Ter uma junta disciplinar para fazer o julgamento do campeonato.

CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. É dever do CONTRATANTE:
a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2° e 3°, e 76 da Lei 8.666/93;
b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

GRÃO-PARÁ/ SC, 11 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	JOSEMAR SACOM Sócio Administrador daContratada

TESTEMUNHAS

Nome: CPF :	Nome: CPF:

CONTRATO N 48-2019 FARIAS TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 1956412

CONTRATO N 48/2019
(11 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e FARIAS TERRAPLANAGEM LTDA-ME, empresa estabelecida na Rua Governador Irineu Bornhausen, n. 2942 Bairro Floresta, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.221.773/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador, Senhor JOSÉ MACHADO DE FARIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CNPF n. 311.824.379-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.
de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	QTDADE HORAS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR
1	45	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.	FARIAS TERRAPLANAGEM	R$ 250,00	R$ 11.250,00
VALOR TOTAL					R$ 11.250,00

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 38/2019- Edital de Dispensa de Licitação n. 18/2019-PR, de 11 de março de 2019, no valor total de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação de serviço de horas máquina escavadeira hidráulica, deverá ser executada de acordo com as necessidades desta Municipalidade mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 11 de março de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviço e verificar se a mesma encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Prestar o serviço de horas de máquina escavadeira hidráulica, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
b) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
10.01.2.030.3.3.90.39.73.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 139).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 38/2019- Edital de Dispensa de Licitação n. 18/2019-PR, de 11 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 11 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	JOSÉ MACHADO DE FARIAS
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

CONTRATO N 49-2019 PNEUS OENNING

Publicação Nº 1956419

CONTRATO N 49/2019
(12 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e COMÉRCIO DE PNEUS PENNING LTDA ME empresa estabelecida na Rua Padre Auling, n. 240, Centro, RIO FORTUNA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.725.261/0001-67 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ROSIMAR BORBA, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 946.854.95934 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 31/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2019-PR, de 21 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 190.787,46 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de março de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer somente pneus de 1ª (primeira) linha, conforme consta no Edital de Pregão Presencial n. 15/2019-PR, pertinente a este Contrato;
V. Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação;
VI. Entregar pneus rodoviários e de passeio, conforme consta na Proposta de Preços da vendedora, que tenham Certificado do Inmetro;
VII. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.
VIII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 15/2019, Processo de Licitação nº 31/2019.

IX. A cada pneu novo vendido ao Município, a empresa contratada deverá recolher um pneu inservível e a ele dar a destinação final ambiental correta nos termos da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);
06.01.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
06.01.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);
10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 31/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2019-PR, de 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 12 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ROSIMAR BORBA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 50-2019 PNEUS LAGB

Publicação Nº 1956425

CONTRATO N 50/2019
(12 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA empresa estabelecida na Av. General Osório n. 1087-D, Centro, RIO CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.678.428/0001-13 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seus administradores Senhor JOÃO PAULO GONSALES, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF n. 071.063.139-12 e Senhor LUIZ AFONSO GONSALES, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 020.170.729-23, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 31/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2019-PR, de 21 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 22.458,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de março de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer somente pneus de 1ª (primeira) linha, conforme consta no Edital de Pregão Presencial n. 15/2019-PR, pertinente a este Contrato;
V. Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação;
VI. Entregar pneus rodoviários e de passeio, conforme consta na Proposta de Preços da vendedora, que tenham Certificado do Inmetro;
VII. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.
VIII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 15/2019, Processo de Licitação nº 31/2019.

IX. A cada pneu novo vendido ao Município, a empresa contratada deverá recolher um pneu inservível e a ele dar a destinação final ambiental correta nos termos da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);
06.01.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
06.01.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);
10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 31/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2019-PR, de 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 12 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	JOÃO PAULO GONSALES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

LUIZ AFONSO GONSALES
Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 51-2019 MAESTRO LOURENÇO

Publicação Nº 1956430

CONTRATO N 51/2019
(19 de março de 2019)

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E LOURENÇO MÜLLER OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOB Nº 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS.

CONTRATADO: LOURENÇO MÜLLER, pessoa física, inscrito no CPF n.096.379.909-68, residente na Rua Ângelo Alberton Luiz, n. 405, Centro, Grão-Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, pelo período de 9,5 meses, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2019, a saber:

(96) 06.01.2.024.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 – Valor previsto de: R$ 23.750,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Reger o Coral Municipal de Grão-Pará, editar e imprimir partituras, até 31 de dezembro de 2019;
b) Organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo);
c) Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
d) Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
e) Realizar os ensaios do Coral em horário e local a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2019;
f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 17/2019, Processo Licitatório nº 33/2019;
g) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
i) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
j) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
k) Prestar os serviços semanalmente e reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral Municipal se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele;
l) Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará;
m) Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal de Grão-Pará.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 19 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	LOURENÇO MÜLLER
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

....

CONTRATO N 52-2019 F.M. PNEUS

Publicação Nº 1956433

CONTRATO N 52/2019
(19 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e F.M. PNEUS LTDA empresa estabelecida na Av. Maravilha, n. 833, Centro, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.374.845/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu PROCURADOR, Senhor Alessandro Dalcarobo, brasileiro, casado, consultor de vendas externo, inscrito no CNPF n. 81.374.845/0001-49 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 32/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2019-PR, de 26 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 19 de março de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos recapes adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos serviços de recapes licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais para os serviços de recapes contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer o serviço de recape fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio;
V. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
05.01.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 47);
10.01.2.030.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 32/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2019-PR, de 26 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 19 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ALESSANDRO DALCAROBO
Prefeito Municipal	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 53-OST RENOVADORA

Publicação Nº 1956435

CONTRATO N 53/2019
(19 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA empresa estabelecida na Rod. VRS 452,2261 B, Bairro Bom Fim, Caixa Postal 18, Feliz/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.209.387/0001-41 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ANDRÉ GUSTAVO OST, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 635.406.14087 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 32/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2019-PR, de 26 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 40.914,00 (quarenta mil, novecentos e quatorze reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 19 de março de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos recapes adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos serviços de recapes licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais para os serviços de recapes contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer o serviço de recape fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio;
V. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
05.01.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 47);
10.01.2.030.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 32/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2019-PR, de 26 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 19 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ANDRÉ GUSTAVO OST
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 54- RECAPNEU

Publicação Nº 1956439

CONTRATO N 54/2019
(19 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e RECAPNEU DG LTDA ME empresa estabelecida na Rua Juliana Hilbert Cascaes, n. 125, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.979.685/0001-71 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor ANDERSON DELLA GIUSTINA, brasileiro, inscrito no CNPF n. 007.808.149-16 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 32/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2019-PR, de 26 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 38.916,00 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 19 de março de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos recapes adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos serviços de recapes licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais para os serviços de recapes contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;

III. Não fornecer o serviço de recape fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio;
V. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
05.01.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 47);
10.01.2.030.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 32/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2019-PR, de 26 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 19 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ANDERSON DELLA GIUSTINA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N. 11-2019 LA DALLA

Publicação Nº 1956456

CONTRATO N. 11/2019
(de 08 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e LA DALLA PORTA JUNIOR empresa estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n. 20, Andar Primeiro, Bairro Parque Don Antonio, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.145.401/0001-56 doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Senhor Luis Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, inscrito no CNPF n. 016.047.580-58 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 03/2019 Pregão Presencial 03/2019, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 39.698,81 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 08 de março de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 47);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 50).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 08 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 12-2019 ALTERMED

Publicação Nº 1956460

CONTRATO N. 12/2019
(de 08 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.802.002/0001-02 doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Senhor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK, brasileiro, inscrito no CNPF n. 517.236.469-20 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 03/2019 Pregão Presencial 03/2019, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 9.003,00 (nove mil e três reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 08 de março de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);

14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 47);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 50).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 08 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK
Prefeito Municipal	Representante da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 13-2019 METROMED

Publicação Nº 1956463

CONTRATO N. 13/2019
(de 08 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.157.032/0001-22 doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua administradora Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, inscrito no CNPF n. 684.532.649-53 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 03/2019 Pregão Presencial 03/2019, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 34.904,61 (trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 08 de março de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 47);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 50).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato,

fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 08 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

HELENA MARIA WOITEXEN
Administradora da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 14-2019 TRADE

Publicação Nº 1956466

CONTRATO N. 14/2019
(de 08 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA empresa estabelecida na Rua Pedro Theisen Junior, n. 478, Bairro Aririu Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.555.143/0001-46 doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CNPF n. 921.201.217-53 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 03/2019 Pregão Presencial 03/2019, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 9.614,70 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 08 de março de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 47);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 50).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2019-PR, de 31 de janeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 08 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº17 PROCESSO 08.2019 SEQUENCIA 6 FMS.DOCX

Publicação Nº 1956098

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2019 (Sequência: 6)

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 15:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 439/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 22/03/2019 a partir das 16h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2019. Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes as proponentes a seguir nominadas: 1)□INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCES - CNPJ 85.217.032/0001-04 estabelecida na Rua Rio
de Janeiro nº115W, centro da cidade de Iporã do Oeste/SC. Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foi declarada credenciada a prestar os serviços, a proponente abaixo nominadas na especialidade conforme segue: INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCES. Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2019.

Participante: 17442 - INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA M

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

4 CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA
UN 130,00 0,0000 90,00 11.700,00

Total do Participante --------> 11.700,00

Total Geral ----------> 11.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 22 de Março de 2019

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI

Adriana Omizzolo
Roseneide Fátima Zeni

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... - Membro

- ..... - Membro/Suplente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1955717

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
PROCESSO Nº 49/2019 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS SERVIDAS EM RECIPIENTES APROPRIADOS A SER DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE EM COMUNIDADES DISTANTES DA CIDADE,TENDO EM VISTA A DIFICULDADE E TEMPO EXIGIDO PARA A LOCOMOÇÃO SERÁ SERVIDA MARMITA NO LOCAL ONDE OS MESMO PRESTAM SERVIÇOS.

CONTRATADO: MARGARETE DE FATIMA DEMOSSI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 14.087,00 (quatorze mil e oitenta e sete reais)

CONTRATADO: IVETE ENI KINSEL BORTOLINI EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 04.19 DESISETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS FMS .DOC

Publicação Nº 1956020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 15/19, Edital de Pregão Presencial Nº 04/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EFETUAR A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA; recebimento de propostas até às 10 horas do dia 04/04/19; a abertura do Edital será às 10 horas do dia 04/04/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de março de 2019.

Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 52.2019 EDITAL PREGÃO 38.2019 AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO E FERTILIZANTES.DOCX

Publicação Nº 1955937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Segundo Edital de Reabertura de Prazo Processo Licitatório 52/2019,
Pregão Presencial 38/2019 do Município de Guaraciaba/SC.

1º - Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros n, nº 85, Centro – Guaraciaba -SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019."
Leia-se. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros n, nº 85, Centro – Guaraciaba -SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2019.

2º - No item 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS
2.1 – Acrescer os itens:
07.5 - Apresentar o REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, emitida pelo MAPA, em cópia original ou autenticada, para os licitantes que apresentarem proposta para os itens substratos e fertilizants, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE PARA O ITEM REFERIDO.

3º - O anexo I do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC Processo Licitatório 52/2019
CNPJ 82.821.216/0001-82 Pregão Presencial 38/2019
Rua Ademar de Barros nº85 Centro Telefone (49) 3645 2000
C.E.P 89.920.000 - GUARACIABA – SC

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BALDE PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE 17 LITROS	UN		10,00	9,37	
2	ENXADA COM CABO	UN		5,00	26,00	
3	TRENA 3 METROS	UN		5,00	7,00	
4	SUBSTRATO SACO C/50 KG	SC		130,00	48,00	
5	LUVA DE LÁTEX DE CANO LONGO TAMANHO MÉDIO LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTIDERRAPANTE. VANTAGENS: PROTEÇÃO EXTRA PARA O ANTEBRAÇO, EXCELENTE ÁREA ATIVIDADES MOLHADAS E IMERSÃO. O PUNHO LONGO E COM FECHAMENTO NO ANTEBRAÇO EVITA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DO EPI. O ANTIDERRAPANTE MAIS ALTO FACILITA O MANUSEIO DE PEÇAS QUANDO EM CONTATO COM ATIVIDADES MOLHADAS. CLORINADA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA. EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA.	PAR		20,00	9,00	
6	CAPA CHUVA FORRADA C/MANGA GG	UN		10,00	36,78	
7	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 65L E BRAÇO METÁLICO.	UN		5,00	100,00	
8	FERTILIZANTE 09.21.13 50 KG	SC		60,00	85,00	
9	PULVERIZADOR CAPACIDADE 5L	UN		2,00	79,00	
10	SOMBRITE 50%	M2		400,00	3,00	
11	LIXEIRA 100 LITROS PLASTICA POLIPROPILENO COR PRETA	UN		30,00	95,00	
12	LONA PLASTICA PRETA 8 METROS DE LARGURA 200 MICRAS	M2		500,00	1,98	
13	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA MEIA POLEGADA TRAMA DE NYL	MT		800,00	1,90	
				Total		

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Guaraciaba 22 de março de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO ACERCA DA PROPOSTA - PROCESSO N.º 218/2018 – PMG

Publicação Nº 1956062

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO ACERCA DA PROPOSTA
PROCESSO N.º 218/2018 – PMG
No dia 21 de Março de 2019, às 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para a administração/gestão do Hospital Municipal Santo Antônio, nomeada pela portaria n.º 401/2018, para analise e julgamento do recurso administrativo interposto pelo Instituto SANTÉ – protocolo n.º 1047/2019;
Ato continuo, após minuciosa analise do recurso passou a decidir:
ESCLARECIMENTO 1
A comissão pontuou considerando que não há nenhum paragrafo, da pagina 59 a 69 que trata da Politica de Recursos Humanos a ser Implantada, que descreva como será a relação com os servidores cedidos pela contratante.
ESCLARECIMENTO 2
O que foi apresentado nas paginas 165 a 169 é um "rol" das rotinas para administração financeira. O que se solicitava era MANUAL DE ROTINAS PARA ADIMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, que entendemos ser o que e como será executada.
ESCLARECIMENTO 3
A SOLICITAÇÃO DE INCREMENTO DA ATIVIDADE não utilizou o modelo proposto no anexo, que foi apresentado na pagina 1054 como QUADRO DE METAS PARA ÁREA MEDICA, porém sem incremento.
ESCLARECIMENTO 4
Concordamos que houve equivoco na nota, pois apresentou a PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO CCIH. Reconsideramos e pontuamos como 2 pontos.
ESCLARECIMENTO 5, 6, 7
Consideramos unidade própria as unidades de PROPRIEDADE do proponente e não unidades com gerenciamento por contrato de gestão. A unidade gerida pela organização social mantem-se de propriedade do ente contratante. Sendo assim não apresentou nenhum atestado de GERENCIAMENTO EM UNIDADE PRÓPRIA.
ESCLARECIMENTO 8
Apresentou o quadro de metas da instituição como um todo, porém sem o acréscimo de 15% proposto. O entendimento de metas para a área médica é o que se propõe para área médica nas atividades desenvolvidas na unidade hospitalar.
Assim sendo, considerando os argumentos acima citados, decidiu a comissão Julgadora em Receber e prover parcialmente o recurso interposto, conforme esclarecimento 04, retificando a nota técnica do Instituto Santé de 37,00 para 37,33.
No mais, encaminhe-se o processo para Parecer Jurídico Final, e posterior remessa ao Prefeito Municipal para homologação do processo;

Guaramirim, 21 de Março de 2019.

Marcelo Amadeu Deretti - Presidente	
Antônio A. de Azevedo - Membro	
Jackson Testoni – Membro	
Ana Maria GroffJansen - Membro	
Reinaldo Richter - Membro	
Ângelo da Silva - membro	
Carlos Hugo Dequech - Membro	
PatriciaMalko – Diretora Licitações	
Angélica Gomes Belli Frontino – Procuradora	
Padro Cezar Peliser – Repre. Inst. Santé	
Rodrigo Reis Cirino – Repre. Inst. Civitas	
Ana Paula da Silva Dencker – Membro	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2019 PMG

Publicação Nº 1955073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 62/2019 PMG

Processo Licitatório: 62/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BRITAGEM, NECESSÁRIO O A PRODUÇÃO DE BRITA CORRIDA E RACHÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 05/04/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 05/04/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 1056/2019

Publicação Nº 1955173

DECRETO N°. 1056/2019

Regulamenta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será constituída de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora - NR 5, aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Governo Federal.

Parágrafo único. A NR 5 é a norma base que deverá ser observada e executada pela Administração Pública Municipal e pela CIPA.

Art. 2º. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA possui o objetivo de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e da saúde do trabalhador.

Art. 3º. Cada CIPA será composta por representantes da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e dos servidores, de acordo com o quadro previsto na NR 5.

Art. 4º. Os representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados, preferencialmente, dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual poderão participar os servidores efetivos interessados, exceto os que estiverem usufruindo de qualquer licença ou cumprindo penalidade de suspensão de acordo com o art. 50-G, inciso II, da Lei Complementar nº. 07/2001.

Parágrafo único. O servidor efetivo ocupante de cargo em Comissão não terá direito à estabilidade no cargo comissionado, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição da República de 1988.

Art. 6º. O mandato dos membros da CIPA será de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 7º. Serão eleitos os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação, que também se aplicará aos membros suplentes.

§ 1º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

§ 2º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 8º. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 – PMG

Publicação Nº 1956048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sob o CNPJ n° 82.136.615/0002-95, estabelecida na Av. Oscar Barcelos, n° 1440, Sala 01, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-027.
Valor: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Guaramirim (SC), 22 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 – PMG

Publicação Nº 1956056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO PARA NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR E CAPAS PARA BLOCOS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, sob o CNPJ n° 14.292.313/0001-75, estabelecida na Rua Atílio Pagnoncelli, n° 210, Bairro Centro, Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.610-000.
Valor: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).

Guaramirim (SC), 22 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 – PMG

Publicação Nº 1956043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA OS EVENTOS DE PÁSCOA REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA, sob o CNPJ n° 14.247.912/0001-77, estabelecida na Rua Joaquim João Luiz, n° 189, Bairro Centro, Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.247-000.
Valor: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Guaramirim (SC), 22 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 – PMG

Publicação Nº 1956052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SERVIDORAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ n° 01.150.822/0001-11, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n° 2097, Sala 01, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-301.
Valor: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 22 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 – PMG

Publicação Nº 1955261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORITO E ROÇADEIRA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: CATTONI EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM LTDA, sob o CNPJ n° 04.060.113/0001-33, estabelecida na Rua Victor Rosemberg, n° 122, Sala 01, Bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.252-400.
Valor: R$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

Guaramirim (SC), 22 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4601/2019

Publicação Nº 1955164

LEI Nº. 4601/2019
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, bem como do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, inclusive agentes políticos, secretários municipais, procurador, controlador e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 25 da lei nº. 4526/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 3,94% e representa a variação da inflação do período de março de 2018 até fevereiro de 2019, medidos pelo INPC - IBGE.

Art. 3º. A revisão geral anual passa a vigorar a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 140/2019

Publicação Nº 1955162

PORTARIA N°. 140/2019
Concede licença maternidade para Cibelli Simoni Persch.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Cibelli Simoni Persch, Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 141/2019

Publicação Nº 1955077

PORTARIA N°. 141/2019
Prorroga o Processo Seletivo - Edital nº. 01/2018, para o preenchimento de vagas em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar por mais 1 (um) ano, o Processo Seletivo - Edital nº. 01/2018, para o preenchimento de vagas em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim, homologado pela Portaria nº. 189/2018, publicada no DOM/SC, edição nº. 2512, em 27/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142/2019

Publicação Nº 1955078

PORTARIA N°. 142/2019
Altera a Portaria nº. 178/2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 178/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....

VII - Ação Social de Guaramirim:
a) .....
b) Suplente: Elaine Pereira da Silva.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 143/2019

Publicação Nº 1955080

PORTARIA N°. 143/2019
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Controle Interno, os servidores:

I – Jonatas Damiense Carlini – presidente;
II - Adryelle Fabiani Tarachucky – membro;
III – Dilnei Marcellino – membro;
IV - Jorge Luiz Rosa – suplente.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 359/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 146/2019

Publicação Nº 1956165

PORTARIA N°. 146/2019
Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 10/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Guaramirim:

Representantes governamentais:

I - representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maria Helena Conceicao de Lima Hobus;
B) Suplente: Valciria Lana de Souza;

c) Titular: Marja Prusse Rebelato;
d) Suplente: Solange Martinelli;

II - representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Titular: Eliane Stein;
b) Suplente: Lia Boder;

III - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (Fundação Cultural):
a) Titular: Alexandre Medeiros;
b) Suplente: Felipe Jose Bertoli;

IV - representante dos diretores das unidades escolares municipais:
Titular: Scheila Richartz;
b) Suplente: Marcia do Prado Gutz;

V - representante dos centros de educação infantil municipais:
a) Titular: Vanesa Aparecida Vitol Marcelino;
b) Suplente: Dirce Cardoso Borges;

Representantes de entidades não governamentais:

I - representante dos servidores da educação:
a) Titular: Eliane Maciel;
b) Suplente: Ana Teresinha Reinert Bosse;

II – representante da associação de pais e professores do sistema municipal de ensino:
a) Titular: Eliane Marques Nitz;
b) Suplente: Caroline Maria da Silva de Oliveira;

III - representante das escolas particulares do sistema municipal de ensino:
a) Titular: Maria Rosangela dos Santos Kuszkowski;
b) Suplente: Mara Cleonice da Silva;

IV - representante de instituição de ensino superior:
a) Titular: Mario Sérgio Peixer Filho;
b) Suplente: Rikeli Ferreira Thives;

V - representante de instituição de ensino vinculada ao segmento da pessoa com deficiência:
a) Titular: Cristiane Maria Engel Dalcastagne;
b) Suplente: Jandira Vrés Freitag;

VI - representante do conselho de líderes comunitários:
a) Titular: José Timoteo Pinheiro;
b) Suplente: Anderson Valcir Alchini.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 200/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 12.2019

Publicação Nº 1955660

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 12/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR ILÁRIO BAUMGARDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador ILÁRIO BAUMGARDT a percepção de 2 ½ (duas e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 27 a 29 de março de 2019 para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 27/03 às 03h00 e o retorno dia 29/03 às 17h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 111 da Lei Complementar n. 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 13.2019

Publicação Nº 1955661

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 13/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA a percepção de 2 ½ (duas e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 27 a 29 de março de 2019 para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 27/03 às 03h00 e o retorno dia 29/03 às 17h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 111 da Lei Complementar n. 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 14.2019

Publicação Nº 1955663

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 14/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR CLAUDENIR GOMES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador CLAUDENIR GOMES DOS SANTOS a percepção de 2 ½ (duas e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 27 a 29 de março de 2019 para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 27/03 às 03h00 e o retorno dia 29/03 às 17h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 111 da Lei Complementar n. 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 15.2019

Publicação Nº 1955664

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 15/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JAIR TIBOLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador JAIR TIBOLLA a percepção de 2 ½ (duas e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 27 a 29 de março de 2019 para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 27/03 às 03h00 e o retorno dia 29/03 às 17h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 111 da Lei Complementar n. 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 16.2019

Publicação Nº 1955666

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 16/2019.
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao Vereador JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR a percepção de 2 ½ (duas e meia) diárias com destino a Florianópolis – SC, nos dias 27 a 29 de março de 2019 para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2019 que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2019, promovido pela UVESC.
Art. 2º A saída será dia 27/03 às 03h00 e o retorno dia 29/03 às 17h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 111 da Lei Complementar n. 47/2018, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 065 / 2019

Publicação Nº 1955221

DECRETO N. 065/2019 DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 005/2018, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Roseli Moreira	Merendeira	40h	01/03/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 01 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 066 / 2019

Publicação Nº 1955246

DECRETO N. 066/2019 DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Chamamento Público n° 002/2019, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Lidiane Karina Borges Peixe	Fisioterapeuta	40h	01/03/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 01 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 070 / 2019

Publicação Nº 1955248

DECRETO N. 070/2019 DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 005/2018, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Neusa Teresa da Silva	Professora	20h	12/03/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2019.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 14 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 071 / 2019

Publicação Nº 1955250

DECRETO N. 071/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Marcia Machado da Silva Lucatelli, do Cargo Temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 13 de março de 2019, a Servidora MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI, matrícula 1620-9, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 14 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 072 / 2019

Publicação Nº 1955269

DECRETO N. 072/2019 DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 005/2018, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Naiara Lourenço da Silva	Professora	20h	14/03/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 14 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 073 / 2019

Publicação Nº 1955273

DECRETO N. 073/2019 DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo comissionado, a Servidora Pública Municipal, Liliane Zanette da Rosa, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 14 de março de 2019, a Servidora LILIANE ZANETTE DA ROSA, matrícula 1552-0, do cargo comissionado de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 14 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 074 / 2019

Publicação Nº 1955278

DECRETO N.074/2019 DO MÊS MARÇO DE 2019.
NOMEIA ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Fica nomeada o Senhora LILIANE ZANETTE DA ROSA, inscrita no CPF sob o n° 054.051.769-07, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO, lotada no Departamento de Administração e Fazenda, recebendo à remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 15 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 077 / 2019

Publicação Nº 1955279

DECRETO N. 077/2019 DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
"Exonera, cargo temporário, o Servidor Público Municipal, Valdemar Rosseto, do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o fim do contrato por prazo determinado.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de março de 2019, o Servidor VALDEMAR ROSSETO, matrícula 1487-7, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 19 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1956649

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	08/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EDIFICAÇÃO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 2.959,54M², DISTRIBUÍDA EM DOIS PAVIMENTOS de acordo com o detalhamento executivo do projeto, e segundo as condições previstas neste contrato e no edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2018, e em seus anexos.

Valor .....:	R$ 2.729.781,26 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 21/03/2019 Término: 20/11/2019. Concorrência 001/2018
Guatambu/SC, 25/01/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 021 / 2019

Publicação Nº 1955160

PORTARIA N. 021 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

"Extingue função gratificada de servidor que menciona e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art.72 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica extinta a função gratificada de 100% do servidor Odair José Correa, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de fevereiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - SC, 12 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 024 / 2019

Publicação Nº 1955171

PORTARIA N. 024/2019 DO MÊS FEVEREIRO DE 2019.
"Concede férias a servidores que menciona e dá outras providências".
SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidores relacionados abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Delma Jaqueline Paulo de Paula	Monitor Social I	08/10/2017 à 07/10/2018	18/02/2019 à 04/03/2019	05/03/2019
Derli Antunes Maciel	Auxiliar de Serviços Florestais	11/07/2016 à 10/07/2017	18/02/2019 à 09/03/2019	10/03/2019
Gemerson Marcelo dos Santos	Operador de Máquinas I	20/07/2017 à 19/07/2018	18/02/2019 à 19/03/2019	20/03/2019
Vera Justina Mari Fratin	Assistente Administrativo	05/02/2018 à 04/02/2019	18/02/2019 à 04/03/2019	05/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se
Guatambu, 18 de fevereiro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 025 / 2019

Publicação Nº 1955207

PORTARIA N. 025/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências".

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.

Considerando, atestado médico em anexo:

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade à servidora EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 19 de fevereiro de 2019, com término em 18 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 19 de fevereiro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 026 / 2019

Publicação Nº 1955209

PORTARIA N. 026/2019 DO MÊS MARÇO DE 2019.

"Concede férias a servidores que menciona e dá outras providências".
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidores relacionados abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Pedro Argeleu Moreira	Vigia	16/09/2017 à 15/09/2018	06/03/2019 à 25/03/2019	26/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se
Guatambu, 06 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 027 / 2019

Publicação Nº 1955212

PORTARIA N. 027/2019 DO MÊS MARÇO DE 2019.

"Concede férias a servidores que menciona e dá outras providências".
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidores relacionados abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Aline Veiga da Silva	Assistente Administrativo	08/12/2017 à 07/12/2018	11/03/2019 à 25/03/2019	26/03/2019
Lucimara A. Marssona Pavan	Técnica em Enfermagem	11/04/2017 à 10/04/2018	11/03/2019 à 30/03/2019	31/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se

Guatambu, 11 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 028 / 2019

Publicação Nº 1955214

PORTARIA N. 028/2019 DO MÊS MARÇO DE 2019.
"Concede férias a servidores que menciona e dá outras providências".
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidores relacionados abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Armando Afonso Sbeghen Neto	Médico	01/03/2018 à 28/02/2019	18/03/2019 à 01/04/2019	02/04/2019
Silvania Favaro	Telefonista	05/05/2017 à 04/05/2018	18/03/2019 à 16/04/2019	17/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se

Guatambu, 18 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 029 / 2019

Publicação Nº 1955217

PORTARIA N.29/2019 DO MÊS DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo 76, parágrafo 2° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e art. 72, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, Laudo médico:

Resolve:
Art.1º - Concede Licença remunerada para que possa cuidar de sua mãe doente à servidora CATIA MOREIRA, (considerando que a mesma é a filha responsável) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretária Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 18 de março de 2019, com término em 16 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – S.C, 18 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2019

Publicação Nº 1956722

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 95/2019.
Pregão Presencial RP n. 12/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUATAMBU SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 04/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 25 de março de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 1956248

PORTARIA Nº 626/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora MELANIA DIMAS DE MATTOS (Matr. 4836), a qual exerce o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 22 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 1956298

PORTARIA Nº 627/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora JANAÍNA CAMARGO (MATRÍCULA 4800), ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de fevereiro de 2018 e 21 de fevereiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 22 de março de 2019 a 20 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3257/2019

Publicação Nº 1955579

DECRETO Nº 3257, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando o disposto no artigo 23 inciso I alínea "g":

DECRETA:
Art. 1º. Fica permitido o uso de equipamentos agrícolas em favor de todos os agricultores do Município de Ibiam.
Art. 2º. A permissão de que trata o artigo 1º(primeiro) se dá a título precário por tempo determinado, como forma de apoio e fomento a agricultura.
Art. 3º. A permissão de uso que trata este Decreto será formalizada mediante a celebração de Temo de Permissão de uso entre o Município e os agricultores.
Art. 4º. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento independentemente de notificação, interpelação ou indenização, vedada ainda a retenção do bem público a qualquer título.
Art. 5º. As despesas decorrentes da manutenção e reposição de peças serão de responsabilidade do permissionário.
Art. 6º. A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Ibiam de quaisquer ônus decorrentes de sua utilização, seja por responsabilidade civil ou por obrigações trabalhistas e previdenciárias.
Art. 7º. Fica sobre a responsabilidade da Secretaria de Agricultura a fiscalização e monitoramento do uso dos equipamentos agrícolas em favor de todos os agricultores do Município de Ibiam.
Art. 8º. Os equipamentos que trata este Decreto estão descritos no anexo I .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3257, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"

ANEXO "I"

1) UMA BOMBA DE DEJETOS;
2) DUAS GRADES ARADORA;
3) TRÊS CARRETAS AGRÍCOLAS;
4) DUAS ROÇADEIRAIS PARA TRATOR;
5) UMA ENSILADEIRA.

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 1955648

PORTARIA Nº 120, 18 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 18 de novembro de 2016 e requerimento protocolado em 15 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FÁTIMA FONTANA GONZATTO ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar– Nível 5 – Referência D, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 02.04.2014.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 18 de março de 2019 a 06 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 1955649

PORTARIA N° 121, DE 18 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luis Fernando Tragancin Rinaldi	01.06.2017 a 31.05.2018	20.03.2019 a 18.01.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 1955650

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA A SRA. VANESSA DE CASTRO WALTER PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete – Nível CC-1 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, a Sra. VANESSA DE CASTRO WALTER, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 2 TA CONTRATO 037-2017 PM

Publicação Nº 1955322

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 037/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
DO REAJUSTE
"Os valores serão reajustados conforme variação do IGPM, de 7,6157%, acumulado de março/2018 a fevereiro/2019. Sendo que, o valor mensal a ser pago pela permissão de uso, será R$ 162,49 (Cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)".
DO PRAZO
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 24 de março de 2020".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: DIOLINDO DAROS

Ibicaré, SC, aos 22 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 40/2019

Publicação Nº 1955385

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

CONCORRÊNCIA Nº 40/2019.
Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de contenção em gabião – Rua Blumenau – Ibirama / SC. Entrega dos envelopes até o dia 10 de abril de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 22 de março de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

CONTRATO Nº : 02/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955426

Contrato Nº : 02/2019
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/03/2019
Valor R$: 6.518,92 (Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 245 - 09.001.2057.3339030990000000000.01380200
Dotação : 264 - 09.001.2057.3449052420000000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 03/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955427

Contrato Nº : 03/2019
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/03/2019
Valor R$: 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 245 - 09.001.2057.3339030990000000000.01380200
Dotação : 264 - 09.001.2057.3449052420000000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 04/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955432

Contrato Nº : 04/2019
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Osmar Orlandi Junior - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/03/2019
Valor R$: 10.440,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
Dotação : 245 - 09.001.2057.3339030990000000000.01380200
Dotação : 264 - 09.001.2057.3449052420000000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 05/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955434

Contrato Nº : 05/2019
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : JHONATAN BAGATOLI ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/03/2019
Valor R$: 1.413,00 (Um Mil e Quatrocentos e Treze Reais)
Dotação : 245 - 09.001.2057.3339030990000000000.01380200
Dotação : 264 - 09.001.2057.3449052420000000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 06/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955436

Contrato Nº : 06/2019
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : PAULINEIA LOTTERMANN REIS
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/03/2019
Valor R$: 2.196,40 (Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 245 - 09.001.2057.3339030990000000000.01380200
Dotação : 264 - 09.001.2057.3449052420000000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 07/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955438

Contrato Nº : 07/2019
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : FLEXFORMA COM DE MOVEIS E EQUIP ESCRITORIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/03/2019
Valor R$: 4.333,00 (Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais)
Dotação : 245 - 09.001.2057.3339030990000000000.01380200
Dotação : 264 - 09.001.2057.3449052420000000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 08/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955440

Contrato Nº : 08/2019
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : FARIAS E FARIAS COMERCIO D MOVEIS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/03/2019
Valor R$: 13.290,00 (Treze Mil e Duzentos e Noventa Reais)
Dotação : 245 - 09.001.2057.3339030990000000000.01380200
Dotação : 264 - 09.001.2057.3449052420000000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 020 -2019 - AGRICULTURA - CAÇAMBA BASCULANTE

Publicação Nº 1955665

PROCESSO N°. 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - AQUISIÇÃO CAÇAMBA BASCULANTE 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 871416/2018, PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/04/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/04/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 22 de Março de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 007-2019 - REFORMA DA QUADRA DOMINGOS JOSÉ MACHADO

Publicação Nº 1955643

PROCESSO N°. 099/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MACHADO, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/04/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/04/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 22 de Março de 2019.

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2018 – PMI

Publicação Nº 1955309

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2018 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 003/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. CNPJ do Contratado: 01.990.631/0001-68. Contratado: Effting Construções Ltda. Vigência: 31/03/2019. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 21/12/2018. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Jailson Effting Ricken.

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2018 – PMI

Publicação Nº 1955340

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2018 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 001/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 14.056.961/0001-22. Contratado: Souza & Correa Serviços Ltda Me. Vigência: O prazo para a conclusão dos serviços será de mais 90 (noventa) dias, estendendo-o até 20/02/2019. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1, inciso V da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 28/11/2018. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Roberto de Souza Correa.

EXTRATO - 6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2016 – PMI

Publicação Nº 1955353

EXTRATO - 6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2016 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 002/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 24.680.579/0001-49. Contratado: Carlos Eli Martins – ME. Vigência: O prazo para a conclusão dos serviços será de mais 150 (cento e cinquenta) dias, estendendo-o até 21/04/2019. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1, inciso V da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 28/11/2018. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Douglas Cancilier Martins.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 87/2019 PP N° 02/2019

Publicação Nº 1956765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº87/2019
DO PP Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
EMPRESA: MARIA ROSANGELA ROCHADEL LUIZ ME
VALOR TOTAL: R$ 6.560,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 21 de março de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

DISTRATO CONTRATO 2018/08 -A/00, PROC 05/2018 SEASTH

Publicação Nº 1955713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DISTRATO DO CONTRATO SEASTH 2018/08 – A/00
Distratado: CARLA SIQUEIRA PORTO DA SILVA
CPF: 651.448.999-00
Objeto: O presente distrato tem como OBJETO, o contrato SEASTH 2018/08 – A/00, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: O presente contrato tem por objeto, ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, datado no dia 21 de fevereiro de 2018, cuja cópia inclusive segue anexa ao presente.

Fundamento: Processo nº 05/2018 Inexigibilidade nº 01/2018
Imbituba, 17 de dezembro de 2018.

Rosiane da Silva Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Distratante

Carla Siqueira Porto da Silva
Representante legal
Distratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 11 2019 PREGÃO 07 2019 SEMUSA

Publicação Nº 1956686

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 05 de abril de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MAN, (REDE METROPOLITANA) QUE INTERLIGA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IMBITUBA."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 25 de março de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1956687

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 05 de Abril de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL ESCOLAR, ORQUESTRA DE FLAUTAS, GRUPOS DE VIOLINOS E CELLOS E ORQUESTRA INFANTO JUVENIL MUNICIPAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 25 de março de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 66/2019

Publicação Nº 1956217

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 66/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 218, de 25 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 25/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Luci Alves Feitosa	Prof I Ed Especial – 20h	595.257.201-44

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 25/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO -PMI/SEAD Nº 67/2019

Publicação Nº 1956241

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 67/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 219, de 25 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 25/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Luci Alves Feitosa	Prof I Ed Especial – 20h	595.257.201-44

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 26/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 218/2019

Publicação Nº 1956192

PORTARIA PMI/SEAD Nº 218, de 25 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Luci Alves Feitosa	Prof I Ed Especial – 20h	595.257.201-44	25/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 219/2019

Publicação Nº 1956227

PORTARIA PMI/SEAD Nº 219, de 25 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de

Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Luci Alves Feitosa	Prof I Ed Especial – 20h	595.257.201-44	26/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 061/2019

Publicação Nº 1955807

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 061, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações nos Processos nº(s): 2993/2019 e 4141/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Porto Novo, s/n, Ibiraquera, Imbituba-SC, ao Sr. FELIPE DA SILVA COSTA, com inscrição no CNPJ sob o nº 32.739.794/0001-04, domiciliado na Rua José Laguna, s/n, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Produtos Orgânicos com instalação de uma barraca 2x2, de segunda-feira a domingo, das 08:00h às 19:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Fica revogada a PORTARIA PMI/SEAD/DDP nº 060, de 18 de março de 2019.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 062/2019

Publicação Nº 1956737

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 062, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 3625/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Dr. João Rinsa, s/n, Centro, Imbituba-SC, ao lado da Policlínica Central, a empresa VALMORZINHO MOTOS Ltda., com inscrição no CNPJ sob o nº 07.324.219/0002-76, sito a Av. Santa Catarina, s/nº, Centro, Sala 01, Imbituba-SC, para a atividade "Divulgação de motocicletas da Honda com a exposição das mesmas e utilização de material de apoio", do dia 25/03/2019 a 30/03/2019, das 08:00h a 16:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1955940

Ato da Presidência nº 010/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 8ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 25 de março de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação

009	PL n° 5.100/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.100/2019	11/02/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre repasse financeiro, à título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Motorista lotados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e dá outras providências.	Ordinário
--	PLC n° 457/2019 (Substitutivo) CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do Substitutivo do PLC nº 457/2019	20/02/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba; altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, e da Lei Complementar nº 4.498, de 23 dezembro de 2014.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1956709

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
OBJETO: contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de hospedagem de caixas de e-mail no domínio cmi.sc.gov.br .
CONTRATADO: ENGEPLUS TELECOM LTDA - CNPJ: 80.995.822/0001-99
VALOR TOTAL: R$1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais), sendo pago em 12 vezes mensais de R$99,00 (noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00

Imbituba, 22/03/2019
ROBERTO LUIZ RODRIGUES
Presidente CMI

Imbituba, 22/03/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1956714

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: contratação de empresa do ramo especializado para fornecimento de assinatura de jornal.
CONTRATADO: IMPRESSO CATARINENSE LTDA ME - CNPJ: 15.416.244/0001-73
VALOR TOTAL: R$3.872,00 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00

Imbituba, 22/03/2019
ROBERTO LUIZ RODRIGUES
Presidente CMI

Imbituba, 22/03/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1956711

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: contratação de empresa do ramo especializado para fornecimento de assinatura de jornal.
CONTRATADO: O GRANDE JORNAL LTDA ME - CNPJ: 11.870.801/0001-24
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.01.00.00.00

Imbituba, 22/03/2019
ROBERTO LUIZ RODRIGUES
Presidente CMI

Imbituba, 22/03/2019

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 14/2019

Publicação Nº 1955622

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N. º 14/2019

Tipo "Menor Preço por Item" visando a objeto a Contratações de prestação de serviços de Orientador Social e Facilitadores nas áreas de Artes/Artesanato e Recreador, para os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com a População (crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e idosos) do Município de Imbuia/SC, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, deste edital. Conforme o Edital de Licitação n. º 14/2019. LEG. Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00h do dia 04/04/2019. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.imbuia.sc.gov.br. Ou no e-mail Adriana@imbuia.sc.vog.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 22/03/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 59/19

Publicação Nº 1956204

ATO DE POSSE Nº 59/19

De 21 de março de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Carlos Luiz Gonçalves, nomeada através da Portaria nº 350/19 para o cargo de Motorista de Caminhão, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Carlos Luiz Gonçalves
Empossado

ATO DE POSSE N° 60/19

Publicação Nº 1956207

ATO DE POSSE Nº 60/19

De 22 de março de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Caroline Cristine Varela, nomeada através da Portaria nº 166/19 para o cargo de Odontóloga III, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 22 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Caroline Cristine Varela
Empossada

PORTARIA N° 423/19

Publicação Nº 1955222

PORTARIA Nº 423/19
De 19 de março de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 130/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 130/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas CA EQ Agrícolas 40 h/s, Jaime Joel Michelson.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 424/19

Publicação Nº 1955224

PORTARIA Nº 424/19

De 19 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Mecânico de Máquinas CA EQ Agrícolas e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas CA EQ Agrícolas, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Sidnei Frank, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 425/19

Publicação Nº 1955226

PORTARIA Nº 425/19

De 19 de março de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 346/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir a vaga que foi classificado no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 346/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 40 h/s, Eduardo Roberge Frutuoso.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 426/19

Publicação Nº 1955229

PORTARIA Nº 426/19

De 19 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ana Paula de Melo Ricardo, aprovada em 22° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 427/19

Publicação Nº 1955230

PORTARIA Nº 427/19
De 19 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Regina Ledo Beneri de Albuquerque, aprovado em 28° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 428/19

Publicação Nº 1955232

PORTARIA Nº 428/19
De 19 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico em Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Karine Daiane de Brito, aprovada em 31° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 429/19

Publicação Nº 1955235

PORTARIA Nº 429/19
De 19 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico em Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Angelita de Fátima Moje Gomes, aprovada em 32° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 430/19

Publicação Nº 1955237

PORTARIA Nº 430/19
De 19 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de dezembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Sarah Juliana Neves Batista, aprovada em 23° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 434/19

Publicação Nº 1955240

PORTARIA Nº 434/19
De 19 de março de 2019
Reconhece Estabilidade
Greice Mandel da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 13 de fevereiro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Greice Mandel da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 435/19

Publicação Nº 1955241

PORTARIA Nº 435/19
De 19 de março de 2019
Reconhece Estabilidade
Charlene Novaes Kienen

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 13 de fevereiro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Charlene Novaes Kienen, ocupante do cargo de Professora C 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 19 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 437/19

Publicação Nº 1955243

PORTARIA Nº 437/19
De 19 de março de 2019
Reconhece Estabilidade

Irene Bilck Vigarani

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 15 de março de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Irene Bilck Vigarani, ocupante do cargo de Professora C 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de março de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 445/19

Publicação Nº 1956185

PORTARIA Nº 445/19
De 21 de março de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 347/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 347/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem II, 40 h/s, Angela Maria Mantoani.

Prefeitura de Indaial, em 21 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 446/19

Publicação Nº 1956188

PORTARIA Nº 446/19

De 21 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ediane Aline Soares, aprovada em 33° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 21 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Iomerê

Prefeitura

LEI 901/2019

Publicação Nº 1955388

LEI Nº 901, DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE ACERCA DA PREMIAÇÃO PARA O CONCURSO RAINHA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ – EDIÇÃO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado contrair despesas para a premiação do concurso Rainha do Município de Iomerê – Edição 2019, nos seguintes valores:

I – Rainha: R$ 800,00 (oitocentos reais) em dinheiro, mais um ramalhete de flores, no valor de R$ 120,00;

II – Primeira Princesa: R$ 500,00 (quinhentos reais), mais um ramalhete de flores, no valor de R$ 120,00;

III – Segunda Princesa: R$ 500,00(quinhentos reais), mais um ramalhete de flores, no valor de R$ 120,00;

IV – para todas as candidatas participantes do concurso um book de fotos no valor de R$ 100,00 e um ramalhete de flores, no valor individual de R$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo Único: A premiação será distribuída na data da realização do evento, prevista para 04 de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3412/2019

Publicação Nº 1955493

PORTARIA Nº 3412 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA FESTA JULINA DE IOMERÊ DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Art. 1º. Designar a Comissão Especial para organização e promoção da Festa Julina para o ano de 2019, ficando composta pelos seguintes membros:

Ana Maria Epeling Turmina
Carina Falchetti Peretti
Adilson Sartorel
Clemir Schimidt
Claudemir Agostini
Douglas Francisco Zardo
Hércules Paganini
Leocir José Hartz
Luciano Paganini
Maria F. S. Collissi
Marta Maria Falchetti
Maurício Bridi
Milto Luiz Borga
Rafael Deon

Veslaine Abati
Marcio Eder Morelatto

Art. 2° A Comissão terá como presidente o Sr. Milto Luiz Borga e como Vice-presidente o Sr. Marcio Eder Morelatto.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

Iomerê-SC, 19 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 40/2019

Publicação Nº 1956928

DECRETO Nº 040 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS, EDITAL Nº 002/2019, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.784 de 19 de julho de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDITAL Nº 002/2019 para as finalidades e procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos cabe receber os recursos, fazer a conferência dos documentos apresentados pelos candidatos e acompanhar a publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral dos Editais.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Eliziane Aparecida Pereira Frantz, Andréia Heck, Marciele Jacinta Dal Bosco, Itamara Pivatto Batista da Silva, Roberto Scalabrin, Rogerth Lasta e Venício Kroetz para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos referente ao Edital 002/2019.

Art. 3º. O Executivo Municipal, se necessário, colocará à disposição da Comissão pessoas físicas ou jurídicas qualificadas e todo o material necessário para o bom e fiel desempenho das atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 41/2019

Publicação Nº 1956930

DECRETO Nº 041 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº 1.262/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar Processo Seletivo visando à seleção de Estagiários para contratação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2019 para as finalidades e procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo cabe: elaborar e divulgar o Edital do Processo Seletivo; avaliar as inscrições, verificar a publicidade dos atos; dar classificação final dos candidatos; julgar os recursos interpostos pelos candidatos e emitir lista de aprovados de acordo com o disposto no regulamento geral do Edital.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Itamara Pivatto Batista da Silva, Roberto Scalabrin e Rafaela Matte para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo do Edital 003/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PR 017-2019

Publicação Nº 1956200

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, PORTA AUTOMATICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029-2019

Publicação Nº 1955289

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Tenente Portela, n° 435, Sala 01, Bairro Centro, Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande Do Sul, CEP sob nº 98.400-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.830.055/0001-82, neste ato representado pelo Srº Renito José Da Costa, portador do CPF n° 997.599.500-49, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 007/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004, de 07 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
16	SV	02.11.05.002-4 ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 65,00
24	SV	02.04.06.002-8 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 55,10

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O termo contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 007/2019.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, relatório de atendimentos e autorizações assinada pelos pacientes atendidos.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN RENITO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL RAIMED CLINICA DE DIAGN. POR IMAGEM LTDA
CREDENCIANTE CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 030-2019

Publicação Nº 1955290

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA ME, situado à Linha Entre Rios, S/N, Sala 01, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, neste ato representada pelo Srº Elson Jantsch, portador do CPF sob n.º 297.173.889-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
BEBIDA LACTEA sabor morango ou coco. Acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 0,900ml. Deve apresentar rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e data de validade. O transporte deve ser em veículo adequado à legislação vigente para produtos lácteos. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	UND	2.100	R$ 4,00	R$ 8.400,00
IOGURTE de diversos sabores. Embalagem original, garrafa PET com 1Kg. Apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Conter dados nutricionais no rótulo, data de fabricação e validade. Apresentar registro sanitário.	UND	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
LEITE INTEGRAL l pausterizado, em embalagens de 1 litro. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto	LT	7.500	R$ 3,20	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL: R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o

equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN ELDON JANTSCH
PREFEITO MUNICIPAL COMERCIO E DERIVADOS JANTSCH LTDA ME
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 031-2019

Publicação Nº 1955291

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº LUIS CARLOS ARNHOLD, situado à Linha Alto Macuco, S/N, Interior, município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.897-000, portador do CPF sob n.º 469.160.169-49, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
OVOS DE GALINHA inspecionados. Casca limpa e integra, sem manchas e deformações. Embalados em dúzia. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	DZ	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN LUIS CARLOS ARNHOLD
PREFEITO MUNICIPAL FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 032-2019

Publicação Nº 1955292

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº VOLMIR DIRCEU FERREIRA, situado à Linha Esperança, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 742.623.780-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total

AÇÚCAR MASCAVO de boa qualidade, em embalagem de 1Kg com coloração amarelo claro embalagem adequada e com identificação em conformidade com a legislação.	KG	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
MELADO- com coloração própria e uniforme, não açucarado, deve estar lacrado. Inspecionado e com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1Kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00
VALOR TOTAL: R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade

Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN VOLMIR DIRCEU FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033-2019

Publicação Nº 1955294

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº INACIO ROTH, situado à Linha Aparecida, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 590.051.659-87, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando

ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
ABOBRINHA BRASILEIRA - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades ou material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	UND	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
ALFACE (LISA OU CRESPA) - ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos para a variedade. Estar livre de sujidade e isentos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	UND	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
ALFACE ROXA deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos para a variedade. Estar livre de sujidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	UND	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
BRÓCOLIS deverá ser fresco e saudável, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	UND	700	R$ 3,80	R$ 2.660,00
COUVE-FLOR fresca, sã e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. O produto deverá ser entregue em caixas plasticas em boas condições de higiene	UND	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
ERVILHA fresca in natura, debulhada, limpa, produto de 1° qualidade, acondicionada em embalagem limpa e com rotulagem.	KG	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
MARACUJÁ fruto íntegro, liso, sem rachaduras ou partes picadas por insetos que comprometam sua qualidade. Entregues limpos e em embalagens plásticas.	KG	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
ORA PRO NOBIS ramos limpos e embalados em sacos plásticos.	MÇ	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
PEPINO comum de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagens plásticas de 1Kg.	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
RABANETE de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, sem folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta com informações de procedência	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
RUCULA deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos para a variedade. Estar livre de sujidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável.	MÇ	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
Tomate de grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sãos e sem rupturas. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
VAGEM colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes	KG	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
Escarola (chicória) - as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros.	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL: R$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	INACIO ROTH
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 034-2019

Publicação Nº 1955295

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº ILMO GRIEBELER, situado à Linha Jundiá, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 430.869.699-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
BANANA não apresentar problemas com coloração que não seja característica, não deve estar machucada, perfurada, muito madura ou muito verde.	KG	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
CAQUI DE CHOCOLATE de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, em tamanho médio de 100 gramas, livres de rupturas e cor uniforme.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
CHUCHU de primeira, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseios e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
Mandioca descascada congelada em embalagens de 1Kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	KG	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
MELANCIA - 1ª Qualidade, tamanho médio, com pedúnculo. Isentos de danos mecânicos, pragas ou sujidades, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo.	KG	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
MELÃO - 1ª qualidade, isento de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo.	KG	200	R$ 4,50	R$ 900,00
MILHO VERDE em espiga, sem palha, com aspecto de produto fresco, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara brilhante. Com ausência de terra, inseto ou substâncias estranhas. Livre de umidade, fungos e bolor. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável, com no máximo 5 espigas cada.	KG	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
MORANGO de primeira qualidade, como coloração característica, em embalagem plástica transparente, não podendo estar amassado ou com sujidades. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente	KG	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
RABANETE de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, sem folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta com informações de procedência	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
Abacate de primeira qualidade, grau médio de maturação.	KG	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL: R$ 30.830,00 (Trinta mil, oitocentos e trinta reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 21 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN ILMO GRIEBELER
PREFEITO MUNICIPAL FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 035-2019

Publicação Nº 1955296

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº ADELAR ALTEVOGT, situado à Linha Taquarussu, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 563.154.579-91, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI deve ser colhido maduro, com peso médio de 1,8 Kg (um quilo e oitocentas gramas), firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	UND	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00
BERGAMOTA com casca de cor lisa, íntegra, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	2.000	R$ 2,80	R$ 5.600,00

LARANJA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar sujidades, parasitas ou larvas, sem enfermidades. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	1.700	R$ 2,80	R$ 4.760,00
LARANJA doce/laranja do céu (Citrus sinensis) de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar sujidades, parasitas ou larvas, sem enfermidades. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
PÊSSEGO fresco sem mancha, sem rupturas, de coloração uniforme. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 21 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	ADELAR ALTERVOGT
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036-2019

Publicação Nº 1955297

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº RICARDO KUMM, situado à Linha Alto Pirajú, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 657.770.939-49, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
Pinha (Fruta do Conde) de primeira qualidade, grau de maturação adequado, de consistência firme, que permita suportar a manipulação e transporte	KG	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN RICARDO KUMM
PREFEITO MUNICIPAL FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 037-2019

Publicação Nº 1955298

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13,

com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº VILSON DE VALLE, situado à Linha Taquarussú, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 430.180.259-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
BATATA DOCE de boa qualidade, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte (rachaduras e cortes). Tamanho uniforme, devendo ser graúda, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene	KG	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
FEIJÃO "morrinho" sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	KG	100	R$ 7,00	R$ 700,00
FEIJÃO "vermelho" sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	KG	100	R$ 7,50	R$ 750,00
FEIJÃO carioca tipo 1, sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	KG	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
FEIJÃO preto tipo 1, sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	KG	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
Mandioca descascada congelada em embalagens de 1Kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	KG	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00

Tempero verde (salsa e cebolinha) de primeira qualidade, com todas as partes comestíveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, sujidades e insetos. Deve ser entregue em maços de 200 gramas acondicionado em embalagem apropriada.	MÇ	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	VILSON DE VALLE
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 038-2019

Publicação Nº 1955299

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa SIDINEI ALTEVOGT 08376334948, situado à Linha Taquarussú, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, neste ato representada pelo Srº Sidinei Altevogt, portador do CPF sob n.º 083.763.349-48, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
GELADINHO natural de polpa de fruta Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto.	UND	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
POLPA DE FRUTAS, vários sabores, embalagem de 1kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	KG	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
Picolé natural de polpa de fruta Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto.	KG	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
Polpa de frutas, sabor morango, embalagem de 1kg. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	KG	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN SIDINEI ALTEVOGT
PREFEITO MUNICIPAL SIDINEI ALTEVOGT 08376334948
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039-2019

Publicação Nº 1955300

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº LEO ADEMAR GRUHLKE, situado à Rua Teotônia, nº 1084, município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.893-000, portador do CPF sob n.º 634.713.709-78, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
BANANA não apresentar problemas com coloração que não seja característica, não deve estar machucada, perfurada, muito madura ou muito verde.	KG	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN LEO ADEMAR GRUHLKE
PREFEITO MUNICIPAL FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 040-2019

Publicação Nº 1955302

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº NADIR ANTONIO DE FAVERI, situado à Linha Pratinha, S/N, Interior, município de Descanso, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.910-000, portador do CPF sob n.º 627.137.109-44, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
MORANGO de primeira qualidade, como coloração característica, em embalagem plástica transparente, não podendo estar amassado ou com sujidades. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	KG	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas

com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	NADIR ANTONIO DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 041-2019

Publicação Nº 1955303

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº DIOGO DAVI FOLLMANN, situado à Linha São Ludgero, S/N, Interior, município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, portador do CPF sob n.º 064.602.989-47, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
OVOS DE GALINHA inspecionados. Casca limpa e integra, sem manchas e deformações. Embalados em dúzia. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	DZ	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	DIOGO DAVI FOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 042-2019

Publicação Nº 1955304

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº RENATO LEONI POHLMANN, situado à Linha Fátima, S/N, Interior, município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.893-000, portador do CPF sob n.º 182.798.649-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
JABUTICABA maturação adequada, graúda, sem rachaduras, nem frutos esmagados, sem picadas de insetos. Devem ser entregues limpas em embalagens plásticas.	KG	100	R$ 2,80	R$ 280,00
LIMÃO, primeira qualidade, casca lisa livre de fungos. Embalagem plástica limpa.	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	RENATO LEONI POHLMANN
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 043-2019

Publicação Nº 1955305

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº ELTON JOSÉ COLLING, situado à Linha FAIC, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 745.946.219-53, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
ACELGA - fresca, sã, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, estar livre de enfermidades, isentos ou sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente.	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00
BETERRABA com folhas, tamanho médio de primeira qualidade, sem rupturas. O produto poderá ser entregue em maços, em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
FEIJÃO "vermelho" sem sujidades e carunchos. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg, pacotes plásticos transparentes, contendo informações sobre o fornecedor.	KG	100	R$ 7,50	R$ 750,00
MILHO VERDE em espiga, sem palha, com aspecto de produto fresco, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara brilhante. Com ausência de terra, inseto ou substâncias estranhas. Livre de umidade, fungos e bolor. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica, atóxica, resistente, não reciclável, com no máximo 5 espigas cada.	KG	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00

REPOLHO BRANCO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene.	KG	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio. O produto poderá ser entregue em caixas plásticas em boas condições de higiene	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R$ 8.710,00 (Oito mil, setecentos e dez reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	ELTON JOSÉ COLLING
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 044-2019

Publicação Nº 1955306

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Srº RENI DE SOUSA, situado à São Vendelino, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, portador do CPF sob n.º 745.941.259-72, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando

ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
FILÉ DE TILÁPIA - sem espinha, congelado, sem adição de sal e/ou temperos. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1Kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	650	R$ 30,00	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	RENI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR INDIVIDUAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 045-2019

Publicação Nº 1955307

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CLARI ROSANELLI DE SOUSA ME, situado à Linha São Vendelino, S/N, Interior, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, neste ato representada pela Srª Clari Rosanelli de Sousa, portadora do CPF sob n.º 021.434.209-35, doravante denominado CONTRATADO,

fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
FILÉ DE TILÁPIA - sem espinha, congelado, sem adição de sal e/ou temperos. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1Kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	350	R$ 30,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	CLARI ROSANELLI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	CLARI ROSANELLI DE SOUSA ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 046-2019

Publicação Nº 1955308

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o grupo informal, formado pela Srª ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER, situada à Linha Chácara, S/N, Interior, município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, portadora do CPF sob n.º 779.974.89-00 e pela Srª GABRIELA GELLER, situada à Linha Chácara, S/N, Interior, município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, portadora do CPF sob n.º 090.660.769-84, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 039/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

2.3. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

2.6. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FÍSICA por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Os gêneros alimentícios credenciados no Processo Licitatório nº 039/2018, constam na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (divulgado na Chamada Pública)	
			Preço Unitário	Preço Total
GABRIELA GELLER:				

IOGURTE de diversos sabores. Embalagem original, garrafa PET com 1Kg. Apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Conter dados nutricionais no rótulo, data de fabricação e validade. Apresentar registro sanitário.	UND	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
LEITE INTEGRAL l pausterizado, em embalagens de 1 litro. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto.	LT	1.250	R$ 3,20	R$ 4.000,00
ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER:				
LEITE INTEGRAL l pausterizado, em embalagens de 1 litro. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Entregue em condições de temperatura adequada para a conservação do produto.	LT	6.250	R$ 3,20	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO. RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. O presente contrato rege-se, ainda pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

7.7. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO:
10.1. É competente o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Março de 2019.

LUCIO MALLMANN	ROSELI T. KLUNK GELLER
PREFEITO MUNICIPAL	GRUPO INFORMAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

GABRIELA GELLER
GRUPO INFORMAL
CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
CPF: 003.792.109-67
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 1956559

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Iporã do Oeste, por meio da Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ DO OESTE –SC, para oferta de recursos para atender as atividades que proporcionam o acesso e a apropriação do conhecimento científico, bem como qualidade e habilidades que visem melhorar a autoestima, a independência nas atividades da vida diária e a convivência no meio familiar e social, contemplando neste aspecto melhoria da qualidade de vida dos alunos que frequentam a APAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal n° 1.851/2019 e Decreto Municipal n° 020/2017 e o Decreto Municipal nº 030/2019.
ENTIDADE ADJUDICADA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ DO OESTE –SC, inscrita no CNPJ sob n° 08.490.891/0001-13.
JUSTIFICATIVA:
Considerando as especificidades da Lei Federal n° 13.019/2014 quanto a inexigibilidade de chamamento público, ato respaldado na mesa lei, em seu art. 31;
Considerando o Parecer Jurídico nº 050/2019, elaborado pela Assessoria Jurídica, que se manifestou favorável pela legalidade nos procedimentos adotados;
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ DO OESTE –SC, é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Iporã do Oeste que oferece, proteção e assistência social a pessoas com problemas mentais e deficiências múltiplas;
Considerando que o presente Termo de Fomento possibilita ao Município contornar falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.
REPASSE: até R$ 47.000,00 – Dotação Orçamentária: 3.3.50.000000, conforme Plano de Trabalho.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 dias de sua publicação.
Iporã do Oeste – SC, 22 de março de 2019.

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 2408/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955060

FIXA OS VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIARIOS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM.

O Prefeito de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fixa os valores da remuneração dos estagiários do Município de Ipumirim, conforme tabela abaixo:

Nivel	Valor Mensal
Nível Médio e Técnico profissionalizante- 20 horas	60% do Salário Mínimo Vigente do País
Nível Superior – 20 horas	70% do Salário Mínimo Vigente do País
Nível Superior – 30 horas	100% do Salário Mínimo Vigente do País

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de 01 de Maio de 2019.

Ipumirim, 22 de Março de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2019/FMS

Publicação Nº 1956078

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 08/04/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 08/04/2019. Objeto da licitação: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 21/03/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 017/2019 PP 10/2019

Publicação Nº 1955054

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 04/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 22 de março de 2019.
Roberto Foresti
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 018/2019 PP 11/2019

Publicação Nº 1956324

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de peças para uso em reparos e manutenção de rotina nos veículos utilizados no Transporte Escolar e Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 04/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 25 de março de 2019.
Roberto Foresti
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 105/2018

Publicação Nº 1956182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 105/2018 - Contrato Nº: 105/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA
Valor ..... : 11.709,23 (onze mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui objeto do presente edital de Pregão Presencial a Aquisição de combustíveis - ÓLEO DIESEL (S-500 e S-10) e GASOLINA COMUM, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Iraceminha, para atender as necessidades da frota da Administração Municipal para o EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Iraceminha, 22 de Março de 2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 02/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1956919

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2019 - PR Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 08/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2019
e) Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com médico especialista em pediatria, para manutenção das atividades da ESF, sendo que os atendimentos serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Iraceminha.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLINICA SAO TOME LTDA (4937)						
1	MÉDICO PEDIATRA Médico pediatra com CRM reconhecido por órgão competente, com disponibilidade de prestação dos serviços em 2 (dois) dias por mês, com atendimentos de no mínimo 4 (quatro) horas por dia, em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MES	9,00	0,0000	3.500,00	31.500,00
					Total do Fornecedor:	**31.500,00**
					Total Geral:	**31.500,00**

Iraceminha, 22 de Março de 2019.

ROBERTO FORESTI - Prefeito Municipal em exercício

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019 - FMS

Publicação Nº 1956875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – FMS
OBJETO: Contratação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC para realização de procedimentos de reabilitação conforme tabela SUS, considerando a necessidade de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, especialmente para a ampliação do acesso as ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC mantenedora da ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS - APAE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 192.444,08 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Irani, SC, 25 de março de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1956876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 030/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019
Termo de colaboração nº 002/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI, inscrito no CNPJ sob o nº 78.500.584/0001-51.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani (SC) mantenedora da "Escola Especial Arco Íris - APAE" conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.896/2018.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 016A/2019

Publicação Nº 1955203

Decreto nº016A, de 28 de Fevereiro de 2019
"DELEGA COMPETÊNCIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69, Incisos VII, IX, XV e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o grande volume de atos administrativos existentes no dia a dia da administração municipal;

Considerando a necessidade e, o interesse público em nomear um servidor responsável para firmar os atos da administração municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegado ao Servidor CÉLIO ROBERTO STRECK, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, as seguintes competências:

- Assinar atos referentes à situação funcional dos servidores e, os atos administrativos pertinentes.
- Assinar, conjuntamente com o tesoureiro cheques, ordens de pagamentos e demais movimentações financeiras junto a instituições bancárias, quando o Prefeito Municipal no exercício do cargo se encontrar fora da sede do Município;
- Assinar todos os documentos atinentes ao Departamento contábil, como empenhos, balanços, balancetes, dentre outros;
- Assinar os atos relativos à instalação dos Processos Licitatórios, excluindo aqueles de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC, 28 de Fevereiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretaria de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2019

Publicação Nº 1955617

Tomada de Preço nº 01/2019; Objeto: Contratação de empresa do ramo para realizar a obra da construção de um muro em concreto armado e alvenaria na Unidade Básica de Saúde do ESF Vila Nova e drenagem de águas pluviais, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 10 de abril de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:10 horas do dia 10 de abril de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 22 de março de 2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar - Interino.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.031.2019 - COPA E COZINHA

Publicação Nº 1955639

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.031.2019
Objeto: Registro de Preço – Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.031.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 04 (quatro) de abril de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 04 (quatro) de abril de de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.031.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 22 de março de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 078 - PROCESSO 026.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015.2019 - ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 1955757

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 026/2019 – PREGÃO – 04.015.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.015.2019.

EMPRESAS:
CONCRETA PRODUTOS CIMENTÍCIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 216.930,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta reais)

HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

V.J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 917.545,80 (novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reias e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 22 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 079 - PROCESSO 030.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019.2019 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1955883

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 030.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.019.2019

Objeto: Registro de Preços – Prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital 04.019.2019.

EMPRESA:

SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICO LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 496.215,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quinze reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 22 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 080 - PROCESSO 042.2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.008.2019 - INTERNAÇÃO GABRIEL DUARTE DOS SANTOS

Publicação Nº 1956733

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 042.2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.008.2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE GABRIEL DUARTE DOS SANTOS PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0478-90.2014.8.24.0125.

EMPRESA: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS
VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

PRAZO: 03(três) meses

Itapema, 22 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 081 - PROCESSO 046.2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.009.2019 - INTERNAÇÃO JOAO DOS SANTOS

Publicação Nº 1956734

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 046.2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.009.2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE MAURICIO JOÃO DOS SANTOS PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900059-45.2014.8.24.0125 .

EMPRESA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reias)

PRAZO: 06(seis) meses

Itapema, 22 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2019

Publicação Nº 1956405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 52/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 52/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Inscrição de professores municipais na "15ª Jornada das Licenciaturas", que abordará o tema "Corresponsabilidade da educação do presente", com participação nos dias 27 de março, 01, 02, 03 e 11 de abril de 2019 no Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA.
Valor: R$ 13.000,00.
Itapiranga - SC, 22 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 1955888

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E PARA ROÇADA NO ENTORNO DOS RESERVATÓRIOS.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 04/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 22 de março de 2019.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 1954619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 047/2018
Aditivo Nº : 2 T.A 047/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 51/2018
Objeto :PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM 01 "ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LOTEAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, LOCALIZADO NA PARTE DO LOTE RURAL URBANIZADO N° 1, DA LINHA SANTA FÉ COM ÁREA TOTAL DE 92.384,96M²".
Vigência : Início: 21/03/2019 Término: 21/09/2019
EXECUÇÃO: Início: 21/03/2019 Término: 21/06/2019
Assinatura : 21/03/2019
Itapiranga, 22 de março de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019/RH – EMPREGO PUBLICO

Publicação Nº 1956084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019/RH – EMPREGO PUBLICO
PARTES: Município de Itapiranga e DAIANA SILVANA WELTER.
ORIGEM: Processo Concurso para Emprego Público nº 02/2018.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 06/2018 onde altera a carga horaria de 40 para 20 horas semanais, como Auxiliar de Saúde Bucal.
Nível salarial: 629
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 18/03/2019 a indeterminado.
Itapiranga – SC, 18 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

QUADRO DE VENCEDORES Nº 23/2019

Publicação Nº 1955812

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 23 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA SER UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Fornecedor: 548642 - ARMARINHOS E CONFECCOES BECKER LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOLA PROFISSIONAL DE VOLEIBOL, APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA, MICROFIBRADA, 16 GOMOS, 65-67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 260-280 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	36	187,00	6.732,00
					Total por Fornecedor:	**6.732,00**

Fornecedor: 494747 - CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 50, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50-53 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 200-280 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	24	89,50	2.148,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA COM LAMINADO 100% PU PRÓ COM MATÉRIA PRIMA NEOGEL, QUE UTILIZA UMA CAMADA EXTRA COMPOSTA DE NEOPRENE E GEL, ESTRUTURA SEM COSTURA COM DEZ GOMOS, TERMOTEC, FORMATO 100% ESFÉRICO, ZERO ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE. POSSUI MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 69-71 E PESO APROXIMADO DE 430-450 G.	PENALTY	UNI	24	247,00	5.928,00
12	ESCADA DE AGILIDADE DE GRAUS EM POLICARBONATO DURO, FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 4MX50CMX4CM COM 10 DEGRAUS	PISTA E CAMPO	UND	10	78,00	780,00
13	CONE PLÁSTICO DE AGILIDADE EM PVC FLEXÍVEL COM 23 CM DE ALTURA, EM CORES A DEFINIR.	PISTA E CAMPO	UND	20	4,50	90,00
16	QUADRADO DE AGILIDADE FABRICADO EM FITA CADARÇO 40 MM DE LARGURA. DIMENSÕES 1,35X1,35, ESPAÇAMENTO ENTRE AS FITAS DE 39,66CM.	LIDER FIT	UND	4	88,00	352,00
					Total por Fornecedor:	**9.298,00**

Fornecedor: 13161 - DJALMO DAVI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 32 GOMOS, COSTURADA, PU, ZERO % DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PESO APROXIMADO 430-450 GR. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNI	120	58,00	6.960,00
7	BOLA DE TENIS DE QUADRA, TUBO C/ 3 UNIDADES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FELTRO DURA-WEAVE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS (ITF).	WILSON	TB	24	26,60	638,40
15	CONE AGILIDADE CHINÊS EM PVC, FLEXÍVEL DIMENSÕES 19.8X15 (LXA)CM. CORES A DEFINIR.	ACTE	UND	48	6,20	297,60
					Total por Fornecedor:	**7.896,00**

Fornecedor: 22969 - FUSAO COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DO VESTUAR

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COSTURADA A MAO, MICRO POWER, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 64-66 CM, PESO 360-390 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	60	52,90	3.174,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 23 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA SER UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Fornecedor: 22969 - FUSAO COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DO VESTUAR

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, PU, 18 GOMOS, 60-63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 240-270 G, CAMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	36	59,99	2.159,64
10	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL. APROVADA PELA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL), CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP (ACABAMENTO E BASE DE PU. REVESTIMENTO EXTERNO COM PELÍCULA ADERENTE), INDICADA PARA USO SEM COLA, MÁXIMA PERFORMANCE, COSTURADA, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270G, CÂMARA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR), A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, MIOLO AUTOLUBRIFICADO, REMOVÍVEL E QUE NÃO ENVELHECE.	PENALTY	UND	40	123,40	4.936,00
14	KIT AGILIDADE, 8 CONES DE 23 CM, COM BARREIRA.BARRA DE 80 CMM. EM PVC FLEXÍVEL	SCALIBOO	UND	4	108,90	435,60
17	MINI BARREIRA AJUSTÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS, 15 CM DE COMPRIMENTO, 49 CM DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA. PVC FLEXIVEL.	SCALIBOO	UND	20	49,90	998,00
					Total por Fornecedor:	**11.703,24**

Fornecedor: 548650 - JOSE PAULO BITENCOURT - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 100, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50-55 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 300-350 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	24	95,20	2.284,80
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1000, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APROVADA PELA FIFA, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, 61-64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410-440 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	36	157,40	5.666,40
5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 200 , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MINIMAS: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 55-59 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 350-380 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	24	100,00	2.400,00
					Total por Fornecedor:	**10.351,20**
					Total Geral:	**45.980,44**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
548642 - ARMARINHOS E CONFECCOES BECKER LTDA - ME	9	6.732,00
494747 - CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA ME	6, 11, 12, 13, 16	9.298,00
13161 - DJALMO DAVI	2, 7, 15	7.896,00
22969 - FUSAO COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DO VESTUAR	3, 8, 10, 14, 17	11.703,24
548650 - JOSE PAULO BITENCOURT - ME	1, 4, 5	10.351,20

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 35/2019

Publicação Nº 1955820

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 35 / 2019
REGISTRO DE PREÇO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA E PARA ATIVIDADES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 5657 - ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPIRANGA LTDA ME EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO GUINDASTE, COM ALCANCE MINIMO DE 22 METROS, COM CESTO E CINTO DE PROTEÇÃO		HRS	300	218,00	65.400,00
					Total por Fornecedor:	**65.400,00**

Fornecedor: 636428 - DAVI TERRAPLENAGENS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4.500 (J), COM DIÂMENTRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120MM.		HRS	100	395,00	39.500,00
11	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS		HRS	150	246,00	36.900,00
					Total por Fornecedor:	**76.400,00**

Fornecedor: 496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, PARA DISPOSIÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE		HRS	300	259,00	77.700,00
2	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR DE URBANISMO E SANEAMENTO		HRS	300	134,00	40.200,00
16	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO 14 TONELADAS - REGIÃO CENTRO		HRS	200	208,00	41.600,00
21	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO.		HRS	200	228,00	45.600,00
					Total por Fornecedor:	**205.100,00**

Fornecedor: 171387 - KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS - REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	200	178,00	35.600,00
20	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO.		HRS	200	199,40	39.880,00
					Total por Fornecedor:	**75.480,00**

Fornecedor: 179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	300	258,00	77.400,00
7	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA REGIÃO DA FRONTEIRA.		HRS	350	258,00	90.300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 35 / 2019
REGISTRO DE PREÇO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA E PARA ATIVIDADES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS		HRS	150	245,00	36.750,00
18	HORAS DE SERVIÇO - TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 19 TONELADAS, EQUIPADO COM ESCARRIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E LARGURA MINIMA DE 3,80M - PARA REGIÃO CENTRO		HRS	150	275,50	41.325,00
19	HORAS DE SERVIÇO - TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E LARGURA MÍNIMA DE 3,80 M - PARA A REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	150	274,50	41.175,00
					Total por Fornecedor:	**286.950,00**

Fornecedor: 56111 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E AGRICULTURA.		HRS	150	133,00	19.950,00
5	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA REGIÃO BEIRA RIO		HRS	300	258,00	77.400,00
8	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA REGIÃO BEIRA RIO		HRS	350	258,00	90.300,00
10	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4.500 (J), COM DIÂMENTRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120MM.		HRS	100	396,00	39.600,00
13	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS		HRS	150	246,00	36.900,00
14	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS - REGIÃO BEIRA RIO		HRS	200	217,00	43.400,00
17	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E LARGURA MÍNIMA DE 3,80 M - PARA A REGIÃO BEIRA RIO		HRS	150	277,00	41.550,00
					Total por Fornecedor:	**349.100,00**

Fornecedor: 55247 - TRANSPORTES JAMULLER LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E AGRICULTURA.		HRS	150	128,00	19.200,00
					Total por Fornecedor:	**19.200,00**

Fornecedor: 658332 - VIVEIRO DE MUDAS KRAEMER LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	HORAS DE SERVIÇO - MINI-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3415 KG, COM LANÇA DE PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MINIMO 2,80M		HRS	100	149,50	14.950,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 35 / 2019
REGISTRO DE PREÇO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA E PARA ATIVIDADES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 658332 - VIVEIRO DE MUDAS KRAEMER LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Total por Fornecedor:	**14.950,00**
					Total Geral:	**1.092.580,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
5657 - ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPIRANGA LTDA ME EPP	23	65.400,00
636428 - DAVI TERRAPLENAGENS LTDA	9, 11	76.400,00
496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	1, 2, 16, 21	205.100,00
171387 - KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME	15, 20	75.480,00
179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA	6, 7, 12, 18, 19	286.950,00
56111 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	4, 5, 8, 10, 13, 14, 17	349.100,00
55247 - TRANSPORTES JAMULLER LTDA ME	3	19.200,00
658332 - VIVEIRO DE MUDAS KRAEMER LTDA	22	14.950,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL 018/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1956266

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 018/2019 – MÉDICO ESF

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico ESF:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Gladis Katrein Stock	De acordo com o edital	08/01/1947		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamento	01/07/91 à 01/02/12 17/05/10 à15/06/10 01/07/11 à 01/02/12 12/11/12 à 08/09/14 Total	494 02 14 42 552	Deferido 552 Pontos	1ª
Francismar de Miranda Schmidt	De acordo com o edital	08/10/1951		Cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edital (Sem Carga Horária)	03/12/81 à 03/03/86 03/02/86 à 29/01/88 04/02/86 à 29/06/88 25/06/88 à 13/01/92 12/05/89 à 21/06/97 02/01/90 à 30/04/92 Total	102 46 56 84 194 54 536	Deferido 536 Pontos	2º

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Marco Aurelio de Menezes Gonçalves	De acordo com o edital	12/11/1975		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamento	04/01/17 à 31/12/17 23/01/18 à 31/12/18 09/01/12 à 18/03/19 (Plantonista) 09/01/12 à 18/03/19 (clínico Geral) Total	22 22 172 172 388	Deferido 388 Pontos	3º
Marcio Gonçalves Vieira da Cunha	De acordo com o edital	07/01/1968	20 360 60 45 30 45 30 45 45 30 81 90 40 Total	01 18 03 02 01 02 01 02 02 01 04 04 02 43 Demais cursos Indeferidos (3.6 do edital C.H.)	16/03/93 à 31/05/93 16/11/15 à 10/06/16 23/09/98 à 21/10/11 Total	04 12 312 328	Deferido 371 Pontos	4º

Candidato	Documentação	D.N	Curso Horas	Pontuação	Tempo de serviço Data	Pontuação	Situação	Classificação
Anasilvia Kuriqui	Indeferida, em desacordo com o edital (Comprovante de Resisdência)							

Itapoá, 22 de março de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1955950

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 020/2019

Unidade Administrativa: Secretaria de Obras

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 25 a dia 29 de março de 2019, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (ensino médio, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 02 de abril de 2019.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 03 de abril de 2019, das 13horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A Classificação Final, será publicado até o dia 05 de abril de 2019.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da nova Portaria de Lotação.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de março de 2019
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERENCIA E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	40 horas	SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 020/2019

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: Agente Administrativo I com carga horária de 40 horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de Operador de Máquinas, no (a) Secretaria de Obras, conforme Edital de Processo de Transferência de Servidor Público Municipal nº 020/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

PREGÃO Nº 08/2019 - TRANSPORTE DE PACIENTES

Publicação Nº 1955942

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PROCESSO Nº 21/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 04 de abril de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos Hospitais e Clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 22 de março de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ituporanga

Prefeitura

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1955177

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
RESULTADO FINAL

A Comissão de Seleção de Projetos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS - Edital de Chamamento Público 001/2019, conforme segue:

Entidade realizadora	Pontuação atingida	Situação	Observação
Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	8,0	Habilitada	
Grupo de Escoteiros Itu-Açu 72/SC	7,5	Habilitada	
CERENE - Centro de Recuperação Nova Esperança	8,0	Habilitada	
Associação Consciência Negra Idalina	-	Inabilitada	Fundamentada no item 15.3 b do Edital 001/2019

Ituporanga, 22 de março de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE COTAÇÃO PREVIA 01/2019

Publicação Nº 1955431

O Município de Jaborá/SC torna público que receberá proposta de preços de profissionais do ramo ou de empresas de engenharia, interessadas para fornecimento do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Ponte de Concreto, sobre o Rio Jacutinga, na localidade da Linha Lageado Colônia / Linha Passo Maciel, zona rural do Município de Jaborá, e preenchimento dos dados necessários a serem enviados a FATMA bem como para fiscalização e acompanhamento de toda a fase de execução até a finalização da obra.

TAMANHO APROXIMADO DA PONTE:
3 metros de largura x 30 metros de comprimento x 20 metros de altura

Figura 1 - 3metros de largura x 30 metros de comprimentos Figura 2 - 20 metros de altura

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA NO "MAPS":
https://www.google.com.br/maps/@-27.0853387,-51.8734724,973m/data=!3m1!1e3

ENTREGA: Documentos e Propostas serão recebidas até o dia 02/04/2019 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, Rua Ângelo Poyer, 320, Jaborá - Setor de Protocolo ou também por e-mail
E-mail: financas@jabora.sc.gov.br (pedir confirmação)
Assunto para o e-mail: Proposta Projeto Ponte Rio Jacutinga
Contato: Setor de Compras - 49 35262000 de Seg. à Sex. das 09:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00.

DOCUMENTOS EM ANEXO:
• Aviso de Cotação Prévia, completo, com as informações do objeto e documentação necessária para encaminhamento da Proposta; e
• Formulário modelo para apresentação da proposta.
Disponível em https://www.jabora.sc.gov.br/noticias/index/listar/codMapaItem/6809 :
"AVISO DE COTAÇÃO PREVIA PARA PROJETOS DE ENGENHARIA 01/2019"

INFORMAÇÕES: Informamos ainda que conforme Decreto n° 9.412/2018 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9412.htm) a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), valor este que será pautado em caso de contratação de dispensa, menor preço global.

Jaborá (SC), 20 de março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

Publicação Nº 1955921

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 8/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 8/2015
Contrato Administrativo nº: 102/2015.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - SC.
Valor: INCLUSÃO do veículo Ambulância Citroen Novo Jumpy Furgão Pack 1.6, Ano/modelo 2018/2019 com placa QJG 3683 da apólice do seguro do contrato inicial.
Vigência: 13/08/2019, podendo haver prorrogações.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Jaborá, SC, 22 de março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 07/2018

Publicação Nº 1955050

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado.
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 07/2018.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
Vigência: A vigência deste instrumento inicia em 29/03/2019 e se estende até 28/03/2020.
Jacinto Machado 22/03/2019

Jaraguá do Sul

Prefeitura

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 034/2019

Publicação Nº 1955787

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 034/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 25/03/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 04/04/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018 ATA Nº 4204

Publicação Nº 1956122

ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 181/2018
ATA Nº 4204

Às 13 horas do dia 22 de março de 2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela portaria nº JSU-504/2018, para realizarem os procedimentos relativos ao chamamento público nº 181/2018 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município. A interessada COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PETVERDE descredenciada através de Revisão de Atos da Comissão Especial por apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal VENCIDO, reapresentou o Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal agora com validade de 12/04/2019. A Cooperativa encaminhou também a Prova de Regularidade junto ao Estado e ao Munícipio com validades de 23/04/2019 e 20/04/2019, respectivamente, visto que estes documentos estavam com datas de validades próximas. Sendo apresentada a documentação para credenciamento conforme exigências editalícias, a Comissão Especial considera APTA ao Credenciamento a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PETVERDE. Nada mais havendo digno de registro encerrou-se a presente Ata.

Presidente: Morgana Decker		
Giovani Mello		
Alessandra Stinghen Barbara Wittkowski Fendrich		

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1955687

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Michelle dos Santos da Silva e Graciela Schmitz, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

DECISÃO Nº 0020/2019/GABPREF

Publicação Nº 1955759

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 0020/2019/GABPREF

Autos nº 0029277/2018 (autos principais) 003407/2019 (recurso)
Impetrante: David Lech
Impetrado: Município de Jaraguá do Sul – Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento das Leis Municipais nº 470/1973 e 1182/1988, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 2709 (fl. 8, autos principais) como fato gerador a ausência de passeio público em lugar obrigatório (via pavimentada).

Insta salientar que quando emitido o Auto de Infração, em outubro de 2018, já houvera a notificação preliminar (nº 23984, fls. 5/6), recebida em abril de 2018, ou seja, 6 meses antes, concedendo o prazo de 60 dias para execução da obra.

Exercida a ampla defesa e o contraditório e com a decisão da Junta Administrativa ratificando a multa imposta (fls. 14/20 autos apensos) e com o recurso do Impetrante (fls. 3/5 destes) ascenderam-me os autos.

Em sede recursal o Impetrante repete, em suma, que foi penalizado em excesso, eis que cumpriu a obrigação mesmo a destempo do prazo.

É a síntese!

Il. FUNDAMENTO E DECIDO.

II.I – Preliminarmente – da tempestividade

Tem-se que intempestivo o recurso de fls. 2/5, porquanto assim assinala o Código de Posturas do Município, a Lei nº 1182/1988:

Art. 35 - A decisão deverá ser redigida com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração e impondo as multas e penalidades bem como o prazo para cumpri-las, se julgado procedente.

Parágrafo Único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

O Requerente recebeu a decisão colegiada em 12 de dezembro de 2018 (fl. 21, autos apensos), por carta, conforme determina o art.36 da mesma Lei

No entanto, o art. 37 do mesmo texto legiferante, assevera:

Art. 37 - No prazo estabelecido para o cumprimento das penalidades impostas ou para o recolhimento das multas, poderá aquele que se julga prejudicado da decisão interpor Recurso ao Prefeito Municipal.

Acontece que o prazo concedido para recolhimento da multa e, consequentemente, para reclamação recursal, foi de 30 (trinta) dias (fl. 17), assim o Requerente tinha, mesmo contando como suspensão do prazo de 24 de dezembro a 20 de janeiro/19, respectivamente recesso e férias coletivas, até o dia 8 de fevereiro de 2019, vez que o recebimento da decisão colegiada foi acusado no dia 12/12/18 (fl. 21, apensos), no entanto, o recurso foi protocolado apenas em 26 de fevereiro de 2019, portanto, a destempo.

Tenho que, embora o processo administrativo, além dos princípios elencados no art. 37 da Constituição, também, dentre outros, deve ater-se ao princípio do formalismo moderado, tal principiologia, contudo, não desautoriza a aplicação das regras, ao contrário, apenas tolhe os preciosismos, o que não é o caso, afinal: "O processo administrativo deve observar o princípio do formalismo moderado, não se podendo falar em desrespeito ao contraditório e à ampla defesa se o administrado obteve todas as informações necessárias para que pudesse exercer seu direito de defesa".

Ora, muito claro o prazo imposto na decisão colegiada, até por quê, não é demais lembrar, sem fazer análise de mérito, mas o próprio Impetrante admitiu o descumprimento da Notificação Prévia para construção da calçada desde abril de 2018.

DIANTE DO EXPOSTO, não conheço do recurso porque intempestivo e deixo de analisar o mérito.

Envie o Gabinete cópia desta decisão repisando à chefia e direção de protocolo a determinação de que não se cadastre recurso sem verificar se devidamente assinado (fl. 5), bem como, com documento que identifique o recorrente e certifique-se a ciência de recebimento nos autos.
Feito isso:
enviem-se os autos à Secretaria da Urbanismo para efetivação dos trâmites da decisão de fls. 11/20 dos autos apensos nos moldes do lá elencados, consignando-se que, em caso de não pagamento da multa, a tempo e modo, esgotados os atos da Secretaria de Urbanismo (envio de boleto), comprove-se o não pagamento nos autos e enviem-se-os à Secretaria da Fazenda para inscrição em dívida ativa.

Dê-se publicidade à decisão, inclusive aos fiscais municipais e ao cadastro para inserção no registro do imóvel.
Envie este Gabinete cópia desta decisão à Diretoria e Chefia de Protocolo.
Cumpra-se e nos termos da decisão.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 8 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO Nº 0021/2019/GABPREF

Publicação Nº 1955768

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 0021/2019/GABPREF

Autos nº 0033024/2018 (RECURSO) e apenso 0029175/2018
Requerente: Sérgio Costa
Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1182/88, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 2618/18 (fl. 5 dos autos apensos), recebido em 25/10/18 (fl. 7, autos apensos), como fato gerador a presença de lixeira sobre o passeio, impedindo o livre direito de passagem.

Antes, em 31 de julho, no mesmo endereço, foi recebida a notificação preliminar (fl. 6) e para que em 60 dias adequasse a colocação da lixeira dentro do imóvel.

Exercida a ampla defesa e o contraditório (fl. 4, apensos), com a decisão da Junta Administrativa ratificando a multa imposta (autos apensos) e com o recurso do Impetrante (fl. 3 destes) ascenderam-me os autos.

Em sede recursal o Impetrante repete, em suma, as alegações da inicial dizendo que não se lhe deve aplicar a multa, conquanto não reside neste município e o endereço estava "errado", eis que alterou no setor de cadastro, bem por isso, não pode ser penalizado.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO.

II.I – Preliminarmente – da tempestividade

Recebida a decisão da Junta em 17 de dezembro de 2018 (autos apensos, sem numeração) e impetrado o recurso no mesmo dia (fl. 2 destes autos).

Tem-se que tempestivo o recurso de fl. 2, porquanto assim assinala o Código de Posturas do Município, a Lei nº 1182/1988, no art. 37:

Art. 37 - No prazo estabelecido para o cumprimento das penalidades impostas ou para o recolhimento das multas, poderá aquele que se julga prejudicado da decisão interpor Recurso ao Prefeito Municipal. (grifo do Gabinete)

Acontece que o prazo concedido para recolhimento da multa e consequentemente para reclamação recursal foi de 30 (trinta) dias, bem por isso trazido o recurso a tempo e modo.

II.I – Dito isso, ao mérito, então.

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1182/88, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 2618/18 (fl. 5 dos autos apensos), recebido em 25/10/18 (fl. 7, autos apensos), como fato gerador a presença de lixeira sobre o passeio, impedindo o livre direito de passagem.

Pois muito bem.

Antes de tudo, necessário ressalvar que a fiscalização pública pode e deve autuar irregulares, eis que dotada de poder de polícia para tanto. Ademais, elencados na Lei nº 1.182/88 que "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, costumes e ordem pública, instituindo normas disciplinadoras do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e

instalações em geral e estatuindo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público local e os Munícipes, visando a disciplinar no uso e gozo dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2º Todas as funções relativas a execução dos princípios deste Código bem como a aplicação das sanções nele contidas serão exercidos pelos setores da Prefeitura Municipal que tiverem competência para tal, na forma prevista em Leis, Decretos, Regulamento, Regimentos ou Portarias. Art. 1º

E no art. 174:

Art. 174 - é proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinem.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocado sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

§ 2º - Ficando a via pública impedida por queda de edificação, árvore, muro, cerca ou animal morto, o desembaraço da via no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será de responsabilidade do proprietário, mesmo que a causa tenha sido caso fortuito ou de força maior, sob pena da Prefeitura faze-lo às expensas do proprietário.

E:

Art. 180 Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será aplicada multa correspondente ao valor de 02 (duas) a 50 (cinquenta) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM). (Redação dada pela Lei Complementar nº 214/2018)

Assim, competente a Secretaria e o Fiscal para a autuação objeto dos autos.
Tenho, da análise dos autos, que a manutenção da sanção imposta é medida que se impõe.

É preciso dizer, o Requerente não nega a negligência, apenas diz, não foi notificado.

Pois muito bem.

Ora, por diligência deste Gabinete é sabido que realmente alteração houve do endereço do Recorrente para fins de recebimento de correspondência (mensagem anexa), no entanto, a notificação foi enviada e recebida (fl. 6) no endereço do imóvel, tanto é, que chama atenção, o auto de infração (fl. 7) foi recebido no MESMO endereço da notificação e por pessoa do mesmo sobrenome (Bruna Bellé e Sueli Bellé) e reclama-se do não recebimento apenas da notificação.

Ademais, repito, o endereço do imóvel está correto, tanto é que a alteração foi para recebimento de correspondência, já que o proprietário-recorrente reside em Guaramirim.
No entanto, com todo respeito, deveria o recorrente ter feito a alteração antes, eis que competia a ele alterar endereço.

É preciso dizer: a Lei Municipal nº 5.427/2009 que disciplina a matéria é claríssima, afinal, houve regular notificação, conforme datas já dispostas no início desta decisão:
Art. 4º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - assinatura na notificação;
II - simples entrega da notificação, via correio, por aviso de recebimento simples, no endereço de correspondência constante no cadastro técnico da Prefeitura Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal; ou
III - por edital, publicado no Jornal do Município.

Ademais, em nada mudaria decisão, eis que residindo aqui ou em qualquer outro lugar o proprietário é o responsável pelo terreno, mas chama a atenção que o Requerente use como único argumento de defesa o fato não mais residir aqui, mas não só a notificação, como ao auto de infração (fls. 5/6) foram recebidos em endereço deste município e, inclusive, é o mesmo endereço informado no recurso (fl. 2, destes autos).
Repito: mesmo fosse crível a versão do Requerente (não é!) não afastaria a responsabilidade pela manutenção do bem sem embaraço aos munícipes, mas, com todo respeito, deixa clara a intenção de ludibriar o Poder Público, o que é absolutamente lamentável.
Ademais, chama a atenção que a Notificação foi recebida em 31 de julho (fl. 6, autos apensos), quando poderia, então, regularizar a situação, no entanto, apenas quando foi sancionado em 18 de outubro (fl. 7, apensos) é que então entendeu que não lhe cabia responsabilidade, porque não mais residia aqui, embora, rediga-se, ele mesmo tenha informado endereço de Jaraguá do Sul no protocolo recursal (fl. 2 destes autos).

Ora, a fiscalização agiu com acerto, eis que Fiscais têm poder de polícia administrativa e fé pública, até por quê a origem de tal mando vem nada menos que da Constituição Federal, eis que o art. 30, VIII, assevera competência aos município para "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" e, ademais, o poder de polícia decorre da Lei, justamente para "dar efetividade ao cumprimento das regulamentações urbanísticas e ambientais, cabe aos Municípios, também, o exercício do poder de polícia, que se concretiza com a imposição de certas condutas aos proprietários de imóveis, a fim de reprimir atos lesivos e exigir dos administrados a observância de suas obrigações de fazer ou não fazer insculpidas na legislação", como já se disse no início desta decisão e a aplicação da sanção também decorre da Lei e, diz, a Lei, responde pela obstrução do sagrado direito de ir e vir.
Bem por isso, ou seja, porque a aplicação da sanção foi feita nos liames da legalidade, o que respeita os pilares da Administração Pública,

é que, entendo pela manutenção do auto de infração nº 2618/2018 (fl. 5, apensos).

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso e NEGO provimento, mantendo incólume a sanção aplicada no Auto de Infração nº 2618/2018 (fl. 5, apensos), validando a decisão colegiada emitida pela JARE (apensos, sem numeração).

Enviem-se os autos à Secretaria do Urbanismo para os trâmites da efetivação da decisão, consignando-se que compete a tal Secretaria promover a cobrança da multa, consignando-se que, em caso de não pagamento a tempo e modo, certifique-se o não pagamento e enviem-se-os ao setor de Tributação, a fim promover inscrição em dívida ativa.

Antes de tudo deve o Urbanismo enviar os autos à Jare para numeração das folhas (após a 8) dos autos apensos, eis que é responsabilidade daquele colegiado cumprir adequadamente os ritos processuais. Sem exceção!

Dê-se publicidade à decisão, inclusive aos fiscais municipais e ao cadastro para inserção no registro do imóvel.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se e nos termos da decisão.

Após todos os trâmites legais, arquivem-se.
Jaraguá do Sul, 8 de março de 2019
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO Nº 0022/2019/GABPREF

Publicação Nº 1955769

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 022/2019GABPREF

Autos nº 0032389/2018 (Recurso) apensos: 0020749/2018 (RECURSO) 11295/2017 e 0013374/2018 (autos principais)
Requerente: Luiz Carlos Uber
Requeridodo: Município de Jaraguá do Sul – Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1.366/1990, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 1792 (fl. 5) como fato gerador a feitura de terraplenagem sem autorização do Ente Municipal.
Insta salientar que quando emitido o Auto de Infração a obra já estava concluída, ou seja, operou-se a autuação em flagrante (fls. 8/11 autos apensos/principais).

Exercida a ampla defesa e o contraditório, inclusive, com a decisão nº 132/2018/GAPREF restabelecendo prazo de defesa e determinando à Junta Administrativa a análise do mérito e com o recurso do Impetrante (fls. 3/9 destes) ascenderam-me os autos.

Em sede recursal o Impetrante repete, em suma, as alegações da inicial dizendo que nula a sanção imposta, porque, defende, não se trata de terraplenagem irregular, já que houve licença concedida em 2016.

Ainda, diz, incompetente o fiscal de posturas para a atuação feita, porquanto a questão deve ser tratada com o órgão ambiental.

Alega, ainda, que a emissão de auto na municipalidade e do órgão ambiental tem o mesmo fato gerador, ocorrido então a duplicidade de sanção, vedada no ordenamento jurídico.

É a síntese!

Vieram-me os autos conclusos em 10 de dezembro de 2018.

Il. FUNDAMENTO E DECIDO.

II.I – Preliminarmente: da tempestividade

Tem-se que tempestivo o recurso interposto, eis que a decisão colegiada foi recebida em 5 de dezembro de 2018 (fl. 31, autos apensos) e a defesa protocolada em 10 de dezembro (fl. 2 destes autos), assim, a tempo e modo, porque o prazo recursal era de 30 (trinta) dias (fl. 28, apensos), em conformidade com os arts. 35 e 36 da Lei nº 1.182/17.

II.II – Ao mérito, então.

II.II.I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1.366/1990, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 1792 (fl. 8) como fato gerador a feitura de terraplenagem sem autorização do Ente Municipal.

a) Da alegada nulidade do Auto de Infração por incompetência do Fiscal para aplicar a sanção

Desde já, digo, não assiste razão ao Recorrente

É que inexiste qualquer obste legal à ação do Fiscal de Posturas (o cargo público do Sr. Fiscal que aplicou a sanção.

No art. 4º da já mencionada Lei de Terraplenagem (Lei Municipal nº 1.366/1990) consta que: "Os infratores, assim qualificados o responsável técnico, o proprietário do imóvel, o contratado e o contratante, ficam sujeitos a multa individual de 50 UFM (Unidade Fiscal Municipal), aplicada na forma da Lei Municipal 1.182/88".

Ora, a Lei de Terraplenagem segue os ditames da Lei 1.182/88, qual seja, o Código de Posturas.

Simples leitura às responsabilidades legais do cargo, dispostas na Lei Complementar nº 122/2012, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, CRIA CARGOS, INSTITUI NOVOS NÍVEIS DE VENCIMENTO E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO" e se tem na descrição do cargo:

FISCAL DE POSTURAS

Missão: Fazer cumprir o Código de Posturas, por meio da auditoria de posturas em repartições públicas, realizando todas as averiguações necessárias, a fim de checar se as mesmas estão de acordo com a regularidade, tomando as medidas cabíveis para garantir que as adequações necessárias sejam feitas.

Responsabilidades
- Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço.
- Zelar pelo cumprimento do código de posturas, prezando pelo correto andamento das atividades relacionadas:

Assim, a Fiscalização de obras de terraplenagem é feita pela Secretaria de Urbanismo do Município, ou seja, pela Administração Direta que concede ou não a licença para terraplenar, a multa, é o que diz a Lei de Terraplenagem, rediga-se, é aplicada pelo Código de Posturas, Lei nº 1182/88, em cujos arts. 1º e 2º lê-se que:

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, costumes e ordem pública, instituindo normas disciplinadoras do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e instalações em geral e estatuindo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público local e os Munícipes, visando a disciplinar no uso e gozo dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2º Todas as funções relativas a execução dos princípios deste Código bem como a aplicação das sanções nele contidas serão exercidos pelos setores da Prefeitura Municipal que tiverem competência para tal, na forma prevista em Leis, Decretos, Regulamento, Regimentos ou Portarias.

A autuação foi de ausência de licença, matéria afeta à ordem urbanística, bem por isso da competência do fiscal e por conseguinte, neste requisito, hígida a sanção.
b) da regularidade do ato público (aplicação da sanção)

Insta dizer neste momento que aqui aplicar-se-á a Lei nº 1366/90 que "DISPÕE SOBRE TERRAPLENAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, eis que vigente à época dos fatos, embora derrogada hoje pela Lei nº 7.516/2017.

Pois muito bem.

Tenho, da análise dos autos, que a manutenção da sanção imposta é medida que se impõe.

A Lei nº 1184/88 "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", assim diz:

Este Código, parte integrante do Plano Diretor Físico-Territorial, estabelece normas de projeto e construção em geral do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Destaca, para rigorosa aplicação, normas técnicas visando o progressivo aperfeiçoamento da construção voltado precipuamente para a paisagem urbana e o aprimoramento da arquitetura das edificações.

Ora, causa estranheza, no mínimo, que o recorrente entenda que não descumpriu a Lei ao promover terraplenagem sem autorização.

É preciso consignar desde já que não pode ser considerado o argumento do recorrente de que não há ilegalidade, pois já detinha autorização nº 10778/16.
Saliento: aquela autorização (fl. 6 dos autos nº 0010778/16) foi deferida em 20 de abril de 2016 (parte final do documento) com validade para 180 dias e restrição de área a terraplanar, ou seja, expirou em outubro de 2016, como ainda, a autorização nº 014/2016 do órgão ambiental (Fujama) tinha validade até 30/7/16 e restringia o corte de árvores (e espécies), conforme documento de fl. 7 dos mesmos autos

já mencionados.

Ocorre que em 16 de fevereiro de 2017, ou seja, quase 4 meses depois do vencimento da licença nº 0013374/16, o recorrente foi AUTUADO por ter feito terraplenagem SEM LICENÇA, bem por isso, inadmissível que venha aos autos dizer que se trata da mesma autorização, afinal, o amplo direito de defesa não se traduz, com todo respeito, no direito de alegar o inadmissível, ao dizer que se tratam dos mesmos documentos, porque, evidentemente, não é assim, porquanto utilizou-se de uma licença vencida para terraplenar nova área, ao arrepio da legalidade, do bom-senso e da razoabilidade, para dizer o mínimo.

Os artigos 1º e 2º da Lei de Terraplenagem nº 1366/90 que "DISPÕE SOBRE TERRAPLENAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", assim menciona sobre a necessidade de autorização e o rol de documentos para análise do pretendido, pois:
Art. 1º Nenhuma obra ou serviço de terraplenagem/movimento de terra no Município de Jaraguá do Sul poderá ser iniciada sem licença do Executivo local.
Art. 2º A licença deverá ser requerida junto a Municipalidade instruída com os seguintes documentos:
I - ART(Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal 6.496/77;
II - cópia do título de propriedade do imóvel;
III - Termo de Responsabilidade, conforme modelo-padrão da PMJS;IV - "croquis" de situação e locação.
§ 1º - Para taludes com altura superior a 4,00m, apresentar projeto.
§ 2º - Para pequenos volumes, mediante consulta prévia, a critério da municipalidade, poderá ser dispensado o documento exigido no item I.
§ 3º - Para a licença, poderá ser usado o requerimento-padrão do Serviço Municipal de Comunicação, Protocolo e Arquivo.

Bem por isso, absolutamente regular a aplicação da multa, porquanto, repito, cabia ao munícipe, como fez em 2016, requisitar licença de terraplenagem, o que não pode é aproveitar-se e fazer incursão à revelia da lei, é cometer ilícito e justificá-lo com uma licença vencida de área já terraplena e estender por conta e risco os efeitos daquela.
c) da alegação de que houve configuração de bis in idem já que autuado pelo Município e pela Fundação do Meio Ambiente pelos mesmos motivos

Digo, desde já, não merece prosperar o argumento.

Simples consulta aos autos e tem-se que se tratam de situações distintas, tanto é que são autorizações distintas (fl. 6 dos autos nº 0010778/16, trata-se da licença de terraplenagem e a autorização nº 014/2016 do órgão ambiental (Fujama).

É que a terraplenagem apenas autoriza planar e ou movimentar terras, conforme já descrito no caput da Lei, enquanto que a licença do órgão ambiental cuida do corte/supressão de vegetação, tanto é que a que a própria licença de terraplenagem (fl. 6 dos autos já mencionados) avisava, em letras garrafais, que a autorização não era válida para "corte e/ou supressão de vegetação".

Assim, ao abrir caminhos movimentando terra e suprimindo vegetação, o que o recorrente chamou de "limpar o caminho da roça" (fl. 3 dos autos nº 0013374/2018), este julgador chama de transgressão às regras urbanísticas e ambientais, basta verificar as imagens de fls. 9/11 para se saber que não se está diante de "simples caminho", mas de flagrante agressão ambiental.

Destarte, por analogia:

[...] é de incumbência do Município "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (CF/88, art. 30, inciso VIII). Assim é que o Município, por meio de sua legislação, pode limitar o uso e o gozo dos imóveis urbanos, para melhor atender aos anseios da população, inclusive na seara ambiental.
Assentir com a situação elencada nos autos, além de afrontar todos os permissivos legais retromencionados, seria o mesmo que permitir a instauração da desordem nesta cidade, ferindo o direito da coletividade em detrimento de um direito individual, uma vez que "A ninguém é lícito construir onde a lei proíbe. O ordenamento urbanístico da cidade interessa a todos os munícipes. Sob pena de instauração do caos, é preciso prestigiar a ação administrativa contra a violação dos preceitos que tutelam os interesses de todos" (AC n. 35.564, da Capital, Rel. Des. Xavier Vieira)." (TJSC - AC n. 2004.014781-3, da Capital, Rel. Des. Rui Fortes, julgada em 22/02/2005).

Por óbvio, então, não há que se falar em duplicidade de sanção, eis que deve o infrator responder à Administração Direta e à Fundação Ambiental à medida de sua responsabilidade e à medida dos dispositivos infringidos, seja da Lei de Terraplenagem, seja do código ambiental (lei nº 12.651/12).

d) Da proporção da multa aplicada

Quanto à proporção da multa aplicada, tem-se que novamente a fiscalização atuou nos rigores da Lei, eis que o art. 4º da Lei da Terraplenagem (aplicada à época dos fatos) assim giza:

Art. 4º Os infratores, assim qualificados o responsável técnico, o proprietário do imóvel, o contratado e o contratante, ficam sujeitos a multa individual de 50 UFM(Unidade Fiscal Municipal), aplicada na forma da Lei Municipal 1.182/88.
I - A multa será sucessivamente duplicata em caso de reincidência;
II - A multa será diária em caso de não cessação da atividade ilícita ou descumprimento das determinações emanadas do Poder Público.

Simples consulta ao auto de infração (fl. 4, apensos) e vê-se que foi exatamente o valor autuado, conquanto os R$8.729,00 lavrados correspondem a 50 UPMs, já que o valor vigente era de R$174,58 à época, conforme o Decreto Municipal nº 11.112 de 18/11/16.

Ademais, mais uma vez, a fiscalização atuou nos limites da Lei, pois assim delimita a Lei nº 1182/88, o Código de Posturas do Município, no

art. 21: "Art. 21 - Não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I - quando pilhado em flagrante;", exatamente o caso do Recorrente, porque já concluída a terraplenagem irregular quando da ciência do Poder Público.

Bem por isso, ou seja, por respeitar os pilares da Administração Pública, eis que o obste imposto à ação do Recorrente não feriu os ditames da Lei, ao contrário, sancionou-o por não cumpri-la, é que entendo, não merece reparo a decisão da JARE.

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso e nego provimento, RATIFICANDO o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1792 (fl. 8, autos apensos), com forte na Lei nº 1.366/1990, 1.184/1988 e 1.182/88 considerando regular a multa lá elencada, no montante 50 UPMs, no entanto, deve ser atualizada e aplicando-se-lhes cominações legais, caso existam.

Assim:

envie-se, por este Gabinete, cópia (por meio digital) desta decisão à Assessoria Jurídica (Dra. Janaína) e ao Sr. Presidente da Fujama para ciência, certificando o cumprimento nos autos.

Depois:
a) enviem-se os autos à Secretaria do Urbanismo para os trâmites da efetivação da decisão, consignando-se que, em caso de não pagamento da multa, a tempo e modo, enviem-se os autos à Fazenda Pública para inscrição em dívida ativa;
b) intime-se, por meio telefônico ou outro disponível o procurador do recorrente Leandro Madeira Canuto para que compareça ao setor de posturas para assinatura do recurso de fls. 3/9, eis que apócrifo, porque não há assinatura digital, momento no qual, já se pode, inclusive, intimá-lo da decisão, entregando-se-lhe cópia desta decisão e do boleto de cobrança, certificando-se tudo nos autos.

Dê-se publicidade da decisão, inclusive aos fiscais municipais e ao cadastro para inserção no registro do imóvel.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1955393

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Celso Paulo Garcia	180.102.969-53	26032/2019 26033/2019	Construir calçada em frente aos imóveis cadastros nº 34369 e 47247.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

Publicação Nº 1956039

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de CAMINHÕES, CAMINHONETES, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRAS, Novos, destinados para renovação da Frota Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento máximo para aquisição: R$ 3.939.000,00 (três milhões novecentos e trinta e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de março de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2019 AO CONTRATO Nº 320/2018

Publicação Nº 1955319

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2019 AO CONTRATO Nº 320/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 055/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização da Rua Feliciano Bortolini (Barra do Rio Cerro) e Rua Rinaldo Bogo (Ilha da Figueira) em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 3.740m (três mil setecentos e quarenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 20/11/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 18/03/2018, vide a Ordem de Reinício, e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 19 (dezenove) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 18/03/2018; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06/04/2019 com término em 20/05/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I e II) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 56.608,35 (cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I e II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 401.733,26 (quatrocentos e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), correspondentes a 23,55% (vinte e três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 2.050.615,02 (dois milhões, cinquenta mil e seiscentos e quinze reais e dois centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1427	Recapeamento Rua Feliciano Bortolini	4.4.90 – Aplicações Diretas	597	0.1.83.0586
09.001.15.452.0450.1428	Recapeamento Rua Rinaldo Bogo	4.4.90 – Aplicações Diretas	598	0.1.83.0586

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de agosto de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.657/2019, servidor público Engenheiro Ivan Andreias Wolter, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 114/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956878

PORTARIANº 114/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DENISE CRISTINA NOGUEIRA SALVES MOREIRA matrícula nº 3599 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 115/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956879

PORTARIANº 115/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/04/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DENISE CRISTINA NOGUEIRA SALVES MOREIRA matrícula nº 3599 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 116/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956880

PORTARIANº 116/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARILENE KUFFEL DA SILVA matrícula nº 8356 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 117/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956881

PORTARIANº 117/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ADRIANA PEREIRA matrícula nº 7691 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 118/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956882

PORTARIANº 118/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JAIME LUIZ MENDONÇA matrícula nº 7459 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 119/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956883

PORTARIANº 119/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CLAUDIA REGINA GUEBERT matrícula nº 8035 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 120/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956884

PORTARIANº 120/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NEIVA INEZ BRAUN matrícula nº 10217 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 121/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956885

PORTARIANº 121/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ALCIDES SELLFELD matrícula nº 7628 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 122/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956886

PORTARIANº 122/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA SARETTA matrícula nº 8871 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 123/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956887

PORTARIANº 123/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ADEMAR REISS matrícula nº 8109 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 124/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956888

PORTARIANº 124/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DALILA APOLONIA SCHMITZ matrícula nº 8088 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 125/2019/SEMAD

Publicação Nº 1956889

PORTARIANº 125/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SERGIO ROGERIO LUKARSEWSKI matrícula nº 7896 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 606/2019/SEMED

Publicação Nº 1956260

PORTARIANº 606/2019/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 029/2018, Portaria inicial nº 1973/2018/Semed, datada de 21 de dezembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades com fornecedores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/2019, datado de 12 de março de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 029/2018, instaurado pela Portaria nº 1973/2018/Semed, datada de 21 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2019.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 607/2019/SEMED

Publicação Nº 1956263

PORTARIANº 607/2019/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Sindicância Administrativa nº 019/2018, Portaria inicial nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da APP da EMEF Antônio Estanislau Ayroso;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 023/2019/SCPSA, datado de 12 de março de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2019.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 16/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1956196

RESOLUÇÃO Nº 16/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Considerando a Lei Federal n°8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.28.A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
[...]
II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
III - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso às organizações não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso;

Considerando ainda o preconizado Lei Municipal nº 7.229/2016 em relação a chancela, a saber:
§ 1º Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso chancelar projetos, mediante edital específico que estabelecerá as normas gerais e específicas da chancela.
§ 2º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso destinados ao financiamento do projeto apresentado.
§ 3º Fica fixado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como retenção dos recursos captados, em cada chancela.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Municipal n° 11528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco.

Considerando que no dia 18/03/2019, foi recebido pela Secretaria Executiva do CMDI o Ofício nº148/2019/Semash, solicitando informações complementares para o lançamento do Edital de Chamamento nº01/2019/CMDI/JS, como a distinção de recursos de investimento e recursos de custeio de atividades conforme o Plano de Aplicação.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração da Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDI/JS do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, conforme segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019/CMDI DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE FOMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2018, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2019; Resolução n°04/2019, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2018/CMDI; Resolução nº 06/2019, que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas dos idosos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso para ações cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
1.3. O FMDI é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal n° 7.292/2016.

2. DO OBJETO
2.1. O Termo de Fomento terá por objeto financiamento por intermédio do FMDI de Jaraguá do Sul para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de idosos, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos no Município de Jaraguá do Sul e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas.
2.1.1. O Termo de Fomento deve ser voltado para execução de projetos (§1º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).
2.1.2. O Termo de Fomento não poderá contemplar atividades, porque somente os termos de colaboração podem ser usados para atividades ou projetos (§2º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com inscrição válidos no Conselho Municipal dos

Direitos do Idoso (CMDI) de Jaraguá do Sul/SC.

3. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS DO FMDI
3.2. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) serão disponibilizados as organizações da sociedade civil proponentes, numa das formas a seguir:
3.2.1. Por meio de captação integral dos recursos (chancela) necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observado o seguinte:
3.2.1.1. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, segundo os procedimentos e critérios deste edital.
3.2.1.2. Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDI.
3.2.1.3. O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos mediante aprovação do conselho, por Resolução.
3.2.1.4. Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDI, conforme Lei Municipal n° 7.292/2016.
3.2.1.5. Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente adaptar o projeto, devendo portanto adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
3.2.2. Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos idosos de Jaraguá do Sul, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDI.

DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS, DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.3. Poderão ser selecionados no mínimo 01 (uma) proposta por eixo, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 927.370,53 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
3.4. Se o Termo de Fomento for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, para os casos de captação de recursos previstos no item 3.2.1 e financiamento previsto no item 3.2.2.
3.5. O valor total para aplicação em cada um dos eixos de Assistência Social, Saúde e Cultura, Esporte, Lazer é de R$ 292.456,84 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo aprovado no mínimo uma proposta por eixo quando for o caso de repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul. Com relação ao eixo de Educação, Profissionalização e Trabalho o valor destinado aos termos de fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para investimento e R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para custeio o valor máximo por projeto.
3.6. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
3.7. No caso de chancela, não há restrições quanto ao número de projetos, bem como, quanto ao valor para realização do objeto.
3.8 A seleção dos projetos observará a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

TEMPO DE DURAÇÃO E EIXOS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS
4.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos dos Idosos conforme a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, devendo as propostas serem apresentadas pelas OSC, conforme os eixos apresentados:

4.1.1 Eixo temático I: Assistência Social – no mínimo uma proposta - Projetos que atendam a Política Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de risco social.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos
b) Valor Teto para Investimento: R$ 50.000 (cinquenta Mil Reais)
c) Valor Teto para Custeio: R$ 242.456,84 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
d) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
e) Meta: Contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, convívio familiar e comunitário bem como prevenir situações de isolamento social e institucional.
f) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020

4.1.2 Eixo temático II: Saúde - no mínimo uma proposta -Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para Investimento: R$ 146.228,42 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
c) Valor Teto para Custeio: R$ 146.228,42 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
d) Equipe técnica mínima: Responsável técnico com formação em nível superior na área de saúde.
e) Meta: Promover a saúde física e mental do idoso, garantindo seu direito à saúde, a prevenção, promoção e proteção, assegurando a qualidade de vida desta população, com ações de acordo com o que preconiza a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.
f) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020

4.1.3 Eixo temático III: Educação, Profissionalização e Trabalho- no mínimo uma proposta- Projetos e ações educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para Investimento: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
c) Valor Teto para Custeio: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
d) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação de acordo com o que preconiza a Politica Nacional de Educação.
e) Meta: Promover a inclusão educacional aos idosos, potencializando suas habilidades e garantindo seus direitos à educação e ao trabalho, e seu exercício à cidadania, bem como sua inclusão ao mercado de trabalho.
f) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020.
g) Diferencial para prestação de contas: Quando o objeto incluir a participação em capacitações e cursos, anexar o certificado de participação do idoso.

4.1.4 Eixo temático IV: Cultura, Esporte e Lazer- no mínimo uma proposta- Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.
a) Faixa etária: Pessoas acima de 60 anos.
b) Valor Teto para Investimento: R$ 20.000 (Vinte Mil Reais)
c) Valor Teto para Custeio: R$ 272.456,84 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
d) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior nas áreas de atuação, conforme preconiza a Politica Nacional de Cultura, Esporte e Lazer.
e) Meta: Oportunizar ao idoso envelhecimento saudável com acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, garantindo à população idosa o protagonismo, a autonomia e o empoderamento.
f) Prazo máximo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020.

4.3. Os Eixos Temáticos destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, detalhados por meio do Plano de Trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações (art. 2º, §1º, Decreto nº 8.726/2016).

DAS DESPESAS PERMITIDAS
4.4. Para execução das propostas, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Lei Municipal do CMDI n° 7.292/16, permitida:
4.4.1. apoio e realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do idoso;
4.4.2.realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;
4.4.3.realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, relacionados a proteção, defesa, controle e garantia dos direitos dos idosos;
4.4.4.apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso, de acordo com a Política Nacional do Idoso;
4.4.5.pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao idoso.

DAS DESPESAS VEDADAS
4.5. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Jaraguá do Sul:
4.5.1. para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
4.5.2. para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
4.5.3. para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA
4.6.1. viabilizar formas alternativas e inovadoras de participação, ocupação e convívio do idoso.
4.6.2. proporcionar a integração do idoso as demais gerações.
4.6.3. defender e garantir direitos dos idosos para seu pleno exercício de cidadania, enquanto agentes transformadores de sua realidade.
4.6.4. valorizar e promover o protagonismo e o empoderamento das pessoas idosas, com ações que promovam a vivência familiar e comunitária e que previnam situações de risco social.
4.6.5. promover o envelhecimento saudável, com acesso a saúde, educação, cultura, lazer e assistência social.
5. JUSTIFICATIVA
5.1. O CMDI não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré determinar o objeto, cabendo a OSC selecionar os eixos de seu interesse.
5.2. A chancela é forma de captação de recursos do FMDI, onde o percentual mínimo retido para o Fundo será destinado ao financiamento direto de projetos apresentados ao CMDI e por ele selecionado em conformidade com o presente Edital, dentro do prazo de vigência, sem necessidade de nova chamada pública. Esta previsão legal se encontra na Lei Municipal n° 7.292/2016.O CMDI analisará as propostas, os valores previstos para cada eixo e o número de projetos, em conformidade com os parâmetros deste edital.

5.3. Quanto ao orçamento destinado a este edital, o CMDI delibera através de resolução própria, garantindo percentual dos recursos do FMDI, a financiamento de projetos voltados às idosos, através de seu Plano de Aplicação Financeira Anual. Neste Plano de Aplicação estão previstos recursos anuais e superavit acumulados, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.
5.4. As decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a idosos financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDI, com base em normativas federais.
5.5. Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem inscrição de seus serviços e programas junto ao CMDI, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FMDI. Cumpre salientar, que entre as entidades inscritas não há co-operativas sociais e nem organizações religiosas, o que justifica a não contemplação destas modalidades de Organização da Sociedade civil.

6. DAS OSCs PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO
6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
6.1.1. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
6.1.2. OSC's, com sua inscrição regular no CMDI de Jaraguá do Sul, na data da apresentação do plano de trabalho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
7.2.1. Apresentar inscrição regular no CMDI de Jaraguá do Sul;
7.2.2. Declarar, conforme modelo constante no anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
7.3. Não é permitida a atuação em rede.

8. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
8.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
8.1.1. ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
8.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
8.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
8.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação dos plano de trabalho e da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria , na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "r" do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017);
8.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme anexo XVIII. não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, letra "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017);
8.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme teto e prazos previstos neste edital (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "s", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017), conforme anexo VIII;
8.1.8. apresentar todos os documentos previstos no item 12.2.3.
8.1.9. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:
9.2.1.Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
9.3. não tenha sua inscrição regular junto ao CMDI de Jaraguá do Sul;
9.4. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.5. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.6.Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração

pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.1º, inciso XI-B, Decreto Municipal nº 11.528/2017);
9.7. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.8. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.9.. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.10. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída pelo CMDI na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando ainda normas específicas do Conselho.
10.1.1. Para composição da Comissão de Seleção e Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.
10.2.O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDI, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.
10.3.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13 caput do Decreto Municipal n.º 11.522/2017.
10.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo seu suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
10.6. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção seguirá as seguintes etapas:

11.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
11.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município e disponível na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 .

11.3. Etapa 2: Envio do projeto pelas OSCs – Como e Onde devem ser entregues as propostas:
11.3.1. Nesta etapa deverá ser entregue somente o projeto, que deverá conter todas as informações descritas no anexo III assim como, deverá ser apresentado oficio conforme modelo do anexo III deste edital. Deverão ser encaminhados pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição: "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDI", sendo direcionadas ao Conselho Municipal Direitos do Idoso, órgão deliberativo vinculado ao Município de Jaraguá do Sul, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 2016, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, do dia 14/05/2019 a 18/05/2019 às 16hs, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
11.3.2. A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
11.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDI.
11.3.4. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas em conformidade com o estabelecido no item 11.3.1.

11.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas e critérios de julgamento
11.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.4.2. A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 2- cronograma de datas para conclusão do julgamento das

propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias, podendo esta decisão ser tomada pela comissão sem a deliberação em plenária.
11.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, respeitados:
11.4.4. os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
11.4.5. o valor de referência e o valor teto constante do edital;
11.4.6. os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento a idosos e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;
11.4.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – Critérios de Julgamento		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (4,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (2,0 pontos) - Atende em pelo menos um requisito da politica (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) As atividades exercidas pela Instituição proponente tem relação com o objeto proposto pelo projeto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(F) Valor requisitado para execução do projeto e suas atividades são compatíveis com o número de idosos a serem atendidos	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Pontuação Máxima Global		20,0

11.4.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.4.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.5. Critérios de eliminação dos projetos:
11.5.1 cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
11.5.2 que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
11.5.3 que estejam em desacordo com o Edital; ou
11.5.4 cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.
11.5.5. Cujo orçamento caraterize superfaturamento/valores acima do mercado.
11.5.6.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6 Desempate das Propostas
11.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D), (C), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo

de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.7 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar
11.7.1.A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município - DOM , sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
11.8.1.Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
11.8.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.3. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo do Município, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, ao plenário do CMDI.
11.8.4.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento
11.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento os analisará.
11.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de sua comissão à mesa diretora com as informações necessárias à decisão final.
11.9.3. Caso a decisão da Mesa seja contraria a decisão da Comissão, a definição do recurso ficará a cargo da plenária do CMDI. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
11.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.10 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos o CMDI deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site oficial.
11.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o CMDI poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.11 Do cronograma da Fase de Seleção:
A fase de seleção seguirá o seguinte cronograma de datas:

Tabela 2		
Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	
2	Envio das propostas de projeto pelas OSCs.	
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento	
5	Divulgação do resultado preliminar no DOM	
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.	
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO ETAPAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PARCERIA:
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3	
Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município - DOM.

12.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
12.2.1.Para a celebração da parceria, o CMDI convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
12.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do projeto submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho.
12.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme anexo V– Relação Nominal de Dirigentes, e Declaração dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alíneas "b" e "c", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017), conforme anexo IX;
b) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, a um ano com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea "a" da Lei nº 13.019 de 2014;
d) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
d1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
d2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d4) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo do anexo VII - Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei nº 13.019, de 2014;
k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo XVIII- Declaração sobre condições materiais; e
l) cópia de documento hábil, comprovando que funciona no endereço declarado pela entidade,a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 7º, caput, inciso II, alínea "m", do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017) e preenchimento do anexo VI.
m) certificado de inscrição regular junto ao CMDI do Município de Jaraguá do Sul;
n) cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência para o local de execução da parceria no Município de Jaraguá do Sul – SC;
p) cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;
q) cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data;
r) declarações do representante legal da OSC de que tratam o inciso II, alíneas "p" e "q" do art. 7º do Decreto nº 11.528/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade.
s) cópia da certidão negativa de tributos municipais do Município sede da entidade, com data atual;
t) cópia do certificado de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente ao exercício social anterior ao da solicitação de recursos, sendo que, para projetos entregues até a data limite para encaminhamento desta obrigação, será facultada a entrega da certidão referente ao último exercício no qual tenha sido efetuada a entrega das informações ao Ministério do Trabalho;
u) comprovação da propriedade do imóvel mediante apresentação de certidão do Registro de Imóveis nos casos em que a parceria tiver por objeto a execução de obras civis;
v) cópia do comprovante de envio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício social anterior ao da solicitação dos recursos sendo que, para projetos entregues até a data legalmente definida como limite para encaminhamento desta obrigação, será permitida a entrega do comprovante correspondente ao último exercício no qual tenha sido realizada a escrituração contábil;
x) cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;
w) declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria, conforme anexo IX.
y) alvará do corpo de bombeiros da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto, com data vigente;
z) alvará da vigilância sanitária da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto com data vigente;
a1) alvará de funcionamento da sede da OSC e do local onde será desenvolvido o projeto.
a2) previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.2. deste Edital, devendo incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de

registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
12.2.4. Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivas com efeito de negativas obtidas pelas OSCs junto as instituições públicas.
12.2.5. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.2.6. Os documentos desta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.

12.3.Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
12.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Controladoria Geral do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.
12.3.2. O CMDI, através da Comissão de Seleção e Julgamento, examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
12.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDI poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
12.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 2 - da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o CMDI solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

12.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDI as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
12.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
12.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.5.5. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.

12.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
13.1. Os recursos orçamentários para o presente edital será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.241.0303.2829	3.3.5.0 4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	263 264	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

13.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDI indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
13.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDI

nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
13.2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.2.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
13.2.5. Remuneração da equipe técnica encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, com exceção das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
13.2.6. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme valores e regramentos previstos na Lei Municipal n° 7.292/2016;
13.2.7. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
13.2.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
13.2.9. Os valores que não forem utilizados na totalidade, somente poderão ser revertidos para outro eixo, mediante análise e aprovação expressa da comissão de seleção e julgamento de projetos.
13.2.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDI por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.2.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. CONTRAPARTIDA
14.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
15.3. A resposta às impugnações caberá ao CMDI.
15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br ou junto ao setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDI.
15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
15.7. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
15.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.8. O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDI de Jaraguá do Sul. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para os exercícios de 2019/2020, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 12 (doze) meses, prorrogáveis.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Ofício para entrega do projeto;
Anexo II- Modelo de Oficio para entrega dos documentos de habilitação do item 12.2.3;
Anexo II – Modelo de Projeto;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VII – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;
Anexo VIII– Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo IX – Declaração Dirigentes;
Anexo X –Declaração de Contratação;
Anexo XII – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo XI – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
Anexo XIV–Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XV– Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
Anexo XVIII – Declaração sobre condições materiais;
Anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância com o edital;
Anexo XX–Certificado (Captação via Chancela);
Anexo XXI– Declaração do Destinador;
Anexo XXII– Minuta do Termo de Fomento.

13.10 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul
CMDI/JS.

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DO PROJETO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2019/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar os seguintes envelope com o projeto anexo, assim como, orçamento (s) do mesmo.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2019/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul - seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar o envelope com os documentos de habilitação (contendo a documentação indicada no item 12.2.3 do edital), referente Projeto ___ _____(nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
Modelo de Projeto

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A – Nome do Projeto	
B – Eixo de atuação	
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Inscrição no CMDI nº:	
Validade do Registro :	
Endereço : nº Complemento:	
Bairro : Cidade: Estado: CEP :	
Telefone : e-mail:	
Endereço internet :	
Nome Responsável Legal :	
Telefone:	
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Breve descrição do Projeto:	Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
C - Objetivo Geral:	Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: ”capacitar”, “ensinar”, “melhorar”, “aumentar”, etc.)
D- Objetivos Específicos:	Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.
E – Justificativa:	Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.
F- N° de beneficiários (direto) atendidos:	Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.).
G- Recursos Humanos	Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto (Nome completo, vínculo e função)
H- Metodologia	Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc). I-
I -Monitoramento e Avaliação do Projeto	Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.
J-– Valor Total do projeto : R$	
K - Duração do projeto (nº meses):	
L- Fonte de Captação de recursos	( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
M - Custo per capta/mês R$	
N- Nome do responsável pelo Projeto:	
O - Local e Data.	

4-PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

d) Deverá juntar no mínimo dois orçamentos de cada item que embasaram os valores estimados, a fim de comprovarem o valor de mercado.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Nº horas/mês	Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros
8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da _____ referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:_____ Presidente:_____, RG _____, CPF _____. Endereço residencial: _____
__
Telefone: _____E-mail: _____Vice -Presidente:_____, RG _____, CPF _____.
Endereço residencial: _____Telefone:_____
E-mail:_____Outros: _____, RG _____, CPF _____
Endereço residencial: _____Telefone: _____
E-mail: _____.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE
DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, se encontra sediada à _____, nº_____Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,

representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº_____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos
termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A_____, estabelecida na cidade
de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua _____ CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ _____,vem através de seu representante,_____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul,
estado de Santa Catarina, sito a rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua____ _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o no. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF no. _____, se compromete a abrir e
informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador
do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, no _____, Bairro _____, na cidade de
rua _____, inscrito no CNPJ no _____,
sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ _____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A _____(nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº_____, através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que o Projeto _____(nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE

BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sita a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem através de seu representante legal_____brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____ _____, declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - de de 2019 .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a organização da sociedade civil [identificação] está ciente em concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 01/CMDI/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XX- MODELO DE CERTIFICADO (Captação via Chancela)

Prezado(a) Sr(a),

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.292/2016, em conformidade com o edital 01/2019/CMDI, informa que:
O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI, tem previsão legal na Lei Municipal N° 7.292/2016. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para idosos.
As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao imposto de renda - IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 307-5, agência 2707, operação 006, no Banco Caixa Econômica Federal. O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é nº 22.276.882/0001-55.
Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto _____(nome do Projeto), com o valor total de R$ _____da Organização da Sociedade Civil - OSC _____ _____(nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CMDI sob nº _____ (número do registro), com validade até _____o qual foi analisado e aprovado pelo CMDI, já incluso o valor equivalente a 20% (vinte por cento) que será destinado para utilização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção ao idoso. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos do idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo. Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado. Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel:(47) 3374-2772 ou e-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DO DESTINADOR
(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso,
preferencialmente em papel timbrado)

Ao
CMDI / FMDI

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente, vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto _____ _____(Nominar) apresentado pela Organização da Sociedade Civil OSC_____ _____
(Qualificar a Organização) chancela nº_____ e declarar que firmamos a destinação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaraguá do Sul – FMDI em __/__/__ através de depósito / boleto bancário para o financiamento do projeto supra no valor de R$ _____, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a Legislação Vigente.
Declaramos também que estamos cientes que: caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o total dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida; bem como que fica reservado o direito ao CMDI, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o total de recursos necessários à execução do projeto, realizar o aporte necessário de recursos, recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados, mediante aprovação pelo Conselho. Para tanto, segue anexo cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Nestes termos
Aguardo.

Local/Data

Assinatura do destinador:

ANEXO XXII
MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu (sua) presidente, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em ....., portador do registro geral nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a .....[nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da ..... – Bairro....., Cidade....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ....., de ....., tendo em vista o que consta do Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto:
Objeto:
Eixo temático:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:
Forma:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o Termo de Fomento:
Legislação Municipal específica:
Dotação Orçamentária específica:
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da CMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, o Sr(a)..... ...., residente e domiciliado(a) à Rua.....nº..... CEP: .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... Órgão Expedidor ..... e CPF nº .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao CMDI a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CMDI deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2019, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2019 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2019	Recurso

08.845.0303.0.801	3.3.5.0 4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622 623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ ....., relativos ao exercício de ....., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em .....parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao CMDI, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por

item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo CMDI será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2018, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2019; Resolução n°04/2019, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2018/CMDI; Resolução nº 06/2019, que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI;normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;

9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública

Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido o órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/_____

Presidente do CMDI/Gestor do FMDI

Prefeito

Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação Secretário (a) Municipal da Fazenda

Presidente da OSC Dirigente da OSC

RESOLUÇÃO Nº 17/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1956198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 17/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária de 20 de março de 2019.

Considerando o Art.10º da Lei Municipal 7.292/2016, §6º "Deverá ocorrer alternância entre sociedade civil e governo na presidência, respeitando o período de 12 (doze) meses, para cada segmento";

Considerando que o último mandato de presidente do CMDI foi do segmento governamental;

RESOLVE:
Art. 1º – Empossar a nova diretoria do CMDI/JS conforme segue:
Presidente: Jeferson Perotti Ferrari
Vice-Presidente: Anderson Fabiano Schmitt
Secretário: Leonardo Tomazelli

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 19/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1955272

RESOLUÇÃO Nº 19/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA/JS, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente[...]";

Considerando o Inciso XI do Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Municipal nº 7.301/2016, em sua Alínea "c", "manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Art. 2o da Resolução nº 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990";

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 137/CONANDA: "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...]";

Considerando o Art. 9o da Resolução nº 137/CONANDA: "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação"; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica";

Considerando o Art.19 da Lei Municipal nº 7.301/2016: Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o Art.22 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Art.23 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete: […] IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash);

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de novembro e dezembro de 2018.

SALDO EM 31/10/2018 – R$ 2.622.151,56(contábil)	NOVEMBRO 30/11/2018	DEZEMBRO 31/12/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 1.858,33	R$ 1.745,40
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 482,86	R$ 491,74

Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 102,79	R$ 103,13
Total Rendimentos	R$ 2.443,98	R$ 2.340,27
Receita Fonte 80	R$ 662,10	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 21.100,00
Receita fonte 461	R$ 140,00	R$ 140,00
Restituição de Conselheiros CMDCA	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Receitas	R$ 902,10	R$ 21.240,00
Pagamentos fonte 80	R$102.886,00	R$125.591,00
Pagamentos fonte 405	R$ 0,00	R$ 1.560,00
Pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros pagamentos (ISS)	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 102.886,00	R$ 127.151,00
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 2.622.151,56	R$ 2.419.040,91
Saldo Bancário	R$ 2.523.025,24	R$ 2.419.454,51

O período analisado (novembro e dezembro de 2018) iniciou com saldo em conta-corrente no valor de R$ 2.622.151,56 (dois milhões, seiscentos e vinte dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 4.784,25 (quatro mil, setecentos e oitenta quatro reais e vinte e cinco centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 230.037,00(duzentos e trinta mil e trinta e sete reais) e constatado receita de R$ 22.142,10 (vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos). No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta-corrente do FMDCA em 31/12/2018 é de R$ 2.419.454,51 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar as contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (FMDCA/JS) dos meses de novembro e dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1955276

RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o relatório das Resoluções do CMDCA sobre as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, aplicados nas ações deliberadas no ano de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente[...]";

Considerando o Inciso XI do Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Municipal nº 7.301/2016, em sua Alínea "c", "manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Art. 2o da Resolução nº 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990";

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 137/CONANDA: "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...]";

Considerando o Art. 9o da Resolução nº 137/CONANDA: "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação"; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica";

Considerando o Art.19 da Lei Municipal nº 7.301/2016: Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o Art.22 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Art.23 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete: […] IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash);

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, RESOLUÇÃO Nº 25/2018/CMDCA/JS apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA/JS, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de janeiro e fevereiro de 2018.

SALDO EM 31/12/2017	JANEIRO 31/01/2018	FEVEREIRO 28/02/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 2.614,97	R$ 1.830,87
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 620,51	R$ 435,81
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 138,70	R$ 97,60
Total Rendimentos	R$ 3.334,18	R$ 2.364,28
Receita Fonte 80	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 100,00
Receita fonte 461	R$ 400,00	R$ 250,00
Total Receitas	R$ 500,00	R$ 350,00
Resgates e pagamentos fonte 80	R$ 0,00	R$ 8.586,00
Resgates e pagamentos fonte 405	R$ 0,00	R$ 0,00
Resgates e pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 0,00	R$ 8.586,00
R$ 2.335.128,85	R$ 2.339.003,03	R$ 2.333.131,31

Observações: No período de janeiro de 2018 não foram concedidos subsídios às famílias acolhedoras.
No período de fevereiro de 2018 foram concedidos 09 (nove) subsídios às famílias acolhedoras.
O período analisado (janeiro e fevereiro de 2018) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$ R$ 2.335.128,85 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 5.738,46 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais) e constatado receita de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância
expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo. Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA aos 28/02/2018 é de R$ 2.333.131,31 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos).As despesas empenhadas no período são referentes ao Programa Famílias Acolhedoras, despesas com capacitação destinados aos conselheiros Edson Willian Piotto e Cleide Mosca, referente passagens aéreas e inscrição no 13o Congresso de Pregoeiros.
As despesas pagas no período são referentes a 9 (nove) subsídios do Programa Famílias Acolhedoras.
Considerando que os quadros abaixo, RESOLUÇÃO Nº 48/2018/CMDCA/JS apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de março e abril de 2018.

SALDO EM 28/02/2018 - R$ 2.333.131,31(contábil)	MARÇO 31/03/2018	ABRIL 30/04/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 2.265,08	R$ 2.517,61
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 489,88	R$ 425,07
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 110,48	R$ 98,98
Total Rendimentos	R$ 2.865,44	R$ 3.041,66
Receita Fonte 80	R$ 759.445,83	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 0,00
Receita fonte 461	R$ 727,34	R$ 5.125,67
Restituição de Conselheiros CMDCA	R$ 0,00	R$ 65,00

Total Receitas	R$ 760.273,17	R$ 5.190,67
Resgates e pagamentos fonte 80	R$ 16.263,20	R$ 8.171,14
Resgates e pagamentos fonte 405	R$ 983,40	R$ 0,00
Resgates e pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Tarifas Bancárias	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 17.246,60	R$ 8.171,14
Saldo Contábil	R$ 3.079.023,32	R$ 3.079.084,51
Saldo Bancário	R$ 3.078.860,82	R$ 3.078.742,01

MARÇO: - Repasse da PMJS referente ao período de 2009 a 2016, CFE OFÍCIO n° 0548/2017/07/PJ/JAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: R$ 759.445,83.
- Solicitado a Caixa Econômica estorno de R$ 162,50, referente a tarifas de manutenção de conta corrente e cadastro.

ABRIL: - Solicitado a Caixa Econômica estorno de R$ 342,50, referente a tarifas de manutenção de conta corrente e cadastro.

No período de março de 2018 foram concedidos 05 (cinco) subsídios às famílias acolhedoras.
No período de abril de 2018 foram concedidos 03 (três) subsídios às famílias acolhedoras.
O período analisado (março e abril de 2018) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$ 2.333.131,31 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 5.907,10 (cinco mil, novecentos e sete reais e dez centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 25.760,24 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) e constatado receita de R$ 765.463,84 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos.
No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA aos 30/04/2018 é de R$ 3.078.742,01 (três milhões, setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo).
As despesas empenhadas no período são referentes ao Programa Famílias Acolhedoras, despesas com capacitação destinados aos conselheiros Edson Willian Piotto e Cleide Mosca, referente diárias de refeição, táxi e pernoites para o 13o Congresso de Pregoeiros, diárias de refeição e pernoite para conselheira tutelar Aparecida Venceslau David e contratação de agência de propaganda SQUEEZE Comunicação.
As despesas pagas no período são referentes a 8 (oito) subsídios do Programa Famílias Acolhedoras.
Considerando que os quadros abaixo, RESOLUÇÃO Nº 49/2018/CMDCA/JS apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de março e abril de 2018.

SALDO EM 30/04/2018 - R$ 3.079.084,51 (contábil)	MAIO 31/05/2108	JUNHO 30/06/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 2.508,90	R$ 2.494,49
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 425,31	R$ 425,66
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 99,56	R$ 98,78
Total Rendimentos	R$ 3.033,77	R$ 3.018,93
Receita Fonte 80	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 0,00
Receita fonte 461	R$ 400,00	R$ 1.015,34
Restituição de Conselheiros CMDCA	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Receitas	R$ 500,00	R$ 1.015,34
Resgates e pagamentos fonte 80	R$11.225,00	R$ 105.794,64
Resgates e pagamentos fonte 405	R$ 0,00	R$ 0,00
Resgates e pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Tarifas Bancárias	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 11.225,00	R$ 105.794,64
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 3.071.393,28	R$ 2.969.632,91
Saldo Bancário	R$ 3.076.489,78	R$ 2.969.020,91

- Solicitado a Caixa Econômica estorno de R$ 468,50, referente a tarifas de manutenção de conta corrente e cadastro.

Junho: - Solicitado a Caixa Econômica estorno de R$ 612,00, referente a tarifas de manutenção de conta corrente e cadastro.

No período de maio de 2018 foram concedidos 07 (sete) subsídios às famílias acolhedoras.

O período analisado (maio e junho de 2018) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$ 3.078.742,01 (três milhões, setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 6.052,70 (seis mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 117.019,64 (cento e dezessete mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos) e constatado receita de R$ 1.515,34 (um mil, quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos.
No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no

último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA aos 30/06/2018 é de R$ 2.969.020,91 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, vinte reais e noventa e um centavos).
As despesas empenhadas no período são referentes ao Programa Famílias Acolhedoras, fomento ao Projeto apresentado pela Sociedade Corintias Esporte Clube e Associação Desportiva de Voleibol, diárias, adiantamento, inscrição e passagens aéreas em capacitação conselheiro Errol Zimmermann, refeições para conselheiros do CMDCA em capacitação – Armalwee e contratação de agência de propaganda SQUEEZE Comunicação.
Considerando que os quadros abaixo, RESOLUÇÃO Nº 70/2018/CMDCA/JS apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de julho e agosto de 2018.

SALDO EM 30/06/2018 - R$ 2.969.632,91(contábil)	JULHO 31/07/2108	AGOSTO 31/08/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 2.301,05	R$ 2.246,70
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 440,50	R$ 564,17
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 104,28	R$ 113,58
Total Rendimentos	R$ 2.845,83	R$ 2.924,45
Receita Fonte 80	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 129.752,20	R$ 100,00
Receita fonte 461	R$ 888,01	R$ 500,00
Restituição de Conselheiros CMDCA	R$ 0,00	R$ 270,92
Total Receitas	R$ 130.640,21	R$ 870,92
Pagamentos fonte 80	R$356.775,62	R$7.610,30
Pagamentos fonte 405	R$ 25.086,40	R$ 8.460,00
Pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Tarifas Bancárias (despesas)	R$ 551,00	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 381.862,02	R$ 16.070,30
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 2.721.256,93	R$ 2.708.982,00
Saldo Bancário	R$2.720.705,93	R$ 2.708.982,00

- Solicitado a Caixa Econômica estorno de R$ 551,00, referente a tarifas de manutenção de conta corrente e cadastro.

O período analisado (julho e agosto de 2018) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$ 2.969.632,91 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavo) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 5.770,28 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte oito centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 397.932,32 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) e constatado receita de R$ 131.511,13 (cento e trinta e um mil quinhentos e onze reais e treze centavos).
No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA aos 31/08/2018 é de R$ 2.708.982,00 (dois milhões, setecentos e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
As despesas empenhadas no período são referentes Subvenção concedida ao Instituto Rã Bugio, subvenção concedida a APAE, subvenção concedida a AMA e subvenção concedida a sete Famílias Acolhedoras, despesas para realização da Conferência Municipal da Criança e Adolescente, Capacitação (diárias, inscrições e adiantamentos para locomoção) para conselheiros tutelares Errol Zimermann e Keila Cristina de Moura, pagamento de passagens aéreas para capacitação Marco Regulatório da secretária executiva Graciane Macedo, inscrição de conselheiros no Seminário Internacional Sobre as Políticas Sociais e Direitos Humanos.
Considerando que os quadros abaixo, RESOLUÇÃO Nº 71/2018/CMDCA/JS apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de setembro e outubro de 2018.

SALDO EM 31/08/2018 – R$ 2.708.982,00(contábil)	SETEMBRO 31/09/2108	OUTUBRO 31/10/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 1.848,92	R$ 2.105,76
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 470,84	R$ 537,82
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 94,74	R$ 111,74
Total Rendimentos	R$ 2.414,50	R$ 2.755,32
Receita Fonte 80	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 100,00
Receita fonte 461	R$ 610,87	R$ 2.670,98
Restituição de Conselheiros CMDCA	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Receitas	R$ 710,87	R$ 2.770,98
Pagamentos fonte 80	R$0,00	R$0,00
Pagamentos fonte 405	R$ 0,00	R$ 0,00
Pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros pagamentos (ISS)	R$ 0,00	R$ 240,27

Total Pagamentos	R$ 0,00	R$ 240,27
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 2.695.043,34	R$ 2.622.151,56
Saldo Bancário	R$2.695.456,94	R$ 2.622.805,43

– R$ 240,27 referem-se a retenção de ISS da empresa Squeeze, repassado a PM/JS, conforme relatório.

O período analisado (setembro e outubro de 2018) iniciou com saldo em conta-corrente no valor de R$ 2.708.982,00 (dois milhões, setecentos e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 5.169,82 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 240,27 (duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) e constatado receita de R$ 3.481,85 (três mil quatrocentos e oitenta e um e oitenta e cinco centavos).
No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta-corrente do FMDCA em 31/10/2018 é de R$ 2.622.805,43 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos).
Considerando que os quadros abaixo, PARECER Nº 01/2019/CFP/CMDCA apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA/JS, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de novembro e dezembro de 2018.

SALDO EM 31/10/2018 – R$ 2.622.151,56(contábil)	NOVEMBRO 30/11/2018	DEZEMBRO 31/12/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 1.858,33	R$ 1.745,40
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 482,86	R$ 491,74
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 102,79	R$ 103,13
Total Rendimentos	R$ 2.443,98	R$ 2.340,27
Receita Fonte 80	R$ 662,10	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 21.100,00
Receita fonte 461	R$ 140,00	R$ 140,00
Restituição de Conselheiros CMDCA	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Receitas	R$ 902,10	R$ 21.240,00
Pagamentos fonte 80	R$102.886,00	R$125.591,00
Pagamentos fonte 405	R$ 0,00	R$ 1.560,00
Pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros pagamentos (ISS)	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 102.886,00	R$ 127.151,00
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 2.622.151,56	R$ 2.419.040,91
Saldo Bancário	R$ 2.523.025,24	R$ 2.419.454,51

O período analisado (novembro e dezembro de 2018) iniciou com saldo em conta-corrente no valor de R$ 2.622.151,56 (dois milhões, seiscentos e vinte dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 4.784,25 (quatro mil, setecentos e oitenta quatro reais e vinte e cinco centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 230.037,00(duzentos e trinta mil e trinta e sete reais) e constatado receita de R$ 22.142,10 (vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta-corrente do FMDCA em 31/12/2018 é de R$ 2.419.454,51 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº Nº32/2017/CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2018.

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDCA – EXERCÍCIO 2017					
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Recursos Financeiros		Total R$
			Custeio (Ações)	Capital (investimento/ Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	
01	Financiamento de projetos voltados à criança e adolescente apresentados por entidades governamentais e não governamentais.	01/02 a 31/12	330.000,00	22.000,00	352.000,00
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes.	01/03 a 31/12	1.000,00		1.000,00

03	Programa de incentivo à guarda e adoção, em conformidade com o artigo 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente.	01/01 a 31/12	115.000,00		115.000,00
04	Pagamento de capacitação, formação, consultoria e serviços técnicos para entidades , profissionais que atuam na garantia de direitos de crianças e adolescentes, secretaria executiva e conselheiros de direitos.	01/03 a 31/12	49.000,00		49.000,00
05	Aquisição de periódicos, livros e materiais informativos.	01/02 a 31/12	1.216,40		1.216,40
06	Eventos, campanhas educativas e publicações visando a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.	01/02 a 31/12	158.334,00		158.334,00
07	Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de fóruns e outros eventos.	01/02 a 31/12	14.000,00		14.000,00
08	Publicar resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 15/12	1.000,00		1.000,00
09	Pagamento de serviços técnicos, consultorias e formação continuada do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	01/02 a 31/12	35.000,00		35.000,00
10	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros da secretaria executiva e excepcionalmente a Conselheiros Tutelares e outras pessoas que representem o CMDCA , quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	30.000,00		30.000,00
11	Apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes.	01/01 a 31/12	1.000,00		1.000,00
TOTAL GERAL					757.550,40

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 23/2018/CMDCA /JS, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul FMDCA/JS, conforme segue tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDCA – EXERCÍCIO 2018					
			Recursos Financeiros		
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Custeio (Ações)	Capital (investimento/ Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	Total R$
01	Financiamento de projetos voltados à criança e adolescente apresentados por entidades governamentais e não governamentais.	01/02 a 31/12	Gov 450.000,00	Gov 258.297,52	708.297,52
			Não Gov 450.000,00	Não Gov 258.297,53	708.297,53
06	Eventos, campanhas educativas e publicações visando a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.	01/02 a 31/12	160.000,00		160.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS 1 E 6					1.576.595,05
TOTAL GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018					2.335.128,85

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas anual dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (FMDCA/JS) do ano de 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1955354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre às visitas de acompanhamento das entidades para fins de emissão de atestado de eficiência do trabalho no âmbito judiciário e do Ministério Público, em conformidade com o Art. 90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao Conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do Art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;
Considerando o Art.90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): a qualidade de eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.
Considerando o Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Política de atendimento emitido em setembro de 2016 pelo CMDCA, a pedido da Juiza Drª Anuska Felski da Silva, que na ocasião informou não possuir meios para atestar a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido pelas entidades e solicitou que o CMDCA procedesse duas visitas por ano a cada entidade.
Considerando os autos n° 0013669-09.2012.8.24.0600 emitido pela Corregedor Geral da Justiça de Santa Catarina Drº Alexandre Karazawa Takaschima, especialmente: "Enfatizo ainda que os trabalhos de fiscalização – necessários para a posterior emissão de atestado- , pois o Art.90, §3°, II do ECA faz menção a
justiça da infância e juventude, que poderão ser realizados pelo magistrado responsável, pelo juízo da Infância e Juventude -atuando pessoalmente, in loco – ou mesmo através de apoio e/ou colaboração de sua equipe técnica, seja do serviço social, psicólogo ou do oficialato da infância e juventude, buscando assim a interação entre os profissionais um trabalho incomum."
Considerando audiência realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, com a Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli.
Considerando o aumento da demanda de trabalho dos conselheiros do CMDCA, em razão da mudança nas parcerias com as entidades que captam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 13019/2014), assim como, organização da eleição do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 06/10/2019, responsabilidade do CMDCA .
RESOLVE:
Art. 1° - Solicitar à Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli, alteração da obrigatoriedade das visitas às entidades e programas de atendimento a criança e ao adolescente, duas vezes ao ano, para que estas ocorram somente durante o registro das entidades e inscrição dos programas, assim como, da renovação dos mesmos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
JEFERSON PEROTTI FERRARI
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1955652

RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a regulamentação da Resolução 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente [...]";

Considerando o Art. 2o da Resolução nº 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do Art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990";

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 137/CONANDA: "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...]";

Considerando o Art. 22 da Lei Municipal nº 7.301/2016: "A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Considerando o Art. 23 da Lei Municipal nº 7.301/2016:

A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete: […]
IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Considerando o Art. 16, §2º da Resolução 137/2010- CONANDA que atribuiu aos Conselhos Municipais, Estaduais e Distritais a possibilidade de regulamentação do afastamento das vedações previstas no Art. 16, inciso V:

Art. 16. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. § 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência. (incluído pela Resolução 194/2017-CONANDA)

Considerando a atribuição da Comissão de Legislação e Normas, prevista no Art. 42 do Regimento Interno deste Conselho, em analisar e propor alterações em toda legislação pertinente ao CMDCA.

RESOLVE:
Art.1 - Regulamentar, em âmbito municipal, o previsto na Resolução nº194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe a possibilidade de afastar a vedação prevista no inciso V do art. 16 da Resolução nº 137/2010/CONANDA, e, deste modo, incluir o inciso XII no Art. 25 da Lei Municipal 7.301/2016 com a seguinte redação:
XII - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, conforme critérios estabelecidos em Resolução própria.
Art. 2º - Estabelecer critérios para aplicação de recursos previstos no Art. 25, inciso XII, da Lei Municipal 7.301/2016, após a promulgação da alteração proposta no artigo 1º desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1955957

RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 04/2019/CMDCA/JS e aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para contratação de empresa que executará Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), voltado aos conselheiros de direitos e membros da Secretaria Executiva do CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 20 de março de 2019.

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";
Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o Art. 25 que versa sobre:
Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas ao:
IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros e membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o pleno funcionamento do Conselho;

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que determina critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos conselheiros de direito e secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul.

Considerando que os objetivos do Curso são:

a) Apresentar os conceitos e princípios da Lei 13.019/2014;
b) Apontar os novos instrumentos viabilizados pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, identificando mudanças e evoluções e as principais diferenças entre eles;
c) Elucidar as novas possibilidades e ferramentas para parcerias entre governo e sociedade civil em uma perspectiva que compara a nova lei a legislações anteriores;
d) Esclarecer aspectos práticos e principais mudanças nas fases de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas nas transferências de recursos do poder público a organizações da sociedade civil.
e) Analisar pontualmente os casos apresentados pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, oportunizando uma consultoria formativa desenvolvida em sala de aula, para solução de problemas específicos dessa Prefeitura.

Considerando que este curso observa as alterações inclusas pela Lei n° 13.204/2015 e as regras e procedimentos introduzidas ainda mais recentemente pelo Decreto n° 8.726/2016. Esse curso também se diferencia pela ênfase no monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias.

RESOLVE:
Art 1º – Revogar a resolução nº04/2019/CMDCA/JS que dispõe sobre a participação de conselheiros de direitos do CMDCA no Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC– Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em São Paulo (SP).

Art 2°- Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente para contratação de empresa que executará Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), voltado aos conselheiros de direito e membros da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

SAMAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

Publicação Nº 1956096

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 012/2019 foi prorrogada, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR DE ENERGIA ELÉTRICA E DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA PARA ETA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO SAMAE.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 05/04/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 46-2019

Publicação Nº 1955739

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 48/2019
Data de Expedição do Processo: 11/03/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2019, de 21/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
OBJETO: Despesa com contratação de Arbitragem para o 21ª Jardi Jogos Edição de 2019, EM COMEMORAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI DE Nº 1.034/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.625,00(vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 48/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.639 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955793

DECRETO N° 5.639 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada ANA PAULA PADOVA em substituição a ROSANGELA PELICIOLLI para compor a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, nomeada pelo Decreto nº 4.734/2015, visando determinar os valores venais dos terrenos dos novos loteamentos já aprovados bem como dos futuros loteamentos para fins de lançamento do IPTU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.252 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955801

LEI Nº 5.252 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"APROVA ESTUDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º. Fica aprovado o Estudo Socioambiental do Município de Joaçaba(SC) e seus complementos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.253 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955803

LEI Nº 5.253 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do programa/linha FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589 de 29/06/2017 e suas alterações, destinados à pavimentação, aquisição de equipamentos, obras e instalações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.640 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956619

DECRETO Nº 5.640 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(48) Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 350.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 DE MARÇO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO ALTERAÇÃO PP 10/2019/PMJ

Publicação Nº 1956028

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 05
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019/PMJ
EDITAL PP Nº 10/2019/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital PP nº 10/2019/PMJ, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg, conforme segue:

1. Incluído o subitem 6.1.17 – Autorização de Revenda de GLP, atualizada, emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 297/2003.
2. Alterada a data para o processamento do pregão para as 14 horas do dia 05 de abril de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 22 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2019 – FMS

Publicação Nº 1956045

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2019 – FMS

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SR. CELSO VILMAR BRANCHER

CONVENENTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 545/68 E ESTRUTURADA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 84.592.369/0009-88

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL N.º 5.251 DE 21 DE MARÇO DE 2019 E EM ATENDIMENTO À LEI N.º 4.320/64

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE OS CONCEDENTES E O CONVENENTE, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FINALIDADE CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE ONCOLOGIA - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE DO CONVENENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER EXCLUSIVAMENTE OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA PELO CONVENENTE E APROVADA PELOS CONCENDENTES, DORAVANTE DENOMINADA DE PLANO DE TRABALHO

VALOR: O VALOR A SER REPASSADO PELO CONCEDENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM PARCELA ÚNICA, A SER PAGA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONVÊNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.124 BLMAC : BLOCO ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(48) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0002 TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
JOAÇABA, SC, 22 DE MARÇO DE 2019.
DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CELSO VILMAR BRANCHER - SECRETÁRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CONVENENTE ALCIOMAR ANTONIO MARIN – DIRETOR GERAL

INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1956755

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO
Em virtude das inúmeras tentativas de contato com o Sr. ROGER WANKEULLY ALESSIO (via telefone, aplicativo "whatsapp", e-mail e pessoalmente em local sabido) não logrando êxito em nenhuma delas, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria de que está disponível o processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 3.624/2019, do Senhor Prefeito, que objetiva apurar a responsabilidade das partes no Registro de Ocorrência de Trânsito nº 2033/2018, para apresentação de defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação desta, assegurada vista e carga do processo na repartição, cumprindo ao disposto no artigo art. 5º, inc. LV da CF/88.

Joaçaba, 22 de março de 2019.
Inês Maria Picoli
Presidente Comissão
PA nº 3.624/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 381 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955805

LEI COMPLEMENTAR Nº 381 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/06 QUE FIXA NORMAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Em todas as disposições da Lei Complementar nº 125/2006 em que constam a palavra "permissão" passam a ser aplicadas a palavra "autorização".

Art. 2º - Ficam alterados o caput do art. 2º; caput do art. 14; Parágrafo único do art. 15; todos da Lei Complementar nº 125/2006 que fixa normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro no Município de Joaçaba, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O serviço de transporte de passageiros será explorado em caráter contínuo e permanente.
(...)

Art. 14. A autorização para operar o serviço de táxi quando cassada, retornará ao Município e terá o seu preenchimento precedido de Credenciamento, atendidas as exigências legais.
(...)

Art. 15 (...)
Parágrafo único - A falta de renovação do Alvará extingue a Autorização, que retornará ao Município e terá o seu preenchimento precedido de Processo Licitatório, atendidas as exigências legais.

Art. 3º - Fica inserido o inciso XI ao art. 18 da Lei Complementar nº 125/2006 com a seguinte redação:

Art. 18. (...)
XI – possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH com anotação que exerce atividade renumerada como motorista;

Art. 4º - Ficam revogados o parágrafo único do artigo 16 e o inciso IX do art. 18, ambos da Lei Complementar nº 125/2006.

Art. 5º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 382 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955809

LEI COMPLEMENTAR Nº 382 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Joaçaba, criado pela Lei Municipal nº 158/2007, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Gabinete do Prefeito.
§1º O Conselho Tutelar, como órgão público administrativo está vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, que lhe assegura tutela administrativa de apoio institucional.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do município de Joaçaba, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Joaçaba constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de decreto do executivo municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o Regimento Interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h30min às 11h30min e das 13hs às 18hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o município, ouvido o colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.
§ 4º Caso o município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar eleitores para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e as constantes nesta Lei.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) candidatos, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de capacitação em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 50 (sessenta) horas/aula;
V - conclusão do ensino médio;
VI – possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "B";
VII - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
IX – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
X – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VII deste artigo, minicursos preparatório, abordando o conteúdo programático da prova.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato, podendo constar o curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do município ou meio equivalente.
§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos

novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas às formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana poderão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990, obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada, preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e sempre que possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990, artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais

reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder à análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao previsto em lei específica, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal;
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de

concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Joaçaba.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Joaçaba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Joaçaba, SC, em 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 383 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955813

LEI COMPLEMENTAR Nº 383 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/97 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o § 6º do Artigo 191-A da Lei Complementar nº 31/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. Artigo 191-A. (...)
§ 6º. A não observância do disposto no parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor originário.

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.250 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955799

LEI Nº 5.250 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR FIRMADAS ATRAVÉS DA VIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E FINALIDADEs

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o sistema municipal de fiscalização, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.
Parágrafo Primeiro. O Sistema mencionado no caput será permanente e único para todas as parcerias firmadas entre a administração e o terceiro setor.
Parágrafo Segundo. A atribuição do Sistema é restringida as parcerias firmadas sob a égide da Lei Federal 13019 e todas as suas normas relacionadas, em nenhuma hipótese restringe as disposições federais ou estaduais sobre o tema, valendo-se das normas superioras para resolver caso omisso ou conflitante.

Art. 2º - O sistema tem por objetivo garantir o efetivo acompanhamento das parcerias firmadas entre o município e as entidades, através de normas claras, transparentes e uniformes, valendo-se da necessidade de cumprimento das legislações federais pertinentes ao tema.

Art. 3º – O sistema deverá ter em sua finalidade a busca pelo cumprimento do disposto no edital, plano de trabalho ou termos firmados entre a administração e a entidade, para isso, poderá apresentar soluções, alterações e propostas para a melhoria dos procedimentos.

Art. 4º - Os fundamentos desta lei baseiam-se na gestão pública transparente aliada a participação social, fortalecendo a participação da sociedade civil e a correta aplicação dos recursos públicos. Desta forma, o sistema deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e eficiência dos atos públicos.

Capítulo II
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 5º - Fica instituída a comissão de monitoramento e fiscalização permanente no município de Joaçaba. Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Art. 6º - A comissão será composta por um presidente, um assistente e um ou mais servidores da área temática em que a parceria foi celebrada.
Parágrafo único: a comissão poderá convocar servidores com conhecimento técnico na área temática para realizar avaliações conjuntamente as atividades da comissão.

Art. 7º - A comissão de monitoramento e avaliação irá emitir relatório de avaliação da parceria, sem prejuízo de outros de elementos, que deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pela Controladoria-Geral, assim como pelo controle externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas a serem tomadas em decorrência dessas auditorias;
VIII – outras observações que achar pertinente.

Art. 8º - A comissão que trata este capítulo deverá expedir notificações as entidades para adequação dos apontamentos realizados, ainda, deverá comunicar ao gestor responsável da pasta em que foi firmada a parceria acerca das irregularidades encontradas.

Parágrafo único: Cabe a comissão o acompanhamento das notificações expedidas, buscando averiguar se os apontamentos foram sanados.

Art. 9º - Para o devido cumprimento do monitoramento das parcerias celebradas, a comissão deverá observar as legislações federais, estaduais e municipais sobre o tema, ainda, deverá observar as normas e normativas instituídas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10 - Além das atribuições inerentes ao cumprimento de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, a comissão poderá apresentar sugestões e adequações, para a melhoria dos procedimentos.
Parágrafo Primeiro. O Prefeito, secretário da pasta ou equivalente, e o órgão de controle poderão solicitar outras funções daquelas descritas nas atribuições da comissão, desde que tenham relação com o harmonioso cumprimento das legislações pertinentes ao tema.
Parágrafo Segundo. O Prefeito, secretário da pasta ou equivalente, e o órgão de controle poderão solicitar que seja realizada diligência em parceria, a fim de apurar denúncia sobre irregularidades.

Art. 11 - Além das atribuições previstas nesta lei, permanecem à Comissão de monitoramento e fiscalização todas as atribuições previstas em Lei Federal, Estadual e Municipal sobre o tema, assim como, normas e normativas instituídas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 12 - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Capítulo III
DO GESTOR DE FOMENTO

Art. 13. O Gestor de Fomento têm por atribuições, aquelas previstas em Lei Federal, Estadual e Municipal sobre o tema, assim como, normas e normativas instituídas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14. O gestor de fomento possui poderes de fiscalização e controle, emitindo pareceres sobre a correta utilização dos recursos públicos disponibilizados as entidades através da parceria firmada com o Poder Público.
Parágrafo primeiro. Além das atribuições inerentes ao devido acompanhamento das parcerias celebradas, poderá o gestor confrontar as informações apresentadas pela mesma entidade em parcerias com termos distintos.
Parágrafo Segundo. O Prefeito, secretário da pasta ou equivalente, e o órgão de controle poderão solicitar que seja realizada diligência específica em parceria, a fim de apurar denúncia sobre irregularidades.

Art. 15. O gestor de fomento irá emitir parecer analisando os documentos contábeis apresentados na prestação de contas, ainda, poderá solicitar diligências e esclarecimentos a entidade parceira a fim de esclarecer dúvidas e dar transparência a parceria.
Parágrafo único. O gestor de fomento poderá suspender ou retomar o pagamento das parcelas previstas na execução financeira da Parceria nos casos de descumprimento de plano de trabalho.

Art. 16. O parecer emitido pelo gestor observará o conteúdo do parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, ainda, é sua obrigação informar ao gestor da pasta em que fora firmada a parceria, ou seu superior hierárquico, acerca de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e metas da parceria, assim como, possíveis irregularidades na gestão dos recursos, bem como solicitar direto a entidade parceira ou sugerir as providências necessárias para sanar os problemas detectados.

Art. 17. O gestor de fomento deverá obrigatoriamente ser servidor com vínculo efetivo ou empregado permanente do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O Poder Executivo publicará decreto regulamentando às disposições contidas na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Parágrafo único. Poderá ser expedido decreto a fim de regulamentar as disposições contidas nesta Lei.

Art. 19. O órgão de controle municipal irá acompanhar a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação permanente, assim como, do Gestor de Fomentos, a fim de garantir a transparência e o devido cumprimento das legislações pertinentes, inclusive, expedindo normativas para regulamentação dos procedimentos.

Art. 20. Esta Lei revoga todas as disposições em contrário.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

NOTA DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Publicação Nº 1956731

PREFEITURA DE JOAÇABA

NOTA

Torna sem efeito a publicação do seguinte contrato:
- Extrato Contrato 113/2019/PMJ, proveniente do PL 144/2018/PMJ – CC 05/2018/PMJ publicado em 21/03/2019 no DOM/SC, Edição n. 2781, pág 641-642.

Joaçaba (SC), 22 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA N° 4.268

Publicação Nº 1956132

PORTARIA Nº 4.268 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA, Psicóloga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.269

Publicação Nº 1956138

PORTARIA Nº 4.269 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.270

Publicação Nº 1956150

PORTARIA Nº 4.270 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NATHALIA COSTENARO MASCARELLO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.271

Publicação Nº 1956155

PORTARIA Nº 4.271 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) NEI TESSER, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "J-II", para a Classe "J-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 47 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.272

Publicação Nº 1956194

PORTARIA Nº 4.272 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEIDE ABATE PALLA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.273

Publicação Nº 1956199

PORTARIA Nº 4.273 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEILOANA APARECIDA ZAMPIERI SAVOLDI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 80 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.274

Publicação Nº 1956205

PORTARIA Nº 4.274 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEIVA CLARICE ANTES AULER, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.275

Publicação Nº 1956209

PORTARIA Nº 4.275 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "I-VII", para a Classe "I-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.276

Publicação Nº 1956210

PORTARIA Nº 4.276 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NELSON BOTTCHER, Mecânico Ajustador, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-II", para a Classe "B-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.277

Publicação Nº 1956212

PORTARIA Nº 4.277 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEREU DE ARAUJO, Motorista, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal – Divisão do Aeroporto Municipal, classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.278

Publicação Nº 1956215

PORTARIA Nº 4.278 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEUSA MARIA SCHMITZ, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Centro de Referência da Melhor Idade, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.279

Publicação Nº 1956219

PORTARIA Nº 4.279 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) NEVIO CARRER, Operador de Máquinas, lotado (a) no (a) Secretaria de Infraestrutura – Departamento de agricultura, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.280

Publicação Nº 1956221

PORTARIA Nº 4.280 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEWDIBERTO NIVALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração,

lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "L-IV", para a Classe "L-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.281

Publicação Nº 1956223

PORTARIA Nº 4.281 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NILSON JOSE DA SILVA, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Classe "B-II", para a Classe "B-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.282

Publicação Nº 1956225

PORTARIA Nº 4.282 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) NILVO DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Agricultura, Classe "F-II", para a Classe "F-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.283

Publicação Nº 1956226

PORTARIA Nº 4.283 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 28 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.284

Publicação Nº 1956229

PORTARIA Nº 4.284 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NINA ROSA BELLO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.285

Publicação Nº 1956233

PORTARIA Nº 4.285 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NIVIA MOREIRA BARRETO, Professor – Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 55 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.286

Publicação Nº 1956239

PORTARIA Nº 4.286 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NOELI MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.287

Publicação Nº 1956244

PORTARIA Nº 4.287 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NOEMI DE SOUZA ALMEIDA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.288

Publicação Nº 1956255

PORTARIA Nº 4.288 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) OLIVAR ANTONIO COSTENARO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "H-III", para a Classe "H-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.289

Publicação Nº 1956273

PORTARIA Nº 4.289 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) OMILDE DACAS, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "H-VII", para a Classe "H-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.290

Publicação Nº 1956288

PORTARIA Nº 4.290 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) OUMAR CASSOL, Professor Licenciatura Lei 283/2014, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.291

Publicação Nº 1956300

PORTARIA Nº 4.291 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PATRICIA PELISSER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.292

Publicação Nº 1956303

PORTARIA Nº 4.292 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PATRICIA SERNAJOTTO, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.293

Publicação Nº 1956305

PORTARIA Nº 4.293 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) PATRICIA TEREZINHA MARTINAZZO DOS SANTOS, cargo de Professor Nível "II" (Pós-Graduação) Classe "B-VIII", para Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.294

Publicação Nº 1956309

PORTARIA Nº 4.294 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PAULA SALETE BITTENCOURT, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "F-VI", para a Classe "F-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.295

Publicação Nº 1956329

PORTARIA Nº 4.295 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) PAULO ANTONIO PADOVA, Técnico em Laboratório, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.296

Publicação Nº 1956332

PORTARIA Nº 4.296 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) PAULO JOSE PALLA, Operador de Máquinas, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.297

Publicação Nº 1956395

PORTARIA Nº 4.297 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) PEDRO ALVADIR PEREIRA, Operador de Máquinas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Agricultura, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.298

Publicação Nº 1956398

PORTARIA Nº 4.298 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PEDRO DORLI BELOTTO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "A-III", para a Classe "A-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.299

Publicação Nº 1956400

PORTARIA Nº 4.299 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PRISCILA CONTINI SCALABRIN, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.300

Publicação Nº 1956402

PORTARIA Nº 4.300 DE 13 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PRISCILA DE ARAUJO LAMB, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.301

Publicação Nº 1956404

PORTARIA Nº 4.301 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CESAR LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 14 de março de 2003 a 31 de dezembro de 2003 (14 dias), de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 38 (trinta e oito) dias, a partir de 11 de março de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de março de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.302

Publicação Nº 1956408

PORTARIA Nº 4.302 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO FRAGOSO, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003, nº 211 de 05 de dezembro de 2011e alterações.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.303

Publicação Nº 1956414

PORTARIA Nº 4.303 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário Municipal de Saúde e PRISCILA CONTINI SCALABRIN – Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde/Técnico de Administração como responsáveis pela movimentação e assinatura em conjunto, das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba CNPJ 10.594.533.0001/00, bem como das aplicações financeiras, quais sejam as contas:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0137-6
CONTAS: 31.999-6 e 222.190-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA 0418
CONTAS: 624.025-0 / 000.280-3 / 000.305-2 / 006.363-0 / 624.024-2 / 624.021-8 / 006.367-2 e 375-3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.304

Publicação Nº 1956420

PORTARIA Nº 4.304 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) RAFAEL JOÃO BERNARDI, Motorista, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.305

Publicação Nº 1956424

PORTARIA Nº 4.305 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) RAFAEL MARTINI VEIGA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.306

Publicação Nº 1956429

PORTARIA Nº 4.306 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RAQUEL HOFFMANN PETRY, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.307

Publicação Nº 1956473

PORTARIA Nº 4.307 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RAQUEL TEODORO, Monitor Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "E-V", para a Classe "E-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.308

Publicação Nº 1956477

PORTARIA Nº 4.308 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) REJANE DA MOTTA STROHER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.309

Publicação Nº 1956482

PORTARIA Nº 4.309 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) REVELINO ANTONIO SARTORI, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-IV" para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.310

Publicação Nº 1956500

PORTARIA Nº 4.310 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RICARDO FELIPE MASSIGNANI, Engenheiro Cível, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura, Classe "D-IV", para a Classe "D-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.311

Publicação Nº 1956502

PORTARIA Nº 4.311 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RICARDO PARISSENTI, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.312

Publicação Nº 1956527

PORTARIA Nº 4.312 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RICARDO REESE PEREIRA, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.313

Publicação Nº 1956533

PORTARIA Nº 4.313 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RITA DE KASSIA CASSUL DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "B-II", para a Classe "B-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.314

Publicação Nº 1956536

PORTARIA Nº 4.314 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROBERTO MINATI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito Municipal, Classe "D-VIII", para a Classe "D-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.315

Publicação Nº 1956545

PORTARIA Nº 4.315 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RODRIGO PEREIRA SILVA, Monitor Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.316

Publicação Nº 1956552

PORTARIA Nº 4.316 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSANE BERNARDI DA CRUZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.317

Publicação Nº 1956568

PORTARIA Nº 4.317 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSANE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.318

Publicação Nº 1956569

PORTARIA Nº 4.318 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, Professor Pós - Graduação Nível "II" , Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.319

Publicação Nº 1956572

PORTARIA Nº 4.319 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.320

Publicação Nº 1956576

PORTARIA Nº 4.320 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSANGELA LAZAROTTO DALA LANA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 100 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.321

Publicação Nº 1956579

PORTARIA Nº 4.321 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSANGELA PELICIOLLI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.322

Publicação Nº 1956584

PORTARIA Nº 4.322 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.323

Publicação Nº 1956586

PORTARIA Nº 4.323 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSEMARA AMANCIO DAMASIO DA ROSA, Psicólogo(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-IV", para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.324

Publicação Nº 1956591

PORTARIA Nº 4.324 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ROSILEI BASSO QUAIATTO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.325

Publicação Nº 1956712

PORTARIA Nº 4.325 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSIMERI SALETE CHIAMULERA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.326

Publicação Nº 1956713

PORTARIA Nº 4.326 DE 14 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ROVANIA JANICE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a)

Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.327

Publicação Nº 1956716

PORTARIA Nº 4.327 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RUBIA KAREN PROVENSI, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "D-II", para a Classe "D-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.328

Publicação Nº 1956717

PORTARIA Nº 4.328 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RUTH SPECHT, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.329

Publicação Nº 1956718

PORTARIA Nº 4.329 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) FERNANDA TRENTIN, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 31º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.330

Publicação Nº 1956719

PORTARIA Nº 4.330 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"RETIFICA PORTARIA 3.857/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA 3.857/2019 que CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIANE APARECIDA CARDOSO durante o período de 12 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 09º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba (NUPERAJO).

Onde lê-se: "com carga horária de 20 (vinte) horas semanais"

Leia-se: "com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.331

Publicação Nº 1956720

PORTARIA Nº 4.331 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. JOSIANE DOS SANTOS RAMOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº. 56/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.332

Publicação Nº 1956721

PORTARIA Nº 4.332 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. SIDNEIA APARECIDA DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, para a Coordenadoria de Esportes, conforme memorando nº. 154/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.333

Publicação Nº 1956723

PORTARIA Nº 4.333 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a)Sr(a). SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, em função da titulação de conclusão do Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0000386/2019 de 23 de janeiro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Auxiliar de Serviços Internos Classe "B-5".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.334

Publicação Nº 1956726

PORTARIA Nº 4.334 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a)Sr(a). ELIETE CHIAMULERA ABATTI, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001191/2019 de 08 de fevereiro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A - I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2019 de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.335

Publicação Nº 1956728

PORTARIA Nº 4.335 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(o) DIONE MARIA CIELLO PADILHA, Professor Nível II (Pós Graduação), em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 0001618/2019 de 26 de fevereiro de 2019, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 DE MARÇO DE 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.336

Publicação Nº 1956729

PORTARIA Nº 4.336 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(o) JULIO TADEU RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Internos, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 0001304/2019 de 14 de fevereiro de 2019, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 DE MARÇO DE 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1956762

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JESSICA MANFROI, Cargo de Medico Pediatra, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 02/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 14.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1956763

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) LUIZA SALVADOR SCHMID, Cargo de Medico Pediatra, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 02/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 14.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1956760

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) GRACIELA DAHMER, Cargo de Medico, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1956761

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) DANIEL DELATORRE KAMIJO, Cargo de Medico, classificado em 06º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 004/2019 - MANUTENÇÃO PERSIANAS

Publicação Nº 1956508

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 004/2019
DISPENSA N. 004/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 004/2019 - Dispensa n.: 004/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2019.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviços de revisão e manutenção de todas as persianas instaladas na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
FORNECEDOR: VALDEMAR TONDELLO ME.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.99.00.00.00	300,00

Joaçaba (SC), 21 de março de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/PLASS

Publicação Nº 1956738

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/PLASS

"DISPÕE DE REGULAMENTAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E ACOMPANHAMENTOS."

O Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 090 de 16 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 4.336 de 26 de junho de 2013, e conforme deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o Art. 11, Parágrafo Único da Lei Complementar n. 279/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2015 que define a cobertura nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande Sul;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estipulado o período de 02 (dois) anos para cobertura do tratamento fora do domicilio, do segurado ou dependente, a ser realizado exclusivamente nos estados da Região Sul do Brasil, conforme encaminhamento na forma da legislação aplicável, autorizando-se os devidos ressarcimentos.

Parágrafo Único: Nos casos comprovados de necessidade da continuação de acompanhamento do tratamento fora do domicilio o segurado deverá providenciar novo encaminhamento com justificativa médica com credenciado conveniado ao Plano de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

JOAÇABA(SC), 22 de março de 2019.
JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente do
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/PLASS

Publicação Nº 1956740

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/PLASS

"DISPÕE DE REGULAMENTAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DOS ENCAMINHAMENTOS."

O Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 090 de 16 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 4.336 de 26 de junho de 2013, e conforme deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 20, e o art. 22, do Decreto nº 4336/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estipulado o período de validade de 02 (dois) anos, o encaminhamento médico apresentado ao Plano de Saúde.

Parágrafo Único: Nos casos comprovados de necessidade da continuação de acompanhamento o segurado deverá providenciar novo encaminhamento com credenciado conveniado ao Plano de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), 22 de março de 2019.
JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente do
Conselho de Administração

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL JHL 0013/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1955311

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0013/2019
Licitação nº 0015/2019
Protocolo 0500/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços horas máquinas para execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.

A Diretora Adjunta do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0013/2019, nos seguintes termos:

1º Alteração – Alteração do item 6.3, alínea "h" do Edital

Onde se lê:

h) Equipamentos Mínimos: o proponente deverá indicar, mediante relação explícita, os equipamentos mínimos descritos no Anexo I, que pretende usar na realização dos serviços, e declarar formalmente a sua disponibilidade, conforme:
h1) Anexo IX – Em caso de os equipamentos serem de propriedade da empresa proponente;
h2) Anexo X – Em caso de os equipamentos serem locados, devendo a empresa locadora (fornecedora) assinar o Termo de compromisso;

Leia-se:

h) Equipamentos Mínimos: o proponente deverá indicar, mediante relação explícita, os equipamentos mínimos descritos no Anexo I, que pretende usar na realização dos serviços, e declarar formalmente a sua disponibilidade, conforme:
h1) Anexo XI – Em caso de os equipamentos serem de propriedade da empresa proponente;
h2) Anexo XII – Em caso de os equipamentos serem locados, devendo a empresa locadora (fornecedora) assinar o Termo de compromisso;

2º Alteração – Inclusão dos Anexos XI e XII

ANEXO XI
RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (art. 30, §6º, Lei 8.666/93)

..... , ... de ..... de 2019.

(Nome e dados da empresa)

Ref. – Pregão Presencial JHL 0013/2019

Prezados Senhores.

A ____ (Razão Social da Empresa)____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____ portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e inscrito no CPF sob no _____, em cumprimento aos ditames de presente Edital, apresenta através a relação explícita dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto do Processo Licitatório nº 0015/2019, Pregão Presencial JHL nº 0013/2019 e declara, sob as penas da lei, que caso seja vencedora deste certame, os mesmos estarão disponíveis para imediata mobilização e disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços.

Equipamento	Modelo	Num. de Série	Ano de Fabricação	Origem (1)

Atenciosamente,

Nome - Cargo
Razão Social e CNPJ

Obs 01: Deverá indicar se os equipamentos são próprios ou de terceiros. Se de terceiros o Proponente deverá apresentar também o modelo do Anexo X preenchido e assinado pelo proprietário do equipamento.

(ESTE MODELO DEVERÁ SER UTILIZADO QUANDO A PROPONENTE É PROPRIETÁRIA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS)

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO

..... , ... de ..... de 2019.

(Nome e dados da empresa fornecedora)
Ref. – Pregão Presencial 0013/2019

Prezados Senhores.

A ____ (Razão Social da Empresa)____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____ portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e inscrito no CPF sob no _____, declara, sob as penas da lei, que os equipamentos, abaixo relacionados, estarão disponíveis para a pronta utilização na Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrada entre o Simae e a esta empresa, caso esta venha a ser vencedora da presente licitação.

Declaramos, ainda que todos os equipamentos descritos na relação abaixo serão disponibilizados no local indicado pelo Simae, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, conforme necessidade do Simae e ficarão vinculados a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 0015/2019, Pregão Presencial JHL nº 0013/2019, durante o seu prazo de vigência.

Equipamento	Modelo	Num. de Série	Ano de Fabricação

Atenciosamente,

Nome – Cargo Nome – Cargo
Razão Social/CNPJ (Licitante) Razão Social/CNPJ (Licitante)

(ESTE MODELO DEVERÁ SER UTILIZADO QUANDO A PROPONENTE NÃO FOR PROPRIETÁRIA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS)

Considerando que a alteração é meramente formal fica mantida a data inicial de abertura da sessão pública para o dia 01/04/2019 às 9h.

Joaçaba, 22 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta do Simae

PORTARIA JHL 127/2019

Publicação Nº 1956903

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 127/2019 25.03.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2018 e a classificação em terceiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr.: Anderson Sebastião de Oliveira Gomes, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 25 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 3º Lugar de Anderson Sebastião de Oliveira Gomes, no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2018, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHL-150/2018 de 02/05/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

RESUMO CONTRATO JHL 0025/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1955205

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0025/2019
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0043/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018
PROTOCOLO JHL 0644/2018
Data assinatura: 21/03/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE CADASTRO TÉCNICO DO SIMAE.
Contratado: Genesis Sistemas de Cadastros e Desenvolvimento de Softwares Eireli.
Valor Contratado: Suporte Técnico e Manutenção: R$ 1.455,16 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensais;
Hora Técnica: R$ 155,91 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) por hora trabalhada;
Hospedagem e Alimentação: R$ 228,67 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) por dia de afastamento da sede da CONTRATADA em que houver pernoite e a razão de ½ diária quando não houver pernoite
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.08.00.00.00
Prazo de vigência: 05/04/2019 a 04/04/2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

José Boiteux

Prefeitura

Portaria 058/2019

Publicação Nº 1955282

PORTARIA N° 058, de 21 de janeiro de 2019.
"NOMEAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, nos termos da Lei Complementar nº 003/2006 c/c a Lei Complementar nº 004/2007,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear por Processo Seletivo 002/2018, CRISTIANE AMARANTE, para exercer o Emprego Público de Enfermeiro – PSF 3, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 21 de janeiro de 2019.
LOURIVAL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Portaria 059/2019

Publicação Nº 1955321

PORTARIA N° 059, de 24 de janeiro 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GERDA DREGER, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2018, que serão usufruídas no período de 24/01/2019 a 02/02/2019 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 24 de janeiro de 2019.
LOURIVAL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Portaria 060/2019

Publicação Nº 1955342

PORTARIA N° 060, de 24 de janeiro de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, TANARA BONETTI DA CUNHA, para exercer o cargo da categoria funcional Professor – N. II, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 07/01/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 24 de janeiro de 2019.
LOURIVAL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO PROMOVIDO PELA CME DE JOSÉ BOITEUX NO ANO DE 2019, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DA LICITAÇÃO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Publicação Nº 1955042

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 04/04/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO PROMOVIDO PELA CME DE JOSÉ BOITEUX NO ANO DE 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação da licitação, que fazem parte integrante deste Edital. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 22 de Março de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS E BLOCOS, PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DA TUBULACAO E BUEIROS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX SC MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1955373

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 05/04/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Av 26 de Abril, nº655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS E BLOCOS, PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DA TUBULACAO E BUEIROS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX SC MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 22 de Março de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 DO FMS DE JUPIÁ SC

Publicação Nº 1956005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2019 – FMS DE JUPIÁ SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2019 – FMS DE JUPIÁ SC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de equipamentos, sendo que as propostas serão abertas no dia 14 de abril de 2019, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 22 de março de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL Nº 04/2019

Publicação Nº 1955933

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL Nº 04/2019

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de Artistas para apresentações diversas: de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural. Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de inscrições previstas no item 4.5, preenchendo:
Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no anexo I deste edital, e apresentar em envelope lacrado junto a Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110 fone: (49) 3224 7425, e-mail: fcl@lages.sc.gov.br, setor de eventos.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br.

Lages, 25 de março de 2019.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1955938

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO
RECANTO DO PINHÃO Nº 05/2019

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento para CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO, para as instituições de direito privado sem finalidade lucrativa cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages.
As instituições interessadas poderão se inscrever até 23 de abril de 2019, preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no anexo I – Ficha de Inscrição deste Edital, e apresentar junto a Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP. 88.505-110 fones: (49) 3224 7425, (49) 3221.10.81 e-mail: fcl@lages.sc.gov.br.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br.

Lages, 25 de março de 2019.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2018 - PML

Publicação Nº 1955724

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 158/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2018, correlato à Tomada de Preços nº 09/2018, conforme parecer jurídico n° 0240/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/05/2018 e homologada em 18/06/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Cobertura de Quadra e Piso em Concreto na EMEB Ondina Neves Bleyer, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: - Item 02: fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: Item 02: fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados de 24/03/2019, até 19/12/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de março de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 37-B/2018 - CIRURGICA RIOCLARENSE - SMS

Publicação Nº 1955167

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE LAGES – PML – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente termo a Ata de Registro de Preços (ARP) 37-B/2018, referente ao Pregão Presencial 25/2018 - SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este termo em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0001-49 – Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, Jaguariúna/SP.
Conforme solicitação de revisão de valores, interposta pela empresa acima qualificada; após análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n° SAF/CONT/OF. 10/2019; com parecer jurídico referencial, número 02/2018, fica aditado da seguinte forma:
Item 28 – Dipirona Sódica 500 mg/ml. Ampolas de 2ml, passando de R$ 0,31 (trinta e um centavos) para R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), retroagindo a data do requerimento, dia 12/12/2018.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 209/2018 - AS CONSTRUTORA - PML

Publicação Nº 1955194

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.434.177/0001-04, situada à Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato n° 209/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 131/2018, correlato à Tomada de Preços nº 17/2018, conforme parecer jurídico n° 824/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 16/08/2018 e homologada em 14/09/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Eclair Xavier da Cruz, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.[...];
2.2 Da Execução:
- Item 01: fica prorrogado por até 31/12/2019;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato:
- Item 01: fica prorrogado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 19 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 233/2017 - ÁGUAS BRANCAS - PML

Publicação Nº 1955213

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.897.703/0001-34, estabelecida à Avenida Adolfo Konder, s/n, Apto 9, bairro Centro, CEP 88650-000, Urubici/SC.
resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 233/2017, Processo Licitatório nº 180/2017, correlato à Tomada de Preços nº 11/2017, conforme parecer jurídico nº 0163/2019, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/09/2017 e homologada em 19/09/2017, consoante as seguintes Alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, com fornecimento de material compreendendo: a ampliação de calçadas; a construção de praça, de arquibancada e palco; do mobiliário urbano e paisagismo na praça do Ginásio Jones Minosso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[..];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, até 25/06/2019;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, até 25/09/2019, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. As demais cláusulas e condições permanecem inalterados

Lages, 22 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2017 - FOCUS - PML

Publicação Nº 1955174

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º 97/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 082.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº14.003.169/0001-00, estabelecida na Av. Rene Frey, n° 0702, sala 10 Bairro Centro, em Fraiburgo – CEP: 89.580-000.
resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato, Conforme Parecer jurídico n° 118/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 53/2017, correlato à Concorrência Pública nº 01/2017, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 02/05/2017 e homologada em 24/05/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra da Etapa 0 da Av. Ponte Grande, correspondente as Estacas 16+210 – 16+384,58 – 25-500 – 25-837,90 e Acesso a Ponte de Comunicação ao Condomínio Ponte Grande, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...);
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, sendo até 13/06/2019;
(...)
2.6 Do Contrato, Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/03/2019, até 13/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 11 de fevereiro de 2019.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2017 - FOCUS - PML

Publicação Nº 1955183

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 082.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº14.003.169/0001-00, estabelecida na Av. Rene Frey, n° 0702, sala 10 Bairro Centro, em Fraiburgo – CEP: 89.580-000.
resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato, Conforme Parecer jurídico n° 157/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 53/2017, correlato à Concorrência Pública nº 01/2017, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 02/05/2017 e homologada em 24/05/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra da Etapa 0 da Av. Ponte Grande, correspondente as Estacas

16+210 – 16+384,58 – 25-500 – 25-837,90 e Acesso a Ponte de Comunicação ao Condomínio Ponte Grande, com fornecimento de material. Conforme solicitação de acréscimo de quantitativo ao contrato supramencionado, pela empresa CONTRATADA, sob processo número 12947/2018, ratificada posteriormente pela secretaria gestora do contrato, ofício número 099/2019/SPO; após análise técnica da coordenação de contabilidade, a qual, pelo ofício 002/2019, detalhou as percentagens a serem aditadas e ou suprimidas do presente termo; parecer jurídico n° 127/2019, autorizou a realização do deste aditivo, da seguinte forma:
SUPRESSÃO: R$ 63.071,05 (sessenta e três mil e setenta e um reais e cinco centavos), percentual de 8,5748%;
ACRÉSCIMO: R$ 174.382,40 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), 23,7081%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 12 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 23/2019 - COMPASA - PML

Publicação Nº 1955185

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços de Emulsão Asfáltica RR-2C e Emulsão Asfáltica Catiônica para imprimação EAI (tipo Priming ou similar).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 48 (quarenta e oito) horas, em local(is) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 28/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 207.410,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e dez reais), sendo:
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ nº 01.382.022/0001-26 – Rua Dr. Mario Jorge, nº 191, bairro CIC, CEP 81450-580, Curitiba/PR.

Lages, 28 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 24/2019 - TRAÇADO - PML

Publicação Nº 1955192

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 06/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços de Emulsão Asfáltica RR-2C e Emulsão Asfáltica Catiônica para imprimação EAI (tipo Priming ou similar).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 48 (quarenta e oito) horas, em local(is) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 28/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 284.320,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), sendo:
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 00.472.805/0003-08– Rod. RS 324, s/n, bairro S.J. da Bela Vista, CEP 99.010-000, Passo Fundo/RS.

Lages, 28 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 12/2019 SMS, PP 14/2019 PML

Publicação Nº 1955923

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 12/2019 SMS
Objeto: Aquisição de Cadeira de Rodas Adaptada Infantil e Respirador Mecânico Cough Assist E70, para atender ordem judicial.
Abertura: 04/04/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 46.630,90

Modalidade: Pregão Presencial 14/2019 PML
Objeto: Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e para Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para uso em diversas Secretarias do Município de Lages.
Abertura: 08/04/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 41.570,90
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 25 de março de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Publicação Nº 1955927

PREFEITURA DE LAGES

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019/FME

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DESPORTIVOS

ATLETISMO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
033	Fernanda Vanessa de Oliveira	28/01/1987	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

BASQUETEBOL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	Luiz Carlos Muniz	01/10/1968	Aprovado	27,0	1°
021	Fabiano Martins de Brito	17/04/1978	Aprovado	4,0	2°
003	João Altamiro de Moraes Lopes	01/12/1961	Aprovado	1,0	3°
030	Maxmiliano Ermel	18/09/1981	Aprovado	0,0	4°

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

024	Giovani de Moura Willwock	13/01/1994	Aprovado	0,0	5°
005	Thomas Taffarel de Chaves	19/12/1989	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
016	Adrian Marcelo Melillo	21/03/1995	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

CICLISMO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	Marisete Wasen	24/07/1977	Aprovada	0,0	1°
020	João Victor Klein Lima	06/05/1997	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

FUTEBOL DE CAMPO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
032	Rosenéli Pereira dos Santos	06/09/1980	Aprovada	5,5	1°
015	Jackson Alexandre Rodrigues	16/04/1973	Aprovado	5,0	2°
031	Fábio Ferreira Motta	04/05/1984	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
029	Mateus Luiz Picinini	11/01/1996	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
001	Rodrigo Rodrigues de Jesus	03/05/1981	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
034	Daiane de Abreu Ataíde	27/04/1984	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

FUTSAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
022	Felipe Correa	27/07/1979	Aprovado	14,5	1°
017	Nei Rogério Oening junior	20/02/1981	Aprovado	7,0	2°
018	André Bizzi Pereira	15/02/1986	Aprovado	6,0	3°
026	Everton Branco Netto	06/05/1981	Aprovado	1,0	4°
028	Vinicius Freire Martins	15/03/1992	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
011	Roberta Wiggers Sabatini Antunes	19/09/1983	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-
004	Adleonardo Vinci Patrício	31/08/1988	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

HANDEBOL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
025	Marlon Beretta	11/05/1985	Aprovado	15,5	1°
010	Luis Augusto Almeida dos Anjos	18/05/1974	Aprovado	6,0	2°
006	Priscila Oliveira de Moraes	13/06/1998	Aprovado	3,0	3°

TÊNIS DE MESA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008	Ricardo Ramos Faria	22/04/1979	Aprovado	9,0	1°

VOLEIBOL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012	Silvio Rogério Lima	08/04/1968	Aprovado	12,0	1°
002	Francisco Carlos Lima	27/02/1976	Aprovado	6,5	2°

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

027	Alexsandro Vieira Martins	15/07/1976	Aprovado	2,0	3°
013	Fabiana de Lima Oliveira	10/01/1985	Aprovada	2,0	4°
023	Franciele dos Santos	03/04/1986	Aprovada	1,0	5°
019	Cleisson Lima Maria	30/12/1984	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

XADREZ

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
009	Luciano Justi Antunes	10/03/1980	Aprovado	10,0	1°
035	Marco Aurélio Zaror Cordeiro	14/06/1971	Eliminado conforme prevê o item 6.4 (Não cumpre os requisitos do item 5.7 III e anexo III)	-	-

Nilson Roberto Figueiredo Cruz

Superintendente Fundação

Municipal de Esportes

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lauro Muller

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1956742

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL NO 001/2019 DE REGULAMENTO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ Nº** 82.558.909/0001-24 com sede na Rua Walter Veterli, 239, Centro, Lauro Muller, CEP: 88880-000, Santa Catarina., neste ato representado por seu representante legal, **VALDIR FONTANELLA,** por meio da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, nomeada pelo **Decreto Nº 047 de 18 de março de 2019, alterado pelo Decreto Nº 049 de 21 de março de 2019,** torna público que estão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de acordo com as seguintes **Leis e complementos: Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Nº 005 de 19 de setembro de 2017, Plano de Carreira dos Servidores Municipais Lei N° 1.145 de 28 de novembro de 2001, Lei N° 1.349 de 19 de outubro de 2005, Lei Nº 1.862/2015, e Lei 2.071/2019,** para o preenchimento de Vagas e de Cadastro Reserva, em caráter temporário de especial interesse público, por demanda do **QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO. As vagas serão para os cargos de MOTORISTA, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Gari/Serviços Braçais) E OPERADOR DE MÁQUINA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital conforme os itens que seguem:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do PROCESSO SELETIVO.

1.2 O PROCESSO SELETIVO será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE- FEBAVE,** localizada na Rua Padre João Leonir Dal´Alba, Nº. 601, Bairro Murialdo, Orleans, SC e endereço eletrônico **www.unibave.net,** sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto Nº 047 de 18 de março de 2019, alterado pelo Decreto Nº 049 de 21 de março de 2019,** e da Banca Examinadora da FEBAVE, do referido PROCESSO SELETIVO.

1.3 O PROCESSO SELETIVO terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, e envolverá **PROVA ESCRITA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA**, diferenciadas por cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

1.4 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site **www.lauromuller.sc.gov.br e ou concursos.unibave.net**, efetuar seu cadastro e a sua inscrição de acordo com o cargo desejado, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e a área.

1.5 O candidato deverá se inscrever somente em **01 (um) cargo**, tendo em vista a possibilidade da realização da prova para todos os cargos na mesma data e horário.

1.6. Os conteúdos programáticos para a prova escrita objetiva e a descrição detalhada dos cargos estarão disponibilizados nos **Anexos I e II** partes integrantes do presente Edital.

1.7. Os candidatos **poderão interpor recurso sobre os itens do presente edital das 19h00min do dia 22 de março de 2019 até às 23h59min do dia 25 de março de 2019**, pelo site **concursos.unibave.net.**

1.8. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, número de recursos, de intempéries, e por decisão da Comissão da realização do PROCESSO SELETIVO, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do Certame.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, E-mail, msn, watts e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente PROCESSO SELETIVO.

1.10 A partir da **HOMOLOGAÇÂO FINAL** deste Certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Lauro Muller, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

1.11 O Processo Seletivo, para todos os efeitos, tem validade de 1 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

1.12 Quaisquer dúvidas referentes a este PROCESSO SELETIVO somente serão sanadas através do e-mail concursos@unibave.net, **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, SEDEX, msn, watts e ou pessoalmente.

1.13 A realização do Certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

EVENTO	DATA PREVISTA
Abertura do Edital	**22/03/2019**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**22/03/2019 à 07/04/2019**
Período de pedidos sobre a Isenção da taxa de Inscrições	**22/03/2019 à 04/04/2019**
Publicação dos pedidos de Isenção	**05/04/2019**
Último dia para pagamento da taxa de Inscrição	**08/04/2019**
Publicação Preliminar sobre as Inscrições	**10/04/2019**
Prazo para recursos das Inscrições Indeferidas	**11/04/2019**
Publicação Oficial das Inscrições homologadas	**12/04/2019**
Publicação do local das provas e distribuição de candidatos/sala	**12/04/2019**
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**13/04/2019**
Publicação das Provas e do Gabarito Preliminar.	**15/04/2019**
Prazo para Recursos contra as Questões de Prova Objetiva, Prova Prática e o Gabarito Preliminar.	**16/04/2019 a 17/04/2019**
Publicação das Respostas dos Recursos contra Questões de Provas, Publicação do Gabarito Oficial e da Classificação Preliminar.	**23/04/2019**
Prazo para Recursos contra a Classificação Preliminar.	**24/04/2019**
Publicação da Classificação Oficial e Homologação do Resultado Final.	**26/04/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS.

2.1 Poderão participar do PROCESSO SELETIVO, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Habilitação Mínima
1	**MOTORISTA**	01+ CR	40 horas	R$ 1.583,63	Certificado de conclusão de Curso de 1º grau e Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D".
2	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (Gari/Serviços Braçais)**	01+ CR	40 horas	R$ 998,00	Certificado de conclusão de Curso de 1º grau e e ou experiência comprovada na área de atuação.
3	**PEDREIRO**	01+ CR	40 horas	R$ 1.116,36	Ensino Fundamental Completo, e ou experiência comprovada na área de atuação.
4	**OPERADOR DE MÁQUINA**	01 + CR	40 horas	R$ 1.583,63	Certificado de conclusão de Curso de 1º grau e portador da Carteira de Habilitação Nacional - CNH "B".

CR (Cadastro Reserva) é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

2.2 O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no quadro acima, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.3 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados, telefone e e-mail na área do candidato pelo site **concursos.unibave.net**

2.4 As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO II do presente Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições poderão ser realizadas das **00h00min do dia 22 de Março de 2019 até às 23h59min do dia 07 de abril de 2019,** pelo site **concursos.unibave.net**, podendo ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito com prévio aviso, por retificação do edital e a comunicação de prorrogação será feita no site **concursos.unibave.net**.

3.1.1.2 O candidato deverá acessar o site **concursos.unibave.net**, acessar o *Link correlato* ao **PROCESSO SELETIVO Edital 001/2019 Administração Pública Municipal de Lauro Muller**, e ler o Edital na integra, realizar seu cadastro e gerar um ***LOGIN E SENHA***, para acesso a inscrição e acompanhamento de todas as etapas do PROCESSO SELETIVO. Caso o candidato já possui ***login e senha*** no sistema de concursos do unibave, deverá utilizar a mesma senha, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha pelo sistema de concursos do Unibave.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para o cargo.

3.1.3 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no processo seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.1.4 Após a realização da inscrição candidato deverá imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição do cargo inscrito. O pagamento será cobrado através de Boleto Bancário e deverá ser quitado em qualquer agência bancária, **até o seu vencimento no dia 08 de abril de 2019.**

3.1.4.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.1.5 Não será restituído valores de inscrição pagos a mais, tampouco pagamentos realizados em duplicidade, assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.1.6 O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do PROCESSO SELETIVO.

3.1.7 O boleto bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, AGÊNCIA N° 2247-0 CONTA CORRENTE N° 14959-4 Banco do Brasil.**

3.1.8 Serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR
ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 30,00

3.1.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações solicitadas no seu cadastro e na inscrição, disponível no site **concursos.unibave.net**

3.1.10 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.11 Reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MULLER** o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO o(a) candidato(a) que não preencher o cadastro e a inscrição de forma correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.1.12 A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO.

3.1.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.1.14 Quaisquer dúvidas referentes a este PROCESSO SELETIVO somente serão sanadas através do e-mail **concursos@unibave.net**, **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, SEDEX, Watts e ou pessoalmente.

3.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Na inscrição o(a) candidato(a) declarará, sob as penas da Lei:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

3.3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Baseando-se na Lei Estadual n° 10.567, de 07 de novembro de 1997, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este PROCESSO SELETIVO.

3.3.2 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição neste PROCESSO SELETIVO do Município de Lauro Muller os **candidatos doadores de Sangue e de Medula Óssea** desde que atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

3.3.3 O candidato que requerer o benefício, deverá realizar sua inscrição e assinalar a opção de **"doador de Sangue" e ou "doador de Medula Óssea"**. Encaminhar declaração de comprovação das doações em arquivo formato de PDF ou IMAGEM com resolução adequada, anexados diretamente no ***sistema de inscrições online*** no ato da realização da inscrição.

3.3.3.1 Os documentos comprovatórios deverão ser:

3.3.3.2 Para os **doadores de Sangue**, deverão apresentar declaração ou carteirinha de doador promovida pelo órgão oficial ou por entidade credenciada na União, Estado ou Município, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.

3.3.3.3 Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer.

3.3.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão averiguados pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO, que publicará no site **concursos.unibave.net** a relação dos **pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos, até às 23h59min do dia 05 de abril de 2019.**

3.3.5 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08 de abril de 2019**, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no PROCESSO SELETIVO.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER publicará no site **www.lauromuller.sc.gov.br e/ou concursos.unibave.net** e em seu mural, a **RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES até às 23h 59min do dia 10 de abril de 2019.**

3.4.2 Caso o nome do(a) candidato(a) não conste na relação preliminar de inscrições homologadas, este(a) poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 11 de abril de 2019 até às 23h59min do dia 11 de abril de 2019,** pelo site **concursos.unibave.net.**

3.4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER publicará no site **www.lauromuller.sc.gov.br e/ou concursos.unibave.net** e em seu mural até às **23h59min do dia 12 de abril de 2019 o resultado dos recursos interpostos e a HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES E A LISTAGEM DE CANDIDATOS POR SALA**.

3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.

3.5.2 As inscrições pela internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do sistema de inscrições online nos últimos dias da inscrição.

3.5.3 Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará local para a realização da inscrição no seguinte endereço: Rua Walter Veterli, 239, Centro, Lauro Muller, no setor do SINE, das 8h às 12h e 13h às 17h, nas

datas conforme cronograma. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, tendo a sua disposição um computador e uma impressora.

3.5.4 A FEBAVE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a conexão ou a transferência das informações dos candidatos.

3.5.5 O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.5.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.5.7 Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.5.7.1 Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.5.7.2 Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.5.7.3 Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.5.7.4 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO será realizado pela aplicação de:

a) **PROVA ESCRITA**, de **Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** de caráter eliminatório e classificatório **para todos os cargos**.

b) **PROVA PRÁTICA, somente para os cargos de MOTORISTA E DE OPERADOR DE MÁQUINA,** de caráter eliminatório e classificatório.

Nº	Cargo	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
1	**MOTORISTA**	**X**	**X**
2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – (Gari/Serviços Braçais)**	**X**	

4	**PEDREIRO**	**X**	
5	**OPERADOR DE MÁQUINA**	**X**	**X**

4.1 DO CALENDÁRIO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 A prova escrita será realizada nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde-UNIBAVE, localizada na Rua Pe. João Leonir Dall`Alba, nº. 601, Bairro Murialdo, CEP: 88.870-000 município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

4.1.2 A prova escrita, com duração máxima de **02h (duas horas**), **será realizada no dia 13 de abril de 2019, no horário das 08h30min até 10h30min,** sendo recomendada a chegada dos candidatos com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto, levando em consideração os horários a seguir:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	07h30min
Fechamento dos Portões	08h15min
Início da Prova Objetiva	08h30min
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	09 horas
Término da Prova Objetiva	10h30min

4.1.3 Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as **08h15min,** sob qualquer alegação.

4.1.4 O tempo de **15 (minutos)** entre o fechamento dos acessos as salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

4.2 DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

4.2.1 O PROCESSO SELETIVO do qual trata este edital constará de 1 (uma) prova escrita com **20 (vinte) questões objetivas**, todas com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

4.2.2 Para todos os cargos a prova terá 20 questões, sendo 05 (cinco) questões de Português (Interpretação e compreensão de texto), 05 (cinco) questões de Matemática (raciocínio logico

matemático), 05 (cinco) questões de Atualidades e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos de acordo com o cargo.

4.2.3 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **Anexo I** deste Edital.

4.2.4 A nota final da prova escrita será determinada pelo número de acertos por questão, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:

Para os Cargos de MOTORISTA DE ÔNIBUS E DE OPERADOR DE MÁQUINA:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Conteúdo	**Número de Questõe**	**Valor por Questão**	**Valor Total**
Português	01 a 05	0,20	1,00
Matemática	06 a 10	0,20	1,00
Atualidades	11 a 15	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	16 a 20	0,60	3,00
Valor total da Prova Escrita:			**6,00**

Para os Cargos de PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS (Masculino) e SERVIÇOS GERAIS – (Gari/Serviços Braçais):

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Conteúdo	**Número de Questões**	**Valor por Questão**	**Valor Total**
Português	01 a 05	0,50	2,50
Matemática	06 a 10	0,50	2,50
Atualidades	11 a 15	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	16 a 20	0,60	3,00
Valor total da Prova Escrita:			**10,00**

4.2.5 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

4.2.6 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

4.2.7 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, preenchidas adequadamente conforme instruções do cartão resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

4.3 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.3.1 DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

4.3.1.1 Para realização da prova os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

4.3.1.2 A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do(a) candidato(a) ao local da prova, bem como sua eliminação do PROCESSO SELETIVO.

4.3.1.3 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial, o Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho. O documento oficial a ser apresentado deverá ser original.

4.3.1.4 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, expedido no máximo 3 (três) meses antes da data de realização das provas.

4.3.1.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do (a) candidato (a) com clareza.

4.4 FECHAMENTOS DOS ACESSOS AS SALAS DA PROVA ESCRITA

4.4.1 O portão de acesso aos prédios/salas onde será realizada a prova escrita será fechado, impreterivelmente, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), mediante preenchimento do ***"Termo de Fechamento de Portão"***, lavrado na presença de duas testemunhas.

4.4.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do acesso ao prédio de realização da sua prova terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

4.4.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

4.4.4 O acesso às salas das provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local do PROCESSO SELETIVO.

4.4.5 A Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

4.5 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER e a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos (as) candidatos (as), quando da realização das provas.

4.5.2 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta, de acordo com as instruções do cartão resposta.

4.5.3 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha (m):

a) Emenda (s) e ou rasura (s), ainda que legível (eis);

b) Espaço (s) não assinalado (s) no cartão resposta.

c) Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;

d) Respostas que apresentam mais de uma alternativa preenchida;

d) Resposta (s) marcada (s) com caneta esferográfica de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.

4.5.4 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica transparente, com tinta de cor azul ou preta, e **NÃO** serão distribuídas canetas aos candidatos.

4.5.5 Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no subitem anterior, como também não será permitido o uso de lapiseira, lápis ou borracha.

4.5.6 O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, gravador, smartphones, scanner, tabletes, ipod, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen-drive, walkman, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme (nenhum tipo), relógio de qualquer espécie, braceletes, etc.), mesmo que desligado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

4.5.7. Também será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que durante a realização da prova fizer comunicação com outro candidato ou utilizar-se de qualquer tipo de consulta (livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, réguas de cálculo, etc.), ou estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço ou similares).

4.5.8 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação Local antes do início da prova para providências necessárias.

4.5.9 Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.

4.5.10 Os objetos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da prova, até a saída definitiva do candidato.

4.5.11 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica.

4.5.12. Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização. Será realizado uso de detectores de metal na entrada de acesso dos candidatos aos banheiros. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

4.5.13 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

4.5.14 O uso de garrafa de água e lanche, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização de uso.

4.5.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

4.5.16 A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

5 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

5.1 Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão a Ata, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

5.2 Para a realização da prova escrita, o(a) candidato (a) receberá o caderno de questões e o cartão resposta. Distribuídos os cadernos de questões aos (as) candidatos (as) e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, deverá comunicar imediatamente o fiscal da sala, antes do início da prova, no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

5.3. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.**

5.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação. O (A) candidato (a) deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

5.5 O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta.

5.6 O (A) candidato (a) será o (a) único (a) responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

5.7 O (A) candidato (a) deverá verificar no cartão-resposta o número dos documentos informados, e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo ainda, assinar a capa do caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o

documento de identificação, no campo adequado, em caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

5.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cuja as bolhas estejam preenchidas em inconformidade com as instruções do cartão resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9 No cartão de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

5.10 A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção

5.11 Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

5.12 AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA A PROVA E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

5.13 Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

5.14 No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão a Ata de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo**;

5.15 Será permitido ao(a) candidato(a) levar consigo para a conferência o gabarito localizado na capa do caderno de prova,

5.12 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da divulgação do resultado do PROCESSO SELETIVO, de modo que após este período o material será destruído.

6 DA SAÍDA DA SALA

6.1 O (A) candidato (a) não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

6.2 O (A) candidato (a) que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

6.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do (a) candidato (a) da sala de provas.

6.4 O (A) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

6.5 Ao terminar as provas, o (a) candidato (a) entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.

6.6 Os (As) 3 (três) últimos (as) candidatos (as) de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas, gabaritos e assinado a ata.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.3 Os cargos não contemplados com vaga reservada para pessoas com deficiência, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na Lista Especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial

ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

7.1.4 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

7.1.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas na **Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015.**

7.1.6 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção **"Pessoas com Deficiência"**, efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial disponível na área do candidato junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido neste Edital.

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

7.1.7 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

7.1.8 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. **Deficiência Auditiva:** perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;

b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;

c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;

d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;

e) Acima de 91 - dB - surdez profunda;
f) Anacusia;

III. **Deficiência Visual**: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;

V. **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

7.1.9 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.
7.1.10 Tendo sido aprovados no PROCESSO SELETIVO as pessoas com deficiência serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
7.1.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja

constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

7.1.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.2 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.2.1 O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerer, no ato da inscrição, anexando os Laudo Médicos ou Declarações necessárias para a comprovação da necessidade

7.2.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-la em sala reservada, para isso, deverá no ato da inscrição, identificar a necessidade de atendimento e encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.

7.2.2.1 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.

7.2.2.2 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.2.2.3 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.2.2.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.2.4 o candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo edital seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

8 NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 DO LOCAL DA PROVA PRÁTICA

8.1.1 A prova prática será realizada nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde-UNIBAVE, localizada na Rua Pe. João Leonir Dall`Alba, 601, Bairro Murialdo, CEP: 88.870-000 município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

8.2 DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.2.1 A prova prática será realizada no dia **13 de abril de 2019** a partir das **11h,** com os seguintes fechamentos de portões:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	10h30min
Fechamento dos Portões	10h45min
Início da Prova Prática	11h
Final do prazo mínimo para retirar-se do local de Prova para uso dos banheiros.	11h30min
Término da Prova Prática	Conforme o número de candidatos.

8.3 OS PARTICIPANTES DA PROVA PRÁTICA

8.3.1 Participarão da prova prática os candidatos ao cargo de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA,** cujos nomes constarem na lista oficial de inscrições homologadas.

8.3.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova prática munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

a) Documento de identificação com foto;

b) Carteira Nacional de Habilitação **"B" ou "D", de acordo com os requisitos mínimos exigidos na função,** sob pena de ser eliminado da prova caso não apresente.

c) Trajes e calçados adequados para execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos com calçados abertos, uso de bermudas e regatas, e trajes curtos e transparentes.

8.3.3 O candidato da prova prática será chamado por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença, munido do documento oficial com foto e CNH para o cargo necessário, sendo que o candidato que não comparecer para a realização da prova prática estará automaticamente eliminado da prova e desclassificado do Processo Seletivo.

8.3.4 O candidato deverá comparecer no local marcado para a Prova Prática, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos,** munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

8.3.5 Na aplicação da Prova Prática, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC ou da Fundação Educacional Barriga Verde/ FEBAVE/UNIBAVE, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação e na ata de sala.

8.3.6 O candidato terá o tempo máximo de **15 (Quinze) minuto**s para a realização da Prova Prática, sendo que disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

8.3.7 O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, terá pontuação reduzida neste quesito, independentemente de seu desempenho nos demais.

8.3.8 O candidato deverá realizar a prova prática de forma adequada, partindo do local indicado pelo avaliador, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador de forma adequada, atendendo aos critérios solicitados pelo avaliador.

8.3.9 Caso o candidato venha a cometer uma infração gravíssima que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e ou dos equipamentos/materiais e ou viatura, a prova será interrompida, sendo o candidato eliminado da prova prática e desclassificado do Processo Seletivo.

8.3.10 Os candidatos serão avaliados uma única vez, não sendo realizado em nenhuma hipótese segunda chamada para a realização da prova prática.

8.3.11 A FEBAVE/UNIBAVE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade da aplicação da Prova Prática, poderá submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

8.3.12 O candidato que realizar a prova prática será avaliado em ficha especifica nos seguintes aspectos: atitudes, postura e habilidades nos itens descrito no anexo II e de acordo com o detalhamento do cargo descrito no anexo III do presente edital.

8.3.13 A prova prática constituir-se á na execução de tarefas compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com o uso de materiais, equipamentos, viaturas, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, representando a possível realidade. As atividades serão realizadas individualmente pelos candidatos, previamente elaboradas pela **Banca Examinadora da FEBAVE**, e será **aplicada e avaliada** por um instrutor qualificado, mediante preenchimento de **10 (dez)** quesitos no Formulário de Avaliação Especifica, tendo como valor **0,40 (pontos)** para cada quesito, com pontuação máxima de **4,00 (pontos).**

9 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula para os devidos cargos:

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA

NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA- PO (6,00) + NOTA DA PROVA PRÁTICA -PP (4,00)
NOTA FINAL = 10,00

PARA OS CARGOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (gari/serviços gerais):

NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA- PO (10,00)
NOTA FINAL = 10,00

9.2 Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem **No ta Final (N F) igual ou superior a 2,00 (dois) pontos**.

10 DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER para que a mesma publique no site www.lauromuller.sc.gov e concursos.unibave.net, **até às 23h59min do dia 15 de abril de 2019, o gabarito preliminar e o caderno de provas.**

10.2 O caderno de provas será disponibilizado somente na área do **candidato.**

11 DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA ESCRITA, PROVA PRÀTICA E DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O (A) candidato (a) que tiver qualquer discordância em **relação às QUESTÕES DAS PROVA OBJETIVA, PRÁTICA E O GABARITO PRELIMINAR** divulgado, poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 16 de abril de 2019 até às 23h59min do dia 17 de abril de 2019.**

11.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do sistema online pela área do candidato**.**

11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados.

11.5 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER **o resultado dos recursos sobre as questões das provas e do gabarito preliminar,** para que a mesma publique no site www.lauromuller.sc.gov.br e em concursos.unibave.net **até às 23h59min do dia 23 de abril de 2019.**

11.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos (às) candidatos (as).

11.7 Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via fax, via *e-mail, pessoalmente,* watts ou, ainda, fora do prazo.

11.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

11.10 Caberá a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12 DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

12.1 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER **o GABARITO OFICIAL E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR,** para que a mesma publique no site **www.lauromuller.sc.gov.br** e em **concursos.unibave.net** até às **23h59min do dia 23 de abril de 2019.**

12.2 o (a) candidato (a) que tiver algo contra **O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 24 de abril de 2019 até às 23h59min do dia 24 de abril de 2019**, através do site **www.lauromuller.sc.gov.br e concursos.unibave.net.**

12.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

12.4 Todos os recursos regulares serão analisados pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE que disponibilizará a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER **o resultado dos recursos referentes a classificação preliminar** para que a mesma publique em seu site **www.lauromuller.sc.gov.br e em concursos.unibave.net** até às **23h59min** do dia **26 de abril de 2019**.

12.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos (às) candidatos (as).

12.6 Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via fax, watts, pessoalmente, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

13.1.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

13.1.2 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos Específicos;

13.1.3 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos Gerais;

13.1.4 Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER a **CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO,** para que a mesma publique em seu site **www.lauromuller.sc.gov.br e em concursos.unibave.net** e em seu mural, a **até às 23h59min do dia 26 de abril de 2019.**

15 NOMEAÇÃO

15.1 DA NOMEAÇÃO

15.1.1 O candidato será convocado para posse no cargo, por **EDITAL PRÓPRIO DE CHAMAMENTO**, publicado no Mural Central da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, e no site **www.lauromuller.sc.gov.br, tendo 02 (dois) dias para o aceite da vaga e a entrega dos documentos para posse.**

15.1.2 A classificação nesse PROCESSO SELETIVO não assegura o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, **tão pouco, caso venha a desistir da vaga, não terá direito a segunda chamada.**

15.1.3 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final e se aprovado, durante todo prazo de validade do PROCESSO

SELETIVO, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.

15.1.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da Administração Pública do Município de Lauro Muller, obedecendo-se rigorosamente a Classificação Final dos candidatos.

16 DA POSSE E CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

16.1 O candidato convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, **no prazo de até 02 (dois) dias após o seu chamamento para sua nomeação**, portando dos seguintes documentos:

a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;

b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;

c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;

e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei n° 8.112/1990;

f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;

g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prorrogativas insertas nos decretos n° 70.391/1972 e n° 70.436/1972;

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

i) Carteira de Identidade;

j) CPF;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de Casamento;

m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

n) (uma) foto 3x4 recente;

o) Carteira Profissional Original;

p) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

q) Certidão de antecedentes criminais;

r) Declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos de acordo com o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no **item 16.1** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

16.3 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

16.4 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **item 16.3,** poderão ser requisitados exames complementares.

16.5 Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária de acordo com **o item 16.1** para sua admissão.

16.6 Caso o (a) candidato (a) aprovado (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos elencados no **item 16.1**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento

16.7 O (A) candidato (a) aprovado (a) que deixar de entregar os documentos solicitados no **item 16.1,** no momento da nomeação, será desclassificado (a), independente do motivo alegado, salvo o descrito no **item 16.6.**

17 DAS DISPOSIÇOES FINAIS

17.1 O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e em jornais de circulação regional e local.

17.2 O edital completo estará disponível na página **concursos.unibave.net,** no site **www.lauromuller.sc.gov.br** e no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

17.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do PROCESSO SELETIVO em qualquer de suas fases.

17.5 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de Lauro Muller/SC.

17.6 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.

17.7 A escolha de vagas será feita por meio de EDITAL PRÓPRIO publicado no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER e no site **www.lauromuller.sc.gov.br**

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial PROCESSO SELETIVO, juntamente com o Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE.

17.9 Fica eleito o Fórum da Comarca de Lauro Muller, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

17.10 Faz parte deste edital o **ANEXO I** – **Dos Conteúdos Programáticos**.

17.12 Faz parte deste edital o **ANEXO II** – **Descrição e Especificação dos Cargos.**

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**, a data o local e o horário da prova.

Lauro Muller, em 22 de março de 2019.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: Compreensão e Interpretação de texto (s).

MATEMÁTICA: Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros, Problemas envolvendo as quatro operações, Raciocínio logico matemático.

ATUALIDADES: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais e ou nacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site dos jornais citados anteriormente e de atualidades, como: (UOL, Terra, Globo e similares). História do município de Lauro Muller, disponível em **www.lauromuller.sc.gov.br**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Específicos do cargo: MOTORISTA

Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinalização de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. Direção defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Utilização correta no transporte de materiais e pessoas. Conservação e limpeza de veículo. Relacionamento interpessoal; Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

Específicos do cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Conhecimentos específicos na área e atuação: Atribuições (responsabilidades e atividades) e competências (conhecimentos e habilidades) necessárias para o exercício eficiente das atribuições do cargo; competências humanas (comportamento e atitudes e qualidades pessoais) necessárias para a boa convivência e o bom relacionamento na atividade laboral, considerando as atribuições do cargo; as noções de segurança e higiene, planejamento e organização, ética e cidadania, qualidade e produtividade, pertinentes às atribuições do cargo, e a legislação específica sobre o cargo, que define

princípios e diretrizes de atuação, normatiza os procedimentos, define as políticas de gestão e de atuação da área de trabalho e que regulamenta as atribuições do cargo, conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

Específicos do cargo: PEDREIRO

Conhecimentos básicos das ferramentas e materiais de construção civil para o exercício pleno da função; Conhecimento do sistema de metragem linear; Cubicagem; Concretagem; Preparação de massas; Assentamento de tijolos; Execução e resolução de problemas em alvenaria; Higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas; Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos na execução de atividades afins conforme as atribuições do cargo, observando se a pratica do dia a dia.

Específicos do cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Gari/Serviços Gerais)

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Utilização de materiais de limpeza e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. Utilização de EPI Equipamento de Proteção Individual). Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Lavagem de peças e máquinas; Conhecimentos básicos na execução de atividades afins conforme as atribuições do cargo, observando se a pratica do dia a dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGOS

CARGO: PEDREIRO

1. Equipamentos e materiais utilizados na atividade; 2. Conceito básico sobre Desenho Técnico, Planta Baixa, Cortes e Fachadas; 3. Ferramentas de Trabalho; 4. Conhecimentos Sobre Assentamento de tijolos; 5. Ligação de Paredes em Ângulo Reto e em Cruz; 6. Conhecimento Sobre Divisão, Tipo de Bloco de Concreto e Argamassas: reparação da Argamassa; Assentamento de Parede de Bloco de Concreto; 8. Construção de Parede de Canto em Ângulo Reto com Bloco de Concreto; 9. Conhecimento Sobre Argamassa de Reboco, Chapisco; 10. Pontos de Mestras; 11. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. 12. Segurança do trabalho 13. Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC).14. Preparação do local de trabalho. 15. Trabalho em Equipe; 16. Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional; 17. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; 18. Atribuições inerentes às funções do cargo. 19. Lei Municipal 1.145 de 28 de novembro de 2001; 20. Lei Municipal 1.349 de 19 de outubro de 2005.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (GARI/SERVIÇOS BRAÇAIS)

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3.Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) 5. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho 6. Remoção de lixos e detritos. 7. Ferramentas e equipamentos da área. 8. Coleta de lixo e tipos de recipientes. 9. Atribuições inerentes às funções do cargo. 10. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 12.Reciclagem; 13. Coleta seletiva. 14. Limpeza e manutenção urbana.15. Coleta de resíduos sólidos, recicláveis e hospitalares. 16. Aterro controlado e aterro sanitário. 17. Características do Lixo. 18. Saneamento básico. 19. Relação interpessoal e ética profissional. 20. Lei Municipal 1.145 de 28 de novembro de 2001; 21. Lei Municipal 1.349 de 19 de outubro de 2005.

CARGO: MOTORISTA

1. Conduzir e manobrar veículos, transportar pessoas, cargas ou valores e documentos. 2. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. 3. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; 4. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; 5. Realizar carregamento e descarregamento de cargas; 6. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; 7. Efetuar reparos de emergência no veículo; 8. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. 9. Portar Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA

Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozzer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, e outros. Espalhar o material (solo); homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; Remover material em aterro; Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; Raspar superfície da base; Demonstrar senso de organização; Trabalhar em equipe; Demonstrar responsabilidade; Zelar pelos equipamentos e máquinas; Demonstrar iniciativa; Trabalhar sobre pressão; Tratar situações de emergência e acidentes. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Demais informações para os cargos estão disponíveis para consulta pelo site www.lauromuller.sc.gov.br.

CARGOS	LEIS
MOTORISTA	Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Complementar N° 005 de 19 de setembro de 2017. Plano de Carreira dos Servidores Municipais Lei N° 1.145 de 28 de novembro de 2001. Lei N° 1.349 de 19 de outubro de 2005.
OPERADOR DE MÁQUINA	Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Complementar N° 005 de 19 de setembro de 2017. Plano de Carreira dos Servidores Municipais Lei N° 1.145 de 28 de novembro de 2001. Lei N° 1.349 de 19 de outubro de 2005.
AUXILIAR DE SERVIÇOS (GARI/SERVIÇOS BRAÇAIS)	Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Complementar N° 005 de 19 de setembro de 2017. Plano de Carreira dos Servidores Municipais Lei N° 1.145 de 28 de novembro de 2001. Lei N° 1.349 de 19 de outubro de 2005.
PEDREIRO	Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Complementar N° 005 de 19 de setembro de 2017. Plano de Carreira dos Servidores Municipais Lei N° 1.145 de 28 de novembro de 2001. Lei N° 1.349 de 19 de outubro de 2005.

concursos.unibave.net 33

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/PMLM/2019

Publicação Nº 1955334

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/PMLM/2019

Comunicamos que houveram alterações no item 6.17 do edital do referido certame, bem como da capacidade mínima de passageiros de

cada ônibus, a qual passa a ser de 40 (quarenta) para 44 (quarenta e quatro) passageiros.

Tendo em vista que as alterações NÃO interferem na elaboração da proposta mantêm-se a data de abertura para 28/03/2019 às 09h:00m.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte com motorista com capacidade mínima de 44 lugares para atender para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social - CRAS E Grupos Da Terceira Idade - do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas neste edital e seus anexos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 22 de Março de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 033/PMLM/2019

Publicação Nº 1955293

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 033/PMLM/2019

Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo para execução de obras complementares da pavimentação da Rua José Bonifácio Oliveira na localidade do Rio do Rastro, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para atender as demandas do Município de Lauro Muller. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 22 de Março de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/14/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 1955839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Lic/14/2019
Pregão Presencial nº 06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL NA FASE INICIAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA. Data de Homologação: 20/03/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: - INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. - CNPJ: - 00.867.301/0002-06, com o valor total de R$ 81.940,00.

Lebon Regis, 20 de março de 2019.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PR 07/2019 LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1956141

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

Flávio Luiz Benini– Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, foi DECLARADA DESERTA, no dia 22 de março de 2019, as 14:00 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 22 de março de 2019.
Flávio Luiz Benini - Prefeito Municipal em exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 52/2019

Publicação Nº 1955601

DECRETO N.º 52/2019
Altera os Decretos n.º 82/2017 e n.º 92/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o processo administrativo de desapropriação n.º 04/2017;
CONSIDERANDO que parte da matrícula n.º 3.947 do Registro de Imóveis de Navegantes foi declarada de utilidade pública e, posteriormente, retificada por exigência da Escrivania de Paz de Luiz Alves para fins de lavratura da Escritura Pública de Desapropriação;
CONSIDERANDO que com a retificação da matrícula, esta teve o seu número alterado para 22.381;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os Decretos n.º 82/2017 e n.º 92/2017 para onde se lê "matrícula n.º 3.947" leia-se "matrícula n.º 22.381".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2019.
VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 (FME)

Publicação Nº 1955735

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
A Secretaria Municipal de Educação solicita que seja ANULADO o Processo Licitatório nº 03/2019, em decorrência de irregularidades e omissões relativas à qualificação técnica, contidas no edital.

Vanderlei Rossi
Prefeito Municipal em Exercício

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 051.18

Publicação Nº 1955138

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 051/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa MECÂNICA FACIN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.081.014/0001-40, com endereço na Rua Frei João, nº 161, Centro em Luzerna/SC, representada por seu sócio administrador, ITAMAR JULIO FACIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3849524 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 004.225.289-00, doravante denominado FORNECEDOR 01, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LANTERNAGEM EM GERAL, CAPOTARIA, SOLDA E TORNO, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 20/03/2019 à 19/03/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
02.004.04.122.0200.2240-Manutenção da Diretoria de Planejamento
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio radiopatrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504-Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620-Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários
001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 - Convênio de Transito - Militar
011 - Convênio de Transito - Civil
007- CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de março de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

ITAMAR JULIO FACIN
MECÂNICA FACIN LTDA - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 188.18

Publicação Nº 1956031

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 188/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE, e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, térreo, Centro, na cidade de Herval d´Oeste/SC, CEP: 89.610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada por sua sócia administradora JOSIANE PEROZA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 5.708.337 e inscrita no CPF/MF sob o nº 068.337.849-06, doravante denominado FORNECEDOR 1, ajustam entre si o presente termo aditivo ao REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar o item 1, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da mencionada Ata.

Item	Quantidade aditivada	Unid.	Descrição
1	83,00	UN	Agenda capa dura, capa frente tamanho 15,5x21,3 cm, cartão 1,8mm envolto em pvc camurça 20 micras, impressão papel coche 150g cor 4x0 envolto ao pvc cristal pó 20 micras, capa verso tamanho 15,5x21,3 com cartão 1,8 envolto em pvc camurça 20 micras, impressão de papel coche cor 4x0 envolto ao pvc cristal pó 20 micras. Miolo tamanho 15x21cm, papel 90 gramas cor 4x4 - 124 páginas NUMERADAS. Acabamento wire-o, na cor que melhor combinar.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de março de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JOSIANE PEROZA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 018.19

Publicação Nº 1955182

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380/15, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA INCLUSÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem, nos termos da proposta anexa ao termo:
- Incluir o veículo HB20, zero km, s/p, perfazendo o valor de R$ 633,47 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos); e
- Transferir o seguro total da Master Furgão - placa MJX 1565 para o veículo Master Furgão - placa QJZ 7041.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2503 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicilio – TFD
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de

tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de março de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE
MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 073.18

Publicação Nº 1955618

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 073/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa BRITAGEM GASPAR, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Geral Iomere/Treze Tílias, nº 0, KM 02 no Município de Iomere/SC CEP 89.558-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.996/0003-56, neste ato representado por seu sócio administrador GERSON DE BORBA DIAS, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 4.626.084-6 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.251.180-53, doravante denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 073/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 073.18, a partir de 22 de março de 2019, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
1	TON	Concreto Asfáltico Usinado a Quente – C.A.U.Q	296,45

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de março de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

GERSON DE BORBA DIAS
BRITAGEM GASPAR
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

LEI 1646 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1955658

LEI Nº 1646 de 19 de março de 2019.

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art.1º- Fica mantido o CONSELHO TUTELAR do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), criado pela Lei nº 045 de 26 de maio de 1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Fica instituída a função pública de membro do CONSELHO TUTELAR do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º- O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º- O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Luzerna constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§3º- Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da Administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da Controladoria e da Procuradoria Municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luzerna no que couber.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art.3º- A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II. Custeio com remuneração e formação continuada;
III. Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV. Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§1º- Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§2º- O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§3º- Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º- Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5º- O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art.4º- O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar ao Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, não necessariamente com lotação exclusiva no Conselho, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§1º- A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I. Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II. Sala reservada para a recepção do público;
III. Sala reservada para o atendimento dos casos;

IV. Sala reservada para os serviços administrativos;
V. Sala reservada para reuniões; e,
VI. Banheiros.
§2º-O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§3º-Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantidos entrada e espaço de uso exclusivo.
§4º-O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º-É autorizada, sem prejuízo da designação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§6º-O Conselho Tutelar deverá contar com suporte administrativo e técnico, não necessariamente de servidor lotado no Conselho, e, quando necessário, a existência de motorista disponível para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso, realizado preferencialmente por motorista já em escala de sobreaviso.
§7º-As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único - As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art.5º- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§1º- Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º- O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder,pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§3º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.6º- O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30.
§1º- Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§2º- O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§3º- Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art.7º- O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.
§1º- O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§2º- Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§3º- Para a compensação do sobreaviso o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.
§4º- O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§5º- Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art.8º- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º-Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º-As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art.9º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações

posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art.10 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§1º-A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º-Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§3º-O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§4º-As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§5º- O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art.11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§1º- Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§2º- A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.
§5º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§6º- Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§7º- A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§8º- O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art.12 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1º- O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§2º- A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º- O Edital do Processo de Escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) O Calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) Criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§4º- O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art.13 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§1º- Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§2º- Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art.14 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;

IV. Experiência mínima de 01 (um) ano de atividade na área de defesa ou atendimento social ou educacional da criança e do adolescente ou curso de especialização (pós-graduação) ou outra modalidade em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo conselho municipal de direitos da criança e do adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do conselho tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, no momento da publicação do edital, do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da lei federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B"
Parágrafo Único - O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art.15 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art.16 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§1º- Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§2º-Passado o prazo previsto no §1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará Edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§3º-Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital previsto no §2º, indicando os elementos probatórios.
§4º- Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o §3º.
§5º- Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 19, desta Lei.

Art.17 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o §5º do art. 16 desta Lei.

Art.18 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art.19 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§1º- A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art.20 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo Único - Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art.21- Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e

serviços da administração pública municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b)Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do conselho tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo conselho tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§1º-É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§2º-É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) Utilização de espaço na mídia;
b) Transporte aos eleitores;
c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§4º- É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§5º- O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art.22 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§1º- A inobservância do disposto no art.21 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§2º- Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art.23 - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§1º-A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§2º-É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art.24 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art.25 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§1º- Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§2º- A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§3º- Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art.26 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§1º- Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§2º- No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§3º- Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art.27 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art.28- Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§1º- Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§2º- Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§3º- O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§4º- Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§5º- Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º- Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º- Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§8º- Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§9º- No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, sendo que, se a vacância ocorrer no último ano de mandato, poderá o suplente ser escolhido por meio de processo de escolha indireto organizado pelo CMDCA.
§10- Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.29 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I. A Coordenação Administrativa;
II. O Colegiado;
III. Os Serviços Auxiliares.
SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art.30 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador Administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art.31 - A destituição do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo Único - Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo Regimento Interno do órgão.

Art.32 - Compete ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar:
I. Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II. Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III. Representar o conselho tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV. Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V. Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI. Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII. Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. Iii, 90, 101, 112 e 129, da lei federal n. 8.069/1990 (estatuto da criança e do adolescente);
VIII. Enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho

Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de freqüência e a escala de sobreaviso dos membros do conselho tutelar;
IX. Comunicar ao órgão da Administração Municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do conselho tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X. Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no órgão, para ciência;
XII. Submeter ao colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII. Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV. Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV. Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art.33 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I. Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II. Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III. Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V. Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI. Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII. Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII. Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX. Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X. Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§1º- As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§2º- A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art.34 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I. O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II. For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III. Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do conselho tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV. Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V. Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º- O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º- O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art.35 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I. Manter ilibada conduta pública e particular;
II. Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III. Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme

dispuser o Regimento Interno;
VII. Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII. Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX. Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XII. Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII. Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta lei e o art. 17, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV. Identificar-se nas manifestações funcionais;
XV. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI. Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII. Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX. Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX. Ser assíduo e pontual.
Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art.36 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.37- A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art.38 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art.39 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art.40 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I. Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II. Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§1º- Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º- A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§3º- Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§4º- Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos Municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§5º- Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.
SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art.41 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§1º- A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§2º- A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§3º- Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça

ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§4º- Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017;

Art.42 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I. Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV. Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V. Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI. Fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII. Representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX. Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI. Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV. Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§1º-O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§2º- Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art.43 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§1º- Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§2º- O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art.44 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo Único - Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art.45 - Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:
I. Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II. Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III. Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da polícia civil ou militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V. Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da Administração Direta vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI. Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII. Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII. Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos Municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX. Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X. Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-a, inc. Vi, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente);
XI. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (estatuto da criança e do adolescente).
§1º- O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§2º- É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§3º-As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§4º- As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§5º- A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art.46 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§1º-A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§2º-A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art.47- As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§1º-Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§2º- Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.48 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§1º- O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º- Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art.49 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art.50 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo Único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do

Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art.51 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo Único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art.52 - Em qualquer caso deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo Único - O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art.53 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art.54 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único - Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art.55 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo Único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art.56 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I. Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II. Nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III. Nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo Único - Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.
SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art.57 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do conselho tutelar;
III. Exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos xvi e xvii, da constituição federal;
IV. Utilizar-se do conselho tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V. Ausentar-se da sede do conselho tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI. Recusar fé a documento público;
VII. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII. Delegar a pessoa que não seja membro do conselho tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX. Proceder de forma desidiosa;
X. Descumprir os deveres funcionais previstos nesta lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI. Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII. Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do poder público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI. Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII. Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX. Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado

de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII. Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o município, por si ou como representante de outrem;
XXIII. Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o poder público, ainda que de forma indireta;
XXIV. Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV. Cometer crime contra a administração pública;
XXVI. Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII. Faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII. Cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX. Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX. Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI. Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta lei.
Parágrafo Único - Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art.58 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I. Advertência;
II. Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III. Destituição da função.

Art.59- Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art.60 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§1º- O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§2º- Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.
SEÇÃO X
Da Vacância

Art.61 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I. Renúncia;
II. Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III. Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do distrito federal;
IV. Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V. Falecimento;
VI. Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo Único - A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art.62 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I. Vacância de função;
II. Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III. Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art.63- Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro titular do Conselho Tutelar, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º- Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§2º- Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§3º- Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º- O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art.64 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art.65 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art.66 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§1º- No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível V do Anexo I do Quadro de Permanente de cargos do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Luzerna, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§2º- A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§3º- A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§4º- É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§5º- Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art.67 - Quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I. Indenizações (diárias e adiantamentos);
II. Gratificação natalina e adicional de férias.

Art.68 - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias ou adiantamento para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art.69 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I. Cobertura previdenciária;
II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licença-maternidade de 120 (cento e vinte dias);
IV. Licença-paternidade;
V. Gratificação natalina

Art.70 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art.71 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º- Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º-Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Luzerna.
§3º-Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art.72 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art.73 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I. A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II. A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias
III. A remuneração relativa à gratificação natalina, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias

Art.74- Não terá direito a férias, o servidor que durante o período aquisitivo:
a) Houver faltado, injustificadamente, mais de 10 (dez) dias corridos ou ininterruptos;
b) Permanecer em gozo de benefício previdenciário por mais de 180 (cento e oitenta) dias seguidos ou intercalados no período aquisitivo.
Parágrafo Único - O novo período aquisitivo dos servidores que se enquadrarem nas alíneas "b" e "c", iniciar-se-á a partir do retorno à atividade.

Art.75 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo Único - Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias

consecutivos.

Art.76 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art.77 - O pagamento das férias e do adicional de férias será efetuado conforme a competência de gozo.

Art.78 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo Único - Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art.79 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I. Para participação em cursos e congressos de interesse do Conselho Tutelar;
II. Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro de 120(cento e vinte) dias;
III. Para paternidade;
§1º- É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§2º- As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art.80 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço:

I. Por até 01 (um) dia, no dia da doação de sangue;
II. Por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III. Por 03 (três) dias úteis razão de:
a) casamento civil;
b) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
IV. Por 02 (dois) dias consecutivos em razão do falecimento de sogra(o); avó(ô), cunhado(a); tio(a); primo(a), na forma prevista aos servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art.81 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§1º-Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§2º- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§3º-A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§4º-A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.82 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º- Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º- A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.83 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna e legislação correlata.

Art.84 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art.85 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art.86 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário.

Luzerna(SC), 19 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

NOTA DE EMPENHO Nº 1132/19, DE 21/03/2019

Publicação Nº 1956604

NOTA DE EMPENHO: 1132/19, DE 21/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PML
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - PML

INEXIGIBILIDADE. Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de palestra motivacional 'O servidor na era digital: o que te motiva?', com carga horária aproximada de 1h30min, a ser realizada em 22 de março de 2019, destinado aos servidores públicos municipais de Luzerna/SC. FORNECEDOR: HAENDEL MOTTA ARANTES, CPF: 077.443.647-67. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 22/03/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação (s): 02.001.04.122.0200.2202 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas. Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários; Contratação por Nota de Empenho: 1132/19, de 21/03/2019; Valor do Empenho - R$ R$ 5.191,00. AUTORIZAÇÃO: JULIANO SCHNEIDER, Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, em 14/03/2019.

PL 041/2019 - PP 026/2019 - VEÍCULO TIPO PICAPE PARA A POLÍCIA CIVIL - PML

Publicação Nº 1956474

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 041/2019 - PML
Pregão Presencial nº 026/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a aquisição de 1 (um) veículo tipo PICAPE, novo, 0 (zero) quilômetro, destinado a Polícia Civil do Município de Luzerna/SC, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 04 de abril de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 04 de abril de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0011/2019

Publicação Nº 1955238

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0011/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 05 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4041, de 03 de janeiro de 2019, estará recebendo propostas para o Registro de Preços para prestação de serviços de horas máquinas (com máquina e operador qualificado), destinados à atender as necessidades do Município e ainda os serviços de apoio e incentivo ao produtor rural, de acordo com a Lei n° 546/2011 e Decreto n° 1803/2019, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 05/04/2019, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0006/2019 através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min. Ou ainda no endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br

Macieira – SC, 22 de março de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2019

Publicação Nº 1956230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Contrato Administrativo n° 0014/2019
Objeto: Concessão provisória e precária de direito real de uso de imóvel do Município de Macieira, localizado na Rua Pedro Locatelli,, Centro, bem como equipamentos para fins de agroindústria disponibilizados pelo Município, para exploração onerosa.
Contratada: ENELI FERRARI CAMPAGNIN ME (AGROCAMP)
Valor: A Concessionária pagará ao Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência do Contrato: Por 120 (cento e vinte) dias conforme estabelecido no Decreto n° 1805/2019.

Macieira, 18 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 1955063

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019, de 21 de março de 2019.

ESTABELECE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL PARA A UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1º A contribuição anual à União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, prevista no art. 1°, §2° da Lei Municipal n° 4138, de 02 de setembro de 2015, será reajustada para R$5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais) para pagamento em parcela única, que corresponde ao valor da filiação da Câmara junto à UVESC no ano de 2019, em conformidade com os valores estabelecidos pela entidade.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 21 de março de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 066/2019

Publicação Nº 1955910

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 066/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e FELIPE MOTA DA SILVA, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018 E DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0304449-43.2018.8.24.0004, DA COMARCA DE ARARANGUA-SC.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e FELIPE MOTA DA SILVA, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 060.890.829-02, Carteira de Identidade nº 4714518, residente e domiciliado(a) no Município de FORQUILHINHA, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física , na Rede Municipal de Ensino Escola e Departamento de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 21 de Março de 2019 à 22 de dezembro de 2019, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 2.280,26 (Dois mil e duzentos e oitenta reais e vinte seis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.
IV – Em caso de decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Nº 0304449-43.2018.8.24.0004, DA COMARCA DE ARARANGUA-SC, e que determine a contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo 002/2018, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 21 de Março de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	FELIPE MOTA DA SILVA

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1956493

DECRETO Nº 17 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.
determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o ofício n° 023/2019 protocolado no Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2019, oriundo do Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
CONSIDERANDO, que o servidor envolvido nos fatos narrados no ofício n° 023/2019 é funcionário público em estágio probatório do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos narrados no ofício n° 023/2019 praticadas pelo servidor público municipal em estágio probatório, C.T.R.M., ocupante do cargo de fiscal em vigilância sanitária, registrado sob a matrícula n° 2168.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída e nomeada pelo Decreto n° 17 de 22 de fevereiro de 2018, com a alteração e consolidação introduzidas pelo Decreto n° 25 de 27 de março de 2018, e posteriormente, Decreto nº 72 de 05 de julho de 2018, apurar as irregularidades narradas no Ofício em referência e seus anexos, que constitui infringência aos artigos 208, inciso X e 209, incisos I e XXIII da Lei Complementar n° 46/2015, exercendo sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente.
§ 2°. A Comissão nomeada terá como secretário (a) um membro da comissão, designado por seu Presidente.
§ 3°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.
§ 4°. Os motivos da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor são os constantes no ofício n° 023/2019 e seus anexos, documentos estes que são partes integrantes do presente decreto municipal.

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 22 de Março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 029/2019

Publicação Nº 1956513

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA BARBARA DA SILVA ROQUE.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora BARBARA DA SILVA ROQUE, ocupante do cargo de Professor - ACT, a contar de 18/3/2019 a 15/7/2019, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 030/2019

Publicação Nº 1956525

PORTARIA N°. 030 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Helder Francisco Loch, ocupante do Cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 7/3/2017 a 6/3/2018, com gozo em 1º/4/2019 e término em 30/4/2019.
Aline Luci Cardoso Lopes, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/2/2018 a 16/2/2019, com gozo em 1º/4/2019 e término em 30/4/2019.
Amarildo Bortolotto de Souza, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 24/4/2017 a 23/4/2018, com gozo em 1º/4/2019 e término em 30/4/2019.
Kelen Borges de Souza Machado, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2/2/2018 a 1º/2/2019, com gozo em 8/4/2019 e término em 7/5/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 22 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1956528

PORTARIA Nº. 031 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Oriosvaldo Vany Florentino, matrícula nº 674, referente ao período aquisitivo de 30/12/2016 à 29/12/2017, com gozo em 1º/4/2019 e término em 20/4/2019.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1956532

PORTARIA Nº. 032 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Bento Luiz Mota, matrícula nº 319, referente ao período aquisitivo de 2/3/2017 à 1º/3/2018, com gozo em 1º/4/2019 e término em 20/4/2019.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019

Publicação Nº 1955786

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório - Registro de Preços, multientidades, para possíveis aquisições de gêneros alimentícios. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 04 de abril de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 22 de março de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2019 (FASS) - MATERIAIS DE ARTESANATO PARA GRUPOS DO CRAS, SCFV E PAIF

Publicação Nº 1956339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

VALIDADE: 21/03/2019 A 21/03/2020

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
ZANELLA COMERCIO DO VESTUARIO, neste ato representado por FABIANE EGGERT JUNKES	83.618.751/0001-01
BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME, neste ato representado por ENIO BOZZANO	85.323.392/0001-82
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, neste ato representado por DIANA MARTINS DOS SANTOS	26.682.219/0001-01
REGENSY COMERCIO LTDA - ME, neste ato representado por DORIVAL RESCAROLI	03.970.005/0001-35
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME, neste ato representado por ADEMIR PEDRO GONSCHOROVSKI JUNIOR	12.640.302/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 287750 - FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
21	COLA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM AGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: 35G. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX.	UNID	ACRILEX	20	3,4600	69,2000
87	MEIA PÉROLA BASE RETA, TAMANHO: Nº 05. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. COR: BEGE.	PCT	LADEIRA	30	3,9700	119,1000
88	MEIA PÉROLA BASE RETA, TAMANHO: Nº 06. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. COR: BEGE.	PCT	LADEIRA	30	3,9700	119,1000
89	MEIA PÉROLA BASE RETA, TAMANHO: Nº 08. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. COR: BEGE.	PCT	LADEIRA	30	3,9700	119,1000
93	OLHOS MOVEIS PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO, TAMANHO Nº04. APRESENTAÇÃO PCTE COM 50 PARES	PCT	BENYSTAR	2	3,9900	7,9800
94	OLHOS MÓVEIS. PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO PACOTECOM 50 PARES Nº07	PCT	BENYSTAR	2	5,4900	10,9800
95	OLHOS MOVEIS PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO, TAMANHO Nº 10. APRESENTAÇÃO PCTE COM 50 PARES	PCT	BENYSTAR	2	6,2100	12,4200
109	FURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA INDICADO PARA PERFURAR PAPÉIS DE ATÉ 160G. ABERTURA DE 1,5 MM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR NO FORMATO DE BORBOLETA	UNID	TOKE E KRIE	2	27,2900	54,5800
113	PERCEVEJO LATONADO, COMPOSTO EM ARAME CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PONTAS PERFURANTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	PRAYON	10	6,2600	62,6000

115	PINCEL CHANFRADO SINTÉTICO, PÊLO SINTÉTICO BRANCO RAJADO, CABO CURTO - CILÍNDRICO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHANFRADO. TAMANHO: Nº 16 . MARCA PRÉ-APROVADA: CONDOR E TIGRE. APRESENTAÇÃO UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	TIGRE	5	4,7500	23,7500
121	PRIMER PARA METAL, VIDRO E PET, COMPOSIÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ANTICORROSIVOS (LIVRE DE METAIS PESADOS), CARGAS MINERAIS, ADITIVOS ÁGUA E CONSERVANTE A BASE DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: 100ML. MARCA PRÉ- APROVADA: ACRILEX.	UNID	ACRILEX	20	12,6700	253,4000
123	TECIDO ALGODÃO CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. GRAMATURA DE 180G/M², TAMANHO: COM LARGURA NO MINIMO DE 1,60 M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR CRU/NATURAL	METRO	SANTA MONICA	50	14,9700	748,5000
124	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK, COMPOSIÇÃO: 100%ALGODÃO, TAMANHO: LARGURA DE NO MÍNIMO 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: ESTAMPAS DIVERSAS.	METRO	MARATEX	50	17,4900	874,5000
125	TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: LARGURA DE 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: ESTAMPAS NATALINAS.	METRO	MARATEX	50	18,9900	949,5000
126	TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAM: LARGURA 1,40 M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: ESTAMPAS PASCOA	METRO	MARATEX	30	18,9900	569,7000
127	TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO: LARGURA 1,40 M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: ESTAMPAS INFANTIS	METRO	MARATEX	30	17,4900	524,7000
128	TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO:LARGURA 1,40M. APRESENTÇÃO: POR METRO. COR ESTAMPA FLORAL	METRO	MARATEX	30	17,4900	524,7000
129	TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO:LARGURA 1,40M. APRESENTÇÃO: POR METRO. COR ESTAMPAS PARA A COZINHA	METRO	MARATEX	30	17,4700	524,1000
130	TECIDO TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: LARGURA DE 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: CORES LISAS.	METRO	MARATEX	100	18,9700	1.897,0000
131	TESOURA MULTIUSO FORJADA E NIQUELADA PARA COSTURA, FIO LISO, TAMANHO 20CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	TRAMONTINA	10	41,9900	419,9000
132	TERMOLINA LEITOSA, PRONTA PARA O USO. SOLÚVEL EM ÁGUA. NÃO TÓXICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	FRASCOS	ACRILEX	20	5,4800	109,6000
202	VELCRO MACHO E FÊMEA (CONJUNTO), COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA, TAMANHO: 25MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 25 METROS. COR: BRANCO.	UNID	ROMA	5	47,7000	238,5000
203	VELCRO MACHO E FÊMEA (CONJUNTO), COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA, TAMANHO: 25MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 25 METROS. COR: PRETA.	UNID	ROMA	5	47,7000	238,5000
206	VERNIZ ACRÍLICO PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML. MARCA PRÉ- APROVADA: ACRILEX. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	ACRILEX	80	13,9500	1.116,0000
208	CONTAS DE ACRILICO. COR AZUL.TAMANHO:14MM. QUANTIDADE.PCTE COM 50 GRS(APROXIMADAMENTE 35 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9400	129,4000
210	CONTAS DE ACRILICO. COR: AZUL.TAM: 06MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 416 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9400	129,4000
212	CONTAS DE ACRILICO. COR: MARROM.TAM: 14MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 35 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9400	129,4000
214	CONTAS DE ACRILICO. COR: MARROML.TAM: 06MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 416PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9400	129,4000
216	CONTAS DE ACRILICO. COR: ROSA.TAM: 14MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 35 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9400	129,4000
218	CONTAS DE ACRILICO. COR: ROSA.TAM:06MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 416 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9400	129,4000
220	CONTAS DE ACRILICO. COR: TRANSPARENTE.TAM: 14MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 35 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9300	129,3000
222	CONTAS DE ACRILICO. COR: TRANSPARENTE.TAM: 06MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 416 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9300	129,3000
224	CONTAS DE ACRILICO. COR: VERDE.TAM: 10MM. QTDE: PCTE COM 50 GRS(APROXIMADAMENTE 93 PÇS)	PCT	LADEIRA	10	12,9400	129,4000
226	CONTAS DE ACRILICO. COR: VERDEL.TAM: 24MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 7 PÇS)	PCT	LADEIRA	20	12,9400	258,8000
228	PONTEIRA DE ACRILICO TIPO:GOTA.COR: AZUL. TAMANHO: 18MMX11MM. PACTE 250 GRS APROXIMADAMENTE 500 PÇS	PCT	LADEIRA	2	27,8100	55,6200
229	PONTEIRA DE ACRILICO TIPO GOTA.COR: MARROM.TAMANHO 18MMX1MM. APRESENTAÇÃO: PCTE 250GRS APROXIMADAMENTE 500PÇS	PCT	LADEIRA	2	27,8100	55,6200
230	PONTEIRA DE ACRILICO TIPO GOTA.COR: ROSA.TAMANHO 18MMX1MM. APRESENTAÇÃO: PCTE 250GRS APROXIMADAMENTE 500PÇS	PCT	LADEIRA	2	27,8100	55,6200

231	PONTEIRA DE ACRILICO TIPO GOTA.COR: TRANSPARENTE.TAMANHO 18MMX1MM. APRESENTAÇÃO: PCTE 250GRS APROXIMADAMENTE 500PÇS	PCT	LADEIRA	2	27,8100	55,6200
232	PONTEIRA DE ACRILICO TIPO GOTA.COR: VERMELHO.TAMANHO 18MMX13MM. APRESENTAÇÃO: PCTE 250GRS APROXIMADAMENTE 500PÇS	PCT	LADEIRA	2	27,8100	55,6200
233	PONTEIRA DE ACRILICO TIPO GOTA.COR: VERDE.TAMANHO 18MMX13MM. APRESENTAÇÃO: PCTE 250GRS APROXIMADAMENTE 500PÇS	PCT	LADEIRA	2	27,8100	55,6200
261	SIANINHA DOURADA 1CM - ROLO COM 50 METROS	ROLO	ROMA	4	43,5900	174,3600
262	SIANINHA, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 08MM. APRESENTAÇÃO: PEÇA COM 50M. COR: ROSA. MARCA PRÉ--APROVADA: HAK. APRESENTAR AMOSTRA.	ROLO	ROMA	4	44,9900	179,9600
263	SIANINHA, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10MM. APRESENTAÇÃO: PEÇA COM 50M. COR: VERDE. MARCA PRÉ-APROVADA: HAK. APRESENTAR AMOSTRA.	ROLO	ROMA	2	44,9900	89,9800
264	SIANINHA, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10MM. APRESENTAÇÃO: PEÇA COM 50M. COR: VERMELHO. MARCA PRÉ-APROVADA: HAK. APRESENTAR AMOSTRA.	ROLO	ROMA	4	44,9900	179,9600
265	SIANINHA, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 08MM. APRESENTAÇÃO: PEÇA COM 50M. COR: AMARELO. MARCA PRÉ-APROVADA: HAK. APRESENTAR AMOSTRA.	ROLO	ROMA	2	44,9900	89,9800
266	SIANINHA, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 08MM. APRESENTAÇÃO: PEÇA COM 50M. COR: AZUL. MARCA PRÉ--APROVADA: HAK. APRESENTAR AMOSTRA.	ROLO	ROMA	2	44,9900	89,9800
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.148,55						
FORNECEDOR: 164658 - ZANELLA COMERCIO DO VESTUARIO						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	AGULHA DE MÃO, TAMANHO 03 (58MM), COMPOSIÇÃO: AÇONIQUELADO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	COATS CORRENTE	80	0,3000	24,0000
2	AGULHA DE MÃO, TAMANHO 08 (58MM), COMPOSIÇÃO: AÇONIQUELADO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	COATS CORRENTE	80	0,2800	22,4000
3	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR COM FITA, TAMANHO: Nº 18, COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	COATS CORRENTE	80	0,7600	60,8000
4	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR COM FITA, TAMANHO: Nº 16, COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	COATS CORRENTE	80	1,0000	80,0000
5	AGULHA PARA MAQUINADECOSTURA RETA INDUSTRIAL Nº80/12. EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	EMBALAGE	SINGER	10	12,0000	120,0000
8	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA Nº 2026. APRESENTAÇÃO: PCTE COM 10 UNIDADES	PCTE.	SINGER	30	7,0400	211,2000
9	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA Nº2045. APRESENTAÇÃO : PCTE COM 10 UNIDADES	PCTE.	SINGER	30	8,0000	240,0000
10	ALFINETE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, MEDINDO 03CM, COLORIDO. APRESENTAÇÃO: DISCO COM 40 UNIDADES.	UNID	AQUARELA	20	1,4000	28,0000
11	ARGOLA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: 50MM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	RITAS	200	0,4000	80,0000
12	ARGOLA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: 75MM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	RITAS	200	0,6500	130,0000
13	ARGOLA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: Nº 120. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	RITAS	200	1,3200	264,0000
14	ARGOLAS DE METAL PARA CHAVEIROS, MEDINDO 2,0 CM DE DIAMETRO. APRESENTAÇÃO: PCTE COM 1000 UNIDADES GROSSA COM CORRENTE	PCTE.	NYBC	2	104,5000	209,0000
17	BASE PARA CORTE EM TRABALHOS DE PATHWORK SCRAP BOOK, COMPOSIÇÃO ACRILICO TAM. 45CM X 60 CM. APRESENTAÇÃO UNITARIA	UNID	WESTS-PRESS	5	45,0000	225,0000
24	CORDÃO DE JUTA, CRU, ESPESSURA 1,2 MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M	ROLO	LULI	10	15,0000	150,0000
43	FIO DE NYLON, TAMANHO: Nº 35. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M.	ROLO	EQUILON	2	4,7800	9,5600
44	FIO DE SILICONE. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M.	ROLO	LULI	4	6,1800	24,7200
45	FIO ENCERADO, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. COR: PRETA.	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200
46	FIO ENCERADO, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. COR: AZUL.	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200
47	FIO ENCERADO, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. COR: CARAMELO.	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200
48	FIO ENCERADO, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. COR: MARROM.	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200
49	FIO ENCERADO04MM, ROLO COM 100M, ROSA	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200

50	FIO ENCERADO. TAMANHO: 04MM APRESENTAÇÃO ROLO COM 100M . COR: BRANCA	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200
51	FIO ENCERADO 4MM, ROLO COM 100 METROS, VERDE	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200
52	FIO ENCERADO TAMANHO 04MM APRESENTAÇÃO ROLO COM 100M COR VERMELHO	ROLO	LINHANYL	2	10,4600	20,9200
53	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: AZUL.	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
54	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: BRANCA	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
55	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: AZUL BEBE	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
56	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: ROSA BEBE	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
57	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: OURO	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
58	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: COBRE	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
59	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: VERDE	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
60	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, TAMANHO Nº09, LARGURA 39 MM.APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 M. COR: VERMELHA	ROLO	AQUARELA	6	38,0000	228,0000
61	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: AMARELO BEBÊ.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
62	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: AZUL BEBÊ.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
63	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: AZUL ROYAL.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
64	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: CREME.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
65	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: BRANCA.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
66	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: CARAMELO.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
67	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: PINK.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
68	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M. COR: AMARELO.	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
69	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 04MM APRESENTAÇÃO ROLO COM 50M. COR PRETA	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
70	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 100% POLIAMIDA, TAMANHO 04 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM50M. COR: MARROM	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
71	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 100% POLIAMIDA, TAMANHO 04 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM50M. COR: AZUL MARINHO	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
72	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 100% POLIAMIDA, TAMANHO 04 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM50M. COR: CINZA	ROLO	AQUARELA	3	9,1500	27,4500
73	FITA XADREZ, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 30MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 10M. COR: AMARELO.	ROLO	NAJAR	10	15,8900	158,9000
74	FITA XADREZ, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 30MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 10M. COR: AZUL-CLARO.	ROLO	NAJAR	10	15,8900	158,9000
75	FITA XADREZ, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 30MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 10M. COR: ROSA-CLARO.	ROLO	NAJAR	10	15,8900	158,9000
76	FITA XADREZ, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 30MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 10M. COR: VERDE.	ROLO	NAJAR	20	15,8900	317,8000
77	FITA XADREZ, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 30MM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 10M. COR: VERMELHO.	ROLO	NAJAR	20	15,8900	317,8000
78	LINHA DE COSTURA COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER, 37% ALGODÃO. APRESENTAÇÃO : TUBOS DE 91,4 M. COR: BEGE	TUBO	COATS CORRENTE	10	2,5000	25,0000
79	LINHA DE COSTURA COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER, 37% ALGODÃO. APRESENTAÇÃO : TUBOS DE 91,4 M. COR:ROSA	TUBO	COATS CORRENTE	10	2,5000	25,0000
80	LINHA DE COSTURA COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER, 37% ALGODÃO. APRESENTAÇÃO : TUBOS DE 91,4 M. COR: VERDE	TUBO	COATS CORRENTE	10	2,5000	25,0000
81	LINHA DE COSTURA COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER, 37% ALGODÃO. APRESENTAÇÃO : TUBOS DE 91,4 M. COR: BRANCO	TUBO	COATS CORRENTE	10	2,5000	25,0000
82	LINHA DE COSTURA COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER, 37% ALGODÃO. APRESENTAÇÃO : TUBOS DE 91,4 M. COR: PRETA	TUBO	COATS CORRENTE	10	2,5000	25,0000

83	LINHA DE PIPA, Nº 10, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO GLACÊ. APRESENTAÇÃO: ROLO DE APROXIMADAMENTE 183 METROS.	ROLO	COATS CORRENTE	5	6,5000	32,5000
85	MANTA ACRÍLICA COLANTE R1, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LEVEMENTE COLANTE DE UM SÓ LADO, TAMANHO: LARGURA DE 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO.	METRO	PEGORARI	20	15,7800	315,6000
86	MANTA ACRÍLICA COLANTE R2, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LEVEMENTE COLANTE DOS DOIS LADOS, TAMANHO: LARGURA DE 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO.	METRO	PEGORARI	20	19,9300	398,6000
112	PAPEL TERMO COLANTE (ENTRETELA DUPLA FACE) PARA PATCHCOLAGEM. APRESENTAÇÃO: POR METRO.	METRO	HERCULIZADO	20	10,9700	219,4000
120	PLUMANTE DE FIBRA SILICONADA. FAMÍLIA DA MANTA ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. VALOR POR QUILO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	FIBRASSIL	6	198,3900	1.190,3400
166	TINTA PARA TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 37ML. COR: VERDE FOLHA.	FRASCOS	ACRILEX	8	3,4600	27,6800
168	TINTA PARA TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 37ML. COR: LILÁS.	FRASCOS	ACRILEX	8	3,4700	27,7600
173	TINTA PARA TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 37ML. COR: AMARELO LIMÃO.	FRASCOS	ACRILEX	8	3,4800	27,8400
174	TINTA PARA TECIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 37ML. COR: AZUL TURQUESA.	FRASCOS	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
176	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: TERRA QUEIMADA	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
177	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR:BRANCO	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
178	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: ROXO	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
179	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: VERDE ABACATE	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
180	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: VERDE MUSGO	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
181	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: VERDE OLIVA	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
182	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: VERMELHO FOGO	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
183	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: VINHO	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
184	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA.PRONTA PARA USO.APRESENTAÇÃO FRASCO CO 37ML. COR: PRETO	UNID	ACRILEX	8	3,5000	28,0000
197	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: PRETO	UNID	CATARINENSE	1	68,0000	68,0000
204	VENTOSAS DE SILICONE, FORTE PODER DE ADERÊNCIA, TAMANHO: 40MM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	PUPPETS	200	0,6000	120,0000
205	VENTOSAS DE SILICONE, FORTE PODER DE ADERÊNCIA, TAMANHO: 30MM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	PUPPETS	200	0,5000	100,0000
235	TIRA DE FALSO STRASS. COR:DOURADO. APRESENTÇÃO: ROLO DE 08 METROS	ROLO	LULI	10	49,6500	496,5000
236	TIRA DE FALSO STRASS. COR:PRATEADO. APRESENTÇÃO: ROLO DE 08 METROS	ROLO	LULI	10	49,6500	496,5000
251	BORDADO INGLÊS, COMPOSIÇÃO: BASE: 90% POLIÉSTER E10% ALGODÃO, BORDADO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 08CM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: PEÇA CONTENDO 13,7M. COR: BRANCA.	UNID	LULI	4	23,3000	93,2000

252	BORDADO INGLÊS, COMPOSIÇÃO: BASE: 90% POLIÉSTER E10% ALGODÃO, BORDADO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 06CM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: PEÇA CONTENDO 13,7M. COR: BRANCA.	UNID	MERITA	4	27,3000	109,2000
253	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS BORBOLETAS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
254	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS CORAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
255	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS PICOLÉS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
256	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS COELHOS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
257	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS FLORES. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
258	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS JOANINHAS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
259	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS NATALINOS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
260	BOTÕES PLÁSTICOS COM MOTIVOS FRUTAS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	VANDIR BOTOES	150	0,5000	75,0000
268	CORTADOR CIRCULAR COM LÂMINA DE 28MM. PARA CORTESDE PRECISÃO EM PAPEIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAISMOLES, FILMES DE ACETATO E OUTROS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	WESTS-PRESS	3	15,0000	45,0000
269	CORTADOR CIRCULAR COM LÂMINA DE 45MM. PARA CORTES DE PRECISÃO EM PAPEIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAIS MOLES, FILMES DE ACETATO E OUTROS. APRESENTAÇÃO:UNITÁRIA.	UNID	WESTS-PRESS	3	20,0000	60,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.144,86						
FORNECEDOR: 263001 - PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
119	PISTOLA DE COLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT (110X220VOLTS), APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLASTICA, GATILHO ANATÔMICO, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 0,75CM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO REFIL 30CM. POTÊNCIA 40 W, GATILHO FLUXO CONTINUO DO PRODUTO. CERTIFICADO INMETRO	UNID	CLASSE	50	24,8500	1.242,5000
122	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE 11,2MM DE ESPESSURA POR 30CM DE COMPRIMENTO. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS ECERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1 KG.	PCT	CLASSE	10	31,7500	317,5000
133	TESOURA DE COSTURA: TAMANHO 20CM. POLEGADAS 8 . CABO DE PROLIPROPILENO PRETO, ARO ALONGADO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	CLASSE	10	25,8000	258,0000
135	TESOURA PONTA FINA 16CM. TESOURA MULTIUSO FORJADAE NIQUELADA PARA COSTURA, FIO LISO, TAMANHO 21CM.APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UNID	BRW	12	14,3000	171,6000
186	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: AZUL CLARO.	UNID	KARI	1	67,9500	67,9500
187	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: AZUL ESCURO	UNID	KARI	1	67,9500	67,9500
188	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: BRANCO	UNID	KARI	1	67,9500	67,9500
189	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: LARANJA	UNID	KARI	1	67,9500	67,9500
190	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: MARROM	UNID	KARI	1	67,9500	67,9500
191	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: PINK	UNID	KARI	1	67,9500	67,9500
192	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: POÁ FUDO AZUL COM BOLINHAS BRANCAS	UNID	KARI	1	71,0000	71,0000
193	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: POA FUNDO PRETO COM BOLINHAS BRANCAS	UNID	KARI	1	71,0000	71,0000
194	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: POA FUNDO ROSA COM BOLINHAS BRANCAS	UNID	KARI	1	71,0000	71,0000
195	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: FUNDO VERDE ESCURO COM BOLINHAS BRANCAS	UNID	KARI	1	71,0000	71,0000
196	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: POA FUNDO VERMELHO COM BOLINHAS BRANCAS	UNID	KARI	1	71,0000	71,0000
198	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: ROSA CLARO	UNID	KARI	1	67,8000	67,8000

199	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: VERDE	UNID	KARI	1	67,8000	67,8000
200	TNT, 40GR/Mª. LARGURA DE 1,40. APRESENTAÇÃO: BOBINA FECHADA COM 50 M. COR: VERMELHO	UNID	KARI	1	67,8000	67,8000
238	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: DOURADO	FRASCOS	EUCATEX	10	21,9000	219,0000
239	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: PRATA	FRASCOS	EUCATEX	10	21,9000	219,0000
240	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: PRETO	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
241	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: VERMELHO	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
242	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: VERDE CLARO	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
243	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: LARANJA	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
244	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: AMARELO	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
245	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: AZUL CLARO	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
246	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: AZUL MARINHO	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
247	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: VERDE ESCURO.	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
248	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: MARROM	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
249	TINTA EM SPRAY MULTIUSO, FORMULADA COM RESINAS ACRILICAS DE SECAGEM RAPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 360 ML. COR: PINK	FRASCOS	EUCATEX	10	20,4000	204,0000
286	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: AMARELO.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
287	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: LILÁS.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
288	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: BEGE.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
289	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: BRANCO.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
290	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: VERDE ESCURO.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
291	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: PELE.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
292	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: VERDE CLARO.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
293	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: VERMELHO.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
294	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: ROSA.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
295	E.V.A LISO, ESPESSURA DE 02MM, TAMANHO: 45CM X 60CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: AZUL CLARO.	UNID	HAITI	30	1,6700	50,1000
296	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: AZUL ESCURO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
297	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR:AMARELO QUEIMADO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
298	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: LARANJA PELE	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
299	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: AZUL CLARO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
300	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: LARANJA	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
301	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: AMARELO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
302	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: PRETO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
303	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: VERDE CLARO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
304	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: VERDE ESCURO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
305	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: ROSA	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
306	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: BEGE	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
307	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: BRANCO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000

308	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: LILAS	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
309	E.V.A LISO 4 MM EM FOLHAS EM TORNO DE 45X60. COR: VERMELHO	UNID	E.ART	30	5,1000	153,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.076,70						
FORNECEDOR: 271896 - REGENSY COMERCIO LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA Nº2019. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE.	AZA	30	7,8000	234,0000
7	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMESTICA Nº2020. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE.		30	2,7000	81,0000
19	CANETA PERMANENTE PONTA FINA DE POLIÉSTER, UTILIZADA PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS. COR: PRETA. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	ACRILEX	15	4,8900	73,3500
20	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 1.0 MM UTILIZADA PARA MARCAR E PINTAR PLASTICOS, ACRILICOS, VINIL E VIDROS. COR : PRETA. APRESENTAÇÃO UNITARIA.	UNID	JOCAR	25	4,7200	118,0000
22	COLA FRIA DE SILICONE, ADESIVO TRANSPARENTE FLEXIVEL, FACIL DE USAR, FEITO DE CIANOACRILATO, ALTO PODER DE ADESÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO	FRASCOS	RENDICOLA	30	6,4500	193,5000
23	COLA PERMANENTE, NÃO TÓXICA. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 37 G.	UNID		30	3,4900	104,7000
25	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: BRANCA. APRESENTAR AMOSTRA.	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
26	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: MARROM. APRESENTAR AMOSTRA.	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
27	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40M. APRESENTAÇÃO: POR METRO. COR: LILÁS.APRESENTAR AMOSTRA.	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
28	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: SALMÃO	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
29	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: AMARELO BEBE	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
30	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR:AZUL BEBE	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
31	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR:AZUL ROYAL	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
32	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: BORDÔ	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
33	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: LARANJA	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
34	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: ROSA BEBE	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
35	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: ROSA	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
36	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR:VERDE	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
37	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR:VERMELHO	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
38	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR:VIOLETA	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
39	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: CREME	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
40	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR:PRETO	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
41	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR: MARELO OURO	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
42	FELTRO COLORIDO, ESPESSURA DE 01MM, TAMANHO: LARGURA DE 1,40 M. APRESENTAÇÃO: METRO. COR:VERDE CLARO	METRO	SUACASA	40	12,8800	515,2000
84	LIXA EM FOLHA PARA ACABAMENTO EM MADEIRA Nº 220 (TAMANHO 22,5X27,5CM) MARCA PRÉ- APROVADA: 3M	UNID	ORION	50	1,5000	75,0000
90	MIÇANGAS BOLINHA TAM. 4, PARA BORDAR OLHOS. PACOTE COM 500G. COR:PRETA	PCT	COLORE	5	38,9000	194,5000
91	MIÇANGAS PARA BORDAR OLHOS, TAMANHO Nº 08. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G. COR: PRETA.	PCT	COLORE	5	33,0000	165,0000
92	MIÇANGAS PARA BORDAR OLHOS, TAMANHO Nº 10. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G. COR: PRETA.	PCT	COLORE	5	33,0000	165,0000

105	FURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA INDICADO PARA PERFURAR PAPÉIS DE ATÉ 160G. ABERTURA DE 1,5 MM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR NO FORMATO DE TULIPAS.	UNID	JOCAR	2	54,5000	109,0000
106	FURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA INDICADO PARA PERFURAR PAPÉIS DE ATÉ 160G. ABERTURA DE 1,5 MM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR NO FORMATO DE GIRASSOL.	UNID	JOCAR	2	54,5000	109,0000
107	FURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA INDICADO PARA PERFURAR PAPÉIS DE ATÉ 160G. ABERTURA DE 1,5 MM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR NO FORMATO DE ESTRELA.	UNID	JOCAR	2	54,5000	109,0000
108	FURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA INDICADO PARA PERFURAR PAPÉIS DE ATÉ 160G. ABERTURA DE 1,5MM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR. MODELO: FLOCOS DE NEVE. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	JOCAR	2	54,5000	109,0000
110	FURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA INDICADO PARA PERFURAR PAPÉIS DE ATÉ 160G. ABERTURA DE 1,5 MM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR NO FORMATO DE ANJINHO.	UNID	JOCAR	2	54,5000	109,0000
111	FURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA INDICADO PARA PERFURAR PAPÉIS DE ATÉ 160G. ABERTURA DE 1,5 MM, IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR NO FORMATO DE FLOR.	UNID	JOCAR	2	54,5000	109,0000
114	PINCEL ACABAMENTO E FILETE, CERDAS PELO MARTA, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, PELO LONGO, TAMANHO: Nº 00. MARCA PRÉ-APROVADA: CONDOR. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	CASTELO	10	7,8100	78,1000
116	PINCEL CHATO, COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. TAMANHO: Nº 02. MARCA PRÉ-APROVADA: CONDOR E TIGRE. APRESENTAÇÃO UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	CASTELO	10	3,7500	37,5000
117	PINCEL CHATO, COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. TAMANHO: Nº14. MARCA PRÉ-APROVADA: CONDOR E TIGRE. APRESENTAÇÃO UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	CASTELO	10	8,9000	89,0000
118	PINCEL CHATO, COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. TAMANHO: Nº20. MARCA PRÉ-APROVADA: CONDOR E TIGRE. APRESENTAÇÃO UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	CASTELO	20	13,5000	270,0000
134	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO: 15CM. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. MARCA PRÉ-APROVADA: MUNDIAL. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	CLASSE	5	44,0000	220,0000
136	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR, APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. COR: DOURADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 35ML.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
137	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 35ML. COR: VERDE FOLHA.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
138	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 35ML. COR: MARFIM.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
139	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 35ML. COR: CINZA.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
140	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 35ML. COR: AZUL.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
141	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 35ML. COR: VERMELHO.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
142	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. APRESENTAÇÃO:FRASCO DE 35ML. COR: AMARELO BEBÊ.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
143	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR, APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, BASE INCOLOR. COR: AMARELOOURO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 35ML.	FRASCOS	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
144	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO.BASE INCOLOR.APRESENTAÇÃO FRASCO DE 35 ML. COR: BRANCO	UNID	ACRILEX	10	4,9700	49,7000
145	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO.BASE INCOLOR.APRESENTAÇÃO FRASCO DE 35 ML. COR: PRETO	UNID	ACRILEX	10	4,9700	49,7000

146	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR: CAPPUCCINO . MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
147	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR: AMARELO GEMA . MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
148	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR:LILÁS . MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
149	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR: VERMELHO ESCARLATE . MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
150	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR: VERDE FOLHA. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX.	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
151	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR: CEREJA . MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
152	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR: RÚSTICO . MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
153	TINTA PARA ARTESANATO,COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA FOSCA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, MISCÍVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML. COR: VERDE OLIVA . MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	UNID	ACRILEX	4	5,7400	22,9600
154	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: CEREJA	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
155	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: ROSA CICLAME	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
156	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: AZUL TURQUESA	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
157	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: MARROM	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
158	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: AZUL CELESTE	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
159	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: SALMÃO	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
160	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: TERRA COTA	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
161	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: PRETO	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
162	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: PALHA	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
163	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: MELÃO	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
164	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: AMARELO GEMA	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000

165	TINTA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA FOSCA, MISCIVEIS ENTRE SI. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML. COR: ROSA ANTIGO	UNID	ACRILEX	4	6,2000	24,8000
167	TINTA METÁLICA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. RESISTENTE A LAVAGEM. EMBALAGEM CO NO MINIMO 37 ML. COR: VERMELHO	UNID	ACRILEX	8	3,8500	30,8000
169	TINTA METÁLICA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. RESISTENTE A LAVAGEM. EMBALAGEM CO NO MINIMO 37 ML. COR:VERDE CLARO	UNID	ACRILEX	8	3,8500	30,8000
170	TINTA METÁLICA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. RESISTENTE A LAVAGEM. EMBALAGEM CO NO MINIMO 37 ML. COR:ROSA	UNID	ACRILEX	8	3,8500	30,8000
171	TINTA METÁLICA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. RESISTENTE A LAVAGEM. EMBALAGEM CO NO MINIMO 37 ML. COR:AZUL ESCURO	UNID	ACRILEX	8	3,8500	30,8000
172	TINTA METÁLICA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. RESISTENTE A LAVAGEM. EMBALAGEM CO NO MINIMO 37 ML. COR:LARANJA	UNID	ACRILEX	8	3,8500	30,8000
175	TINTA METÁLICA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA. RESISTENTE A LAVAGEM. EMBALAGEM CO NO MINIMO 37 ML. COR:MARROM	UNID	ACRILEX	8	3,8500	30,8000
207	CONTAS DE ACRÍLICO. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: AZUL. TAMANHO: 10MM. QUANTIDADE: PACOTE COM 50 GRAMAS (APROXIMADAMENTE 93 PEÇAS).	PCT	COLORE	5	12,9500	64,7500
209	CONTAS DE ACRILICO. COR: AZUL.TAM: 24MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 7 PÇS)	UNID	COLORE	20	12,9500	259,0000
211	CONTAS DE ACRILICO. COR: MARROM.TAM: 10MM. QTDE: PCTE COM 50 GRS(APROXIMADAMENTE 93PÇS)	PCT	COLORE	10	12,9500	129,5000
213	CONTAS DE ACRILICO. COR: MARROM.TAM: 24MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 7 PÇS)	PCT	COLORE	20	12,9500	259,0000
215	CONTAS DE ACRILICO. COR: ROSA.TAM: 10MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 93 PÇS)	PCT	COLORE	10	12,9500	129,5000
217	CONTAS DE ACRILICO. COR: ROSA 24MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 7 PÇS)	PCT	COLORE	10	12,9500	129,5000
219	CONTAS DE ACRILICO. COR: TRANSPARENTE.TAM: 10MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 93 PÇS)	PCT	COLORE	10	12,9500	129,5000
221	CONTAS DE ACRILICO. COR: TRANSPARENTE.TAM: 24MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 7 PÇS)	PCT	COLORE	20	12,9500	259,0000
223	CONTAS DE ACRILICO. COR: VERMELHO.TAM: 10MM. QTDE: PCTE COM 50 GRS(APROXIMADAMENTE 93 PÇS)	PCT	COLORE	10	12,9500	129,5000
225	CONTAS DE ACRILICO. COR: VERDE.TAM: 14MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 35 PÇS)	PCT	COLORE	10	12,9500	129,5000
227	CONTAS DE ACRILICO. COR: VERDE.TAM: 06MM. QTDE: PCTE CO 50 GRS(APROXIMADAMENTE 416 PÇS)	PCT	COLORE	10	12,9500	129,5000
250	BORDADO INGLÊS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA, PEÇA CONTENDO 13,70 METROS - ALGODÃO	PECAS	AZA	4	58,0000	232,0000
267	SIANINHA PRETA 10MM ROLO COM 50 MTS	ROLO	SAO JOSE	4	44,2700	177,0800
270	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR PINK	PCT	AMALU	20	13,5000	270,0000
281	PAPEL VERGE 180 G/M2, CAIXA COM 50, COR BRANCA	CX	ALL PAPER	5	16,7700	83,8500
282	PAPEL VERGE GRAMATURA 180G/M, FORMATO A4, TAMANHO: 210MM X 297MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 FOLHAS. COR: MADREPÉROLA.	PCT	ALLPAPE	5	17,5000	87,5000
283	PAPEL VERGE GRAMATURA 180G/M, FORMATO A4, TAMANHO: 210MM X 297MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 FOLHAS. COR: BERILO.	PCT	ALLPAPE	5	17,5000	87,5000
284	PAPEL VERGE GRAMATURA 180G/M, FORMATO A4, TAMANHO: 210MM X 297MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 FOLHAS. COR: OPALA.	PCT	ALLPAPE	5	17,5000	87,5000
285	PAPEL VERGE GRAMATURA 180G/M, FORMATO A4, TAMANHO: 210MM X 297MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 FOLHAS. COR: CORAL.	PCT	ALLPAPE	5	17,5000	87,5000
310	LAPIS DE COR AQUARELAVEL 24 CORES FORMATO SEXTAVADO. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, FACIL DE APONTAR, FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR MINA.ATOXICO E SEGURO PARA O USO> APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 LAPIS.	CAIXA	BRW	5	36,0000	180,0000
312	CANETAS PERMANENTE PARA E,V,A COR: VERMELHA	UNID	JOCAR	20	4,3000	86,0000
313	CANETAS PERMANEBNTE PAR\A E.V,A COR: PRETA	UNID	JOCAR	20	4,3000	86,0000
314	CANETAS PERMANEBNTE PAR\A E.V,A COR: AZUL	UNID	JOCAR	20	4,3000	86,0000

315	CANETAS PERMANEBNTE PAR\A E.V,A COR: VERDE	UNID	JOCAR	20	4,3000	86,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.574,51						
FORNECEDOR: 180777 - BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
15	BARBANTE CRU ROLO COM 2000GR Nº 06	ROLO	EURO ROMA	10	18,8200	188,2000
16	BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: Nº 08. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 2000M. COR: CRU.	ROLO	EURO ROMA	10	20,4600	204,6000
18	CAIXA DE MADEIRA MDF, TIPO: TAMPA DE SAPATO BAIXA, CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF CRUA. TAMANHO: DO FUNDO DA CAIXA 15X15CM, LARGURA: 3CM, ALTURA: DA TAMPA 16X16X2CM.APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	ARTESANATO E CIA	250	5,7900	1.447,5000
96	PANO DE PRATO, BRANCO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50CM	UNID	PAVESI	250	3,1900	797,5000
201	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,30MX0,45M. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. COR: BRANCA.	UNID	GROH	300	12,8400	3.852,0000
237	COLA BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOSEM GERAL, NA FORMA LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 01 KG. MARCA PRÉ-APROVADA: CASCOREZ.	FRASCOS	CASCOREZ	100	26,0000	2.600,0000
271	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR AMARELO	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
272	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR AZUL	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
273	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR VERDE	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
274	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR ROSA	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
275	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR BRANCO	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
276	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR MARROM	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
277	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR PRETO	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
278	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR ROXO	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
279	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR LILAS	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
280	BALÃO DE FESTA: DIMENSÃO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 BALÕES . COR LARANJA	PCT	JOY	20	13,4700	269,4000
311	PALITOS DE PICOLÉ COM 50 UNIDADES.	UNID	ESTILO	100	4,8900	489,0000
317	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, TAMANHO: 039 MMAPRESENTAÇÃO: ROLO DE 50 M. COR:POA VERMELHA DE BOLINHA BRANCA	ROLO	PROGRESSO	5	38,9000	194,5000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.467,30						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 59.411,92						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 59.411,92 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Helga

Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.
3.1.2. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo e devidamente identificadas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. MARCELA MOREIRA DA SILVA PRAWUTZKI, Gerente de Assistência Social, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.
Massaranduba (SC), 21 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ZANELLA COMERCIO DO VESTUARIO
FABIANE EGGERT JUNKES
CONTRATADA

BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME
ENIO BOZZANO
CONTRATADA

PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
DIANA MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADA

REGENSY COMERCIO LTDA - ME
DORIVAL RESCAROLI
CONTRATADA

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME
ADEMIR PEDRO GONSCHOROVSKI JUNIOR
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28.2019 - AHMED ABDELAZEEM ABDELGHAFOR MOHAMED FATHALLA

Publicação Nº 1955565

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A AHMED ABDELAZEEM ABDELGHAFOR MOHAMED FATHALLA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sr. AHMED ABDELAZEEM ABDELGHAFOR MOHAMED FATHALLA, inscrito no CPF sob o no 012.535.199-27, residente na Rua 13 de Outubro, número 115, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ESPORTES PARA A EXECUÇÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO PROGRAMA DINAMIZANDO O ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1. Promover á prática esportiva no município de Massaranduba;

2.2. Oportunizar através da inclusão social, os estudantes da nossa região, a prática esportiva de forma recreativa;

2.3. Desenvolver através da prática esportiva, uma consciência participativa, cooperativa e solidária, portanto cidadã;

2.4. Promover a sociabilidade, o amadurecimento emocional e psicomotor do individuo, favorecendo o aprendizado do saber ganhar e saber perder, do repartir, do organizar, do liderar, do persistir e do ser responsável;

2.5. Contribuir na qualidade de vida dos munícipes;

2.6. Atender as metas 1 e 2 do plano de gestão estratégica da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo (2017-2020);

2.7. Organizar um evento esportivo na comunidade escolar;

2.8. Ministrar aulas e/ou treinamento em modalidades esportivas nas diversas faixas etárias acompanhando a frequência através da chamada;

2.9. Planejar a modalidade de acordo com seus objetivos específicos;

2.10. Avaliar os resultados técnicos e operacionais alcançados com a modalidade auxiliando no mapeamento da inadimplência;

2.11. Contribuir para a motivação e a permanência dos alunos na modalidade;

2.12. Participar de reuniões promovidas pela CME sobre a modalidade;

2.13. Elaborar programas de aulas/treinamento na modalidade;

2.14. Identificar as fases de crescimento e desenvolvimento no processo de intervenção precoce no treinamento esportivo (preparação da criança para competir para o processo de formação);

2.15. Elaborar e executar torneios e campeonatos na comunidade escolar, providenciando as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, materiais e instalações;

2.16. Monitorar a inadimplência, frequência, inscrições, atendimentos, receita e despesas das ações sistemáticas e projetos referentes à atividade esportiva e/ou recreativa, através dos indicadores de desempenho e relatório que deverá ser apresentado a CME;

2.17. Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações esportivas e/ou recreativas (projetos e ações sistemáticas, de execução continuada e de execução imediata), quando designado a exercer as atividades de supervisão de esportes e/ou recreação;

2.18. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário;

2.19. Participar de torneios e campeonatos promovidos ou apoiados pela CME;

2.20. Divulgar atividades desenvolvidas, campeonatos, torneios, através de meio fotográfico e textual através dos meios de comunicação oficiais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba, pelo menos 01 (uma) vez ao mês;

2.21. Responsabilizar-se e zelar, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

2.22. Comunicar a CME e ao sedente do espaço físico, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, bem assim, elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

2.23. Participar do processo de capacitação oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba e manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a modalidade de atuação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE
3.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

3.2 Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou descumprimento de obrigação;

3.3 Fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pela prestação dos serviços a credenciante pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MONITORES DE ESPORTES	768 HORAS	R$ 12,00	R$ 9.216,00

4.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará a credenciada no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

4.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

4.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.

4.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o devido atestado da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1. O presente Contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da credenciante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a credenciante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 33/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

7.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

7.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 21 de março de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

AHMED ABDELAZEEM ABDELGHAFOR MOHAMED FATHALLA	
CPF: 012.535.199-27	

Testemunhas:

ADILSON PEDRO MAIS		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 013.032.659-31		CPF Nº: 904.828.169-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29.2019 - LETICIA BORCHARDT MAIS

Publicação Nº 1955577

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A LETICIA BORCHARDT MAIS

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sra. LETICIA BORCHARDT MAIS, inscrita no CPF sob o no 076.302.589-50, residente na Rua Butuca, número 12, bairro Butuca, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº

33/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ESPORTES PARA A EXECUÇÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO PROGRAMA DINAMIZANDO O ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1. Promover á prática esportiva no município de Massaranduba;

2.2. Oportunizar através da inclusão social, os estudantes da nossa região, a prática esportiva de forma recreativa;

2.3. Desenvolver através da prática esportiva, uma consciência participativa, cooperativa e solidária, portanto cidadã;

2.4. Promover a sociabilidade, o amadurecimento emocional e psicomotor do individuo, favorecendo o aprendizado do saber ganhar e saber perder, do repartir, do organizar, do liderar, do persistir e do ser responsável;

2.5. Contribuir na qualidade de vida dos munícipes;

2.6. Atender as metas 1 e 2 do plano de gestão estratégica da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo (2017-2020);

2.7. Organizar um evento esportivo na comunidade escolar;

2.8. Ministrar aulas e/ou treinamento em modalidades esportivas nas diversas faixas etárias acompanhando a frequência através da chamada;

2.9. Planejar a modalidade de acordo com seus objetivos específicos;

2.10. Avaliar os resultados técnicos e operacionais alcançados com a modalidade auxiliando no mapeamento da inadimplência;

2.11. Contribuir para a motivação e a permanência dos alunos na modalidade;

2.12. Participar de reuniões promovidas pela CME sobre a modalidade;

2.13. Elaborar programas de aulas/treinamento na modalidade;

2.14. Identificar as fases de crescimento e desenvolvimento no processo de intervenção precoce no treinamento esportivo (preparação da criança para competir para o processo de formação);

2.15. Elaborar e executar torneios e campeonatos na comunidade escolar, providenciando as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, materiais e instalações;

2.16. Monitorar a inadimplência, frequência, inscrições, atendimentos, receita e despesas das ações sistemáticas e projetos referentes à atividade esportiva e/ou recreativa, através dos indicadores de desempenho e relatório que deverá ser apresentado a CME;

2.17. Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações esportivas e/ou recreativas (projetos e ações sistemáticas, de execução continuada e de execução imediata), quando designado a exercer as atividades de supervisão de esportes e/ou recreação;

2.18. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário;

2.19. Participar de torneios e campeonatos promovidos ou apoiados pela CME;

2.20. Divulgar atividades desenvolvidas, campeonatos, torneios, através de meio fotográfico e textual através dos meios de comunicação oficiais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba, pelo menos 01 (uma) vez ao mês;

2.21. Responsabilizar-se e zelar, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

2.22. Comunicar a CME e ao sedente do espaço físico, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, bem assim, elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

2.23. Participar do processo de capacitação oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba e manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a modalidade de atuação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE
3.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

3.2 Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou descumprimento de obrigação;

3.3 Fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pela prestação dos serviços a credenciante pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MONITORES DE ESPORTES	768 HORAS	R$ 12,00	R$ 9.216,00

4.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará a credenciada no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

4.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

4.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.

4.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o devido atestado da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1. O presente Contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da credenciante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a credenciante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 33/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

7.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

7.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 21 de março de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA BORCHARDT MAIS	
CPF: 076.302.589-50	

Testemunhas:

ADILSON PEDRO MAIS		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 013.032.659-31		CPF Nº: 904.828.169-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30.2019 - GUILHERME ALEXANDRE MELCHIORETTO

Publicação Nº 1955580

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A GUILHERME ALEXANDRE MELCHIORETTO

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sr. GUILHERME ALEXANDRE MELCHIORETTO, inscrito no CPF sob o no 100.616.879-60, residente na Rua Erich Leu, número 15, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ESPORTES PARA A EXECUÇÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO PROGRAMA DINAMIZANDO O ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1. Promover á prática esportiva no município de Massaranduba;

2.2. Oportunizar através da inclusão social, os estudantes da nossa região, a prática esportiva de forma recreativa;

2.3. Desenvolver através da prática esportiva, uma consciência participativa, cooperativa e solidária, portanto cidadã;

2.4. Promover a sociabilidade, o amadurecimento emocional e psicomotor do individuo, favorecendo o aprendizado do saber ganhar e saber perder, do repartir, do organizar, do liderar, do persistir e do ser responsável;

2.5. Contribuir na qualidade de vida dos munícipes;

2.6. Atender as metas 1 e 2 do plano de gestão estratégica da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo (2017-2020);

2.7. Organizar um evento esportivo na comunidade escolar;

2.8. Ministrar aulas e/ou treinamento em modalidades esportivas nas diversas faixas etárias acompanhando a frequência através da chamada;

2.9. Planejar a modalidade de acordo com seus objetivos específicos;

2.10. Avaliar os resultados técnicos e operacionais alcançados com a modalidade auxiliando no mapeamento da inadimplência;

2.11. Contribuir para a motivação e a permanência dos alunos na modalidade;

2.12. Participar de reuniões promovidas pela CME sobre a modalidade;

2.13. Elaborar programas de aulas/treinamento na modalidade;

2.14. Identificar as fases de crescimento e desenvolvimento no processo de intervenção precoce no treinamento esportivo (preparação da criança para competir para o processo de formação);

2.15. Elaborar e executar torneios e campeonatos na comunidade escolar, providenciando as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, materiais e instalações;

2.16. Monitorar a inadimplência, frequência, inscrições, atendimentos, receita e despesas das ações sistemáticas e projetos referentes à atividade esportiva e/ou recreativa, através dos indicadores de desempenho e relatório que deverá ser apresentado a CME;

2.17. Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações esportivas e/ou recreativas (projetos e ações sistemáticas, de execução continuada e de execução imediata), quando designado a exercer as atividades de supervisão de esportes e/ou recreação;

2.18. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário;

2.19. Participar de torneios e campeonatos promovidos ou apoiados pela CME;

2.20. Divulgar atividades desenvolvidas, campeonatos, torneios, através de meio fotográfico e textual através dos meios de comunicação oficiais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba, pelo menos 01 (uma) vez ao mês;

2.21. Responsabilizar-se e zelar, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

2.22. Comunicar a CME e ao sedente do espaço físico, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, bem assim, elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

2.23. Participar do processo de capacitação oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba e manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a modalidade de atuação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE
3.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

3.2 Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou descumprimento de obrigação;

3.3 Fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pela prestação dos serviços a credenciante pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MONITORES DE ESPORTES	768 HORAS	R$ 12,00	R$ 9.216,00

4.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará a credenciada no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

4.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

4.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.

4.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o devido atestado da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1. O presente Contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da credenciante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a credenciante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 33/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

7.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

7.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 21 de março de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME ALEXANDRE MELCHIORETTO
CPF: 100.616.879-60

Testemunhas:

ADILSON PEDRO MAIS		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 013.032.659-31		CPF Nº: 904.828.169-53

DECRETO Nº 3844 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955977

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3844 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que tratam o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 21/03/2019 Data Final: 31/12/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3844/2019** **Data Lançamento: 21/03/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 21/03/2019** **Código da Suplementação: 19**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	335	08.001.0012.0361.0020.2051.3339000000000000000	03010000	940,50
				Total do Lote	**940,50**
				Total	940,50

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03010000	940,50
		Total		940,50

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 940,50 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 940,50 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3010000	0,00	940,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**940,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 3845 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956428

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3845 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 13.401,66 (treze mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3845/2019** **Data Lançamento: 21/03/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 21/03/2019** **Código da Suplementação: 20**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	12.001.0026.0782.0031.2031.3449000000000000000	01000000	13.401,66
				Total do Lote	**13.401,66**
				Total	13.401,66

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	265	12.001.0026.0782.0031.2031.3339000000000000000	01000000	13.401,66
			Total	13.401,66

Anulação: 13.401,66 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 13.401,66 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	13.401,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**13.401,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI Nº 1992 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955089

LEI Nº 1992 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, referente a Ação 2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, fica acrescido do elemento de despesa conforme segue:

Programa: 0034 - Gestão e Manutenção do Saneamento Básico
Função: 0017 – Saneamento
Sub-função: 0512 - Saneamento Básico Urbano
Ação: 2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
Unidade: mês
Meta: 12
Elemento de despesa: 34471000000 – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 209.007,36

Art. 2º Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R$ 209.007,36 (duzentos e nove mil, sete reais e trinta e seis centavos), dos programas conforme segue:

Programa: 0034 - Gestão e Manutenção do Saneamento Básico
Função: 0017 – Saneamento
Sub-função: 0512 - Saneamento Básico Urbano
Ação: 2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
Unidade: mês
Meta: 12
Elemento de despesa: 331900000 – Aplicações diretas
Fonte: 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 80.000,00
Elemento de despesa: 333900000 – Aplicações diretas
Fonte: 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 129.007,36

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 22 de março de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1993 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955091

LEI Nº 1993 DE 22 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 209.007,36 (duzentos e nove mil, sete reais e trinta e seis centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
0701 – 34471000000 – Transferências a Consórcios Públicos
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 209.007,36

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
0701 – 331900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 80.000,00
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 129.007,36

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 22 de março de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 021/2019

Publicação Nº 1956464

DECRETO N.º 21/2019 – de 19 de março de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.057	Saneamento Básico Geral	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 144	2.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução total, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de dotações orçamentárias consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.057	Saneamento Básico Geral	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1101	Aplicações Diretas - 75	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 19 de março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 022/2019

Publicação Nº 1956411

DECRETO Nº 22/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019. SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2228/2019 de 19 de março de 2019:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 69	137.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 78	10.000,00
PROJETO	1.060	Obras de Infraestrutura Social	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 85	10.000,00

PROJETO	2.015	Manut. da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 89	87.000,00
ORGÃO	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM. E SERVIÇOS	
PROJETO	1.061	Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 114	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 21 de março de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 007/2019, de 13 DE MARÇO DE 2019. JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para a apreciação desse Poder Legislativo, trata do pedido de autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, para manutenção das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, mais especificamente, para atender a Contra Partida da Prefeitura correspondente a emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Uczai, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para pavimentação da Rua Sete de Setembro.

Diante do exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores, a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência/urgentíssima, pois necessitamos das dotações orçamentárias solicitadas.

Atenciosamente.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 022-2019

Publicação Nº 1955310

DECRETO N.º 22/2019 de 22 de março de 2019.
CONVOCA E REGULAMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES E DE INTERESSE PÚBLICO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

CONVOCAR
Artigo 1º - Fica convocada Audiência Pública para apresentação e discussão de assuntos relevantes e de interesse público, no município de Meleiro/SC.

Artigo 2º - A Audiência Pública tem o objetivo de apresentar, informar e discutir temas de alta relevância e de interesse público referente a ações e demandas do Poder Executivo Municipal, visando à orientação, esclarecimento e deliberação da população.

Artigo 3º - A Audiência Pública será realizada no dia 17 de abril de 2019, as 19h30min, nas dependências do Pavilhão do Arroz, localizado na Avenida Antonio Walmor Canella, 745, centro de Meleiro/SC.

Artigo 4º - Os temas a serem abordados na audiência pública serão:

1. Esgotamento Sanitário Domiciliar
a. Instrumento de Repasse FUNASA 965/2008;
b. Instrumento de Repasse FUNASA 436/2014.
2. Programa FINISA
a. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

Artigo 5º A Audiência Pública é aberta ao público, sendo permitida a participação da população em geral, bem como das Organizações da Sociedade Civil e Conselhos Municipais.

Artigo 6º - Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada do estabelecimento onde ocorrerão as Audiências Públicas, com a indicação do nome, RG ou CPF, e assinatura.

Artigo 7º - Todo e qualquer participante terá o direito a pronunciamento e de voto, sendo que para fazer uso da palavra, o mesmo deverá realizar prévia inscrição.

Artigo 8º - A Audiência Pública iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Autoridades convidadas e técnicos e consultores.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Meleiro/SC, 22 de março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 1955135

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Meleiro-SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

O MUNICIPIO DE MELEIRO-SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 para preenchimento de vagas em caráter

temporário:

Cargos: Agente Comunitário de Saúde; Técnico de Enfermagem – SAMU; Motorista – SAMU.

O Edital completo e as demais resoluções decorrentes estarão disponibilizados no site www.meleiro.sc.gov.br e site www.concursul.com.br.

Telefone para contato.
(48) 3537-8400

Meleiro-SC, 25 de março de 2019

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019 - ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL, RATIFICA AS NOMEAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicação Nº 1956214

DECRETO Nº 089/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL, RATIFICA AS NOMEAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo/SC, Estado de Santa Catarina,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2355/2018 de 13 de março de 2018,
Considerando as indicações do Fórum municipal realizado e indicações efetuadas para os representantes da Esfera do Governo Municipal e da esfera Não Governamental, registrado em ata própria,
CONSIDERANDO EM ESPECIAL O DECRETO Nº 085/2018 DE 05/04/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ratificados as nomeações e posse, conforme alteração, dos membros, representantes da esfera governamental e não governamental na forma indicada, passando a vigorar com a presente composição, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, nomeados através do Decreto nº 085/2018, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município, instituído pela Lei Municipal 2355/2018.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD será composto por 14 (quatorze) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades, nomeados conforme Decreto Municipal nº 085/2018 e alteração deste Decreto, conforme a seguir especificado:

I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL:
a) Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniela Artigas do Amaral
Suplente: Marizete Maria Floss
b) Um representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Jussane M.Toseto Frandoloso
Suplente: Cintia Quevedo
c) Um representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Tiago R. Geller
Suplente: Jorge Varnier
d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças:
Titular: Janice Martini Muller
Suplente: Francine Nicoli
e) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rafaela Bedin
Suplente: Elisangela Neu
f) Um representante do Departamento Municipal do Esporte:
Titular: Fabricio Eberhard
Suplente: Milton Simao
g) Um representante do Departamento Municipal da Cultura:
Titular: Silvainha Kreutz
Suplente: Elis Sehnem

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Modelo- ACIMO:
Titular: Everton do Prado
Suplente: Nara Fritzen
b) Um representante dos profissionais que atuam na área de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência:
Titular: Nadia Aparecida Deotti Albani
Suplente: Clarines da Silva Basso
c) Duas pessoas com deficiência eleitas em fórum próprio:
Titular: Jorge Ortiz
Suplente: Simone Haerter

Titular: Ana Paula Bolis - Titular
Suplente: Michael Dieckon Haas

Dois representantes de pais ou cuidadores de pessoas com deficiência eleitas em fórum próprio:
Titular: Selvino Loose
Suplente: Sirlei Bassani

Titular: Marlise Linke Padilha
Suplente: Andrieli Backes
d) Um representante de entidades/associações que prestam atendimento a pessoa com deficiência e que comprovem seu regular funcionamento de pelo menos 06 meses no município:
Titular: Emiliana Provin
Suplente: Marilene Cerutti Knorst

Art. 2º. São finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPcD, em especial, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2355/2018:
I – elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência;
III – acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado a Pessoa com Deficiência;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento e de assistência social as pessoas com deficiência;
V – propor aos poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados a pessoa com deficiência;
VI – opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento a pessoa com deficiência;
VII – oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes a pessoa com deficiência;
VIII – incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e entidades afins;
IX – convocar ordinariamente, a cada dois(02) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;
X – elaborar seu Regimento Interno;
XI – outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, sendo do presente conselho, conforme Decreto 085/2018 de 05/04/2018, com alterações do Decreto 184/2018 de 31/07/2018 e do presente Decreto, com início de vigência em 05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2020.
Art. 4º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.

Art. 5º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é um órgão de assessoramento, que prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho, sendo composta de no mínimo um membro.

Art. 6º. Poderão ser criadas comissões especiais, a critério do Conselho, e de acordo com as suas necessidades podendo ser permanentes ou provisórias, as quais serão compostas por conselheiros titulares e suplentes, bem como por pessoas afins, designados pelo Plenário.

Art. 7º. O conselho também poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 8º. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º. O Poder Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de março de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

DECRETO Nº 090/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019 - ALTERAÇAO DA COMPOSIÇÃO REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS E RATIFICA AS NOMEAÇÕES E POSSE DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1956259

DECRETO Nº 090/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇAO DA COMPOSIÇÃO REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS E RATIFICA AS NOMEAÇÕES E POSSE DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 971/90, LEI MUNICIPAL Nº 2226/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015, que dispõe sobre a política municipal de assistência social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do fundo municipal de assistência social, de MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Ata nº 003/2018 do Conselho Municipal da Assistência Social e as respectivas indicações e de alteração dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 121/2018 de 18/05/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam ratificadas as indicações, as nomeação e posse dos representantes do Governo Municipal, para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, de conformidade com as disposições deste decreto, de conformidade com as disposições legais, em especial da Lei Municipal 2226/2015.
Art. 2º - Ficam através deste Decreto, igualmente ratificadas as nomeações e posse dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Modelo/SC – CMAS, de que dispõe o Decreto Municipal n. 121/2018, observadas na sequencia as alterações e composição do Decreto 181/2018, com as alterações a partir desta data deste Decreto.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Assistência Social, do Municipio de Modelo SC, sendo instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, passando a viger conforme abaixo especificado:

I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Nádia Aparecida Deotti Albani
Suplente: Daniela Werlang Artigas do Amaral

Titular: Loraci Maura da Silva Bellaver
Suplente: Patricia Jomertz Machado

II – Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social
Titular: Eliana Kothe
Suplente: Jaqueline Maria Alexius

III – Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social

Titular: Marina Sampaio Perreira
Suplente: Fabiane Basso Cherizoli

Titular: Antonio Bernardi
Suplente: Maria Ines Linke Riboli
IV – Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Modelo/SC

Titular: Marizete Maria Floss
Suplente: Linete Rintzel de Freitas

Titular: Jussane M. Toseto Frandoloso
Suplente: Elinae Hannauer Chaves

Titular: Janice Martini Muller
Suplente: Francieli Pavalicini

Titular: Rafaela Bedin
Suplente: Karine de Assis

Titular: Jorge Luis Varnier
Suplente: Silvainha Kreutz

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial do artigo 29 da Lei Municipal 2.226/2015 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Art. 5º - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões

de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 6º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, com vigência a partir desta data, permitida uma única recondução.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Modelo é vinculado à Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 8º - O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 10 - O mandato do conselho, conforme as disposição do Decreto 121/2012 é de dois anos contados, com vigência a partir de 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2020.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 22 de março de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 091/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019 - ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 1956183

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 8842, de 04/01/94,
Considerando em especial as disposições da Lei Municipal nº 2165/2014 de 07 de outubro de 2014,
Considerando o Decreto Municipal 182/2018 de 31/07/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição, respectivamente nomeados e empossados, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, que passa a vigorar de conformidade com o presente Decreto, sendo órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade de controlar e formular as políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Modelo/SC, sendo 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

I – Um representante do Departamento de Assistência Social:
Ediane Meneghotto – Titular
Daniela Artigas do Amaral– Suplente

II – Um representante do Departamento de Saúde:
Carine de Assis- Titular
Alidiane Zamprogna – Suplente

III – Um representante da Secretaria de Educação:
Jussane Frandoloso- Titular
Elis Raquel Sehnem- Suplente

IV – Um representante do Departamento de Esporte e Cultura:
Silvainha Kreutz- Titular
Fabricio Eberardt – Suplente

V- Um representante da Secretaria de Administração/Finanças:
Janice Martini Muller Titular
Adilson Cesar Braun - Suplente
REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

I- Um representante dos trabalhadores na área do idoso (saúde, assistência social, educação, turismo, etc.):
Eliane Mara Sehnem Kothe- Titular
Mariane Dala Corti - Suplente

II- Um representante de serviços e organizações de assistência social (igrejas, grupos e centros de convivência de idosos, asilo, casa lar):
Vunibaldo Reichert – titular
Darci Rauber- Suplente

III- Três representantes de organizações de grupos ou movimento do idoso, em regular funcionamento há mais de um (01) ano:

Grupo de Idosos Nossa Senhora da Salete da Linha Salete:
Hilario Albino Sausen- Titular
Elmar Welter- Suplente

Grupo de Idosos Conviver:
Elmo Rucks- Titular
Maria Kessler- Suplente

Grupo de Idosos Esperança da Linha Cedro:
Salete Botega- Titular
Lurdes Nicolli - Suplente

Art. 2º Os membros do CMI terão um mandado de (2) dois anos, sendo a vigência deste conselho, de conformidade com o Decreto 182/2018, de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2020.

Art. 3º. A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Art. 4º. Os Conselheiros representantes tanto de órgão governamental como não governamental poderão ser substituídos a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 1º. Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.
Art.5º.O CMI reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, sendo que o Presidente do CMI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

§ 2º - A diretoria é composta de Presidente e Vice-presidente, que serão escolhidos por maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias.

§3º – No que tange à Presidência e Vice-Presidência, deve haver uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 4º - As Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e às áreas de interfaces da política do idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da assembleia Geral.

§ 6º - A representação do conselho será efetivada por seu presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 6º. As atribuições do Conselho são em especial, as constantes da Lei Municipal 2165/2014.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC ao 22 de março de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

RESOLOÇOA Nº 01/2019

Publicação Nº 1955737

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Modelo-SC, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Modelo-SC.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a)Marizete Maria Floss, representante do Poder Público;
b) Gilnei Roberto Vogel, representante do Poder Público;
c) JussaneTosettoFrandoloso, representante do Poder Público;
d) Eliana Mara Kothe, representante da Sociedade Civil;
e)LisaniBirk, representante da Sociedade Civil;
f) Paulo Estevão Rudiger, representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 03/2019 de 21 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente -CMDCA.

Modelo- SC, 20 de março de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018 - DESCNET TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 1956170

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO CARLOS SILVEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 1726/2018 – Dispensa de Licitação n° 1651/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 198/2018 de 30.08.2018, constante da Cláusula Décima, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 02 (dois) meses, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2019 e terminando em 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, incisos II e IV da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; porém, com este aditivo de 02 (dois) meses o prazo terminará em 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 198/2018 de 30.08.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME Leandro Carlos Silveira Representante - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 166

Publicação Nº 1955233

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 166, DE 18 DE MARÇO DE 2019

	Nomeia gestor de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, secretária municipal de educação, matrícula funcional nº. 3509, para a função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, que tem por objeto implementação das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação e efetivação das ações pedagógicas essenciais junto a educandários municipais.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Designar SIDNEI RODRIGUES, diretor, matrícula funcional nº. 3516, para a função de secretario a gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, que tem por objeto implementação das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação e efetivação das ações pedagógicas essenciais junto a educandários municipais.
Art. 4º São atribuições do secretário:
I - secretariar as reuniões, lavrar as atas, registrar a frequência dos representantes e encaminhar medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
II - encaminhar, em até cinco dias úteis previamente às reuniões, os documentos técnicos, relatórios e demais subsídios a serem apreciados;
III - manter o registro da documentação técnica e administrativa;
IV - realizar as demais atividades operacionais ou de representação, designadas pela Gestora da Parceria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC, 20 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA 167 - DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE SECRETARIA

Publicação Nº 1955236

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 167, DE 18 DE MARÇO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o senhor MARCOS FELIPE DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, nomeado pela Portaria nº 004/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, entre os dias 18 de março de 2019 e 06 de abril de 2019, atendendo necessidades administrativas diante de período de férias do Secretário titular, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de março de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

RESOLUÇÃO 001 - CMI

Publicação Nº 1955251

RESOLUÇÃO Nº 01/2019.
Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Mondai, Santa Catarina, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018 do CNDI,
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mondai, Santa Catarina, tendo como objetivo propiciar a reflexões e diagnostico sobre a situação e os direitos da pessoa idosa do referido Município, como estratégia para implementação da política do Idoso do município de Mondaí – SC.
Art. 2° - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema central das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas tendo como eixos temáticos:

a. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
b. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
c. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
d. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3° - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acontecerá no dia 27 de março de 2019, no Clube Ipanema, Rua Alegre, Bairro Ipanema, Mondaí - SC, com inicio às 13h00min às 17h30min.
Art. 4° - Para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será instituído uma Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil a ser definida em resolução do CMDPI.
Art. 5° - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto no Orçamento Municipal com recursos próprios.
Art. 6° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Mondaí – SC, 15 de março de 2019.
Suzana Kreiser Valdir Rubert
Presidente do CMI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 002 - CMI

Publicação Nº 1955252

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
Dispõe sobre a CRIAÇÃO a COMISSÃO ORGANIZADORA da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Mondaí, Santa Catarina, e dá outras providências.
A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI de Mondaí SC , no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 15/03/2019.
Considerando a convocação por meio da Reunião Ordinária de 15 de Março de 2019, da 2ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, em Mondaí Santa Catarina, no dia 27 de Março de 2019, tendo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Suzana Kreiser, Renata Cristiana Parcianello, Kely Müller, Ute Cristiane Gdanietz Schuh.
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr (a) Suzana Kreiser, e terá como competência:
I -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; III -Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento; VI - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I Secretaria Executiva dos CMI; II Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS Equipe de Referência de mádia complexidade, Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças; IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais; V Associações Comunitárias;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Mondaí SC, 18 de Março de 2019.
Suzana Kreiser Valdir Rubert
Presidente do CMI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 1955242

RESOLUÇÃO Nº 01/2019.
Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PROJETO DE ATLETISMO, para crianças e adolescentes do Município de Mondai, Santa Catarina, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida pela Lei municipal n°. 3.524, de 08 de outubro de 2013.
CONSIDERANDO, a lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre os direitos da criança e adolescente pelo qual zelam os conselhos municipais;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reuniu da data de 28 de Fevereiro do ano de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí SC, para a análise e aprovação do Projeto de Atletismo para crianças e adolescentes.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o projeto de atletismo para crianças e adolescentes do Município de Mondaí Santa Catarina, tendo como objetivo a difusão dessa modalidade esportiva ainda tão pouco praticada no Brasil, o projeto dividido nesse momento, procura proporcionar à Comunidade Mondaiense uma oportunidade para o conhecimento do atletismo, seja ele de cunho participativo ou competitivo.
Art. 2° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Mondaí – SC, 19 de março de 2019.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 20/2019

Publicação Nº 1955384

DECRETO 20/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 67.174,95 (sessenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 147 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0018
Valor: R$ 67.174,95 (sessenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 22 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO 01/2019

Publicação Nº 1956871

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO que o Extrato de Homologação de Dispensa de Licitação 01/2019 – Publicação Nº 1954155, de 22/03/2019, contém mero erro material e vislumbrando sua correção, DETERMINA:

ONDE SE LÊ: "[...] A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS: [...]".
LEIA-SE: "[...] A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS: [...]"

Os demais termos permanecem incólumes.

Monte Carlo/SC, 22 de março de 2019.
Adair Luiz Gonçalves
Presidente.

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1955301

A CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2019, sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargo efetivo e a formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Monte Carlo/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Municipal nº. 0384/2003, com suas alterações, Lei 738/2010 e 936/2014), bem como de acordo com as instruções deste Edital. Cargos: Advogado; Agente de Serviços Gerais. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 25 de março a 24 de abril de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 05 de maio de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Monte Carlo (SC), no site www.camaramontecarlo.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Monte Carlo (SC), 25 de março de 2019. Sr. ADAIR LUIZ GONÇALVES. Presidente da Câmara de Vereadores.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 051 - REVOGA DECRETO N.º 050-2019

Publicação Nº 1955320

DECRETO Nº 51/2019, em 22 de Março de 2019.
"REVOGA O DECRETO Nº 050, DE 20 DE MARÇO DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 050, de 20 de Março de 2019.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 22 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br.

LEI Nº 1904- RECEBER DOAÇÃO DE ATERRO

Publicação Nº 1956017

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI 1.904/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE ATERRO DE EDELSIO SARTOR & CIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação, até 4.800,00 m³ (quatro mil e oitocentos metros cúbicos) de aterro da empresa Edelsio Sartor & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob p nº 15.391.819/0001-02, estabelecida na Rua Silvio Pagnan, nº 320, no Bairro Mina Flurita, em Morro da Fumaça/SC, representada por seu sócio administrador Edelcio Sartor, inscrito no CPF sob o nº 375.601.239-53.

Parágrafo Único - O aterro de que trata este artigo encontra-se na propriedade do doador e será utilizada na área pública do município localizada no Loteamento Jerson Maragno, onde será instalado um campo de futebol.

Art. 2º Caberá ao Município, somente, através de sua Secretaria do Sistema de Infraestrutura, proceder o transporte do aterro, que por sua vez já foi extraído pela empresa, em quantidade que compreender necessária, observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único - Para a retirada do aterro, fica o Município, com seu maquinário, autorizado a ingressar na propriedade do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 050/2019

Publicação Nº 1955848

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial Registro de Preço 050/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E MEIO FIO, conforme anexo. Data: 04/04/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 052/2019

Publicação Nº 1955853

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial Registro de Preço 052/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme anexo. Data: 04/04/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 26/2019

Publicação Nº 1955359

DECRETO N° 26/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 18/03/2019, GISLAEL FLORIANO, matrícula nº 1108, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, do grupo de Direção e Assessoramento Intermediário do quadro de Empregos em Comissão.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 18 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 13/2019 PMN

Publicação Nº 1956617

Ata 13/2019 FMS
ABERTO O CERTAME NO DIA 22 DE MARÇO DE 2019 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA TEFTUR TRANSPORTE E TURISMO E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
ITEM 01 EMPRESA VENCEDORA TEFTUR TRANSPORTE E TURISMO COM O VALOR DE R$6,70.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA II DA SESSÃO 07/2019 FMS

Publicação Nº 1956655

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 07/2019 FMS
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ATUALIZADA 2019, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PRESENTES: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR CLEITON ANDRE WAGNER; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, REPRESENTADA POR RUI LUIS SACHTLBEN; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR GERSON POSTAI; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, REPRESENTADA POR HEITOR DE OLIVEIRA; SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, REPRESENTADA POR SABRINA TEREZINHA NUNES; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR CLAUDIO PEREIRA ROSÁRIO; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, REPRESENTADA POR JULIANO DE LACERDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, REPRESENTADA POR ALMIR DOS REIS; AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SEM REPRESENTANTE; MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR CRISTIANO GARCIA DE FREITAS; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, REPRESENTADA POR ALEXANDRE VALTANIR VOLTOLINI; A G KIENEN & CIA LTDA, REPRESENTADA POR LUCIO JOSE DE OLIVEIRA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR FLAVIO ROGÉRIO RIBAS VIEIRA; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, SEM REPRESENTANTE; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR SERGIO JOSE DOS SANTOS; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR MARCELO KUCHLA; GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR EMERSON VIEIRA AYRES; CIRÚRGICA ONIX - EIRELI, REPRESENTADA POR ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, REPRESENTADA POR JAISLER GUERRA MENDES; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO DE LACERDA; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR CARLOS DANILO DOS REIS DIAS; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SE FEZ AUSENTE. RETORNAMOS A ETAPA DE LANCE A PARTIR DO ITEM 100, ONDE A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS 143 E 169, POR ERRO NO LANÇAMENTO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS, O QUE FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO. APÓS FINALIZADO OS LANCES AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS: A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 16, 19, 23, 34, 49, 51, 52, 53, 78, 85, 101, 115, 128, 129, 134, 135, 156, 173, 184, 198, 214 E 215; A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 56 E 203; A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 3, 42, 44, 47, 48, 50, 75, 91, 131, 141, 165, 176, 183 E 207; A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 7, 25, 26, 27, 29, 30, 35, 43, 54, 66, 76, 79, 82, 84, 89, 95, 99, 100, 114, 116, 119, 130, 138, 139, 158, 160, 177, 182, 189, 191, 199, 205, 206, 209, 211, 216, 220, 223 E 228; A EMPRESA DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 13, 65, 162 E 163; A EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 73, 127, 143, 144, 212, 218 E 219; A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 11, 21, 22, 45, 57, 59, 60, 64, 68, 81, 86, 88, 90, 92, 93, 98, 103, 107, 109, 117, 132, 147, 148, 149, 154, 155, 159, 172, 179, 181, 188, 190, 195, 202, 204, 221 E 227; A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 39, 62, 63, 69, 74, 105, 108, 121, 124, 126, 137, 145, 146, 170, 192 E 200; A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 9, 72, 142, 185 E 193; A EMPRESA MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 37, 46, 151, 196, 213 E 225; A EMPRESA SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM: 123; A EMPRESA A G KIENEN & CIA LTDA, SAGROU-SE VENCADORA DOS ITENS: 41, 70, 71, 80, 83, 94 E 153; A EMPRESA INOVAMED COMERCIO

DE MEDICAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 36, 111, 112, 120, 140, 152, 168 E 174; A EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM: 17; A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 24, 67, 104, 180 E 229; A EMPRESA NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 2, 4, 10, 15, 28, 31, 40, 61, 97, 136, 157, 164, 167, 169, 175, 194, 210 E 222; A EMPRESA CIRÚRGICA ONIX - EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 14, 18, 110, 122, 150, 161, 171, 186 E 224; A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 58, 118, 178 E 208; A EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: 8, 20, 32, 55, 87, 106, 133, 166 E 197; A EMPRESA PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 102. RESTAREM DESERTOS OS ITENS: 12, 77, 96, 113 E 187. RESTARAM FRACASSADOS OS ITENS: 33, 38 E 125. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE ABERTURA DE RECUSO. CONFORME CLAUSULA 4.10.2 DO EDITAL ABRE-SE O PRAZO DE 3 DIAS UTEIS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DESTE CERTAME, CONTADOS A PARTIR DE 25/03/2019, PARA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE REGISTROS DOS PRODUTOS, EM ENVELOPE LACRADO E COM IDENTIFICAÇÃO COM NOME DA EMPRESA E PROCESSO/OBJETO E INFORMAÇÃO DOS DOCUMENTOS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H e 25MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1955692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de março de 2019.

Ilmo Sra.
BARBARA MELISSA KVITSCHAL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

DECRETO N° 52 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955719

DECRETO Nº 52 DE 21 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 60– PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
2.079 – Manutenção do Programa de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Fonte de Recursos – 5035 – Transferência do Sistema único de Assistência Social – SUAS/UNIÃO
33 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

T O T A L ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 60– PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
2.079 – Manutenção do Programa de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Fonte de Recursos – 5035 – Transferência do Sistema único de Assistência Social – SUAS/UNIÃO
34 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

T O T A L ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 21 de março de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 54 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955703

DECRETO Nº 54 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, dos recursos abaixo discriminados, até a importância de R$ 4.196.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 7.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários Saneamento
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
21 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico
17.512.0025 – 1.136 – Investimentos em Ações de Drenagem e Saneamento Básico
202 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 4.196.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 55 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955706

DECRETO Nº 55 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, dos recursos oriundos da Transferências do Salário Educação, até a importância de R$ 3.211.000,00 (três milhões, duzentos e onze mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 6.036 – Superávit financeiro/2018 – Salário Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
205 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.000.000,00
12.361.0027 – 1.129 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
203 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 311.000,00
12.365.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
206 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.700.000,00
12.365.0027 – 1.130 - Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
204 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 200.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 56 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955791

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 11.482.121/0001-33
Rua Deputado Nilto Kucker º 357 - São Domingos
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 56 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6065 – Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 57 – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
2.076 – Manutenção da Proteção Básica
50 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 42.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA -- PORTARIA 943 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956667

ERRATA
NA PORTARIA 943 DE 13 DE MARÇO DE 2019, que prorroga trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

Onde se lê:
PORTARIA Nº943 DE 13 DE MARÇO DE 2019,

Leia-se:
PORTARIA Nº943 DE 14 DE MARÇO DE 2019,

Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 20 de março de 2019.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

EXTRATO CONTRATUAL N° 050/2019 PMN.

Publicação Nº 1956519

EXTRATO CONTRATUAL N° 050/2019 PMN.
Concorrência Nº 91/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 07.637.801/0001-01
Representada pelo senhor Rogério Silvano André
OBJETO: Constitui objeto deste o acréscimo de itens do Contrato n° 185/2018PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALDO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA 130/2017, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 32619., conforme Concorrência nº 91/2018.
VALOR DO ACRESCIMO: R$ 120.802,20 (cento e vinte mil oitocentos e dois reais e vinte centavos).
Recursos: 1.129 4.490.00 5001 55/2019 Investimentos em ações melhorias do EF
Vigência: 13/10/2019.
Navegantes, 20 de março de 2019.

PORTARIA 957/2019

Publicação Nº 1956257

PORTARIA Nº 957 DE 18 DE MARÇO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLAUDIA DENISE ALVES BARBOSA DE BRITO, matrícula 23901 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/02/2019 À 15/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 958/2019

Publicação Nº 1956246

PORTARIA Nº 958 DE 19 DE MARÇO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANGELITA FERREIRA TRAMONTIN matrícula 5593809, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 967/2019

Publicação Nº 1956252

PORTARIA N º 967 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MICHELLE BAIAO BORGES ALVIM, ENFERMEIRO ESF – 40 horas - EFETIVO (matrícula 6315501), pelo período de 14/03/2019 À 09/09/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 14/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 979/2019

Publicação Nº 1956254

PORTARIA N º 979 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MARILZA DO CARMO MOSCHINI DELFINO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas - EFETIVO (matrícula 1698002), pelo período de 21/03/2019 À 16/09/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 21/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 981/2019

Publicação Nº 1955731

PORTARIA N º 981 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 964 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956589

PORTARIA Nº 964 DE 20 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 323/2018 - F. M. SAÚDE da Dispensa de Licitação nº 54/2018 F.M.S cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO CLINICO E PROFISSIONAIS TECNICOS HABILITADOS E QUALIFICADOS NA AREA DA SAUDE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES/SC.., conforme Dispensa nº 54/2018 – F.M.S

Fiscal: SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS - (titular)
PAULO RENATO CRISPIM - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 939, 940, 951/2019

Publicação Nº 1956256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 939 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor LILIAN MURARA CALDEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA no período de 01.03.2019 a 01.03.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 940 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor PAULA DA COSTA SANTOS, ocupante do cargo de MONITORA DE EDCUAÇÃO INFANTIL no período de 01.03.2019 a 01.03.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 951 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor RAFAELA PACHECO HUBES ROMERO, ocupante do cargo de MONITORA DE EDCUAÇÃO INFANTIL no período de 02.03.2019 a 02.03.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 02.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 952, 966, 965/2019

Publicação Nº 1956261

PORTARIA Nº 952 DE 14 DE MARÇO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MICHELLE BAIAO BORGES ALVIM, matrícula 6315501 ocupante do cargo EFETIVO de ENFERMEIRO ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/11/2017 À 13/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 966 DE 20 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA REGINA ARDIGO, matrícula 63389401 ocupante do cargo ACT de COMUNITARIO DE SAUDE ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/02/2019 À 19/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 965 DE 20 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ARLETE MOURA FONSECA, matrícula 6322601 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/08/2018 À 19/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 973, 968, 974/2019

Publicação Nº 1956267

PORTARIA Nº 973 DE 21 DE MARÇO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELIAS SOARES PINHEIRO JUNIOR, matrícula 6230302 ocupante do cargo COMISSIONADO de EXECUTIVO PROJETO ESTRATEGICO II, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/11/2017 À 20/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 968 DE 20 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RUY ADEMAR RODRIGUES JUNIOR, matrícula 6198701 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/12/2018 À 20/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 974 DE 21 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDILENE MARIA DA SILVA, matrícula 1726310 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/12/2018 À 21/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 975, 976, 977, 980, 978/2019

Publicação Nº 1956251

PORTARIA Nº 975 DE 21 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARTIN HENCHEL matrícula 11001, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 976 DE 21 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOELMA GARCIA FLORIANO DE LARA matrícula 63315201, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 977 DE 21 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANGELA ANVERSI TRAMONTIM matrícula 99906, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 980 DE 22 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CRISTIANE MARIA ADAO matrícula 293706, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 978 DE 21 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JACI DE JESUS DOS SANTOS matrícula 6209302, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

AUDIÊNCIA PÚBLICA NAVEGANTESPREV EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1955540

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O DIRETOR PRESIDENTE, Sr. Jan Ullrich, nos termos da Lei Complementar n° 99/2011, torna público que será realizada audiência pública no dia 12 de abril de 2019, sexta-feira, às 17h45, no auditório do Centro Integrado de Cultura, sito a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, para exposição do Relatório de Governança Corporativa, dos resultados da Política de Investimentos, e da Avaliação Atuarial do exercício de 2018.

Atenciosamente,

Navegantes-SC, 22 de março de 2019.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 1956933

DECRETO Nº 46, de 15 de Março de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis, imóveis úteis e inservíveis do Município de Nova Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Depreciação, Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Nova Erechim, composta pelos seguintes membros:

- Romeu Roque Frozza-PRESIDENTE

- Luiz Alvacir de Souza-SECRETÁRIO

- Iara Cristina Perin- MEMBRO

- Eliane Cassol Pagliarini- MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão de Depreciação, Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Nova Erechim;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens:

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidades de uso;

IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos;

V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como, eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação, Reavaliação, Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Poder Legislativo do Município, inclusive recomendando a baixa dos bens inservíveis;

IV- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante e de interesse publico, não remunerados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 15 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2019

Publicação Nº 1956908

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2019, de 22/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa para a Elaboração e Realização da VIII Conferência Municipal de Saúde 2019 - (Etapa preparatória para VIII conferência estadual e 16ª conferência nacional).
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 57/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2019 APAE PINHALZINHO

Publicação Nº 1955033

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC".

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.990.131/0001-70, com sede na Rua JOSÉ MAROCCO, nº 2226 Bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI, portador da cédula de identidade nº 3.125.701 e do CPF nº 021.563.329-67, residente e domiciliado na Rua José Bottin, 310 – Centro na cidade de NOVA ITABERABA – SC, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – APAE do município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Efacip – Pinhalzinho - SC, neste ato representado por seu Presidente Sr° MÁRIO ANTONIO KICH, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 587 – AP 01 – Centro - Pinhalzinho/SC, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente Termo de Colaboração, de acordo com as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Colaboração fundamenta-se no Artigo 79, Inciso XVII e Artigo 128 ambos da Lei Orgânica Municipal de 27/09/1995; Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº 650/2006 de 24 de março de 2006, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto regulamentador Municipal nº 117/2017 de 21 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros á APAE, pagamento de proficionaios, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, decimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitação do corpo funcional, uniformes; também poderá ser usado para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisição de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos com deficiência do Município de Nova Itaberaba matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2019, conforme anexo I.

A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno, avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentada pelo Estatuto Social da Entidade, bem como os serviços abaixo elencados:

1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Serviço de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência para orientações, acompanhamento e encaminhamentos necessários.
b) Serviço de orientação jurídico social as famílias de pessoas com deficiência;
c) Orientação e encaminhamento através do INSS do Beneficio de Prestação Continuado – BPC e encaminhamento-reavaliação da pensão especial através da Fundação Catarinense de Educação Especial.
d) Programa de qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

e) Serviço de inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
f) Doação de fraldas descartáveis infantis e/ou geriátricas por mês a pessoas com deficiência que frequentam a APAE e que fazem uso das mesmas conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto - DASS;
g) Encaminhamento da carteirinha de passe livre intermunicipal a pessoas com deficiência matriculada e demais usuários do município de Nova Itaberaba/SC que preencham os requisitos do Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Decreto nº 3.403 de 15 de julho de 2010 da Fundação Catarinense de Educação Especial, Instrução Normativa nº 01/2009 do DETER e edital de credenciamento nº 05/2012 da Fundação Catarinense de Educação Especial.
h) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de pessoas com deficiências;
i) Apoio ao cuidador da pessoa com deficiência e fortalecimento dos vínculos familiares.

2 - ÁREA DA SAÚDE

2.1 - Psicologia:
a) Avaliação neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
b) Psicoterapia individual e em grupo;
c) Atendimento e orientação familiar;
d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
e) Atividade de psicoterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
f) Atividade de Psicoterapia no Jardim Sensorial.

2.2 - Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):
a) Equoterapia (exceto saúde do animal);
b) Hidroterapia;
c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;
d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
e) atividade de fisioterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recuso do Projeto – FIA);
f) Pedia Suit.
g) Atividade de Fisioterapia no Jardim Sensorial.
h) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

2.3 - Fonoaudiologia:
a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
b) Terapia da linguagem;
c) Atendimento individual e em grupo;
d) Terapia de motricidade oro facial;
e) Estimulação essencial;
f) Atividade de Fonoaudiologia no Jardim Sensorial
g) Orientação aos professores, merendeiras e familiares em relação a alimentação dos disfágicos.
h) Comunicação alternativa.
i) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
j) Profissional responsável pelo Projeto de Prevenção das Deficiências.

2.4 - Terapia ocupacional:
a) Prescrição de cadeiras de rodas e confecções de adaptações para alunos;
b) Orientação a familiares;
c) Atendimento individual e grupo;
d) Reabilitação cognitiva e funcional;
e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Praticas - AVPS;
g) Integração sensorial
h) Atividade de Terapia Ocupacional no Jardim Sensorial
i) Comunicação alternativa.
j) Pedia Suit.
k) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

2.5 – Psiquiatra:
a) Avaliação psiquiátrica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
b) Orientação e acompanhamento psiquiátrico;
c) Consulta psiquiátrica e prescrição de receitas;
d) Capacitação para os profissionais da APAE.

3 - EDUCAÇÃO
a) Atendimento pedagógico de estimulação precoce (0 a 6 anos);
b) Serviço pedagógico especifico;
c) Atendimento educacional especializado - AEE para alunos com baixo nível funcional;
d) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento em forma de oficinas – SAE – Serviço de Atendimento Especifico;
e) Iniciação para o trabalho;
f) Transtorno do espectro autista – TEA;
g) Informática educativa;
h) Arte

i) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
j) Projeto Conto e Música (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
k) Projeto Brincadeira de Capoeira(conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA e CARTORIO);
l) Projeto Jardim Sensorial;

Parágrafo único – A APAE, até a data da assinatura deste Termo de Colaboração, confirmou a matricula de 14 alunos do Município de Nova Itaberaba, conforme ANEXO I deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Para execução do presente Termo de Colaboração a Prefeitura municipal de Nova Itaberaba/ SC destinara a APAE a importância de R$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) por aluno ano, totalizando um montante de R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) para o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos previstos na clausula terceira serão repassados pela Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC a APAE de Pinhalzinho em 05 parcelas iguais de R$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais), sendo a primeira parcela até o ultimo dia útil do mês de março de 2019 e as demais parcelas até o ultimo dia útil dos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2019, depositados no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.178-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
A prefeitura compromete-se:
· Destinar os recursos financeiros mencionados na clausula terceira.
· Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
· Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração.
· Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.
· O reajuste se dará ao final de cada ano, em comum acordo das partes, considerando as atividades e serviços prestados pela APAE em relação ao numero de alunos atendidos do município de Pinhalzinho/SC.

A APAE compromete-se:
· Executar o objeto do presente Termo de Colaboração nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
· Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas (deverá ser encaminhado as vias originais para o servidor da prefeitura fazer a conferência e fixar o carimbo confere com o original). Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
· Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;
· Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
· Manter publicado na Internet o Termo de Colaboração, bem como a situação atualizada das prestações de contas parciais e final;
· Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível por um mutuo consenso, ou ainda:
I- Quando não for executado o objeto.
II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; e
IV- Quando os recursos não forem repassados conforme acordado neste Termo de Colaboração, ocorrerá a suspenção dos serviços vindo a serem reestabelecido após a regularização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência retroativa a partir de 01 de março de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento da parcela, sendo que não poderá receber a terceira parcela sem ter prestado contas da 1ª parcela. A prestação de Contas deverá ser apresentada conforme as regras da IN TC 14/2012, artigos nº 30 a 38 e 43 do TCE/SC e nas diretrizes dos artigos nº 63 a nº 72, da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente Termo de Colaboração será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a repassar o valor per capita a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM
Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente Termo de Colaboração e que passa a ter caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.
E por assim estarem acordes, assinam as convenentes o presente Termo de Colaboração, juntamente com duas testemunhas.

NOVA ITABERABA, SC, EM 19 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

MÁRIO ANTONIO KICH
Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

MARLI SALETE SCHMITZ GUILANTE
Vice Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

ODENIR PETROLI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor da Parceria

Testemunhas

LEOCIR MENDES DE MEDEIROS CPF:034.302.049-17		FERNANDA FIOREZE CPF: 050.001.989-48

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, e cumpre os requisitos da Lei nº 13.019/2014, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
– OAB/SC 23.347

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO DE 2019
1. ADEMIR ADEMAR BECKER
2. FABIANO INÉIA
3. HELENO DEZEN
4. JACIR CARRARO
5. KAMILI VENANCIO PAVIN
6. LIAVAN REGINATTO
7. RAFAELLI VITORIA CARDOSO
8. ROSELAINE FRANCESCATO
9. TAYSON BASSO
10. WILLIAN E. DOS SANTOS NOVAKOWSKI
11. CRISTIANE DA SILVA SILVEIRA
12. RUAN RODRIGUES FELÍCIO
13. ELIZEU DE MELLO LUCAS
14. ELIÉZER DE MELLO LUCAS

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 202/2019 "A"

Publicação Nº 1956897

PORTARIA Nº 202/2019 "A"
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora Pública Municipal concursada no cargo de Assistente Administrativo, PALOMA CRIS MARCHIORI, matricula nº 7708, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

Publicação Nº 1955477

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 029/2019, tendo por objeto deste pregão é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, teve sua sessão realizada em 22/03/2018, com abertura iniciada e encerrada às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 22 de março de 2019.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1955524

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO – IPREVENT
NOVA TRENTO – SANTA CATARINA
Termo Aditivo nº 001/2019

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO – IPREVENT, do Municipio de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Santo Inácio, nº126, Praça del Comune – Centro – Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 04.529.689/0001-05 , neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Sr. Moisés Cipriani,CPF 342.965.229-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de um lado e de outro a Empresa SMI PRIME, CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa j de direito privado, com sede à Rua Dom Jaime Câmara , nº 66, sala 704, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, inscrita no CGC-MF sob nº 11.882.190/0001-34, a seguir simplesmente denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor responsável, senhor Ricardo Giovenardi portador do CPF nº 281.808.100-97, tem entre si justo e acordado celebrar o

presente Aditivo ao Contrato de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Nº 00001/2018, que passa a vigorar nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica desde já prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/03/2019 e encerrando-se em 22/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato de Prestação de Serviços original, continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas neste instrumento.

Nova Trento, 22 de março de 2019

Moises Cipriani	Ricardo Giovenardi
Diretor-Executivo do IPREVENT	Diretor SMI PRIME
CONTRATANTE	CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

Publicação Nº 1955191

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 20 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 41/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO DOSADO EM CENTRAL, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10079	R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	00.171.486/0001-20	CHARLES PIRES DA SILVA 473246520	063.446.369-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO DOSADO EM CENTRAL, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10079 - R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL 30 MPA	M3		150,000	298,0000	44.700,00
2	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL 40 MPA	M3		150,000	320,0000	48.000,00
3	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3		50,000	600,0000	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,20 de Março de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME CNPJ: 00.171.486/0001-20

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

Publicação Nº 1955335

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2019 - PR Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/03/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, SALÃO, BOCHA, FUTEBOL SOCIETY E JOGOS DE MESA, PARA O ANO DE 2019.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME (10557)						
1	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO	UND	40,00	0,0000	650,00	26.000,00
2	ARBITRAGEM FUTSAL VETERANOS	UND	45,00	0,0000	360,00	16.200,00
3	ARBITRAGEM FUTSAL - MUNICIPAL LIVRE	UND	80,00	0,0000	365,00	29.200,00
4	ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY	UND	60,00	0,0000	365,00	21.900,00
5	ARBITRAGEM FUTSAL DE EMPRESAS	UND	80,00	0,0000	350,00	28.000,00
					Total do Fornecedor:	**121.300,00**
LOTE: 2						
APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME (10557)						
6	ARBITRAGEM JOGOS DE MESA	HRS.	500,00	0,0000	30,00	15.000,00
					Total do Fornecedor:	**15.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2019 - PR

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME (10557)

7	ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL	JG	60,00	0,0000	100,00	6.000,00
					Total do Fornecedor:	**6.000,00**

LOTE: 4

APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME (10557)

8	ARBITRAGEM BOCHA	UND	120,00	0,0000	130,00	15.600,00
					Total do Fornecedor:	**15.600,00**
					Total Geral:	**157.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (197) Saldo: 177.446,81

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019

Publicação Nº 1956189

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município de Nova Veneza, para o ano em exercício.

Contratado:
EPAGRI – Empresa de Pesq. Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A
CNPJ: 83.052.191/0001-62

Valor Global do Contrato:
Até R$ 35.581,50 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (68) 08.01.2.052 .3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXX da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:
[...]

XXX - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal. (Incluído pela Lei nº 12.188, de 2.010)

Dos Documentos de Habilitação exigidos:
Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ/MF);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 1956240

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019 REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1
O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR . Nova Veneza, 25 de março de 2019. ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 -FMAS

Publicação Nº 1956206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - FMAS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de facilitador de oficina de informática para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.

Abertura: à 08:30 horas do dia 08/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - FMAS

Publicação Nº 1956211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - FMAS

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para uso nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Abertura: à 10:30 horas do dia 08/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 1956193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para pequenas reformas/reparos em todas as unidades escolares do município de Nova Veneza, para o ano de 2019.

Abertura: à 08:30 horas do dia 04/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Publicação Nº 1956218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do tratorito LT 1597.

Abertura: à 13:30 horas do dia 05/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

Publicação Nº 1956187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes – Móveis para sala do prefeito e recepção.

Abertura: à 08:30 horas do dia 03/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Publicação Nº 1956186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

OBJETO: Aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: à 10:30 horas do dia 05/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Publicação Nº 1956178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama e um soprador costal a gasolina.

Abertura: à 08:30 horas do dia 05/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 1956175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

OBJETO: Aquisição de serviços e de mão de obra para manutenção do trator cortador de grama, soprador costal e roçadeiras.

Abertura: à 10:30 horas do dia 03/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Câmara Municipal

ATA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA 14-03-2019

Publicação Nº 1955794

Ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária da 03ª (terceira) Sessão Legislativa, da 7ª (sétima) Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC. No dia 14 (quatorze) do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:00h (dezenove horas), com a presença de todos os vereadores foi aberta a Sessão presidida pelo Senhor Vereador Sérgio Sanagiotto, que inicialmente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, a qual após lida sem manifestações foi votada na forma nominal sendo aprovada por unanimidade entre os Vereadores presentes e assinada pela mesa diretora . No Expediente apresentado pelo Executivo: Tivemos os ofícios da SAF N°036/2019 que encaminhou o projeto de lei n°01/2019 e o oficio SAFn°037/2019 da resposta ao requerimento n°01/2019. No Expediente apresentado pelos Vereadores: tivemos a indicação nº001/2019, de autoria do vereador Jocemar Bottin. No Expediente do Legislativo: não tivemos matéria. No Expediente recebido de Diversos: Tivemos o requerimento para uso da tribuna popular do munícipe e Secretário da Saúde do Município de Novo Horizonte Rogerio Acácio Mascarello. Nos Temas Livres: tivemos 4 (quatro) vereadores inscritos. O vereador Sr. Jocemar Bottin inicialmente cumprimentou a todos, comentou sobre o evento em homenagem ao Dia da Mulher pediu esclarecimento pela falha de o ônibus não ter passado na linha São Marcos para buscar as mulheres para o evento. Comentou sobre o dinheiro que é gasto com a arbitragem de futebol, conversou com a secretária de esporte Marcia Furlanetto para que seja desenvolvidos projetos de jogos entre as comunidades para que todos possam participar, e pediu que o prefeito volte mais a atenção aos campos de futebol das comunidades investindo ali um pouco do dinheiro da Secretaria Municipal de Esporte. O vereador Sr. Sérgio Sanagiotto inicialmente cumprimentou a todos os presentes, parabenizou a coordenadora do CRAS Sra. Márcia Nicola Franquini pelo evento em homenagem ao dia da mulher, esclareceu que realmente o motorista do ônibus cometeu uma falha voltando por outro caminho não passando assim pela comunidade de São Marcos para buscar as mulheres para o evento como comentou o vereador Jocemar Bottin e que isso tem que ser revisto, para finalizar falou sobre o projeto encaminhado pelo executivo sobre o Conselho Tutelar que foi uma ordem da promotoria pública aos municípios e que teremos mais despesas, mas o município cumprirá a ordem . O vereador Sr. Cleonir José de Lima inicialmente cumprimentou a todos os presentes, realizou uma observação sobre o projeto do executivo que vem em regime de urgência, parabenizou a coordenadora do CRAS Sra. Márcia Nicola Franquini pelo trabalho realizado em homenagem ao dia da Mulher, fez um pedido ao presidente da câmara para realizar uma sessão solene em homenagem ao ex-prefeito Sr. Santos Zilli e para finalizar comentou sobre a indicação do vereador Jocemar Bottin que pode contar com seu apoio. Sr. Lucimar Viero inicialmente cumprimentou a todos os presentes em nome da secretária da agricultura convidou os vereadores para participar do dia de campo que se realizará na propriedade do Sr. Roberto Fedrigo e lavoura demonstrativa no Sr.Viacelli, em conversa com a secretária de educação Solange Fransozi sobre comentários do evento em homenagem ao dia da mulher realmente o motorista do ônibus não passou na comunidade de São Marcos pois voltou por outro caminho, mas que se dialogando resolve mais do que comentários em rede social . Na Ordem do Dia: Não tivemos matéria. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou-os para a próxima Reunião Ordinária que será no dia 21 de março de 2019 (dois mil e dezenove) ás 19h00hrs, neste mesmo local, e declarou encerrada a Sessão. Para constar foi lavrado a Presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela mesa diretora.

Sérgio Sanagiotto	Cleonir José de Lima	Nazareno Lorenzo Nunes
Presidente	1° Secretário	2º Secretário

EXTRATO TA 04 AO CONTRATO 01-2017

Publicação Nº 1956575

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Betha Sistemas Ltda
DO REAJUSTE: Tendo em vista o transcurso do prazo previsto para conceder reajuste à empresa contratada, conforme § 3º da cláusula sétima do contrato originário, o valor a ser pago pela contratante será reajustado tendo por base o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 7,6%. Assim, o saldo remanescente devido do contrato passa a ser: Para a locação: de R$ 11.740,00(onze mil setecentos e quarenta reais) para R$ 12.632,24 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte a quatro centavos) e para os serviços: de R$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais) para R$ 3.394,78 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
DAS DOTAÇÕES: 01.031.0001.2.001-3.3.90- Aplicações diretas.

Novo Horizonte-SC, 22 de março de 2019
Sergio Sanagiotto
Presidente

TERMO DE POSSE PROCURADOR

Publicação Nº 1955725

TERMO DE POSSE

No dia 21 do mês de março, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nas dependências da Câmara Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, na Secretaria da Câmara Municipal, atendendo todas as formalidades legais, compareceu, o Sr. RICHARDSON BATISTI, nomeado para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR, conforme portaria de nomeação n. 011/2019 de 20 (vinte) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

Na oportunidade apresentou laudo médico, expedido por profissional autorizado, onde foi considerado apto para exercer o cargo bem como toda a documentação exigida pela Lei que rege o regime de admissão municipal e, em seguida, após atendidas todas as cominações legais exigidas para o ato, o Sr. SÉRGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, deu-lhe posse, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas atribuições zelando pelos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência, ficando ciente de suas obrigações e seus direitos.

Nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelas partes.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 21 de março de 2019

.

Sérgio Sanagiotto
Presidente da Câmara de Vereadores

Richardson Batisti
Servidor Empossado

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 36/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1956674

Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: AGRO LIDER LTDA
Valor ..... : 32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (48) Saldo: 388.379,24
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLOGICO BTI (BACILIUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS) PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Orleans, 22 de Março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 3/2019

Publicação Nº 1956237

Errata 01 de PP 03/2019
O SAMAE de Orleans anuncia a ERRATA do Pregão Presencial 03/2019, Ficando incluído Observação no ANEXO I
1- Na proposta o participante deverá declarar que as peças são originais e apresentar certificado para comprovação.
Permanecem inalterados os demais itens e condições do edital.
Orleans-SC., 22 de Março de 2019
Comissão de Licitação
SAMAE ORLEANS -SC

PROCESSO Nº 51/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1955922

PROCESSO Nº 51/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 7/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA TITO CARVALHO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 10/04/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 11/04/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO Nº 26/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1956443

PROCESSO Nº 26/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019
CONFORME LEI 13.019/2014
Informamos que a data para divulgação do resultado preliminar foi prorrogada até o dia 29/03/2019, devido a necessidade de esclarecimentos por parte da Organização de Sociedade Civil solicitados pela Comissão de Avaliação.
Orleans, 22 de Março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 560

Publicação Nº 1956694

DECRETO Nº 560, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
Aprova desmembramento e unificação de áreas urbanas que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, concomitantemente com a Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 04 da Quadra "3", registrado sob a matrícula nº 1.054, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado na Rua Esmeralda, Bairro Parque e Jardim Ouro, neste Município, com limites e confrontações estabelecidos em mapa topográfico e memorial descritivo, requerido por NELSI MARIA DUARTE - CPF: 924.441.219-53:
a) Área Original do Lote 04: 435,00 m²;
b) Área Desmembrada do Lote 04: 72,19 m²;
c) Área Remanescente no Lote 04: 362,81 m².
Art. 2º Fica aprovada a unificação do Lote nº 05 da Quadra "3", registrado sob a matrícula nº 1.255, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, com a área desmembrada no art. 1º deste Decreto, situados Rua Esmeralda, Bairro Parque e Jardim Ouro, neste Município, com limites e confrontações estabelecidos em mapa topográfico e memorial descritivo, requerido por NERLI MACHADO - CPF: 018.198.869-05:
a) Área Original do Lote 05: 435,00 m²;
b) Área Unificada ao Lote 05: 72,19 m²;
c) Área Total no Lote 05: 507,19 m².
Art. 3º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência deste Decreto, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 4º Toda e qualquer pendência de infraestrutura, na forma da Legislação, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 31 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 567

Publicação Nº 1956697

DECRETO Nº 567, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.407, de 2 de abril de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ouro:
I - representantes do Poder Executivo Municipal:
a) THAÍS MARCELA DE LIMA - membro titular;
b) ADRIANE DALAZEN - membro suplente;
c) ROSEMARI SCHMITT DOS ANJOS - membro titular;
d) HERMES FELIS PISSOLO - membro suplente;
e) GISELE RITA PEREIRA - membro titular;
f) JAISON BRANDINI - membro suplente;
g) MAVIS BORSOI - membro titular;
h) EZIQUEL DE JESUS - membro suplente;
i) ELISIANE DE SOUSA - membro titular;
j) ELIANE SCHONS BASEI - membro suplente.
II - representantes de entidades não Governamentais:
a) representantes da APP da Escola de Educação Básica Prefeito Silvio Santos:
1. LUCIA DE GIACOMETTI - membro titular;

2. SALETE ROSINI - membro suplente;
b) representante da Escola de Educação Básica Frei Crispim:
1. FÁBIO CORONETI - membro titular;
2. HONÓRIO CESCA - membro suplente;
c) representante do Grêmio Estudantil da Escola Básica Prefeito Silvio Santos:
1. NALANDA BEVILAQUA - membro titular;
2. ANA JÚLIA BUSSELATO - membro suplente;
d) representante de moradores do Bairro Alvorada:
1. CLAÚDIA FRANCHESQUI - membro titular;
2. CLARICE GREZELLE - membro suplente;
e) representante da Pastoral Familiar:
1. INÊS DE ALMEIDA TOIGO - membro titular;
2. JANDIRA CARMEM BONAMIGO - membro suplente.
Art. 2º A posse dos membros do conselho deverá ocorrer em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato será de 3 (três) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 18 de março de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 568

Publicação Nº 1956698

DECRETO Nº 568, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de fevereiro de 2019, de 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,6486 (três inteiros e seis mil quatrocentos e oitenta e seis dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de abril de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2019.

Ouro, 21 de março de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 561

Publicação Nº 1956695

DECRETO Nº 561, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.523, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.2012. Contribuições associativas		
3.3.50.00.00.0.3.000000.(276). Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos	R$	1.920,00
05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.0.1.010000.(062). Aplicações Diretas	R$	3.600,00
06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família		
3.3.90.00.00.0.3.381050.(279). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
06.001.10.301.0006.2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial		
3.3.90.00.00.0.3.020000.(285). Aplicações Diretas	R$	400,00
06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde		
3.3.90.00.00.0.3.383010.(277). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública		
3.3.90.00.00.0.3.080000.(282). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas		
4.4.90.00.00.0.1.000000.(206). Aplicações Diretas	R$	3.200,00
11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.00.00.0.3.351020.(286). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
3.3.90.00.00.0.3.351010.(280). Aplicações Diretas	R$	1.600,00
11.002.08.243.0013.2057. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência		
3.3.90.00.00.0.3.090000.(278). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
TOTAL	R$	35.720,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	1.920,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	400,00
080000. Contribuição: COSIP	R$	5.000,00
090000. FIA Imposto de Renda	R$	5.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	1.600,00
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	5.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	5.000,00
383010. Transferências SUS/União: VGS/Vigilância e Promoção de Saúde	R$	5.000,00
TOTAL	R$	28.920,00

II - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.0.1.010000.(059). Aplicações Diretas	R$	3.600,00
09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas		
3.3.90.00.00.0.1.000000.(204). Aplicações Diretas	R$	3.200,00
TOTAL	R$	6.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de fevereiro de 2019.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS E CONTRATOS 023 A 024

Publicação Nº 1955271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação, na imprensa escrita dos atos oficiais, comunicados e atividades administrativas e demais atos de interesse publico Municipal, em jornal de circulação regional com periodicidade mínima semanal. Período de 19 de março á dezembro de 2019. Valor certo e ajustado de R$:6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 19 de março de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 872580/2018MAPA/CAIXA. Valor certo e ajustado de R$:222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de março de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0042/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Vigência de:31/03/2019 à 31/05/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de março de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VII DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0041/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Vigência de:31/03/2019 à 31/05/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de março de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0043/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Vigência de:31/03/2019 à 31/05/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de março de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 1956665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 05/04/2019, às 09h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial nº 033/2019. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 22 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA XB9873 CJJ2120 LZL3163

Publicação Nº 1956258

Notificação nº 6253/2019
Placa do veículo: LZL3163
Data da fiscalização: 18/03/2019
Hora da fiscalização: 14:43:00
Endereço de localização do veículo: Rua Natalino Campos Schaimann, prox ao 1150
Nome do(a) proprietário(a): JOSE BROGNOLI NETO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 081.157.509-80
RUA AFONSO PENA , 494
CEP: 88.070-000 - ESTREITO, Florianópolis - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LZL3163 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 6284/2019
Placa do veículo: CJJ2120
Data da fiscalização: 18/03/2019
Hora da fiscalização: 14:40:00
Endereço de localização do veículo: RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN
Nome do(a) proprietário(a): BEATRIZ EVA PACHECO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 096.856.479-84
RUA MANOEL DUARTE , 159
CEP: 88.136-090 - BELA VISTA, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa CJJ2120 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 6291/2019
Placa do veículo: LXB9873
Data da fiscalização: 18/03/2019
Hora da fiscalização: 14:51:00
Endereço de localização do veículo: RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN, PROX AO 1150
Nome do(a) proprietário(a): JOAO CARLOS DE ARAUJO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 621.226.149-00
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXB9873 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Publicação Nº 1955527

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 29/2019.
Tipo: Menor Preço Item
Objeto: Aquisição de Calhas, Pingadeiras e outros.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do dia 04/04/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 hs do dia 04/04/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola,22 de março de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

PL_15_PP_11_AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, BONÉS E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

Publicação Nº 1956877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Camisetas, Jalecos, bonés e Uniformes para os funcionários e alunos da rede municipal". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 04.04.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 22 de março de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 31/2019

Publicação Nº 1956461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2019
PROCESSO N. º 31/2019
OBJETO: aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para conserto do caminhão basculante, VW/26.220 Euro3 Worker, ano e modelo de fabricação 2010, placa MIL8147 (VTB-815).
CONTRATADO: BR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.402.475/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 8.864,79 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2019.
Palmitos, 22 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 32/2019

Publicação Nº 1955147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 32/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO HOT DOG. Data da entrega dos envelopes: 05/04/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/04/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

2112/2019

Publicação Nº 1956907

DECRETO Nº 2112/2019
"Dispõe sobre o desdobramento do Lote Urbano n° 218 da matrícula n° 25.563 com área de 800,00m², registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situado na Av. Prof. João Lindenmayer esquina com a Rua João Batista Gheno, Centro, na cidade de Paraíso – SC e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado demonstrar o desdobramento do Lote Urbano n° 218 da matrícula n° 25.563 com área de 800,00m², registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situado na Av. Prof. João Lindermayer esquina com a Rua João Batista Gheno, Centro, na cidade de Paraíso – SC.

CONFRONTAÇÕES:

1. ÁREA PRIMITIVA
O Lote Urbano n° 218, com área de 800,00m², contendo uma edificação residencial em alvenaria com área de 72,83m², confronta:
Ao Norte: com o Lote Urbano n° 217, medindo 40,00 metros;
Ao Oeste: com A Rua João Batista Gheno, medindo 20,00 metros;
Ao Sul: com a Av. Prof. João Lindermayer, medindo 40,00 metros;
Ao Leste: com o Lote Urbano n° 254, medindo 20,00 metros.

2. LOTES DESMEMBRADOS
Parte do Lote Urbano n° 218, com área de 400,00m², sem construções, confronta:
Ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 217, medindo 20,00 metros;
Ao Oeste: com A Rua João Batista Gheno, medindo 20,00 metros;
Ao Sul: com a Av. Prof. João Lindermayer, medindo 20,00 metros;
Ao Leste: com o mesmo Lote Urbano n° 218, medindo 20,00 metros.

Parte do Lote Urbano n° 218 com área de 400,00m, contendo uma edificação residencial em alvenaria com área de 72,83m², confronta:
Ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 217, medindo 20,00 metros;
Ao Oeste: com o mesmo Lote Urbano n° 218, medindo 20,00 metros;
Ao Sul: com a Av. Prof. João Lindermayer, medindo 20,00 metros;
Ao Leste: com o Lote Urbano n° 254, medindo 20,00 metros.

Paraíso – SC, 12 de março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 12 de março de 2019.

Servidor Responsável

2113/2019

Publicação Nº 1956912

DECRETO Nº 2113/2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.1010.2.010 – Manut.do Gabinete Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0258 – Aplicações Diretas(162) ..... R$ 55.000,00
Total da Adição .....R$ 55.000,00
(Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1490/2018 e o disposto nos incisos I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 18 de Março de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

2114/2019

Publicação Nº 1956913

DECRETO Nº 2114/2019
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 104.410,43 (cento e quatro mil quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 – SEC.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03.06.181.1030.2.025 – Manut. Dos Serviços de Seg. Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0261 – Aplicações Diretas(163) .....R$ 5.742,08
05.00 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.039 – Transporte Escolar - Educação Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0206 – Aplicações Diretas(164) .....R$ 28.668,35
05.06 – DIVISÃO E CULTURA E DESPORTO
05.06.13.392.1050.2.077 – Manut.e Func.do Prog. Momento Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas(165) .....R$ 30.000,00
07.00 – SEC.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAMILIA E ASS.DA JUVENTUDE
07.04 – FDO.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.107 – Ser.de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas(166) .....R$ 30.000,00
2.108 – IGD-Bolsa Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0257 – Aplicações Diretas(153) .....R$ 10.000,00
Total da Adição .....R$ 104.410,43
(Cento e quatro mil quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Fica autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1490/2018 e o disposto nos incisos I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 21 de Março de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra

Servidor Responsável

2115/2019

Publicação Nº 1956916

DECRETO Nº 2115/2019
"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 64, inciso VI, combinado com o artigo 171 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993 e Lei n° 403/99, de 01 de março de 1999:

DECRETA
Art. 1o O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, nos termos dos Artigos 14 e 15, incisos e parágrafos da Lei Municipal n° 403/99, de 01 de março de 1999, fica constituído dos seguintes membros:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
I – Hilário Carlos Scherner
Um representante das instituições de Educação Infantil instaladas no município;
II – Andréia Paula Guaresi
Um representante dos profissionais do Centro de Educação Infantil CEI, Sist. Municipal de Ensino;
III – Elaine Konzen
Um representante dos profissionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
IV – Ivanez Schanne
Um representante das instituições de Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público;
V - Ana Claudia Lindenmayr Gazzi
Um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.
VI - Ari Carlos Schwendler

Art. 2o O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado por este Decreto será de 02 (dois) anos, expirando-se em 21 de Março de 2021.

Art. 3o Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não é devida qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevância comunitária.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraíso - SC, 21 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PR 06/2019 FMS

Publicação Nº 1955592

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 08 de Abril de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 22 de Março de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 16/2019

Publicação Nº 1956360

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 09 de Abril de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 22 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 1956700

DECRETO Nº 046, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0119 (39) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0119 (44) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 18 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Publicação Nº 1955714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: VALMOR DOS SANTOS RODRIGUES
Valor Global: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

Publicação Nº 1955715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: VERA LUCIA BITENCOURT RODRIGUES PORTO
Valor Global: R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 1955716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019
Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: EMIDIO FRANCISCO GENEROSO DA SILVA
Valor Global: R$ 19.945,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

Publicação Nº 1955718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019
Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: LEANDRO FERRAZ ZEFERINO
Valor Global: R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

Publicação Nº 1955720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019
Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: LILIAN FERRAZ ZEFERINO
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Publicação Nº 1955721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: JONAS PORTO SILVEIRA
Valor Global: R$ 19.989,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

Publicação Nº 1955723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: MONICA BITENCOURT RODRIGUES PORTO
Valor Global: R$ 19.997,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Publicação Nº 1955726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: ALDOIR SANTOS PORTO
Valor Global: R$ 19.972,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 1955728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: ANITO FARIAS DA ROSA
Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 1956037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: EDER LEONARDO DA ROLT 03082042988
Valor Global: R$ 7.501,50 (sete mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FOTALECIMENTO DE VINCULOS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019
Passo de Torres – SC, 15 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

Publicação Nº 1956426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor Global: R$ 33.938,80 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETRO CATERPILLAR 416E, MOTONIVELADORA CASE 845B, RETRO NEW HOLLAND C110B), DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 21 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2019

Publicação Nº 1956744

PORTARIA Nº. 066, DE 01 DE MARÇO DE 2019
"EXONERA, JANAINA SILVEIRA SCHEFFER, DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO - F.G-6.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerada, Janaina Silveira Scheffer, da Função de Auxiliar de Seção, F.G- 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 067/2019

Publicação Nº 1956745

PORTARIA Nº. 067, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA ADILSON MOACIR MARTINS, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Adilson Moacir Martins, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 068/2019

Publicação Nº 1956746

PORTARIA Nº. 068, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA, SERVIDORA ACT, PARA EXERCER O CARGO PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS com carga horária de 40hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- KELLEN LISANDRA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 069/2019

Publicação Nº 1956747

PORTARIA Nº. 069, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Ficam nomeados, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ARTES com carga horária de 20hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

-ANA PAULA FERREIRA SENA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 15 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 070/2019

Publicação Nº 1956748

PORTARIA Nº. 070, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE TECNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, para exercer o cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR) com carga horária de 40hs, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei, conforme relação abaixo:

- MAIARA DA SILVA DA ROSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a Lei n° 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 18 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 071/2019

Publicação Nº 1956749

PORTARIA Nº. 071, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA
"G 1" PARA "H 1" AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, ALEXANDRE ACHILLES DE OLIVEIRA BADARACO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 594/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "G 1" para "H1", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Alexandrea Achilles de Oliveira Badaraco, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexos II e V, Grupo I da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 18 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 072/2019

Publicação Nº 1956750

PORTARIA Nº 072, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
"EXONERA À PEDIDO, SERVIDORAS ACT`S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei 513/2005:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, as servidoras, dos Cargos abaixo relacionadas:

-Michele Cabreira Neto
-Lisandra Eduarda de Castilhos

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 20 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 073/2019

Publicação Nº 1956751

PORTARIA Nº 073, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"DESIGNA RENATA HENRIQUE EBSEN, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA COORDENADORA DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 955/2014 e Portaria do Ministério da Saúde n° 1654, de 19 de julho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, Renata Henrique Ebsen, servidora ocupante do cargo de Enfermeira - ANS, para exercer a função de enfermeira coordenadora do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, a partir desta data.

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ, de acordo com o contido no Decreto Municipal n° 112/2014 que regulamentou a utilização de referido Incentivo e ainda, de acordo com o anexo IV da Lei 955/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 21 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 141, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955595

PORTARIA N° 141, de 20 de março de 2019.
"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, ao servidor DOUGLAS TEIXEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, Símbolo ASS-12, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 1º de março de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, da Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016/2019

Publicação Nº 1955662

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0016/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0011/2019; Registro de preço – Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Material Gráfico para as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 05 de Abril de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 22 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PE 01/2019 - PL 13/2019

Publicação Nº 1955607

AVISO LICITAÇÃO CANCELADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

O Município de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou CANCELADA o Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2019 que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de responsabilidade obrigatório-RCO, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 22 de março de 2019.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 10º

Publicação Nº 1956862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 319 ADRIANA PAULINO PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 12º

Publicação Nº 1956863

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 244 SUELEN APARECIDA DE PAULA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 2º

Publicação Nº 1956859

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 230 FABIANA RUBIA LARSEN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 4º

Publicação Nº 1956860

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 167 FABIANA IOLANDA FERREIRA CUSTODIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 8º

Publicação Nº 1956861

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 25 JOCEMARA BILL DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO) 1º

Publicação Nº 1956864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 462 ELIANE MARIA DOS PASSOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO) 2º

Publicação Nº 1956865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 397 CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;

j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO) 4º

Publicação Nº 1956866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 476 IARA JOSIANE PAIANO FELICIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO) 5º

Publicação Nº 1956867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 182 FELIPE RODRIGUES SEVERINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO) 6º

Publicação Nº 1956868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 256 TATIANA COELHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

PORTARIA Nº 764/2019

Publicação Nº 1956826

PORTARIA N.º 764/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. TAINARA DO NASCIMENTO CANTINI RIBEIRO do cargo em comissão de COORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1616/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 19 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 765/2019

Publicação Nº 1956828

PORTARIA N.º 765/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 13/2017, onde era contratado o Sr. FELIPE VITOR CORDEIRO DA SILVA, na função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 910/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 766/2019

Publicação Nº 1956829

PORTARIA N.º 766/2019

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANDREZA CIPRIANO COELHO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UBS'S, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 768/2019

Publicação Nº 1956830

PORTARIA N.º 768/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ANDREIA FERREIRA, matrícula 9332, ocupante do cargo de Professora, para responder por atribuição específica – Responsável pela Educação de Jovens e Adultos – Polo Gravatá – no período noturno, percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1751/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha, 21 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 769/2019

Publicação Nº 1956831

PORTARIA N.º 769/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o funcionário JOSÉ LUIZETE ALVES, Matrícula 3568, Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 712/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 21 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 770/2019

Publicação Nº 1956832

PORTARIA N.º 770/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária efetiva CONSTÂNCIA MARIA CUSTODIO ZUCCO do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 145/1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 21 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 771/2019

Publicação Nº 1956833

PORTARIA N.º 771/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. MARCIO FRANCISCO, matrícula 4386, ocupante do cargo de MOROTISTA DE CAMINHÃO, para responder por atribuição específica – motorista dos veículos oficiais do Gabinete do Prefeito, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1792/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 21 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 772/2019

Publicação Nº 1956834

PORTARIA N.º 772/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. VANDERLEI DA SILVA COSTA, matrícula 3273, ocupante do cargo de GARI, para responsabilizar-se pelos veículos do pátio da Prefeitura no período noturno, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1744/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 773/2019

Publicação Nº 1956836

PORTARIA N.º 773/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. LUCIMAR TIBURSKI, matrícula 4367/8805, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para responder como COORDENADORA DO ABRIGO MUNICIPAL ANJO GABRIEL, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 554/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 774/2019

Publicação Nº 1956837

PORTARIA N.º 774/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ROBERTO ANTONIO LEITE, matrícula 616, ocupante do cargo de Professor, para responder por atribuição específica - Responsável pelos Projetos do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 775/2019

Publicação Nº 1956838

PORTARIA N.º 775/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. EVERALDO MORAES DOS SANTOS, matrícula 1071, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, para fazer parte da Equipe Lar Legal, programa da Secretaria de Assistência Social, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 776/2019

Publicação Nº 1956839

PORTARIA N.º 776/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. OSCAR ANDRÉ FILHO, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art.

62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 777/2019

Publicação Nº 1956840

PORTARIA N.º 777/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. PAULO IVAN BORGES, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1805/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 21 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 778/2019

Publicação Nº 1956841

PORTARIA N.º 778/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Fundação Municipal de Esportes, o funcionário CLEY ANDERSON DA SILVA, Matrícula 8043/10618, Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 21 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 779/2019

Publicação Nº 1956842

PORTARIA N.º 779/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JUVAN DE SOUZA NETO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE MÍDIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 21 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 780/2019

Publicação Nº 1956843

PORTARIA N.º 780/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. FATIMA APARECIDA CARDOSO, matrícula 6053, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, responsável pelo controle e acompanhamento da Merenda Escolar, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1768/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 21 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 781/2019

Publicação Nº 1956844

PORTARIA N.º 781/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 287/2019 PMP, onde era contratado o Sr. BRUNO DE SOUSA ABREU, na função de Professor Habilitado de Geografia, a contar de 22/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 758/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 22 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 782/2019

Publicação Nº 1956845

PORTARIA N.º 782/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. PATRICIA ISABEL DOS SANTOS, matrícula 10012, ocupante do cargo de Assistente Social, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1955629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizado Credenciamento de pessoa jurídica, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS/FISICAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS na área de PSIQUIATRA, OFTALMOLOGISTA E GINECOLOGISTA conforme Anexo I, para ATENDER A DEMANDA Da Secretaria Municipal de Saúde de PESCARIA BRAVA/SC), Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. O presente Credenciamento encontra-se aberto a partir da publicação até 31/12/2019. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 22 de março de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 – PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – PMPB

Publicação Nº 1955381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informam que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 03/04/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 22 de MARÇO de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 001/2019 DISPÕE SOBRE A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 1955647

Resolução 001/2019
Dispõe sobre a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI),em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2019, no uso de suas competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 209 de 7 de Setembro de 2017
Resolve :
Art.1º -Convocar os representantes governamentais e não governamentais (entidades, órgãos de categoria e idosos) para participar da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o fim de avaliar a situação atual da Pessoa Idosa em âmbito municipal e propor novas diretrizes para seu aperfeiçoamento;
Art. 2º-A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 27 de março de 2019 com inicio às 13:00 horas no salão Paroquial de Santiago -Pescaria Brava /SC;
Art.3º -A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema :Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

Pescaria Brava ,12 de Março de 2019
Otília Miguel Luiz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Petrolândia

Prefeitura

1 ADITIVO AO CONTRATO 02 2019 - FREEWILL

Publicação Nº 1955002

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a Empresa FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.558.220/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA. Data: 15/02/2019. Vigência: 01/04/2019. Petrolândia, 25 de março 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 11 2019 - CIS-AMAVI

Publicação Nº 1954999

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, inscrito no CNPJ: 09.069.217/0001-22. Objeto: SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDIANTE A AQUISIÇÃO PELO CIS-AMAVI. Data: 11/03/2019. Valor dos Serviços: R$ 8.400,00. Vigência: 11/03/19 a 31/12/19. Petrolândia, 25 de março de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 015/2019

Publicação Nº 1955498

DECRETO Nº. 015, de 25 de Fevereiro de 2019.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.202,05 (seis mil, duzentos e dois reais e cinco centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (25) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3085 – Recurso IGD SUAS - Exercício Anterior ..... .R$ 6.202,05

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.3085 – Recursos IGD SUAS - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Assistencial Social, na importância de R$ 6.202,05 (seis mil, duzentos e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 25 de Fevereiro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 016/2019

Publicação Nº 1955499

DECRETO Nº. 016, de 28 de Fevereiro de 2019.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.061,92 (dezenove mil, sessenta e um reais e noventa e dois reais) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (50) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3086 – Recursos MAC União - Exercício Anterior ..... .R$ 19.061,92

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.3086 – Recursos MAC União - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal da Saúde, na importância de R$ 19.061,92 (dezenove mil, novecentos e sessenta e um mil e noventa e dois reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 28 de Fevereiro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 017/2019

Publicação Nº 1955501

DECRETO Nº. 017, de 21 de Março de 2019.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 009 de 28/06/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão para supervisionar a execução do Processo Seletivo nº. 001/2019 e do Concurso Público nº. 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade dos Processos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

Art. 2º. A comissão será constituída dos seguintes membros: Rosemeri Geremias Farias, Thomas Krause, Adriana Alves, Sandra Regina Deutner Monteiro e Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 21 de Março de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 018/2019

Publicação Nº 1955503

DECRETO Nº. 018, de 22 de Março de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" no dia 18 de Abril de 2019, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 22 de Março de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 13 2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1955337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 16/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DIVESOS E MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE LAJOTAS E PAVER, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTO NAS RUAS AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 04/04/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 25 de março de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 019 -2019 - REFORMA TAMBOR ROLO JCB VM 115 PAT. 9595

Publicação Nº 1955338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Mão de obra para Reforma do Tambor do Rolo Compactador JCB VM 115 Pat. 9595, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 04/04/2019
Abertura: dia 04/04/2019, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 22 de março de 2019.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 037/2019

Publicação Nº 1956915

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08/04/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, VISA a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS AO PÚBLICO EM GERALEINSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA "FESTA DE 57 ANOS DE EMANICPAÇÃO POLITICO- ADMINISTRATIVA DE PINHEIRO PRETO, III MOSTRA CATARINENSE DO VINHO E A II FEIRA DA AGROINDUSTRIA", A REALIZAR-SE NOS DIAS 18 a 19 DE MAIO DE 2019, NO GINÁSIO MUNICIPAL DÉLCIO BRESSAN.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/04/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 22 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4988

Publicação Nº 1955688

DECRETO Nº 4.988, DE 20 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 1.302,48 (Um mil, trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos) na dotação orçamentária a seguir:

20.07.08.243.0006.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00
2027- Manutenção do Fundo Infância Adolescência
309 - Fia

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4989

Publicação Nº 1955686

DECRETO Nº 4.989, DE 20 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e

detalhamento de recursos no valor de R$268.333,87(Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) na dotação orçamentária a seguir:

20.03.27.812.0024.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00
1.017 – Ampliação da Rede Física Esportiva
03.00 – Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4991

Publicação Nº 1955689

DECRETO Nº 4.991 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, QUE EFETUE CESSÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a demanda atual da Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA:
Art. 1º Determina a cessão de um veículo saveiro, cor branca, placa QIZ 3515, ano 2018 modelo 2019, da Secretaria de Transportes e Obras, à Secretaria Municipal de Agricultura.

I - O veículo de que trata este artigo deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura no desenvolvimento das atividades inerentes ao Órgão, pelo prazo indeterminado.

II - Todas as despesas com a manutenção do veículo no período que for utilizado pela respectiva Secretaria serão empenhadas com dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser dado ciência aos setores de contabilidade e controle de veículos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE MARÇO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2019

Publicação Nº 1955690

EDITAL Nº 003 /2019
Dispõe sobre o pagamento para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto na Lei Municipal Nº 1.200/06 de 22 de março de 2006 e Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, comunica que fará transferência bancaria referente ao pagamento do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos a estudantes residentes no Município de Pinheiro Preto, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006 e Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

1.1 O pagamento da bolsa será a partir do dia 10 de cada mês, pela Secretaria Municipal de Educação, através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA. O bolsista deverá apresentar número da conta no Banco do Brasil e o boleto bancário quitado referente ao mês de pagamento, caso não tenha quitado o boleto até o momento de retirada da bolsa, deverá apresentar o comprovante de pagamento no mês subsequente.

1.2 Os estudantes bolsistas deverão prestar gratuitamente um total de 8 horas anuais de serviços voluntários podendo ser realizados na Secretaria de Educação/ Unidades Escolares Municipais ou quaisquer outras entidades, assinando o Termo de Compromisso juntamente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. A prova da prestação das horas do serviço voluntário se fará mediante declaração emitida pela instituição beneficiada. Declarações falsas estarão sujeitas à pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados monetariamente e acrescido de juros legais.

1.3 O bolsista já beneficiado, caso venha a ser contemplado com outra bolsa de estudo/benefício ou desista do curso, deve comunicar prontamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Esta informação não pode ser omitida, sob pena de devolução dos valores recebidos

devidamente atualizados monetariamente e acrescido de juros legais.

Pinheiro Preto, 22 de março de 2019.

ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO	PEDRO RABUSKE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1956366

EDITAL CONFERÊNCIA PÚBLICA PINHEIRO PRETO

EDITAL CONFERÊNCIA PÚBLICA

Plano Diretor

O Município de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Pedro Rabuske, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para a participação popular na conferência pública regional para a revisão do Plano Diretor, conforme data, horário e local descrito abaixo:

Conferência Pública 01
Horário - 19:00 h
Data: 11/04/2019
Local: Centro Educacional Padre Trudo Plessers

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Conferência Pública Regional.
Pinheiro Preto, 22 de março de 2019.

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 1955244

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE MARÇO DE 2019

APROVA PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE TRECHOS RURAIS E URBANOS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados projeto básico para reforma de 1000m² de pavimentação com pedras irregulares de trechos rurais e urbanos, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia- MEMORIAL DESCRITIVO;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia- ORÇAMENTO GLOBAL;
III- ANEXO III: Projeto básico de engenharia- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº 1.120/2019

Publicação Nº 1955818

DECRETO Nº 1.120/2019, de 22 de março de 2019.
Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial de dotações valor de R$ 1.500,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 20.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 20.01 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 139 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Instituições Privadas.... R$ 1.500,00

TOTAL: ..... R$ 1.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotações do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 20.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 20.01 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 140 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

TOTAL: ..... R$ 1.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 22 de março de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 22 de março de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº149/2019

Publicação Nº 1955541

PORTARIA N°149/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

CARLA FRANCIANE WEBER SCHWINGEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, nº 386, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.620.214 e CPF sob o n° 046.046.189-33, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº168/2019

Publicação Nº 1955538

PORTARIA N° 168/2019
EXONERA SERVIDORA

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

EXONERA

EDINEIA PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Frederico Laske s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.544.587 e CPF sob o n° 106.828.609-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, conforme Portaria nº 008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 18 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº169/2019

Publicação Nº 1955558

PORTARIA N°169/2019
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

JESSICA LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Linha Maratá, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 53816340, e CPF sob o n° 077.221.869-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Turismo, constante no Anexo I-C da Lei Complementar nº027/2007 de 02 de maio de 2007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 18 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº170/2019

Publicação Nº 1955581

PORTARIA N° 170/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MARIANA POLETTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Lageado Mariano, s/nº, neste Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°4005320 e CPF sob o n° 047.626.789-70, ocupante do cargo efetivo de professora de educação física (matrículas 2228 e 3009), FÉRIAS, no período de 18 de março de 2019 à 16 de abril de 2019, referente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e período de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 18 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº171/2019

Publicação Nº 1955598

PORTARIA N°171/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CARLA CRISTINA CLOSS, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, nº 916, neste Município de Piratuba - SC, portadora da carteira de identidade n°5182877 e CPF sob o n° 066.273.369-01, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de creche, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 15/03/2019, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 18/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 18 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018 VALOR(EQUILÍBRIO)

Publicação Nº 1956417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
VALOR (EQUILIBRIO)

Processo Administrativo n.º 078 / 2018.
Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014.
Valor (Equilíbrio) - R$4.595,13 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
Justificativa: Conforme solicitação de reequilíbrio físico financeiro referente aos Boletins de Medição n° 01, 02, 03 e 04. Em conformidade com o Parecer Financeiro nº 007 / 2019 e Parecer Jurídico n° 056 / 2019 a atualização de valores e correção do período conforme cálculo da diferença no valor de R$ 4.595,13, representando o valor de reequilíbrio do período de acordo com demonstrativo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e em conformidade art. 65 da Lei nº 8.666/93. Assim considerando clausula quinta do contrato administrativo 049 / 2018.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Fabio Barni, Representante Legal, Di Fatto Indústria e Comércio Ltda - Contratada

Pomerode / SC, 22 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Publicação Nº 1955943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 005 / 2019 - SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO DE PACIENTES SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 05/04/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 05/04/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Março de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 342/2019

Publicação Nº 1955264

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 342/2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E O FUNDO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FUMPOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode - COMAD, de caráter permanente, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, é órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador das políticas, normatizador e controlador da Política Municipal sobre Drogas e das ações em todos os níveis, assegurada a participação de representantes de organizações da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e outros órgãos vinculados à esfera Estadual.

Art. 2º O COMAD vincula-se administrativamente ao Poder Executivo Municipal e integra-se aos órgãos e ações resultantes do esforço Nacional, Estadual e Municipal sobre Drogas e dedica-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à prevenção e controle para futura redução da demanda de drogas no Município de Pomerode.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao COMAD:

I - estabelecer diretrizes e propor as políticas públicas de prevenção, de tratamento, de recuperação, de reinserção social, de enfrentamento e combate ao tráfico de substâncias psicoativas, atinente à redução da demanda, no âmbito municipal, em obediência às diretrizes do Sistema Nacional, Estadual e Municipal.

II - acompanhar e avaliar a política nacional, consolidada pela Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

III - instituir e desenvolver ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-as com a política proposta pelos Conselhos Estadual e Nacional, bem como acompanhar sua execução.

IV - inscrever e fiscalizar as entidades, instituições e/ou programas que, no âmbito do Município, desempenham atividades na área de recuperação e reinserção social do usuário, dependente químico de álcool e outras drogas, orientando e cooperando para o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido;

V - estimular ações e programas de prevenção ao uso indevido de drogas;

VI – acompanhar e participar do desenvolvimento de Políticas Públicas sobre Drogas no âmbito do Município;

VII - participar da formulação e da articulação de ações governamentais e não-governamentais no âmbito do Município;

VIII - promover e apoiar o aperfeiçoamento e atualização permanente dos Conselheiros representantes das organizações governamentais e não-governamentais;

IX - expedir atos relativos às deliberações do Plenário, de acordo com as finalidades estabelecidas nesta Lei;

X - manter registros de todas as atividades, ações, projetos, planos, relatórios, pesquisas, estudos e outros que tenham relação com o COMAD;

XI -acompanhar as ações da Conferência e do Fórum Municipal de Políticas Públicas sobre álcool e outras Drogas;

XII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo do uso indevido de drogas e na prevenção ao tráfico;

XIII - aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas é composto paritariamente por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) governamentais e 06 (seis) não-governamentais, cada qual com um suplente, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
- 01 representante da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
- 01 representante da Secretaria de Cultura e Turismo
- 01 representante da Secretaria de Saúde
- 01 representante do Centro de Atenção Psicossocial
- 01 representante da Polícia Militar

II - 06 (seis) entidades de Organização Não Governamentais sediadas no Município, de atenção às questões relacionadas ao uso indevido na área de prevenção, atendimento, recuperação, reinserção social, responsabilidade e controle social, promoção, proteção e defesa dos direitos.

§ 1º Os representantes Governamentais Municipais, titulares e suplentes, das entidades relacionadas no inciso I, deste artigo, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova nomeação.

§ 2º A escolha da representação das organizações não governamentais ocorrerá bienalmente, em fórum próprio, por maioria simples, convocado pelo Presidente do COMAD, dois meses antes do término do mandato, obedecidos os princípios gerais de escolha constantes no Regimento Interno.

§ 3º Cada organização não governamental terá direito a cinco votos, exercidos por representantes apresentados por escrito pela diretoria da entidade.

§ 4º As 6 (seis) entidades mais votadas serão considerados eleitas para o Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas, devendo indicar, no momento de sua candidatura, um representante titular e um suplente, e as outras 5 (cinco) pela ordem de votação, serão consideradas entidades suplentes.

Art. 5º A atividade dos membros do COMAD reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro será considerado serviço de interesse público relevante e não será remunerado;

II - os conselheiros serão excluídos do COMAD e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas por ano;

III - os membros do COMAD poderão ser substituídos mediante solicitação escrita da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Plenário;

IV - cada membro do COMAD terá direito a um único voto na sessão plenária.

Parágrafo Único - A sociedade civil será automaticamente substituída pela próxima mais votada no fórum na hipótese do seu representante, tanto o titular como o suplente, faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas por ano.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do COMAD terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º Todas as sessões do COMAD serão públicas e precedidas de divulgação, resguardando o caráter confidencial das comunicações para preservar o sigilo das situações que merecerem.

Art. 8º O funcionamento do COMAD será regulamentado por regimento interno na forma de Resolução.

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE POMERODE

Art. 9º São órgãos do COMAD:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões.

§1º O Plenário é composto pelos membros do COMAD.

§ 2º A Mesa Diretora é a representação máxima do COMAD, composta por Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.

§ 3º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º As Comissões serão compostas por três conselheiros, escolhidos pelo Plenário.

Art. 10 Ao Plenário, órgão deliberativo do COMAD, compete:

I - estabelecer diretrizes e propor as políticas públicas de prevenção, de tratamento, de recuperação, de reinserção social, de enfrentamento e combate ao tráfico de substâncias psicoativas, atinente à redução da demanda, no âmbito municipal, em obediência às diretrizes do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica e ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

II - acompanhar e avaliar a política nacional, consolidada pela Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

III - instituir e desenvolver ações de redução da demanda de substâncias psicoativas,
compatibilizando-as com a política proposta pelos Conselhos Estadual e Nacional, bem como acompanhar sua execução.

IV - inscrever e fiscalizar as entidades, instituições e/ou programas que, no âmbito do Município, desempenham atividades na área de recuperação e reinserção social do dependente químico, orientado e cooperando para o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido.

V - estimular ações e programas de prevenção ao uso indevido de drogas;

VI - aprovar e controlar as Políticas Públicas sobre Drogas no âmbito do Município;

VII - participar da formulação e da articulação de ações governamentais e não-governamentais no âmbito do Município;

VIII - promover e apoiar o aperfeiçoamento e atualização permanente dos Conselheiros representantes das organizações governamentais e não-governamentais;

IX - expedir atos relativos às deliberações do Plenário, de acordo com as finalidades estabelecidas nesta Lei;

X - manter registros de todas as atividades, ações, projetos, planos, relatórios, pesquisas, estudos e outros que tenham relação com o COMAD;

XI - acompanhar as ações do Fórum Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

XII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo do uso abusivo de drogas lícitas, ilícitas, na repressão e na prevenção ao tráfico;

XIII - colaborar com a elaboração de planos de supervisão e fiscalização das atividades relacionadas à prevenção ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;

XIV - aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

Art. 11 Compete ao Presidente do COMAD:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias do COMAD, tomando parte nas discussões e votações;

II - representar o COMAD em solenidades e zelar pelo seu prestígio;

III - orientar o funcionamento das Comissões;

IV - assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do COMAD;

V - assinar as correspondências oficiais do COMAD;

VI - nomear, por meio de resolução, os componentes das Comissões do Conselho;

VII - decidir as questões de ordem, reclamações ou solicitações em Plenário;

VIII - proferir voto de desempate nas votações plenárias.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Art. 13 Compete ao Secretário:

I - redigir e ler a ata da reunião plenária;

II - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos destes;

IV - fazer o controle de frequência dos conselheiros, comunicando eventuais exclusões e substituições.

Art. 14 Cabe ao Vice-Secretário substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos.

Art. 15 Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, podendo emitir ofícios, assinados pelo coordenador da respectiva Comissão.

Art. 16 As comissões do COMAD serão:

I – Permanentes

II – Temporárias

Art. 17 São Comissões Permanentes:

I - Comissão Permanente de Política, Plano e Diagnóstico

II - Comissão Permanente de Normas e Regulamentação

Art. 18 Compete à Comissão Permanente de Política, Plano e Diagnóstico:

I - auxiliar o COMAD na definição de prioridades, diretrizes e critérios para elaboração do plano municipal e políticas sobre drogas;

II - fornecer subsídios para o acompanhamento da Política Pública sobre Drogas, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;

III - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica;

IV - analisar e elaborar pareceres sobre projetos apresentados;

V - outras atribuições inerentes ao trabalho da comissão.

Art. 19 Compete à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação:

I - apreciar e emitir parecer quanto à solicitação de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não-governamentais;

II - propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do COMAD;

III - informar ao Plenário irregularidades no cumprimento das normativas do COMAD que possam ensejar a revogação de inscrição de entidade;

IV - fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo COMAD;

V - outras atribuições inerentes ao trabalho da comissão.

Art. 20 As Comissões Temporárias, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

Art. 21 O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

DO FUNDO PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FUMPOP

Art. 22 Fica instituído o Fundo Para Ações de Políticas Públicas Sobre Drogas - FUMPOP, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode - COMAD, gerido pelo Poder Executivo, através do Gestor do Fundo, tem seus recursos assim constituídos:

I - Pelo tesouro municipal, através de dotação designada anualmente no orçamento municipal e depositada em conta corrente do Fundo, de acordo com o cronograma do Plano de Aplicação definido pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode – COMAD

II - Pelos repasses de recursos provenientes do Governo Federal, Estadual e Municipal.

III - Pelas dotações, auxílios, contribuições e legados que lhe forem destinados.

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 8069/90.

V - Pelas rendas eventuais, inclusive, as resultantes de direitos constituídos por publicações ou por depósitos e aplicações de capitais.

VI - Por outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º O Gestor do Fundo será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeado mediante portaria do Chefe do Poder

Executivo.

§ 2º O Gestor do Fundo não poderá ser membro integrante do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode - COMAD.

Art. 23 Caberá ao Gestor do Fundo:

I - Manter o registro de todos os recursos captados e aplicados pelo Fundo, independente de sua origem.

II - Liberar os recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação e após prévia autorização do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode - COMAD.

III - Prestar contas ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode - COMAD, dos recursos captados e aplicados pelo Fundo, na forma do disposto no Regimento Interno.

IV - Assinar, em conjunto com o Coordenador do COMAD, toda liberação de recursos.

Art. 24 O Fundo Para Ações de Políticas Públicas Sobre Drogas - FUMPOP destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMAD.

§ 1º O FUMPOP está vinculado ao COMAD, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, inclusive para efeitos de prestações de contas, na forma desta Lei.

§ 2º Cabe ao Gestor do FUMPOP apresentar trimestralmente a prestação de contas ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode COMAD.

Art. 25 O FUMPOP viabilizará a destinação de recursos para:

I - programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização;

II - programas de educação técnico-científica no uso indevido de álcool e outras drogas.

III - programas de esclarecimento ao público, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;

IV - organizações, legalmente constituídas e instaladas neste Município, que desenvolvam atividades específicas, prevenção, tratamento e recuperação de abusadores e dependentes químicos, álcool e outras drogas e que apresentarem projeto e documentação, submetidos à apreciação e aprovação do COMAD;

V - reaparelhamento e custeio das atividades específicas de fiscalização, controle e repressão ao abuso de álcool e outras drogas e produtos controlados;

VI - despesas de representação do COMAD, aprovadas pela plenária.

VII - custeio de despesas de sua própria gestão;

VIII - despesas decorrentes de atribuições do COMAD;

IX - outras despesas que se fizerem necessárias, aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do COMAD.

Parágrafo Único - Todas as despesas deverão ser apresentadas, antecipadamente, ao COMAD para apreciação, submetidas à aprovação por 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 281/2015.

Pomerode (SC), 22 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.037/2019

Publicação Nº 1955259

LEI ORDINÁRIA Nº 3.037/2019
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO- TRANSPORTE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reajuste geral das remunerações dos servidores públicos do Município, suas Autarquias e Fundações, estendendo-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para aplicação na base de março de 2019.

§ 1º O reajuste refere-se ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), mais 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento) de ganho real.

§ 2º O índice de reajuste concedido no caput estende-se também aos proventos dos servidores inativos que possuem paridade alcançada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações fica estabelecido em R$280,00 (duzentos e oitenta reais) e o valor do auxílio-transporte fica estabelecido em R$ 160,00 (cento e sessenta reais) incidindo no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 22 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.926

Publicação Nº 1955904

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.926
EXONERA MARISTELA SIEWERT KERSCHER DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO II.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR MARISTELA SIEWERT KERSCHER, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO II, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2019.

ARLINDO EWALD
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA 24.939

Publicação Nº 1955900

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.939
EXONERA EVANILSON DA SILVA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO II.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR EVANILSON DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO II, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2019.

ARLINDO EWALD
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA 24.940

Publicação Nº 1955902

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.940
EXONERA ODAIR LUIZ DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR ODAIR LUIZ DOS SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DESPORTIVO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2019.

ARLINDO EWALD
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA 24.951

Publicação Nº 1955893

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.951
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADRIANA PAULA DE ALMEIDA VEIGA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora ADRIANA PAULA DE ALMEIDA VEIGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 21/08/13 a 09/09/16, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.952

Publicação Nº 1955835

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.952

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CAMILA GABRIELA POLLNOW.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora CAMILA GABRIELA POLLNOW, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA LÍNGUA PORTUGUESA, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais vinculada a servidora Doris M. Selhorst, ocupante de cargo gratificado na direção escolar, e 20 (vinte) horas semanais vinculada a matrícula, na EEBM Profº Curt Brandes, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.954

Publicação Nº 1955890

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.954

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JAQUELINE HORNBURG.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora JAQUELINE HORNBURG, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – HISTÓRIA, passando a atuar em 25,5 (vinte e cinco e meia) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes e UEJA, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.955

Publicação Nº 1955889

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.955
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOANA CRISTINA ACHTERBERG.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora JOANA CRISTINA ACHTERBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.08.13 a 04.08.16, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.956

Publicação Nº 1955864

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.956

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARILIZE ZIELINSKI SCHICOVSKI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora MARILIZE ZIELINSKI SCHICOVSKI, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA NÃO HABILITADO – ARTES, passando a atuar em 20 (vinte) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.957

Publicação Nº 1955891

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.957

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA CHEILA MATTOS OLIVEIRA KLEBBER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora CHEILA MATTOS OLIVEIRA KLEBBER, ocupante da função de Auxiliar de Educação Infantil, passando a atuar na EBM Hermann Guenther, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 04 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.958

Publicação Nº 1955859

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.958
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 05/02/18, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.959

Publicação Nº 1955851

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.959

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN CRISTINA PIUCO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora MIRIAN CRISTINA PIUCO, ocupante da função de Auxiliar de Educação Infantil, passando a atuar na EEBM Profº Curt Brandes e EM Dr. Wunderwald, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 04 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.960

Publicação Nº 1955837

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.960
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NATALIA JULITA BACK.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora NATALIA JULITA BACK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 11/07/14 a 18/07/17, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.961

Publicação Nº 1955846

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.961
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DO ESPOSO DA SERVIDORA NATALIA JULITA BACK.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/19, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 112 da Lei Ordinária nº 269, de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER Licença sem vencimento por motivo de doença do esposo da servidora NATALIA JULITA BACK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 26 de fevereiro de 2019, conforme atestado médico anexo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.962

Publicação Nº 1955842

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.962
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) RAFAELA BUENO DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, RAFAELA BUENO DA SILVA, para exercer a função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Rudolf Hornburg, vaga vinculada a professora Marli da Silva Falk (em auxílio doença), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de março de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.963

Publicação Nº 1955840

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.963

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS TRAPNAUSKAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS TRAPNAUSKAS, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, passando a atuar em 28 (vinte e oito) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes e UEJA, vaga vinculada a matrícula e a servidora Elisangela Sousa Saiber da Silva ocupante de cargo gratificado na direção escolar, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.964

Publicação Nº 1955836

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.964

AFASTA A SERVIDORA SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA MARIANO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA DECORRENTE

DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO INSS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença decorrente de Acidente de Trabalho pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a servidora SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA MARIANO, ocupante da função de Auxiliar de Classe, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período compreendido entre 12/02/2019 até 14/04/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,04 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.969

Publicação Nº 1955855

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.969

AFASTA A SERVIDORA MICHELINE SANTOS MARTINS GOES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO INSS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a servidora MICHELINE SANTOS MARTINS GOES, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período compreendido entre 11/02/2019 até 29/03/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.971

Publicação Nº 1955832

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.971
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) EMANUELA FRANCISCA WENNING WELINSKI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - GEOGRAFIA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EMANUELA FRANCISCA WENNING WELINSKI, para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Geografia, com carga horária semanal de 08 (oito) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de março de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Leo Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.975

Publicação Nº 1955896

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.975
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) ADELIRA PRANKE BESKOW PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA ALEMÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ADELIRA PRANKE BESKOW, para exercer a função de Professor Disciplina Específica Alemão, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de março de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.977

Publicação Nº 1955898

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.977
EXONERA A PEDIDO MARCIO SCHROEDER DA COSTA DO CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- LÍNGUA INGLESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido MARCIO SCHROEDER DA COSTA do cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes e na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de Março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.990

Publicação Nº 1955828

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.990

AFASTA A SERVIDORA FRANCIELE KANIS EWALD, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora FRANCIELE KANIS EWALD, ocupante do cargo de Recepcionista, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Ribeirão Clara, da Secretaria de Saúde, a partir de 12 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de Março de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.012

Publicação Nº 1955907

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.012
EXONERA A PEDIDO VITORIA LAURA NUNES MALLET MARTINS DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido VITORIA LAURA NUNES MALLET MARTINS do cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de Março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.014

Publicação Nº 1955906

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.014
EXONERA A PEDIDO ELIZABETE CRISTINA CAVALHEIRO DA LUZ DO CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido ELIZABETE CRISTINA CAVALHEIRO DA LUZ do cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de Março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1852-2019- CONFERENCIA SAUDE

Publicação Nº 1956873

DECRETO 1852/2019
CONVOCA PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar na data de 10 de Abril de 2019, das 13h:00min ás 17h:00min, no Centro Municipal do Idoso Antônio Goter, no município de Ponte Alta do Norte.

Art.2º - O Tema central da 7ª Conferencia Municipal da Saúde será "Democracia e Saúde:" Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS."

Art.3º - A 7ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário de Saúde, em sua ausência ou impedimento, o Prefeito Municipal.

Art.4º - A 7ª Conferência Municipal da Saúde de Ponte Alta do Norte, compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que será realizada no período de 04 a 08 de Agosto de 2019.

Art. 5º - O regimento interno da 7ª Conferencia Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1845/2019 e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 21 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA-037-2019 - EX. APOSENTADORIA

Publicação Nº 1956874

PORTARIA N.º 037/2019
EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
Art. 1.º - Fica exonerada, a servidora CONSTANCIA PEREIRA THIBES, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de Fevereiro de 2019, junto ao órgão da Previdência Social – INSS, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, nomeada para o cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais – 40 horas, desde dia 19 de Março de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 219/2019

Publicação Nº 1955691

DECRETO Nº 219/2019, 13 DE MARÇO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 48.589,34 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1.063 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0323 – 34 - R$ 48.589,34

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 48.589,34 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), serão utilizados recursos do Superávit financeiro do exercício de 2018, Estruturação da Rede de Serviço Básico de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 237/2019

Publicação Nº 1955698

DECRETO Nº 237/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
6056	ADILSO ADRIANO TEIXEIRA	522 – B	522 – E
900	ADRIANE SALETE MAGDOLIO VIEIRA	526 - F	527 – C
5815	ANDREIA FERRARI	523 - B	523 – E
5821	DAIANE APARECIDA BASI	523 - E	524 – B
751	DILCE DA SILVA CARDORI	527 - C	527 – F
749	DAYANA LANGARO GUERRA	524 - F	525 – C
925	EDSON PAVAN BAZI	525 - F	526 – C
6373	EDSON PAVAN BAZI	520 - F	521 - E
901	ELIANE RODRIGUES GALVÃO	529 – C	529 – F
5820	ELIANE RODRIGUES GALVÃO	523 - A	523 – D
927	ELIANE CAGLIARI	528 - C	528 – F

5819	ELIANE CAGLIARI	523 - E	524 – B
5810	ERICO ALCIRO BERTOL	522 - F	523 – C
754	IVANDA BASI	525 – B	525 – E
748	IVETE THEODORO	525 - F	526 – C
895	JANE STECANELLA DE OLIVEIRA	528 - A	528 – D
5816	JEQUELIA DIAVÃO BERTOL	523 - E	524 – B
743	JUCELIA APARECIDA PAIN	528 - D	529 – A
790	JUCELI CAGLIARI	529 - D	530 – A
938	JUCELI CAGLIARI	529 - C	529 – F
753	LUCIANA BARBOSA GONÇALVES	525 - D	526 – A
6048	MARILUCIA SALETE ONGARATTO MARIANI	523 - A	523 – D
5823	MAIRA CRISTINA PIOVESAN	523 - E	524 – B
5814	MARLI PAVAN	523 - D	524 – A
5046	MARIA RIBAK	528 - E	529 – B
5822	MARISTELA MARIA SANTIN LUVI-SON	523 - E	524 – B
36/852	METILDE CARICIMO FORMIGHIERI	528 – E	529 – B
923	ROSANE MARSANGO DE BISPO	528 – A	528 – D
6052	ROSANE SPESSATTO CONTI	523 - A	523 – D
801	SANDRA MARIA VICENSI GUERRA	527 – C	527 – F
6051	SILMARA BASI	523 – A	523 – D
6095	SONARA BASI CONRADO	523 - A	523 – D

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 238/2019

Publicação Nº 1955693

DECRETO Nº 238/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIZA LOPES PIMENTEL, matrícula 5758, ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL, com 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, para serem gozadas de 20/03/2019 a 03/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 239/2019

Publicação Nº 1955695

DECRETO Nº 239/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 01/04/2019 a 15/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 240/2019

Publicação Nº 1955697

DECRETO Nº 240/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a aprovação e classificação do Processo Seletivo 002/2018;
CONSIDERANDO que a servidora ROSIMARA TERESINHA DILBERTI está em licença para tratamento de saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. FABIANA SANTOS LEMOS, portadora do CPF n. 047.983.599-39 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no C.E.I Pequeno Cidadão, com vigência até o retorno da licença para tratamento de saúde da servidora Rosimara Teresinha Dilberti.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 14 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 2/2019 - FMS MEDIANEIRO

Publicação Nº 1955262

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 2/2019 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - FMS
CONTRATO Nº 2/2019 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MEDIANEIRO INSTALAÇÕES EIRELI
CPF: 17.523.892/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO FMS, INCLUINDO O FORNEC. DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO. Valor R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 22 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 003/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 1955495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - FMEDUCA

CONTRATO N° 003/2019 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de kits didáticos para estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e finais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli
VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

Porto Belo, 22 de Março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 005/2019 - FMS

Publicação Nº 1955683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 – FMS

CONTRATO N° 005/2019 – FMS
OBJETO: Referente internação em residencial psiquiátrico da paciente Raquel Pontes, conforme processo judicial nº 139-003376-0. Autos 139.13.003736-0
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Residencial Bom Viver Eirelli - Me
VALOR: 22.500,00 (Vinte e dois mil quinhentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

Porto Belo, 19 de Fevereiro de 2019.
Elias Cabral
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1955685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 – FMS

CONTRATO N° 006/2019 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração da 5ª Conferência Municipal da Saúde de Porto Belo (Tema Democracia e Saúde com Direito e Consolidação e Financiamento do SUS).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Raquel e Filhos Assessoria Ltda ME
VALOR: 3.000,00 (Três mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

Porto Belo, 18 de Março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2743, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955200

LEI MUNICIPAL Nº 2743, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de Bem Móvel à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bem móvel para a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para uso da Delegacia Civil do Município de Porto Belo, o bem imóvel abaixo descrito:
I - Um veículo Marca/Modelo Ford/Ecosport FSL 1.5, Tipo Camioneta, Ano e Modelo 2018/2019, Categoria Oficial, cor preta, Chassi 9BFZ-B5585K8754224, Placa QIZ 7870, Renavam 1176427790.
Parágrafo Único. O objeto referido no caput deste artigo destinar-se-á única e exclusivamente para os fins a que estão submetidos à Polícia Civil de Santa Catarina, para uso da Delegacia Civil no Município de Porto Belo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de março de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2744, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955210

LEI MUNICIPAL Nº 2744, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Estabelece obrigação aos hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, barracas de praia, vendedores ambulantes e ainda embarcações ou flutuantes autorizados pela Administração Pública Municipal a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Os hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, barracas de praia, vendedores ambulantes e ainda embarcações ou flutuantes que comercializem bebidas no âmbito do Município de Porto Belo - SC obrigam-se doravante a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel ou outro material biodegradável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o caput do art. 1º devem afixar, em local visível ao público alerta acerca dos resíduos sólidos e o seu respectivo tempo de degradação na natureza.
Parágrafo único. Incumbe à Vigilância Sanitária, Fiscais de Praia e Fundação Municipal do Meio Ambiente, inspecionar o interior dos estabelecimentos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 5º e no caput deste artigo.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência, intimação para cessar a irregularidade e apreensão do material;

II - na segunda autuação, multa no valor de 330 UFM-PB (trezentas e trinta Unidade Fiscal Municipal), com nova intimação para cessar a irregularidade e apreensão do material;

III - a partir da terceira autuação, multa no valor de 1000 UFM-PB (um mil Unidade Fiscal Municipal), com nova intimação para cessar a irregularidade e apreensão do material.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos deverão ser executados conforme a legislação vigente, pela Vigilância Sanitária ou pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, sendo que se dará pelo primeiro órgão que efetuou a Notificação.

Art. 4º Os estabelecimentos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas de praia, vendedores ambulantes e ainda embarcações ou flutuantes que comercializem bebidas no âmbito do Município de Porto Belo - SC terão prazo de até 30 de novembro de 2019, para adaptarem-se completamente às regras desta lei.

Art. 6º A fiscalização da aplicação desta lei será exercida concorrentemente pela Vigilância Sanitária, Fiscais de Praia e da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º A Diretoria de Imprensa do Município deverá, a partir da publicação desta Lei até a 30/11/2019, desenvolver campanha de divulgação preventiva, em relação ao conteúdo desta norma.

Art. 8º Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de março de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 1956621

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORTO BELO, O PROGRAMA VEREADOR E VEREADORA MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Porto Belo, o programa VEREADOR E VEREADORA MIRIM com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e alunos regularmente matriculados na rede pública ou privado do Município de Porto Belo, permitindo ao estudante participar do processo legislativo e compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas, públicas ou privadas, e abrangerá todo ensino fundamental II e todo o ensino médio das mesmas.

Art. 3° - Constituem objetivos específicos do programa:

I - Promover a participação dos alunos no PROCESSO ELEITORAL, oportunizando lhes representar a figura do VEREADOR e VEREADORA MIRIM, eleitos para um mandato de (01) Um Ano, sem ligação a instituições partidárias.

II - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

III - Possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

IV - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam à população;
V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR E VEREADORA MIRIM, e ainda, apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O programa será operacionalizado da seguinte forma:

I - Elaboração do projeto pedagógico;

II - Planejamento das atividades;

III - Pesquisa e seleção de material didático;

IV - Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V - Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal;

b) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) Tramitação de proposições;

VI - Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VII - realização de Sessão Especial com os vereadores mirins, para eleição e diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

VII - Os vereadores mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal, sempre que possível.

Art. 5° - Fica a Mesa Diretora autorizada a disponibilizar servidor da Casa Legislativa para prestar apoio ao projeto, bem, dar total suporte físico e administrativo para o bom cumprimento desta Resolução e aos objetivos do projeto.

Art. 6° - Os critérios para eleição dos vereadores mirins, posse e exercício do mandato, serão definidos por ato da Mesa Diretora, cabendo a cada escola participante, indicar por eleição interna, seus respectivos participantes do programa.

Art. 7° - Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Resolução a todas as escolas públicas e privadas do ensino fundamental II e ensino médio estabelecidas no Município.

Art. 8° - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Belo.

Art. 9° - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.

Art. 10° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 de março de 2019.
VER. ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 656/2019

Publicação Nº 1955313

DECRETO Nº 656, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Patrimônio Cultural, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de março de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 1955172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 046/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 031/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a contratação de serviços de arbitragem para eventos promovidos pelo D.M.E. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA 210/2019 - RH

Publicação Nº 1955455

PORTARIA Nº 210, de 20 de fevereiro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIANO BORDON SOSA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 274/2019 - RH

Publicação Nº 1956813

PORTARIA Nº 274, de 20 de março de 2019.

Definir Averbação de tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00037/13-4, datada de 02 de dezembro de 2013, da servidora ILDA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS FERNANDES DIAS, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 4.444 dias, ou seja, 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição

- 19/08/1985 a 31/08/1985 – Empresa Cine Diversões Santa Catarina S.A 00a 00m 12d
- 18/11/1985 a 01/07/1988 – Miguel Forte Industrial S.A Papel e Madeiras 02a 07m 14d
- 19/06/1989 a 18/11/1989 – Supermercado Almar S.A 00a 05m 00d
- 01/01/1990 a 08/02/1999 – Cooperativa de Laticínios Curitiba LTDA 09a 01m 08d

Art. 2º Revogar a Portaria nº 344, de 14 de março de 2014.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de março de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 028/2019 DE 18/03/2019 Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.

Publicação Nº 1955127

DECRETO Nº 028/2019 de 18/03/2019

Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO certidão emitida pelo setor de tributos em anexo;

CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o lançamento de dívida ativa em nome da contribuinte DARCI ROMUALDO, CPF n° 026.248.399-84, referente a Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), do ano de 2018, é indevida em virtude de o processo de transferência não ter sido executado, conforme declaração cartorária e certidão negativa de bens em anexo;

DECRETA:
Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo fiscal de tributos do município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome da contribuinte DARCI ROMUALDO, registrada no CPF n° 026.248.399-84, referente a Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), do ano de 2018, com valor total de R$ 1.499,59 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2019 DE 21/03/2019 Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

Publicação Nº 1956280

DECRETO Nº 029/2019 de 21/03/2019

"Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), referente ao exercício de 2019, e dá outras providências."

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício de 2019, deverá ser efetuado em parcela única, ou até o limite de 06 (seis) parcelas.

§ 1º - Fica fixado o dia 10/05/2019, como a data de vencimento da cota única para pagamento integral do imposto com desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 241, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, exceto para os contribuintes citados no § 2º deste artigo.

§ 2º – Os contribuintes em débito para com o Município e com edificação irregular no imóvel e que desejarem efetuar o pagamento do IPTU em cota única, no prazo estabelecido no § 1º, terão desconto de 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 3º - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2019, se dará em no máximo 06 (seis) parcelas, e terão as seguintes datas de vencimento:

1º parcela	10/05/2019
2º parcela	10/06/2019
3º parcela	10/07/2019
4º parcela	10/08/2019

5º parcela	10/09/2019
6º parcela	10/10/2019

Art. 2º - O pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), conforme dispõem os Artigos 363 a 367, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, deverá ser efetuado nos prazos e na forma indicada no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, reclamação contra o lançamento tributário à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2019 DE 22/03/2019 Nomeia Comissão de Avaliação de imóveis na Rua Vereador João Custódio da Luz e trechos parciais das ruas Otto Reif e Otílio Gomes, e dá outras providências.

Publicação Nº 1956302

DECRETO Nº 030/2019 de 22/03/2019

Nomeia Comissão de Avaliação de imóveis na Rua Vereador João Custódio da Luz e trechos parciais das ruas Otto Reif e Otílio Gomes, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n° 005/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada Comissão Especial, constituída pelos Srs. MAIKEL VERDI, MAURICIO ISIDORO CORRÊA, DJONATHAN NOLLI, TIAGO FRANCISCO COMPER e RUBENS REIF, todos residentes e domiciliados no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à avaliação imobiliária dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra na Rua Vereador João Custódio da Luz e trechos parciais das ruas Otto Reif e Otílio Gomes, bairros Progresso/Planalto, neste município, e não aderirem ao regime de parceria para pavimentação, nos termos da Lei Complementar n° 005/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 007/2019 de 13/02/2019.

Pouso Redondo, 22 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO D/4.299/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955478

Decreto n° D/4.299/2019, de 22 de março de 2019.

Homologa as inscrições de que trata os Editais de Convocações de n°s 001/2019 e 002/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 111, inciso X, XII, XIX, da Lei Orgânica do Município,

Decreta,

Art. 1°. Ficam homologadas, em exame da documentação apresentada, as inscrições dos produtores de que trata os Editais de Convocações de n°s 001/2019 e 002/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
a) Edital de Convocação n° 001/2019:

Ordem	Produtor
01	Marineusa M. Lovato
02	Diego R. Masson
03	Flavio Mores
04	Nelcide Castanha
05	Elias Raaber
06	Maritania Secco Zanesco
07	Jair Sfogia
08	Ivonei Frigo
09	Vera de Freitas Kich
10	Clarice Soster

b) Edital de Convocação n° 002/2019:

Ordem	Produtor
01	Jaison Talini
02	Leonir Cador
03	Enio Kleemann
04	Izanete R. G. Lovato
05	Anadir Frigo
06	Carlos Gorlin
07	João R. Zanesco
08	Lirio Kirst
09	Edvan C. Grosso
10	Idalina M. Albara
11	Eloi Mantei
12	Teomar A. Engel
13	Altir J. Giacomini
14	Valdinei L. Bonotto
15	Nelci Hubner
16	Fernando da Silva
17	Olir Zanesco
18	Moacir J. Forquezato
19	Sedinei da Silva
20	Vicente de Paulo Cervelin
21	Waldemar Brogsch
22	Claudemir Viero
23	Ilmar C. Nora

Art. 2°. As inscrições ainda não homologadas em decorrência de requisição de diligências ou indeferimento ainda não concluídas, serão objeto de novo Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 22 de março de 2019.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 22/03/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956262

Edital de Convocação nº 003/2019.

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que realizará entre os dias 27 de março de 2019 a 17 de abril de 2019, no horário de expediente, a inscrição para a seleção de Associações de Agricultores ou assemelhadas, situada no território do município que tiver interesse em receber através de doação, doses de sêmen bovino, autorizado pela Lei Municipal n° 1.806/2017, de 30 de agosto de 2017 e suas alterações, para distribuição de até 500 doses mensais, com vigência de 12 meses, onde serão distribuídos ainda, materiais necessários para a aplicação das referidas doses.
O Município fornecerá por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, das 07:30 horas ás 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimentos referente ao presente edital, inclusive através do fone 49 3457 1122.
Para receberem o subsídio as associações deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Comprovação de que a sede da associação está situada no Município de Presidente Castello Branco;
II – Indicação da pessoa responsável pela aplicação do sêmen com comprovação de curso de capacitação;
III – Estar com o CNPJ regularizado junto à Secretaria da Receita Federal;
IV – Efetuar a inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Declaração de que as doses de sêmen serão distribuídas gratuitamente aos pecuaristas;
VI – Atender as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere ao atendimento ao público alvo, manejo e prestação de contas do produto e insumo ofertados, dentre outros:
a) Efetuar as inseminações em todo território de Presidente Castello Branco, proibido a prática de atos não relacionados ao programa de inseminação;
b) Zelar pelo patrimônio repassado via Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, efetuando a reposição de material e equipamentos danificado;
c) Utilização do material genético e insumos exclusivamente para os fins do programa de inseminação à produtores cadastrados no Município, podendo somente ser armazenado nos botijões de sêmen, o material genético cedido pelo programa;
d) Prestar contas mensalmente e anualmente por meio de planilhas dos materiais e insumos recebidos, com indicação dos produtores beneficiados na forma exigida pela Secretaria, cientes que o não cumprimento das determinações acarretará na exclusão do Programa.

Presidente Castello Branco - SC, 22 de março de 2019.

Claudino Celso Kieling
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha de Inscrição.

Edital de Convocação n° 003/2019.

Nome da Associação:_____

CNPJ n°: _____ Telefone: _____
Endereço da Associação:_____

Nome do Presidente: _____
CPF nº:_____ RG nº:_____
Endereço do Presidente: _____

Responsável pela inseminação
Nome: _____
Endereço: _____
CPF n°: _____
RG n°: _____

Responsável pela inseminação
Nome: _____
Endereço: _____
CPF n°: _____
RG n°: _____

Presidente Castello Branco, _____ de _____ de 2019.

3

Presidente da Associação

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

Publicação Nº 1955347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
VALOR TOTAL: R$19.163,00
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Publicação Nº 1955349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ROSNEI SCHMIDT
VALOR TOTAL: R$4.895,56
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Publicação Nº 1955351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: NILTON FORMAGI
VALOR TOTAL: R$6.635,06
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Publicação Nº 1955355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: MÁRCIO DA ROCHA
VALOR TOTAL: R$4.383,97
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Publicação Nº 1955357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: SÔNIA MARIA MARCIANO
VALOR TOTAL: R$4.437,70
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

Publicação Nº 1955358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ANTONIO MALLMANN
VALOR TOTAL: R$3.410,23
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

Publicação Nº 1955361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: CINTIA FUCHS BARCH
VALOR TOTAL: R$5.902,20
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

Publicação Nº 1955362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: FERNANDO GRASSMIK
VALOR TOTAL: R$1.058,46
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

Publicação Nº 1955363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: ELENIR PEREIRA
VALOR TOTAL: R$2.727,31
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Publicação Nº 1955366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: SILVIO CONZATTI
VALOR TOTAL: R$5.044,02
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Publicação Nº 1955367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: LOURDES RECH VANDERLINE
VALOR TOTAL: R$5.902,20
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019

Publicação Nº 1955369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER

OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
EMPRESA: SIMONE PIERITZ
VALOR TOTAL: R$1.368,00
VIGÊNCIA: 9 meses
Presidente Getúlio, 22 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 20/2019

Publicação Nº 1956544

DECRETO Nº. 20/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR ANITA KNIHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica desativado o Núcleo Escolar Anita Knihs, localizado na localidade de Itaquá no município de Presidente Nereu – SC, conforme Resolução 01/2019 do Conselho Municipal de Educação – Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - A guarda e o arquivamento da documentação da referida unidade escolar desativada pelo presente Decreto serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O uso e a destinação dos bens imóveis da escola descrita no artigo 1º do presente Decreto serão realizados na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 22 de março de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
ANEXO I – DECRETO 20/2019

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a Desativação do Núcleo Escolar Anita Knihs pertencente a Rede Municipal de Ensino de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Nereu, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Art. 1º - Fica desativado por tempo indeterminado a partir do ano de 2019 o Núcleo Escolar Anita Knihs, localizada na localidade de Itaquá no Município de Presidente Nereu – SC.
Art. 2º - A desativação justifica-se pelo número insuficiente de alunos matriculados na Unidade Escolar sendo necessário otimizar os recursos públicos materiais e pessoais.
Art. 3º - As crianças matriculadas na unidade em 2019 serão matriculadas na Escola Municipal Vereador Jaime Gili, sem qualquer prejuízo educacional e com o consentimento de seus familiares.
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação comunicará à Secretaria Estadual de Educação, proprietária do prédio que o mesmo se encontra à disposição do Governo do Estado;
Art. 5º- Não haverá qualquer prejuízo aos servidores (professora, merendeira, auxiliar de serviço geral) que serão designados para outras unidades;
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Presidente Nereu, 29 de janeiro de 2019.
MARCOS AURÉLIO JUNIOR PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 14488.313000/1180-01 E PARECER TÉCNICO DO MINISTERIO DA SAÚDE PELA PORTARIA Nº 3134 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 1956392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº6/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 06/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento direto, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 14488.313000/1180-01 E PARECER TÉCNICO DO MINISTERIO DA SAÚDE PELA PORTARIA Nº 3134 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 04/04/2019
b) Local: Município de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 04/04/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal

possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 04/04/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte, com exceção na participação do item 46.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida

ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado, das empresas a participar dos itens abaixo de R$ 80.000,00.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração

conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo

Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro e equipe de apoio aprovará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e aprovará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador do pregão, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato será assinado pelo gestor do fundo Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.4. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato.
12.6. Da Ata constarão, também, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas

específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

10.01 – 344905208 – 03330100
10.01 – 344905248 – 03330100

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados**, conforme solicitação da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **60 (sessenta) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os

tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, havendo valor remanescente, e entregue os produtos, assim o Fundo Municipal, terá a obrigatoriedade de quitar todos valores devidos.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 22 de março de 2019.

_____
BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 14488.313000/1180-01 E PARECER TÉCNICO DO MINISTERIO DA SAÚDE PELA PORTARIA Nº 3134 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 6/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 22 de março de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 14488.313000/1180-01 E PARECER TÉCNICO DO MINISTERIO DA SAÚDE PELA PORTARIA Nº 3134 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Ultrassom Odontológico, Característica Física: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	R$2.500,00	R$ 2.500,00
2	1	UNIDADE	Compressor Odontológico, Característica Física: ISENTO DE ÓLEO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1, 5HP/6 A 7 PÉS	R$2.200,00	R$ 2.200,00
3	3	UNIDADE	Seladora, Característica Física: TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	R$1.500,00	R$ 4.500,00
4	1	UNIDADE	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/ DE 30L ATÉ 49L	R$120,00	R$ 120,00
5	1	UNIDADE	Geladeira/ Refrigerador Característica Física: CAPACIDADE: DE 250 A 299 L	R$1.450,00	R$ 1.450,00
6	2	UNIDADE	Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ; PLACA SINALIZ. E PÁ SACO DE VINIL	R$1.000,00	R$ 2.000,00
7	4	UNIDADE	Braçadeira para Injeção Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO):AÇO INOXIDÂVE L/AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	R$270,00	R$ 1.080,00
8	4	UNIDADE	Carro Maca Simples Característica Física: SUPORTE DE SORO, COLCHONETE E GRADES LATERAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVE L	R$3.250,00	R$ 13.000,00
9	3	UNIDADE	Ar Condicionado Característica Física: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 B TUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	R$2.500,00	R$ 7.500,00
10	2	UNIDADE	Poltrona Hospitalar Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA:AÇO / FERRO PI NTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COUR VIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	R$1.000,00	R$ 2.000,00
11	2	UNIDADE	Projetor Multimídia (Datashow) Especificação Técnica: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces d e comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 25 00 lumens; Alto-falante	R$3.200,00	R$ 6.400,00

			integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240 V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (se m o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.		
12	1	UNIDADE	Tela de Projeção Especificação Técnica: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com trip é retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	R$800,00	R$ 800,00
13	1	UNIDADE	Switch Especificação Técnica: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 porta s 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador : MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Característica s de gestão: IMC Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; I EEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo d o console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	R$1.700,00	R$ 1.700,00
14	25	UNIDADE	Cadeira Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	R$90,00	R$ 2.250,00
15	11	UNIDADE	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	R$900,00	R$ 9.900,00
16	2	UNIDADE	Cadeira de Rodas para Obeso Característica Física: CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL PÉS: FIXO	R$1.400,00	R$ 2.800,00
17	1	UNIDADE	Aparelho de DVD Característica Física: CONTROLE REMOTO PORTAS: USB REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/V CD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	R$150,00	R$ 150,00
18	1	UNIDADE	Computador (Desktop-Básico) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador n o mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabyte s, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2. 133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que	R$3.500,00	R$ 3.500,00

			define os padrões existente s; possuir pelo menos 01 (um) slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapta dor de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo , sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar n a vertical ou horizontal; todos os equipa mentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, se m uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
19	1	UNIDADE	Arquivo Característica Física: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESC ÓPICO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 G AVETAS	R$500,00	R$ 500,00
20	1	UNIDADE	Impressora de Código de Barras Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	R$1.550,00	R$ 1.550,00
21	1	UNIDADE	Cadeira de Rodas Pediátrica Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO P INTADO/ESCAMOTEÁ VEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO	R$1.150,00	R$ 1.150,00
22	2	UNIDADE	Cadeira de Rodas Adulto Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAM OTEÁVEL/REMOVIVEL /COM ELEVAÇÃO	R$1.100,00	R$ 2.200,00
23	2	UNIDADE	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Característica Física: MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE : DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$3.800,00	R$ 7.600,00
24	1	UNIDADE	Otoscópio Simples Característica Física: ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	R$550,00	R$ 550,00
25	3	UNIDADE	Foco Refletor Ambulatorial Característica Física: ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	R$700,00	R$ 2.100,00
26	2	UNIDADE	Suporte de Soro Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL	R$350,00	R$ 700,00
27	2	UNIDADE	Detector Fetal Característica Física: TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL	R$900,00	R$ 1.800,00
28	1	UNIDADE	Balança Antropométrica para Obesos Característica Física:	R$2.200,00	R$ 2.200,00

			MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL		
29	5	UNIDADE	Esfigmomanômetro Infantil Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	R$100,00	R$ 500,00
30	5	UNIDADE	Estetoscópio Adulto Característica Física: TIPO:DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	R$170,00	R$ 850,00
31	2	UNIDADE	Cadeira para Obeso Característica Física: Com BRAÇOS e RODÍZIOS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COUR VIN ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO	R$670,00	R$ 1.340,00
32	1	UNIDADE	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 60 0; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 3 3.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	R$3.300,00	R$ 3.300,00
33	1	UNIDADE	Leitor de Código de Barras Especificação Técnica: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS C OM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPA CIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 12 8, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 D E 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA M ÍNIMA DE 12 MESES	R$400,00	R$ 400,00
34	2	UNIDADE	Roteador (LAN) Especificação Técnica: - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, se m uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI . - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 d Bm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	R$250,00	R$ 500,00
35	2	UNIDADE	Nebulizador Portátil Característica Física: TIPO: ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS; 01	R$250,00	R$ 500,00
36	1	UNIDADE	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Característica Física: RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	R$350,00	R$ 350,00
37	1	UNIDADE	TENS e FES Característica Física: 04 CANAIS	R$1.500,00	R$ 1.500,00
38	2	UNIDADE	Martelo de Reflexo Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$50,00	R$ 100,00
39	2	UNIDADE	Andador	R$175,00	R$ 350,00

			Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO		
40	2	UNIDADE	Goniômetro Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$150,00	R$ 300,00
41	1	UNIDADE	Aparelho de Som Característica Física: ENTRADA: USB REPRODUÇÃO: CD/MP3	R$250,00	R$ 250,00
42	5	UNIDADE	Impressora Laser (Comum) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por mi nuto PPM; suporta r tamanho de papel a5 , a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	R$2.000,00	R$ 10.000,00
43	10	UNIDADE	Tablet 7 polegadas Especificação Técnica: Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou L ED; Processador no minímo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir S LOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	R$550,00	R$ 5.500,00
44	1	UNIDADE	Fotopolimerizador de Resinas Característica Física: TIPO: LED, SEM FIO SE M RADIÔMETRO	R$850,00	R$ 850,00
45	5	UNIDADE	Computador Portátil (Notebook) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	R$3.600,00	R$ 18.000,00
46	1	UNIDADE	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Característica Física: FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO ACESSÓRIOS 3: PROTETOR DE CAÇAMBA; ACESSÓRIO 1: ESTRIBOS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV ; CÂMBIO: MANUAL; CAPACIDADE: 05 LUGARES; COM AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA COM REVISÕES DE GARANTIA	R$140.000,00	R$ 140.000,00
47	1	UNIDADE	Ultrassom para Fisioterapia Característica Física: TELA LCD MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO:CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ	R$1.200,00	R$ 1.200,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 14488.313000/1180-01 e parecer técnico do ministério da saúde pela portaria nº 3134 de 17 de dezembro de 2013. para o fundo municipal de saúde do município de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Ultrassom Odontológico, Característica Física: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL		
2	1	UNIDADE	Compressor Odontológico, Característica Física: ISENTO DE ÓLEO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1, 5HP/6 A 7 PÉS		
3	3	UNIDADE	Seladora, Característica Física: TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO		
4	1	UNIDADE	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/ DE 30L ATÉ 49L		
5	1	UNIDADE	Geladeira/ Refrigerador Característica Física: CAPACIDADE: DE 250 A 299 L		
6	2	UNIDADE	Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ; PLACA SINALIZ. E PÁ SACO DE VINIL		
7	4	UNIDADE	Braçadeira para Injeção Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO):AÇO INOXIDÁVE L/AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
8	4	UNIDADE	Carro Maca Simples Característica Física: SUPORTE DE SORO, COLCHONETE E GRADES LATERAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVE L		
9	3	UNIDADE	Ar Condicionado Característica Física: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 B TUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO		

10	2	UNIDADE	Poltrona Hospitalar Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA:AÇO / FERRO PI NTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COUR VIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL		
11	2	UNIDADE	Projetor Multimídia (Datashow) Especificação Técnica: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces d e comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 25 00 lumens; Alto-falante integrado no pr ojetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240 V; Controle remot o IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive diret o no projetor (se m o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.		
12	1	UNIDADE	Tela de Projeção Especificação Técnica: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com trip é retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.		
13	1	UNIDADE	Switch Especificação Técnica: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas co m 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 porta s 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 p ortas 10/100/1000 co m detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador : MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Lat ência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Característica s de gestão: IMC Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; I EEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo d o console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.		
14	25	UNIDADE	Cadeira Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO		
15	11	UNIDADE	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no míni mo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
16	2	UNIDADE	Cadeira de Rodas para Obeso Característica Física: CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL PÉS: FIXO		
17	1	UNIDADE	Aparelho de DVD		

			Característica Física: CONTROLE REMOTO PORTAS: USB REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/V CD/SVCD/DVCD/JPG/MP3		
18	1	UNIDADE	Computador (Desktop-Básico) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador n o mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabyte s, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2. 133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existente s; possuir pelo menos 01 (um) slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapta dor de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo , sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 pole gadas (widescreen 16:9); interfaces de r ede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar n a vertical ou horizontal; todos os equipa mentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, se m uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
19	1	UNIDADE	Arquivo Característica Física: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESC ÓPICO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 G AVETAS		
20	1	UNIDADE	Impressora de Código de Barras Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
21	1	UNIDADE	Cadeira de Rodas Pediátrica Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO P INTADO/ESCAMOTEÁ VEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO		
22	2	UNIDADE	Cadeira de Rodas Adulto Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAM OTEÁVEL/REMOVIVEL /COM ELEVAÇÃO		
23	2	UNIDADE	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Característica Física: MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE : DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
24	1	UNIDADE	Otoscópio Simples		

			Característica Física: ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
25	3	UNIDADE	Foco Refletor Ambulatorial Característica Física: ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL		
26	2	UNIDADE	Suporte de Soro Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL		
27	2	UNIDADE	Detector Fetal Característica Física: TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL		
28	1	UNIDADE	Balança Antropométrica para Obesos Característica Física: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL		
29	5	UNIDADE	Esfigmomanômetro Infantil Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO		
30	5	UNIDADE	Estetoscópio Adulto Característica Física: TIPO: DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL		
31	2	UNIDADE	Cadeira para Obeso Característica Física: Com BRAÇOS e RODÍZIOS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COUR VIN ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO		
32	1	UNIDADE	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; i mpressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); me mória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 60 0; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 3 3.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser nov o, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.		
33	1	UNIDADE	Leitor de Código de Barras Especificação Técnica: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS C OM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPA CIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 12 8, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 D E 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA M ÍNIMA DE 12 MESES		
34	2	UNIDADE	Roteador (LAN) Especificação Técnica: - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, se m uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI . - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 d Bm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12		

			meses;		
35	2	UNIDADE	Nebulizador Portátil Característica Física: TIPO: ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS; 01		
36	1	UNIDADE	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Característica Física: RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL.		
37	1	UNIDADE	TENS e FES Característica Física: 04 CANAIS		
38	2	UNIDADE	Martelo de Reflexo Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
39	2	UNIDADE	Andador Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO		
40	2	UNIDADE	Goniômetro Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
41	1	UNIDADE	Aparelho de Som Característica Física: ENTRADA: USB REPRODUÇÃO: CD/MP3		
42	5	UNIDADE	Impressora Laser (Comum) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por mi nuto PPM; suporta r tamanho de papel a5 , a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso auto mático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		
43	10	UNIDADE	Tablet 7 polegadas Especificação Técnica: Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com te cnologia LCD ou L ED; Processador no mi nímo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir S LOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.		
44	1	UNIDADE	Fotopolimerizador de Resinas Característica Física: TIPO: LED, SEM FIO SE M RADIÔMETRO		
45	5	UNIDADE	Computador Portátil (Notebook) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
46	1	UNIDADE	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Característica Física:		

			FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO ACESSÓRIOS 3: PROTETOR DE CAÇAMBA; ACESSÓRIO 1: ESTRIBOS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV ; CÂMBIO: MANUAL; CAPACIDADE: 05 LUGARES; COM AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA COM REVISÕES DE GARANTIA		
47	1	UNIDADE	Ultrassom para Fisioterapia Característica Física: TELA LCD MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO:CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 90 DE 22.03.2019

Publicação Nº 1955071

DECRETO Nº 90, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 2.478,68 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0070.2.073 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

MODALIDADE:	(213) 3.3.90.00.0.3.0050.0000-	Aplicações Diretas	R$	478,68
FONTE DE RECURSO: 03.0050 – Recurso FEAS/Custeio				
TOTAL			R$	478,68

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 - Bloco Da Gestão do Suas

MODALIDADE:	(214) 3.3.90.00.0.3.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0018 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	2.000,00
TOTAL GERAL			R$	2.478,68

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 2.478,68 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 22 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2019-FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019-FMS

Publicação Nº 1956819

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 12/2019-FMS
Pregão Presencial 07/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, regime de entrega parcelada, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 09 de abril de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de março de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - PM

Publicação Nº 1956234

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 40/2019-PM
Pregão Presencial 23/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por LOTE cujo objeto é "Aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL para as crianças da Educação Infantil destinados aos alunos matriculados na CMEI Pequenos Anjos e Jardim de Infância Nossa Senhora Medianeira." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 05 de abril de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 22 de março de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 56 DE 22.03.2019

Publicação Nº 1955894

PORTARIA Nº. 56, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das Atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Art. 69, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na subseção IV, Artigos 88, 90 e 91, todos da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa) e com o Artigo 21 da Lei nº. 228 de 28 de Outubro de 2001 e Artigos 64 e 65 da Lei n°. 109 de 28 de Dezembro de 2004; atualizada pela Lei nº 737, de 02 de Abril de 2014 e Lei Complementar n°. 38 de 20 de Junho de 2017; Editais nº. 001 e 002 de 06 de Fevereiro de 2019, Ata da 1ª reunião da comissão especial para concessão da progressão por mérito, de 22 de Março de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Concessão de Progressão por Mérito concedida aos membros do magistério público municipal, pela Ata da 1ª reunião, apresentada pela Comissão especial de avaliação para concessão de progressão por mérito, nomeada pela Portaria nº. 43, de 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Março de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 22 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 22 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO REFERENTE TP 4/2019

Publicação Nº 1955430

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Ilmº Sr. Sócio Administrador da Empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA.

Ref: Processos Licitatórios TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2019.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, através de seu Prefeito Municipal, NOTIFICA Vossa Empresa, vencedora do Processo Licitatório Tomada de Preços P/Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2019, que será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Quilombo, conforme prevê o item 10.2 do Edital, em razão da desistência da assinatura do contrato por parte de Vossa empresa, com fundamento no Artigo 87, inciso II e III da lei 8.666/93.
Fica concedido o prazo e 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, conforme alínea "f" do inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, querendo.

Quilombo, 11 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

OFICIO 11/2019

Publicação Nº 1955410

OFÍCIO Nº 11/2019. Quilombo, 20 de março de 2019.

Ilmº Sr. Representante legal da empresa Eletro Light Provence Ltda ME,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos comunicar que este Município estará cobrando judicialmente o valor de R$ 18.621,67 (Dezoito mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) referente multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de Vossa empresa, referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2019, caso a empresa não deposite imediatamente o valor em favor do Município de Quilombo, no Banco do Brasil S/A, Agência 1393-5, conta nº 5.789-4, e ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Quilombo, pelo período de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 10.2 do Edital e Artigo 87, incisos II e III da lei 8.666/93.

Outrossim, solicitamos que seja informado este Município do referido depósito, enviando cópia do documento para o endereço eletrônico tesouraria@quilombo.sc.gov.br .

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____
Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Ilmº Sr.
Fábio Provence
DD. Representante Legal da empresa Eletro Light Provence Ltda ME
Pinhalzinho-SC

Rancho Queimado

Prefeitura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 1955142

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°23/2019

A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 23/2019, que tem por finalidade a contratação de um profissional para realizar o desenvolvimento de atividades esportivas (conforme especificações constantes no processo), sendo adjudicado à empresa Vanilson Valdemar da Silveira 94038651991 ME, CNPJ nº 24.101.311/0001-05, cujo valor proposto é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo pagos em dez parcelas mensais de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Rancho Queimado, 22 de março de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO 11 2019

Publicação Nº 1955603

Contrato Nº : 11/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
Objeto : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOTALMENTE ON-LINE
Vigência : Início: 22/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/03/2019
Valor R$: 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2423_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_FMS

Publicação Nº 1955879

DECRETO N° 2423 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o FMS utilizando o superávit financeiro do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2236 de 13/12/2018
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 100.850,19 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 100.850,19 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 22 de março de 20149

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 25/03/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2423/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Atenção Básica	2017
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03380001	Piso de Atenção Básica - PAB	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3393	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	50.000,00
03380001	Piso de Atenção Básica – PAB (Ref. 338)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2423/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Farmácia Básica	2018
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03380036	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Famíli	50.850,19
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.850,19

3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.850,19
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	50.850,19
03380036	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Ref. 185)	50.850,19
TOTAL		50.850,19

ANEXO II
Superávit Financeiro de 2018
Decreto nº 2423/2019

VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2018	(-) Suplementado em 2019	(=) Saldo
03380001	Piso de Atenção Básica - PAB	140.986,16	0,00	140.986,16
03380036	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Famíli	70.850,19	20.000,00	50.850,19
SOMA		211.836,35	20.000,00	191.836,35

Rio do Sul

Prefeitura

ANA APARECIDA ARRUDA RAFAÉLI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955348

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 288/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA APARECIDA ARRUDA RAFAÉLI, portador(a) do CPF n° 074.803.869-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 288/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 288/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA APARECIDA ARRUDA RAFAÉLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANTONIA ARAUJO DE LIMA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955352

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 30/11/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA, portador(a) do CPF n° 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 267/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/11/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANTONIA ARAUJO DE LIMA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955360

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA, portador(a) do CPF n° 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 267/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANTONIA ARAUJO DE LIMA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955368

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA, portador(a) do CPF n° 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 267/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

Publicação Nº 1956335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

Pregão Presencial Nº 187/2018

Validade: 12 Meses

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de macadame seco, britado e peneirado para atender as necessidades da Diretoria Executiva de Obras de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MINERACAO RIO DO OURO LTDA, neste ato representado por JOAO CARLOS DE ANDRADE	78.266.566/0002-38

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de macadame seco, britado e peneirado para atender as necessidades da Diretoria Executiva de Obras de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 423815 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Macadame seco, britado e peneirado, proveniente de rocha sã, com as seguintes características: - Granulométria máxima 1,5" - Pedregulho = 40% - Areia Grossa = 47% - Areia Fina = 8% - Material Passante da peneira 200 = 5% - Índice de Suporte Califórnia = 39,7% - Expansão = 0,02% Com transporte (c/frete até o destino)	M3	botuvera	30.000,00000	R$38,0000	R$1.140.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.140.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.140.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil)

Rio do Sul (SC), 23 de Janeiro de 2019

MINERACAO RIO DO OURO LTDA
JOAO CARLOS DE ANDRADE
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019

Publicação Nº 1955645

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CRECHE TIPO I – BAIRRO BARRAGEM, EM RIO DO SUL/ SC, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 22 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2019

Publicação Nº 1955569

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 004 / 2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC designado pelo Decreto nº 7785/2018, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 004/2019, objetivando contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização, e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do poder executivo municipal de Rio do Sul, está SUSPENSA, ficando suspensos todos os prazos e demais exigências do instrumento convocatório a partir desta publicação.
Suspensão determinada pelo Juiz Fúlvio Borges Filho, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Rio do Sul/SC, nos autos do Mandado de Segurança n. 0301825-31.2019.8.24.0054, por deferimento de pedido liminar.

Oportunamente, no caso de retomada do processo, será publicado pelos meios adequados a sequência do certame.

Informações pelo e-mail: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br ou jose.deola@riodosul.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3531-1229.

Rio do Sul/SC, 22 de março de 2019.

ODIRLEI FARINÉA
Pregoeiro

BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955376

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 277/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA, portador(a) do CPF n° 097.900.999-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 277/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 277/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

Publicação Nº 1955655

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON, portador(a) do CPF nº 003.385.379-33, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na RUA ANTONIO TONON, nº 108, Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Francisco Fleisner, em substituição a Susana Maria Ferreira Vieira devido a início das atividades na função de gratificação remunerada de diretora.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.195,47 (Quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/03/2019 e encerrando-se em 20/04/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

Publicação Nº 1955653

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISA LUCIO GRUBER portador(a) do CPF nº 019.012.679-54, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na ESTRADA FRANZ HERMANN, nº S/N, Salto pilão, Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEPLAS, em substituição a Rosemeri Aparecida Burato devido a licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.092,95 (Dois mil e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/03/2019 e encerrando-se em 20/04/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISA LUCIO GRUBER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DANIELE SCHREIBER SCHVETCHER - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955380

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 352/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER, portador(a) do CPF n° 070.396.749-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 352/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 352/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DARIANE BECKER DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955382

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2019, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARIANE BECKER DA SILVA, portador(a) do CPF n° 064.337.789-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 13/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se

em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DARIANE BECKER DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Publicação Nº 1955139

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Ivo Coelho	Xxx.096.489-xx	169350
Magamobi E-Business Ltda	xx.687.276/0001-xx	167913
MA Centro de Atividades Físicas Ltda	xx.158.841/0001-xx	178067
José Lopes	Xxx.096.139-xx	127356

Rio do Sul, 22 de Março de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ELISANDRA SCHMITZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955383

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 338/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANDRA SCHMITZ, portador(a) do CPF n° 097.666.259-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 338/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 338/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISANDRA SCHMITZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ETIANE MAIARA DOMINGOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955386

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 303/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ETIANE MAIARA DOMINGOS, portador(a) do CPF n° 067.225.669-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 303/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 303/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ETIANE MAIARA DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FABIOLA FACHINI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955392

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA FACHINI, portador(a) do CPF n° 059.003.059-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 355/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FABIOLA FACHINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FRANCIANE KNOPF - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955389

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF, portador(a) do CPF n° 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 279/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIANE KNOPF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOSIANE MONDINI BOSS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955399

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE MONDINI BOSS, portador(a) do CPF n° 039.961.179-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 290/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSIANE MONDINI BOSS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARCIA RAMOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955408

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA RAMOS, portador(a) do CPF n° 007.039.049-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 296/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCIA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MIRIAN BRODWOLF - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955403

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF, portador(a) do CPF n° 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAN BRODWOLF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MIRIAN BRODWOLF - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955406

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF, portador(a) do CPF n° 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAN BRODWOLF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE SORTEIO Nº 004/2019

Publicação Nº 1955284

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 004/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 25 de Março de 2019, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 167034/2017
Nome do Recorrente: Suili Cani
Nº do Recurso Ordinário: 005/2019

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169066/2017
Nome do Recorrente: Leonir Weiss
Nº do Recurso Ordinário: 007/2019

Rio do Sul, 22 de Março de 2019.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 0434/DGP

Publicação Nº 1955450

PORTARIA Nº. 0434/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo aos servidores:

Nome	Período Gozo
EVANIR CUNHA	06/03/2019 a 19/04/2019
MARIA ELISABETE LICHA MELCHIADES	05/03/2019 a 02/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0435/DGP

Publicação Nº 1955452

PORTARIA Nº. 0435/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 174851/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/09/2018 a 31/08/2019, a servidora municipal JOCIMARA MARIANO DE LIMA MARCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 30% (trinta por cento), sendo assim, exercerá 28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0436/DGP

Publicação Nº 1955458

PORTARIA Nº. 0436/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 167973/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 05/10/2018 a 05/10/2019, a servidora municipal JOSIANE SCHREIBER TOMÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0437/DGP

Publicação Nº 1955460

PORTARIA Nº. 0437/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 168916/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 07/12/2018 a 07/12/2019, a servidora municipal DANIELA PACHECO DARIS, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0438/DGP

Publicação Nº 1955462

PORTARIA Nº. 0438/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 170344/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 04/01/2019 a 04/01/2020, a servidora municipal SIRLEI APARECIDA SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0439/DGP

Publicação Nº 1955465

PORTARIA Nº. 0439/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 167640/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 24/10/2018 a 24/10/2019, a servidora municipal CLEUZA NARDES FANFA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0440/DGP

Publicação Nº 1955473

PORTARIA Nº. 0440/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 156578/2015), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 21/12/2018 a 21/12/2019, a servidora municipal DANIELE CRISTINE LEHMANN AMORIM, ocupante do cargo

de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 30% (trinta por cento), sendo assim, exercerá 28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0441/DGP

Publicação Nº 1955474

PORTARIA Nº. 0441/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 174812/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 23/10/2018 a 23/10/2019, a servidora municipal CATIA APARECIDA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

RAFAEL BACK - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955422

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 317/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL BACK, portador(a) do CPF n° 095.996.589-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 317/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 317/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/01/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAFAEL BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSELITA MARIA SEBOLD - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955419

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 293/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD, portador(a) do CPF n° 763.433.169-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 293/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 293/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSELITA MARIA SEBOLD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955428

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 043.039.009-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955437

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 043.039.009-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955441

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 043.039.009-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SHEILA MARIA PIVATO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955466

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 314/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHEILA MARIA PIVATO, portador(a) do CPF n° 071.957.739-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 314/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 314/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SHEILA MARIA PIVATO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TANIA MOREIRA TOASSI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955475

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 287/2017, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TANIA MOREIRA TOASSI, portador(a) do CPF n° 049.480.079-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 287/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 287/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TANIA MOREIRA TOASSI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ZENITA DAROLT - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955483

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2018, firmado em 29/05/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENITA DAROLT, portador(a) do CPF n° 737.321.929-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 242/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ZENITA DAROLT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ZENITA DAROLT - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955492

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENITA DAROLT, portador(a) do CPF n° 737.321.929-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 242/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ZENITA DAROLT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ZENITA DAROLT - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1955505

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENITA DAROLT, portador(a) do CPF n° 737.321.929-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 242/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ZENITA DAROLT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDITAL DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019

Publicação Nº 1955936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL / SC
PROCESSO SELETIVO N. 001/2019

EDITAL DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA REALIZADA EM 21/03/2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA o resultado da Prova Prática:

CANDIDATO	CPF	NOTA
ADEMIR IUNCEK	52136515934	8.50
ANDERSON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	06055023903	9.00
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	79631339904	6.00
FLÁVIO MÁR	59639270997	AUSENTE
JEFERSON DOS SANTOS	07607374957	7.50
MARCELO CAVA	89596021915	5.00
MARLON HASCKEL	01180616901	8.50
RICARDO DA SILVA	00942028937	8.00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 22 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 25 de Julho, nº 1, Centro
Telefone: (47) 3531-1200 – riodosul.atende.net

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 1956732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. MARCOS NORBERTO ZANIS, CPF/MF nº 003.403.589-39, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019, RESOLVE registrar os preços da Empresa AOS Produções e Eventos Ltda (Marcante Eventos), CNPJ/MF nº 10.847.966/0001-12, neste ato representada por Adair Ozires da Silva, CPF/MG nº 004.109.279-10; da Empresa Foto Marzall Ltda., CNPJ/MF nº 85.779.031/0001-45, neste ato representada por Leila Marzall Hesse, CPF/MF nº 101.344.999-72; da Empresa HB Comércio de Brindes LTDA. (Homenagens Placas Comemorativas), CNPJ/MF nº 09.483.154/0001-56, neste ato representada por Carlos Célio Pitta, CPF/MF nº 475.802.919-91, indicadas e qualificadas nesta ATA, em razão da classificação por estas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO E FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SESSÕES SOLENES, PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGENS E MOLDURAS PARA DIPLOMAS para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DA ATA
Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Fornecedor Beneficiário durante a sua vigência.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, descrição do material/produto/serviço, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1 – BUFFET DE COQUETEL PARA SOLENIDADES

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: AOS Produções e Eventos ME (Marcante Eventos), CNPJ nº 10.847.966/0001-12, com sede no Município de Rio do Sul, no Beco Minas Gerais, 178, Bairro Boa Vista. Contato: (47) 3522-2212. E-mail: adair@marcanteeventos.com.br

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	6		Buffet de Coquetel (para 80 pessoas) DOCES/SALGADOS: 2 tipos de salgados assados e 2 tipos de salgados fritos com recheios variados, 2 tipos de canapés, 2 tipos de quiche salgadas e 4 tipos de docinhos pequenos. BEBIDAS: refrigerantes normais/lights de dois sabores, água mineral com e sem gás, suco de fruta natural de dois sabores. *Deverão ser fornecidos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, copos de vidro, bandejas, guardanapos, jarras e gelo.	1.358,33	8.150,00

LOTE 2 – BUFFET DE COQUETEL PARA SOLENIDADE – COMENDA ESCRAVA ANASTÁCIA – SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: AOS Produções e Eventos ME (Marcante Eventos), CNPJ nº 10.847.966/0001-12, com sede no Município de Rio do Sul, no Beco Minas Gerais, 178, Bairro Boa Vista. Contato: (47) 3522-2212. E-mail: adair@marcanteeventos.com.br

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

1	1		Buffet de Coquetel (para 100 pessoas) DOCES/SALGADOS: Salgados: Caldo de feijão, farofa de farinha de milho c/ linguiça, amendoim salgado, torresmo, prato de frutas picadas. Doces: Bolo de aipim c/ coco (leite de coco), Cocada (só no açúcar), quindim. BEBIDAS: Atam, Guaraná, Suco de frutas de dois sabores. *É necessário o fornecimento de recipientes para servir os itens do coquetel. (Ramequim de porcelana branco, Colheres de inox, copos descartáveis e guardanapos)	1.940,00	1.940,00

LOTE 3 – DECORAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA PARA SOLENIDADES

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: AOS Produções e Eventos ME (Marcante Eventos), CNPJ nº 10.847.966/0001-12, com sede no Município de Rio do Sul, no Beco Minas Gerais, 178, Bairro Boa Vista. Contato: (47) 3522-2212. E-mail: adair@marcanteeventos.com.br

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	6		Serviços de Decoração com o fornecimento de: Capas de cadeira na cor branca. Quantidade: 20. *obs.: A Câmara fornecerá as cadeiras. Forração da Mesa Principal Arranjo de flores naturais para mesa principal: Quantidade: 01 Tapete em frente à mesa principal. Quantidade: 01	398,33	2.390,00

LOTE 4 – MOLDURA PARA DIPLOMAS - HONRARIAS

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: Foto Marzall Ltda, CNPJ nº 85.779.031/0001-45, com sede no Município de Rio do Sul, na Alameda Aristiliano Ramos, 26 - Centro. Contato: (47) 3521-0514. E-mail: leila@marzall.com.br

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	45		Moldura reta lisa preta, em madeira, com vidro, tipo porta retrato, com dimensão 20x30cm para pendurar em parede na posição vertical e sem apoio de mesa.	33,1111	1.490,00

LOTE 5 – MEDALHAS PARA HONRARIAS

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: HB Comércio de Brindes Ltda – Homenagem Placas Comemorativas, CNPJ nº 09.483.154/0001-56, com sede no Município de Joinville, à Rua Waldemiro José Borges, 88 – Bairro Santa Catarina. Contato: (47) 3465-2508. E-mail: homenagem@homenagem.com.br

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

1	11		Medalha confeccionada em latão com 7 cm de diâmetro, acompanhada de estojo em veludo preto e fita de 3cm de largura e 35 de comprimento. A fita deve ser nas cores amarela, azul e verde.	136,36	1.500,00

LOTE 6 – PLACAS DE HOMENAGEM PARA HONRARIAS

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: HB Comércio de Brindes Ltda – Homenagem Placas Comemorativas, CNPJ nº 09.483.154/0001-56, com sede no Município de Joinville, à Rua Waldemiro José Borges, 88 – Bairro Santa Catarina. Contato: (47) 3465-2508 E-mail: homenagem@homenagem.com.br

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	15		Placa em aço escovado, gravação em baixo relevo em cores, 20x13cm, colada em placa de acrílico cristal 6mm de espessura, 22x15cm, com base em acrílico cristal 6mm de espessura, 25x4cm.	177,27	2.659,09
2	7		Placa em latão, gravação em baixo relevo em cores, 20x13cm, colada em placa de acrílico cristal 6mm de espessura, 22x15cm, com base em acrílico cristal 6mm de espessura, 25x4cm.	177,27	1.240,91
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$)					3.900,00

OBSERVAÇÕES:
I. Para todos os itens, os totais referem-se aos quantitativos estimados a serem adquiridos, podendo a Contratante vir a adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.
II. A Contratante poderá, a qualquer momento, encaminhar os produtos/serviços fornecidos para exame de qualidade ou quantidade e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a ARP respectiva, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.
III. As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.
IV. As entregas dos produtos/serviços deverão ser feitas pela Contratada na Câmara Municipal de Rio do Sul, no horário e local de expediente ou em local e horário a ser definido pela Contratante, sem ônus para esta última, quando for o caso.
V. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.
VI. As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 O prazo de entrega dos objetos dos Lotes 4, 5 e 6 não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário; enquanto que os itens dos Lotes 1,2 e 3 na data do evento e nos locais indicados para a entrega, conforme o Calendário constante no Anexo IX do Edital ou de acordo com a demanda do Poder Legislativo Municipal.
3.2 O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3 Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais/serviços contratados e atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
b) Efetuar os pagamentos ao Contratado nos termos do Edital.
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital e ou Ata de Registro de Preços;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
g) Garantir à CONTRATADA o acesso as instalações para a execução da entrega, em horário de expediente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado:

a) Entregar os produtos/materiais/serviços registrados nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e em conformidade com o Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
b) Entregar os produtos/materiais/serviços nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados nesta Ata de Registro de Preços e no Edital da licitação.
c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas todos os produtos recusados na fase de recebimento.
d) No caso dos Lotes 1, 2 e 3, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata de produto entregue em desacordo com a especificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização do mesmo por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas, na ausência de quantitativos ou da qualidade da prestação do serviço.
e) No caso dos Lotes 4, 5 e 6, a Contratada deverá efetuar a substituição de produto entregue em desacordo com a especificação, em até 48 (quarenta e oito horas) quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por estarem em desacordo com as especificações dos objetos.
f) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento.
g) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos.
h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

6.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, os casos de descumprimento total ou parcial dos prazos e condições desta ARP e do Edital Convocatório sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis:
I – advertência;
II – multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente da Ata de Registro de Preços, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou soluções de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
b) de 30% sobre o valor global, constatado o descumprimento total das obrigações assumidas.
6.2 DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA:
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no Caput desta Cláusula.
6.3 DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:
As sanções previstas na Cláusula Sétima serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.
6.4 DA COBRANÇA DAS MULTAS:
As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1 Por razão de interesse público; ou
7.8.2 A pedido do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens
Saldo: R$ 489.719,41 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos produtos/serviços efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. O contratado deverá indicar no envio da nota fiscal os dados bancários completos para a efetivação do pagamento.
9.2 DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
9.3 DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
9.4 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS
A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

10 DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições dos produtos/serviços registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
10.2 DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
10.3 DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O licitante vencedor do lote será comunicado, por escrito, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
10.4 DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.
10.5 DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou e-mail enviado pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
10.6 DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

11 DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Ficam designadas, conforme ato expedido pela Contratante, as servidoras Heliana Duarte Prim e Sabrina Roseni Cabral da Silva como fiscais Titular e Suplente, respectivamente, relativa aos objetos da Ata de Registro de Preço (ARP), a fim de acompanharem a entrega/execução dos produtos/serviços, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação, conferindo-lhe as seguintes prerrogativas e obrigações previstas na Resolução da CMRS n° 932, de 22 de janeiro de 2018.

12. DO ARQUIVAMENTO

12.1 A CMRS manterá cópia autenticada desta Ata e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

13.DO FORO

13.1 Para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estão definidos no Edital e serão formalizados na Ata de Registro de Preços.

,

E, para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que após lida e achada conforme, é assinada em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, pelos representantes legais da Câmara Municipal de Rio do Sul e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

Rio do Sul, 20 de março de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul

ADAIR OSIRES DA SILVA
CPF 004.109.279-10
AOS Produções e Eventos ME

LEILA MARZALL HESSE
CPF 701.344.999-72
Foto Marzall Ltda

CARLOS CÉLIO PITTA
CPF 475.802.919-91
HB Comércio de Brindes Ltda

Testemunha
Nome:
CPF/MF:

Testemunha
Nome:
CPF/MF:

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 FMS

Publicação Nº 1955378

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação FMS nº 005/2019
Edital de Pregão Presencial FMS nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 h, do dia 08 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, utilizando saldo relativo à proposta 11375.809000/1150-09 do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 22 de março de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2019/SME

Publicação Nº 1956387

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2019/SME
A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negrinho torna público a abertura de inscrições para a função de Professor II Educação Física – Dança e Corpo Coreográfico, Professor II - Música e Cadastro de Reserva para Professor II – Português e Professor I – Educação Especial - AEE . A contratação será em caráter emergencial destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, de excepcional necessidade pública. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópia de documento de identificação com foto, cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, quando for o caso, comprovação de sua habilitação (certificado, diploma), na área pretendida, cópia de certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área de educação, com data de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2019, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato. As inscrições ocorrerão nos dias 25 e 26/03/2019, das 7h30min – 11h30min e das 13h00min - 17h00min. O Edital completo está afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser consultado através do site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-editais e no site da Secretaria Municipal de Educação http://educacaorionegrinho.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3644-2953, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Helmuth Ilg, 241, bairro Bela Vista, Rio Negrinho, Santa Catarina.
Rio Negrinho, 22 de Março de 2019.
Darli Frota Tandalo
Secretária Municipal de Educação

Romelândia

Prefeitura

9384/2019

Publicação Nº 1956483

PORTARIA Nº 9384/2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srª IVETE ZANROSSO do cargo de Professora de Educação Infantil 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

DECRETO 4.071/2019

Publicação Nº 1956470

DECRETO Nº 4.071/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e seleção na chamada ora em andamento nesta Prefeitura Municipal, nos termos do respectivo edital.

-Sérgio Dorindo Meneghini
-Ivanete Hensel Furtado
-Clélia Santina Dassoler

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.
Romelândia (SC), 22 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.
Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2019

Publicação Nº 1955513

DECRETO Nº 011 de 21 de março de 2019.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2019, de 21 de março de 2019 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, que dispõe sobre "Aprovação da prestação de contas constantes no relatório de gestão inerente ao exercício de 2018".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 21 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 035, de 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a análise e emissão do Parecer nº 001/2019 do Conselho Fiscal, recomendando a aprovação das contas do exercício de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas constante do Relatório de Gestão inerente ao exercício de 2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL.

Art. 2º Recomendar o encaminhamento da Prestação de Contas, bem como Relatório de Gestão ao Órgão de Controle Interno para emissão de Relatório e Parecer, nos termos do art. 11 da IN.TC-0020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 21 de fevereiro de 2019.
PAULO HOFFELDER
PRESIDENTE

PORTARI AN° 116/2019

Publicação Nº 1956271

PORTARIA Nº. 116, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n° 016/2010, ao servidor ABEL ABATI FILHO ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 058/2019, deferido pelo parecer jurídico n° 011/2019 de 20 de março de 2019.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 115/2019

Publicação Nº 1956265

PORTARIA Nº. 115 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00050/18-2, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA GENI ANA PAGANINI TERRES, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 1097 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora GENI ANA PAGANINI TERRES, detentora da matrícula nº 1097 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00050/18-2, correspondente a 14 anos, 5 meses e 24 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 117/2019

Publicação Nº 1956275

PORTARIA Nº. 117, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 016/2010, à servidora CRISTIANE PETRY DE FREITAS ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 064/2019, deferido pelo parecer jurídico n° 009/2019 de 20 de março de 2019.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 118/2019

Publicação Nº 1956437

PORTARIA Nº. 118, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de aperfeiçoamento nos termos do artigo 45, ao artigo 48, da Lei Complementar n° 016/2010, à servidora CRISTINE GISELA OHLWEILER CESCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICA do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 2% (dois por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 052/2018.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 119/2019

Publicação Nº 1956287

PORTARIA Nº. 119, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 016/2010, ao servidor DIRNEI PERÃO ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CLASSE I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 057/2019, deferido pelo parecer jurídico n° 013/2019 de 20 de março de 2019.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 120/2019

Publicação Nº 1956295

PORTARIA Nº. 120, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 016/2010, ao servidor SIDEMAR ALESANDRO BORGES ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CLASSE II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 056/2019, deferido pelo parecer jurídico n° 014/2019 de 20 de março de 2019.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 121/2019

Publicação Nº 1956307

PORTARIA Nº. 121, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 016/2010, ao servidor MARCOS ROBERTO FRIGO ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CLASSE III do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 054/2019, deferido pelo parecer jurídico n° 015/2019 de 20 de março de 2019.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 122/2019

Publicação Nº 1956311

PORTARIA Nº. 122, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 016/2010, ao servidor EVANDRO CARLOS LIDANI ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CLASSE III do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 055/2019, deferido pelo parecer jurídico n° 016/2019 de 20 de março de 2019.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 22 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Publicação Nº 1955947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Art. 22 da Lei nº 8742 de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 e Lei Municipal 1.779 de 07/03/2014, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 05/04/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 05/04/2019

Santa Cecília, 22 de Março de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019 ""PUBLICA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA."

Publicação Nº 1955129

RESOLUÇÃO N°. 001/2019

"Publica composição da diretoria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa de Lima."

MARIETA OENNING BITTENCOURT, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal Complementar N° 2.038/2014;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta nº 001/2019, que publica relação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa de Lima, biênio 2019/2021;

RESOLVE:
Art.1 – Publicar a composição da diretoria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa de Lima, sendo a seguinte composição:

Presidente - Grasiele Fernandes Mates;
Vice-Presidente - Rafael May
Secretário Geral - Marieta Oenning Bittecourt;
Membro - Maria Luiza Benedet Schmidt;
Membro - Leoniria Assing;
Membro - Tatiane Martins;
Membro - Sebastião Vanderlinde;
Membro – Juliana Mendes Dutra.

Art.2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 21 de março de 2019.
MARIETA OENNING BITTENCOURT
PRESIDENTE

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

JUSTIFICATIVA APAE - PL 38/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019

Publicação Nº 1956901

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, com sede na rua Rui Barbosa, S/Nº, nesta cidade de Campo Erê – SC, por meio da formalização de termo de fomento/colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Campo Erê - SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Campo Erê-SC, desenvolve há mais de 27 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Campo Erê - SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ADJ PL 31/2019 - PP 17/2019

Publicação Nº 1955632

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2019 Data do Processo: 20/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/03/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONIDICIONADO PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000623 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME	1	0,0000	11.170,00
- 001368 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1	0,0000	16.900,00
	2		28.070,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 31/2019 PP 17/2019

Publicação Nº 1955635

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 19 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 31/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONIDICIONADO PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
623	GESUL COMERCIAL LTDA - ME	1
251	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	
1368	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-01	TIAGO BERGAMASCHI	080.736.089-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONIDICIONADO PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 623 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO - SPLIT 18000 BTU/FRIO/QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", 220 V, INTERNO E EXTERNO	Und	AGRATTO	5,000	2.234,0000	11.170,00

Fornecedor: 1368 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS/FRIO/QUENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", 220V, INTERNO E EXTERNO	Und	ECOBLU	5,000	3.380,0000	16.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,19 de Março de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GESUL COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 29.634.736/0001-01	

ARP PL 33/2019 - PP 19/2019

Publicação Nº 1955132

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 22 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, Processo Licitatório nº. 33/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1020	TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA - ME	16.838.956/0001-05	ERIO JOSE PREVIATTI	334.905.979-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1020 - TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL (BOVINOS).	Und		250,000	120,0000	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,22 de Março de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA - ME CNPJ: 16.838.956/0001-05

ATA DE RGISTRO DE PREÇOS - PL 34/2019 - PP 20/2019

Publicação Nº 1955815

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 22 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE BATERIAS DE DIVERSAS AMPERAGENS, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1372	BATERIAS CHAPECO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
730	LS BATERIAS LTDA - ME	
709	VANDERLEI VIEIRA DA SILVA 05074644941	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BATERIAS CHAPECO LTDA	19.038.316/0001-09	JACKSON VERARDO	061.255.679-40
LS BATERIAS LTDA - ME	02.863.727/0001-28	IVALINO SCATOLIN	325.943.480-15
VANDERLEI VIEIRA DA SILVA 05074644941	24.100.241/0001-70	VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	050.746.449-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE BATERIAS DE DIVERSAS AMPERAGENS, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1372 - BATERIAS CHAPECO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria de 100 ampere	Und	PREMIUM	30,000	449,0000	13.470,00
2	Bateria de 110 ampere	Und	PREMIUN	20,000	429,0000	8.580,00
3	Bateria grande de 150 ampere	Und	PREMIUN	20,000	519,0000	10.380,00
4	Bateria grande de 170 ampere	Und	PREMIUN	20,000	548,0000	10.960,00
5	Bateria para veiculos leves de 60 ampere	Und	PREMIUN	10,000	209,0000	2.090,00
6	Bateria para veiculos leves de 70 ampere	Und	PREMIUN	10,000	190,0000	1.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,22 de Março de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BATERIAS CHAPECO LTDA CNPJ: 19.038.316/0001-09

LS BATERIAS LTDA - ME CNPJ: 02.863.727/0001-28

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA 05074644941 CNPJ: 24.100.241/0001-70

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PL 34/2019 - PP 20/2019

Publicação Nº 1955808

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 05/03/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE BATERIAS DE DIVERSAS AMPERAGENS, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 13:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº 20/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequencia procedeu-se abertura do envelope contendo a documentação de habilitação. Sendo que o mesmo atendeu ao solicitado no instrumento convocatório. Questionados sobre a fase recursal, nenhum licitante manifestou interesse em interpor recursos. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de março de 2019.

Participante: 1372 - BATERIAS CHAPECO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria de 100 ampere	Und	30,00	PREMIUM	0,0000	449,00	13.470,00
2	Bateria de 110 ampere	Und	20,00	PREMIUN	0,0000	429,00	8.580,00
3	Bateria grande de 150 ampere	Und	20,00	PREMIUN	0,0000	519,00	10.380,00
4	Bateria grande de 170 ampere	Und	20,00	PREMIUN	0,0000	548,00	10.960,00
5	Bateria para veiculos leves de 60 ampere	Und	10,00	PREMIUN	0,0000	209,00	2.090,00
6	Bateria para veiculos leves de 70 ampere	Und	10,00	PREMIUN	0,0000	190,00	1.900,00

Total do Participante --------> 47.380,00

Total Geral ----------> 47.380,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Março de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA - ..... - Representante

IVALINO SCATOLIN - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 05/03/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JACKSON VERARDO - ..... - Representante

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 33/2019 PP 19/2019

Publicação Nº 1955140

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 05/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 08:14 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2019, Licitação nº 19/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto o envelope de habilitação, foi realizada a conferência pela equipe de apoio e constatou-se que o mesmo atendeu aos requisitos solicitados no instrumento convocatório. Sendo assim, o mesmo é delcarado vencedor no referido processo licitatório. Encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de março de 2019.

Participante: **1020 - TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL (BOVINOS).	Und	250,00		0,0000	120,00	30.000,00

Total do Participante --------> 30.000,00

Total Geral ----------> 30.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Março de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERIO JOSE PREVIATTI - ..... - Representante

HOM 31/2019 - PP 17/2019

Publicação Nº 1955631

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2019 Data do Processo: 20/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/03/2019
e) Objeto da Licitação FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONIDICIONADO PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000623 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME	1	0,0000	11.170,00
- 001368 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1	0,0000	16.900,00
	2		28.070,00

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Março de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°103/2019 – DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°103/2019 – DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de ELENILCE DA ROSA COMIN, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº677/2013 – de 16 de maio de 2013 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e considerando o resultado do Processo Seletivo N°005/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, ELENILCE DA ROSA COMIN, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 05 (Técnico Científico - TEC), Nível 54, Código 05.04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 005/2018, Carga horária de 40 Horas Semanais, no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 06 de março de 2020.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°106/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°106/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Municipal JULIANO ISATON Aprovado em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal n°782/2015 de 09 de junho de 2015 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e considerando o resultado do Concurso Público n°001/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir desta data, o Servidor JULIANO ISATON, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II (RETROES-CAVADEIRA), Grupo 02 (Serviços Operacionais – SOP), Nível 28, Código 02.08, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Concurso Público nº001/2015, Carga horária de 40 Horas Semanais.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°111/2019 – DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°111/2019 – DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal KASSIA RECKTENWALD TARGA, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, KASSIA RECKTENWALD TARGA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° a 5° ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 18 de março de 2019 a 18 de dezembro de 2019, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°112/2019 – DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°112/2019 – DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal KASSIA RECKTENWALD TARGA, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, KASSIA RECKTENWALD TARGA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° a 5° ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 18 de março de 2019 a 18 de dezembro de 2019, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°113/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956472

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o Artigo 12, da Lei Municipal Nº931/2019 – de 27 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica substituído membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santiago do Sul, instituído pela Lei Municipal Nº931/2019 – de 27 de fevereiro de 2019, conforme segue:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Titular: Cristiandrei Silva Gonçalves
- Suplente: Lilian Blanger

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Titular: Elenilce Da Rosa Comin
- Suplente: Sandra Mara Bottega Cobalchini

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Titular: Marlei Valcarenghi
- Suplente: Celita Meneguzzi De Césaro

IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA;
- Titular: Eridiane Pedrotti Brunetto
- Suplente: Simone Lunedo Pedrotti

V - REPRESENTANTE DE APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES;
- Titular: Adriana Restelatto
- Suplente: Marilice Brunetto Valcarenghi

VI -REPRESENTANTE DE ADOLESCENTES.
- Titular: Paola Tone Muneroli
- Suplente: Lucinéia trentin Rissardo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº114/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956476

DECRETO Nº114/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 3.940,00 (Três mil e novecentos e quarenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ....R$ 3.940,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº115/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956481

DECRETO Nº115/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 - SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0021 - SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Atividade: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.11 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.11 - Convênio Transito/Parte SSP/DETRAN - Exercícios Anteriores, disponíveis na Conta Corrente 105.980-7 junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº116/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956485

DECRETO Nº116/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0013 – Biblioteca Pública
Ação: 2.023 – Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade: 2.023 – Manutenção da Biblioteca Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas.(223) ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°065/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°065/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 20 de março de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°066/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°066/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ANDREIA POLETO DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 20 de março de 2019 a 21 de março de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°067/2019 – DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°067/2019 – DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 21 de março de 2019 a 22 de março de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.491/2019

Publicação Nº 1956458

DECRETO Nº 6.491, de 22 de Março de 2019.

ESTABELECE NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

CONSIDERANDO que a regulamentação da operação nos pontos para estacionamento de táxis poderá contribuir para a mobilidade urbana com benefícios para os usuários e taxistas, através de modernização dos serviços que conecta usuário e taxistas por aplicativos; e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 55/2009, em seu artigo 18, determina que o tipo de ponto e o número de táxis existentes em cada ponto serão fixados por Decreto do Poder Executivo; e em seu artigo 21, que os pontos de serviço poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, ser extintos ou transferidos de local, bem como ter ampliado ou reduzido o número de suas vagas.

DECRETA:

Art. 1º Os pontos de Táxi livre, privativos e semi-privativos, bem como as suas localizações, códigos e números de Táxis existentes em cada ponto, obedecerão a lista anexa a este Decreto.

Art. 2º É de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito a sinalização horizontal e vertical do ponto.

§ 1º Pessoas jurídicas, de direito público e privado, e pessoas físicas poderão ser autorizadas pelo Departamento Municipal de Trânsito a implantar obras de melhoria onde está localizado o ponto, bem como de sinalização, arcando com as respectivas despesas.

§ 2º Projetos inovadores poderão ser apresentados e realizados desde que autorizados pelo órgão municipal competente.

§ 3º Os dispositivos de sinalização e de melhoria do ponto passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo o Departamento Municipal de Trânsito deles dispor a qualquer momento observado o interesse público.

§ 4º É dever dos condutores integrantes do ponto comunicar ao Departamento Municipal de Trânsito qualquer adulteração ou danificação da sinalização horizontal e/ou vertical.

§ 5º Fica vedada a publicidade sem autorização, através de pintura, colocação de placas ou qualquer outro dispositivo indicativo do ponto, em seu entorno, postes, árvores, bens públicos ou privados existentes nas proximidades, sob pena de recolhimento do material.

Art. 3º Os veículos devidamente cadastrados no ponto deverão estacionar na ordem de chegada, e dentro da área demarcada pelo Departamento de Transportes Públicos, para aguardar o embarque de passageiros.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o prolongamento do ponto não autorizado pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º O usuário tem o direito de escolher qualquer veículo que esteja estacionado no ponto, independentemente de sua localização. Não existindo esta preferência, o atendimento deverá ser feito pelo primeiro da fila.

Art. 5º. O ponto é local de trabalho e o motorista deverá permanecer no interior ou próximo ao seu veículo, não podendo em hipótese alguma abandoná-lo estacionado nas vagas.

Parágrafo único. Na medida em que os veículos saírem para o atendimento dos usuários, os demais deverão imediatamente deslocar-se para frente, a fim de não retardar a fila de veículos.

Art. 6º. Os condutores vinculados ao ponto deverão organizar-se e empenhar-se, no sentido de ser mantida, nos pontos de estacionamento, ordem, disciplina e obediência às normas legais e regulamentares.

Art. 7º. Os condutores ou entidade de classe, deverão seguir as orientações do Departamento Municipal de Trânsito, por ocasião de eventos da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, próximos a seu ponto de estacionamento.

Art. 8º. O Departamento Municipal de Trânsito somente procederá à análise de solicitação de nova regulamentação de ponto, que esteja devidamente aprovada pela maioria absoluta dos condutores cadastrados no Município, (50%+1), em assembleia ou através de assinatura em folha por abaixo-assinado, ressalvadas as hipóteses de interesse público ou de conveniência administrativa na forma do art. 21 da Lei Complementar nº 55/2009.

Art. 9º. Além do disposto neste Decreto, os condutores estão sujeitos ao cumprimento das regras previstas na Lei Complementar nº 55/2009, e nas demais disposições legais e regulamentares previstas na Legislação Municipal.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 22 de Março de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.491/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 1956539

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente — SDEM A. Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN Praça Governador Ivo Silveira, 306— CEP 88.140-000. Fone (0xx48) 3245-4320

RELACÃO DOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Código	PONTO 01— PRACA JOSE GERENT
0101	ANTONINHO Fabrício
0102	ANTONIO C. LEHMKUHL
0103	LUIZ CARLOS LOCH
0104	MARICA JUSTEN
0105	STELA MARTINS JOCHEN

Código	PONTO 02— PRACA GOVERNADOR IVO SILVEIRA
0201	ADOLAR J. DA SILVA
0202	FRANCISCO R. JUSTEN
0203	TEREZINHA C LOCH
0204	VAGO — LIVRE

Código	PONTO 03— RUA CLEMENTE TIAGO DINIZ
0301	CAUBY LECIO DA SILVA
0302	SEBASTIAO A. DE SOUZA
0303	TADEU JOAO DUARTE

Código	PONTO 04— RUA LEOPOLDO BROERING
0401	ALCIONI SILVA

Código	PONTO 05— RUA JOAO JACINTO MACHADO
0501	MARIA ELIETE DA SILVA

Código	PONTO 06 —CALDAS DA IMPERATRIZ
0601	ROTATIVO

Código	PONTO 07— RUA MAJOR JOAQUIM A DE CAMPOS
0701	JOSE GOULART JUNIOR

Código	PONTO 08— RUA ESCRIVAO ALFREDO PORTO
0801	LUANA COELHO LOCH

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente — SDEMA.
Departamento Municipal de Transit° - DEMUTRAN
Praça Governador Ivo Silveira, 306 — CEP 88.140-000.
Fone (0xx48) 3245-4320

C6digo	PONTO 09— RUA SANTANA
0901	LUCIANE HUNTEMANN GARCIA

LUIZ GO GADOS SANTOS
Diretor do DEMUTRAN
Santo Amaro da Imperatriz, SC, 11 de Março de 2019

São Bento do Sul

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - F.M.D

Publicação Nº 1956074

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - F.M.D.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) Passes Transporte para os Atletas das diversas Escolinhas de várias Modalidades Esportivas da Fundação Municipal de Desportos, para o período de Abril à Maio de 2019.
CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

VALOR: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

SÃO BENTO DO SUL, 21 de março de 2019.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 – F.M.D.

Publicação Nº 1956080

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 – F.M.D.
JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto: aquisição de 3.000 (três mil) passes TRANSPORTE para os atletas dAS diversas escolinhas de várias modalidades esportivas da Fundação Municipal de Desportos, para o período de abril à maio de 2019.
II – Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição dos Passes Transporte se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica, pois a empresa contratada é Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, sendo, portanto, inviável a competição. A aquisição dos passes transporte faz-se necessária, pois a Fundação Municipal de Desportos atende diariamente Atletas através das suas diversas Escolinhas de várias Modalidades Esportivas, os quais representam a Fundação Municipal de Desportos em várias Competições Esportivas durante todo o ano, e os passes transporte adquiridos serão repassados aos Atletas para que estes possam ir e voltar dos treinos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 3,52 (três reais e cinqüenta e dois centavos) por passe transporte fornecido justifica-se, pois este foi instituído pelo Decreto Municipal nº 842 de 1º de fevereiro de 2018, sendo, portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 1956361

Pregão Presencial n° 20/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 20/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Diretora Presidente Interina, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 04 de abril de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de Empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica para serviços e tapa-buracos, necessários à manutenção de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica onde ocorreram serviços de manutenção do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 22 de março de 2019.
CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina

São Bernardino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1956684

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 2/2019 Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2019
e) Data da Adjudicação: 22/03/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM GERAL E PARA OS GRUPOS DE PACIENTES DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E SAÚDE MENTAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL PARA O GRUPO DE GESTANTES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (4508)						
12	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG - Marca: Ems Sigma	Und	600	-	0,867	520,20
107	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG - Marca: Cimed	Und	100	-	2,37	237,00
129	FENITOINA 100 MG CP - Marca: Hipolabor	CP	500	-	0,15	75,00
253	SULFATO FERROSO 40MG - Marca: Vitamed	CP	2500	-	0,034	85,00
				Total do Fornecedor:		**917,20**
ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA (21)						
3	ABOCATH Nº 22 - Marca: Tkl	Und	50	-	0,233	11,65
15	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500mg - Marca: Torrent	Und	200	-	0,75	150,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55 CX C/100 UNID. - Marca: SR	CX	15	-	5,00	75,00
20	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/100 UNID. - Marca: SR	Und	15	-	5,00	75,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG - Marca: Teuto	CP	16000	-	0,028	448,00
40	ANLODIPÍNO 5 MG - Marca: Teuto	CP	12000	-	0,025	300,00
45	ATADURA ELASTICA 15 CM C/8 MT - Marca: Polar Fix	Und	600	-	1,00	600,00
50	AZITROMICINA 600 MG 15ML - Marca: Prati Donaduzzi	Und	40	-	6,113	244,52
68	CEFALEXINA 500 MG - Marca: Teuto	CP	1000	-	0,232	232,00
81	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - Marca: Geolab	Und	40	-	1,89	75,60
92	CUBA RETANGULAR INOX BANDEJA 30X20X4CM SEM TAMPA - Marca: Fortinox	Und	2	-	47,50	95,00
109	DIGOXINA 0,25 MG - Marca: Pharlab	CP	1000	-	0,048	48,00
130	FENOTEROL 5MG/ML - Marca: Hipolabor	Und	50	-	3,05	152,50
141	GLICAZIDA 30 MG - Marca: Torrent	CP	500	-	0,113	56,50
145	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG OU 50MG/ML 1 ML IM - Marca: Uniao Quimica	Und	8	-	6,825	54,60
151	INDAPAMIDA 1,5 mg - Marca: Torrent	Und	300	-	0,138	41,40

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 2/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA (21)

154	IPRATROPIO 0,25 MG GTS 20 ML - Marca: Teuto	Und	50	-	0,621	31,05
188	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G POMADA - Marca: Elofar	Und	100	-	4,063	406,30
190	NISTATINA SUSP. - Marca: Prati Donaduzzi	Und	20	-	2,988	59,76
210	PIOGLITAZONA 30 MG - Marca: Torrent	CP	250	-	0,45	112,50
211	PIOGLITAZONA 45MG - Marca: Torrent	CP	250	-	0,875	218,75
220	QUETIAPINA 200MG - Marca: Geolab	CP	300	-	0,83	249,00
233	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA - Marca: SR	Und	1500	-	0,223	334,50
234	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA - Marca: SR	Und	1000	-	0,124	124,00
236	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML S/ AGULHA - Marca: SR	Und	500	-	0,105	52,50
238	SIMETICONA - Marca: Hipolabor	Und	100	-	0,688	68,80
242	SONDA VESICAL DE ALIVIO N. 08 - Marca: Biosani	Und	400	-	0,444	177,60
259	TRAMADOL 100MG/ML - Marca: Teuto	AMP	60	-	0,606	36,36
					Total do Fornecedor:	**4.530,89**

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E (4510)

11	ACIDO ACETILSALICILICO TAMP0NADO 100 MG COMP - Marca: EMS	CP	1000	-	0,47	470,00
31	AMIODARONA 200 MG - Marca: GEOLAB	CP	5000	-	0,455	2.275,00
49	AZITROMICINA 500 MG - Marca: PHARLAB	CP	500	-	0,40	200,00
69	CEFTRIAXONA 500 MG - Marca: EURO FARMA	AMP	50	-	7,40	370,00
70	CETOCONAZOL 200 MG CP - Marca: PRATI	CP	300	-	0,156	46,80
122	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP. - Marca: PHARLAB	CP	1200	-	0,289	346,80
					Total do Fornecedor:	**3.708,60**

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA (3104)

9	ACICLOVIR 200 MG - Marca: PHARLAB	CP	1000	-	0,185	185,00
22	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10 ML - Marca: GREEN PHARMA	Und	150	-	1,10	165,00
71	CETOPROFENO 100MG/ML - Marca: CRISTALIA	AMP	30	-	3,69	110,70
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CP - Marca: EUROFARMA	CP	200	-	0,26	52,00
93	CUMARINA 15 MG TROXERRUTINA 90 MG - Marca: CIFARMA	CP	1000	-	0,152	152,00
98	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML INJETAVEL - Marca: FARMACE	AMP	100	-	0,59	59,00
100	DEXAMETAZONA POMADA 10 GR - Marca: GREEN PHARMA	Und	300	-	1,06	318,00
105	DICLOFENACO 75MG/3 ML INJETAVEL - Marca: FARMACE	AMP	100	-	0,624	62,40
113	DIPIRONA 500 MG - Marca: GREEN PHARMA	CP	1000	-	0,069	69,00
128	FENITOINA 50 MG/ML INJ 5 ML - Marca: CRISTALIA	Und	5	-	2,40	12,00
132	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5X4,5 - Marca: COPERTINA	Und	20	-	2,07	41,40
133	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10X4,5 CM - Marca: COPERTINA	Und	30	-	3,73	111,90
136	FLUOXETINA 20 MG - Marca: PHARMASCIENSE	CP	6000	-	0,063	378,00
146	HALOPERIDOL 1MG - Marca: CRISTALIA	CP	1000	-	0,134	134,00
171	LUVA ESTERIL N.7,0 - Marca: NEW HAND	Und	20	-	0,874	17,48

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA (3104)

172	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M C/100 - Marca: LEMGRUBER	CX	10	-	15,50	155,00
173	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P C/100 - Marca: LEMGRUBER	CX	100	-	15,50	1.550,00
189	NISTATINA CREME VAGINAL 60 gr - Marca: GREEN PHARMA	Und	80	-	3,09	247,20
193	OLEO MINERAL 100 ML SUSP - Marca: FARMACE	Und	50	-	1,999	99,95
203	PARACETAMOL 750 MG - Marca: ZYDUS	CP	3500	-	0,064	224,00
213	PREDNISONA 20 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	1500	-	0,164	246,00
237	SERTRALINA 50MG - Marca: GEOLAB	Und	11000	-	0,107	1.177,00
249	SORO ORAL C/ 27,6 GR - Marca: PHARMASCIENSE	PCT	400	-	0,447	178,80
260	TRAMADOL 50MG - Marca: HIPOLABOR	Und	1000	-	0,12	120,00
					Total do Fornecedor:	**5.865,83**

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (7)

8	ACETATO DE TRIANCINOLONA POMADA COM 10 GR - Marca: GERMED	Und	20	-	2,30	46,00
10	ACICLOVIR CREME BISN 10G - Marca: GERMED	Und	100	-	1,954	195,40
18	AGUA PARA INJECAO 10 ML - Marca: SANTEC	Und	100	-	0,137	13,70
24	ALCOOL GEL 70 % 1000 ML - Marca: SAFRA	Und	10	-	4,091	40,91
30	AMINOFILINA 24MG/ML - Marca: FARMACE	AMP	6	-	0,969	5,81
46	ATADURA ELASTICA DE 13CM / 8 M - Marca: NEVE	Und	500	-	1,05	525,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML8,45% - Marca: SANTEC	Und	5	-	0,551	2,76
60	CAPTOPRIL 50 MG - Marca: PHARLAB	CP	500	-	0,052	26,00
73	CETOPROFENO 50MG/ML - Marca: NATULAB	AMP	100	-	1,211	121,10
75	CILOSTAZOL 100MG - Marca: BIOCINTETICA	Und	1800	-	0,343	617,40
82	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML - Marca: SANTEC	Und	5	-	0,171	0,86
83	CLORETO POTASSIO 10 % inj 10 ML - Marca: SANTEC	Und	5	-	0,231	1,16
99	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/15ML - Marca: FARMACE	Und	60	-	1,362	81,72
123	ESPARADRAPO 100 X 4,5 M - Marca: ADPELE	Und	35	-	5,36	187,60
135	FLUMAZENIL 0,5MG/ 5ML - Marca: UNIAO QUIMICA	Und	4	-	13,824	55,30
152	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORIZAÇAO E AVALIAÇAO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVES. - Marca: 2I	Und	50	-	2,39	119,50
174	MELOXICAN 15 MG - Marca: PHARLAB	Und	800	-	0,094	75,20
176	METOCLOPRAMIDA 10 MG - Marca: BELFAR	CP	1000	-	0,095	95,00
177	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca: MARIOL	Und	40	-	0,601	24,04
182	MIDAZOLAN 5MG INJ. - Marca: HIPOLABOR	Und	8	-	1,281	10,25
201	PARACETAMOL +CAFEÍNA+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SÓDIO 300+30+125+50MG - Marca: GEOLAB	CP	1200	-	0,107	128,40
214	PREDNISONA 5 MG COMP - Marca: HIPOLABOR	Und	1200	-	0,064	76,80
219	PROTETOR SOLAR TEXTURA GEL-CREME, OIL FREE COM AGUA TERMAL FPS60 - Marca: NUTRIEX	Und	100	-	9,051	905,10
229	SABONETE PARA BEBÊ (25 ROSA E 25 AUL) - Marca: JHONSON	Und	50	-	1,90	95,00
230	SALBUTAMOL 0,5 MG SUSP 120 ML - Marca: NATULAB	Und	50	-	1,04	52,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 4/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (7)

240	SONDA FOLEY N.18 - Marca: SOLIDOR	Und	30	-	2,431	72,93
241	SONDA FOLEY Nº 16 - Marca: SOLIDOR	Und	20	-	2,431	48,62
246	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML - Marca: EQUIPLEX	Und	100	-	2,69	269,00
247	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - Marca: JP	Und	10	-	3,081	30,81
256	TIRAS P/TESTE DE GLICOSE G-TECH - Marca: ON CALL PLUS	Und	3000	-	0,97	2.910,00
					Total do Fornecedor:	**6.833,37**

DENTAL SHOW COMERCIO DE PROD. ODONT.E HOSP. LTDA M (4622)

89	COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS PÉRFULO CORTANTE - Marca: ASTROBOX	Und	50	-	3,26	163,00
119	EQUIPO GOTAS - Marca: LAMEDID	Und	100	-	0,699	69,90
170	LUVA ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 6,5 - Marca: MAXITEX	Und	50	-	0,874	43,70
248	SORO GLICOSE 5% 1000 ML - Marca: JP	Und	10	-	4,29	42,90
					Total do Fornecedor:	**319,50**

DIMASTER COM DE PROD HOSPITALAR LTDA (2866)

16	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - Marca: BIOLAB	CP	800	-	0,45	360,00
23	ALBENDAZOL 400 MG - Marca: PRATI	CP	500	-	0,32	160,00
37	AMOXICILINA 250 MG /5ML - Marca: PRATI	Und	150	-	3,39	508,50
54	BIPERIDENO 2 mg - Marca: CRISTALIA	Und	6000	-	0,175	1.050,00
62	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG - Marca: CRISTALIA	CP	700	-	0,75	525,00
78	CIPROFLOXACINO 500 MG CP - Marca: PRATI	CP	1000	-	0,196	196,00
121	ESCOPOLAMINA 10MG - Marca: GREEN PHARMA	Und	500	-	0,419	209,50
138	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	PCT	200	-	7,45	1.490,00
139	FUROSEMIDA 40 MG - Marca: PRATI	CP	12000	-	0,032	384,00
149	IBUPROFENO 600MG - Marca: PRATI	CP	6000	-	0,213	1.278,00
179	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - Marca: PRATI	Und	80	-	3,749	299,92
184	NEOMICINA + BACITRACINA CREME - Marca: PRATI	CP	300	-	1,45	435,00
244	SORO FISIOLOGICO 100 ML - Marca: BASA	Und	1000	-	1,81	1.810,00
245	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML - Marca: BASA	Und	300	-	2,24	672,00
					Total do Fornecedor:	**9.377,92**

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (2689)

5	ACEBROFILINA 50 MG / 5 ML - Marca: ELOFAR	Und	100	-	4,15	415,00
25	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca: ELOFAR	CP	500	-	0,19	95,00
26	AMANTADINO 100 MG - Marca: MOMENTA	CP	500	-	0,634	317,00
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG / 125 MG - Marca: SANDOZ	CP	2000	-	0,89	1.780,00
58	CANDESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG - Marca: NOVA QUIMICA	CP	500	-	0,53	265,00
116	DOXAZOSINA 2 MG - Marca: APSEN	CP	2000	-	0,12	240,00
117	DOXAZOSINA 4 MG - Marca: APSEN	CP	2000	-	0,26	520,00
158	LEVOTIROXINA 38 MCG COMP - Marca: ACHE	Und	500	-	0,28	140,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (2689)

222	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 12,5 MG - Marca: LIBBS	Und	500	-	1,45	725,00
228	RIVASTIGMINA 6 MG - Marca: BIOSINTETICA	CP	90	-	4,20	378,00
250	SOTALOL 160MG - Marca: SANDOZ	Und	240	-	0,53	127,20
261	TRAZODONA 50 MG - Marca: APSEN	CP	300	-	0,30	90,00
					Total do Fornecedor:	**5.092,20**

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (4998)

17	ADRENALINA INJ. - Marca: HIPOLABOR	AMP	10	-	1,88	18,80
57	bROMETO DE PINAVÉRIO 100MG - Marca: EMS	CP	1000	-	0,679	679,00
142	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS SACHÊS - Marca: EMS	Und	800	-	0,95	760,00
175	METILDOPA 500 MG - Marca: EMS	CP	2300	-	0,75	1.725,00
206	PAROXETINA 20MG - Marca: EMS	Und	3000	-	0,197	591,00
262	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG COMP - Marca: EMS	Und	240	-	1,85	444,00
263	VALSARTANA 160MG - Marca: EMS	Und	600	-	0,42	252,00
					Total do Fornecedor:	**4.469,80**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (4809)

39	ANLODIPINO 10 MG - Marca: GEOLAB	CP	4000	-	0,055	220,00
77	CIPROFIBRATO 100 MG - Marca: GEOLAB	CP	1500	-	0,25	375,00
79	CITALOPRAM 20MG - Marca: ZYDUS	CP	2000	-	0,14	280,00
101	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca: GEOLAB	CP	1500	-	0,067	100,50
102	DEXPANTENOL 50 MG/G - Marca: PRATI	Und	100	-	3,60	360,00
112	DIPIRONA 20 ML - Marca: NATULAB	Und	1000	-	1,109	1.109,00
114	DIPIRONA 500 MG / ML INJETAVEL - Marca: SANTISA	Und	100	-	0,444	44,40
124	ESPIRONOLACTONA 25 M G - Marca: ASPEN PHARMA	Und	8500	-	0,138	1.173,00
127	EZETIMIBA 10MG - Marca: ALTHAIA	Und	240	-	0,439	105,36
131	FINASTERIDA 5 MG - Marca: MERCK	Und	1500	-	0,265	397,50
140	GABAPENTINA 400 MG COMP - Marca: PRATI	Und	1000	-	0,468	468,00
143	GLIMEPIRIDA 2 MG - Marca: CIMED	CP	2000	-	0,07	140,00
150	IBUPROFENO GOTAS 50 mg/ml - Marca: NATULAB	Und	100	-	0,99	99,00
156	ISOSSORBIDA 20 MG COMP - Marca: ZYDUS	Und	250	-	0,08	20,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Marca: MERCK	CP	2000	-	0,083	166,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG - Marca: MERCK	Und	800	-	0,183	146,40
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - Marca: MERCK	CP	800	-	0,178	142,40
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Marca: MERCK	Und	3000	-	0,081	243,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Marca: MERCK	CP	3000	-	0,08	240,00
165	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - Marca: MERCK	CP	3000	-	0,12	360,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - Marca: MERCK	Und	240	-	0,193	46,32
168	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E.200 ML - Marca: NUTRIEX	Und	50	-	2,90	145,00
169	LORATADINA 10MG - Marca: CIMED	Und	1000	-	0,049	49,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 6/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (4809)

183	Mikania glomerata Spreng.(guaco) - Marca: NATULABN	Und	50	-	1,87	93,50
187	NIMESULIDA 100MG - Marca: CIMED	CP	2000	-	0,05	100,00
215	PREGABALINA 75 MG COMP - Marca: MERCK	Und	600	-	0,60	360,00
216	PROPAFENONA 300 MG - Marca: ALTHAIA	Und	240	-	0,45	108,00
224	RANITIDINA 150 MG - Marca: MEDQUIMICA	CP	1200	-	0,087	104,40
225	RISPERIDONA 1 MG - Marca: UNIAO QUIMICA	CP	500	-	0,113	56,50
226	RISPERIDONA 2MG - Marca: UNIAO QUIMICA	CP	3000	-	0,123	369,00
258	TOPIRAMATO 50 MG - Marca: ZYDUS	CP	200	-	0,156	31,20
265	WARFARINA 5MG - Marca: UNIAO QUIMICA	CP	1000	-	0,142	142,00
					Total do Fornecedor:	**7.794,48**

L A DALLA PORTA JUNIOR EPP (3641)

2	ABOCATH Nº 20 - Marca: HEALCATH	Und	30	-	0,54	16,20
44	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 8CMX1,80M 100% ALGODÃO - Marca: MB TEXTIL	Und	500	-	0,31	155,00
198	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50 MT - Marca: DESCARBOX	RL	100	-	4,62	462,00
239	SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICA 2% 1000ML - Marca: RIOQUIMICA	Und	2	-	9,31	18,62
					Total do Fornecedor:	**651,82**

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (2590)

13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	2000	-	0,037	74,00
51	BECLOMETASONA 250MCG USO INALATÓRIO 200 DOSE - Marca: CHIESI	Und	15	-	41,90	628,50
52	BETAMETASONA+ GENATAMICINA+ TOLNAFTATO+CLIOQUINOL POMADA - Marca: CELLERA	Und	80	-	6,19	495,20
64	CARVEDILOL 12,5MG - Marca: NOVA QUÍMICA	Und	3000	-	0,098	294,00
67	CASTANHA INDIA 100MG - Marca: CIFARMA	CP	1000	-	0,134	134,00
120	ESCITALOPRAM 10MG - Marca: BRAINFARMA	CP	1800	-	0,165	297,00
186	NIFIDIPINA 20 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	2800	-	0,045	126,00
191	NORFLOXACINA 400 MG CP - Marca: MEDQUÍMICA	CP	1500	-	0,225	337,50
194	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG - Marca: SANKYO	Und	1500	-	1,10	1.650,00
195	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG - Marca: SANKYO	Und	2500	-	1,19	2.975,00
197	OXCARBAZEPINA 600 MG - Marca: RANBAXY	Und	500	-	0,962	481,00
199	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 500/30 MG - Marca: E.M.S.	CP	800	-	0,288	230,40
200	PARACETAMOL + MELEATO DE CLORFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 400 MG + 4 MG + 4 MG - Marca: PHARMASCINECE	CP	1500	-	0,18	270,00
212	PLANTAGO OVATA 5,85 GRAMAS SACHÊS - Marca: ARTE NATIVA	Und	2000	-	0,918	1.836,00
217	PROPATILNITRATO 10 MG COMP - Marca: SANKYO	Und	2000	-	0,284	568,00
					Total do Fornecedor:	**10.396,60**

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP (3238)

1	ABOCATH Nº 24 - Marca: LABOR	Und	50	-	0,619	30,95

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 7/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP (3238)

21	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UN - Marca: LABOR	Und	15	-	5,72	85,80
27	AMBROXOL 15MG/5ML - Marca: FARMACE	Und	80	-	1,499	119,92
28	AMBROXOL 30MG/5ML - Marca: FARMACE	Und	80	-	1,624	129,92
32	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML - Marca: HIPOLABOR	Und	6	-	1,93	11,58
38	AMOXICILINA 500 MG - Marca: TEUTO	Und	2000	-	0,145	290,00
55	BISOPROLOL 5 MG COMP - Marca: EMS	Und	1500	-	0,239	358,50
61	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca: TEUTO	CP	4500	-	0,101	454,50
63	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	3500	-	0,263	920,50
80	CLONAZEPAN 2 MG - Marca: GEOLAB	CP	600	-	0,049	29,40
87	CLORTALIDONA 25 MG - Marca: EMS	CP	1600	-	0,16	256,00
94	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca: U.QUIMICA	Und	6	-	1,75	10,50
110	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG - Marca: CIFARMA	Und	1000	-	0,31	310,00
115	DOPAMINA 5 MG AM 10 ML - Marca: U.QUIMICA	AMP	6	-	1,70	10,20
134	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDOS - Marca: MEDQUIMICA	Und	300	-	0,263	78,90
147	HALOPERIDOL 5 MG CP - Marca: CRISTALIA	CP	1200	-	0,188	225,60
157	LANCETA G-TECH AUTOMATICA CAIXA C/100 - Marca: CRAL	CX	15	-	19,574	293,61
167	LISINOPRIL 10 MG - Marca: EMS	CP	2500	-	0,243	607,50
185	NIFEDIPINA RETARD 20 MG - Marca: MEDQUIMICA	CP	700	-	0,095	66,50
192	OLANZAPINA 5MG - Marca: EMS	CP	1500	-	0,25	375,00
196	OMEPRAZOL 20 MG CP - Marca: CIFARMA	CP	6000	-	0,049	294,00
204	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - Marca: FARMACE	Und	100	-	0,624	62,40
207	PETIDINA INJETÁVEL 50 MG 2 ML - Marca: U.QUIMICA	Und	6	-	2,62	15,72
221	QUETIAPINA 25MG - Marca: ZYDUS	CP	1500	-	0,161	241,50
231	SCALP N.21 - Marca: LAMEDID	Und	100	-	0,169	16,90
232	SCALP N.23 - Marca: LAMEDID	Und	100	-	0,173	17,30
235	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML - Marca: SR	Und	400	-	0,339	135,60
243	SONDA VESICAL DE ALÍVIO N. 12 - Marca: LABOR	Und	15	-	0,473	7,10
264	VENLAFAXINA 75 MG - Marca: GEOLAB	CP	500	-	0,399	199,50
					Total do Fornecedor:	**5.654,90**

PONTOCOM BRINDES LTDA (4867)

125	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO COM IMPRESSAO DIGITAL CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL E LONA, COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM UMA ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER N. 6 E ACABAMENTO EM VIES, NAS DIMENSOES 27CM X 20 CM - Marca: PONTO COM BRINDES	Und	500	-	7,45	3.725,00
					Total do Fornecedor:	**3.725,00**

PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA (3054)

6	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML - Marca: U. QUIMICA	AMP	70	-	6,10	427,00
29	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG COMP - Marca: NOVA QUIMICA	Und	500	-	0,107	53,50
74	CICLOBENZAPRINA 5MG - Marca: EMS	Und	1000	-	0,104	104,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 8/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA (3054)

76	CINARIZINA 75 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	500	-	0,096	48,00
104	DIAZEPAM 10 MG CP - Marca: SANTISA	CP	600	-	0,06	36,00
108	DICLOFENACO SODICO 50 MG CP - Marca: VITAMED	CP	1000	-	0,024	24,00
162	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG COMP - Marca: MERCK	Und	800	-	0,255	204,00
223	RAMIPRIL 5 MG - Marca: MEDLEY	CP	500	-	1,50	750,00
257	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 MG+11MG/ML 5ML - Marca: U. QUIMICA	Und	50	-	21,89	1.094,50
267	ZOLPIDEN 10 MG - Marca: EMS	Und	300	-	0,28	84,00
					Total do Fornecedor:	**2.825,00**

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (3428)

4	ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML - Marca: BRAINFARMA	Und	100	-	2,60	260,00
7	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS - Marca: MABRA	Und	200	-	0,13	26,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125 MG - Marca: EMS	CP	1000	-	1,38	1.380,00
65	CARVEDILOL 3,125MG - Marca: EMS	Und	2000	-	0,066	132,00
66	CARVEDILOL 6,25MG - Marca: LEGRAND	Und	3000	-	0,075	225,00
72	CETOPROFENO 20MG/ML - Marca: TEUTO	Und	80	-	2,29	183,20
85	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - Marca: ALTHAIA	CP	150	-	0,493	73,95
95	DESLORATADINA 0,5MG/ML - Marca: LEGRAND	Und	80	-	6,718	537,44
137	FORMOTEROL + BUDESOMINA 12/400 MCG - REFIL CÁPSULAS. - Marca: BIOSINTETICA	CP	5000	-	1,299	6.495,00
178	METRONIDAZOL 250 MG - Marca: PRATI	CP	500	-	0,119	59,50
252	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG - Marca: PRATI	CP	600	-	0,094	56,40
					Total do Fornecedor:	**9.428,49**

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (3402)

56	BOLSA PARA GESTANTE PERSONALIZADA - Marca: ZOZ SOETHE	Und	100	-	23,97	2.397,00
					Total do Fornecedor:	**2.397,00**
					Total Geral:	**83.988,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 2/2019 Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2019
e) Data da Adjudicação: 22/03/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM GERAL E PARA OS GRUPOS DE PACIENTES DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E SAÚDE MENTAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL PARA O GRUPO DE GESTANTES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (4508)						
12	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG - Marca: Ems Sigma	Und	600	-	0,867	520,20
107	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG - Marca: Cimed	Und	100	-	2,37	237,00
129	FENITOINA 100 MG CP - Marca: Hipolabor	CP	500	-	0,15	75,00
253	SULFATO FERROSO 40MG - Marca: Vitamed	CP	2500	-	0,034	85,00
				Total do Fornecedor:		**917,20**
ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA (21)						
3	ABOCATH Nº 22 - Marca: Tkl	Und	50	-	0,233	11,65
15	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500mg - Marca: Torrent	Und	200	-	0,75	150,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55 CX C/100 UNID. - Marca: SR	CX	15	-	5,00	75,00
20	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/100 UNID. - Marca: SR	Und	15	-	5,00	75,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG - Marca: Teuto	CP	16000	-	0,028	448,00
40	ANLODIPÍNO 5 MG - Marca: Teuto	CP	12000	-	0,025	300,00
45	ATADURA ELASTICA 15 CM C/ 8 MT - Marca: Polar Fix	Und	600	-	1,00	600,00
50	AZITROMICINA 600 MG 15ML - Marca: Prati Donaduzzi	Und	40	-	6,113	244,52
68	CEFALEXINA 500 MG - Marca: Teuto	CP	1000	-	0,232	232,00
81	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - Marca: Geolab	Und	40	-	1,89	75,60
92	CUBA RETANGULAR INOX BANDEJA 30X20X4CM SEM TAMPA - Marca: Fortinox	Und	2	-	47,50	95,00
109	DIGOXINA 0,25 MG - Marca: Pharlab	CP	1000	-	0,048	48,00
130	FENOTEROL 5MG/ML - Marca: Hipolabor	Und	50	-	3,05	152,50
141	GLICAZIDA 30 MG - Marca: Torrent	CP	500	-	0,113	56,50
145	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG OU 50MG/ML 1 ML IM - Marca: Uniao Quimica	Und	8	-	6,825	54,60
151	INDAPAMIDA 1,5 mg - Marca: Torrent	Und	300	-	0,138	41,40

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 2/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA (21)

154	IPRATROPIO 0,25 MG GTS 20 ML - Marca: Teuto	Und	50	-	0,621	31,05
188	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G POMADA - Marca: Elofar	Und	100	-	4,063	406,30
190	NISTATINA SUSP. - Marca: Prati Donaduzzi	Und	20	-	2,988	59,76
210	PIOGLITAZONA 30 MG - Marca: Torrent	CP	250	-	0,45	112,50
211	PIOGLITAZONA 45MG - Marca: Torrent	CP	250	-	0,875	218,75
220	QUETIAPINA 200MG - Marca: Geolab	CP	300	-	0,83	249,00
233	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA - Marca: SR	Und	1500	-	0,223	334,50
234	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA - Marca: SR	Und	1000	-	0,124	124,00
236	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML S/ AGULHA - Marca: SR	Und	500	-	0,105	52,50
238	SIMETICONA - Marca: Hipolabor	Und	100	-	0,688	68,80
242	SONDA VESICAL DE ALIVIO N. 08 - Marca: Biosani	Und	400	-	0,444	177,60
259	TRAMADOL 100MG/ML - Marca: Teuto	AMP	60	-	0,606	36,36
					Total do Fornecedor:	**4.530,89**

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E (4510)

11	ACIDO ACETILSALICILICO TAMP0NADO 100 MG COMP - Marca: EMS	CP	1000	-	0,47	470,00
31	AMIODARONA 200 MG - Marca: GEOLAB	CP	5000	-	0,455	2.275,00
49	AZITROMICINA 500 MG - Marca: PHARLAB	CP	500	-	0,40	200,00
69	CEFTRIAXONA 500 MG - Marca: EURO FARMA	AMP	50	-	7,40	370,00
70	CETOCONAZOL 200 MG CP - Marca: PRATI	CP	300	-	0,156	46,80
122	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP. - Marca: PHARLAB	CP	1200	-	0,289	346,80
					Total do Fornecedor:	**3.708,60**

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA (3104)

9	ACICLOVIR 200 MG - Marca: PHARLAB	CP	1000	-	0,185	185,00
22	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10 ML - Marca: GREEN PHARMA	Und	150	-	1,10	165,00
71	CETOPROFENO 100MG/ML - Marca: CRISTALIA	AMP	30	-	3,69	110,70
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CP - Marca: EUROFARMA	CP	200	-	0,26	52,00
93	CUMARINA 15 MG TROXERRUTINA 90 MG - Marca: CIFARMA	CP	1000	-	0,152	152,00
98	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML INJETAVEL - Marca: FARMACE	AMP	100	-	0,59	59,00
100	DEXAMETAZONA POMADA 10 GR - Marca: GREEN PHARMA	Und	300	-	1,06	318,00
105	DICLOFENACO 75MG/3 ML INJETAVEL - Marca: FARMACE	AMP	100	-	0,624	62,40
113	DIPIRONA 500 MG - Marca: GREEN PHARMA	CP	1000	-	0,069	69,00
128	FENITOINA 50 MG/ML INJ 5 ML - Marca: CRISTALIA	Und	5	-	2,40	12,00
132	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5X4,5 - Marca: COPERTINA	Und	20	-	2,07	41,40
133	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10X4,5 CM - Marca: COPERTINA	Und	30	-	3,73	111,90
136	FLUOXETINA 20 MG - Marca: PHARMASCIENSE	CP	6000	-	0,063	378,00
146	HALOPERIDOL 1MG - Marca: CRISTALIA	CP	1000	-	0,134	134,00
171	LUVA ESTERIL N.7,0 - Marca: NEW HAND	Und	20	-	0,874	17,48

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA (3104)

172	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M C/100 - Marca: LEMGRUBER	CX	10	-	15,50	155,00
173	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P C/100 - Marca: LEMGRUBER	CX	100	-	15,50	1.550,00
189	NISTATINA CREME VAGINAL 60 gr - Marca: GREEN PHARMA	Und	80	-	3,09	247,20
193	OLEO MINERAL 100 ML SUSP - Marca: FARMACE	Und	50	-	1,999	99,95
203	PARACETAMOL 750 MG - Marca: ZYDUS	CP	3500	-	0,064	224,00
213	PREDNISONA 20 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	1500	-	0,164	246,00
237	SERTRALINA 50MG - Marca: GEOLAB	Und	11000	-	0,107	1.177,00
249	SORO ORAL C/ 27,6 GR - Marca: PHARMASCIENSE	PCT	400	-	0,447	178,80
260	TRAMADOL 50MG - Marca: HIPOLABOR	Und	1000	-	0,12	120,00
					Total do Fornecedor:	**5.865,83**

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (7)

8	ACETATO DE TRIANCINOLONA POMADA COM 10 GR - Marca: GERMED	Und	20	-	2,30	46,00
10	ACICLOVIR CREME BISN 10G - Marca: GERMED	Und	100	-	1,954	195,40
18	AGUA PARA INJECAO 10 ML - Marca: SANTEC	Und	100	-	0,137	13,70
24	ALCOOL GEL 70 % 1000 ML - Marca: SAFRA	Und	10	-	4,091	40,91
30	AMINOFILINA 24MG/ML - Marca: FARMACE	AMP	6	-	0,969	5,81
46	ATADURA ELASTICA DE 13CM / 8 M - Marca: NEVE	Und	500	-	1,05	525,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML8,45% - Marca: SANTEC	Und	5	-	0,551	2,76
60	CAPTOPRIL 50 MG - Marca: PHARLAB	CP	500	-	0,052	26,00
73	CETOPROFENO 50MG/ML - Marca: NATULAB	AMP	100	-	1,211	121,10
75	CILOSTAZOL 100MG - Marca: BIOCINTETICA	Und	1800	-	0,343	617,40
82	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML - Marca: SANTEC	Und	5	-	0,171	0,86
83	CLORETO POTASSIO 10 % inj 10 ML - Marca: SANTEC	Und	5	-	0,231	1,16
99	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/15ML - Marca: FARMACE	Und	60	-	1,362	81,72
123	ESPARADRAPO 100 X 4,5 M - Marca: ADPELE	Und	35	-	5,36	187,60
135	FLUMAZENIL 0,5MG/ 5ML - Marca: UNIAO QUIMICA	Und	4	-	13,824	55,30
152	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORIZAÇAO E AVALIAÇAO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVES. - Marca: 2I	Und	50	-	2,39	119,50
174	MELOXICAN 15 MG - Marca: PHARLAB	Und	800	-	0,094	75,20
176	METOCLOPRAMIDA 10 MG - Marca: BELFAR	CP	1000	-	0,095	95,00
177	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca: MARIOL	Und	40	-	0,601	24,04
182	MIDAZOLAN 5MG INJ. - Marca: HIPOLABOR	Und	8	-	1,281	10,25
201	PARACETAMOL +CAFEÍNA+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SÓDIO 300+30+125+50MG - Marca: GEOLAB	CP	1200	-	0,107	128,40
214	PREDNISONA 5 MG COMP - Marca: HIPOLABOR	Und	1200	-	0,064	76,80
219	PROTETOR SOLAR TEXTURA GEL-CREME, OIL FREE COM AGUA TERMAL FPS60 - Marca: NUTRIEX	Und	100	-	9,051	905,10
229	SABONETE PARA BEBÊ (25 ROSA E 25 AUL) - Marca: JHONSON	Und	50	-	1,90	95,00
230	SALBUTAMOL 0,5 MG SUSP 120 ML - Marca: NATULAB	Und	50	-	1,04	52,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 4/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (7)

240	SONDA FOLEY N.18 - Marca: SOLIDOR	Und	30	-	2,431	72,93
241	SONDA FOLEY Nº 16 - Marca: SOLIDOR	Und	20	-	2,431	48,62
246	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML - Marca: EQUIPLEX	Und	100	-	2,69	269,00
247	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - Marca: JP	Und	10	-	3,081	30,81
256	TIRAS P/TESTE DE GLICOSE G-TECH - Marca: ON CALL PLUS	Und	3000	-	0,97	2.910,00
					Total do Fornecedor:	**6.833,37**

DENTAL SHOW COMERCIO DE PROD. ODONT.E HOSP. LTDA M (4622)

89	COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS PÉRFULO CORTANTE - Marca: ASTROBOX	Und	50	-	3,26	163,00
119	EQUIPO GOTAS - Marca: LAMEDID	Und	100	-	0,699	69,90
170	LUVA ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 6,5 - Marca: MAXITEX	Und	50	-	0,874	43,70
248	SORO GLICOSE 5% 1000 ML - Marca: JP	Und	10	-	4,29	42,90
					Total do Fornecedor:	**319,50**

DIMASTER COM DE PROD HOSPITALAR LTDA (2866)

16	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - Marca: BIOLAB	CP	800	-	0,45	360,00
23	ALBENDAZOL 400 MG - Marca: PRATI	CP	500	-	0,32	160,00
37	AMOXICILINA 250 MG /5ML - Marca: PRATI	Und	150	-	3,39	508,50
54	BIPERIDENO 2 mg - Marca: CRISTALIA	Und	6000	-	0,175	1.050,00
62	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG - Marca: CRISTALIA	CP	700	-	0,75	525,00
78	CIPROFLOXACINO 500 MG CP - Marca: PRATI	CP	1000	-	0,196	196,00
121	ESCOPOLAMINA 10MG - Marca: GREEN PHARMA	Und	500	-	0,419	209,50
138	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	PCT	200	-	7,45	1.490,00
139	FUROSEMIDA 40 MG - Marca: PRATI	CP	12000	-	0,032	384,00
149	IBUPROFENO 600MG - Marca: PRATI	CP	6000	-	0,213	1.278,00
179	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - Marca: PRATI	Und	80	-	3,749	299,92
184	NEOMICINA + BACITRACINA CREME - Marca: PRATI	CP	300	-	1,45	435,00
244	SORO FISIOLOGICO 100 ML - Marca: BASA	Und	1000	-	1,81	1.810,00
245	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML - Marca: BASA	Und	300	-	2,24	672,00
					Total do Fornecedor:	**9.377,92**

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (2689)

5	ACEBROFILINA 50 MG / 5 ML - Marca: ELOFAR	Und	100	-	4,15	415,00
25	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca: ELOFAR	CP	500	-	0,19	95,00
26	AMANTADINO 100 MG - Marca: MOMENTA	CP	500	-	0,634	317,00
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG / 125 MG - Marca: SANDOZ	CP	2000	-	0,89	1.780,00
58	CANDESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG - Marca: NOVA QUIMICA	CP	500	-	0,53	265,00
116	DOXAZOSINA 2 MG - Marca: APSEN	CP	2000	-	0,12	240,00
117	DOXAZOSINA 4 MG - Marca: APSEN	CP	2000	-	0,26	520,00
158	LEVOTIROXINA 38 MCG COMP - Marca: ACHE	Und	500	-	0,28	140,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (2689)

222	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 12,5 MG - Marca: LIBBS	Und	500	-	1,45	725,00
228	RIVASTIGMINA 6 MG - Marca: BIOSINTETICA	CP	90	-	4,20	378,00
250	SOTALOL 160MG - Marca: SANDOZ	Und	240	-	0,53	127,20
261	TRAZODONA 50 MG - Marca: APSEN	CP	300	-	0,30	90,00
					Total do Fornecedor:	**5.092,20**

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (4998)

17	ADRENALINA INJ. - Marca: HIPOLABOR	AMP	10	-	1,88	18,80
57	bROMETO DE PINAVÉRIO 100MG - Marca: EMS	CP	1000	-	0,679	679,00
142	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS SACHÊS - Marca: EMS	Und	800	-	0,95	760,00
175	METILDOPA 500 MG - Marca: EMS	CP	2300	-	0,75	1.725,00
206	PAROXETINA 20MG - Marca: EMS	Und	3000	-	0,197	591,00
262	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG COMP - Marca: EMS	Und	240	-	1,85	444,00
263	VALSARTANA 160MG - Marca: EMS	Und	600	-	0,42	252,00
					Total do Fornecedor:	**4.469,80**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (4809)

39	ANLODIPINO 10 MG - Marca: GEOLAB	CP	4000	-	0,055	220,00
77	CIPROFIBRATO 100 MG - Marca: GEOLAB	CP	1500	-	0,25	375,00
79	CITALOPRAM 20MG - Marca: ZYDUS	CP	2000	-	0,14	280,00
101	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca: GEOLAB	CP	1500	-	0,067	100,50
102	DEXPANTENOL 50 MG/G - Marca: PRATI	Und	100	-	3,60	360,00
112	DIPIRONA 20 ML - Marca: NATULAB	Und	1000	-	1,109	1.109,00
114	DIPIRONA 500 MG / ML INJETAVEL - Marca: SANTISA	Und	100	-	0,444	44,40
124	ESPIRONOLACTONA 25 M G - Marca: ASPEN PHARMA	Und	8500	-	0,138	1.173,00
127	EZETIMIBA 10MG - Marca: ALTHAIA	Und	240	-	0,439	105,36
131	FINASTERIDA 5 MG - Marca: MERCK	Und	1500	-	0,265	397,50
140	GABAPENTINA 400 MG COMP - Marca: PRATI	Und	1000	-	0,468	468,00
143	GLIMEPIRIDA 2 MG - Marca: CIMED	CP	2000	-	0,07	140,00
150	IBUPROFENO GOTAS 50 mg/ml - Marca: NATULAB	Und	100	-	0,99	99,00
156	ISOSSORBIDA 20 MG COMP - Marca: ZYDUS	Und	250	-	0,08	20,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Marca: MERCK	CP	2000	-	0,083	166,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG - Marca: MERCK	Und	800	-	0,183	146,40
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - Marca: MERCK	CP	800	-	0,178	142,40
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Marca: MERCK	Und	3000	-	0,081	243,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Marca: MERCK	CP	3000	-	0,08	240,00
165	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - Marca: MERCK	CP	3000	-	0,12	360,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - Marca: MERCK	Und	240	-	0,193	46,32
168	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E.200 ML - Marca: NUTRIEX	Und	50	-	2,90	145,00
169	LORATADINA 10MG - Marca: CIMED	Und	1000	-	0,049	49,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 6/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (4809)

183	Mikania glomerata Spreng.(guaco) - Marca: NATULABN	Und	50	-	1,87	93,50
187	NIMESULIDA 100MG - Marca: CIMED	CP	2000	-	0,05	100,00
215	PREGABALINA 75 MG COMP - Marca: MERCK	Und	600	-	0,60	360,00
216	PROPAFENONA 300 MG - Marca: ALTHAIA	Und	240	-	0,45	108,00
224	RANITIDINA 150 MG - Marca: MEDQUIMICA	CP	1200	-	0,087	104,40
225	RISPERIDONA 1 MG - Marca: UNIAO QUIMICA	CP	500	-	0,113	56,50
226	RISPERIDONA 2MG - Marca: UNIAO QUIMICA	CP	3000	-	0,123	369,00
258	TOPIRAMATO 50 MG - Marca: ZYDUS	CP	200	-	0,156	31,20
265	WARFARINA 5MG - Marca: UNIAO QUIMICA	CP	1000	-	0,142	142,00
					Total do Fornecedor:	**7.794,48**

L A DALLA PORTA JUNIOR EPP (3641)

2	ABOCATH Nº 20 - Marca: HEALCATH	Und	30	-	0,54	16,20
44	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 8CMX1,80M 100% ALGODÃO - Marca: MB TEXTIL	Und	500	-	0,31	155,00
198	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50 MT - Marca: DESCARBOX	RL	100	-	4,62	462,00
239	SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICA 2% 1000ML - Marca: RIOQUIMICA	Und	2	-	9,31	18,62
					Total do Fornecedor:	**651,82**

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (2590)

13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	2000	-	0,037	74,00
51	BECLOMETASONA 250MCG USO INALATÓRIO 200 DOSE - Marca: CHIESI	Und	15	-	41,90	628,50
52	BETAMETASONA+ GENATAMICINA+ TOLNAFTATO+CLIOQUINOL POMADA - Marca: CELLERA	Und	80	-	6,19	495,20
64	CARVEDILOL 12,5MG - Marca: NOVA QUÍMICA	Und	3000	-	0,098	294,00
67	CASTANHA INDIA 100MG - Marca: CIFARMA	CP	1000	-	0,134	134,00
120	ESCITALOPRAM 10MG - Marca: BRAINFARMA	CP	1800	-	0,165	297,00
186	NIFIDIPINA 20 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	2800	-	0,045	126,00
191	NORFLOXACINA 400 MG CP - Marca: MEDQUÍMICA	CP	1500	-	0,225	337,50
194	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG - Marca: SANKYO	Und	1500	-	1,10	1.650,00
195	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG - Marca: SANKYO	Und	2500	-	1,19	2.975,00
197	OXCARBAZEPINA 600 MG - Marca: RANBAXY	Und	500	-	0,962	481,00
199	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 500/30 MG - Marca: E.M.S.	CP	800	-	0,288	230,40
200	PARACETAMOL + MELEATO DE CLORFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 400 MG + 4 MG + 4 MG - Marca: PHARMASCINECE	CP	1500	-	0,18	270,00
212	PLANTAGO OVATA 5,85 GRAMAS SACHÊS - Marca: ARTE NATIVA	Und	2000	-	0,918	1.836,00
217	PROPATILNITRATO 10 MG COMP - Marca: SANKYO	Und	2000	-	0,284	568,00
					Total do Fornecedor:	**10.396,60**

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP (3238)

1	ABOCATH Nº 24 - Marca: LABOR	Und	50	-	0,619	30,95

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 7/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP (3238)

21	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UN - Marca: LABOR	Und	15	-	5,72	85,80
27	AMBROXOL 15MG/5ML - Marca: FARMACE	Und	80	-	1,499	119,92
28	AMBROXOL 30MG/5ML - Marca: FARMACE	Und	80	-	1,624	129,92
32	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML - Marca: HIPOLABOR	Und	6	-	1,93	11,58
38	AMOXICILINA 500 MG - Marca: TEUTO	Und	2000	-	0,145	290,00
55	BISOPROLOL 5 MG COMP - Marca: EMS	Und	1500	-	0,239	358,50
61	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca: TEUTO	CP	4500	-	0,101	454,50
63	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	3500	-	0,263	920,50
80	CLONAZEPAN 2 MG - Marca: GEOLAB	CP	600	-	0,049	29,40
87	CLORTALIDONA 25 MG - Marca: EMS	CP	1600	-	0,16	256,00
94	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca: U.QUIMICA	Und	6	-	1,75	10,50
110	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG - Marca: CIFARMA	Und	1000	-	0,31	310,00
115	DOPAMINA 5 MG AM 10 ML - Marca: U.QUIMICA	AMP	6	-	1,70	10,20
134	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDOS - Marca: MEDQUIMICA	Und	300	-	0,263	78,90
147	HALOPERIDOL 5 MG CP - Marca: CRISTALIA	CP	1200	-	0,188	225,60
157	LANCETA G-TECH AUTOMATICA CAIXA C/100 - Marca: CRAL	CX	15	-	19,574	293,61
167	LISINOPRIL 10 MG - Marca: EMS	CP	2500	-	0,243	607,50
185	NIFEDIPINA RETARD 20 MG - Marca: MEDQUIMICA	CP	700	-	0,095	66,50
192	OLANZAPINA 5MG - Marca: EMS	CP	1500	-	0,25	375,00
196	OMEPRAZOL 20 MG CP - Marca: CIFARMA	CP	6000	-	0,049	294,00
204	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - Marca: FARMACE	Und	100	-	0,624	62,40
207	PETIDINA INJETÁVEL 50 MG 2 ML - Marca: U.QUIMICA	Und	6	-	2,62	15,72
221	QUETIAPINA 25MG - Marca: ZYDUS	CP	1500	-	0,161	241,50
231	SCALP N.21 - Marca: LAMEDID	Und	100	-	0,169	16,90
232	SCALP N.23 - Marca: LAMEDID	Und	100	-	0,173	17,30
235	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML - Marca: SR	Und	400	-	0,339	135,60
243	SONDA VESICAL DE ALÍVIO N. 12 - Marca: LABOR	Und	15	-	0,473	7,10
264	VENLAFAXINA 75 MG - Marca: GEOLAB	CP	500	-	0,399	199,50
					Total do Fornecedor:	**5.654,90**

PONTOCOM BRINDES LTDA (4867)

125	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO COM IMPRESSAO DIGITAL CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL E LONA, COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM UMA ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER N. 6 E ACABAMENTO EM VIES, NAS DIMENSOES 27CM X 20 CM - Marca: PONTO COM BRINDES	Und	500	-	7,45	3.725,00
					Total do Fornecedor:	**3.725,00**

PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA (3054)

6	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML - Marca: U. QUIMICA	AMP	70	-	6,10	427,00
29	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG COMP - Marca: NOVA QUIMICA	Und	500	-	0,107	53,50
74	CICLOBENZAPRINA 5MG - Marca: EMS	Und	1000	-	0,104	104,00

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 8/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA (3054)

76	CINARIZINA 75 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	500	-	0,096	48,00
104	DIAZEPAM 10 MG CP - Marca: SANTISA	CP	600	-	0,06	36,00
108	DICLOFENACO SODICO 50 MG CP - Marca: VITAMED	CP	1000	-	0,024	24,00
162	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG COMP - Marca: MERCK	Und	800	-	0,255	204,00
223	RAMIPRIL 5 MG - Marca: MEDLEY	CP	500	-	1,50	750,00
257	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 MG+11MG/ML 5ML - Marca: U. QUIMICA	Und	50	-	21,89	1.094,50
267	ZOLPIDEN 10 MG - Marca: EMS	Und	300	-	0,28	84,00
					Total do Fornecedor:	**2.825,00**

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (3428)

4	ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML - Marca: BRAINFARMA	Und	100	-	2,60	260,00
7	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS - Marca: MABRA	Und	200	-	0,13	26,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125 MG - Marca: EMS	CP	1000	-	1,38	1.380,00
65	CARVEDILOL 3,125MG - Marca: EMS	Und	2000	-	0,066	132,00
66	CARVEDILOL 6,25MG - Marca: LEGRAND	Und	3000	-	0,075	225,00
72	CETOPROFENO 20MG/ML - Marca: TEUTO	Und	80	-	2,29	183,20
85	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - Marca: ALTHAIA	CP	150	-	0,493	73,95
95	DESLORATADINA 0,5MG/ML - Marca: LEGRAND	Und	80	-	6,718	537,44
137	FORMOTEROL + BUDESOMINA 12/400 MCG - REFIL CÁPSULAS. - Marca: BIOSINTETICA	CP	5000	-	1,299	6.495,00
178	METRONIDAZOL 250 MG - Marca: PRATI	CP	500	-	0,119	59,50
252	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG - Marca: PRATI	CP	600	-	0,094	56,40
					Total do Fornecedor:	**9.428,49**

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (3402)

56	BOLSA PARA GESTANTE PERSONALIZADA - Marca: ZOZ SOETHE	Und	100	-	23,97	2.397,00
					Total do Fornecedor:	**2.397,00**
					Total Geral:	**83.988,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

São Bernardino, 22 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 035/2019

Publicação Nº 1955539

DECRETO Nº 035/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO IMPERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no caput do artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 074/2014, de 15 de outubro de 2014, que aprovou o Projeto de Loteamento denominado IMPERIAL, o disposto no Art. 14, § 1°, da lei Municipal 843/99;
Considerando o TERMO DE VISTORIA – LOTEAMENTO IMPERIAL, firmado pelo Engenheiro Civil do Município de São Carlos/SC, o qual conclui pela execução das obras de infraestruturas, entendendo viável a liberação dos lotes caucionados;
Considerando requerimento dos Senhores Carlos Rauber e Sueli Rauber, protocolado no dia 21 de janeiro de 2019, solicitando a liberação dos lotes caucionados do Loteamento Imperial:
Considerando finalmente, não haver qualquer prejuízo ao erário público:
DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizada a liberação das cauções, sendo todas registradas no CRI de São Carlos – Santa Catarina, dos seguintes lotes urbanos:
Parágrafo 1º - Quadra 144: Lote Urbano n. 04 com área de 360,00 m2.
Parágrafo 2º - Quadra 145: Lote Urbano n. 02 com área de 360,00 m².
Parágrafo 3º - Quadra 148: Lote Urbano n. 09 com área de 360,12 m²; e Lote Urbano n. 15 com área de 360,39 m².
Parágrafo 4º - Quadra 149: Lote Urbano n. 01 com área de 389,25 m².

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 22 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**5.465.321,52**	**14,77**	**5.465.321,52**	**14,77**	**31.534.678,48**
RECEITAS CORRENTES	**33.880.000,00**	**33.880.000,00**	**5.438.275,53**	**16,05**	**5.438.275,53**	**16,05**	**28.441.724,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.188.100,00	4.188.100,00	357.698,20	8,54	357.698,20	8,54	3.830.401,80
IMPOSTOS	3.136.900,00	3.136.900,00	301.739,93	9,62	301.739,93	9,62	2.835.160,07
TAXAS	1.020.000,00	1.020.000,00	55.958,27	5,49	55.958,27	5,49	964.041,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
CONTRIBUIÇÕES	590.000,00	590.000,00	49.509,35	8,39	49.509,35	8,39	540.490,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	590.000,00	590.000,00	49.509,35	8,39	49.509,35	8,39	540.490,65
RECEITA PATRIMONIAL	131.400,00	131.400,00	28.318,79	21,55	28.318,79	21,55	103.081,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	6.831,62	0,00	6.831,62		-6.831,62
VALORES MOBILIÁRIOS	131.400,00	131.400,00	21.487,17	16,35	21.487,17	16,35	109.912,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	14.000,00	5.257,14	37,55	5.257,14	37,55	8.742,86
RECEITA DE SERVIÇOS	50.800,00	50.800,00	245,77	0,48	245,77	0,48	50.554,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	43.800,00	43.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.800,00
OUTROS SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	245,77	3,51	245,77	3,51	6.754,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.685.200,00	28.685.200,00	4.976.289,31	17,35	4.976.289,31	17,35	23.708.910,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.282.200,00	13.282.200,00	2.059.001,66	15,50	2.059.001,66	15,50	11.223.198,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.653.000,00	11.653.000,00	2.174.760,51	18,66	2.174.760,51	18,66	9.478.239,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	2.000,00	4,00	2.000,00	4,00	48.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.700.000,00	3.700.000,00	740.527,14	20,01	740.527,14	20,01	2.959.472,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.500,00	220.500,00	20.956,97	9,50	20.956,97	9,50	199.543,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	90.500,00	90.500,00	12.052,85	13,32	12.052,85	13,32	78.447,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	75.000,00	75.000,00	7.552,80	10,07	7.552,80	10,07	67.447,20
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	1.351,32	2,46	1.351,32	2,46	53.648,68
RECEITAS DE CAPITAL	**3.120.000,00**	**3.120.000,00**	**27.045,99**	**0,87**	**27.045,99**	**0,87**	**3.092.954,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	265.000,00	265.000,00	25.222,68	9,52	25.222,68	9,52	239.777,32
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	25.222,68	0,00	25.222,68		-25.222,68
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.823,31	0,00	1.823,31		-1.823,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.055.000,00	2.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	887.500,00	887.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	887.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.155.500,00	1.155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.500,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**5.465.321,52**	**14,77**	**5.465.321,52**	**14,77**	**31.534.678,48**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**5.465.321,52**	**14,77**	**5.465.321,52**	**14,77**	**31.534.678,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**5.465.321,52**	**14,77**	**5.465.321,52**	**14,77**	**31.534.678,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.465.321,52	14,77	5.465.321,52	14,77	31.534.678,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.798.559,85	—	—	677.832,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.798.559,85	—	—	677.832,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.000.000,00**	**38.798.559,85**	**10.171.460,96**	**10.171.460,96**	**28.627.098,89**	**4.309.117,39**	**4.309.117,39**	**34.489.442,46**	**3.111.595,58**
DESPESAS CORRENTES	**30.666.750,00**	**31.696.251,39**	**9.156.973,42**	**9.156.973,42**	**22.539.277,97**	**3.964.171,71**	**3.964.171,71**	**27.732.079,68**	**2.782.210,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.992.800,00	15.351.167,62	2.547.778,02	2.547.778,02	12.803.389,60	2.476.293,02	2.476.293,02	12.874.874,60	1.473.609,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	114.000,00	114.000,00	36.000,00	18.582,41	18.582,41	131.417,59	18.582,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.523.950,00	16.195.083,77	6.495.195,40	6.495.195,40	9.699.888,37	1.469.296,28	1.469.296,28	14.725.787,49	1.290.018,75

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.000.000,00**	**38.798.559,85**	**10.171.460,96**	**10.171.460,96**	**28.627.098,89**	**4.309.117,39**	**4.309.117,39**	**34.489.442,46**	**3.111.595,58**
DESPESAS DE CAPITAL	**6.313.250,00**	**7.082.308,46**	**1.014.487,54**	**1.014.487,54**	**6.067.820,92**	**344.945,68**	**344.945,68**	**6.737.362,78**	**329.385,30**
INVESTIMENTOS	5.915.000,00	6.684.058,46	780.072,92	780.072,92	5.903.985,54	310.980,68	310.980,68	6.373.077,78	295.420,30
INVERSOES FINANCEIRAS	98.250,00	98.250,00	1.006,54	1.006,54	97.243,46	0,00	0,00	98.250,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	233.408,08	233.408,08	66.591,92	33.965,00	33.965,00	266.035,00	33.965,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.000.000,00**	**38.798.559,85**	**10.171.460,96**	**10.171.460,96**	**28.627.098,89**	**4.309.117,39**	**4.309.117,39**	**34.489.442,46**	**3.111.595,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.000.000,00**	**38.798.559,85**	**10.171.460,96**	**10.171.460,96**	**28.627.098,89**	**4.309.117,39**	**4.309.117,39**	**34.489.442,46**	**3.111.595,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.156.204,13	—	2.353.725,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	38.798.559,85	10.171.460,96	10.171.460,96	—	4.309.117,39	5.465.321,52	—	5.465.321,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA	RUDI MIGUEL SANDER
CRC/SC 017738/0-9	PREFEITO

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.707.249,01**	**3.031.514,29**	**3.257.516,08**	**3.253.889,53**	**3.191.780,33**	**2.903.971,46**	**2.682.227,20**	**2.767.875,21**	**3.226.834,37**	**3.992.577,43**	**3.025.485,67**	**3.298.356,99**	**37.339.277,57**	**38.247.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.899,75	268.195,82	546.715,98	462.615,32	342.196,75	310.425,70	266.316,78	243.826,18	176.976,53	311.764,09	132.670,07	225.028,13	3.544.631,10	4.188.100,00
I.P.T.U.	19.112,84	14.278,42	242.332,95	185.111,28	85.530,40	56.674,39	37.214,86	38.070,59	10.720,90	21.464,00	4.317,26	3.135,86	717.963,75	878.200,00
I.S.S.	98.100,49	78.881,62	85.780,17	116.545,83	106.259,38	111.901,53	126.884,61	83.683,32	88.505,21	101.530,51	101.372,90	119.354,30	1.218.799,87	1.316.000,00
I.T.B.I.	31.152,77	36.946,29	47.448,15	13.294,20	47.655,82	42.902,49	19.550,00	26.075,73	15.942,54	19.130,00	3.965,00	26.446,11	330.509,10	377.700,00
I.R.R.F	25.293,85	44.441,37	42.582,88	47.097,05	48.359,62	44.391,01	45.872,70	63.698,61	46.321,42	135.131,42	12,24	43.136,26	586.338,43	565.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.239,80	93.648,12	128.571,83	100.566,96	54.391,53	54.556,28	36.794,61	32.297,93	15.486,46	34.508,16	23.002,67	32.955,60	691.019,95	1.051.200,00
Contribuições	45.784,42	46.221,30	47.903,95	45.255,54	47.149,36	45.146,85	43.550,15	38.070,62	44.793,35	90.275,85	0,00	0,00	494.151,39	0,00
Receita Patrimonial	16.322,83	22.961,31	17.738,16	19.789,69	25.992,16	22.907,33	20.519,89	18.922,06	21.279,61	46.326,34	16.251,98	12.066,81	261.078,17	131.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.407,78	15.196,20	10.926,57	11.270,89	14.295,41	13.575,80	10.988,60	11.975,73	12.111,18	10.294,00	10.248,82	11.238,35	143.529,33	131.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.915,05	7.765,11	6.811,59	8.518,80	11.696,75	9.331,53	9.531,29	6.946,33	9.168,43	36.032,34	6.003,16	828,46	117.548,84	0,00
Receita Agropecuária	1.787,36	1.750,24	1.150,02	1.595,72	1.955,59	4.170,80	4.263,86	3.051,60	2.637,66	2.604,98	2.345,79	2.911,35	30.224,97	14.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	832,50	-900,00	14.785,30	9.362,80	5.608,52	70.995,26	167,02	78,75	100.930,15	50.800,00
Transferências Correntes	2.376.088,52	2.672.966,18	2.628.589,30	2.716.666,81	2.769.500,71	2.514.365,97	2.322.908,25	2.442.945,63	2.961.676,96	3.456.323,30	2.863.433,26	3.047.932,53	32.773.397,42	33.663.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	10.080.993,57	11.860.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	953.043,95	1.008.268,90	926.589,97	871.604,99	1.007.283,71	988.758,50	1.022.457,50	1.031.623,51	1.083.456,24	1.179.250,23	1.254.882,86	1.219.561,49	12.546.781,85	12.350.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	102.814,99	108.643,16	98.216,68	98.941,49	132.418,65	126.747,08	103.017,18	102.044,80	67.809,13	30.229,41	88.357,70	88.180,08	1.147.420,35	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	244,79	0,00	31,28	0,00	145,70	126,08	1.757,35	4.208,89	268,43	46,06	0,00	311,13	7.139,71	1.500,00
Outras Transferências Correntes	316.824,98	504.782,57	393.934,08	607.514,19	353.659,89	356.499,67	323.280,89	354.474,69	693.304,07	516.052,79	188.760,84	306.693,03	4.915.781,69	4.212.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.003,09	14.950,13	15.236,62	16.731,87	14.080,41	15.228,20	15.226,05	15.454,32	14.837,05	17.878,13	14.369,95	15.211,44	183.207,26	190.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	0,00	0,00	32.464,10	50.000,00
Transferências do FUNDEB	293.537,68	307.144,87	300.441,62	284.349,26	297.612,83	308.934,54	314.800,94	319.454,00	329.459,39	363.346,62	366.589,18	373.937,96	3.859.608,89	3.700.000,00
Outras Receitas Correntes	9.366,13	19.419,44	15.418,67	7.966,45	4.153,26	7.854,81	9.882,97	11.696,32	13.861,74	14.287,61	10.617,55	10.339,42	134.864,37	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	**353.144,95**	**372.207,55**	**386.842,53**	**364.960,47**	**344.758,92**	**369.786,12**	**336.965,09**	**353.803,18**	**387.782,45**	**434.529,51**	**461.616,42**	**498.682,74**	**4.665.079,93**	**4.978.300,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.222,68	25.222,68	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	353.144,95	372.207,55	386.842,53	364.960,47	344.758,92	369.786,12	336.965,09	353.803,18	387.782,45	434.529,51	461.616,42	473.460,06	4.639.857,25	4.978.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.354.104,06**	**2.659.306,74**	**2.870.673,55**	**2.888.929,06**	**2.847.021,41**	**2.534.185,34**	**2.345.262,11**	**2.414.072,03**	**2.839.051,92**	**3.558.047,92**	**2.563.869,25**	**2.799.674,25**	**32.674.197,64**	**33.269.500,00**

FONTE:

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	38.798.559,85	10.171.460,96	10.171.460,96	100,00	28.627.098,89	4.309.117,39	4.309.117,39	100,00	34.489.442,46
Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	267.759,99	267.759,99	2,63	1.132.240,01	152.502,07	152.502,07	3,54	1.247.497,93
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	267.759,99	267.759,99	2,63	1.132.240,01	152.502,07	152.502,07	3,54	1.247.497,93
Administração	3.104.000,00	3.280.000,00	1.283.849,22	1.283.849,22	12,62	1.996.150,78	618.200,86	618.200,86	14,35	2.661.799,14
Administração Geral	3.104.000,00	3.280.000,00	1.283.849,22	1.283.849,22	12,62	1.996.150,78	618.200,86	618.200,86	14,35	2.661.799,14
Segurança Pública	111.000,00	161.000,00	41.117,95	41.117,95	0,40	119.882,05	14.396,55	14.396,55	0,33	146.603,45
Policiamento	91.000,00	141.000,00	41.117,95	41.117,95	0,40	99.882,05	14.396,55	14.396,55	0,33	126.603,45
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.613.800,00	2.109.461,65	692.089,84	692.089,84	6,80	1.417.371,81	176.307,56	176.307,56	4,09	1.933.154,09
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	38.980,00	38.980,00	0,38	1.020,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	125.000,00	22.050,00	22.050,00	0,22	102.950,00	22.050,00	22.050,00	0,51	102.950,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	462.661,65	318.189,67	318.189,67	3,13	144.471,98	0,00	0,00	0,00	462.661,65
Assistência Comunitária	1.466.800,00	1.481.800,00	312.870,17	312.870,17	3,08	1.168.929,83	154.257,56	154.257,56	3,58	1.327.542,44
Saúde	8.640.100,00	9.133.257,88	2.670.322,84	2.670.322,84	26,25	6.462.935,04	1.178.802,42	1.178.802,42	27,36	7.954.455,46
Atenção Básica	5.215.000,00	5.601.602,99	1.766.446,93	1.766.446,93	17,37	3.835.156,06	797.116,61	797.116,61	18,50	4.804.486,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.380.000,00	2.449.682,77	629.943,48	629.943,48	6,19	1.819.739,29	210.441,09	210.441,09	4,88	2.239.241,68
Suporte Profilático e Terapêutico	614.000,00	650.872,12	193.321,24	193.321,24	1,90	457.550,88	134.766,22	134.766,22	3,13	516.105,90
Vigilância Sanitária	112.000,00	112.000,00	14.473,74	14.473,74	0,14	97.526,26	14.473,74	14.473,74	0,34	97.526,26
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	9.420,00	9.420,00	0,09	4.580,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Alimentação e Nutrição	305.100,00	305.100,00	56.717,45	56.717,45	0,56	248.382,55	22.004,76	22.004,76	0,51	283.095,24
Educação	8.616.100,00	8.719.106,25	1.409.947,10	1.409.947,10	13,86	7.309.159,15	1.018.947,21	1.018.947,21	23,65	7.700.159,04
Administração Geral	1.456.100,00	1.456.100,00	389.550,29	389.550,29	3,83	1.066.549,71	259.668,34	259.668,34	6,03	1.196.431,66
Ensino Fundamental	4.049.000,00	4.049.000,00	606.160,25	606.160,25	5,96	3.442.839,75	478.430,83	478.430,83	11,10	3.570.569,17
Ensino Médio	212.000,00	212.000,00	5.398,00	5.398,00	0,05	206.602,00	5.398,00	5.398,00	0,13	206.602,00
Ensino Superior	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Educação Infantil	2.636.000,00	2.739.006,25	259.038,56	259.038,56	2,55	2.479.967,69	253.400,04	253.400,04	5,88	2.485.606,21
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	149.800,00	149.800,00	1,47	200,00	22.050,00	22.050,00	0,51	127.950,00
Cultura	445.000,00	445.000,00	51.877,66	51.877,66	0,51	393.122,34	33.544,38	33.544,38	0,78	411.455,62
Difusão Cultural	445.000,00	445.000,00	51.877,66	51.877,66	0,51	393.122,34	33.544,38	33.544,38	0,78	411.455,62
Urbanismo	2.500.900,00	2.628.571,45	484.327,12	484.327,12	4,76	2.144.244,33	238.797,71	238.797,71	5,54	2.389.773,74
Infra-Estrutura Urbana	1.140.000,00	1.267.671,45	199.938,67	199.938,67	1,97	1.067.732,78	54.911,10	54.911,10	1,27	1.212.760,35
Serviços Urbanos	1.360.900,00	1.360.900,00	284.388,45	284.388,45	2,80	1.076.511,55	183.886,61	183.886,61	4,27	1.177.013,39
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	720.000,00	735.000,00	501.226,20	501.226,20	4,93	233.773,80	44.282,85	44.282,85	1,03	690.717,15
Saneamento Básico Urbano	720.000,00	735.000,00	501.226,20	501.226,20	4,93	233.773,80	44.282,85	44.282,85	1,03	690.717,15
Gestão Ambiental	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Controle Ambiental	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	38.798.559,85	10.171.460,96	10.171.460,96	100,00	28.627.098,89	4.309.117,39	4.309.117,39	100,00	34.489.442,46
Agricultura	2.522.500,00	2.610.562,62	474.999,33	474.999,33	4,67	2.135.563,29	303.341,13	303.341,13	7,04	2.307.221,49
Extensão Rural	2.082.500,00	2.170.562,62	404.912,33	404.912,33	3,98	1.765.650,29	287.213,13	287.213,13	6,67	1.883.349,49
Promoção da Produção Agropecuária	440.000,00	440.000,00	70.087,00	70.087,00	0,69	369.913,00	16.128,00	16.128,00	0,37	423.872,00
Indústria	208.250,00	208.250,00	1.006,54	1.006,54	0,01	207.243,46	0,00	0,00	0,00	208.250,00
Promoção Industrial	208.250,00	208.250,00	1.006,54	1.006,54	0,01	207.243,46	0,00	0,00	0,00	208.250,00
Comércio e Serviços	560.000,00	810.000,00	364.152,90	364.152,90	3,58	445.847,10	37.321,74	37.321,74	0,87	772.678,26
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,10	5.000,00	816,05	816,05	0,02	14.183,95
Turismo	545.000,00	795.000,00	354.152,90	354.152,90	3,48	440.847,10	36.505,69	36.505,69	0,85	758.494,31
Energia	1.313.500,00	1.313.500,00	603.098,64	603.098,64	5,93	710.401,36	63.475,63	63.475,63	1,47	1.250.024,37
Energia Elétrica	1.313.500,00	1.313.500,00	603.098,64	603.098,64	5,93	710.401,36	63.475,63	63.475,63	1,47	1.250.024,37
Transporte	2.506.550,00	2.506.550,00	390.503,22	390.503,22	3,84	2.116.046,78	194.515,78	194.515,78	4,51	2.312.034,22
Transporte Rodoviário	2.506.550,00	2.506.550,00	390.503,22	390.503,22	3,84	2.116.046,78	194.515,78	194.515,78	4,51	2.312.034,22
Desporto e Lazer	935.000,00	935.000,00	142.548,43	142.548,43	1,40	792.451,57	53.320,39	53.320,39	1,24	881.679,61
Desporto Comunitário	935.000,00	935.000,00	142.548,43	142.548,43	1,40	792.451,57	53.320,39	53.320,39	1,24	881.679,61
Encargos Especiais	1.478.300,00	1.478.300,00	792.633,98	792.633,98	7,79	685.666,02	181.361,11	181.361,11	4,21	1.296.938,89
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	347.408,08	347.408,08	3,42	102.591,92	52.547,41	52.547,41	1,22	397.452,59
Outras Transferências	353.300,00	353.300,00	352.600,00	352.600,00	3,47	700,00	36.187,80	36.187,80	0,84	317.112,20
Outros Encargos Especiais	675.000,00	675.000,00	92.625,90	92.625,90	0,91	582.374,10	92.625,90	92.625,90	2,15	582.374,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.000.000,00	38.798.559,85	10.171.460,96	10.171.460,96	100,00	28.627.098,89	4.309.117,39	4.309.117,39	100,00	34.489.442,46

FONTE:

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	396.400,00	46.709,85	349.690,15
Receita de Alienação De Bens Móveis	265.000,00	0,00	265.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	25.222,68	-25.222,68
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	131.400,00	21.487,17	109.912,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	395.671,45	126.197,25	51.778,10	51.778,10	0,00	0,00	269.474,20
Despesas de Capital	395.671,45	126.197,25	51.778,10	51.778,10	0,00	0,00	269.474,20
Investimentos	322.421,45	126.197,25	51.778,10	51.778,10	0,00	0,00	196.224,20
Inversões Financeiras	73.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.250,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	127.896,99	-26.555,42	101.341,57

FONTE:

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	803.049,14	803.049,14	769.084,14
DEDUÇÕES (II)	3.519.435,64	3.519.435,64	4.661.546,57
Disponibilidade de Caixa	3.519.435,64	3.519.435,64	4.661.546,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.581.790,20	3.581.790,20	5.958.718,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	62.354,56	62.354,56	1.297.171,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.640.000,00**

FONTE:

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.866.000,00	5.433.018,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.188.100,00	357.698,20
I.P.T.U.	878.200,00	7.453,12
I.S.S.	1.316.000,00	220.727,20
I.T.B.I.	377.700,00	30.411,11
I.R.R.F.	565.000,00	43.148,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.200,00	55.958,27
Contribuições	590.000,00	49.509,35
Receita Patrimonial	131.400,00	28.318,79
Aplicações Financeiras(II)	131.400,00	21.487,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.831,62
Transferências Correntes	28.685.200,00	4.976.289,31
Cota-Parte do FPM	9.660.000,00	1.595.608,15
Cota-Parte do ICMS	9.880.000,00	1.979.555,71
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	141.230,42
Cota-Parte do ITR	1.200,00	248,92
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	23.665,10
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	740.527,14
Outras Transferências Correntes	4.212.000,00	495.453,87
Demais Receitas Correntes	271.300,00	21.202,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	271.300,00	21.202,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.734.600,00	5.411.531,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.120.000,00	27.045,99
Operação de Crédito(VI)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.823,31
Alienação de Bens	265.000,00	25.222,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	265.000,00	25.222,68
Transferências de Capital	2.055.000,00	0,00
Convênios	1.965.000,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	90.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.320.000,00	25.222,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.054.600,00**	**5.436.753,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.696.251,39	9.156.973,42	3.964.171,71	2.782.210,28	57.268,04	76.222,15	76.222,15
Pessoal e Encargos Sociais	15.351.167,62	2.547.778,02	2.476.293,02	1.473.609,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	114.000,00	18.582,41	18.582,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.195.083,77	6.495.195,40	1.469.296,28	1.290.018,75	57.268,04	76.222,15	76.222,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.195.083,77	6.495.195,40	1.469.296,28	1.290.018,75	57.268,04	76.222,15	76.222,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.546.251,39	9.042.973,42	3.945.589,30	2.763.627,87	57.268,04	76.222,15	76.222,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.082.308,46	1.014.487,54	344.945,68	329.385,30	0,00	129.826,03	34.586,82
Investimentos	6.684.058,46	780.072,92	310.980,68	295.420,30	0,00	129.826,03	34.586,82
Inversões Financeiras	98.250,00	1.006,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	98.250,00	1.006,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	233.408,08	33.965,00	33.965,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.782.308,46	781.079,46	310.980,68	295.420,30	0,00	129.826,03	34.586,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.348.559,85**	**9.824.052,88**	**4.256.569,98**	**3.059.048,17**	**57.268,04**	**206.048,18**	**110.808,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.209.628,72**

Continua 2/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-481.400,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.487,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.582,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.212.533,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.640.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	803.049,14	769.084,14
DEDUÇÕES (XXIX)	3.623.714,66	4.765.825,59
Disponibilidade de Caixa	3.519.435,64	4.661.546,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.581.790,20	5.958.718,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	62.354,56	1.297.171,75
Demais Haveres Financeiros	104.279,02	104.279,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.820.665,52	-3.996.741,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.176.075,93**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.234.817,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.410.893,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.407.988,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.798.559,85

Continua 3/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.798.559,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	62.354,56	57.943,83	-	4.410,73	-	450.916,19	206.048,18	110.808,97	43.812,83	296.294,39	300.705,12
EXECUTIVO	0,00	62.354,56	57.943,83	0,00	4.410,73	0,00	450.916,19	206.048,18	110.808,97	43.812,83	296.294,39	300.705,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	62.354,56	57.943,83	0,00	4.410,73	0,00	450.916,19	206.048,18	110.808,97	43.812,83	296.294,39	300.705,12
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008,44	508,44	508,44	0,00	2.500,00	2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	5.935,20	5.935,20	0,00	0,00	0,00	26.268,29	26.268,26	26.268,26	0,03	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.678,35	1.678,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMC	0,00	4.776,77	4.776,77	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E P	0,00	24.569,40	24.569,40	0,00	0,00	0,00	20.365,23	14.865,23	14.865,23	0,00	5.500,00	5.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.267,75	6.267,75	0,00	0,00	0,00	9.777,71	8.797,71	8.797,71	980,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOC	0,00	1.495,14	1.495,14	0,00	0,00	0,00	11.097,50	1.872,32	1.872,32	0,00	9.225,18	9.225,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.342,34	3.342,34	0,00	0,00	0,00	2.495,42	2.495,42	2.495,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	8.776,91	4.366,18	0,00	4.410,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,73
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	5.512,70	5.512,70	0,00	0,00	0,00	370.903,60	144.240,80	49.001,59	42.832,80	279.069,21	279.069,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**62.354,56**	**57.943,83**	**0,00**	**4.410,73**	**0,00**	**450.916,19**	**206.048,18**	**110.808,97**	**43.812,83**	**296.294,39**	**300.705,12**

FONTE:

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.136.900,00	3.136.900,00	418.934,37	13,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	878.200,00	878.200,00	14.319,73	1,63
IPTU	750.000,00	750.000,00	175,50	0,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	128.200,00	128.200,00	14.144,23	11,03
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	377.700,00	377.700,00	55.751,11	14,76
ITBI	375.000,00	375.000,00	55.751,11	14,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.316.000,00	1.316.000,00	265.431,43	20,17
ISS	1.260.000,00	1.260.000,00	253.263,94	20,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	56.000,00	56.000,00	12.167,49	21,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	83.432,10	14,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.891.500,00	24.891.500,00	6.092.756,29	24,48
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.480.821,53	22,55
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	317,28	21,15
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	263.146,89	20,24
Cota-Parte ICMS	12.350.000,00	12.350.000,00	3.306.655,91	26,77
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	41.814,68	22,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.028.400,00**	**28.028.400,00**	**6.511.690,66**	**23,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.837.000,00	2.837.000,00	587.642,53	20,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.837.000,00	2.837.000,00	587.642,53	20,71
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.837.000,00**	**2.837.000,00**	**587.642,53**	**20,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.448.000,00	3.468.000,00	1.047.269,82	30,20	588.585,73	16,97	588.585,73	16,97	-
Despesas Correntes	3.423.000,00	3.418.914,00	1.034.837,12	30,27	580.096,03	16,97	580.096,03	16,97	-
Despesas de Capital	25.000,00	49.086,00	12.432,70	25,33	8.489,70	17,30	8.489,70	17,30	-

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.288.000,00	1.288.000,00	748.021,67	58,08	130.555,17	10,14	130.555,17	10,14	-
Despesas Correntes	1.288.000,00	1.288.000,00	748.021,67	58,08	130.555,17	10,14	130.555,17	10,14	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	282.000,00	282.000,00	170.231,77	60,37	147.076,66	52,15	147.076,66	52,15	-
Despesas Correntes	282.000,00	282.000,00	170.231,77	60,37	147.076,66	52,15	147.076,66	52,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.000,00	81.000,00	9.227,33	11,39	9.227,33	11,39	9.227,33	11,39	-
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	9.227,33	11,39	9.227,33	11,39	9.227,33	11,39	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.103.000,00**	**5.123.000,00**	**1.974.750,59**	**38,55**	**875.444,89**	**17,09**	**875.444,89**	**17,09**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.974.750,59	875.444,89	875.444,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.974.750,59**	**875.444,89**	**875.444,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	976.753,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-101.308,71		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**13,44**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	15,00	18,90	0,00	3,90	7.797,24	7.797,21	0,03	0,03	0,00	3,93
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.767.000,00	2.133.602,99	794.409,90	37,23	283.965,78	13,31	283.965,78	13,31	-
Despesas Correntes	1.570.000,00	1.786.602,99	794.409,90	44,46	283.965,78	15,89	283.965,78	15,89	-
Despesas de Capital	197.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.092.000,00	1.161.682,77	244.852,59	21,08	170.135,86	14,65	170.135,86	14,65	-
Despesas Correntes	1.092.000,00	1.161.682,77	244.852,59	21,08	170.135,86	14,65	170.135,86	14,65	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	332.000,00	368.872,12	29.065,48	7,88	21.995,66	5,96	21.995,66	5,96	-
Despesas Correntes	332.000,00	368.872,12	29.065,48	7,88	21.995,66	5,96	21.995,66	5,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.000,00	31.000,00	5.246,41	16,92	5.246,41	16,92	5.246,41	16,92	-
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	5.246,41	16,92	5.246,41	16,92	5.246,41	16,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	9.420,00	94,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	9.420,00	94,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.232.000,00**	**3.705.157,88**	**1.082.994,38**	**29,23**	**481.343,71**	**12,99**	**481.343,71**	**12,99**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.215.000,00	5.601.602,99	1.841.679,72	32,88	872.551,51	15,58	872.551,51	15,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.380.000,00	2.449.682,77	992.874,26	40,53	300.691,03	12,27	300.691,03	12,27	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	614.000,00	650.872,12	199.297,25	30,62	169.072,32	25,98	169.072,32	25,98	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	112.000,00	112.000,00	14.473,74	12,92	14.473,74	12,92	14.473,74	12,92	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	14.000,00	14.000,00	9.420,00	67,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**8.335.000,00**	**8.828.157,88**	**3.057.744,97**	**34,64**	**1.356.788,60**	**15,37**	**1.356.788,60**	**15,37**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**684.000,00**	**722.324,39**	**44.452,61**	**6,15**	**44.452,61**	**6,15**	**34.493,23**	**4,78**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**7.651.000,00**	**8.105.833,49**	**3.013.292,36**	**37,17**	**1.312.335,99**	**16,19**	**1.322.295,37**	**16,31**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.136.900,00	3.136.900,00	301.739,93	9,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	878.200,00	878.200,00	7.453,12	0,85
1.1.1- IPTU	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.200,00	128.200,00	7.453,12	5,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	377.700,00	377.700,00	30.411,11	8,05
1.2.1- ITBI	375.000,00	375.000,00	30.411,11	8,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.316.000,00	1.316.000,00	220.727,20	16,77
1.3.1- ISS	1.260.000,00	1.260.000,00	211.053,35	16,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.000,00	56.000,00	9.673,85	17,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	43.148,50	7,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.751.500,00	25.751.500,00	4.675.384,78	18,16
2.1- Cota-Parte FPM	11.860.000,00	11.860.000,00	1.994.510,13	16,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.994.510,13	18,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.350.000,00	12.350.000,00	2.474.444,35	20,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	29.581,39	15,57
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	311,13	20,74
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	176.537,78	13,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.888.400,00	28.888.400,00	4.977.124,71	17,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	663.100,00	663.100,00	105.103,22	15,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	421.000,00	421.000,00	86.817,30	20,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00	7.055,18	28,22
5.3- Transferências Diretas - PNAE	115.000,00	115.000,00	10.807,40	9,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.100,00	7.100,00	423,34	5,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	219.000,00	219.000,00	894,22	0,41
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	19.000,00	19.000,00	894,22	4,71
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	136.100,00	136.100,00	24.864,99	18,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.018.200,00	1.018.200,00	130.862,43	12,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.978.300,00	4.978.300,00	935.076,48	18,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	398.901,98	18,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.470.000,00	2.470.000,00	494.888,64	20,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	5.916,29	15,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	62,21	20,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	35.307,36	13,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.710.000,00	3.710.000,00	742.096,21	20,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	740.527,14	20,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.569,07	15,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.278.300,00	-1.278.300,00	-194.549,34	15,22
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.520.000,00	3.584.681,86	527.098,46	14,70	527.098,46	14,70
13.1- Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.314.681,86	164.569,24	12,52	164.569,24	12,52
13.2- Com Ensino Fundamental	2.270.000,00	2.270.000,00	362.529,22	15,97	362.529,22	15,97
14- OUTRAS DESPESAS	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.702.000,00	3.766.681,86	527.098,46	13,99	527.098,46	13,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	527.098,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	64.681,86
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	64.681,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	2.384.681,86	172.976,71	7,25	171.700,48	7,20
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.437.000,00	3.437.000,00	527.827,09	15,36	438.354,95	12,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.352.000,00	2.352.000,00	362.529,22	15,41	362.529,22	15,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.085.000,00	1.085.000,00	165.297,87	15,23	75.825,73	6,99
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.757.000,00	5.821.681,86	700.803,80	12,04	610.055,43	10,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-194.549,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	64.681,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-129.867,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	739.922,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	424.000,00	424.000,00	119.942,40	28,29	77.322,83	18,24
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.236.100,00	2.236.100,00	392.108,79	17,54	264.358,79	11,82
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.660.100,00	2.660.100,00	512.051,19	19,25	341.681,62	12,84
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.417.100,00	8.481.781,86	1.212.854,99	14,30	951.737,05	11,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	64.681,86	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	740.527,14	86.817,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	232.433,67	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	232.433,67	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.569,07	414,76
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	574.344,40	87.232,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	574.344,40	87.232,06

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.082.308,46	1.014.487,54	6.067.820,92
Investimentos	6.684.058,46	780.072,92	5.903.985,54
Inversões Financeiras	98.250,00	1.006,54	97.243,46
Amortização de Dívida	300.000,00	233.408,08	66.591,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.082.308,46**	**1.014.487,54**	**6.067.820,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.282.308,46**	**1.014.487,54**	**6.067.820,92**

FONTE:

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.000.000,00
Previsão Atualizada	37.000.000,00
Receitas Realizadas	5.465.321,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	677.832,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.000.000,00
Créditos Adicionais	1.798.559,85
Dotação Atualizada	38.798.559,85
Despesas Empenhadas	10.171.460,96
Despesas Liquidadas	4.309.117,39
Despesas pagas	3.111.595,58
Superavit Orçamentário	1.156.204,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.171.460,96
Despesas Liquidadas	4.309.117,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.674.197,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.640.000,00	2.212.533,48	134,91
Resultado Primário	-481.400,00	2.209.628,72	-459,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	450.916,19	43.812,83	110.808,97	296.294,39
EXECUTIVO	450.916,19	43.812,83	110.808,97	296.294,39
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	62.354,56	0,00	57.943,83	4.410,73
EXECUTIVO	62.354,56	0,00	57.943,83	4.410,73
TOTAL:	**513.270,75**	**43.812,83**	**168.752,80**	**300.705,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	739.922,91	25%	14,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	527.098,46	60%	71,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	800.000,00
Despesa de Capital Líquida	344.945,68	6.737.362,78

Continua 1/2

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.222,68	239.777,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	126.197,25	269.474,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.548.705,00	15,00	14,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Carlos, 22/03/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.078/2019

Publicação Nº 1955482

DECRETO Nº 3.078, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 616.000,00
Vínculo de Recursos: 03380100 – Piso de atenção básica – PAB
Valor: R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil Reais)

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001- Fundo Municipal de Saúde
1027 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas
34490 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Vínculo de Recursos: 03380100 – Piso de atenção básica – PAB
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 796.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes da Manutenção do Piso de Atenção Básica e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.071, de 18 de março de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 22 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.078, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Trata-se de Suplementação de vínculos de recursos por Superávit financeiro de exercícios anteriores, para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde, no tocante aos serviços prestados nas Unidades de Saúde do Município.

São Francisco do Sul – SC, 22 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.082/2019

Publicação Nº 1955630

DECRETO Nº 3.082, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE O BLOQUEIO DE EMISSÃO DE NFS-E PARA CONTRIBUINTES EM ATRASO COM A ENTREGA DA ESCRITA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º A partir da vigência deste Decreto, o sistema emissor de NFS-E do município de São Francisco do Sul bloqueará o uso da ferramenta para todos os contribuintes que não tenham enviado o protocolo de declaração da Escrita Fiscal anterior ou em aberto pelo sistema Fiscal Web.
Parágrafo único. O bloqueio será tanto pela falta de protocolos não enviados para os serviços prestados, quanto para os serviços tomados.
Art. 2º O contribuinte que estiver em atraso com a entrega de sua declaração será informado via sistema que possui competências em aberto e que deverá cumprir as exigências legais, formalizando a entrega do protocolo atrasado.
Art. 3º Assim que o contribuinte formalizar a obrigação acessória de enviar o protocolo dos serviços prestados e tomados pela ferramenta de Escrituração Fiscal, o Município imediatamente reabilitará a rotina e normalizará os serviços.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.165/2019

Publicação Nº 1955255

LEI Nº 2.165, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica concedida reposição de vencimentos, referente às perdas salariais relativas ao período de março de 2014 a fevereiro de 2016, em 4,30 % e referente às perdas salariais relativas ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019 em 4,01%, totalizando 8,31%, calculadas com base na variação do INPC, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os limites legais exceto aqueles elencados nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei.

§1º A reposição salarial de que trata o art. 1º, desta Lei, se aplica aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e de Agentes de Combate a Endemias, criado pela Lei nº 607, de 19 de fevereiro de 2008.

§2º A reposição salarial de que trata o art. 1º, desta Lei, não se aplica aos profissionais do magistério beneficiados pelo Piso Salarial Nacional.

Art. 2º Fica concedida reposição salarial de 4,01% referente às perdas salariais relativas ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019, aos cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo, observados os limites legais.

Art. 3º Fica concedida reposição de vencimentos, referente às perdas salariais relativas ao período de agosto de 2015 a fevereiro de 2016, em 3,96 % e referente às perdas salariais relativas ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019 em 4,01%, totalizando 7,97%, calculadas com base na variação do INPC, aos integrantes do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo do IPRESF instituídas por meio da Lei n. 72, de 10 de julho de 2015.

Art. 4º Fica concedida a reposição de vencimentos, referente às perdas salariais relativas ao período de janeiro e fevereiro de 2019, em 0,90 % calculada com base na variação do INPC, as funções gratificadas instituídas por meio da Lei Municipal n. 2.109, de 4 de dezembro 2018.

Art. 5º Fica concedida a reposição de vencimentos, referente às perdas salariais relativas ao período de janeiro e fevereiro de 2016, em 2,47 % e referente às perdas salariais relativas ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019 em 4,01%, totalizando 6,48 %, calculadas com base na variação do INPC aos médicos que tiveram o plano de cargos instituído por meio da Lei Municipal nº 77, de 23 de outubro de 2015.

LEI Nº 2.165, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.661/2019

Publicação Nº 1955072

PORTARIA nº 15.661, de 21 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 6854/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal SILVINO GOULART NETTO, matrícula nº 421057, inscrito no CPF sob o nº 446.437.219-87, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
07/05/1981	03/09/1981	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	TC: 0 ano, 3 meses, 27 dias.
01/09/1983	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 31 anos, 10 meses, 9 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 11746 dias, correspondendo a 32 anos, 2 meses e 6 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00029/16-3, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 8 de abril de 2016.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 21 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____ Edição DOM nº_____.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/PMSJB/2017

Publicação Nº 1956557

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 129/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.6, do Contrato nº 129/PMSJB/2017 (Rua Amélia Weber), que passa a ter a seguinte redação: "6.6 O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/03/2019 a 22/04/2019";
Data da assinatura: 22/03/2019

DECRETO FUNCIONAL Nº 163/2019

Publicação Nº 1955141

DECRETO FUNCIONAL 163/2019
Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado MANOEL SERAFIM PEIXER para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA - AP, a contar de 18 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 21 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/SISAM/2019

Publicação Nº 1955374

Extrato do Contrato n.º 009/SISAM/2019

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Saneville Engenharia e Consultoria LTDA EPP – CNPJ n.º 13.475.225/0001-46;
Processo Licitatório 007/SISAM/2019 – Pregão Presencial n.º 005/PMSJB/2019;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA FINANCEIRA DO SISTEMA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
Código reduzido/Proj./Ativ.: (4) 2.077;
Data da assinatura: 22/03/2019;
Vigência contratual: 12 meses, a contar de 25/03/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/PMSJB/2016

Publicação Nº 1956537

Extrato do décimo primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 101/PMSJB/2016

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 036/PMSJB/2016 - Concorrência nº 002/PMSJB/2016;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 101/PMSJB/2016, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 23/03/2019 a 21/07/2019";
Data da assinatura: 22/03/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/PMSJB/2017

Publicação Nº 1956547

Extrato do décimo primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 130/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.6, do Contrato nº 130/PMSJB/2017 (Servidão Batista Mafessoli), que passa a ter a seguinte redação: "6.6 O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/03/2019 a 23/04/2019";
Data da assinatura: 22/03/2019.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/PMSJB/2017

Publicação Nº 1956543

Extrato do nono termo aditivo ao Contrato n.º 142/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 152/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.6, do Contrato nº 142/PMSJB/2017 (Rua Davi Hames), que passa a ter a seguinte redação: "6.6 O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/04/2019 a 02/05/2019";
Data da assinatura: 22/03/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/PMSJB/2017

Publicação Nº 1956554

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 128/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 08/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.6, do Contrato nº 128/PMSJB/2017 (Rua Anfilóquio João Zunino), que passa a ter a seguinte redação: "6.6 O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/03/2019 a 22/04/2019";
Data da assinatura: 22/03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 022/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1955790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 022/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 022/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 019/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS COM OPERADOR E AUXILIAR, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 05/04/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 05/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 22 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMSJB/2019

Publicação Nº 1956347

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 22 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 9/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PRA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8379	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	
15946	ARTEFATOS CIMENTO RAIMONDI LTDA ME.	3, 8, 17
16248	CONCRETA PRODUTOS CIMENTÍCIOS LTDA	4, 5, 10
11881	M.HOLZ CONSTRUÇÕES ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - M	
12690	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO	1, 2, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19
16155	SOCIEDADE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	85.194.520/0001-35	IGHOR NIKLAUS OSMAK	096.462.829-54
ARTEFATOS CIMENTO RAIMONDI LTDA ME.	80.738.016/0001-35	CHARLES PIRES DA SILVA	063.446.369-12
CONCRETA PRODUTOS CIMENTÍCIOS LTDA	21.708.229/0001-55	RAFAEL GRAF	027.535.319-27
M.HOLZ CONSTRUÇÕES ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - M	21.175.308/0001-48	MAIKOL HOLZ	004.319.109-60
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO	08.712.997/0001-14	FARLEI SILVA	667.778.289-15
SOCIEDADE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA E	00.556.052/0001-49		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PRA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12690 - SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALHA DE TUBO 0,30 M REDONDA	UN	SILVA SANTC	600,000	11,7000	7.020,00
2	GRELHA - BOCA DE LOBO 0,40M X 0,70M X 0,10M	UN	SILVA SANTC	1.000,000	44,9000	44.900,00
6	MEIO FIO BOLACHÃO 80X30X12CM 25 MPA. OS MATÉRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM PALETES.	MT	SILVA SANTC	22.000,000	11,3500	249.700,00
7	MEIO FIO BOLACHÃO 80X30X15CM 25 MPA. OS MATÉRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM PALETES.	MT	SILVA SANTC	22.000,000	11,9000	261.800,00
9	TAMPA 1,50 X 1,50 X 0,15M C/POÇO DE VISITA	UN	SILVA SANTC	15,000	239,9000	3.598,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/8

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

Fornecedor: 12690 - SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	TUBO 0,30 CM PA2	UN	SILVA SANTC	4.000,000	25,3000	101.200,00
12	TUBO 0,40 M PA1 COM FIBRA DE AÇO	UN	SILVA SANTC	1.200,000	39,9500	47.940,00
13	TUBO 0,50M PA1 COM FIBRA DE AÇO	UN	SILVA SANTC	10.000,000	50,9000	509.000,00
15	TUBO 0,80 M PA2	UN	SILVA SANTC	400,000	136,4500	54.580,00
16	TUBO 1,00 M PA2	UN	SILVA SANTC	300,000	178,5000	53.550,00
18	TUBO DRENO 0,30M	UN	SILVA SANTC	100,000	18,5000	1.850,00
19	TUBO DRENO 0,40M	UN	SILVA SANTC	80,000	28,5000	2.280,00

Fornecedor: 15946 - ARTEFATOS CIMENTO RAIMONDI LTDA ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LAJOTA RETANGULAR - TIJOLÃO (PRA CAIXA).OS MATÉRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM PALETES.	UN	RAIMONDI	5.000,000	1,0000	5.000,00
8	TAMPA 1,00M X 1,00M X 0,12M ARMAÇÃO DUPLA	UN	RAIMONDI	15,000	155,0000	2.325,00
17	TUBO 1,20 M PA2	UN	RAIMONDI	100,000	349,0000	34.900,00

Fornecedor: 16155 - SOCIEDADE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	TUBO 0,60M PA2	UN	premocon	800,000	92,8600	74.288,00

Fornecedor: 16248 - CONCRETA PRODUTOS CIMENTÍCIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LAJOTA SEXTAVADA 25X25 X8CM 35 MPA. OS MATÉRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM PALETES.	M²	CONCRETA	75.000,000	25,0000	1.875.000,00
5	MEIA LAJOTA 25X25X8 CM. OS MATÉRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM PALETES.	M²	CONCRETA	10.000,000	44,0000	440.000,00
10	TIJOLINHO PARA CAIXA/BOCA DE LOBO 0,20M X 0,10M X 0,08M. OS MATÉRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM PALETES.	UN	CONCRETA	40.000,000	0,5400	21.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,22 de Março de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	CNPJ: 85.194.520/0001-35	_____
ARTEFATOS CIMENTO RAIMONDI LTDA ME.	CNPJ: 80.738.016/0001-35	_____
CONCRETA PRODUTOS CIMENTÍCIOS LTDA	CNPJ: 21.708.229/0001-55	_____
M.HOLZ CONSTRUÇÕES ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - M	CNPJ: 21.175.308/0001-48	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,22 de Março de 2019.

_____

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 08.712.997/0001-14 _____

SOCIEDADE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EF CNPJ: 00.556.052/0001-49 _____

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 026/2019 - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2019 TOMADA DE PREÇO 04/2019

Publicação Nº 1955245

DECRETO Nº 026/2019, DE 22/03/2019.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2019 TOMADA DE PREÇO 04/2019.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 49 da Lei 8.666/93, republicada; tudo cominado com o que disposto na alínea item 27.2 e 8.4 da Tomada de Preço nº 04/2019, processo licitatório 26/2018.

Considerando o que o objeto da licitação será custeado via BADESC, e que a planilha orçamentaria realizada pelo município e aprovada pelo BADESC, no item 10.2, 18 Unidades, União PEAD de compressão-110 mm referente a Adutora- Trecho EE2 até R2, o qual encontrava-se com, preço Máximo R$ 0,00, enquanto seu preço unitário institui-se a mais de R$ 500,00 (quinhentos reais);

Considerando que sem a cotação do item não haverá o repasse do valor do Item supra e gerará diversos transtornos na aprovação e prestação de contas perante o BADESC;

Considerando, que a comissão de licitação sugeriu e o Parecer Jurídico orientou a anulação do certame;

Considerando o princípio da autotutela;

Considerando as disposições da lei 8666/93 e especialmente a regra estabelecida no art. 49;
DECRETA:
Art. 1º A anulação do processo licitatório 26/2019, Tomada de Preço 04/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019

Publicação Nº 1956551

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Ariel halmenschlager Eireli ME
ORIGEM: Pregão presencial nº 24/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de transporte eventual de atletas, idosos, grupos culturais e servidores públicos para participação em eventos do interesse público".
VALOR: R$ 42.250,00
PRAZO:22.03.2019 até 21.03.2020
São João do Oeste – 22 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Neimar Trasel ME
ORIGEM: Pregão presencial nº 24/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de transporte eventual de atletas, idosos, grupos culturais e servidores públicos para participação em eventos do interesse público".
VALOR: R$ 61.750,00
PRAZO:22.03.2019 até 21.03.2020
São João do Oeste – 22 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019 E DO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 1956567

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019 E DO CONTRATO 27/2019
Partes: Município de São João do Oeste e E.B. Instalações Elétricas Ltda
ORIGEM: Pregão presencial nº 25/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento e regularização de rede de distribuição de energia conforme projeto/nota OS nº 400431875 em anexo".
VALOR: R$ 9.900,00
PRAZO:22.03.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 22 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 050/2019 - AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PELO SERVIDOR HUBERTO LUIS KLUNK

Publicação Nº 1955343

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 050 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de veículos de propriedade do município, pela servidora a seguir identificada:

NOME	CARGO
Huberto Luis Klunk	Diretor do departamento de água e esgoto

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 051/2019 - AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELA SERVIDORA BRUNA ANTUNES

Publicação Nº 1955371

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 051 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de veículos de propriedade do município, pela servidora a seguir identificada:

NOME	CARGO
Bruna Antunes	Psicólogo - Cras

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 052/2019 - NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CTI

Publicação Nº 1955372

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 052 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CTI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. ALEXANDRE MIGUEL REIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Iporã do Oeste, portador da cédula de identidade n° 4.906.136, inscrito no CPF sob n° 097.253.749-08, nomeado para o exercício de cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CTI, para entrar em exercício no dia 20 de março de 2019, carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro na Lei 1.787 de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Autoriza a condução de veículos de propriedade do município.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2019 - CONCEDER A SERVIDORA SRA. ANDRESSA MEES FG PELO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE COMPRAS

Publicação Nº 1955375

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 053 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Sra. ANDRESSA MEES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.199.842, inscrita no CPF sob n° 092.510.969-02, matrícula funcional nº 1062, ocupante do cargo de Agente Administrativo de provimento efetivo, Função Gratificada, pelo exercício da função de DIRETOR DE COMPRAS, substituindo a titular do cargo Sra. TATIANE HENN.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento por motivo de férias e perdurará até que a mesma retorne do gozo de férias.

Art. 2°. A servidora em questão fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, 22 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº08/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1956764

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipal de Administração e Educação comunicam que encontra se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 03/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 25 de março de 2019 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

02- VAGAS VINCULADAS PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

03- VAGAS VINCULADAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

02 VAGAS DE 20H
01 VAGA DE 10 H

Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e apresentação da carteira ou número do CREF.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior Idade;
- Número de filhos;
- Maior Graduação;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

DECRETO Nº 133/2019

Publicação Nº 1956308

DECRET O Nº 133/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A
SERVIDORA RAQUEL MENDES COELHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido a servidora RAQUEL MENDES COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 053/2013, de 04/02/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 134/2019

Publicação Nº 1956314

DECRET O Nº 134/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: – JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular – CC-1 - (Secretaria de Turismo, Industria e Comércio). A referida nomeação é a contar do dia 19/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o seus efeitos retroagem ao dia 19 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 135/2019

Publicação Nº 1956323

DECRET O Nº 135/2019

"CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM SC, ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a "V Conferência Municipal da Saúde de São Joaquim/SC", etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 2º - A "V Conferência Municipal da Saúde" será coordenada pela Enfermeira da Estratégia Saúde da Família Bianca Pimentel e presidida pela Gestora Municipal da Saúde Teresinha Gorete Godoi Vieira e, em sua ausência ou impedimento, pela Assessora da Secretaria Municipal da Saúde Lisiana Bernardo.
Art. 3º - A "V Conferência Municipal de Saúde" será realizada no dia 04 de abril de 2019 no auditório da E. E. B. Martinho de Haro, das 8:00 às 17:00 horas.
Art. 4º - O Regimento Interno da "V Conferência Municipal de Saúde" será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da "V Conferência Municipal de Saúde" correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 136/2019

Publicação Nº 1956333

DECRET O Nº 136/2019

"QUE EXONERA A CONSELHEIRA TUTELAR
ROSMARI MARAFIGO DE JESUS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a Conselheira Tutelar ROSMARI MARAFIGO DE JESUS, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 008/2016, de 11/01/2016, a referida exoneração dá-se por aposentadoria da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 137/2019

Publicação Nº 1956342

DECRET O Nº 137/2019

"QUE EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os servidores: – LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do Cargo de Contadora, matrícula 9949, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – MARIA ZENITA SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 9984, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 138/2019

Publicação Nº 1956350

DECRET O Nº 138/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora ADRIANA CECHINEL SCHLICHTING DE MARTIN, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. A referida Nomeação é a contar do dia 12/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 1956105

PORTARIANº 249/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – LARA CRISTINA BARBOSA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 10 (dez) dias, a contar do dia 08/03/2019. – MARCELO LUIZ SCHMITT, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 11/03/2019. – TATIANA RODRIGUES GEISSLER DE MOURA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 11/03/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – VITOR PAULO GOULART, ocupante do cargo de Borracheiro, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 12/03/2019. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/03/2019. – NEURA CANDIDA DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 15/03/2019. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/03/2019. – LUIZ FELIPE SOUZA, ocupante do Cargo de Eletricista, por 01 (um) dia, no dia 15/03/2019. – JACKELINE SOUZA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/03/2019. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOT, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 18/03/2019. – TEREZINHA BORGES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, a contar do dia 18/03/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – FATIMA GOULART AMARAL DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/03/2019. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 1956107

PORTARIANº 251/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 07/2019, de 18/03/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora VERA LUCIA DE ALMEIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, período vespertino, Profª. Plena, na área de História, com 20 horas semanais, a contar do dia 20/03/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 1956112

PORTARIANº 251/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 07/2019, de 18/03/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e

Decreto Nº 014/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora VERA LUCIA DE ALMEIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, período vespertino, Profª. Plena, na área de História, com 20 horas semanais, a contar do dia 20/03/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 1956125

PORTARIANº 253/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria Nº 248/2019, de 20/03/2019, na parte onde se refere a DESIGNAÇÃO TEMPORARIA da senhora SIMONE BOEIRA CARLOS ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, bairro Substação, pois a mesma não compareceu em seu local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 1956128

PORTARIANº 254/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ANDRESSA SURDI, ocupante da Função de Odontóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/03/2019. – CLEIDE BORTOLLUZI LOPES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 18/03/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da função Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 18/03/2019. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/03/2019. – GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/03/2019. – MARILDA DA SILVA CRUZ, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/03/2019. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/03/2019. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, a contar do dia 19/03/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 19/03/2019. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/03/2019. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/03/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 1956135

PORTARIANº 255/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor JAIR BORGES ANDRADE, ocupante do Cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 21/03/2019 à 19/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 13/2019 PMSJ

Publicação Nº 1956743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 13/2019
Pregão Presencial Nº 07/2019 – Registro de Preços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a capina, raspagem e pintura de postes e meios-fios em vias públicas no município de São Joaquim.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 04/04/2019 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 22 de março de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1955702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Processo nº 005/2019 – Proc. Adm. 533/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CEI ELOÍ NIETZSCHE (MORAR BEM), EM SÃO JOSÉ. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 11 de abril de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 11 de abril de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1955705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - Processo nº 012/2019 – Proc. Adm. 720/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA G (LOTEAMENTO MELO), NO BAIRRO FORQUILHAS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 11 de abril de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 11 de abril de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 013/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1955841

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11501/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 857/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

- MARIAM WAGENER CONSTRUÇÕES EIRELI;
- JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
- CRESTANI COMERCIO EIRELI;
- STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP;
- RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Por se tratar de processo com expertise em Obras e Serviços de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou o processo

em epígrafe na integra, para análise e parecer da secretaria de Infraestrutura, com relação aos documentos de qualificação técnica.
Através de DESPACHO contido nos autos do processo, a Secretaria de Infraestrutura informa o que segue:

EMPRESA	QUALIFICADAS PARA OS LOTES
MARIAM WAGNER CONSTRUÇÕES LTDA	1, 2, 3, 5, 7
JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6
STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI	1, 3, 4, 5, 6
KS CONSTRUÇÕES EIRELI	1, 2, 3, 5, 6

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS PARA OS RESPECTIVOS LOTES

EMPRESA	LOTES
MARIAM WAGNER CONSTRUÇÕES LTDA	1, 2, 3, 5, 7
JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6
STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI	1, 3, 4, 5, 6
KS CONSTRUÇÕES EIRELI	1, 2, 3, 5, 6

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 29/03/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 21 de março de 2019

Júnior Palharini Garcia	Elizabete Hillescheim Dos Santos
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

CONTRATO/CT: N° 043/2019

Publicação Nº 1955654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 043/2019 – TP 025/2018 – Proc. Adm. 11070/2018 - Contratado: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JACOB FERREIRA DE MELO NO BAIRRO FORQUILHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 1.529.689,64 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Data da Assinatura do Contrato: 13 de março de 2019.

EDITAL EXTERNO Nº 003/2019/FUNDESJ/USJ

Publicação Nº 1956724

EDITAL EXTERNO Nº 003/2019/FUNDESJ/USJ

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO (SUBSTITUTO) PARA A DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS EM EDUCAÇÃO, DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIDÁTICA E METODOLOGIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, DO USJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, Profa. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO:
- que a contratação de docente para a DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS EM EDUCAÇÃO, DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIDÁTICA

E METODOLOGIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA foi ofertada através dos editais internos 003/2019/USJ e 009/2019/USJ;
- que apesar das múltiplas ofertas, não houve docentes interessados na disciplina ofertada;
- que as aulas desse curso, neste ano, iniciaram em 12/03/2019;
- que o calendário do curso prevê que a disciplina deverá ser ofertada no período de 22/05 a 31/07/2019;
- que não há possibilidade de alteração do calendário do curso, sob pena de prejuízo às atividades acadêmicas;

TORNA PÚBLICA

a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Ensino Superior, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e executado sob a responsabilidade da FUNDESJ – Fundação Educacional de São José, destinado à contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis e normas municipais aplicáveis à espécie.

0.2 O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, as listas de classificação, os resultados de recursos, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site www.usj.edu.br.

0.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

0.4 Fica designado como local de atendimento deste Processo Seletivo Simplificado:

Posto de Atendimento ao Candidato:

Local: Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos – Rua Jair Vieira, nº 76, Kobrasol – São José - SC

Horário de atendimento: De segunda à sexta-feira, das 14h00min às 21h00min.

0.5 A interposição de recursos deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação de inscritos e do resultado final, podendo ser feita presencialmente, na sede administrativa do USJ, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br

0.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição de quaisquer documentos entregues.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.Da Taxa de Inscrição

2.1.1. A taxa de inscrição, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), deverá ser creditada através de depósito/DOC/transferência bancária na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2.

2.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.

2.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Dos procedimentos para realizar a inscrição

2.2.1. A inscrição poderá ser feita, presencialmente, na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br.

2.2.2. No caso de inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá entregar, no endereço e horário previstos no item 1.4, a Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade, e

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e

c) Fotocópia do Currículo da Plataforma Lattes, e

d) A cópia autenticada ou a cópia acompanhada dos documentos originais que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes referentes à experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).

2.2.3. No caso de inscrição via E-MAIL, o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia escaneada da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, além da cópia escaneada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, e

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e

c) Currículo da Plataforma Lattes, e

d) Documentos que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes , referentes à: experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).

2.2.4. A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre o dia 25 de março a 05 de abril de 2019.

2.2.5. O horário de atendimento para as inscrições feitas presencialmente na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, localizada no endereço citado no item 1.4 deste edital, é das 14h00min às 21h00min.

2.2.6. Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.

2.3 Da isenção de pagamento da taxa de inscrição

2.3.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.438/2006 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) deverão entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, até o dia 28 de março de 2019 (data de protocolo de entrega na sede administrativa do USJ ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei

Municipal nº 4.438/2006.
2.3.2. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 3 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de 28 de março de 2019.
2.3.3 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 (isenção da taxa de inscrição para candidatos desempregados) deverão entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, até o dia 28 de março de 2019 (data de protocolo de entrega na Sede Administrativa do USJ, ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição, cópia dos documentos para comprovação desta condição:
a) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
c) Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.3.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia 29 de março de 2019, pelo site www.usj.edu.br e no mural da Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos.
2.3.5.O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá proceder conforme o item 2.1.1 deste edital, até o dia 03 de abril de 2019, último dia previsto para pagamento da inscrição.
2.3.6. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de sua inscrição.
2.4. Da homologação das inscrições
2.4.1. A relação das inscrições será divulgada no dia 09 de abril de 2019, pelo site www.usj.edu.br
2.4.2. Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, o mesmo deverá encaminhar, até às 23h59min do dia 10 de abril de 2019, e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, com requerimento solicitando a regularização da inscrição informando, obrigatoriamente, nome completo, número de telefone e endereço eletrônico para contato. O candidato ainda deverá anexar ao requerimento a cópia do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado pela Agência Bancária ou cópia da autenticação impressa pelo terminal de autoatendimento, ou ainda cópia da autenticação gerada pelo pagamento via internet, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
2.4.3. A FUNDESJ irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone, no dia 11 de abril de 2019, quando será publicada a homologação final no site da instituição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O presente processo seletivo avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através dos seguintes instrumentos:
Primeira etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório; e
Segunda etapa: Prova Didática, de caráter classificatório.
3.2 A primeira e a segunda etapas serão de responsabilidade da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:
4.1 A prova de títulos é a primeira etapa do presente processo seletivo, sendo que só serão admitidos à segunda etapa, os 3 (três) primeiros classificados, em cada disciplina, nesta primeira etapa.
4.2 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo II) deste Edital.
4.3 Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas o Diploma de pós-graduação stricto sensu poderá ser substituído por certidão/declaração de conclusão do curso da respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:
a) a certidão/declaração ter sido expedido há menos de um ano, a contar da data de publicação deste Edital; e
b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua dissertação/tese; e
c) o documento informar que o Diploma está em processo de confecção.
4.4 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós--Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos desde que tenha ocorrido sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
4.5 Os comprovantes de tempo de docência no magistério superior serão validados quando se tratar de:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (área de Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre, e/ou;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a instituição empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
c) não será computado como tempo de docência: estágio de qualquer tipo, atuação como professor voluntário, monitoria, tutoria ou atividade de extensão;
d) para ser computado como tempo de docência, a atuação como professor de pós-graduação deverá contemplar, no mínimo, 60 (sessenta) horas de aulas ministradas num mesmo semestre;
e) para o caso de experiência no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.6 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Protocolos da sede administrativa do USJ, sita à Rua Jair Vieira, nº 76, Kobrasol – São José – SC, no horário de 14h00m às 21h00m, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará à disposição do responsável até 30 dias após esta data. Após esse período, o material será incinerado.
4.7 Caso o candidato não apresente a documentação exigida neste edital, ou não cumpra os requisitos exigidos, será compulsoriamente desclassificado, nesta etapa do processo.
4.8 O resultado da Prova de Títulos deverá ser divulgado na data de 11 de abril de 2019, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ.
4.9 O candidato que desejar apresentar recurso deverá, até às 23h59min do dia 12 de abril de 2019, encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, ou por meio de requerimento entregue junto ao Setor de Protocolos na sede administrativa

do USJ.
4.10 No dia 15 de abril de 2019, após às 17h00, será divulgado, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ, a homologação do resultado da Prova de Títulos.

5. DA PROVA DIDÁTICA
5.1 Serão selecionados para esta etapa do processo seletivo, os 3 (três) primeiros classificados na primeira etapa (Prova de Títulos).
5.2 Os candidatos que não obtiverem a classificação requerida para a convocação para a Prova Didática, serão desclassificados do presente processo seletivo.
5.3 A Prova Didática tem por objetivo avaliar as competências técnicas e comportamentais do candidato para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Professor de Ensino Superior para o qual se inscreveu.
5.4 A Prova Didática será aplicada no dia 23 de abril de 2019, em horários e locais que serão informados no site www.usj.edu.br, no dia 16 de abril de 2019.
5.5 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento da convocação e da data, horário e local da realização da prova didática.
5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da respectiva prova didática, munidos de documento de identificação.
5.7 O tema da prova didática será único para todos os candidatos de cada disciplina, e será correspondente ao primeiro item das ementas do Anexo IV deste Edital.
5.8 A ordem de prestação da prova didática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com o número de inscrição de cada candidato no processo seletivo, ou por ordem alfabética.
5.9 A avaliação da prova didática por parte da Banca Examinadora obedecerá aos critérios expostos no quadro do Anexo III deste Edital.
5.10 A Banca Examinadora da Prova Didática deverá ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de Mestre. A composição da Banca Examinadora será divulgada quando da convocação para a Prova Didática.
5.11 O parecer final da Banca Examinadora somente é passível de recurso à vista de manifestação estrita de ilegalidade.
5.12 A Prova Didática será realizada na presença do candidato e da Banca Examinadora, ficando vedada a presença de outros candidatos ou de outras pessoas, e qualquer tipo de registro pelos concorrentes. A Banca Examinadora poderá, a seu critério e para orientar a avaliação dos candidatos, fotografar, filmar ou gravar em áudio e vídeo a Prova Didática, com o que os candidatos concordam e expressamente autorizam no momento que se inscreverem no presente processo seletivo.
5.13 Os sons e imagens eventualmente gravados não poderão ser copiados, cedidos ou transmitidos por qualquer meio.
5.14 Poderão estar presentes à Prova Didática, além do candidato a ser avaliado e os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do presente processo seletivo.
5.15 A Prova Didática consistirá na apresentação de 1 (uma) aula com a duração mínima de 15 (quinze) minutos e a duração máxima de 20 (vinte) minutos. Caberá unicamente ao candidato o controle da duração da aula, que será interrompida pela Banca Examinadora ao final do tempo previsto, permitindo-se unicamente o tempo suplementar de 2 minutos para as considerações finais.
5.16 Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, um plano de aula impresso em 3 (três) vias de igual teor que deverá indicar a duração da aula.
5.17 O candidato poderá utilizar os recursos didáticos que julgar adequados, sendo de sua única responsabilidade a aquisição, instalação e operação de qualquer equipamento e/ou recurso que desejar utilizar, não podendo ter auxílio de outra pessoa nem usar qualquer equipamento de rádio/transmissão/recepção ou telefonia durante a prestação da prova.
5.18 Caberá à Fundação Educacional de São José o fornecimento de um ponto de energia elétrica para eventual ligação do equipamento, não sendo responsável pelo fornecimento de quaisquer outros materiais, bem como pela queda ou qualquer problema de fornecimento de energia elétrica.
5.19 Será disponibilizado quadro e equipamento multimídia de projeção, não sendo responsabilidade da organização do presente processo seletivo a incompatibilidade de equipamento ou sistema operacional ou não funcionamento de cabos ou quaisquer outros materiais.
5.20 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da prova e não prestará informações sobre a avaliação aos candidatos. Os resultados da avaliação serão publicados nos termos do Edital.
5.21 A Banca Examinadora poderá se manifestar ao final da apresentação do candidato por um período de até quinze (15) minutos para questionamentos.
5.22 Serão desclassificados da Prova Didática, e consequentemente do presente processo seletivo, os candidatos que:
a) Não comparecerem ou chegarem com atraso, por qualquer motivo, à Prova Didática; e/ou
b) Obtiverem nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero); e/ou
c) Deixarem de atender a qualquer das normas do Edital e do presente instrumento de convocação.

6. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A Média Final dos candidatos, expressa com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, será calculada com base na fórmula abaixo:
MF = [(NPT x 4) + (NPD x 6)] / 10
Sendo:
MF – Média final
NPT – Nota da prova de títulos
NPD – Nota da prova didática
6.2 A classificação será por ordem decrescente de pontos, conforme a nota obtida na média final.
6.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03.
6.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova didática;
b) Maior nota na prova de títulos;
c) Maior titulação;
d) Maior tempo de docência no magistério superior.
7. DO RESULTADO FINAL
7.1 O resultado final será publicado em Edital, no dia 24 de abril de 2019, após às 17h00, no endereço www.usj.edu.br, contendo apenas a

relação dos classificados, em ordem decrescente da pontuação final.
7.2 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada vaga/disciplina do Anexo IV do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.
7.3 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada incompatibilidade de horários entre as disciplinas.
7.4 Ao declinar de uma disciplina em que tenha sido selecionado, pelas razões indicadas no item anterior ou motivo particular, o candidato perderá o direito à vaga e o USJ convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá o candidato de participar de processos seletivos futuros.
7.5 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por portaria designando Comissão própria, expedida pela FUNDESJ, e divulgada no site da USJ, na mesma data de divulgação deste edital.
8. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO
8.1. Da Publicação dos Editais da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Edital do Resultado da Prova de Títulos, cabe pedido de revisão à Comissão de Avaliação, desde que solicitado presencialmente na sede administrativa do USJ, em endereço e horário previstos no item 1.4 deste edital, ou ainda, encaminhado para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, desde que respeitado o prazo de 24 horas após a data da publicação.
8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após julgados os possíveis recursos impetrados, será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no dia 26 de abril de 2019, no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data	Atividades
De 25/03 a 05/04/2019	Período de Inscrições.
Dia 28/03/2019	Prazo final para os pedidos de isenção de taxa de inscrição.
Dia 29/03/2019	Resultado da relação de isentos.
Dia 09/04/2019	Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado.
Dia 10/04/2019	Período de Recursos da relação das inscrições.
Dia 11/04/2019	Divulgação da homologação final das inscrições.
Dia 11/04/2019	Resultado da Avaliação da Prova de Títulos.
Dia 12/04/2019	Data Final para Pedidos de Recursos sobre o Resultado da Prova de Títulos.
Dia 15/04/2019	Resultado da Classificação final da Prova de Títulos, pós recursos, após às 17h00.
Dia 16/04/2019	Divulgação dos horários das Provas Didáticas.
Dia 23/04/2019	Realização das Provas Didáticas.
Dia 24/04/2019	Divulgação do Resultado Final, após às 17h00.
Dia 25/04/2019	Período de Recursos sobre a Prova Didática e o Resultado Final.
Dia 26/04/2019	Homologação do Resultado Final.

10. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 As vagas do Processo Seletivo Simplificado estão relacionadas no Anexo IV.
10.2 A data prevista para a oferta das disciplinas, os respectivos dias da semana e horários previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

11. CARGA HORÁRIA SEMANAL / TITULAÇÃO / REMUNERAÇÃO MENSAL
11.1. O presente edital contempla 01 (uma) vaga, exclusivamente para a oferta da disciplina especificada em uma única oportunidade vez que o curso de Pós-graduação ao qual ela está vinculado não é de oferta continuada.
11.2 Considerando-se que a disciplina ofertada possui carga horária total equivalente a 24 (vinte e quatro) horas-aulas, a contratação se dará por prazo determinado, equivalente ao prazo de oferta da disciplina. Encerrada a disciplina e efetuados os lançamentos acadêmicos respectivos, o contrato ficará automaticamente rescindido.
11.3 O valor da hora-aula para a disciplina poderá variar de acordo com a formação acadêmica do candidato classificado, obedecendo os critérios da Lei 5388 de 30 de abril de 2014, nos seguintes valores: R$ 73,24 cada hora/aula, para Especialistas; de R$ 82,39 cada hora/aula, para Mestres; e de R$ 91,55 cada hora/aula, para Doutores.
11.4. Os valores referidos no item anterior (11.3) devem ser multiplicados pelo número de aulas efetivamente ministradas no mês, acrescidos dos reflexos e integrações previstos em Lei. A remuneração se dará de forma mensal, de acordo com o número de horas-aula laboradas no mês. Se a carga horária total da disciplina foi ofertada dentro do mesmo mês, o pagamento será feito de forma única.
11.5. A disciplina objeto deste edital será ofertada em 06 (seis) encontros de 04 (quatro) horas-aulas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas-aulas efetivamente ministradas, sendo a carga horária de cada encontro compreendida entre às 18h30min e às 22h00min, com 10 (dez) minutos de intervalo.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1.O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis n° 4.955/2010 e 5.388/2014, por prazo determinado, para a carga horária correspondente a uma disciplina, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital e na legislação em vigor.
12.2.O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) imediatamente e por tempo determinado, pelo período correspondente a oferta de até 06 (seis) encontros conforme previsto no Quadro de Disciplinas do Anexo IV deste edital, não sendo admitida a prorrogação de contrato uma vez finalizada a disciplina.
12.3.O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.

12.4.Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) semestre, a contar da data da homologação do resultado final deste certame. Os candidatos classificados além das vagas previstas poderão ser chamados ou não à critério da Fundação Educacional de São José e Centro Universitário Municipal de São José – USJ.
13.2. Ao professor selecionado por intermédio deste edital, cabe a responsabilidade pela entrega e/ou postagem da documentação pedagógica, tais como lançamento de notas e de frequências, dentre outros, no site do USJ, em conformidade aos prazos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso e no Regimento Geral do USJ.
13.3. O professor selecionado por intermédio deste edital será convocado a participar de uma reunião pedagógica prévia, para tratar de encaminhamento do curso e outros assuntos a ele relacionados, presidida pela Coordenadora do Curso, Professora Mestra Rute da Silva.
13.4. A participação no processo importará o conhecimento e aceitação tácita de todas as regras estabelecidas neste Edital, às regras aplicáveis ao contrato de trabalho e às regras internas do USJ.
13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 22 de março de 2019.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 003/2019/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Disciplina de Inscrição: _____

São José, __ de _____ de _____.
Assinatura do(a) Candidato(a) _____
ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Disciplina: _____
Curso: _____

Itens de Análise	Referência	Resultado
1. PÓS-GRADUAÇÃO / TITULAÇÃO *poderá pontuar apenas a titulação mais alta.	Máximo: 5,0	
1.1 Pós-Doutorado, recomendado pela CAPES/ MEC.	5,0	
1.2 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina.	4,5	

1.3 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina.	4,0	
1.4 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina.	3,0	
1.5 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina.	2,0	
1.6 Especialização na área da disciplina	0,0	
1.7 Especialização em área distinta da disciplina	0,0	
1.8 Graduação	0,0	
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR	Máximo: 5,0	
2.1 0,50 pontos por semestre completo		
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A)	
CURSO	
DISCIPLINA	
TEMA DA AULA	
DATA E HORÁRIO	

ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	• Demonstrou domínio sobre os conceitos e princípios do tema exposto; • Apresentou plano de aula com coerência e clareza, em conformidade com o tema da aula; • Apresentou habilidades de análise e de síntese; • Relacionou o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo (disciplina) da qual faz parte; • Situou o conteúdo no contexto no qual foi produzido; • Estabeleceu a relação entre o tema e o conhecimento atual; • Utilizou de maneira correta, a terminologia científica; • Adequou a bibliografia ao tema abordado.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Sequência lógica e coerência do conteúdo	• Iniciou a partir de uma tese ou conceituação; • Desenvolveu a aula com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos; • Apresentou argumentos convergentes e divergentes; • Propiciou a elaboração de conclusões; • Expôs o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.
0 a 2 pontos	Sub-total:
Correção na linguagem, clareza da comunicação, habilidade didática	• Correção na linguagem; • Clareza da comunicação; • Demonstrou habilidade didática, conseguindo transmitir com objetividade e plenitude, o conteúdo proposto; • Demonstrou capacidade de empatia e de bom relacionamento interpessoal.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Emprego apropriado dos recursos didáticos	• Utilizou adequadamente os recursos e métodos como meios auxiliares na abordagem do conteúdo; • Usou recursos e métodos como formas de facilitar a compreensão do conteúdo abordado.
0 a 2 pontos	Sub-total:
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS:	

OBS:
1. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca;

2. A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos 3 (três) membros da banca examinadora. ANEXO IV – QUADRO DE DISCIPLINAS

CÓDIGO DA VAGA	1.1
CURSO	ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA E METODOLOGIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
DISCIPLINA	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO
EMENTA	Psicologia como ciência e sua aplicação à educação. Fundamentos teórico-epistemológicos da relação psicologia-educação. Principais correntes da psicologia e suas aplicações educacionais. Discussões contemporâneas na psicologia da educação e na análise psico-educativa do trabalho escolar. A psicologia na formação de professores.
BIBLIOGRAFIA	BAPTISTA NETO, F; OSÓRIO, L. C. Adolescente: o desafio de entender e conviver. Florianópolis: Insular, 2011. BOCK, A. M.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. de L. Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia. 14.ed. SP: Saraiva, 2008. CARVALHO, M. V. C. (Org.). Temas em psicologia e educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. DESEN, M. A.; COSTA JÚNIOR, A. L. A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras. Porto Alegre: Artmed, 2005. GALVÃO, I. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. MIZUKAMI, M. da G. N. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986. POSO, J. I. Teorias cognitivas da aprendizagem. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002. ROSA, J. L. (Org.). Psicologia e educação: o significado do aprender. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. SHAFFER, D. Psicologia do desenvolvimento: infância e adolescência. São Paulo: Pioneira Thomson, 2005. TAILLE, I. D. L.; OLIVEIRA, M. K. de; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 23.ed. São Paulo: Summus, 1992 TOURRETTE, C.; GUIDETTI, M. Introdução à psicologia do desenvolvimento: do nascimento a adolescência. Tradução: Guilherme Teixeira. Petrópolis: Vozes, 2009. VIGOTSKI, L. Psicologia pedagógica. SP: Martins Fontes, 2001. WALLON, H. A evolução psicológica da criança. Lisboa, Portugal: Edições 70, 1998.
REQUISITOS	Graduação em Psicologia, com Pós-graduação Stricto Sensu
DIA DA SEMANA	22/5/2019, 05/6/2019, 19/6/2019, 03/7/2019, 17/7/2019, 31/7/2019.
HORÁRIO	18h30 às 22h00
LOCAL	As aulas ocorrerão no auditório da Casa do Educador, localizado na Rua Joaquim Vaz, nº 1312, no bairro Praia Comprida (sobreloja do prédio da Luminar).

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

Publicação Nº 1956699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018 - Processo n° 719/2018 – Proc. Adm. 9684/2018. Fornecedor: COMÉRCIO DE SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE LARVAS DE BORRACHUDOS E MOSQUITOS A SEREM APLICADOS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NOS CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 16.440,00 – dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018

Publicação Nº 1956696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 18/03/2019, ONDE SE LÊ: "Fornecedores: SCHEYLLA DE MENDONÇA ME; FREDERICO THADEU EMERIM ME e DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP" LEIA-SE: "Fornecedores: SCHEYLLA DE MENDONÇA ME; ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP.". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

PORTARIA Nº 975 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956454

PORTARIA Nº 975 de 18 de março de 2019.

REESTABELECE A PORTARIA Nº 1383 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC:
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.248/1991, em seus artigos 147 e ss, que disciplina as normas especiais sobre regime jurídico do Magistério Público do Município de São José;
Considerando ata de audiência ocorrida nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, cujo tema tratou-se do Setor de Transportes desta Secretaria e;
Considerando a necessidade de continuidade na apuração de denúncias de supostas práticas irregulares junto ao Setor de Transporte dessa Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
I – REESTABELECER a Portaria nº 1383 de novembro de 2018, que instaura Sindicância, para apurar as denúncias de supostas práticas irregulares junto ao Setor de Transporte dessa Secretaria.
II – RATIFICAR a designação de Comissão formada pelas servidoras IZABEL ZIMMERMANN, GLADYS SORAIA SILVA e GERUZA QUINT PARENTE para realizar, a partir da entrada em vigor desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a apuração relativa aos fatos aqui apontados.
III- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
São José, 18 de março de 2019.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 976 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956447

PORTARIA Nº 976 de 18 de março de 2019.

REESTABELECE A PORTARIA Nº 1082 DE 23 DE MAIO DE 2018, QUE INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2016.

A Secretária Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC:

Considerando o disposto no artigo 37, da CF, em que preconiza "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:".
Considerando o disposto no art. 2º da Lei 9.784/99, evidencia que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos, respeitando acima de tudo, o interesse público, "Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência".
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Considerando a necessidade de análise do Processo Administrativo nº 24644/2015, Concorrência nº 009/2015, Contrato nº 027/2016, cujo objeto refere-se a execução da obra de construção do Centro de Educação Infantil Luar;
Considerando o Parecer Jurídico nº 173/2018 da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo nº 1354/2018 e;
Considerando a necessidade de continuidade para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo investigatório a fim de averiguar os motivos, as causas e as conseqüências do atraso na obra da creche do Loteamento Luar.

RESOLVE:
I – REESTABELECER a Portaria nº 1082 de 23 de maio de 2018, para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo investigatório a fim de averiguar os motivos, as causas e as conseqüências do atraso na obra da creche do Loteamento Luar.
II – RATIFICAR a designação de Comissão formada pelos servidores Elisangela Peres Teixeira, Fábio Decarli Savi, Gustavo Duarte do Valle Pereira e Magda Gasperin, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, averiguação dos fatos.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 18 de março de 2019.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SA Nº 283/2019

Publicação Nº 1956296

PORTARIA– SA – N° 283/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no processo administrativo n° 11534/18,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) TAIS SILVA RACHADEL, matrícula nº 32574-0, lotado na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Administrativo, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.04.2019, pelo período mínimo de 03 (três) anos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de março de 2019 de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 284/2019

Publicação Nº 1956436

PORTARIA SMA/PMSJ nº 284, de 22 de março de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jean Vieira, matrícula 39736-9, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 038/2019 decorrente da Inexigibilidade nº 002/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Gean Carlo Chiquetti, matrícula 428036-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SME/PMSJ Nº 974, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956499

PORTARIA SME/PMSJ nº 974, de 15 de março de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Patrícia Alexandre Moratelli, matrícula nº 13566-6, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 042/2019 decorrente da Dispensa n° 594/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Lenita Terezinha Lehmlhul, matrícula nº 13836-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955656

PORTARIA SMI/PMSJ nº 011, de 13 de Março de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Nardi Francisco de Sousa Arruda, matrícula 22753, para efetuar a fiscalização do Contrato 043/2019 decorrente da Tomada de Preços 025/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;

XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Nardi Francisco de Sousa Arruda Jailson Hames
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Publicação Nº 1956163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – Processo nº 016/2019 – Proc. Adm. 714/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA, BRITA Nº 0, BRITA Nº01, BRITA Nº 02, BRITA Nº 03, PÓ DE PEDRA E RACHÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E ALVENARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 08/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 08/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Publicação Nº 1956145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 – Processo nº 042/2019 – Proc. Adm. 1080/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, BEM COMO, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 05/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 05/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2018-01

Publicação Nº 1956558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2018-01 – Proc. Adm. 746/2019 – Contratado: MAYCON WILL EIRELI EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 294/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Será acrescida qualitativamente na Ata de Registro de Preços os itens 38 e 45 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 1.221,00 (mil duzentos e vinte e um reais), equivalente a 1,16 %(um inteiro e dezesseis décimos), referente a 300 unidades de ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM BASE ARREDONDADA; O acréscimo altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 105.439,41 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) para R$ 106.660,41 (cento e seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos);Dá-se o acréscimo dos itens discriminados, em virtude da desistência da primeira colocada GT LIMP SERVIÇOS E PRODUTOS, cujas atividades se encerraram, não atendendo mais pedidos desde 01/10/2018. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
.
.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 082/2019

Publicação Nº 1956756

PORTARIA Nº 082/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Atribuir ao servidor Lucas Peter Keunecke, matrícula 1200, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública, a Função de Confiança de Coordenador – FC2, responsável pela Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 083/2019

Publicação Nº 1956757

PORTARIA Nº 083/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Atribuir ao servidor Guilherme Clasen Gagliotti, matrícula 1331, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública, a Função de Confiança de Coordenador – FC2, responsável pela Coordenação de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 084/2019

Publicação Nº 1956758

PORTARIA Nº 084/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Atribuir ao servidor Eder Filipe da Silva, matrícula 1217, ocupante do cargo de Analista Contábil, a Função de Confiança de Coordenador – FC2, responsável pela Coordenação de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 085/2019

Publicação Nº 1956759

PORTARIA Nº 085/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Atribuir à servidora Claudia Marques de Andrade, matrícula 1333, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, a Função de Confiança de Coordenador – FC2, responsável pela Coordenação de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1955819

PORTARIA Nº 081/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Designar os servidores Douglas Darcy de Melo Pereira, Joarez Tavora de Mattos, Marina Cristina de Souza Stadnick, Ricardo Alves Fernandes e Vinícius Chiquetti Teixeira, ocupantes do cargo em comissão de Coordenador das Comissões (DAS-4), para coordenarem, respectivamente, as seguintes comissões: Comissão de Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente; Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor; Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Comissão de Finanças e Orçamento; revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.38/2019

Publicação Nº 1955093

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº38/2019, Edital de Pregão Nº38/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTETERAPIA, ARTE CIRCENSE E ARTE ESCULTURA, PARA OS GRUPOS FORMADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 05/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PR Nº 001/2019 - ICSL

Publicação Nº 1956922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/04/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO, BEM COMO DE FILMAGEM, A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Março de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2019

Publicação Nº 1955536

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2019.

Homologa as inscrições e divulga a classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2019, de 13 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2019, de 13 de março de 2019, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professores de Ciências e Intérprete de Libras, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 03/2019, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professores de Ciências e Intérprete de Libras, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS - HABILITADO			
NOME	Inscrição	GRADUAÇÃO	INSCRIÇÃO
ANDREIA PESSOTTO CONSONI	7	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
ANGELA MARIA CALEGARI	6	CIÊNCIAS	DEFERIDA
ROSIMERI VERONA CENI	5	CIÊNCIAS E MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	GRADUAÇÃO	INSCRIÇÃO
JANIELI VILLANI FRANZOSI	2	CURSADO 1 PERÍODO/CIÊNCIAS	DEFERIDA
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	4	DIREITO/CURSANDO 7º PERÍODO LETRAS	DEFERIDA

INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO			
NOME	Inscrição	GRADUAÇÃO	INSCRIÇÃO
NADIESCA APARECIDA GONÇALVES LIMBERGER	3	EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO LIBRAS	DEFERIDA

INTÉRPRETE DE LIBRAS - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	GRADUAÇÃO	INSCRIÇÃO
ROSA MARIA FONTONA DIAS	1	HISTÓRIA/ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA

2. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
2.1. Não houve indeferimento de inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 03/2019.

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2019, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professores de Ciências e Intérprete de Libras, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS - HABILITADO						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	130,00	10,00	120,00	7	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	126,00	6,00	120,00	5	ROSIMERI VERONA CENI	CIÊNCIAS E MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
3º	13,00	3,00	10,00	6	ANGELA MARIA CALEGARI	CIÊNCIAS

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	35,45	7,45	28,00	2	JANIELI VILLANI FRANZOSI	CURSADO 1 PERÍODO/CIÊNCIAS
2º	13,00	10,00	3,00	4	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DIREITO/CURSANDO 7º PERÍODO LETRAS

INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	121,00	1	120	3	NADIESCA APARECIDA GONÇALVES LIMBERGER	EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO LIBRAS

INTERPRETE DE LIBRAS - NÃO HABILITADO						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	50,00	10	40	1	ROSA MARIA FONTONA DIAS	HISTÓRIA/ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
4.1. O candidato terá os dias 27 e 28 de março de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, para apresentar pedido de reconsideração, exclusivamente quanto a sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento escrito e fundamentado.

5. DO RESULTADO FINAL
5.1. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia 02 de abril de 2019, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – CDM

Publicação Nº 1956306

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – CDM
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 001/2019 – Pregão Presencial Nº 001/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DOS CAMPEONATOS DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS – ASSCA - CNPJ: 29.318.868/0001-16.
VALOR: R$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019.
VIGÊNCIA: 12/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

Publicação Nº 1956310

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 023/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: MECANICA ROMANOS LTDA - CNPJ: 00.412.710/0001-29.
VALOR: R$ 675.658,10 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
TOTAL: R$ 675.658,10 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019.
VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

Publicação Nº 1956312

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 024/2019 – Pregão Presencial Nº 015/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
FORNECEDOR: SOLANGE V.BERGOZZA ME - CNPJ: 04.785.817/0001-73.
VALOR: R$ 11.007,50 (onze mil, sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 09.535.096/0001-67.
VALOR: R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 230.607,50 (duzentos e trinta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2019.
VIGÊNCIA: 13/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

Publicação Nº 1956315

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 025/2019 – Pregão Presencial Nº 016/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO NO ANO DE 2019 DO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, 2ª/14º BBM, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESCOLAS, CRECHES, CRAS, CREAS, NACA, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: BORGES GAS LTDA EPP - CNPJ: 05.397.368/0001-59.
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CNPJ: 61.602.199/0232-44.
VALOR: R$ 65.481,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais).
TOTAL: R$ 75.881,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019.
VIGÊNCIA: 14/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

Publicação Nº 1956316

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 026/2019 – Pregão Presencial Nº 017/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: COMERCIO E REP. VENTURINI LTDA –ME - CNPJ: 04.218.935/0001-08.
VALOR: R$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
TOTAL: R$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019.
VIGÊNCIA: 18/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Publicação Nº 1956317

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 027/2019 – Pregão Presencial Nº 018/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP - CNPJ: 02.319.237/0001-65.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORNECEDOR: ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI - CNPJ: 18.292.950/0001-00.
VALOR: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 30.280,00 (trinta mil, duzentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019.
VIGÊNCIA: 19/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

Publicação Nº 1956319

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 028/2019 – Pregão Presencial Nº 019/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NO ANO DE 2019 PELOS CLUBES DE IDOSOS, CRAS, CREAS, NACA, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME - CNPJ: 13.397.299/0001-01.
VALOR: R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 112.490,00 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019.
VIGÊNCIA: 19/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

Publicação Nº 1956321

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 029/2019 – Pregão Presencial Nº 020/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS E TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2019 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: W P DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.483.808/0001-28.
VALOR: R$ 343.470,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).
FORNECEDOR: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.358.033/0001-31.
VALOR: R$ 109.680,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 453.150,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019.
VIGÊNCIA: 21/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019

Publicação Nº 1956325

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 030/2019 – Pregão Presencial Nº 021/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, CREAS, NACA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: J DOS PASSOS XAVIER DA SILVA EIRELI - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 1.869,80 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 2.511,58 (dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 1.914,50 (um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 2.703,95 (dois mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).
FORNECEDOR: PREMIER COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.688.438/0001-20.
VALOR: R$ 7.418,17 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos).
TOTAL: R$ 16.418,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019.
VIGÊNCIA: 21/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 496, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955554

PORTARIA Nº 496, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora VIVIANE CAWAHISA, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 497, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955550

PORTARIA Nº 497, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x36 horas, com lotação

na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 498, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956503

PORTARIA Nº 498, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ANDREIA ELI TECCHIO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 1861/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 21 à 27 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 499, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956507

PORTARIA Nº 499, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, e Edital de Chamamento Público n°001/2018 de 11/09/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Lotar, a partir de 01 de abril de 2019 a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA SULDOWSKI DARIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1671/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino na EBM São Lourenço.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 500, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956510

PORTARIA Nº 500, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 1º de abril de 2019, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), ao servidor público municipal JOEL BEGNINI ocupante do cargo efetivo de TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 1968/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956515

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 1º de abril de 2019, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), ao servidor público municipal PAULO SERGIO ZANETTE ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 3240/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956517

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 1º de abril de 2019, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), ao servidor público municipal LUIZ ANTONIO MARTINS ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 503, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956521

PORTARIA Nº 503, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARINA ANFINOVETCH, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 504, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1956530

PORTARIA Nº 504, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor VALDEVINO ANTUNES RODRIGUES, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

05-2019 FMS - PREGÃO PRESENCIAL- CONTRATAÇÃO PLANTÃO MÉDICO - HOSPITALAR

Publicação Nº 1955161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2019 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, com fundamento na Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO- HOSPITALAR, COM CORPO CLÍNICO ESPECIALIZADO, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 04/04/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 22 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

06/2019 FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE TECIDO DAS CADEIRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1955168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2019 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, com fundamento na Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE TECIDO DAS CADEIRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ,e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 08/04/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 22 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

18/2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1955052

18/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N. º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DJ ERTEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Fatima ,S/N ,Interior, no Município de Palmitos - SC, inscrito no CNPJ sob nº.29.263.501/0001-42, neste ato representado pelo seu proprietário WALMOR ERTEL, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Palmitos - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº. 12/2018 e seus aditivos anteriores de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 04/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade reajustar os valores do contrato administrativo 12/2018, pelo índice médio acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto em edital e contrato, passando a valer os novos valores a partir do mês de abril de 2019.
Os novos valores ficarão assim distribuídos:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	R$ Total

01	09	Mes	- Suporte as adequações a portaria 2914/11; - Coleta para análise de água de acordo com as exigências; - Suporte nas interpretações de análises; - Assessoria em controles de gastos mensais; - Assessoria em controles de vazamento de rede; - Assessoria e planejamento na compra de produtos e equipamentos; - Assessoria nos controles de inadimplência e adequações de estatuto ou regras para melhor gerir a associação; - Assessoria em projetos de melhoria de rede; - Fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço a Associação e ou Município evitando riscos trabalhistas e previdenciários; - Fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12 % para o tratamento, seguindo as normas definidas na portaria nº 2914; - Prestar os serviços de campo nas associações do interior para o controle de índices de referência da qualidade da água, em cada unidade de tratamento de água com fornecimento dos dados emitidos e na Secretaria de Agricultura do Município em no mínimo, 02 visita semanal (uma de 8hs e outra de 4hs)e, nos demais dias da semana, em tempo integral através de contato telefônico, e-mail ou outra forma de contato; -Fornecimento de 10 (dez) análises mensais para análise de coliformes totais e fecais, cloro livre residual, PH e turbidez. - Fica Incluso também análise da qualidade da água transportada no caminhão pipa bem como todos os procedimentos necessários, para atestar a qualidade da água esta em condições para consumo humano. - Fazer o acompanhamento semestral da limpeza das caixas d`agua e emitir laudo. - Fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas nas unidades de tratamento de da agua de todas as associações para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.	1.455,16

Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato principal, e aditivos anteriores inalteradas, inclusive a vigência que é até 31/12/2019.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade o reajuste de valores do contrato 12/2018 considerando a solicitação da empresa, que completou 12 meses de contrato com a prefeitura, e conforme prevê o contrato principal e o processo licitatório que resultou na contratação.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 22 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	DJ ERTEL LTDA CNPJ sob nº. 29.263.501/0001-42 Representante Legal	

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 1956556

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 5/2018 - Contrato Nº: 5/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
Contratada...: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 14/03/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 6/2018 Dispensa de Licitação Nº 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA, PARA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SICAS RURAL, DESTINADO PARA A GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

São Miguel do Oeste, 22 de março de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 54/2019 - Contrato Nº: 54/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDASA ATACADO LTDA - EPP
Valor ..... : 10 BATATA MONALIZA ESPECIAL KG 4,54
12 BETERRABA FIRME SEM SINTOMAS KG 3,89
23 CEBOLA DE CABECA CLASSE MEDIA KG 3,98
46 MAMÃO FORMOSA, CX. COM 13 KG 7,82
60 REPOLHO BRANCO, SACA COM 20 KG 4,96
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
(PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS
ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE
ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1956546

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 6/2017 - Contrato Nº: 6/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: HABITETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Valor ..... : 7.765,32 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório 15/2017 Dispensa de Licitação Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Locação do Imóvel sob matricula nº 35.625, localizado na Rua Javari, nº 244, centro no município de São Miguel do Oeste - SC, destinado para as instalações do Conselho Tutelar com área de 112m², conforme parecer técnico de avaliação imobiliária, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da administração pública e acordo entre as partes nos termos da Lei nº

8.666/93.

São Miguel do Oeste, 22 de março de 2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 188/2018 - Contrato Nº: 188/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,192, óleo diesel s500 R$ 3,142
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE
BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 190/2018 - Contrato Nº: 190/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,192, óleo diesel s500 R$ 3,142
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE
BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2018- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1956549

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4 ADT 26/2018 - Contrato Nº: 26/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,192, óleo diesel s500 R$ 3,142
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 229/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 147/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL
São Miguel do Oeste, 14 de março de 2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 3/2018 - Contrato Nº: 3/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
Valor ..... : 100.034,24 (cem mil e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 03/01/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATORIO 287/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 189/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS COM MERENDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1956540

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 75/2018 - Contrato Nº: 75/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,192, óleo diesel s500 R$ 3,142
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 45/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1956496

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 45/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JONAS TARIGA - ME
Valor ..... : 84.896,93 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 14/2019 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UMA CONSTRUÇÃO COM ÁREA DE 176,71MN, DESTINADO A UMA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO POSTO CENTRAL, LOCALIZADA NA RUA WALDEMAR RANGRAB ESQUINA COM RUA

JOHN F. KENNEDY, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO,
ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARTES
INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 46/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1956529

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 46/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 18/06/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 20/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM
CLINICA DE RECUPERAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 0900134-59.2017.8.24.0067, PARA INTERNAÇÃO DO
MENOR G.D.S.E DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 47/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1956506

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 47/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CDI VISION CLINICA DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA -
EP
Valor ..... : 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil e reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA
MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS
PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE
ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 48/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1956509

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SIIM - SERVICOS DE IMAGEM INTEGRADA MEDICA LTDA
Valor ..... : 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA
MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS
PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE
ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 49/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1956512

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA DE OLHOS JEOVA JOSE DIAS SS
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 50/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1956520

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CDI VISION CLINICA DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA - EP
Valor ..... : 441.666,33 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 16/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 51/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1956524

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
Valor ..... : 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 9/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ECO DOPLLER E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 69/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 69/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JONAS TARIGA
Valor ..... : 171.520,20 (cento e setenta e um mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 15/07/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 37/2019 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEIEF TRANQUILO JOSE RIGONI, BAIRRO ANDREATTA; AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA CIDADÃ, BAIRRO SANTA RITA; FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA DA CRECHE CEI MUNDO NOVO, BAIRRO SALETE; E, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL TIO PATINHAS, BAIRRO SÃO JORGE, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 70/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : 21.222,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 71/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 71/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM

DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 72 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 72/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
Valor ..... : 31.499,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 73/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE
Valor ..... : 54.314,70 (cinquenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 74/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCIO JOSE SANTIN
Valor ..... : 6.315,24 (seis mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 75/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ALEXANDRE LAUERMANN
Valor ..... : 17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 76/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 76/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ANA BAUMGRATZ
Valor ..... : 7.531,50 (sete mil quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 77/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 77/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLAIR PAULO GOSSLER
Valor ..... : 8.450,50 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 78/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 78/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LEONARDO SUSSEK
Valor ..... : 6.077,50 (seis mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 79/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCELO KRETSCHMER
Valor ..... : 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 80/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 80/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GILMAR DE SOUZA
Valor ..... : 5.541,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 81/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 81/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARIA VILLA
Valor ..... : 5.681,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 82/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 82/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VALDECIR LUIZ SCHMITZ
Valor ..... : 7.797,26 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 83/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 83/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VALDIR DIAS BERGHAHAN
Valor ..... : 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 84/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 84/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VICENTE KNOB
Valor ..... : 3.644,00 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

CONTRATO 85/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1956352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 85/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 71.009,41 (setenta e um mil e nove reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA RECOMPOSIÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, NOS TRECHOS CUJA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERÃO ALTERADAS PELA CASAN, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de Março de 2019

PROC 79/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1955068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados para atender a Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12 de abril de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 80/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1955146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento fragmentadora de papeis destinado para as Secretarias do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de abril de 2019.
Abertura: às 9hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 81/20199 - PREFEITURA

Publicação Nº 1955602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia media para atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de abril de 2019.

Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 82/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1955909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento de academia ao ar livre
e balanço terraços destinados para as praças, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de abril de 2019.
Abertura: às 9hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1955365

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 61/2019
Edital Pregão Presencial nº 44/2019
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, comunica que não houve participantes no referido processo licitatório e decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1956904

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDIA LEONORA APARECIDA MACHADO CAROBA DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 072.616.959-55, aprovada em 46° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 22 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 20 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1956905

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA JOSE ALVES DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 619.656.269-04, aprovada em 47° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 22 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 20 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.724/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956921

DECRETO Nº 4.724/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.399/2019 de 20 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes R$ 287.000,00

05.04.12.365.0003.1.004 - Reforma, Ampliações e Construções de CEIM
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes R$ 159.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.0003.1.040 - Aquisição/Permuta de Terrenos
4.4.90.61.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Aquisicao de Imoveis R$ 80.000,00

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 366.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Março de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.725/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956926

DECRETO Nº 4.725/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.562,00 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pe oa Jur. R$ 9.000,00

08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
08.02.18.451.0006.2.038 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pe oa Jur. R$ 2.562,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pe oa Juridica R$ 9.000,00

08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
08.02.18.451.0006.2.038 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.562,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Março de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.726/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1956927

DECRETO Nº 4.726/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 245.273,13 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e treze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.145,00

05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Material de Consumo R$ 200.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0016 - Material de Consumo R$ 5.128,13

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Março de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2019-PMS

Publicação Nº 1955736

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 08/2019-PMS
Tomada de Preços nº. 01/2019-PMS - Processo nº. 03/2019-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert – 10+10m – Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº.

2626.1037523-82/2017, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: R$ 273.025,16 (duzentos e setenta e três mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Data da Assinatura: 22/03/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1956902

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral (CEE) para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Schroeder/SC

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.320 e na Lei Municipal nº 2.321 de 28 de novembro de 2017 e suas alterações, a resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e ata nº 06 da reunião ordinária do CMDCA de 05 de março de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Schroeder, sendo composta por 02 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I- Representantes do CMDCA: Sociedade Civil, Norberto Weiss, e Governamental, Lilian Tietz.
II- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvania Ferreira e Eide Cristina Rohde.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Lilian Tietz;

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX- Levar para conhecimento, análise e deliberação, do CMDCA questões cabíveis e pertinentes do processo de escolha e
X - resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas às reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, salvo reuniões de caráter de emergência, bem como de todas as decisões

nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Schroeder, 21 de março de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019-PMS

Publicação Nº 1955748

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019-PMS, PROCESSO Nº. 03/2019–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert – 10+10m – Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626.1037523-82/2017, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 273.025,16 (duzentos e setenta e três mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Data da Assinatura: 22/03/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1955397

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Conserto de Nobreaks e Estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos com Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 10:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2019, Licitação nº 6/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento da CND Municipal da empresa ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, a qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Constatando que a empresa ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME apresentou a CND Municipal de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa.

LOTE: 1

Participante: **10766 - ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria 45Ah 12V Estacionária	UN	2,00		0,0000	385,00	770,00
2	Bateria 7Ah 12V Selada	UN	120,00		0,0000	100,00	12.000,00
3	Bateria 5Ah 12V Selada	UN	4,00		0,0000	90,00	360,00
4	Varistor	UN	20,00		0,0000	1,50	30,00
5	Fusível	UN	20,00		0,0000	1,50	30,00
6	Terminais	UN	40,00		0,0000	1,00	40,00
7	Luva para terminais	UN	40,00		0,0000	1,00	40,00
8	Chave Tact	UN	20,00		0,0000	5,00	100,00
9	Rele	UN	20,00		0,0000	4,00	80,00
10	Transistor	UN	20,00		0,0000	15,00	300,00
11	Led	UN	20,00		0,0000	1,50	30,00
12	Mão de Obra	H	120,00		0,0000	75,00	9.000,00
13	Adaptador de Rede Ethernet Externa Comunicação padrão Ethernet, conexão com nobreak por serial, compativel com Nobreak NHS Laser Senoidal G II 4200VA (2009), gerência por WEB e SNMP, log de eventos do nobreak por até 4 anos (tensão, carga e status da bateria; tensão e frequencia de entrada; tensão, potência e frequencia de saída). Incluso cabo serial necessário para conexão com Nobreak NHS Laser Senoidal G II 4200VA (2009). Modelo de Referência ou Similar: NHS Adaptador de Rede Ethernet Externa	UN	1,00		0,0000	910,90	910,90
14	Quadro de Comutação Automático Quadro de transferência automática de carga 2 entradas 1 saída, monitoração da rede true RMS, botão frontal para seleção da rede prefencial 1 ou 2, tensão de entrada configuravel 110/220V, corrente de saída nominal 50A, tempo de comutação 2-16ms, proteção contra surto e curto-circuito, interface de comunicação USB. Modelo de Referência ou Similar: QUADRO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICO – QUADCOM 50A	UN	1,00		0,0000	2.124,80	2.124,80

Total do Participante --------> 25.815,70

Total Geral ----------> 25.815,70

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 22 de Março de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Conserto de Nobreaks e Estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos com Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bateria 45Ah 12V Estacionária	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	385,0000	1
2	Bateria 7Ah 12V Selada	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	100,0000	1
3	Bateria 5Ah 12V Selada	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	90,0000	1
4	Varistor	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	1,5000	1
5	Fusível	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	1,5000	1
6	Terminais	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	1,0000	1
7	Luva para terminais	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	1,0000	1
8	Chave Tact	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	5,0000	1
9	Rele	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	4,0000	1
10	Transistor	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	15,0000	1
11	Led	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	1,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Conserto de Nobreaks e Estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos com Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Mão de Obra,	H	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	75,0000	1
13	Adaptador de Rede Ethernet Externa Comunicação padrão Ethernet, conexão com nobreak por serial, compativel com Nobreak NHS Laser Senoidal G II 4200VA (2009), gerência por WEB e SNMP, log de eventos do nobreak por até 4 anos (tensão, carga e status da bateria; tensão e frequencia de entrada; tensão, potência e frequencia de saída). Incluso cabo serial necessário para conexão com Nobreak NHS Laser Senoidal G II 4200VA (2009). Modelo de Referência ou Similar: NHS Adaptador de Rede Ethernet Externa	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	910,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Conserto de Nobreaks e Estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos com Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Quadro de Comutação Automático Quadro de transferência automática de carga 2 entradas 1 saída, monitoração da rede true RMS, botão frontal para seleção da rede prefencial 1 ou 2, tensão de entrada configuravel 110/220V, corrente de saída nominal 50A, tempo de comutação 2-16ms, proteção contra surto e curto-circuito, interface de comunicação USB. Modelo de Referência ou Similar: QUADRO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICO – QUADCOM 50A	UN	ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10766)		0	2.124,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Conserto de Nobreaks e Estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos com Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 13/2019
(10766) - ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Schroeder, 22 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de mobiliário ecológico para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pergolado 100% ecológico produzido em madeira plástica biossintética: estrutura principal do pergolado formada por 4 pilares produzidos em palanques de 100x50mm de madeira plástica Biosintética , cada pilar forma um "sanduiche" com dois palanques 100x50xmm nas extremidades e 4 peças de 10x10x5cm entre elas, ficando com as medias totais de 100x150mm em cada pilar. A altura total do pergolado fica 2,5m. Cada pilar fica com 50cm fixados abaixo da terra e distancia de 2,5m entre eles. Na parte superior será fixado dois palanques 100x50x2960mm entre os pilares e sobre eles mais 7 palanques de 100x50x2960mm de madeira plástica Biosintética. A fixação dos "sanduiches" dos pilares deve ser com parafusos Philips 70x5,0 com tapa furos, o mesmo devera ser utilizado na fixação das peças superiores com escoriação. "Inclui: entrega do produto e montagem no local".	UN	LANCI PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (11877)	LANCI	0	3.990,0000	1
2	Banco em madeira plástica com encosto (Namoradeira): ecologicamente correto (100% ecológico), as tabuas são fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis. Banco feito com perfil 20x100 mm no assento com estrutura feita com perfil 30x140 mm e os pés em madeira plástica de perfil 50x 100mm. "Inclui: entrega do produto e montagem no local".	UN	LANCI PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (11877)	LANCI	0	899,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de mobiliário ecológico para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Mesa de jardim (Pic Nic) com bancos acoplados: produzida em madeira plástica Biosintética na cor marrom fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis. Possui três tabuas maciças no tampo com medidas de 100x20x1480mm cada, ficando o tampo com medidas de 600x20x1480. As estruturas da mesa onde são fixados os assentos e o tampo são em perfis de madeira plástica de 30x67mm, são duas estruturas com dois pés de apoio cada, estas estruturas dos pés são feitas com barramento duplo aumentando a resistência do móvel e são fixadas a uma distância de 84cm entre elas. As tabuas do assento dos bancos são de 100x20x1480mm cada, com um reforço em horizontal na parte inferior em perfil de 100x25x840mm. A tabua do assento é fixada sob um perfil de 140x30x1300mm que esta unida entre as estruturas dos pés das mesas. A medida total desta mesa com os bancos fica 1480x1300x750mm.. Todos os parafusos de fixação deveram ser escareados com broca de 10mm e tampados com um tapa-furos de madeira plástica com medidas de 10x4mm, garantido um melhor acabamento ao móvel. "Inclui: entrega do produto e montagem no local".	UN	LANCI PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (11877)	LANCI	0	1.199,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de mobiliário ecológico para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO N° 21/2019
(11877) - LANCI PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Schroeder, 22 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agenda com visão semanal e mensal, 76 folhas, tamanho 200x275mm, capa e contra capa com papelão 772g/m² e revestido por coberxil, folhas internas papel off-set 63g/m² - modelo 2019 cores diversificadas.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	São Domingos	0	24,0000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	35,3800	2
2	Alfinete para mapas 6 mm em aço com corpo plástico colorido - caixa com 50 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,4800	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	1,4900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	2,7500	3
3	Almofada para carimbo com esponja absorvente revestida de tecido nas cores preto ou azul. O tamanho da caixa plástica externa deve ser de no mínimo 9,0cmX12cm.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	STAR	0	2,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	2,5000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JAPAN	0	3,1000	3
4	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, tamanho mínimo de 14x4,5x2,5cm, base em feltro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CARBRINK	0	1,9900	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	2,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	3,6000	3
5	Apagador para quadro negro - corpo em plastico de alta resistencia, tamanho mínimo 15X4,50X2,5cm, com feltro de alta resistência.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CARBRINK	0	1,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	CARBRINK	0	1,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	3,6000	3
6	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox, Sem Depósito.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	0,1600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	0,1700	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	0,3600	3
7	Balão N. 09, tamanho 23,5cm diversas cores. Pacote com 50 unidades.	PCT	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOY	0	8,7000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	12,8100	2
8	Bastão de cola quente diâmetro de 10mm...	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RENDICOLLA	0	0,5200	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CLASSE	0	0,5900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Rendicolla	0	0,6000	3
9	Bastão de cola quente diâmetro de 6mm.;	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RENDICOLLA	0	0,2200	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CLASSE	0	0,2300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Rendicolla	0	0,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Binder clipes com 3cm de largura – médio, caixa com 12 unidades, preto.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	GENMES	0	0,9900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SERTIC	0	1,0000	2
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	2,8900	3
11	Binder clipes com 5cm de largura – grande, caixa com 12 unidades, preto.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SERTIC	0	2,3000	1
12	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 38mmX50mm, tipo removível.Com 4 unidades.	PCT	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	2,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Lyke	0	2,0400	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,9300	3
13	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 76mmX76mm, tipo removível.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Lyke	0	2,1000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	2,1500	3
14	Borracha branca com capa colorida - Tamanho mínimo 43mmX20mmX10mm.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WINNER	0	0,4300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Red Bor	0	0,4900	2
15	Caderno pequeno brochura 1/4 com 48 folhas - tamanho 23X14cm de largura.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PANAMERICA	0	0,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PANAMERICA	0	0,7700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jandaia	0	0,9000	3
16	Caderno pequeno espiral flexível 1/4 -14X20cm c/ 96 folhas.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PANAMERICA	0	1,9500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Panamericana	0	2,1000	2
17	Caderno universitário 01 matéria espiral com 96 folhas, capa simples.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Panamericana	0	3,7500	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PANAMERICA	0	4,1500	2
18	Caderno universitário capa dura com 200 folhas - 10 matérias, com espiral, com folhas serrilhadas e capas sortidas. Folhas internas de 56 g/m² brancas.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PANAMERICA	0	6,7900	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PANAMERICA	0	6,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Panamericana	0	8,1000	3
19	Caixa de papelão para arquivo morto - 19cmX22cmX30cm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	S. CARLOS	0	1,8800	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	1,8900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Máxima	0	2,1000	3
20	Caixa de papelão para arquivo morto - 34cmX13cmX24,5cm - ofício	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO	0	1,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	S. CARLOS	0	2,6000	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,6800	3
21	Caixa de papelão para arquivo morto com espessura mínima de 2mm. As medidas da caixa quando montadas devem ser de: 30cm de altura, 18cm de largura, 43cm de comprimento. Com furos de no mínimo 2cm de diâmetro nas laterais e na tampa da caixa.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	S. CARLOS	0	3,0700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	São Carlos	0	3,0800	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	DELCRIS	0	4,5600	3
22	Calculadora Científica com tampa, com mostrador (visor) de duas linhas (permitindo a visualização da fórmula e resultado ao mesmo tempo), com funções de cálculos aritiméticos, regressão e desvio padrão, cálculos estatísticos, função de releitura, conversão decimal-fração, exibição exponencial, funções trigonométricas e inversas/hiperbólicas, raízes, números aleatórios, permutação.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	YIENGS	0	20,0000	1
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	20,3000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Hoopson	0	29,6000	3
23	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, fonte de energia solar/bateria, compatível com os modelos Pilhas alcalina LR 6 AM3 AA 1,5V e Pilhas alcalinas AAA palito, medindo 10cmX12,5cmX1,5cm, visor de LCD, contendo as seguintes funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção de digito a digito, correção total, duplo zero, desligamento automático, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CLASSE	0	8,5000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	9,6400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Masterprint MF	0	19,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Caneta esferográfica escrita fina azul, preta, vermelha, contendo tinta de qualidade pra escrita macia, corpo hexagonal, ponta 0,8mm, tampa ventilada e transparente, com suspiro, bico de metal.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	CIS SCRIT	0	0,3600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Carimbrás	0	0,3700	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	0,5400	3
25	Caneta hidrocor de ponta fina - atóxica - lavável (caixa com 24 cores)	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,8500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	LEONORA	0	4,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	5,2000	3
26	Caneta marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	9,2400	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	9,2500	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	10,9800	3
27	Caneta para quadro branco RECARREGAVEL com cartucho de reposição. Cores diversas com refil de tinta liquida e que possibilite a troca do refil. (refil com no minimo 5ml de tinta).	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	1,9500	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	3,2200	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	JOCAR	0	4,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Canetas para transparência ponta fina - diversas cores	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	JOCAR	0	1,7500	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SERTIC	0	2,4000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Sertic	0	2,4700	3
29	Canetas para transparência ponta grossa, diversas cores.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,1800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Maxprint	0	1,1900	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	1,4200	3
30	Capa de polipropileno cristal para encadernação cor transparente tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	POLIBRAS	0	0,9000	1
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	0,9900	2
31	Cartolina branca/ cores no tamanho 48X60cm na gramatura de 140g/m².	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALOFORM	0	0,3800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	JANDAIA	0	0,3900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Aloform	0	0,4800	3
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	0,4900	4
32	Cartolina dupla face - diversas cores - medidas mínimas 60X48cm 140 g/m².	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALOFORM	0	0,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VMP	0	0,7000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	JANDAIA	0	0,9000	3
33	CD-R virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ELGIN	0	2,2500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	2,5000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MAX PRINT	0	3,2500	3
34	CD-RW virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	5,2000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MAX PRINT	0	6,3000	3
35	Chaveiro plástico com identificador, tamanho 6,0x2,6cm, etiqueta 4,5x2,3.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	VALEU	0	0,3900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Walleu	0	0,4000	2
			FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME (12778)	WALEU	0	1,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Clips para papel número 0/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	XR	0	5,4600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	5,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,2000	3
37	Clips para papel número 1/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	XR	0	5,4600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	5,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,2000	3
38	Clips para papel número 2/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	XR	0	5,4600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	5,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,2000	3
39	Clips para papel número 3/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	XR	0	5,4600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	5,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,2000	3
40	Clips para papel número 4/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	XR	0	5,4600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	5,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,2000	3
41	Clips para papel número 8/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	XR	0	5,4600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	5,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,2000	3
42	Cola em bastão composta por agua, resina sintetica, agentes espessantes e aditivos. especial para papel, fotos e cartolinas., não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 21gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nome do quimico responsavel e CRQ.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	0,6400	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MARIPEL	0	0,6500	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	LEO LEO	0	1,1200	3
43	Cola gliter com 35 gr, com bico aplicador que facilita a pintura, atóxica e brilho intenso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - diversas cores.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	ACRILEX	0	2,1400	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	2,1500	2
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	2,1800	3
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Acrilex	0	2,8900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Cola instantânea para EVA, 20gr	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	1,2000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	RADEX	0	3,3000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PIRATININGA	0	5,5000	3
45	COLA BRANCA, COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 90g.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	0,6600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PIRATININGA	0	0,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Piratininga	0	1,0000	3
46	Colchetes latonados nº 07 (35mm) - caixa com 72 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	2,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bacchi	0	3,9000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	BACHI	0	6,9000	3
47	Colchetes latonados nº 14 (80mm) - caixa com 72 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	3,4000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bacchi	0	7,1500	2
48	Contra capa em polipropileno opaco para encadernação cor preta - tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	POLIBRAS	0	0,8000	1
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	1,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Corretivo em fita 4,2mmx10m.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	3,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	4,2500	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,6000	3
50	Duplex - várias cores medidas de 48cmX66cm.;	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	V.M.P.	0	0,6800	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	VMP	0	0,6900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VMP	0	0,7200	3
51	DVD-R gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	1,9500	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ELGIN	0	2,2500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	2,9500	3
52	DVD-RW gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	3,6000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ELGIN	0	5,1500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MAX PRINT	0	6,5000	3
53	Elástico amarelo nº 18 com 1kg.	PCT	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	REDBOR	0	13,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Red Bor	0	13,2000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	REDBOR	0	18,9900	3
54	Emborracha EVA - Listrado diversas cores, medindo 450x600mm, gramatura 2mm	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	LEO LEO	0	2,6000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	4,8200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Make	0	5,2000	3
55	Emborrachado EVA - diversas cores medindo 450x600 mm, gramatura 2 mm	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	0,9000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	HAITI	0	0,9100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VMP	0	1,2500	3
56	Envelope Pardo - medidas 22 x 13 cm.;	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Envopel	0	0,0800	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	FORONI	0	0,1800	2
			FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME (12778)	SCRITY	0	0,2900	3
57	Envelope Pardo - medidas 23 x 16 cm	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	SCRITY	0	0,0800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	SCRITY	0	0,1000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Envopel	0	0,1100	3
58	Envelope Pardo - medidas 35 x 26 cm	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	SCRITY	0	0,1900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Envopel	0	0,2500	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	SCRITY	0	0,2900	3
59	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 17mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MARES	0	16,5000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plaspiral	0	16,7000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Mares	0	29,6000	3
60	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 12mm pacote c/ 100 unidades.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plaspiral	0	10,0000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MARES	0	16,5000	2
			FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME (12778)	MARES	0	27,0600	3
61	Estilete Grande lamina 18mm, auto bloqueio, lamina grossa, quebra laminas integrado.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WINNER	0	0,9800	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	0,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	1,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Etiquetas brancas, no tamanho 25,4mmx99mm em papel adesivo acrílico aquoso, sendo 22 etiquetas por folha no tamanho A4 - Caixa com 2200 etiquetas.	CX	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	IMPRIMASTEF	0	29,4000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Polifix	0	29,4900	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	INFORMS	0	30,5000	3
63	Extrator de grampo espátula em aço cromado.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	0,9800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cavia	0	0,9900	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CARBRINK	0	1,4900	3
64	Fita adesiva Kraft marrom LISA - Tamanho 25mmX50m com 50 g/m².	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO	0	4,4000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	6,7100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	6,9000	3
65	Fita adesiva gomada 50mmX50m, papel kraft marrom LISA.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO	0	9,2500	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	9,2900	2
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	12,6500	3
66	Fita adesiva pequena, de filme de acetato de celulose com adesivo a base de acrílico - tamanho 12mmX30m.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	EUROCEL	0	0,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ADER	0	0,5900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	0,6200	3
67	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 19mmX50m.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	EUROCEL	0	2,1500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	2,3500	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	SP	0	3,1500	3
68	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 45mmX50mm.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	EUROCEL	0	5,4500	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	6,0400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	6,2000	3
69	Folha de isopor espessura 2cm medidas mínimas 100cmX50cm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	STYRO	0	4,0500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Isolan	0	4,0900	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Placterm	0	6,8300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	GIZÃO DE CERA - GIZ TRIANGULAR COM 12 CORES AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, AMARELO LIMAO, VERMELHO FOGO, VERMELHO CARMIM, VERDE BANDEIRA,VERDE VERONESE, LARANJA, SALMAO, BRANCO, PRETO, MARROM, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MARIPEL	0	1,8000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	1,8300	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,2700	3
71	Grafite fino para uso em lapiseira 0,7mm macio (B), tubo com tampa flip-top com dosador de grafites.Tubo com 12 minas.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	0,4900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Maxprint	0	0,6000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SERTIC	0	1,1000	3
72	Grampeador médio, em estrutura metálica preta, tipo de mesa, marca impressa no corpo, com capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, tamanho do grampo 26/6, base medindo 20cm no mínimo.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CLASSE	0	5,4500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Cavia	0	9,9900	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	10,0000	3
73	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 26/6 com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m².Caixa com 5.000 unidades.	CX	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Frama	0	3,1700	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	3,1800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	3,4800	3
74	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas. Embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	2,3000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	2,7900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Frama	0	3,1000	3
75	Grampo Trilho para arquivamento em Aço, com vincos de reforços para impedir deformações e cantos arredondados. Caixa com 50 jogos.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	5,6000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	5,8900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	7,6000	3
76	Imã para mural..	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	IMETION	0	0,7500	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	0,9900	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Kit	0	0,9900	3
77	Lápis de cor diversos, tamanho mínimo 17cm no formato sextavado, feito 100% com madeira reflorestada e certificada pelo FSC, não tóxico - caixa com 24 cores.	CX	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	LEONORA	0	3,7400	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	3,7500	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	INJEXPEN	0	6,5800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Lápis grafite 6B preto, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LEONORA	0	0,4500	1
79	Lápis grafite apontado nº 2B, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SERTIC	0	0,1100	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PIRILAMPO	0	0,1200	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	INJEXPEN	0	0,2500	3
80	Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	0,1500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	0,2400	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	LEONORA	0	0,4000	3
81	Lapiseira, material baquelite, carga de grafite 0.7mm, características adicionais prendedor e ponteira de metal, com borracha na tampa.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MARIPEL	0	3,4000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	3,5000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOCAR	0	4,7200	3
82	Livro ata sem margem, capa dura em papelão de 1000g/m², folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m², 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220X320mm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	São Domingos	0	8,4500	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PB	0	9,9900	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	TILIBRA	0	14,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	MASSA DE MODELAR - SOFT COM 12 CORES MASSA DE MODELAR CONJUNTO: ESTOJO COM 12 CORES:AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHO VIVO, VERDE VERONESE, VERDE MUSGO, LARANJA, SALMÃO, BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, PINK. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADOS NA PROPOSTA.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	1,9000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	ACRILEX	0	1,9100	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	2,3000	3
84	Mural de metal - medidas mínimas de 1,00mX0,50m - p/ recados.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	IMATION	0	89,9000	1
85	Papel A4 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	MAGNUM	0	164,9000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	RINO	0	165,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Magnun	0	166,5000	3
86	Papel almaço com pauta e margem, gramatura de 60g/m2 - medidas 330mmX220mm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	PAN AMERICA	0	0,0600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	MÁXIMA	0	0,0700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Panamericana	0	0,0800	3
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	0,1900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
87	Papel almaço sem pauta, gramatura de 60g/m2 - medidas 330mmX220mm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	PAN AMERICA	0	0,0600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Panamericana	0	0,0800	2
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	0,1900	3
88	Papel Craft - cor marrom - gramatura 80g/m2 - metro.	M	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SAN TECK	0	0,4000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	TRENTO	0	0,4300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	5 Estrelas	0	0,6500	3
89	Papel crepom - medidas de 48cmX2m - diversas cores.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	V.M.P.	0	0,5900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VMP	0	0,6000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	REIPEL	0	0,6500	3
90	Papel manteiga fosco transparente, fácil aderencia do lápis. Tamanho 70x100cm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	NS. S. DOLIBA	0	0,8000	1
91	Papel Presente - Várias estampas medidas de 50X 70cm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	V.M.P.	0	0,8000	1
92	Papel Sulfite - Diversas Cores, tamanho A4 - com 100 folhas - 75g/m².	PCT	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	3,5400	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	SENINHA	0	4,3000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Chamequinho	0	4,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SENINHA	0	4,8000	4
93	Papel Vergê - gramatura 180g/m² - medidas mínimas de 297X210mm - pacote com 50 folhas.	PCT	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	9,3900	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	OFFPAPER	0	9,4000	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	OFFPAPER	0	9,4500	3
94	Pasta catálogo c/ 100 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo 4cm, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	TRAVENA	0	14,9000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	DAC	0	15,5500	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	16,9600	3
95	Pasta com aba em polipropileno com elástico, medidas de 350X235mm, diversas cores.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DAC	0	1,1900	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALAPLAST	0	1,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	1,2400	3
96	Pasta contrato em papel plastificado 180 g/m² para grampear documentos, com duas orelhas, medindo 235x322mm na cor branca.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO	0	0,8000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	THUR	0	0,8500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Icl	0	1,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Pasta dobrada em polipropileno com grampo trilho plástico, diversas cores, 340X235mm.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALAPLAST	0	1,2200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	1,3000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	A.C.P.	0	1,9000	3
98	Pasta plástica com elástico, lombo 4 cm altura 24,5cm, comprimento 33,5cm. Cor fumê.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	POLIBRAS	0	2,1000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALAPLAST	0	2,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Polibrás	0	2,5000	3
99	Pasta plástica dobrada com elástico, tamanho ofício - 340X245mm.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DAC	0	1,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	1,2200	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALAPLAST	0	1,3500	3
100	Pasta plástica em polionda, com plástico e lombo 55mm, tamanho oficio - 340X245mm.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALAPLAST	0	2,6500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Alaplast	0	3,3000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	POLIBRAS	0	4,9000	3
101	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 20 folhas de papel sufite 75g/m².	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	VISION	0	9,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	11,7000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALAPLAST	0	13,8900	3
102	Pilhas alcalinas - pequenas mod. AA 1.5 v / 5cm - cartela com 2 unidades.	CAR	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	FXL	0	1,7500	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,6800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	3,8000	3
103	Pilhas alcalinas AAA palito, com no minimo 7 anos de validade - cartela com 2 unidades.	CAR	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	FXL	0	1,7500	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,8100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgn	0	3,8000	3
104	Pilhas Alcalinas LR 41	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	0,6000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	FXL	0	1,1000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	FLEX	0	1,2000	3
105	Pilhas Alcalinas LR 44.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	FLEX	0	0,5900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	0,6000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	FXL	0	1,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Pilhas Lithium CR 2025/3v.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	FLEX	0	1,5500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	1,5700	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Elgin	0	3,9600	3
107	Pilhas recarregáveis AA 2500mAh. Cartela com 2 unidades	CAR	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SONG	0	14,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Elgin	0	19,9000	2
108	Pincel Atômico - ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina, papelão, com tinta à base de álcool, ponta feltro, em diversas cores	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	0,9000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	MARIPEL	0	1,4000	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JAPAN	0	1,4300	3
109	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 10mm.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CLASSE	0	12,0500	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	12,8100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	16,5000	3
110	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 6mm.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CLASSE	0	8,1500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	12,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	BRW	0	13,9000	3
111	Placa sinalização ABERTO/FECHADO, medidas: 29,3 X 9,5 cm. Lado ABERTO com fundo verde e letras brancas e lado FECHADO com fundo vermelho e letras brancas.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	SINAL	0	2,9500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	4,9000	2
112	Plastico auto adesivo transparente, protegido no verso em papel siliconado, com medidas de 45cmx25m.	RL	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	35,3800	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PLASTIFIK	0	42,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Polifix	0	45,0000	3
113	Plástico para pasta 4 furos, tamanho 24cmX32cm, espessura grossa, tamanho A4	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	DAC	0	0,2000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	DAC	0	0,2100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	0,2200	3
114	Porta fita durex de mesa (para fita de tamanho pequeno 12mmX10m).	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	5,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cavia	0	7,5000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	CAVIA	0	7,9000	3
115	Porta lápis/clips/lembrete, em acrílico, na cor fumê. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CARBRINK	0	3,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WALEU	0	5,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Walleu	0	5,7500	3
116	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com prendedor de aço inox, medindo 34x24cm, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WALEU	0	8,0000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	8,5400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	9,4000	3
117	REGUA PET - MATERIAL RECICLADO PET, TAMANHO APROXIMADO DE 25MM DE LARGURA X 310MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REGUA DE BOA QUALIDADE E COM ÓTIMA RESISTENCIA A QUEDA.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ANDU	0	0,8800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Walleu	0	0,8900	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	VALEU	0	0,9400	3
118	TESOURA ESCOLAR - COM PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO TOTAL (LÂMINA + CABO) DE 13CM, LÂMINA COM EXPESSURA DE 1,5MM, CABO PLÁSTICO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO DE UNIÃO DAS LÂMINAS GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,4900	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	CIS	0	1,5000	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,6800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	Tesoura multi-uso, com no mínimo 21cm de comprimento, destro, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno na cor preta, marca impressa no corpo e com embalagem individual.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	3,1000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	4,2900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	5,2000	3
120	Tinta guache - pote 250 gramas diversas cores - lavavel, não toxico, soluvel em agua: composição: resina, pigmento, agua, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol e Espessante TINTA GUACHE, POTE COM 250 GRAMAS, CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPA COM ROSCA COM BICO ECONÔMICO DOSADOR, COM ROTULO DO PRODUTO INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Piratininga	0	2,1600	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PIRATININGA	0	2,1700	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	2,3200	3
121	Umidificador de dedo em creme, não tóxico, sem glicerina, com mínimo 20gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	RADEX	0	2,0500	1
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	2,0900	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Carbrink	0	2,9700	3
122	Papel A3 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 297mm x 420mm . 1 resma	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	CHAMEX	0	37,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Chamex	0	37,9900	2
123	Pasta em L tamanho A4 na cor Transparente.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	0,4800	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	ALAPLAST	0	0,4900	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	0,6000	3
124	Fita métrica 1,50m. Confeccionada em nylon.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	COATS	0	2,9000	1
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	2,9900	2
125	Cola plástica líquida em frasco de 1 litro, para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível.	FR	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PIRATININGA	0	5,2000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	PIRATININGA	0	5,5500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Piratininga	0	5,9000	3
126	CARTUCHO DE TINTA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. MINIMO 5ML COMPATIVEL COM MARCADOR	FR	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	JOCAR	0	1,5000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	1,6500	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	BRW	0	2,1900	3
128	Grampo trilho de plastico 80mm, branco, capacidade para 200fls. Caixa com 50 unidades.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DELLO	0	7,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dello	0	7,4900	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	IARA	0	8,2900	3
129	Pilhas R14/1.5v C. Cartela com 2 unidades..	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	ELGIN	0	14,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Elgin	0	18,5100	2
130	Pasta AZ ofício lombo largo em pvc rígido, diversas cores, tamanho ofício, nas dimensões 64x37cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longas de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Frama	0	7,9000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	POLYCART	0	11,2000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	FRIHAMA	0	11,5000	3
131	Organizador de pasta suspensa com capacidade de armazenamento de no mínimo 06 pastas. Medidas mínimas: 425 X 145 X 270 mm, em acrilico com tampa e identificação.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	ORDENE	0	53,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dello	0	58,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Dello	0	59,3000	3
132	Fita adesiva transparente em PVC 25mmX50m..	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO	0	1,1200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	1,1400	2
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	SP	0	1,9600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Calendário Risque-Rabisque permanente, tamanho grande, 12 folhas .	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	D.A.C.	0	23,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	24,0000	2
134	Lacre númerados tipo espinha de peixe fabricado em polipropileno ou nylon, 16cm. Para Malote, numerado com 6 dígitos. Utilização: malotes de correio, hospitais. Pacote com 100 unidades.	PCT	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	J.P. LACRES	0	14,5000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Reval	0	15,8000	2
			FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME (12778)	JP LACRES	0	18,9200	3
135	Balão 9'', tamanho aproximado 23 cm. Cores: rosa, azul e branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JOY	0	8,7700	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	12,8100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Pic Pic	0	15,0000	3
137	Fita Dupla face incolor 19 mm largura x 2m comprimento. Rolo de 2 m.	RL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Adelbrás	0	13,0000	1
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	ADELBRAS	0	16,9000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Adermax	0	19,7000	3
138	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes metálicas removíveis, com ponteiro plástico nylon nas extremidades, grampos plásticos visor transparente e etiqueta de identificação branca, 36x24 cm. Caixa com 50 unidades.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	TIMPEL	0	65,0000	1
			PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	POLYCART	0	65,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)		0	66,8900	3
139	Tinta para almofada de carimbo na cor preto ou azul com 40ml.	UN	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME (13715)	JAPAN	0	1,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	2,0000	2
			PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	CARBRINK	0	3,5000	3
140	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor azul. Rolo com 10 m.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	PROGRESSO	0	6,6000	1
			FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME (12778)	NAJAR	0	8,3400	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Progresso	0	8,5100	3
141	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor rosa. Rolo com 10 m.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	PROGRESSO	0	6,6000	1
			FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME (12778)	NAJAR	0	8,3400	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Progresso	0	8,5100	3
142	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor vermelho. Rolo com 10 m.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	PROGRESSO	0	6,6000	1
			FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME (12778)	NAJAR	0	8,3400	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Progresso	0	8,5100	3
143	Alfinetes de segurança n° 000 (tamanho aproximado 2cm). Caixa com 100 unidades.	UN	PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA (7496)	BACHI	0	6,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FERNANDO DE AVIZ (13987)		0	8,4900	2
144	Clips para papel número 3 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	5,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

Número do Registro de Preços: 46/2018 **Data do Registro: 30/07/2018** **Válido até: 30/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PROCESSO N° 100/2018

(7496) - PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
(12778) - FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME
(12949) - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(13715) - PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME
(13986) - ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI
(13987) - FERNANDO DE AVIZ
(13988) - RUBENS VERAS JUNIOR

Schroeder, 30 de Julho de 2018.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1592

Publicação Nº 1956555

DECRETO N°1592, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal dos Esportes e Lazer – CMEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando das competências privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o § 7º do art. 19 da Lei 1972, de 20 de julho de 2018, que institui o Programa Municipal Bolsa Atleta, dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal do Esporte e Lazer – CMEL representando de forma paritária o poder público e a sociedade civil, os seguintes Conselheiros:

I – representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer de Seara;

Titular: Ricardo Moisés Hoch
Suplente: Michel Viott

b) 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Cultura de Seara:

Titular: Elaine Aigner Benetti
Suplente: Bruna Flávia Rodrigues dos Santos

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Isandra Salvagni
Suplente: Deise Paludo

d) 01 (um) representante de órgãos públicos indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Titular: Cassiane Rosa
Suplente: Vanessa Teresinha Hartmann Vani

II – representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Seara - APAE;

Titulares: Rosane Pfeifer
Suplentes: Rui Jorge Stanke

b) 02 (dois) representantes das entidades e associações desportivas, recreativas, culturais devidamente instituídas e em funcionamento no Município de Seara/SC;

Titular: Mateus Zanluchi – Clube Atletico Juventus
Adilson Mattiello - Cantinho Dos Amigos

Suplente: Josemar Paludo – Clube Atletico Juventus
Euro Bedin - Cantinho Dos Amigos

c) 01 (um) representante dos profissionais de Educação Física residente no Município de Seara com registro no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF SC.

Titular: Talita Pereira
Suplente: Heliton Garguetti

Art. 2º Os membros do CMEL terão mandado de dois anos, contados à partir da posse, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 22 de março de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 22 de março de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 03

Publicação Nº 1955404

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 03/2019 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:					01 até 28 DE Fevereiro de 2019			
ATO LEGAL		CONCEDENTE					VALOR LIBERADO	
		TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					531.645,25	
Programa		Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)					37.879,83	
Programa		Agentes de Combate as Endemas					3.750,00	
Programa		Agentes Comunitarios de Saúde					35.000,00	
Programa		Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)					97.843,66	
Programa		Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)					7.500,00	
Programa		Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)					3.000,00	
Programa		Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas						
Programa		Incremento Temporario do Limite Financ. PAB						
Programa		Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC					291.768,39	
Programa		Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)						
Programa		SAMU - UNIÃO					21.919,00	
Programa		Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)						
Programa		FAEC - Cirurgias Eletivas						
Programa		Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)					2.234,57	
Programa		Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos					8.289,56	
Programa		Incremento Temporario do Limite Financ. Mac						
Programa		Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde						
Programa		Implementação Segur. Alimentar Nutricional Daúde						
Programa		Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA						
Programa		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)						
Programa		Transf SUS/Estado - Co-Financiamento					19.600,00	
Programa		Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar					2.860,24	
Programa		Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas						
Programa		Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias						

Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar		
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade		
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-	
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00	
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI		
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-	
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-	
Programa	• FEAS - Invetimentos		
Programa	• FEAS - Custeio	-	
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-	
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00	
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF		
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC		
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-	
Programa	• FMAS ACESSUAS	-	
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS		
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	-	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-	
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	102.167,09	
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.291,80	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE		
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC		
Programa	• Salário Educação	76.360,35	
Programa	• Alimentação Escolar Creche		
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-	
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	7.514,94	
Programa	• Transporte Escolar - Estado		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-	
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio		
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46		
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde		
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016		
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova		
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		635.242,34	

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara - SC, Em 22 de Março de 2019.

Edemilson Canale								
Prefeito Municipal								
Claudia Regina Nardi								
Consultora Controle Interno								
	Registra-se e Publica-se,							
	Em 22 de Março de 2019							
	Dirlei Giombelli Wildner							
	Secretária da Administração							

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1956445

PORTARIA Nº 12/2019, de 18 de março de 2019.

Designa servidoras para fiscalização dos Contratos nº 02/2019 e nº 03/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, a servidora Adriana de Camargo, matrícula 2, o Contrato nº 02/2019, de 18 de janeiro de 2019 e a servidora Marinês Miranda, matrícula 5, o Contrato nº 03/2019, de 18 de janeiro de 2019, conforme determinada a Cláusula Décima do referido contrato.
Art. 2º As servidoras não receberão nenhuma remuneração extra, sendo que a prestação do serviço será considerada relevante.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria cessam, com o encerramento da vigência do Contrato, inclusive suas possíveis alterações.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

Serra Alta

PREFEITURA

RGF_ANEXO I - 3º QUADRIMESTRE/2018 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1955557

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	515.594,36	0,00
Pessoal Ativo	515.594,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	420.300,42	0,00
Obrigações Patronais	95.293,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**515.594,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.905.927,08**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.905.927,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**515.594,36**	**3,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**954.355,62**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**906.637,84**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**858.920,06**	**5,40**

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO I - 3º QUADRIMESTRE/2018_CONSOLIDADO

Publicação Nº 1955553

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.254.360,95	0,00
Pessoal Ativo	6.984.659,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.931.720,91	0,00
Obrigações Patronais	1.052.939,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	269.701,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.254.360,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.905.927,08**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.905.927,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.254.360,95**	**45,61**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.543.556,25**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.066.378,44**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.589.200,63**	**54,00**

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO I - 3º QUADRIMESTRE/2018_EXECUTIVO

Publicação Nº 1955556

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.738.766,59	0,00
Pessoal Ativo	6.469.065,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.511.420,49	0,00
Obrigações Patronais	957.645,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	269.701,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.738.766,59**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.905.927,08**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.905.927,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.738.766,59**	**42,37**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.589.200,62**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.159.740,59**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.730.280,56**	**48,60**

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO II - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955559

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.411.625,50**	**4.954.074,08**	**5.483.996,76**	**4.604.408,75**
Disponibilidade de Caixa	4.380.023,40	4.922.553,09	5.452.394,66	4.581.385,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.390.951,85	5.488.564,48	5.743.243,43	4.923.661,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.928,45	566.011,39	290.848,77	342.276,07
Demais Haveres Financeiros	31.602,10	31.520,99	31.602,10	23.023,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.411.625,50**	**-4.954.074,08**	**-5.483.996,76**	**-4.604.408,75**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.480.460,23**	**14.963.092,76**	**15.640.753,92**	**15.905.927,08**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-30,47%**	**-33,11%**	**-35,06%**	**-28,95%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.376.552,28**	**17.955.711,31**	**18.768.904,70**	**19.087.112,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.638.897,05**	**16.160.140,18**	**16.892.014,23**	**17.178.401,25**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.612,40	7.106,23	10.864,41	1.446,09
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.061,97	1.793.123,06	1.883.084,59	535.559,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SERRA ALTA. 22/03/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO III - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955563

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.480.460,23**	**14.963.092,76**	**15.640.753,92**	**15.905.927,08**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.185.701,25**	**3.291.880,41**	**3.440.965,86**	**3.499.303,96**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.867.131,13**	**2.962.692,37**	**3.096.869,27**	**3.149.373,56**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO IV - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955564

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.905.927,08**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.544.948,33**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.290.453,50**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.113.414,90**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.729.198,93	0,00	103.338,83	0,00	0,00	0,00	1.625.860,10	98.900,20	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	16.905,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.905,65	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	204.537,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.537,63	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	54.886,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.886,18	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.452.869,47	0,00	103.338,83	0,00	0,00	0,00	1.349.530,64	98.900,20	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.194.462,14	0,00	238.937,24	1.750,00	1.446,09	0,00	2.952.328,81	434.908,84	0,00
Recursos Ordinários	2.495.861,28	0,00	39.729,99	1.750,00	1.446,09	0,00	2.452.935,20	430.960,38	0,00
Outros Recursos não Vinculados	698.600,86	0,00	199.207,25	0,00	0,00	0,00	499.393,61	3.948,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.923.661,07	0,00	342.276,07	1.750,00	1.446,09	0,00	4.578.188,91	533.809,04	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

RGF_ANEXO VI - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955568

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.905.927,08
Receita Corrente líquida Ajustada	15.905.927,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.254.360,95	45,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.543.556,25	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.066.378,44	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.589.200,63	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.604.408,75	-28,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.087.112,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.499.303,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.544.948,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.113.414,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	533.809,04	4.578.188,91

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.639.171,78**	**16.639.171,78**	**3.483.743,45**	**20,94**	**16.272.724,19**	**97,80**	**366.447,59**
RECEITAS CORRENTES	**15.831.171,78**	**15.831.171,78**	**3.320.842,29**	**20,98**	**15.884.034,84**	**100,33**	**-52.863,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.192.790,23	1.192.790,23	176.670,22	14,81	1.206.870,80	101,18	-14.080,57
IMPOSTOS	866.732,37	866.732,37	164.340,35	18,96	945.943,00	109,14	-79.210,63
TAXAS	252.457,03	252.457,03	11.249,51	4,46	246.671,11	97,71	5.785,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	73.600,83	73.600,83	1.080,36	1,47	14.256,69	19,37	59.344,14
CONTRIBUIÇÕES	92.964,23	92.964,23	30.167,17	32,45	183.616,88	197,51	-90.652,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.964,23	92.964,23	30.167,17	32,45	183.616,88	197,51	-90.652,65
RECEITA PATRIMONIAL	362.566,22	362.566,22	36.914,98	10,18	149.899,45	41,34	212.666,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	357.566,22	357.566,22	36.914,98	10,32	149.899,45	41,92	207.666,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.550,82	4.550,82	0,00	0,00	769,87	16,92	3.780,95
RECEITA DE SERVIÇOS	613.279,69	613.279,69	88.471,15	14,43	482.882,10	78,74	130.397,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	335.923,32	335.923,32	56.322,72	16,77	313.745,16	93,40	22.178,16
OUTROS SERVIÇOS	277.356,37	277.356,37	32.148,43	11,59	169.136,94	60,98	108.219,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.554.320,59	13.554.320,59	2.960.264,09	21,84	13.797.849,68	101,80	-243.529,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.027.273,19	8.027.273,19	1.865.230,11	23,24	7.805.056,41	97,23	222.216,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.233.044,76	4.233.044,76	857.055,16	20,25	4.704.076,46	111,13	-471.031,70
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.294.002,64	1.294.002,64	237.978,82	18,39	1.288.716,81	99,59	5.285,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	28.354,68	265,00	62.146,06	580,80	-51.446,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	133,57	0,00	6.472,26	0,00	-6.472,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.350,00	5.350,00	21.716,12	405,91	24.956,52	466,48	-19.606,52
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	6.504,99	121,59	30.717,28	574,15	-25.367,28
RECEITAS DE CAPITAL	**808.000,00**	**808.000,00**	**162.901,16**	**20,16**	**388.689,35**	**48,11**	**419.310,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	5.076,40	10,15	144.013,60	288,03	-94.013,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	10.500,00	21,00	132.900,00	265,80	-82.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	-5.423,60	0,00	11.113,60	0,00	-11.113,60
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8.000,00	8.000,00	1.101,60	13,77	7.952,59	99,41	47,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	156.723,16	31,34	236.723,16	47,34	263.276,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	88.062,62	35,23	168.062,62	67,23	81.937,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	68.660,54	27,46	68.660,54	27,46	181.339,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.639.171,78**	**16.639.171,78**	**3.483.743,45**	**20,94**	**16.272.724,19**	**97,80**	**366.447,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.639.171,78**	**16.639.171,78**	**3.483.743,45**	**20,94**	**16.272.724,19**	**97,80**	**366.447,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	16.639.171,78	16.639.171,78	3.483.743,45	20,94	16.272.724,19	97,80	366.447,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.155.223,32	—	—	2.252.585,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.155.223,32	—	—	2.252.585,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.639.171,78**	**21.181.466,59**	**2.402.891,95**	**16.397.017,22**	**4.784.449,37**	**3.916.090,04**	**15.863.208,18**	**5.318.258,41**	**15.520.932,11**	**533.809,04**
DESPESAS CORRENTES	**12.951.762,86**	**16.591.758,84**	**2.098.265,39**	**14.077.475,15**	**2.514.283,69**	**2.816.373,46**	**13.915.261,25**	**2.676.497,59**	**13.873.190,86**	**162.213,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.228.404,71	7.843.577,73	1.512.977,76	7.254.360,95	589.216,78	1.563.274,71	7.254.360,95	589.216,78	7.254.297,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.723.358,15	8.748.181,11	585.287,63	6.823.114,20	1.925.066,91	1.253.098,75	6.660.900,30	2.087.280,81	6.618.893,43	162.213,90
DESPESAS DE CAPITAL	**3.687.408,92**	**4.589.707,75**	**304.626,56**	**2.319.542,07**	**2.270.165,68**	**1.099.716,58**	**1.947.946,93**	**2.641.760,82**	**1.647.741,25**	**371.595,14**
INVESTIMENTOS	3.562.408,92	4.589.707,75	304.626,56	2.319.542,07	2.270.165,68	1.099.716,58	1.947.946,93	2.641.760,82	1.647.741,25	371.595,14
AMORTIZACAO DA DIVIDA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.639.171,78**	**21.181.466,59**	**2.402.891,95**	**16.397.017,22**	**4.784.449,37**	**3.916.090,04**	**15.863.208,18**	**5.318.258,41**	**15.520.932,11**	**533.809,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.639.171,78**	**21.181.466,59**	**2.402.891,95**	**16.397.017,22**	**4.784.449,37**	**3.916.090,04**	**15.863.208,18**	**5.318.258,41**	**15.520.932,11**	**533.809,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	409.516,01	—	751.792,08	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.639.171,78	21.181.466,59	2.402.891,95	16.397.017,22	—	3.916.090,04	16.272.724,19	—	16.272.724,19	533.809,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO II - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955572

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.639.171,78	21.181.466,59	2.402.891,95	16.397.017,22	100,00	4.784.449,37	3.916.090,04	15.863.208,18	100,00	5.318.258,41	533.809,04
Legislativa	920.000,00	920.000,00	123.958,19	909.877,37	5,55	10.122,63	288.766,38	869.186,05	5,48	50.813,95	40.691,32
Ação Legislativa	920.000,00	920.000,00	123.958,19	909.877,37	5,55	10.122,63	288.766,38	869.186,05	5,48	50.813,95	40.691,32
Administração	2.316.859,35	2.566.859,35	404.566,34	2.346.861,41	14,31	219.997,94	533.963,05	2.315.730,04	14,60	251.129,31	31.131,37
Planejamento e Orçamento	761.859,35	761.859,35	109.612,10	671.495,12	4,10	90.364,23	131.155,54	653.670,88	4,12	108.188,47	17.824,24
Administração Geral	1.555.000,00	1.805.000,00	294.954,24	1.675.366,29	10,22	129.633,71	402.807,51	1.662.059,16	10,48	142.940,84	13.307,13
Segurança Pública	194.166,58	266.080,96	7.464,13	111.310,29	0,68	154.770,67	31.912,39	111.310,29	0,70	154.770,67	0,00
Policiamento	174.166,58	246.080,96	7.464,13	111.310,29	0,68	134.770,67	31.912,39	111.310,29	0,70	134.770,67	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Social	1.655.950,29	2.220.433,38	16.607,71	954.926,43	5,82	1.265.506,95	218.493,87	948.308,26	5,98	1.272.125,12	6.618,17
Assistência ao Idoso	292.500,00	592.500,00	-12.538,41	295.624,60	1,80	296.875,40	90.479,36	289.006,43	1,82	303.493,57	6.618,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	14.613,22	123.382,13	0,75	126.617,87	20.105,85	123.382,13	0,78	126.617,87	0,00
Assistência Comunitária	1.060.525,67	994.126,72	14.532,90	535.919,70	3,27	458.207,02	107.908,66	535.919,70	3,38	458.207,02	0,00
Habitação Urbana	52.924,62	383.806,66	0,00	0,00	0,00	383.806,66	0,00	0,00	0,00	383.806,66	0,00
Saúde	2.685.633,87	4.697.230,80	723.451,14	4.200.962,34	25,62	496.268,46	872.791,20	4.051.865,91	25,54	645.364,89	149.096,43
Atenção Básica	2.585.633,87	4.597.230,80	723.794,76	4.168.785,35	25,42	428.445,45	869.734,05	4.019.688,92	25,34	577.541,88	149.096,43
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	-343,62	32.176,99	0,20	67.823,01	3.057,15	32.176,99	0,20	67.823,01	0,00
Educação	4.537.837,14	4.663.647,41	501.833,01	3.036.909,86	18,52	1.626.737,55	637.067,20	3.032.961,40	19,12	1.630.686,01	3.948,46
Alimentação e Nutrição	187.500,00	192.787,64	-52.801,92	122.676,77	0,75	70.110,87	13.480,77	122.676,77	0,77	70.110,87	0,00
Ensino Fundamental	2.412.902,71	2.635.362,42	339.690,81	1.908.002,30	11,64	727.360,12	396.230,15	1.904.053,84	12,00	731.308,58	3.948,46
Ensino Profissional	0,00	2.500,00	1.140,00	2.280,00	0,01	220,00	1.140,00	2.280,00	0,01	220,00	0,00
Ensino Superior	0,00	30.000,00	6.400,00	13.260,00	0,08	16.740,00	6.400,00	13.260,00	0,08	16.740,00	0,00
Educação Infantil	1.899.934,43	1.773.997,35	207.404,12	961.690,79	5,87	812.306,56	219.816,28	961.690,79	6,06	812.306,56	0,00
Educação Especial	37.500,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,18	0,00	0,00	29.000,00	0,18	0,00	0,00
Cultura	245.000,00	151.586,94	5.169,10	103.324,13	0,63	48.262,81	16.728,10	103.324,13	0,65	48.262,81	0,00
Difusão Cultural	245.000,00	151.586,94	5.169,10	103.324,13	0,63	48.262,81	16.728,10	103.324,13	0,65	48.262,81	0,00
Urbanismo	1.374.640,54	2.198.132,19	201.409,71	1.623.088,32	9,90	575.043,87	546.110,22	1.433.614,69	9,04	764.517,50	189.473,63
Infra-Estrutura Urbana	494.741,74	1.057.241,74	63.980,00	552.675,54	3,37	504.566,20	311.805,47	371.274,19	2,34	685.967,55	181.401,35
Serviços Urbanos	879.898,80	1.140.890,45	137.429,71	1.070.412,78	6,53	70.477,67	234.304,75	1.062.340,50	6,70	78.549,95	8.072,28
Agricultura	962.500,00	1.566.525,71	141.754,75	1.524.266,74	9,30	42.258,97	460.843,33	1.491.537,86	9,40	74.987,85	32.728,88
Extensão Rural	962.500,00	1.566.525,71	141.754,75	1.524.266,74	9,30	42.258,97	460.843,33	1.491.537,86	9,40	74.987,85	32.728,88
Indústria	276.204,84	276.204,84	17.568,06	17.568,06	0,11	258.636,78	17.568,06	17.568,06	0,11	258.636,78	0,00
Promoção Industrial	276.204,84	276.204,84	17.568,06	17.568,06	0,11	258.636,78	17.568,06	17.568,06	0,11	258.636,78	0,00
Transporte	1.037.879,17	1.347.265,01	248.204,38	1.326.476,34	8,09	20.788,67	218.802,07	1.246.355,56	7,86	100.909,45	80.120,78
Transporte Rodoviário	1.037.879,17	1.347.265,01	248.204,38	1.326.476,34	8,09	20.788,67	218.802,07	1.246.355,56	7,86	100.909,45	80.120,78
Desporto e Lazer	307.500,00	307.500,00	10.905,43	241.445,93	1,47	66.054,07	73.044,17	241.445,93	1,52	66.054,07	0,00
Desporto de Rendimento	295.000,00	295.000,00	10.905,43	241.445,93	1,47	53.554,07	73.044,17	241.445,93	1,52	53.554,07	0,00
Lazer	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.639.171,78	21.181.466,59	2.402.891,95	16.397.017,22	100,00	4.784.449,37	3.916.090,04	15.863.208,18	100,00	5.318.258,41	533.809,04
Encargos Especiais	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	16.639.171,78	21.181.466,59	2.402.891,95	16.397.017,22	100,00	4.784.449,37	3.916.090,04	15.863.208,18	100,00	5.318.258,41	533.809,04

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO_ANEXO III - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955574

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.371.897,26**	**1.523.274,25**	**1.346.160,99**	**1.451.933,81**	**1.659.919,29**	**1.845.796,08**	**1.561.608,95**	**1.406.131,15**	**1.222.461,10**	**1.300.904,81**	**1.765.610,51**	**1.928.831,63**	**18.384.529,83**	**18.401.553,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.955,91	44.433,49	114.631,79	50.089,69	159.816,48	398.966,98	86.762,59	102.961,25	53.507,35	71.076,06	102.103,79	74.713,59	1.303.018,97	1.265.460,30
I.P.T.U.	749,77	821,46	7.498,84	2.745,31	76.130,76	268.951,27	23.073,69	19.061,72	5.951,44	4.115,05	6.562,90	4.459,05	420.121,26	396.502,64
I.S.S.	20.024,78	12.645,56	32.803,86	19.760,35	20.345,27	19.719,35	14.982,54	28.610,02	15.662,46	23.233,33	45.160,38	22.524,50	275.472,40	247.235,09
I.T.B.I.	800,00	8.169,68	29.515,08	3.346,70	8.820,68	7.649,84	12.760,03	7.767,94	6.161,73	20.792,59	21.301,07	8.255,76	135.341,10	104.265,37
I.R.R.F	15.105,84	12.803,90	13.712,30	14.771,25	16.153,84	590,65	16.573,93	32.456,30	16.743,77	15.948,98	23.565,89	32.733,63	211.160,28	195.639,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.275,52	9.992,89	31.101,71	9.466,08	38.365,93	102.055,87	19.372,40	15.065,27	8.987,95	6.986,11	5.513,55	6.740,65	260.923,93	321.817,55
Contribuições	14.214,11	12.915,09	12.962,70	13.586,26	15.455,71	24.209,26	12.767,43	13.405,69	16.087,99	17.555,82	14.732,91	15.277,39	183.170,36	92.964,23
Receita Patrimonial	10.567,10	9.624,44	11.117,37	16.270,87	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	149.899,45	362.566,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.567,10	9.624,44	11.117,37	16.270,87	10.823,27	10.958,99	11.524,13	11.649,65	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	149.899,45	357.566,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	57,14	0,00	17,91	255,00	255,01	184,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,87	4.550,82
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.776,26	41.359,00	41.603,52	31.927,34	40.989,40	31.061,32	38.529,85	44.349,95	40.866,26	38.948,05	37.781,06	50.690,09	482.882,10	613.279,69
Transferências Correntes	1.258.154,40	1.414.396,78	1.164.673,14	1.337.631,11	1.413.207,17	1.379.739,41	1.409.350,56	1.228.769,23	1.101.139,28	1.161.704,15	1.597.328,08	1.736.403,07	16.202.496,38	16.052.031,87
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	935.749,20	7.351.915,06	8.206.926,16
Cota-Parte do I.C.M.S.	459.304,65	408.882,92	403.414,26	426.777,02	392.222,30	368.961,27	426.364,78	423.366,29	432.784,75	436.663,21	462.462,42	499.118,65	5.140.322,52	4.640.281,74
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.636,27	27.061,57	28.481,30	42.180,25	31.331,81	26.400,31	40.694,68	32.639,07	31.720,13	28.933,35	12.587,68	6.460,26	327.126,68	328.836,53
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	25,50	216,36	110,70	67,34	749,90	1.800,73	53,79	181,51	3.205,83	3.505,51
Outras Transferências Correntes	71.789,82	91.852,20	105.355,55	211.013,05	210.424,13	252.308,61	111.815,73	122.631,33	115.584,64	117.325,52	424.427,07	161.152,18	1.995.679,83	1.493.666,70
Transferências da LC 61/1989	6.958,39	7.098,62	5.924,17	6.324,83	6.446,02	7.078,59	5.956,86	6.442,47	6.441,54	6.538,14	6.276,98	7.563,54	79.050,15	66.303,40
Transferências da LC 87/1996	1.372,60	1.372,60	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	16.479,50	18.509,19
Transferências do FUNDEB	110.225,28	106.987,73	100.844,97	105.514,92	103.214,50	97.691,91	102.244,55	106.130,18	108.143,45	109.740,50	113.174,52	124.804,30	1.288.716,81	1.294.002,64
Outras Receitas Correntes	229,48	488,31	1.172,47	2.410,63	19.372,26	605,11	2.489,58	4.995,38	1.110,23	922,07	3.513,20	24.983,98	62.292,70	10.700,00
DEDUÇÕES (II)	**215.227,65**	**243.111,20**	**191.694,33**	**204.220,44**	**219.913,50**	**214.708,81**	**179.892,94**	**200.001,32**	**175.482,04**	**186.927,41**	**211.945,14**	**235.477,97**	**2.478.602,75**	**2.554.635,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	215.227,65	243.111,20	191.694,33	204.220,44	219.913,50	214.708,81	179.892,94	200.001,32	175.482,04	186.927,41	211.945,14	235.477,97	2.478.602,75	2.554.635,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.156.669,61**	**1.280.163,05**	**1.154.466,66**	**1.247.713,37**	**1.440.005,79**	**1.631.087,27**	**1.381.716,01**	**1.206.129,83**	**1.046.979,06**	**1.113.977,40**	**1.553.665,37**	**1.693.353,66**	**15.905.927,08**	**15.846.917,59**

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.589.707,75	2.319.542,07	1.947.946,93	371.595,14	2.270.165,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.589.707,75**	**2.319.542,07**	**1.947.946,93**	**371.595,14**	**2.270.165,68**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.339.707,75**	**-2.319.542,07**	**-**	**-**	**-2.020.165,68**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Publicação Nº 1955588

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.380.023,40	4.992.275,99	4.581.385,00
Disponibilidade de Caixa	4.380.023,40	4.990.797,09	4.581.385,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.390.951,85	5.304.094,84	4.923.661,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.928,45	313.297,75	342.276,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.478,90	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.000,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Publicação Nº 1955576

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.831.171,78	15.884.034,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.192.790,23	1.206.870,80
I.P.T.U.	319.592,26	323.174,13
I.S.S.	247.235,09	275.274,73
I.T.B.I.	104.265,37	135.341,10
I.R.R.F.	195.639,65	211.160,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.057,86	261.920,56
Contribuições	92.964,23	183.616,88
Receita Patrimonial	362.566,22	149.899,45
Aplicações Financeiras(II)	357.566,22	149.899,45
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.554.320,59	13.797.849,68
Cota-Parte do FPM	6.720.699,79	6.060.503,25
Cota-Parte do ICMS	3.712.226,68	4.112.259,12
Cota-Parte do IPVA	263.070,23	261.702,20
Cota-Parte do ITR	2.804,48	2.564,72
Transferências da LC 87/1996	14.807,37	13.183,66
Transferências da LC 61/1989	53.042,70	63.240,09
Transferências do FUNDEB	1.294.002,64	1.288.716,81
Outras Transferências Correntes	1.493.666,70	1.995.679,83
Demais Receitas Correntes	628.530,51	545.798,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	628.530,51	545.798,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.473.605,56	15.734.135,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	808.000,00	388.689,35
Operação de Crédito(VI)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	8.000,00	7.952,59
Alienação de Bens	50.000,00	144.013,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	50.000,00	144.013,60
Transferências de Capital	500.000,00	236.723,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	236.723,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	550.000,00	380.736,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.023.605,56**	**16.114.872,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.591.758,84	14.077.475,15	13.915.261,25	13.873.190,86	5.807,79	44.022,42	44.022,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.843.577,73	7.254.360,95	7.254.360,95	7.254.297,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.748.181,11	6.823.114,20	6.660.900,30	6.618.893,43	5.807,79	44.022,42	44.022,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.748.181,11	6.823.114,20	6.660.900,30	6.618.893,43	5.807,79	44.022,42	44.022,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.591.758,84	14.077.475,15	13.915.261,25	13.873.190,86	5.807,79	44.022,42	44.022,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.589.707,75	2.319.542,07	1.947.946,93	1.647.741,25	0,00	168.086,34	168.086,34
Investimentos	4.589.707,75	2.319.542,07	1.947.946,93	1.647.741,25	0,00	168.086,34	168.086,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.589.707,75	2.319.542,07	1.947.946,93	1.647.741,25	0,00	168.086,34	168.086,34

Continua 2/4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.181.466,59**	**16.397.017,22**	**15.863.208,18**	**15.520.932,11**	**5.807,79**	**212.108,76**	**212.108,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**376.023,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-540.566,22

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	149.899,45
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**525.922,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-250.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.411.625,50	4.604.408,75
Disponibilidade de Caixa	4.380.023,40	4.581.385,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.390.951,85	4.923.661,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.928,45	342.276,07
Demais Haveres Financeiros	31.602,10	23.023,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.411.625,50	-4.604.408,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**192.783,25**	

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-331.347,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**524.130,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**374.231,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.155.223,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.155.223,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO VII - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955585

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.800,00	6.128,45	5.807,79	5.120,66	-	-	215.061,97	212.108,76	212.108,76	1.203,21	1.750,00	1.750,00
EXECUTIVO	4.800,00	6.128,45	5.807,79	5.120,66	0,00	0,00	43.475,63	42.272,42	42.272,42	1.203,21	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.800,00	3.100,00	3.100,00	4.800,00	0,00	0,00	36.917,43	36.917,43	36.917,43	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,31	188,31	188,31	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	414,08	414,08	414,08	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,77	638,77	638,77	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.771,56	17.771,56	17.771,56	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,98	7.349,98	7.349,98	0,00	0,00	0,00
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	10.554,73	10.554,73	10.554,73	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	0,00	3.028,45	2.707,79	320,66	0,00	0,00	6.558,20	5.354,99	5.354,99	1.203,21	0,00	0,00
Fundo Muncipal de Saúde	0,00	3.028,45	2.707,79	320,66	0,00	0,00	6.558,20	5.354,99	5.354,99	1.203,21	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.586,34	169.836,34	169.836,34	0,00	1.750,00	1.750,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.586,34	169.836,34	169.836,34	0,00	1.750,00	1.750,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.800,00**	**6.128,45**	**5.807,79**	**5.120,66**	**0,00**	**0,00**	**215.061,97**	**212.108,76**	**212.108,76**	**1.203,21**	**1.750,00**	**1.750,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO_ANEXO VIII - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955586

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	943.642,75	943.642,75	1.041.881,27	110,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	396.502,64	396.502,64	420.105,16	105,95
1.1.1- IPTU	384.551,93	384.551,93	391.142,59	101,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.950,71	11.950,71	28.962,57	242,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.265,37	104.265,37	135.341,10	129,80
1.2.1- ITBI	104.265,37	104.265,37	135.341,10	129,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247.235,09	247.235,09	275.274,73	111,34
1.3.1- ISS	240.566,90	240.566,90	267.288,44	111,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.668,19	6.668,19	7.986,29	119,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.639,65	195.639,65	211.160,28	107,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.264.362,53	13.264.362,53	12.918.099,74	97,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.206.926,16	8.206.926,16	7.351.915,06	89,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.715.755,25	7.715.755,25	6.826.840,34	88,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.398,12	320.398,12	303.206,53	94,63
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	170.772,79	170.772,79	221.868,19	129,92
2.2- Cota-Parte ICMS	4.640.281,74	4.640.281,74	5.140.322,52	110,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	18.509,19	18.509,19	16.479,50	89,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.303,40	66.303,40	79.050,15	119,22
2.5- Cota-Parte ITR	3.505,51	3.505,51	3.205,83	91,45
2.6- Cota-Parte IPVA	328.836,53	328.836,53	327.126,68	99,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.208.005,28	14.208.005,28	13.959.981,01	98,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	208.975,67	208.975,67	245.559,29	117,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	139.935,46	139.935,46	140.547,97	100,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.336,47	39.336,47	34.066,00	86,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.703,74	29.703,74	27.140,00	91,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	43.805,32	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.814,46	67.814,46	63.439,02	93,55
6.1- Transferências de Convênios	67.814,46	67.814,46	63.439,02	93,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.011,78	49.011,78	121.503,45	247,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	325.801,91	325.801,91	430.501,76	132,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.554.635,54	2.554.635,54	2.478.602,75	97,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.543.150,63	1.543.150,63	1.365.367,86	88,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	928.055,06	928.055,06	1.028.063,40	110,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.701,82	3.701,82	3.295,84	89,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.260,70	13.260,70	15.810,06	119,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	701,03	701,03	641,11	91,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	65.766,30	65.766,30	65.424,48	99,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.290,92	1.300.290,92	1.291.001,22	99,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.294.002,64	1.294.002,64	1.288.716,81	99,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.288,28	6.288,28	2.284,41	36,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.260.632,90	-1.260.632,90	-1.189.885,94	94,39
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	783.149,97	1.269.743,72	1.221.925,01	96,23	1.221.925,01	96,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	500.000,00	600.000,00	578.644,61	96,44	578.644,61	96,44	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	283.149,97	669.743,72	643.280,40	96,05	643.280,40	96,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	517.140,95	142.153,61	63.776,97	44,86	63.776,97	44,86	0,00
14.1- Com Educação Infantil	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	267.140,95	142.153,61	63.776,97	44,86	63.776,97	44,86	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.300.290,92	1.411.897,33	1.285.701,98	91,06	1.285.701,98	91,06	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.606,41
17.1 - FUNDEB 60%	11.606,41
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.606,41
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.274.095,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.606,41
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	11.606,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.365.000,00	1.215.000,00	907.384,09	74,68	907.384,09	74,68	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.768.636,81	2.949.804,20	1.875.661,73	63,59	1.871.713,27	63,45	3.948,46
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	550.290,92	811.897,33	707.057,37	87,09	707.057,37	87,09	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.218.345,89	2.137.906,87	1.168.604,36	54,66	1.164.655,90	54,48	3.948,46
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.133.636,81	4.164.804,20	2.783.045,82	66,82	2.779.097,36	66,73	3.948,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.189.885,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.606,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.178.279,53
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.961.325,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.242,89	236.214,09	68.649,98	29,06	68.649,98	29,06	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	218.457,44	201.129,12	140.674,06	69,94	140.674,06	69,94	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	366.700,33	437.343,21	209.324,04	47,86	209.324,04	47,86	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.500.337,14	4.602.147,41	2.992.369,86	65,02	2.988.421,40	64,94	3.948,46

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.288.716,81	140.547,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	716.803,86	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	716.803,86	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.284,41	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	574.197,36	140.547,97
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	574.197,36	140.547,97

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO_ANEXO X - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955590

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	144.013,60	-94.013,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	11.113,60	-11.113,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	132.900,00	-82.900,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	534.345,13	196.437,38	196.437,38	0,00	0,00	0,00	337.907,75
Despesas de Capital	534.345,13	196.437,38	196.437,38	0,00	0,00	0,00	337.907,75
Investimentos	534.345,13	196.437,38	196.437,38	0,00	0,00	0,00	337.907,75

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	534.345,13	144.013,60	678.358,73

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO_ANEXO XIV - 6º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1955600

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.639.171,78
Previsão Atualizada	16.639.171,78
Receitas Realizadas	16.272.724,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.252.585,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.639.171,78
Créditos Adicionais	4.542.294,81
Dotação Atualizada	21.181.466,59
Despesas Empenhadas	16.397.017,22
Despesas Liquidadas	15.863.208,18
Despesas pagas	15.520.932,11
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	533.809,04
Superavit Orçamentário	409.516,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.397.017,22
Liquidadas	15.863.208,18
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	533.809,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.905.927,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	525.922,94	-210,37
Resultado Primário	-540.566,22	376.023,49	-69,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	215.061,97	1.203,21	212.108,76	1.750,00
EXECUTIVO	43.475,63	1.203,21	42.272,42	0,00
LEGISLATIVO	171.586,34	0,00	169.836,34	1.750,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.928,45	5.120,66	5.807,79	0,00
EXECUTIVO	10.928,45	5.120,66	5.807,79	0,00
TOTAL:	**225.990,42**	**6.323,87**	**217.916,55**	**1.750,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.961.325,35	25%	28,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.221.925,01	60%	93,75

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	250.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.319.542,07	2.270.165,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	144.013,60	-94.013,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	196.437,38	337.907,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.255.721,21	15,00	24,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 22/03/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Câmara Municipal

CONTRATO N° 001/2019

Publicação Nº 1955370

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, com sede na Rua 28 de abril, n. 370, sala 01, centro do município de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.165.981/0001-20, este ato representado pelo Presidente ULISSES BAESSO, que este subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIO MODELO LTDA, com sede na Rua do Comercio, n. 1129, centro da cidade de Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 75.875.716/0001-31, Telefone (49) 3365-3294, neste ato representado pela senhora ELISÂNGELA OESTREICH SCHAFFAZICK, portador do CPF sob o n. 848.675.409-78, que também subscreve, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2019 Contrato Administrativo 01/2019, para fins de atendimento do interesse público.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços de Rádio Difusão para em faixa de onda FM, para realização e transmissão de programa de rádio e divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores de Serra Alta, além de outros informes de interesse da municipalidade durante os dias da semana, sendo solicitadas de acordo com as necessidades da Câmara, conforme consta no Edital n. 01/2019.

CLAUSULA 1 - DA NECESSIDADE DO CONTRATO

Necessidade de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Rádio Difusão para publicação de Atos oficiais da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, com a finalidade de divulgar e publicar os trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal para todos os munícipes serraaltenses.

CLAUSULA SEGUNDA 2. DOS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor
b) Certidão Negativa de Tributos Federais
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social
f) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme o art. 4º, §1º da Lei 12.232/2010
Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA 3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo n. 01/2019 do Edital n. 01/2019, que a prestação dos Serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

Prestação de serviços de Rádio Difusão para em faixa de onda FM, para realização e transmissão de programa de rádio e divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores de Serra Alta, além de outros informes de interesse da municipalidade durante os dias da semana.

Pacote 1 – o Programa de Rádio elaborado pelo Contratante e levado ao Ar de segunda a sexta feira, comando de horas com inserções ao vivo entre as 10;00 horas e 11:00 horas e inserções gravadas com 30 segundos em horário nobre de audiência.

Pacote 2 – Durante os dias da semana e durante o horário do programa a contratada se obriga a deixar o espaço livre ao contratante, que elaborará assuntos de sua competência e se responsabilizará pelo conteúdo do programa, bem como pelos apresentadores.

CLAUSULA 4 – DO VALOR

O valor dos serviços prestados será de R$ 16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais), com pagamentos mensais de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), mediante deposito bancário na seguinte conta bancaria (Banco do Brasil Conta: 26500-4 Agência: 5384-8 CNPJ: 75.875.716/0001-31), até o dia 15 de cada mês.

O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal do exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 1119/2018, com a seguinte dotação orçamentária, cuja fonte de Recursos tem a seguinte classificação:

ORGAO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC;

PROJETO ATIVIDADE – 1200 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.0000 – Publicidade Legal

CLAUSULA 5 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato de prestação de Serviços de Rádio Difusão terá o período de duração de 9(nove) meses, contados a partir de 15 de março de 2019 à 15 de dezembro de 2019. Podendo ao final ser prorrogado por acordo comum das partes.

CLAUSULA 6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente aos serviços prestados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento das notas e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

CLAUSULA 7 - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações dentro dos padrões exigidos.
A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLAUSULA 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

CLAUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fiscais;
Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços objeto do contrato, a empresa deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA 10 – RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA 11- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Compete a CONTRATANTE a gestão do presente contrato. Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLAUSULA 12 - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Modelo SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ULISSES BAESSO	ELISÂNGELA OESTREICH SCHAFFAZICK
CÂMARA DE VEREADORES	RADIO MODELO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ADEMIR BARROS	DANIEL AUGUSTO SOARES
CPF: 058.456.189-08	CPF: 061.094.409-65

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 047/2019

Publicação Nº 1955454

DECRETO Nº 047, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(89) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 86 (recursos próprios em ensino).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 19 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO P.P 23-2019 - S.R.P

Publicação Nº 1955331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos, para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 04 de abril de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 05 de abril de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio-SC, 22 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 079/2019

Publicação Nº 1955114

DECRETO N°.079 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA VIAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir de 11.02.2019, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JULIANA VIAL
CPF: 052.333.239-40
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- NÍVEL 13
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
22 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 082/2019

Publicação Nº 1956495

DECRETO N°. 082 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA FRANCISCO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE ESCOLA NO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a pedido a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, PATRICIA FRANCISCO DA SILVA, portadora do CPF nº 095.169.769-21 RG nº 6.182.762 SSP/SC, ocupante do cargo de Secretaria de Escola com Lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
22 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 083/2019

Publicação Nº 1956542

DECRETO N°. 083, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°004/2018 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo o excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, para atuar junto a Academia de Saúde na Unidade Básica de Saúde, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CAMILA SIQUEIRA
CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 25.03.2019 A 18.12.2019

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETO
Diretor de Administração

DECRETO N 081/2019

Publicação Nº 1955395

DECRETO N° 081/2019 DE 22/03/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018 e Lei n° 1.193 de 22 de março de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.002.0015.0452.012.2.035- Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

3.3.93.00.00 (277)	0.3.00.003000	Aplicação Decorrente de Consórcios Públicos – Aplic. Diretas (3000)	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 22 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.193-2019

Publicação Nº 1955396

LEI MUNICIPAL N° 1.193/2019 DE 22/03/2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.002.0015.0452.012.2.035- Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

3.3.93.00.00 (277)	0.3.00.003000	Aplicação Decorrente de Consórcios Públicos – Aplic. Diretas (3000)	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 22 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Publicação Nº 1955975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EMPREITEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS VITORINO FORLIN, BENJAMIN CONSTANT E MAJOLO SIMIONATTO BAIRRO SOQUE EM TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) Conduvale Eletrificação Ltda, representada neste ato por Juliane Cenci Muterll;
2) Quark Engenharia Eireli, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pelos presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA alegou que o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Celesc da empresa Quark Engenharia Eireli não está cadastrada para o grupo "Serviço de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada", sendo obrigatório para a execução do objeto do edital. Considerando que o edital somente solicita o CRC e não é específico referente ao grupo, esta Comissão habilitou as empresas para a segunda fase do prélio. Salienta-se que a Comissão tentou entrar em contato com o responsável técnico da Celesc para sanar a dúvida, porém não obteve êxito. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 10/04/2019, às 14h00min. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 22/03/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 22 de Março de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

_____não presente_____
QUARK ENGENHARIA EIRELI

CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA

PORTARIA Nº. 192, DE 19 DE MARÇO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956327

PORTARIA Nº. 192, DE 19 DE MARÇO DE 2.019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.39 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando O oficio da Secretaria de Educação, solicitando alteração de carga horária.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária do servidor MAURI MIORELLI DISSEGNA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE C, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/03/2019.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará enquanto houver a necessidade durante o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 193 DE 19 DE MARÇO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956337

PORTARIA Nº. 193 DE 19 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor IDILES ALICE ANTUNES CARMINATTI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL 03 - CLASSE A, no período de 19/03/2019 a 17/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 19 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 194 DE 19 DE MARÇO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956341

PORTARIA Nº. 194 DE 19 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LARISSA VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL 17 - CLASSE A, no período de 18/03/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 19 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 195, DE 21 DE MARÇO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956344

PORTARIA Nº. 195, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora PAOLA CRISTINA SIMIONATTO SLONGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 29/03/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 29/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 21 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 196, DE 21 DE MARÇO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1956348

PORTARIA Nº. 196, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora NADIELLI PIROLLI DOS ANJOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a partir de 27/03/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 27/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 21 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 01/2019 SMS

Publicação Nº 1956441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 07/2019 Pregão Presencial n. 01/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTES PSICOLÓGICOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 05/04/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 22 de Março de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PR 016/2019

Publicação Nº 1956434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 34/2019 Pregão Presencial n. 16/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 04/04/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 22 de Março de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 017/2019

Publicação Nº 1956448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 38/2019 Pregão Presencial n. 17/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 05/04/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 22 de Março de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 019/2019

Publicação Nº 1956489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 043/2019 Pregão Presencial n. 19/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 04/04/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 22 de Março de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMT/2019

Publicação Nº 1955364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Veículo Tipo Caminhão Prancha, por Hora, com Motorista e todos os Equipamentos Necessários, para realizar transporte de máquinas pesadas que são utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 05 de abril de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1410-2019

Publicação Nº 1956890

DECRETO Nº 1410, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPOTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
2678200842.015 - Manutenção e Funcionamento da S.O.T.S.P
3.3.90.00 (66) Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correra por conta da anulação da dotação conforme segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPOTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
2678200842.015 - Manutenção e Funcionamento da S.O.T.S.P
3.1.90.00 (64) Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 21 de março de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1411-2019

Publicação Nº 1956891

DECRETO Nº 1411, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde,
e ainda,

CONSIDERANDO que a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas terá como primeiro objetivo avaliar as ações desenvolvidas e propor novas ações para a implementação que garantam Democracia em Saúde Pública dentro da Política Nacional de Direito a Saúde Pública Gratuita que dispõe sobre sistema de garantias e fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas terá como segundo objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos à Saúde Pública para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das demandas e considerando a diversidade;

CONSIDERANDO que a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas terá como terceiro objetivo deliberar sobre a escolha dos delegados que participará da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas terá como quarto objetivo deliberar e aprovar propostas para a 8ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Saúde – CNS, através da Resolução CNS nº 594, de 9 de agosto de 2018 e Documento Orientador de Apoio aos Debates.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas será realizada no dia 03 de abril de 2019, das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:30m às 17:00h, na Sede da Escola de Educação Estadual Básica Cruz, localizada na Praça Sebastião Caboto, nº 96, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 3° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas terá como tema ”GRANDE AÇÃO DE DEFESA DO SUS E DEMOCRACIA", tendo como eixos temáticos, definidos pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS para a 8ª Conferência Municipal de Tijucas, os seguintes:

I – Eixo I: SAÚDE COMO DIREITO;

II – Eixo II: CONSOLIDAÇÃO DO SUS;

III – Eixo III: FINANCIAMENTO DOS SUS;

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será de responsabilidade do COMUSA em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal Administração.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de março de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1412-2019

Publicação Nº 1956892

DECRETO Nº 1412, 25 DE MARÇO DE 2019.

Homologa o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea “o”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 37 da Constituição Federal e § 2º, do art. 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando a relação dos candidatos aprovados entregue pela Fundação de Apoio à educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL - FAEPE-SUL, que esclareceu e resolveu na sua totalidade os recursos impetrados,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das inscrições e das classificações de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, publicada em 20 de março de 2019, no site www.tijucas.sc.gov.br, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, à vista da relação apresentada pela Fundação de Apoio à educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL - FAEPESUL.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira

expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de março de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMT/2019

Publicação Nº 1956900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Veículo Tipo Caminhão Prancha, por Hora, com Motorista e todos os Equipamentos Necessários, para realizar transporte de máquinas pesadas que são utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item

Onde Se Lê: Data de Abertura: 05 de abril de 2019, as 09h00;
Leia-se: Data de Abertura: 05 de abril de 2019, as 10h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMT/2019

Publicação Nº 1955268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMT/2019

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para os torneios Moleque Bom de Bola e Olest 2019, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 05 de Abril de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

Publicação Nº 1955049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico de veículos, através de sistema de leitura automática de placas, de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), do tipo fixo e do tipo estático em pontos estratégicos do perímetro urbano, do município de Tijucas/SC, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos – DITRAN.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 09 de Abril de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 55/2019 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1955390

DECRETO Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, no cargo de Monitor de Programas Sociais, JOELTON PATRICIO BRUSCH, RG nº 4.296.732, Contrato Administrativo nº 121/2019, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

Timbó

Prefeitura

ATA DILIGÊNCIA DOCUMENTOS DISPENSA Nº 12 2019 PMT - SEBRAE

Publicação Nº 1955986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DILIGÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - PMT

Às dez horas, do vigésimo segundo dia do mês de março de dois mil e dezenove (22/03/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos diligenciados, apresentados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE, em razão do julgamento conforme ata análise documentos publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2781, página 1456, publicação n.º 1953029.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos apresentados e da análise destes documentos a Comissão de Licitações entende que a empresa o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158.2018 SAMAE

Publicação Nº 1955988

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2018 SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de março de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105 2018 PMT - GILMAR DE ASSIS CORREA 03084624917 (MEI)

Publicação Nº 1955993

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa GILMAR DE ASSIS CORREA 03084624917 (MEI), pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 105/2018, especialmente no que tange ao não cumprimento de serviços.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o município que prestaria o serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital, sob pena de aplicação de penalidades pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida.
Ocorre que, após o recebimento da ordem de serviço, na data de 07/02/2019, solicitou a desistência dos referidos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8 da Ata de Registro de Preços relacionada ao Pregão Presencial SRP nº 105/2018 PMT, sob a alegação de que "nos empolgamos na hora da licitação e não tínhamos em mãos os valores de até aonde poderíamos dar os lances".
A desistência fora concedida determinando-se a instauração de Processo Administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa desistente GILMAR DE ASSIS CORREA (MEI), notificando a empresa para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido e para que refizesse o serviço de forma satisfatória e consertasse os danos causados.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo apresentou justificativas para o descumprimento.

Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento do Edital acerca da inexecução do pactuado por parte da empresa, estando sob análise a justificativa apresentada pela empresa para tanto.

Ressalta-se que com o descumprimento da empresa o Município restou prejudicado pela ausência do serviços referidos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8 da Ata de Registro de Preços relacionada ao Pregão Presencial SRP nº 105/2018 PMT

O Edital prevê em seu item 14, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, as penalidades previstas no caso de inexecução, vejamos:

14.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do objeto registrado até o limite do valor da multa compensatória, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas, imputando ao município a necessidade de instauração de procedimento para solução do problema; buscando zelar pelo cumprimento correto das obrigações dos editais de licitação, para que não ocorram novamente os mesmos erros quanto ao cumprimento do pactuado, determina-se:
A aplicação à GILMAR DE ASSIS CORREA 03084624917 (MEI), das penalidades estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de ADVERTÊNCIA, conforme item 14.3, inciso I, do edital, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 20 de março de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90 2018 PMT - SER DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 1955991

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – PP 90/2016 PMT

RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado face à empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME pelo fato desta não ter assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/167.

O Município de Timbó lançou o Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT objetivando a "elaboração de plano de cargos e salários do Município de Timbó, suas fundações e autarquias", do qual, a empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, diante da classificação obtida, restou convocada para prestar os serviços descritos no Edital de Pregão Presencial nº 90/2016 - PMT, tudo em conformidade com o Contrato Administrativo nº. 2016/167.

Tendo em vista o referido contrato estar próximo da data de término do prazo, e diante da ausência de conclusão por parte da contratada, que, conforme manifestação da Comissão designada para acompanhar os serviços prestados, determinou a revisão de atos, foi elaborado Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/167, em que se prorrogou o prazo do contrato visando a continuidade dos serviços a serem executados, e concedeu-se aplicação de reajuste ao valor contratual não pago, aplicando-se índice de correção.

Todavia, apesar de devidamente elaborado em atenção restrita aos ditames e condições expostos pela Secretaria de Fazenda e Administração e Grupo de Trabalho, verificou-se pelo Setor de Licitações, que a empresa não promoveu a assinatura dentro do prazo previsto, tendo este expirado na data de 20/12/2018.

Ainda, o Setor de Licitações, tentou por diversas vezes entrar em contato com a empresa, e para sua surpresa, sem sucesso em ver firmado

referido termo.

Desta forma em 06/02/2019 a empresa restou notificada a apresentar justificativas plausíveis em razão do descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT, bem como, no mesmo prazo, desse efeito a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/167 junto ao Setor de Licitações, sob pena de, pelo não cumprimento, ensejar na aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT e demais penalidades cabíveis ao caso concreto, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto do contrato.

Em 13/02/2019 a empresa contratada contra notificou Secretaria de Fazenda e Administração esclarecendo, em apertada síntese, que deixou de firmar referido termo vez que discorda do índice objeto do reajuste, bem como colocando-se à disposição para eventual tentativa de composição.

Sendo este o Relatório necessário, passamos à FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente referenciado Contrato Administrativo nº. 2016/167 tinha por base o seguinte projeto executivo:

11.3 - Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com o cronograma básico apresentado, a partir do qual a contratada poderá elaborar o seu cronograma executivo/detalhado.

11.4 - Cronograma físico básico:

Etapa	Prazo/dias
A) Estudo da organização e planejamento do projeto com divulgação para as lideranças envolvidas	30 dias
B) Elaboração/Revisão da Descrição dos cargos	90 dias
C) Avaliação e classificação dos cargos	60 dias
D) Pesquisa de salários Início da construção da elaboração da estrutura/ tabela salarial	150 dias
E) Término da elaboração da estrutura/tabela salarial e Elaboração de estudos de impacto salarial em folha de pagamento	90 dias
F) Definição da Política Interna de administração de salários, com entrega de minuta do projeto de lei do plano de cargos e salários	60 dias
G) Entrega da minuta do projeto de lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, acompanhada dos estudos de impacto orçamentário, bem como da minuta de decreto para a avaliação de desempenho	60 dias
H) Palestra e oficina sobre o processo de implantação	30 dias
TOTAL (MÁXIMO)	365 dias

Contudo, já em 17/11/2017 fora objeto de repactuação de prazo visto a ausência de conclusão do serviço dentro do prazo estipulado no cronograma.

Desta forma, sob justificativa de que "[...] Por Fim, insta esclarecer que a entrega da minuta do projeto de lei do Plano de Cargos e a minuta do Decreto para avaliação de desempenho, bem como a palestra sobre o processo de implantação encontram-se pendentes de execução, tendo em vista a necessidade de avaliação, por parte da Administração Municipal, da Política Interna de administração de salários e confecção de novos estudos de impacto salarial em folha de pagamento a fim de observar o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em relação às despesas de pessoal", o Município concedeu dilação do prazo através do Primeiro Termo Aditivo até a data de 20/11/2018.

Todavia, mais uma vez não fora concluído o projeto executivo dentro do prazo concedido.

Vale gizar, que em 27/11/2018 a empresa veio aos autos solicitando atualização do valor do referido contrato utilizando como índice o IGPM-FGV sobre o valor global do contrato, totalizando a monta de R$ 55.336,50.

Ao que se refere ao índice de reajuste do contrato, tem-se o Memorando nº 024/2018 – SEMFA que considerou o grupo de acompanhamento do trabalho "prorrogação do contrato até 20/05/2019 e reajuste através da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado no período", conforme disciplina a legislação vigente.
Desta forma, em atenção a decisão tida, elaborou-se o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/167 que em sua CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE considerou:

As partes acordam de forma expressa o reajuste do valor do Contrato Administrativo n. 2016/167, e com isso, será devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA a partir de 20/11/2018, a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE acumulado no período sendo 2.8039% (correspondente a novembro de 2016 a novembro 2017) e o índice de 4.5568% (correspondente a novembro 2017 a novembro 2018) sob os pagamentos pendentes.

Inobstante a legitimidade/legalidade da decisão, irresigna-se sem razão a contratada.

Ante a suposta irresignação, manifesta em momento posterior e edição do respectivo termo, que inclusive fora publicado consoante a boa-fé municipal em que a mesma levaria o articulado a efeito, negou-se a mesma a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/167.

Neste interim a conduta fere o entendimento previsto no Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT em seu item 10, que se refere à assinatura do contrato, tendo em vista se estender aos demais atos atinentes ao objeto, sendo que estabelece o seguinte:

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.
10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81, bem como na Lei nº. 10.520/2002, mais especificamente o art. 7º.
10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

O artigo 3º da Lei 8.666/1993 dispõe que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Sendo assim, tem-se que a empresa está vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT, devendo cumprir as obrigações ali determinadas, da mesma forma que é dever do Município em fiscalizar o que foi contratado, prezando pelo seu correto cumprimento.
O artigo 66 da Lei 8.666/1993 dispõe ainda que as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ademais, o próprio Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT, em seu item 12.1 estabelece que a empresa estará sujeita a aplicação de penalidades pelo descumprimento de qualquer de seus termos:

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
c) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou adequação dos serviços contratados;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Timbó.

Conforme pode-se absorver da alínea 'b' da cláusula penal acima, a Contratada está sujeita à aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.
Como instrumento contratual, podemos entender que é um documento que materializa acordo entre as partes, não necessariamente o contrato em si, por exemplo, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/167 em tela.
Ainda, em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, o Contrato Administrativo nº. 2016/167 estabelece as possibilidades de Rescisão Contratual:
A rescisão contratual poderá ser:
a) pela paralisação dos serviços e/ou fornecimentos;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
e) unilateralmente pelo MUNICÍPIO, desde que notifique previamente a CONTRATADA;
Tais penalidades estão em conformidade com o previsto no artigo 87 da Lei 8.666/1993.
Com o mesmo entendimento, pela aplicação de sanções, inclusive cumuladas, é a orientação jurisprudencial:
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/06. RESCISÃO CONTRATUAL. PORTARIA AG/DFEN Nº 24/07. ATRASO INJUSTIFICADO PARA ENTREGA DO OBJETO LICITANTE POR MAIS DE 100 (CEM) DIAS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. NÃO INFRINGÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (TJ-PE - Agravo de Instrumento : AI 1542503 PE).
Desta forma fica clara a conformidade das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT e no Contrato Administrativo nº. 2016/167 com a legislação vigente.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que:

I. A Contratada descumpriu o pactuado com o Município;
II. A Contratada falhou ao não assinar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2016/167;
III. O serviço prestado pela Contratada está a descontento do Município e não resta finalizado, até mesmo porque a empresa nega-se a continuidade do contrato manifestada pela não assinatura do termo aditivo; e

Buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 90/2016 - PMT e no Contrato Administrativo nº. 2016/167, determina-se:

a) A Rescisão do Contrato Administrativo n° 2016/167 firmado com a empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, com fundamento nos itens 10.4 e 12.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 90/2016 – PMT, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Timbó;

b) à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da empresa próxima colocada no referido certame ao preço proposto pela empresa desclassificada atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

c) a aplicação da penalidade de "MULTA no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO" à empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, conforme o disposto no item 12.1, alínea 'b' do Edital de Pregão Presencial nº 49/2018 - PMT e em conformidade com o Contrato Administrativo n° 2016/167, e artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelos descumprimentos apontados, totalizando a monta de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

d) o encaminhamento a apuração dos serviços prestados pela contratada, se podem ser aproveitados, e a fase que se encontram, bem como valores previamente pagos pelo município, visando possível restituição.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 20 de março de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2019 SAMAE - MÃO DE OBRA ELETRO ELETRÔNICA

Publicação Nº 1955995

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como serviço de torno, solda, serralheria e manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP e USINAGENS ELIMAK LTDA – ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP
VALIDADE DA ATA: 24/03/2020

Timbó, 22/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO CONTRATO 23.2019 FCT

Publicação Nº 1955997

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: Horizonte Tecnologia de Informática Ltda Me.
OBJETO: Serviço de manutenção, pela CONTRATADA à FUNDAÇÃO, para a versão completa do "Sistema MultiAcervo".
VALOR TOTAL: 2.566,67 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 1956003

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 03 (Óleo Diesel S-500), que passa a ter o valor de R$ 3,312.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 1956007

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 01 (GASOLINA ADITIVADA), que passa a ter o valor de R$ 4,395 e item 02 (ÓLEO DIESEL S10), que passa a ter o valor de R$ 3,499.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1956091

CONTRATO Nº 02/2019
ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS IGAM

A Câmara Municipal de Timbó, com sede na Rua Honoratto Tonolli, s/n, Bairro das Nações, Timbó-SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.497.594/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Sr. Guilherme Voigt Júnior, inscrito no CPF sob nº 419.706.759-34 e o IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Salas 301/302, Bairro Estreito, Município de Florianópolis/SC, CEP 88070-800, inscrita no CNPJ sob nº. 28.474.582/0001-67, conforme processo de dispensa de licitação nº 02/2019, nos termos do que autoriza a Lei n. 8.666/93 artigo 24, inciso II c/c art. 23, II, alínea "a", firmam este contrato.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Assinatura de informativos técnicos mensais "on-line". Contempla o acesso a textos técnicos com análises e interpretação de temas novos e recorrentes, produzidos pelos consultores do IGAM. Os informativos abordam os seguintes temas: Processo e Técnica Legislativa; Regime próprio de previdência social – RPPS; Tributos Municipais; Recursos humanos e servidor público; Gestão orçamentária, financeira e contabilidade pública; Controle interno e gestão patrimonial; Retenções tributárias, INSS, IRRF e obrigações Fiscais; Licitações e Compras Governamentais. A assinatura dos Informativos Técnicos Mensais "on-line" compreende os seguintes serviços: Consultoria "on-line" nas áreas dos informativos, via internet, telefone ou pessoalmente na sede do IGAM SC. As consultas serão respondidas com prazo estabelecido pelo assinante. Agenda mensal de obrigações fiscais e legais; Acesso à página do IGAM SC onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos; IGAM Express – recebimento de notícias, legislações, entendimentos técnicos e periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais; Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da assinatura dos Informativos é de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo o mês de fevereiro proporcional no valor de R$600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
2.2 O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, através da apresentação de nota fiscal e de boleto bancário, emitidos no último ou penúltimo dia útil de cada mês e encaminhados para o e-mail:administrativo@camaratimbo.sc.gov.br.
2.3 O Prazo da assinatura é de 11 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do IPCA acumulado no período da assinatura.
2.3. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:
· O acesso ao site do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
· Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
· A remessa de informações via newsletters;
· O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS
3.1. Dos direitos da Contratante:
· A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;
· A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;
· Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
· Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
· Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
· Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
· Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
· Atendimento pessoal na sede do IGAM;
· Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.
Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.
3.2. Dos Serviços Específicos:
Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:
· A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
· Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
· Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
· Consolidação de leis municipais;
· Digitalização de documentos;
· Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
· Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.
3.3. Dos deveres da Contratante:
· Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
· Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
· Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
· Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.
4. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES:
Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos atribuídos para a realização deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores, exercício 2019, na dotação:

0001.0001 – Câmara de Vereadores
0001.0001 – Atividades Legislativas
001.031.0001.2502 – Gestão da Secretaria Legislativa
33.90.00.00 – Aplicações Diretas
33.90.39.01- 10000 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

6. CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS E FORO
Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Timbó-SC para solucionar as dúvidas decorrentes deste Contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.
Timbó (SC), 15 de fevereiro de 2019.
Guilherme Voigt Júnior Alexandre Alves
Presidente da Câmara Municipal IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda - ME

Timbó Grande

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1955939

RESOLUÇÃO 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE USO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores a proceder a baixa patrimonial dos bens constantes na Relação do ANEXO I desta Resolução, de propriedade do Município de Timbó Grande e de uso da Câmara de Vereadores, uma vez considerados inservíveis, haja vista que se encontram todos danificados, sem possibilidade ou economicamente inviáveis de conserto e/ou reforma.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, em 18 de março de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Publicação Nº 1955489

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 20.982.852/0001-39, com sede e foro na Cidade de Erechim - RS, cito a AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, nº 1389, Sala 02B, Bairro TRES VENDAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	MICRODONT	6,00	R$698,00
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	CALU	1,00	R$298,40
25	ESCOVAS DE ROBSON (BRANCAS) PARA PROFILAXIA. RETA	UNIDADE	PREVEN	60,00	R$1,06
28	FLÚOR GEL NEUTRO 2% (FLUORETO DE SÓDIO 1,23% ACIDULADO. FRASCO COM 200ML SABORES DIVERSOS	FRASCO	ALLPLAN	60,00	R$3,65
31	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL - FRASCO COM 2 LITROS	FRASCO	COLGATE	10,00	R$49,00
35	KITS MRI PÓ E LÍQUIDO (ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL) - EMBALAGEM MÍNIMA: PÓ 38G. LIQUIDO 15ML.	KIT	IODONTOSUL	15,00	R$19,70
71	TIRAS DE LIXA DE METAL 4MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	PREVEN	20,00	R$4,17
72	TIRAS DE LIXA PARA RESINA - CAIXA COM 150 UNIDADE 4MMX 170MM	CAIXA	PREVEN	20,00	R$6,00
97	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUBO 90 GRAMAS - SABOR MENTA E TUTI-FRUTI	UNIDADE	ALLPLAN	30,00	R$3,97
98	PEDRA POMES EXTRAFINA PARA POLIMENTO	UNIDADE	IODONTOSUL	15,00	R$4,75
99	POTE DAPPEN BORRACHA	UNIDADE	PREVEN	20,00	R$1,58

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 5/2019 – Procedimento Administrativo nº. 7/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 19 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 20.982.852/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Publicação Nº 1955497

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 04.989.294/0001-87, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a AVENIDA OSCAR BARCELOS, nº 380, Sala 02, CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	APARELHO AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS	UNIDADE	KONDENTECH	2,00	R$525,00
16	LUVA DE LATEX MEDIA PARA PROCEDIMENTO (CAIXA COM100 UNIDADES)	CAIXA	DESCARPACK	350,00	R$16,70
21	CANETA DE BAIXA ROTACAO COM CONTRA ANGULO E MICRO-MOTOR	UNIDADE	DENTFLEX	1,00	R$705,02
22	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE/DENTINA - ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	UNIDADE	BIODINAMICA	40,00	R$3,06
36	KITS VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E CÁLCIO + SOLVENTES PARA VERNIZ 10ML.	KIT	FGM	10,00	R$13,38
39	MÁSCARA DESCARTÁVEIS - PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	MEDIX	200,00	R$4,82
41	SUGADORES DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	WA	450,00	R$4,18
45	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. PARTICULA DE CARGA DE 5MM. TAMPA FLIP TOP. FRASCO 6G	UNIDADE	FGM	30,00	R$40,08
47	BLOCOS COM TIRAS PARA MARCAR OCLUSÃO. PAPEL CARBONO - EMBALAGEM 12 TIRAS	UNIDADE	IODONTOSUL	20,00	R$1,38
70	CABOS PARA ESPELHO	UNIDADE	COOPERFLEX	80,00	R$2,83
79	CREME DENTAL ADULTO 90GR	UNIDADE	FREEDENT	5.000,00	R$1,02
84	EUGENOL FRASCO 20 M.	UNIDADE	BIODINAMICA	6,00	R$9,48
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. FRASCO 10G.	UNIDADE	BIODINAMICA	12,00	R$3,62
95	PARAMONOCLOROPENOL CANFORADO FRASCO 20ML	UNIDADE	BIODINAMICA	15,00	R$4,81
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	30,00	R$9,66
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	30,00	R$9,66
110	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$9,64

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

114	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR 1,25G	UNIDADE	FGM	20,00	R$13,92
116	TRICRESOL FORMALINA FRASCO 8ML.	UNIDADE	BIODINAMICA	15,00	R$4,18

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 5/2019 – Procedimento Administrativo nº. 7/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 19 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 04.989.294/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Publicação Nº 1955481

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ANNE FRANK, nº 5241, Bairro BOQUEIRAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ANESTÉSICO TÓPICO GEL. EMBALAGEM COM 12G.	UNIDADE	DFL	30,00	R$5,50
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 36MG/18UG/CARPULE - CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	DLA	50,00	R$74,86
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRUTOR 54MG/CARPULE - CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	DLA	30,00	R$74,86
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 36MG/+18UG/CARPULE. - CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	DFL	20,00	R$74,86
10	CUNHA REFLEXIVA PARA RESINA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	TDV	10,00	R$24,66
23	EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS DE AMALGAMA GS 80 1 PORÇÃO.	UNIDADE	SDI	25,00	R$52,55
24	EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS DE AMALGAMA GS 80 2 PORÇÃO.	UNIDADE	SDI	30,00	R$83,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY FRASCO 200ML	FRASCO	MAQUIRA	25,00	R$12,52
30	PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS (EVIDENCIADOR) COM 60 PASTILHAS	FRASCO	BIODINAMICA	10,00	R$6,10
32	KIT PARA POLIMENTO AMÁLGAMA KIT C/ 3 OGIVAS E 3 TAÇAS	KIT	MICRODONT	10,00	R$20,90
46	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G. (30 MG/G BENZOCAÍNA)	UNIDADE	DFL	30,00	R$5,50
73	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES 10X120X0,5MM	CAIXA	QUIMIDROL	20,00	R$1,04
77	CARIOSTÁTICO 12% FRASCO COM 10ML	UNIDADE	BIODINAMICA	20,00	R$13,28
81	CURATIVO ALVEOLAR FRASCO 10ML	UNIDADE	BIODINAMICA	15,00	R$16,96
82	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNIDADE	MEDFIO	5.000,00	R$0,48
83	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	MEDFIO	5.000,00	R$0,43
85	FIO DENTAL (100 M)	UNIDADE	MEDFIO	400,00	R$1,45
86	FIO DENTAL 25 M	UNIDADE	MEDFIO	700,00	R$0,79
87	FIO DENTAL EMB. PROFISSIONAL COM 500 M	UNIDADE	MEDFIO	30,00	R$6,27
96	PASTA MAISTO	UNIDADE	IODONTOSUL	10,00	R$21,41
100	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	ART VIDRO	20,00	R$1,49
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$9,65
107	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$10,30
115	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE PONTAS DE CHAMA DE VELA. EMBALAGEM COM 07 UNIDADES	UNIDADE	DENTSPLY	20,00	R$67,01
118	BROQUEIRO ALUMÍNIO 60 FUROS	UNIDADE	GOLGRAN	20,00	R$42,63

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 5/2019 – Procedimento Administrativo nº. 7/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 19 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ nº 21.504.525/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº.5/2019

Publicação Nº 1955491

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com sede e foro na Cidade de Francisco Beltrão - PR, cito a Rua LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 1612, Sala 01, Bairro INDUSTRIAL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
5	AGULHA GENGIVAL 30G (CURTA) DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	INJEX	30,00	R$29,75
12	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO/ LIOFILIZADO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MAQUIRA	30,00	R$24,14
14	FIO TRANÇADO PRETO C/ AGULHA PARA USO ODONTOLÓGICO 4,0 FIO SEDA PRETO - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	PROCARE	25,00	R$28,75
19	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	LABOR IMPORT	130,00	R$4,66
26	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO N 2	UNIDADE	PRISMA	10,00	R$39,30
34	KITS CONTENDO: PÓ DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM DE 10GR COR A3. LÍQUIDO PARA CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO 8ML.	KIT	FGM	50,00	R$13,40
40	ROLETES DE ALGODÃO - PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	SS PLUS	400,00	R$1,48
44	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	PREVEN	30,00	R$1,06
63	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 02 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	MAILLEFER	30,00	R$22,59
65	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 04 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	MAILLEFER	50,00	R$22,59
69	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 08 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	MAILLEFER	50,00	R$22,61
74	CARBIDE N.º 7	UNIDADE	KAVO KERR	12,00	R$3,30
75	CARBIDE N.º 8	UNIDADE	KAVO KERR	12,00	R$3,30
76	CARBIDE N.º 9	UNIDADE	KAVO KERR	12,00	R$3,86
88	GEL DESSENSIBILIZANTE KF 2%. SERINGA COM 2,5G+ 1 PONTEIRA	UNIDADE	FGM	15,00	R$12,00
90	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM	UNIDADE	PREVEN	20,00	R$1,06
91	MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 7 X 500MM	UNIDADE	PREVEN	20,00	R$1,26
94	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAM. P	UNIDADE	PREVEN	100,00	R$0,37
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$9,65
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE	UNIDADE	FGM	30,00	R$10,22

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

	PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.				
109	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	30,00	R$9,64
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA4 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$9,63
119	IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CONTENDO UMA EMBALAGEM DE PÓ + 1 FRASCO DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	FGM	50,00	R$13,40

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 5/2019 – Procedimento Administrativo nº. 7/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 19 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.194.440/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº.5/2019

Publicação Nº 1955517

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA**, CNPJ nº 06.555.143/0001-46, com sede e foro na Cidade de Palhoça - SC, cito a RUA PEDRO THIESEN JUNIOR, nº 478, Bairro ARIRIU; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	AGULHA GENGIVAL 27G (LONGA) DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	INJETSIL	20,00	R$29,87
9	BABADOR DESCARTÁVEL COM DUAS CAMADAS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SS PLUS	20,00	R$10,30
11	ESPELHO BUCAIS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	BARASCH	40,00	R$24,00
13	FIO TRANÇADO PRETO C/ AGULHA PARA USO ODONTOLÓGICO 3,0 FIO SEDA PRETO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNEW	25,00	R$28,77
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - PASTA BASE 13GR + PASTA CATALISADORA 11GR	CAIXA	TECHNEW	20,00	R$12,80
17	LUVA DE LATEX GRANDE PARA PROCEDIMENTO (CAIXA COM100 UNIDADES)	CAIXA	DESCARPACK	200,00	R$16,80
18	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (CAIXA COM 100 PA-RES) TAMANHO PEQUENO.	CAIXA	DESCARPACK	450,00	R$16,80
33	KITS CONTENDO: MANDRIL PARA DISCO DE LIXA COM SISTEMA DE ENCAIXE SEM CENTRO METÁLICO E DISCOS DE LIXA SORTIDOS EMBALAGEM MÍNIMA 50UNID.	KIT	FGM	25,00	R$57,62
37	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	PREVEN	15,00	R$4,09
38	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TAMANHO 19 (45X50 CM) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	TALGE	40,00	R$5,43
42	PLACAS DE VIDRO FINA PAR MANIPULAÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	PREVEN	25,00	R$5,14
43	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	COOPERFLEX	15,00	R$29,83
48	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1012 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1013 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1014 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1015 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
52	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1016 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
53	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1019 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
54	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1032 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
55	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1034 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
56	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1035 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
57	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1036 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	50,00	R$1,61
58	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 1112 FF DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	30,00	R$1,61
59	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 2135FF DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	30,00	R$1,61
60	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 2200 DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	30,00	R$1,61
61	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N. 3118FF DIAMANTADA	UNIDADE	MICRODONT	30,00	R$1,61

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

62	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 01 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	DENTSPLY	30,00	R$23,51
64	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 03 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	DENTSPLY	50,00	R$23,51
66	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 05 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	DENTSPLY	50,00	R$23,51
67	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 06 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	DENTSPLY	50,00	R$22,59
68	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N. 07 EMBALAGEM COM 06 UNID. 44,5MM ESFÉRICA.	UNIDADE	DENTSPLY	50,00	R$23,51
78	CIMENTO PROVISÓRIO - COLTOSOL. 20GR	UNIDADE	CAITHEC	25,00	R$8,22
80	CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	ICE FRESCH	5.000,00	R$1,10
92	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - TAMANHO REGULAR	UNIDADE	FGM	30,00	R$6,77
93	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAM. G	UNIDADE	BIODINAMICA	300,00	R$0,48
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	30,00	R$9,65
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$9,65
111	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$9,64
113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EB2 NANOHIBRIDA E RADIOPACO. SERINGA 4G. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8PM E PESO DE 77,5 A 78,5% O VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA.	UNIDADE	FGM	20,00	R$9,64
117	BROCA DE ALTA ROTAÇAO 3195F	PECA	MICRODONT	30,00	R$1,56
120	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	TECHNEW	30,00	R$13,15

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 5/2019 – Procedimento Administrativo nº. 7/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 19 de março de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA
CNPJ nº 06.555.143/0001-46
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

Publicação Nº 1956121

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: THAMIRES SCHIMITT

OBJETO: Credenciamento de serviços de Terapia Ocupacional para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária (exercício financeiro de 2019): 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.0002

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2019

VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será de R$100,00 por sessão de no mínimo 50 minutos de terapia ocupacional realizada em clínica situada na cidade de Treze Tílias, com o conceito neuroevolutivo bobath, bandagem neurofuncional, confecção de órtese de membro superior, suporte domiciliar e escolar.

CREDENCIAMENTO 05/2019 FMS

DATA ASSINATURA: 22/03/2019

TREZE TÍLIAS, 22/03/2019

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

Publicação Nº 1956432

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 15/2019
Pregão Presencial nº 08/2019.
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 22/03/2019 no DOM, cujo o objeto AQUISIÇÃO LUXÍMETRO PROFISSIONAL DIGITAL QUE SERÁ DESTINADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO, e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

ONDE SE LÊ :
PREGÃO 07/2019 DESERTO.

LEIA –SE :
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 DESERTO.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,22 de Março de 2019.

Sheila Inês Bieger
Pregoeira

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1956909

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.081.919-04 e RG nº 1.857.045, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ALEMÃ DE TUNAPOLIS-AFAT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua João Castilho, inscrita no CNPJ n.º 00.956.774/0001-90, representada neste ato pelo Presidente Sr. Gabriel Thomas, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 094.034.529-35, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ALEMÃ DE TUNAPOLIS-AFAT, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, dividido em 04 (três) parcelas durante o exercício de 2019, sendo o primeiro pagamento em 21.03.2019, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o segundo em 13.06.2019 no valor de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), o terceiro em 12.09.2019 no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e a última parcela em 07.11.2019 no valor de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
2.2 – A contrapartida será da prestação dos serviços elencados no plano de aplicação apresentado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira em 21.03.2019, a segunda em 13.06.2019, a terceira em 12.09.2019 a última em 07.11.2019.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2019.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10 – Cultura e Turismo
2.020 – Auxílio Financeiro para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00 1104 (108) – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4353/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos 15 de março de 2019.
Renato Paulata Gabriel Thomas
Prefeito Municipal Presidente Entidade

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger 020.226.259-60

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1956561

PORTARIA Nº 12/2019
Em 22 de março de 2019
AUTORIZA PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 09/2017 de 20 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento/ressarcimento de despesas com combustível, a ser pago ao Vereador Leonardo Antonio Vogt, pela utilização do veículo particular Crossfox MI, 1.6, ano/modelo 2007/2008, Placa MED0416 e renavam 930878280, regularmente cadastrado junto a esta Câmara de Vereadores sob nº 02/2018, para deslocamento até o Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó - SC, para seguir a Florianópolis com transporte aéreo para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2019, promovido pela Uvesc (União dos Vereadores de Santa Catarina), a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de março do corrente ano em Florianópolis - Capital Estadual.
Art. 2º Fica fixado em 40 (quarenta) litros de gasolina, ao valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por litro, totalizando R$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) o valor do pagamento/ressarcimento para o Vereador.
Parágrafo único O montante é fixado com base no valor pago pelo Executivo Municipal de Tunápolis pela gasolina comum utilizada para abastecimento de sua frota, conforme Termo de Apostilamento ao contrato nº 14/2019 derivado do Processo nº 287/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 22 de março de 2019
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 099/2019

Publicação Nº 1955036

PORTARIA Nº 099/19, de 11 de Março de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade no período de 11 de Março de 2019 a 08 de Julho de 2019, a servidora JESSICA RICARDO DE CANDIDO, CPF nº 098.652.739-42, matrícula nº 4269, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 100/2019

Publicação Nº 1955037

PORTARIA Nº 100/19, de 11 de Março de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Josielen Bristot Arigoni 103.929.599-17 4508

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 101/2019

Publicação Nº 1955038

PORTARIA Nº 101/19, de 11 de Março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 11.03.2019 a 09.04.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1108 Vilson Piccollo 07.10.2011 a 06.10.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 1955039

PORTARIA Nº 102/19, de 11 de Março de 2019.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Josielen Bristot Arigoni por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Adrieli Ré Warmling 113.803.859-89 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 11 de Março de 2019 e encerrará em 19 de Maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 1955040

PORTARIA Nº 103/19, de 14 de Março de 2019.
NOMEIA TELEFONISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear através do Processo Seletivo nº 004-2017 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 010/19 de 02.01.2019, o Servidor a baixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Solange da Costa Santana Bristot 048.768.349-89

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de Março de 2019 e encerrará em 08 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 1955041

PORTARIA Nº 104/19, de 18 de Março de 2019.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/18 - PMT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Pedro Marques Silverio 692.668.409-04 3673

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 1955044

PORTARIA Nº 105/19, de 18 de Março de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade no período de 18 de Março de 2019 a 15 de Julho de 2019, a servidora ANGELA ELIAS VIEIRA, CPF nº 067.988.629-00, matrícula nº 4285, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 1955045

PORTARIA Nº 106/19, de 18 de Março de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil nas Escolas de Período Integral, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição à servidora Angela Elias Vieira que se encontra em Licença Maternidade.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Marcia Maciel Alves de Macedo 006.335.640-60 Escola M. Celso Marcon

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 18 de Março de 2019 e encerrará em 15 de Julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 107/2019

Publicação Nº 1955046

PORTARIA Nº 107/19, de 19 de Março de 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124, 128 e 129 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos envolvendo as funcionárias Alexa Katherlin Soares Pinto e Maria Verônica Pereira e designa as Servidoras Dione Ricken, Elenita Scarabelot Pasini e Marieti Monteiro Rodrigues, para, sob a presidência desta última, compor a Comissão de Inquérito, na forma do art. 130 da Lei Municipal nº 1.154/1995.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Determinar o afastamento preventivo da servidora Alexa Katherlin Soares Pinto, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 1.154/1995, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO 17/2019 PMT

Publicação Nº 1956450

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2019 – Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC comunica aos interessados que houve alteração no Processo Licitatório n° 17/2019 – Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, tipo Split, para ser instalados nas unidades escolares do município de Turvo/SC, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, com fundamento no art. 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
I – Prorroga o prazo de entrega e abertura dos envelopes (nova data)
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 04/04/2019

HORÁRIO: Até 14h15min
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/04/2019
HORÁRIO: As 14h30min
II – Fica excluído a letra "l" do item 5.1 do edital.
III – Ficam incluídos no item 5.1 do edital, os itens abaixo citados:
o) Registro ou inscrição da licitante e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
p) Apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado aparelhos de condicionador de ar tipo split, de parede;
q) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior ou Tecnólogo com formação em Engenharia Mecânica,
detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s)
no CREA, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;
q.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de
cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do
contrato de trabalho, ou ainda Contrato de Prestação de Serviços;
q.2) A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional técnico executado serviços de instalação de aparelhos de condicionador de ar tipo split, de parede;
r) Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais descrito no Termo de Referência - ANEXO I deste instrumento, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais dos equipamentos até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (48) 3525-8112, com o Sr. Igor Bitencourte, de segunda a sexta, das 14 às 17h.
r.1) A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência - ANEXO I, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.
IV - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório n° 46/2017 - Pregão Presencial e seus Anexos, não alterados por esta Retificação.
Turvo/SC, 22 de março de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM. N. 19/2019

Publicação Nº 1955722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 19/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado ADEMIR COPPI, residente na Linha São Luiz, Interior, União do Oeste -SC, CEP: 89845-000, inscrita no CPF sob n.º594.795.409-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.863,00 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
5	ALFACE	UN	1.000,00	2,43	2.430,00
30	REPOLHO	UNI	100,00	4,33	433,00
			Total do Fornecedor:		2.863,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.009 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 e 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEMIR COPPI
CONTRATADA

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N. 20/2019

Publicação Nº 1955727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 20/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ WASKIEVICZ, residente na Linha Barra da Europa, Interior, União do Oeste -SC, CEP: 89845-000, inscrito no CPF sob n.º 637.601.189-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.552,50 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
10	BROCOLIS	UN	80,00	4,00	320,00
14	COUVE-FLOR	UNI	100,00	3,83	383,00
15	FEIJÃO PRETO	KG	250,00	6,13	1.532,50
22	MEL DE ABELHA	KG	100,00	23,17	2.317,00
			Total do Fornecedor:		4.552,50

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade - 2.009 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Cód. Red. 29 e 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ WASKIEVICZ
CONTRATADO

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____	02_____
Andressa G. Donzelli	Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79	CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N. 21/2019

Publicação Nº 1955729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 21/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado LEONIR ANGELO ROMAN, residente na Linha Bonita, Interior, União do Oeste -SC, CEP: 89845-000, inscrito no CPF sob n.º 947.139.799-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
1	ABACATE	KG	150,00	2,57	385,50
3	AÇUCAR MASCAVO	KG	80,00	10,80	864,00
13	CHUCHU	KG	80,00	2,22	177,60
16	GELÉIA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES	KG	150,00	16,83	2.524,50
23	MELADO DE CANA	KG	120,00	12,47	1.496,40
			Total do Fornecedor:		5.448,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.009 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 e 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEONIR ANGELO ROMAN
CONTRATADO

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N. 22/2019

Publicação Nº 1955730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 22/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado NILTON BRESOLIN, residente na Linha Vila Jardim, Interior, Jardinópolis -SC, CEP: 89848-000, inscrito no CPF sob n.º 657.624.799-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
11	CAQUI BRANCO E CHOCOLATE	KG	450,00	6,33	2.848,50
			Total do Fornecedor:		2.848,50

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade - 2.009 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Cód. Red. 29 e 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILTON BRESOLIN
CONTRATADO

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N. 23/2019

Publicação Nº 1955732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 23/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado TATIANA ROVER REBONATTO, residente na Linha Santa Terezinha, Interior, União do Oeste -SC, CEP: 89845-000, inscrito no CPF sob n.º 022.279.059-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.609,00 (dezenove mil seiscentos e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
4	AGNHOLINE DE FRANGO	KG	200,00	20,63	4.126,00
9	BISCOITO DOCE CASEIRO DIVERSOS SABORES	KG	600,00	15,87	9.522,00
21	MASSA CASEIRA COM OVOS	KG	300,00	10,27	3.081,00
24	MINI PIZZA DE APROXIMADAMENTE 140 GR, DIVERSOS SABORES	UN	600,00	4,80	2.880,00
			Total do Fornecedor:		19.609,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.009 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 e 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TATIANA ROVER REBONATTO
CONTRATADO

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N. 24/2019

Publicação Nº 1955733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 24/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado TEREZA ELENA DA ROCHA, residente na Linha Parafusinho, Interior, União do Oeste -SC, CEP: 89845-000, inscrito no CPF sob n.º 020.909.729-98, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.878,00 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
6	BANANA CATURA	KG	300,00	2,63	789,00
7	BATATA DOCE	KG	500,00	3,97	1.985,00
18	LARANJA PARA SUCO	KG	700,00	2,82	1.974,00
19	LIMÃO COMUM	KG	80,00	4,00	320,00
20	MANDIOCA DESCAS-CADA	KG	300,00	5,02	1.506,00
31	TANGERINA (BERGA-MOTA)	KG	800,00	4,13	3.304,00
			Total do Fornecedor:		9.878,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.009 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 e 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TEREZA ELENA DA ROCHA
CONTRATADO

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N. 25/2019

Publicação Nº 1955734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 25/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado WALDIR PERTUSATTI, residente na Linha Alto São Luiz, Interior, União do Oeste -SC, CEP: 89845-000, inscrito no CPF sob n.º 215.251.880/20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.576,00(seis mil quinhentos e setenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
26	MORANGO	KG	200,00	19,50	3.900,00
29	QUEIJO PRATO COLONIAL	KG	120,00	22,30	2.676,00
			Total do Fornecedor		6.576,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.009 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 e 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste, SC, 21 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WALDIR PERTUSATTI
CONTRATADO

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

EXTRATO EDITAL CONCURSO N. 02/2019

Publicação Nº 1955459

Estado De Santa Catarina
Município De União Do Oeste
Edital de Concurso Público Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido das 08h00min de 25 de março as 23h59min de 23 de abril de 2019, as inscrições do Concurso Público destinado a prover vagas do Quadro de pessoal aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo da Agricultura e Agente de Recursos Humanos. A integra do edital está disponível nos sites: www.uniaodooeste.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br
União do Oeste/SC, em 22 de março de 2019.
Celso Matiello - Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PL 24 2019 PMU PR 20 2019

Publicação Nº 1955623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2019/PMU

Objeto: aquisição parcelada de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 11/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 11/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO EDITAL PL 25 2019 PMU PR 21 2019

Publicação Nº 1956322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2019/PMU

Objeto: aquisição parcelada de horas máquina e quilometragem de caminhões, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 09/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 09/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955926

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA À VEREADORA VANIR ZULEIMA MAZZUCO CACCIATORI, DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Art. 1º Concede licença à Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, do Movimento Democrático Brasileiro, de 18 de março a 16 de abril de 2019, para tratar de assuntos particulares, conforme Requerimento nº 11/2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Câmara Municipal de Urussanga, 22 de março de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 22 de março de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

Publicação Nº 1955789

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE PASSOS MAIA - ADAPAMA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais de Vargeão, SC, durante o Exercício de 2019.
VALOR: R$ 68.439,45 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 20/2019 e Processo Licitatório 26/2019 e Contrato Nº 074/2019
Vargeão, SC, 22 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019

Publicação Nº 1956202

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial N° 26/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no 05 de Abril de 2019 às 15 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de dança nas modalidades de dança contemporânea, ballet e dança gaúcha, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 26/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 22 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2019 - LIGA

Publicação Nº 1956929

Vidal Ramos, 22 de março de 2019
Ofício nº 062/2019

À empresa
LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA
Aos cuidados, Sr. JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 901.597.649-04
RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS\, 148 – CENTRO
ITUPORANGA/SC – CEP: 88400-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, neste ato representada pelo Senhor Helmut Stoltenberg, Prefeito Municipal, vem NOTIFICAR a empresa LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 02/2019, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
Conforme cronometrado por Funcionários da Secretaria de Esportes na noite do dia 19/03/2019 no jogo entre Expresso e Bom Sucesso o placar sofreu alterações indevidas em seu tempo por parte da mesária Carla Sena. Quando sua empresa veio participar da licitação foi comentado sobre o ocorrido no campeonato do ano de 2018, a mesma disse que havia tomado às providências e que isso não iria mais acontecer.	Cláusulas 9ª da Ata nº. 02/2019 - Por iniciativa da Administração, quando: - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;	Lei. 8.666/93 Art. 67 - § 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Mas na noite do dia mencionado acima o placar sofreu novamente alterações indevidas, sendo assim solicitamos que a mesária mencionada não seja mais enviada para trabalhar no campeonato de Futsal do Município de Vidal Ramos e se acontecer novamente com esses árbitros, eles não poderão mais vir apitar o campeonato, e ainda, se continuar acontecendo em outros jogos será cancelado a contratação com a empresa.		

Assim, fica a empresa notificada para fazer a defesa em 05 (cinco) dias úteis , a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Sr. JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, Representante Legal da LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA, no endereço RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS\, 148 – CENTRO, ITUPORANGA/SC – CEP: 88400-000, se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado o município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

HELMUT STOLTENBERG
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 16.227/19

Publicação Nº 1955472

DECRETO Nº 16.227/19, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Assessor Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 001/93,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de março de 2019, RAFAEL ANTONIO BIANCHIN, do cargo comissionado de Assessor Executivo, símbolo DAS-7, criado pela Lei nº 001/93, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2019.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.234/19

Publicação Nº 1956351

DECRETO Nº 16.234/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Agente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLAUDIA BARBOSA LEMOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.235/19

Publicação Nº 1956353

DECRETO Nº 16.235/19, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GLAUDECIR JOÃO PIRES CURUCA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 13 dias do mês de março de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.241/19

Publicação Nº 1955471

DECRETO Nº 16.241/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
03 – Segurança Pública		
2.018 – Convênio Polícia Militar		
3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0154 – Aplicações Diretas	84.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0154 – Aplicações Diretas	85.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	169.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
03 – Segurança Pública		
2.018 – Convênio Polícia Militar		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0154 – Aplicações Diretas	169.000,00	

TOTAL DA ANULAÇÃO	169.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.243/19

Publicação Nº 1956354

DECRETO Nº 16.243/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Técnico Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ERIK DOS SANTOS GOLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 18 dias do mês de março de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.244/19

Publicação Nº 1956358

DECRETO Nº 16.244/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.040/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6331/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.040/19, que nomeou JULIA MARCON, para exercer o cargo de Enfermeira, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.245/19

Publicação Nº 1956356

DECRETO Nº 16.245/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.792/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6330/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.792/18, que nomeou MARCELO OLIVEIRA FALCÃO, para exercer o cargo de Médico Pediatra, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.246/19

Publicação Nº 1956359

DECRETO Nº 16.246/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.930/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6329/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.930/18, que nomeou MAYCON RODRIGO DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.247/19

Publicação Nº 1956362

DECRETO Nº 16.247/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.940/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6328/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.940/18, que nomeou WALDINEI SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.248/19

Publicação Nº 1956365

DECRETO Nº 16.248/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.935/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6327/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.935/18, que nomeou DIRLENE PIRES, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.249/19

Publicação Nº 1956367

DECRETO Nº 16.249/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.060/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6326/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.060/19, que nomeou FABRICIO DE ANDRADE, para exercer o cargo de Engenheiro Eletricista,

criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.250/19

Publicação Nº 1956378

DECRETO Nº 16.250/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.032/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6325/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.039/19, que nomeou BRUNO ALAN SCHEREINER, para exercer o cargo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.251/19

Publicação Nº 1956368

DECRETO Nº 16.251/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Médico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARILIA CARMEM NARDI GUIDOLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.252/19

Publicação Nº 1956369

DECRETO Nº 16.252/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.978/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6324/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.978/18, que nomeou JOSIAS REDEMSKI KUHL, para exercer o cargo de Encanador, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 18 dias do mês de março de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.253/19

Publicação Nº 1956379

DECRETO Nº 16.253/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Encanador

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Encanador, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 18 dias do mês de março de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.254/19

Publicação Nº 1956380

DECRETO Nº 16.254/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.986/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6323/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.986/18, que nomeou JHONY RIBEIRO, para exercer o cargo de Técnico Eletricista, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 18 dias do mês de março de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.255/19

Publicação Nº 1956370

DECRETO Nº 16.255/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Técnico Eletricista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MAURICIO BERTHA CASAROTTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 18 dias do mês de março de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.256/19

Publicação Nº 1955470

DECRETO Nº 16.256/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CARLA APARECIDA DA VITORIA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.257/19

Publicação Nº 1955469

DECRETO Nº 16.257/19, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MAURICIO GALVÃO BENTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Geografia, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.259/19

Publicação Nº 1956375

DECRETO Nº 16.259/19, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.145/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 6410/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.145/19, que nomeou CAROLINE VIECELLI, para exercer o cargo de Técnico de Saúde Bucal, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.260/19

Publicação Nº 1956372

DECRETO Nº 16.260/19, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Técnico de Saúde Bucal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVANA LOCATELLI SOVRANI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.263/19

Publicação Nº 1955467

DECRETO Nº 16.263/19, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira			
01 – Fundo Municipal de Saúde			
2.059 – Atenção Básica em Saúde			
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.9 – Aplicações Diretas	35.000,00,00		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00,00		
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira			
01 – Fundo Municipal de Saúde			
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade			
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		235.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO DO CONTRATO N. 0003/19

Publicação Nº 1956664

Extrato do Contrato n. 0003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA DE ARAUJO
CPF: 091.109.229-38
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA JANETE MARIA CHAVES MACIEL, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 23 de janeiro de 2019 a 04 de março de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0005/19

Publicação Nº 1956563

Extrato do Contrato n. 0005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA JACKELINE BENKER
CPF: 049.752.349-39
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARINES CONSOLADORA DE OLIVEIRA ZARPELLON, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO, CONFORME PORTARIA Nº 0698/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0006/19

Publicação Nº 1956607

Extrato do Contrato n. 0006/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZANDRO MARTINS DE MELLO
CPF: 070.950.949-93
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ANDRE KUBIAK, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR, CONFORME PORTARIA Nº 1366/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de abril de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0007/19

Publicação Nº 1956648

Extrato do Contrato n. 0007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE ANTUNES DE OLIVEIRA
CPF: 005.270.939-63
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 0675/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0008/19

Publicação Nº 1956565

Extrato do Contrato n. 0008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLÁUDIA LAZARIS
CPF: 097.657.429-24
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA GRACIELI MEZAROBA GUERRA, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0684/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0009/19

Publicação Nº 1956571

Extrato do Contrato n. 0009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARIANE RITTI POMMERENINH
CPF: 081.182.639-24
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ELIANE BALDO FANTINEL, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 0677/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0010/19

Publicação Nº 1956659

Extrato do Contrato n. 0010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REJEANE ARIOTTI GIACOMINI
CPF: 068.619.029-77
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LEONICE FATIMA CROTTI TESTOLIN, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0694/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0011/19

Publicação Nº 1956661

Extrato do Contrato n. 0011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRONIO
CPF: 255.496.888-83
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SILVANA VANZ SCHWAIGA, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0688/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0012/19

Publicação Nº 1956650

Extrato do Contrato n. 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA FRANCÉLIA FORTES, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME PORTARIA Nº 0688/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0013/19

Publicação Nº 1956580

Extrato do Contrato n. 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GREICIÉLI CRISTINE HANAUER
CPF: 093.646.629-46
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BERNARDETE RETTORE LEMOS MORAES, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0689/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0016/19

Publicação Nº 1956609

Extrato do Contrato n. 0016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD
CPF: 050.631.709-94
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Artes Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.257,42 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0017/19

Publicação Nº 1956608

Extrato do Contrato n. 0017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE SIQUEIRA MILANI
CPF: 094.366.499-32
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA REGINA MARIA ZANON LARA, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 1372/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0018/19

Publicação Nº 1956640

Extrato do Contrato n. 0018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA TURMINA
CPF: 078.910.269-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA TAIS BORSATTI TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0682/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.514,85 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0020/19

Publicação Nº 1956623

Extrato do Contrato n. 0020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA CANDIAGO
CPF: 081.449.859-07
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANA MARIA PEREIRA DIAS, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR DE SECRETARIA ESCOLA I, CONFORME PORTARIA Nº 0701/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0022/19

Publicação Nº 1956652

Extrato do Contrato n. 0022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO
CPF: 043.050.089-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CLEZI TEREZINHA BALESTIERI, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0680/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0023/19

Publicação Nº 1956602

Extrato do Contrato n. 0023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE MOREIRA RODRIGUES
CPF: 096.186.239-47
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MIRIAN DE MIRANDA GIRARDI, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR NÍVEL I, CONFORME PORTARIA Nº 0664/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0024/19

Publicação Nº 1956653

Extrato do Contrato n. 0024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE PATRICIA ANDREIS DA MOTTA
CPF: 005.958.739-36
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA NELSI MARIA CHARNOSKI BARETTA, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 28 de março de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0025/19

Publicação Nº 1956622

Extrato do Contrato n. 0025/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCELO MIRANDA DOS SANTOS
CPF: 345.502.308-86
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais - Ensino Religioso
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.514,85 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0026/19

Publicação Nº 1956578

Extrato do Contrato n. 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALEXANDRE GARCIA
CPF: 001.516.500-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CLODOMIR CORDEIRO, QUE SE ENCONTRA CEDIDO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PORTARIA Nº 0543/09
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 28 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.676,56 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0028/19

Publicação Nº 1956656

Extrato do Contrato n. 0028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE DE MENES SCHMITD
CPF: 960.587.499-72
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANDREIA TERESINHA MORESCO, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0681/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0030/19

Publicação Nº 1956564

Extrato do Contrato n. 0030/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELLA GRUTZMANN
CPF: 087.935.999-43
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.095,71 (dois mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0031/19

Publicação Nº 1956666

Extrato do Contrato n. 0031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALEXANDRE ZARDO
CPF: 944.550.669-34
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, E ATÉ QUE O CANDIDATO CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 ENTRE EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de abril de 2019
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 6.214,92 (seis mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0032/19

Publicação Nº 1956670

Extrato do Contrato n. 0032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA PELENTIR DA SILVA MATTOS
CPF: 006.536.999-80
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, ATÉ QUE O CANDIDATO CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 ENTRE EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0034/19

Publicação Nº 1956606

Extrato do Contrato n. 0034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLO
CPF: 947.183.429-53
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, NO ANO LETIVO 2019
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0035/19

Publicação Nº 1956577

Extrato do Contrato n. 0035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA SETTI
CPF: 035.658.549-28
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.676,56 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0036/19

Publicação Nº 1956573

Extrato do Contrato n. 0036/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRESSA PIRES DE CAMPOS
CPF: 085.415.039-09
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA ZAGO, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PARA ARTICULAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N. 001/2018, QUE INDUZ A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0037/19

Publicação Nº 1956620

Extrato do Contrato n. 0037/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANTONIA MARIA ANTUNES
CPF: 594.017.709-30
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA PAULA FERNANDA TURMINA, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR DE SECRETARIA ESCOLAR I, CONFORME PORTARIA Nº 0703/18
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0039/19

Publicação Nº 1956562

Extrato do Contrato n. 0039/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DELIRES PIRAN
CPF: 073.808.539-10
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CAMILA REGINA ROSTIROLA, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 0674/18
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0041/19

Publicação Nº 1956560

Extrato do Contrato n. 0041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 016.388.779-98
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.676,56 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0042/19

Publicação Nº 1956618

Extrato do Contrato n. 0042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA POZZAN
CPF: 005.511.959-08
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LEONICE PIMEL SALGADO, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA II, CONFORME PORTARIA Nº 0212/19
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0043/19

Publicação Nº 1956615

Extrato do Contrato n. 0043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO
CPF: 949.639.599-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA FRANCIELE TESTOLIN, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0693/18
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0045/19

Publicação Nº 1956614

Extrato do Contrato n. 0045/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINA VEIGA
CPF: 059.467.449-25
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA GRAZIELA PERONDI RIBEIRO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 28 de março de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0046/19

Publicação Nº 1956595

Extrato do Contrato n. 0046/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI TEREZINHA RIEDI
CPF: 017.816.259-05
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUZIA DA SOLER DI DOMENICO, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PARA ARTICULAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N. 001/2018, QUE INDUZ A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0047/19

Publicação Nº 1956613

Extrato do Contrato n. 0047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONALISA APARECIDA BATISTA
CPF: 015.938.299-81
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA JOANICE MUNARO SETTI TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA I, CONFORME PORTARIA Nº 0667/18
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0048/19

Publicação Nº 1956597

Extrato do Contrato n. 0048/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE DA SILVA
CPF: 899.070.279-87
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ELEANE TERESINHA KOEFFER BOESING EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PORTARIA Nº 0120/19
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 23 de junho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0049/19

Publicação Nº 1956672

Extrato do Contrato n. 0049/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO
CPF: 899.837.269-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SECRETARIA ESCOLAR II, CONFORME PORTARIA Nº 1103/18
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0051/19

Publicação Nº 1956592

Extrato do Contrato n. 0051/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI APARECIDA HAUS DE BARROS
CPF: 560.925.479-53
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA ROSILENE STÖEKLE TRANCOZO TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 0676/18
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0052/19

Publicação Nº 1956581

Extrato do Contrato n. 0052/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO
CPF: 933.498.829-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA REJANE LUCIA GHEDINI TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA II, CONFORME PORTARIA Nº 0670/18
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0053/19

Publicação Nº 1956596

Extrato do Contrato n. 0053/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANE MARCONDES
CPF: 086.431.009-94
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.676,56 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0054/19

Publicação Nº 1956612

Extrato do Contrato n. 0054/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JONASSA MEZAROBBA
CPF: 078.032.159-63
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.676,56 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0055/19

Publicação Nº 1956611

Extrato do Contrato n. 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIANE TRENTIN LIMA DAMBROSO
CPF: 008.374.359-60
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.514,85 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0056/19

Publicação Nº 1956605

Extrato do Contrato n. 0056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE TRANCOSO DOS SANTOS
CPF: 036.661.869-55
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA APARECIDA GUILL MENEGAZZO TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO, CONFORME PORTARIA Nº 0697/18
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0057/19

Publicação Nº 1956601

Extrato do Contrato n. 0057/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DOUGLAS WANDERSON ULIANO
CPF: 029.703.321-24
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LARESSA PAZIN TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 1289/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0058/19

Publicação Nº 1956583

Extrato do Contrato n. 0058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TIAGO CARELLI
CPF: 008.287.629-02
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ALYSSON WOIGT TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA I, CONFORME PORTARIA Nº 0668/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0059/19

Publicação Nº 1956671

Extrato do Contrato n. 0059/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARTHUR CARPENEDO ANDREANI
CPF: 055.948.849-12
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARIA APARECIDA SOLIGO TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA I, CONFORME PORTARIA Nº 0669/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais - História
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0062/19

Publicação Nº 1956599

Extrato do Contrato n. 0062/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE BALESTIERI MOURA
CPF: 944.555.709-34
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LEONICE TERESINHA CHERNOSKI EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 28 de março de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais - Inglês
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0067/19

Publicação Nº 1956673

Extrato do Contrato n. 0067/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DEMARTINI FRESCHI
CPF: 478.094.859-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA NAIR PERETTI TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA I, CONFORME PORTARIA Nº 0665/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0068/19

Publicação Nº 1956570

Extrato do Contrato n. 0068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA BOLZAN RAMPON BEVILAQUA
CPF: 070.793.359-57
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EDUARDO ESTEVÃO DE BARROS FILHO, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO CAUTELAR, CONFORME PREVISTO NO ART. 280 DA LEI COMPLEMENTAR 130/12
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 15 de março de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0070/19

Publicação Nº 1956675

Extrato do Contrato n. 0070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA STRAUSS MOZZ ZAGO
CPF: 052.148.719-61
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, PARA O ANO LETIVO DE 2019
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0071/19

Publicação Nº 1956610

Extrato do Contrato n. 0071/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMÁBILE GUEDES MACHADO
CPF: 086.364.629-83
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA GEOVANA GEMELI EGER EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0073/19

Publicação Nº 1956574

Extrato do Contrato n. 0073/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 989.215.173-91
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARIZETE GIANELO TROMBETA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 10 de abril de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0076/19

Publicação Nº 1956646

Extrato do Contrato n. 0076/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 081.780.739-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA VANIR APARECIDA NOVAES, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA PARA ARTICULAR COMO PROFESSOR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N. 001/2018, QUE INDUZ A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0077/19

Publicação Nº 1956638

Extrato do Contrato n. 0077/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO
CPF: 056.735.909-38
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE DEMANDA INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , EM FUNÇÃO DO PROJETO PILOTO PARA ESTE ANO DE 2019, PARA ATENDER OS PRÉS NAS ESCOLAS
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0078/19

Publicação Nº 1956676

Extrato do Contrato n. 0078/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA
CPF: 490.440.959-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANA CAROLINI GOMES VANZ TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 1188/18
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0079/19

Publicação Nº 1956636

Extrato do Contrato n. 0079/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA MOREIRA VALTER
CPF: 059.998.899-10
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA; CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, III DA LEI Nº 2369/10 E SUAS ALTERAÇÕES E EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONCURSO PÚBLICO EM VIGOR
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0081/19

Publicação Nº 1956588

Extrato do Contrato n. 0081/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE ASSIS HAUPT
CPF: 763.155.099-91
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE DEMANDA INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , EM FUNÇÃO DO PROJETO PILOTO PARA ESTE ANO DE 2019, PARA ATENDER OS PRÉS NAS ESCOLAS
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0083/19

Publicação Nº 1956644

Extrato do Contrato n. 0083/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 069.027.249-97
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA VANDA MARISA CHRISTANI AGOSTINI, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME PORTARIA N. 0141/19
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.453,73 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0084/19

Publicação Nº 1956633

Extrato do Contrato n. 0084/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRÍCIA DE OLIVEIRA
CPF: 082.392.329-06
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LINDAMAR TEREZINHA MATTANA LAUBE, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2019 a 01 de abril de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0085/19

Publicação Nº 1956631

Extrato do Contrato n. 0085/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI
CPF: 007.952.469-94
OBJETO: ADMISSÃO 10 HORAS EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA TAIS BORSATTI TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA I, CONFORME PORTARIA Nº 0668/18 E 30 HORAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0086/19

Publicação Nº 1956598

Extrato do Contrato n. 0086/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARGARIDA DE FÁTIMA CORRÊA
CPF: 056.039.059-99
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0088/19

Publicação Nº 1956629

Extrato do Contrato n. 0088/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE DOS SANTOS
CPF: 005.569.329-60
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CARMEM ALEXANDRA PINTO EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PORTARIA Nº 1409/18
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0089/19

Publicação Nº 1956587

Extrato do Contrato n. 0089/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSIANE FERNANDES
CPF: 086.605.469-38
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0090/19

Publicação Nº 1956585

Extrato do Contrato n. 0090/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA CARDOSO DE LIMA
CPF: 001.145.059-26
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0092/19

Publicação Nº 1956626

Extrato do Contrato n. 0092/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LARISSA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 095.865.949-47
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0093/19

Publicação Nº 1956593

Extrato do Contrato n. 0093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NORMÉLIA ROSSDEUTSCHER BIALKOWSKI
CPF: 893.423.649-34
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0094/19

Publicação Nº 1956678

Extrato do Contrato n. 0094/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILSEIA COSSUL EPELING
CPF: 031.981.489-01
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0095/19

Publicação Nº 1956603

Extrato do Contrato n. 0095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IEDA SALETE CAREGNATO FURCKEL
CPF: 007.381.269-26
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0096/19

Publicação Nº 1956662

Extrato do Contrato n. 0096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA HOCHIOVE
CPF: 094.844.899-74
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0097/19

Publicação Nº 1956600

Extrato do Contrato n. 0097/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEANDRO DE LIMA
CPF: 085.454.369-47
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0098/19

Publicação Nº 1956669

Extrato do Contrato n. 0098/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HALLISSON RODRIGUES FONTENELE
CPF: 025.335.743-84
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO 001/2018
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2019 a 21 de abril de 2019
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.039,71 (quatro mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0100/19

Publicação Nº 1956624

Extrato do Contrato n. 0100/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE BARIVIERA
CPF: 694.471.449-34
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 25 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0101/19

Publicação Nº 1956566

Extrato do Contrato n. 0101/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA INHAIA AMÉRICO
CPF: 032.557.939-39
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA GIOVANA CARDOSO PATRICIO, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA I, CONFORME PORTARIA Nº 0210/19
VIGÊNCIA: de 25 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0021/19

Publicação Nº 1955423

Extrato do Termo de Rescisão n. 0023/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0251/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALINO LUIZ MANENTI
CPF: 812.096.909-00
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 15 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0022/19

Publicação Nº 1955542

Extrato do Termo de Rescisão n. 0022/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0065/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANA CRISTINA PEDRO
CPF: 005.094.219-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0023/19

Publicação Nº 1955545

Extrato do Termo de Rescisão n. 0023/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0251/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALINO LUIZ MANENTI
CPF: 613.137.859-20
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 08 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0024/19

Publicação Nº 1955546

Extrato do Termo de Rescisão n. 0024/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0251/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIO CESAR BARBOSA DE BRITO
CPF: 074.612.049-47
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 15 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0025/19

Publicação Nº 1955681

Extrato do Termo de Rescisão n. 0025/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0513/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉA DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 095.562.919-54
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0026/19

Publicação Nº 1955552

Extrato do Termo de Rescisão n. 0026/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0553/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 083.184.959-26
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0027/19

Publicação Nº 1955560

Extrato do Termo de Rescisão n. 0027/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0453/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES GRANDO DE ALBUQUERQUE
CPF: 485.936.309-44
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0028/19

Publicação Nº 1955566

Extrato do Termo de Rescisão n. 0028/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0474/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0029/19

Publicação Nº 1955570

Extrato do Termo de Rescisão n. 0029/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0442/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JENIFER DIANA BALDISSARELLI

CPF: 010.400.039-23
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0030/19

Publicação Nº 1955573

Extrato do Termo de Rescisão n. 0030/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0578/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTINA BEVILAQUA
CPF: 070.874.719-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0031/19

Publicação Nº 1955578

Extrato do Termo de Rescisão n. 0031/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0562/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA SOARES ZANIN
CPF: 036.681.909-72
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0032/19

Publicação Nº 1955584

Extrato do Termo de Rescisão n. 0032/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0456/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA AUGUSTA NUNES DOS SANTOS DE MORAIS
CPF: 005.489.379-82
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0033/19

Publicação Nº 1955587

Extrato do Termo de Rescisão n. 0033/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0478/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA DA ROCHA LAZZARI CARDOSO
CPF: 086.957.699-25
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0034/19

Publicação Nº 1955589

Extrato do Termo de Rescisão n. 0034/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0480/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDUARDA POLIANA DEMORI
CPF: 112.312.329-27
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0035/19

Publicação Nº 1955594

Extrato do Termo de Rescisão n. 0035/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0536/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LORECI APARECIDA MUNARI
CPF: 022.570.529-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0036/19

Publicação Nº 1955597

Extrato do Termo de Rescisão n. 0036/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0284/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 820.471.709-15
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0038/19

Publicação Nº 1956095

Extrato do Termo de Rescisão n. 0038/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0234/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 388.650.638-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de Março de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0039/19

Publicação Nº 1955599

Extrato do Termo de Rescisão n. 0039/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0424/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCOS CLAYTON SANTOS DE ANDRADE
CPF: 011.927.772-71
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 01 de Março de 2019.

LEI N° 3.661/18

Publicação Nº 1955457

LEI Nº 3.661/19, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Altera disposições contidas na Lei nº 3.454/17, que Autoriza o Poder Executivo a subsidiar aquisição de mudas para desenvolvimento e incremento da produção de leite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o art. 5º da Lei nº 3.454/17, de 29 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Na primeira etapa, serão contemplados os 100 (cem) primeiros produtores habilitados até Agosto de 2017 e, na segunda etapa serão contemplados os 120 (cento e vinte) primeiros produtores habilitados até Agosto de 2020."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431p

LEI N° 3.662/19

Publicação Nº 1955453

LEI Nº 3.662/19, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.019.485,53 (dois milhões, dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.9 – Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1065.0 – Aplicações Diretas	1.106,86
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088.0 – Aplicações Diretas	12.065,08
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.10 – Aplicações Diretas	71.312,07,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.11 – Aplicações Diretas	27.654,55,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.12– Aplicações Diretas	51.703,80,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.9 – Aplicações Diretas	271.113,36,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.0 – Aplicações Diretas	180.136,62
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	70.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	886.512,36,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.19 – Aplicações Diretas	9.853,33,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 – Aplicações Diretas	12.161,68,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.59 – Aplicações Diretas	70.957,39,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.67 – Aplicações Diretas	12.838,23,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.1017 – Aplicações Diretas	57.397,57,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.1117 – Aplicações Diretas	32.194,88,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0165.17 – Aplicações Diretas	330,58,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0165.59 – Aplicações Diretas	49.622,71

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	4.738,94,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.15 – Aplicações Diretas	35.120,11,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.0 – Aplicações Diretas	28.783,75,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0068.0 – Aplicações Diretas	10.663,70,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0167.0 – Aplicações Diretas	23.217,96,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.019.485,53

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.018 dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431p

LEI N° 3.663/18

Publicação Nº 1956383

LEI Nº 3.663/19, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Institui o Programa de Reconhecimento de Empresas e de Produtores Rurais - "DESTAQUE VIDEIRENSE" pela contribuição ao desenvolvimento econômico do município de Videira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Videira, o Programa de Reconhecimento de Empresas e Produtores Rurais, como "DESTAQUE VIDEIRENSE", a ser conferido anualmente aos primeiros colocados que apresentarem os maiores índices de participação nos valores somados e apurados de Valor Adicionado e/ou Recolhimento de ISS – Imposto Sobre Serviços, considerando-se valores financeiros dos 2 (dois) exercícios anteriores ao ano da premiação.

Art. 2º As categorias a serem premiadas serão:
I – Valor Adicionado ICMS:
a) Categoria Valor Consolidado Geral;
b) Categoria Valor no Setor Agropecuário;
c) Categoria Valor no Setor Industrial;
d) Categoria Valor no Setor Comércio;
e) Categoria Valor no Setor Serviços De Transportes;
f) Categoria Valor no Setor Serviços De Alimentação;
g) Categoria Valor no Setor Serviços De Comunicação;
h) Categoria Valor no Setor Outros Serviços;

II – Valor de ISS – Imposto Sobre Serviço:
a) Categoria Valor Total de ISS Recolhido aos cofres do Município;

III – Valor Emitido de Nota de Produtor Rural:
a) Categoria Valor Consolidado Geral;
b) Categoria Valor de Produção de Aves;
c) Categoria Valor de Produção de Bovinos;
d) Categoria Valor de Produção de Frutas;
e) Categoria Valor de Produção de Grãos;
f) Categoria Valor de Produção de Leite e Derivados;
g) Categoria Valor de Produção de Suínos;

§ 1º Para efeito de apuração do Movimento Econômico, considera-se o valor adicionado da respectiva empresa, observando-se o CNPJ raiz, computado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, para fins de fixação do índice de retorno do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ao Município de Videira, somados e apurados os valores financeiros dos 2 (dois) exercícios anteriores ao ano da premiação.

§ 2º Para fins de classificação dos prestadores de serviço sujeitos ao pagamento do ISS, considera-se o somatório dos valores dos recolhimentos do referido tributo efetuados pelas empresas nos 2 (dois) exercícios imediatamente anteriores ao da concessão do prêmio.

§ 3º Mesmo sendo destacada em mais de uma categoria, uma mesma empresa ou produtor rural não poderá receber mais de uma premiação, prevalecendo para efeito de classificação a ordem apresentada no Art. 2º desta lei.

Art. 3º O tipo de premiação será definido em Decreto regulamentador, observando-se para a sua aquisição o devido processo licitatório, ficando vedada a premiação em pecúnia.
Art. 4º A outorga da premiação será homologada por uma Comissão devidamente nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal, exclusivamente para este fim e composta por:
I- 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos;
II- 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente;
III- 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
V- 01 representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Videira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.664/18

Publicação Nº 1956385

LEI Nº 3.664/19, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Institui normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante e dos food trucks no município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas para o exercício do comércio ambulante, a prestação de serviços ambulantes e food trucks no Município de Videira.

Capítulo I
Do Comércio e Da Prestação de Serviços Ambulantes e Food Trucks

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, toda a atividade de comércio ambulante e prestação de serviço ambulante se dará em logradouros públicos, de porta em porta ou em imóveis particulares, do Município de Videira, de forma personalíssima, que por conta própria e a seu risco exerça suas atividades, mediante autorização do Executivo Municipal, apresentando as seguintes classificações:

§ 1º Comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes entende-se como toda a atividade econômica lícita, inclusive as de artesãos ou artistas de arte popular, prestado por pessoa física ou jurídica.

§ 2º Artesão, pessoa física, que desenvolve atividades de maneira individual, utilizando de técnicas predominantemente manuais ou que produza artigos que tenham dimensão cultural.
§ 3º Food Truck, pessoa jurídica, devidamente registrada, que desenvolve o comércio ambulante de alimentos, no interior de veículos automotores e reboques.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos ou àquela que a substituir, a regulamentação do comércio ambulante e da prestação de serviço ambulante, inclusive em relação às localidades de atuação.

Art. 4º O exercício de atividade econômica em áreas particulares abertas ao público, ainda que com o uso de equipamentos próprios do comércio ambulante ou da prestação de serviços ambulantes, sujeita-se à obtenção de autorização do proprietário legal do imóvel para funcionamento.

Capítulo II
Da Classificação das Categorias das Atividades Econômicas Ambulantes

Art. 5º As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:

§ 1º De forma itinerante, quando o ambulante desenvolver sua atividade carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo.

§ 2º Em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares, estiverem em deslocamento constante, utilizando-se de suporte ou de equipamentos de apoio desmontáveis e ou removíveis, sobre rodas, ou ainda com uso de veículos automotivos ou rebocados por estes.

§ 3º Em ponto fixo, quando o ambulante permanecer em lugar determinado pelo Poder Público em Decreto regulamentador, podendo expor suas mercadorias, se utilizando de suporte ou de equipamentos de apoio desmontáveis e ou removíveis, sobre rodas, ou ainda com uso de veículos automotivos ou rebocados por estes, ficando vedado a mudança de local.
Capítulo III
Da Autorização e do Exercício da Atividade

Art. 6º O exercício da atividade de comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes dependerá de autorização do órgão competente.

Art.7º A autorização para o exercício das atividades será concedida a título precário e servirá exclusivamente para o fim declarado.

§ 1º A autorização será expedida mediante Alvará e independentemente do prazo de validade, poderá ser revogada, cassada ou não-renovada, em caso de descumprimento desta lei.

§ 2º A revogação, a cassação ou a não-renovação da autorização não ensejará indenização ao autorizado por parte do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Não será concedida mais de uma autorização, concomitantemente, para pessoa física ou jurídica, no exercício de qualquer atividade prevista nesta Lei.

§ 4º A autorização se dará de forma personalíssima, sendo vedada a transferência ou cessão a terceiros.

Art. 8º A autorização será classificada com validade:
I) anual, em regra geral, podendo ser renovada por igual período;
II) por prazo determinado, quanto destinada a autorizar o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes, em período não superior a 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
III) eventual, quando destinada a autorizar o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes em locais onde serão realizados eventos, solenidades, espetáculos, dentre outros.

Art. 9º O alvará para o exercício da atividade do comércio ambulante ou para a prestação de serviço ambulante, não exime a obrigação da obtenção dos alvarás emitidos pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, dentro do que preconizam as respectivas normas.

Art. 10 Para a obtenção do Alvará, fica o requerente sujeito ao pagamento das respectivas taxas municipais.

Art. 11 O requerimento de autorização para o exercício de comércio ambulante, prestação de serviços ambulantes ou food truck, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos ou àquela que a substituir, por meio de formulário, conforme Anexo I.

Art. 12 O pedido de liberação de alvará deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, dispostos no Anexo II.

Art. 13 A indicação de locais e horários permitidos para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes serão determinados por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, sempre em caráter precário, observada a conveniência administrativa, podendo ser alterado a qualquer momento em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 14 A qualquer tempo poderá o Poder Executivo emitir normas técnicas especiais a fim de adotar as medidas que entender necessárias ao atendimento do interesse público, através de seus órgãos competentes.

Art. 15 Para a atividade econômica de comércio ambulante de alimentos, o interessado deverá atender as normas técnicas do órgão competente do Município de Videira referentes à higiene e segurança, sem prejuízo das normas Federais e Estaduais, sujeitando-se às autorizações respectivas.

Art. 16 A atividade autorizada deverá ser exercida pelo titular, sua família ou por auxiliar, devendo ser cumpridas as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Capítulo IV
Das Obrigações e Vedações aos Vendedores Ambulantes e Prestadores de Serviço Ambulante

Art. 17 Para o exercício da atividade, o autorizado deverá:

I – Portar consigo quando for itinerante e quando for em ponto fixo ou ponto móvel, manter em local visível ao público, os respectivos alvarás a que está obrigado;
II – Utilizar equipamentos e instalações em bom estado de conservação e higiene, limpos, organizados e rigorosamente dentro das especificações técnicas determinadas pelas legislações aplicáveis ou pelos órgãos competentes do Município;
III - Disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de lixo e detritos;
IV - Manter-se em rigoroso asseio pessoal, utilizando uniformes regulamentares, zelando pela limpeza das instalações e do espaço ocupado, observando bons hábitos de higiene e postura, dando ainda adequada destinação aos resíduos gerados;
V - Portar-se com respeito para com o público, colegas e fiscais, evitando perturbar o fluxo de pessoas ou de veículos;
VI - Acatar as ordens e determinações do agente fiscal durante a fiscalização;
VII – Quando se tratar de veículo automotor ou reboques e autorizado pelo poder público, deverão ser obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 18 É vedado ao comerciante ambulante e ao prestador de serviços ambulante:
I - Ceder a qualquer título o lugar e ou o alvará determinado para a atividade permitida;
II - Exercer atividade em desacordo com o disposto e previamente autorizada no seu alvará;
III - Utilizar-se de postes, árvores, muros ou passeios públicos para exposição de seus produtos;
IV - Utilizar sistemas de alto-falante, televisor, gerador de energia elétrica ou seu equivalente, salvo quando destinado à manutenção de equipamento de produção de frio ou calor;
V - Utilizar-se de rede elétrica ou rede de água de forma irregular;
VI - Utilizar-se de fogões, fogareiros, chapas, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhas para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente aprovados pelo órgão de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Impedir ou dificultar o trânsito de pessoas, ciclistas e ou veículos nas praças, vias e passeios públicos;
VIII - Estacionar nas vias e nos logradouros públicos, salvo autorização especial;
IX - Impedir ou dificultar o trânsito nas vias de grande circulação e nos logradouros públicos;
X – Localizar-se próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades congêneres, durante seu horário de funcionamento.
XI – Praticar suas atividades ou serviços, mantendo afastado em distância mínima de 200 (duzentos) metros dos acessos aos serviços de utilidade pública, escolas, rodoviárias, prontos-socorros, hospitais, delegacias de polícia e outros que as autoridades sanitárias e fiscais determinarem.
XII - Trabalhar fora dos horários e locais estabelecidos para a atividade autorizada;
XIII - Explorar mão de obra infantil.
XIV – A comercialização com manipulação de alimentos, de pipocas, centrifugação de açúcar, churros, cachorro-quente ou lanche rápido fornecido para consumo imediato e elaborado em equipamento e com matéria-prima aprovados conforme regulamento definido pelo órgão de Vigilância Sanitária, salvo em food trucks.
XV - Preparo de bebidas ou mistura de xaropes, essências e outros produtos corantes ou aromáticos, bem como a venda de refrescos ou refrigerantes servidos de forma fracionada, bebidas alcoólicas de qualquer tipo, salvo em food trucks quando autorizados pelo Poder Público e permitido pelo órgão de Vigilância Sanitária;
XVI – Venda de cigarros, medicamentos, óculos de grau, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, facas, canivetes e similares, réplicas e/ou armas de fogo, munições, equipamentos eletrônicos, telefones celulares, vales-transportes e passagens de transporte coletivo, artigos pirotécnicos, cartões telefônicos, produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País e produtos com marcas de terceiros não-licenciados.

Art. 19 O Alvará é de uso pessoal e intransferível, concedido a título precário, podendo ser cancelado ou cassado a qualquer tempo pelo Município, sem gerar direito à indenização, pelas seguintes motivações:
I – Violação da presente legislação;
II - Por interesse ou necessidade da Administração Pública Municipal;
III - A pedido do próprio ambulante;
IV - Pela reincidência de atos que levarem à apreensão de mercadorias ou a aplicação de multas;
V - Cassação de Alvará Sanitário, quando exigível;
VI - Obstrução da ação fiscal, exercida por servidor público;
VII - Divergir do fim específico autorizado.

Art. 20 É vedada a realização de atividades artísticas ou de artes populares e o comércio, ainda que momentâneos, sob semáforos, em vias e passeios públicos, salvo se autorizado pelo Poder Público Municipal, para evento específico ou na forma por ele regulamentado.

Art. 21 É vedada a apresentação de malabaristas, com uso de armas brancas ou de malabares de fogo, nos locais previstos neste artigo, sendo proibida qualquer autorização administrativa neste sentido.

Capítulo V
Das Penalidades e da Medida Administrativa

Art. 22 A falta de Alvará válido, sujeita seu infrator à imediata apreensão dos bens utilizados para comercialização.

Art. 23 Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos fiscais municipais, no âmbito de suas respectivas competências, fiscalizar a execução desta Lei e de sua regulamentação.

§1º Aos fiscais municipais, no cumprimento de suas atribuições, caberá o dever de dar cumprimento integral desta Lei, realizando a fiscalização e apreensão das mercadorias, podendo ainda, requisitar auxílio da força policial.

Art.24 O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator às seguintes penalidades:
I - Multa de 100 (cem) UFM (Unidades Fiscais do Município);
II - Multa de 200 (duzentos) UFM (Unidades Fiscais do Município;
III - Suspensão da atividade;
IV - Cassação da autorização.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas de acordo com a infração cometida e sua gravidade, observando aos princípios de proporcionalidade, razoabilidade, discricionariedade e reincidência administrativa.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a adoção de outras providências nas esferas administrativa, cível e criminal previstas na legislação pertinente.

Art. 25 Cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no art. 24 desta Lei, poderá ser adotada a medida administrativa de apreensão das mercadorias, do (s) equipamento (s), ou de ambos, que:
I - Não estejam autorizados;
II - Esteja com sua autorização vencida;
III - Não esteja portando o Alvará exigível para o exercício da atividade;
IV - Esteja comercializando produtos tidos como falsificados, pirateados, contrabandeados, originados de roubo ou furto ou fruto de descaminho, que não contenham os selos que atestam à observância de normas técnicas de qualidade ou sem comprovação de origem.
V – Fora dos locais autorizados pelo Poder Executivo.

§ 1º No caso da apreensão, prevista no caput deste artigo, será lavrado termo, em formulário próprio, expedido em 2 (duas) vias, no qual serão discriminados o nome da pessoa autuada, se conhecida, o motivo da apreensão e o artigo desta lei em que foi enquadrado, o local e hora da apreensão, o prazo legal de recurso e a relação dos produtos apreendidos. (Anexo IV).

§ 2º Em se tratando de apreensão de produtos perecíveis não caberá ao Município o ônus da manutenção térmica especial destes produtos, podendo no ato da apreensão ser doados a instituições de fins sociais mediante recibo e/ou descartados conforme avaliação da Vigilância Sanitária.

§ 3º Em todos os casos, independente do prazo do Processo Administrativo, não cabe direito a qualquer indenização por eventual dano ou perda decorrente da apreensão, do transporte e do depósito dos produtos e equipamentos.

§ 4º Transcorrido o Processo Administrativo, em caso de procedência, os produtos e ou equipamentos apreendidos poderão ser devolvidos ao seu proprietário, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV do caput e § 2º deste artigo.

§ 5º Aplicada a penalidade, para o regular exercício da atividade, o infrator deverá se adequar e cumprir a exigência que a determinou.

Art. 26 As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao depósito municipal devendo ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o decurso do Processo Administrativo.

§1º No prazo previsto no caput o infrator deverá pagar as multas e emolumentos a que estiver sujeito, bem como, regularizar a licença.

§2º As mercadorias apreendidas terão destinação regulamentada por Decreto.

Art. 27 O notificado pelas penalidades previstas nos incisos I a V do art. 18 desta Lei e em sua regulamentação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para apresentar defesa.

§ 1º Recebida defesa, o órgão competente julgará no prazo de 05 (cinco) dias, emitindo parecer final referente ao caso, inserindo-o no respectivo processo para ciência do responsável.

§ 2º A não apresentação da defesa no prazo estipulado, ou no caso de a mesma ser julgada improcedente, implicará na aplicação da penalidade correspondente e no perdimento dos produtos ou equipamentos apreendidos pelo Município, com a sua consequente e adequada destinação.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28 Aplicam-se, no que couber, as disposições concernentes ao comércio e a prestação de serviços localizados.

Art. 29 Essa Lei se aplica ao comércio ambulante e a prestação de serviço ambulante em todo o território do Município de Videira.

Art. 30 Aplicam-se, no que couber, as disposições da legislação tributária, do Código de Posturas do Município de Videira e outras normas editadas pela União, Estado e Município.

Art. 31 Esta Lei, não exime o comerciante ambulante e o prestador de serviço ambulante da obtenção de licenças e da fiscalização dos demais órgãos.

Art. 32 O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0321/19

Publicação Nº 1955451

PORTARIA nº 0321/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar JOSIANE DE SOUZA BORGES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2019.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0326/19

Publicação Nº 1956388

PORTARIA nº 0326/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5415/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JOICEANE SAVIAN, Advogada, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 9 de setembro de 2017 a 8 de março de 2019.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2019.

Videira, 13 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 13 dias do mês de março de 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0328/19

Publicação Nº 1956389

PORTARIA nº 0328/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores SÉRGIO ANTONIO OZELAMI, JOÃO CARLOS DE QUEIROZ e JEFFERSON FIORELLI, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para Fundação Municipal de Esportes.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1092/18.

Videira, 14 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0329/19

Publicação Nº 1956390

PORTARIA nº 0329/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, MARIO PEDRO FONTANELLA, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, FRANCIELI DAYANA BINDER e DEISI PAULA CARARO, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Procuradoria Jurídica.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1089/18.

Videira, 14 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0330/19

Publicação Nº 1956393

PORTARIA nº 0330/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores TATIANE PIOVESAN, FRANCK MAYER BRANDALISE, VITOR BEAL PARTYKA, MARCIELI SCUR LOPES DE ALBUQUERQUE, NATÁLIA MANENTI, RAFAEL DE LIMA, JUCIANE THAIS FERREIRA e GUILHERME PICCOLI, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1091/18.

Videira, 14 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0335/19

Publicação Nº 1955416

PORTARIA nº 0355/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ILVA FARINA, Contadora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 8 de agosto de 2017 a 8 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2019.

Videira, 19 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0336/19

Publicação Nº 1955415

PORTARIA nº 0336/19

Substitui Membro da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 148/19 para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1604/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA DA SILVA, para exercer as funções de membro da Comissão de Sindicância, em substituição ao servidor GEFERSON CORREA DE DEUS.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância, fica assim constituída: FRANCIELI DAIANA BINDER, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO E DÉBORA DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0337/19

Publicação Nº 1956394

PORTARIA nº 0337/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 33/19DGPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DRIELLI KARINA VENZEL TRISTÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 14 de março de 2019 até 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0338/19

Publicação Nº 1956407

PORTARIA nº 0338/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 021/19DGPLD,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CRISTYANE FIORELLI MENDES, Analista de Nível Superior, a partir do dia 14 de março de 2019 até 9 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0339/19

Publicação Nº 1956409

PORTARIA nº 0339/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 011/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de março de 2019 até 4 de abril de 2019, o gozo de férias da servidora SABRINA SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 5 de dezembro de 2017 até 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2019.

Videira, 18 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0346/19

Publicação Nº 1956418

PORTARIA nº 0346/19
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27878/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, no Parque Rio do Peixe, no dia 30 de março de 2019, no período das 09h00min às 16h00min, por Maribel Gaio, coordenadora do projeto "Hiperdia Solidário, evento que reúne diversas empresas que promovem ações em prol da saúde e bem-estar para a Comunidade Videirense.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0347/19

Publicação Nº 1956413

PORTARIA nº 0347/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4531/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Videira, no dia 29 de novembro de 2019, para a realização da XIX Arte Especial.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em

suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0379/19

Publicação Nº 1955412

PORTARIA nº 0379/19
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5063/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, no Parque Rio do Peixe, no dia 6 de abril de 2019, no período das 10h00min às 15h00min, por Pladisa Planos de Saúde LTDA, para realização de um "Dia D da Saúde".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 66/2019 - PMV

Publicação Nº 1955433

Termo Aditivo nº 66/2019
Contrato/CT nº 72/2018
Processo: CC 01/2018-PMV
Contratado: ANDERSON TOMAZ DE OLIVEIRA 00030992966
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 72/2018, com efeitos a partir de 22/03/2019 até 21/03/2020, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal: R$ 290,56.
Data: 21/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 67/2019 - PMV

Publicação Nº 1955534

Termo Aditivo nº 67/2019
Contrato/CT nº 75/2018
Processo: CC 01/2018-PMV
Contratado: MIGUEL VANDERLEI KOHLER 00539151947
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 75/2018, com efeitos a partir de 22/03/2019 até 21/03/2020, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal: R$ 279,80.
Data: 21/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 68/2019 - PMV

Publicação Nº 1955619

Termo Aditivo nº 68/2019
Contrato/CT nº 77/2018
Processo: CC 01/2018-PMV
Contratado: RODOLFO SUMIRI GARCIA 70093076100
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 77/2018, com efeitos a partir de 22/03/2019 até 21/03/2020, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal: R$ 376,65.
Data: 21/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 69/2019 - PMV

Publicação Nº 1955740

Termo Aditivo nº 69/2019
Contrato/CT nº 80/2018
Processo: CC 01/2018-PMV
Contratado: WILLIAN MARCOS NERES 04582725902
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 80/2018, com efeitos a partir de 22/03/2019 até 21/03/2020, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal: R$ 301,30.
Data: 21/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 70/2019 - PMV

Publicação Nº 1956479

Termo Aditivo nº 70/2019
Contrato/CT nº 05/2019
Processo: DL 01/2019-PMV
Contratado: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 25.920,82 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais e oitenta e dois reais) estando o aditivo dentro do permitido em Lei, bem como prorrogar o prazo da execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 23/03/2019 até 22/04/2019.
R$ 25.920,82.
Data: 22/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 71/2019 - PMV

Publicação Nº 1956693

Termo Aditivo nº 71/2019
Contrato/CT nº 82/2018
Processo: PR 28/2018-PMV
Contratado: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 82/2018, com efeitos a partir de 29/03/2019 até 28/03/2020, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal R$ 513,51.
Data: 22/03/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 1955445

DECRETO DE N.º 022/2019

Estabelece pagamento de diárias, e determina outras providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2003, no seu Artigo 55, Inciso II.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias, que variam de acordo com o destino da viagem, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único: Os valores das diárias foram fixados em UFM – Unidade Fiscal Municipal em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2007.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2012.
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 22 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.
ANEXO I
Decreto nº 022/2019, de 22 de março de 2019.

Tabela de diárias dos servidores municipais

Valores das diárias em UFM por região			
ESPECIFICAÇÃO	Alto Vale do Itajaí	Outras Regiões do Estado	Outros Estados
Servidores	19 UFM	24 UFM	32 UFM
Diretores	19 UFM	24 UFM	32 UFM
Secretários	19 UFM	24 UFM	32 UFM

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 22 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1955704

PORTARIANº 086/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ERICO BITTELBRUNN
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria nº 103/1990, de 31 de dezembro de 1990, tomando posse no cargo dia 31 de dezembro de 1990, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado por aposentadoria, a partir de 22 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE MARÇO DE 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1955913

PORTARIANº 087/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: IZABEL CHIMINELLI
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR
Do conselho tutelar do Município de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 20/03/2019 a 03/04/2019, sendo que a partir desta data, a mesma deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1956250

PORTARIANº 088/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com o Ofício nº 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Nome: CABECHUIM LO CAMLEM
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar durante o período de licença médica e férias de conselheiros, a partir de 25 de março de 2019, prorrogado até o período de afastamento dos conselheiros Izabel Chiminelli e Elair Rodrigues Pereira.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1956377

PORTARIANº 089/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: SERGIO ALVES DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo seu período de trabalho fixado das 11 horas às 19 horas, com intervalo para alimentação e descanso de (01) uma hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1956396

PORTARIANº 090/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIO CESAR TOMAZ
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo seu período de trabalho fixado das 11 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos, com intervalo para alimentação e descanso de (01) uma hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 275/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019

Publicação Nº 1955265

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0026/2019, tendo como objeto o Aquisição de até 4.000 mudas de árvores frutíferas diversas, através do Programa Pomar Doméstico destinadas aos agricultores do Município de Xanxerê em virtude de ser Deserto (nenhuma empresa protocolou envelopes). O recebimento das propostas passa a ser até às 10:15h, do dia 04 de abril de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 003/2018

Publicação Nº 1955637

CONCURSO PÚBLICO 003/2018
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 003/2018.
Data: 22/03/2019 Horário: 12:18
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Considerando a desistência de Franciele S. Veiga e Alessandra Veiga Campos
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 003/2018

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
14º	MÉDICO CLINICO GERAL ESF 40H	THAIS CRISTIELI HANS

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ACIMA RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 22 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO 03/2018

Publicação Nº 1955641

CONCURSO PÚBLICO 003/2018
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 003/2018.
Data: 22/03/2019 Horário: 12:31
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Considerando a desistência de Marcelo Oliveira Falcão
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 003/2018

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
16º	MÉDICO CLINICO GERAL ESF 40H	MICHELY EVELIN FICAGNA

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ACIMA RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 22 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO 03/2018

Publicação Nº 1955640

CONCURSO PÚBLICO 003/2018
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 003/2018.
Data: 22/03/2019 Horário: 12:24
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Considerando a desistência de Thais Cristieli Hans
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 003/2018

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
15º	MÉDICO CLINICO GERAL ESF 40H	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ACIMA RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 22 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO 03/2018

Publicação Nº 1955651

CONCURSO PÚBLICO 003/2018
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 003/2018.
Data: 22/03/2019 Horário: 12:57
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 003/2018

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
17º	MÉDICO CLINICO GERAL ESF 40H	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ACIMA RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 22 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO

Publicação Nº 1955329

EDITAL DE CITAÇÃO

Município de Xanxerê, por meio do Departamento de Tributação, cumprindo as determinações da Lei 2880/2005 (Código Tributário Municipal) e demais legislações pertinentes, notifica o microempreendedor individual João Carlos Narciso Junior (ASD Lanches), CNPJ nº 24.582.105/0001-64, em razão de não ter sido possível encontra-lo pessoalmente no endereço constante em seu alvará, para tomar ciência da abertura de Processo Administrativo Tributário nº 14/2018 que trata da regularidade da atividade de ambulante e, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Municipal, apresente manifestação quanto ao teor da fiscalização tributária e demais documentos que integram o procedimento. Xanxerê/SC, 22 de março de 2019.

EXTRATO 1º ADITIVO AO EDITAL IL Nº 0006/2019

Publicação Nº 1955626

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Processo nº 0056/2019 - Inexigibilidade nº 0006/2019
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas nas especialidades de Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Dermatologia, Nefrologia e Reumatologia.
Fica Acrescido no Item 2.1 do Edital – os Procedimentos de Consulta Médica na Especialidade em Gastroenterologia, de acordo com o Parecer do Comitê nº 0146/2019, conforme segue:

Procedimentos	Qt. Mês	Valor Unit. SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Mensal
Consulta Médica na Especialidade em Gastroenterologia.	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 6.000,00

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.
Xanxerê, SC, 22 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019

Publicação Nº 1955257

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0039/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Portal Supri Distribuidora Ltda Epp
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 5.412,95
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de março de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0040/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda ME
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 3.704,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de março de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0041/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Jandira Cappellaro Rodrigues Eireli
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Cones, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 530,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de março de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1955274

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da empregada pública M.M.C, relacionado à denúncia de não realização de visitas domiciliares, ocasionando a falta de registros/relatórios das visitas. Xanxerê, 21 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1955281

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da empregada pública M.A.M, relacionado à denúncia de comportamento inadequado, devido a má postura profissional e falta de ética em relação aos colegas, gestores e usuários. Xanxerê, 21 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1955288

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração

de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados na denúncia feita na ouvidoria do Município no dia 13 de novembro de 2018, relacionada ao servidor público municipal R.F. Xanxerê, 21 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2019

Publicação Nº 1955642

Extrato de Contrato nº 0042/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ADERCIO REGINATTO
Objeto: Exploração de Cascalheira localizada na Linha Invernadinha interior do Município de Xanxerê, com quantidades ilimitadas de retirada de material (cascalho) pelo período de 24 meses.
Valor mensal: R$ 2.250,00 Prazo: 24 meses.
Xanxerê-SC, 21 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

LEI Nº 4057/2019

Publicação Nº 1956898

LEI Nº 4057/2019
(Origem Projeto de Lei Nº 001/2019 – EXE)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS PARA A POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, para a Polícia Civil, do Estado de Santa Catarina, dos bens especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° A doação dos bens especificados no Anexo Único, adquiridos com recursos advindos de Convênio de Trânsito, celebrado entre o Município de Xanxerê/SC e Secretaria de Estado da Segurança Pública, Departamento Estadual de Trânsito e Polícia Militar/SC, deverão ser utilizados, exclusivamente, nos serviços da Polícia Civil, Delegacia da Comarca de Xanxerê, SC.

Art. 3° Fica determinado ao departamento de contabilidade e de registros patrimoniais as providências para a exclusão do patrimônio público do Município de Xanxerê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2019-03-25

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	BENS
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL N.M. 15FL/220V
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL N.M. 15FL/220V
03	FRAGMENTADORA DE PAPEL N.M. 15FL/220V
04	FRIGOBAR BRANCO 220V MIDEA
05	FRIGOBAR BRANCO 220V MIDEA
06	FRIGOBAR BRANCO 220V MIDEA
07	FRIGOBAR BRANCO 220V MIDEA
08	FRIGOBAR BRANCO 220V MIDEA
09	TV LED 43 SMART
10	SUPORTE P/ TV LCD TRI-ARTICULADO
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L575
12	CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL 16MP FULL CANON
13	CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL 16MP FULL CANON
14	CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL 16MP FULL CANON
15	PURIFICADOR DE ÁGUA HERM 220V
16	SWITCH 24P GIGA – 4P MINI GBIC (SMART)

17	CENTRAL DIGITAL INTELBRAS IMPACTA 16
18	MESA LINEAR MDF 240X60X60X74CM COR NOGUEIRA JP MÓVEIS
19	MESA DE REUNIÃO MDF 120X60X74CM COR NOGUEIRA JP MÓVEIS
20	GAVETEIRO FIXO MDF 40X15CM – 1 GAVETA COR NOGUEIRA JP MÓVEIS
21	TABLADO MDF 260X140X15CM COR NOGUEIRA JP MÓVEIS
22	MESA REUNIÃO MDF 330X120CM COR PRETA JP MÓVEIS
23	MESA LINEAR DE ATENDIMENTO MDF 200X70CM COR PRETA
24	GAVETEIRO VOLANTE 70X40X42 5 GAVETAS JP MÓVEIS
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HJ LASERJET PRO COLOR M477

LEI Nº 4058/2019

Publicação Nº 1956899

LEI N° 4058/2019
(Origem Projeto de Lei Nº 002/2019 – EXE)

INCLUI e altera DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3799/2015, de 25 de novembro de 2015, que criou o canta xanxerÊ e autorizou o pagamento de premiações, E dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI
Art. 1º Fica incluído parágrafo único no Art. 1º da Lei nº 3799/2015, de 25 de novembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º....

Parágrafo único. O Canta Xanxerê poderá ser realizado anualmente, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, de acordo com as disposições previstas em regulamento."

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 3799/2015, de 25 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as premiações do Canta Xanxerê, desenvolvido em quatro categorias, conforme descritas abaixo:

I - Categoria Municipal
a) 1º lugar - R$1.800,00
b) 2º lugar - R$1.000,00
c) 3º lugar - R$ 500,00
d) 4º lugar - R$ 400,00
e) 5º lugar - R$ 300,00

II - Adulto Popular
a) 1º lugar - R$1.800,00
b) 2º lugar - R$1.000,00
c) 3º lugar - R$ 500,00
d) 4º lugar - R$ 400,00
e) 5º lugar - R$ 300,00

III - Adulto Internacional
a) 1º lugar - R$1.800,00
b) 2º lugar - R$1.000,00
c) 3º lugar - R$ 500,00
d) 4º lugar - R$ 400,00
e) 5º lugar - R$ 300,00

IV - Adulto Sertanejo
a) 1º lugar - R$1.800,00
b) 2º lugar - R$1.000,00
c) 3º lugar - R$ 500,00
d) 4º lugar - R$ 400,00
e) 5º lugar - R$ 300,00"

Art. 3º Ficar revogado o artigo 3º da Lei nº 3799/2015, de 25 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

18 de Março de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1955283

PORTARIA N° 008/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Instrução Normativa N. TC-13/2012 de 12.03.2012, e, ainda,
Considerando a comunicação SCI nº 011/2018, da Controladoria Interna, que trata de Dano ao Erário decorrente da ausência de identificação e cobrança dos condutores de infrações de trânsito dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, como a legalidade, a oficialidade, a moralidade e, principalmente, a proteção do erário público;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE para apurar os fatos e a responsabilidade pelo Dano ao Erário decorrente da ausência de identificação e cobrança dos condutores de infrações de trânsito dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que a TCE seja conduzida pela Comissão de Tomada de Contas, composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Alberto Peretti, matrícula nº 2267;
II – Fernanda Cimadon, matrícula nº 4494.
III – Kelin Regina Bianchi, matrícula nº 2567.

Art. 3º Fica determinado à comissão, sob a presidência de Carlos Alberto Peretti, que adote todas as providências necessárias para apurar os fatos e a responsabilidade pelo Dano ao Erário decorrente da ausência de identificação e cobrança dos condutores de infrações de trânsito dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A comissão deverá identificar os responsáveis pelo Dano ao Erário decorrente da ausência de identificação e cobrança dos condutores de infrações de trânsito dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como quantificar os danos causados ao erário público.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar ainda, que todos os procedimentos sejam aplicados dentro da mais estrita ordem legal e demais normas cabíveis.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 1955510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 198/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº. AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 01.04.2019 A 20.04.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. VILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 2.077.261 e CPF n.º 046.811.209-01, nomeado conforme Decreto nº JB 323/96 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

18.09.2017 a 17.09.2018 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 1955515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 199/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.04.2019 a 30.04.2019 da Servidora Pública Municipal, a Sra. JANE TAVARES BARALDI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.878.083 e CPF n.º 017.328.439-61, nomeada conforme Decreto nº BLB 053/10, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001044/2019 datado de 21.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.02.2010 a 31.01.2013 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 1955519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 200/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 21.03.2019 a 04.04.2019 da Servidora Pública Municipal, a Sra. JULIANE MANOELA DA SILVA SARMENTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.738.818-8 e CPF n.º 008.607.179-33, nomeada conforme Decreto nº AM 112/07, no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001045/2019 datado de 21.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
27.03.2007 a 08.06.2009 = 14 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 01 dia.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 1955525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 201/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 22.03.2019 a 20.04.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. GILVANIA DA SILVA GAVENDA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.164.606 e CPF n° 006.125.929-28, nomeada conforme Decreto nº BLB 130/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
19.08.2017 a 18.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 1955526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 202/2019.

READAPTAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 21.03.2019 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde do Servidor;

RESOLVE

READAPTAR o Servidor Público Municipal o Sr. LAERCIO RICARDO BORTOLINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.343.053 e CPF nº 021.811.409-52, nomeado conforme Decreto nº BLB 099/09, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, devido às patologias apresentadas, de acordo com o Laudo Médico de 21.03.2019, com as seguintes restrições:

NÃO ELEVAR PESO ACIMA DE 15KG ACIMA DA LINHA DA CINTURA;
NÃO FAZER ELEVAÇÕES REPETITIVAMENTE.

Designar o Servidor para desenvolver atividades compatíveis com sua limitação no setor de almoxarifado.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 1955530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 203/2019.

CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO SINE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente SINE, por sua natureza essencial que atinge a toda população
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.
CONSIDERANDO o Convênio MTE/SRTE-SC nº 121/2017 e acordo de cooperação técnica que entre si celebram a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS.

RESOLVE

CEDER, a Servidora Pública Municipal, a Sra. SALETE DE FATIMA KOSLOSKI LAZZARI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.785.387 e CPF n° 607.392.079-20, nomeada conforme Decreto nº BLB 080/2011, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar atividades no SINE junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 25.03.2019 a 31.12.2019, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 1955628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 204/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 22.03.2019 a 05.04.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. AMANDA LUIZA TELES CEMBRANEL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 6.795.528 e CPF n.º 100.544.009-37, nomeada conforme Decreto nº AJG 221/2015, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001058/2019 datado de 22.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.11.2015 a 08.11.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 002/2019

Publicação Nº 1956895

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Fomento nº 002/2019
Município de Xanxerê
Fomentador: Associação Beneficente, Social, Educacional e cultural Aprisco
Objeto: Repasse de recursos financeiros para serviços de acolhimento institucional para atendimento de 12 adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, mediante decisão judicial, até 21 anos de idade que se encontram em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelo poder judiciário, na modalidade de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público previsto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Valor R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) mensais. Prazo: 31/03/2020.
Xanxerê-SC, 25/03/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1955657

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2019
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo em Exercício; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2 e 12 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001093	SERGIO GOMES MACIEL	MÉDICO(A)	5°

Xavantina/SC, em 22 de Março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

ATA PL 016/2019 PMXV

Publicação Nº 1955414

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 016/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/138003

Xavantina, 22 de março de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
TACIANE CAON

ATA PL 018/2019 PMXV

Publicação Nº 1956025

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a possível aquisição de Sementes de Pastagem para a distribuição aos Produtores Rurais do Município de Xavantina-SC, conforme Lei Municipal 1.680/2019, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/138423

Xavantina, 22 de março de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
TACIANE CAON

CONCORRÊNCIA 001/2019 PMXV

Publicação Nº 1956293

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para a outorga de permissão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Linha das Palmeiras, para fins de direito de exploração de horários para práticas desportivas, quando os mesmos não estiverem sendo utilizados pelas escolinhas esportivas e campeonatos municipais, e direito à exploração para venda de bebidas e alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente, conforme descrição constante no Anexo "E" deste edital.
Forma: Concorrência.
Tipo: Maior Oferta Mensal.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 26/04/2019.
Abertura: dia 26/04/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 22 de março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0036/2019 INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

Publicação Nº 1955918

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0036/2019
Edital: Inexigibilidade de Licitação para compras e serviços Nº: 003/2019
Fundamento: art. 31, inciso II da Lei Federal .13.019/14
Objeto: Termo de Fomento para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) e ASSOCIAÇÃO SALVA CULTURA E ARTE (SALVA) com a finalidade de realizar transferência de recursos do fundo para a Infância e Adolescência- FIA, conforme projetos apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, lei federal 8.242/1991 e Resolução Conanda nº. 137/2000.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotações: 3.3.50.41.99.00.00.00 (06/2019)
Xaxim/SC, 21 de março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0046/2018 - A

Publicação Nº 1956102

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0046/2018 - A
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Registro de Preço para Contratação de prestadores de serviços médico hospitalares para a realização de consultas, cirurgias e exames especializados de diagnóstico na área da Ortopedia e Neurologia.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo com fundamentação no art. 15, § 3º, inc. III e art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira na respectiva Ata de Registro de Preço, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como art. 12 do Decreto 7892.
Vigência: 05 de março de 2019 a 05 de setembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Compra 093/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 052/2018.
Xaxim-SC, 01 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0046/2018-B

Publicação Nº 1956117

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0046/2018-B
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: ARNALDO THIAGO BERTO LOVATEL
Objeto: Registro de Preço para Contratação de prestadores de serviços médico hospitalares para a realização de consultas, cirurgias e exames especializados de diagnóstico na área da Ortopedia e Neurologia.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo com fundamentação no art. 15, § 3º, inc. III e art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira na respectiva Ata de Registro de Preço, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como art. 12 do Decreto 7892.
Vigência: 05 de março de 2019 a 05 de setembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Compra 093/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 052/2018.
Xaxim-SC, 19 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0001/2019

Publicação Nº 1956179

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0001/2019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Objeto: promover ações de interesse público e recíproco em regime de fomento entre o Município de Xaxim e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros para atendimento do projeto, apresentado e aprovado, denominado "Paradesporto da APAE de Xaxim", o qual visa proporcionar as crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual, múltipla e autismo, o desenvolvimento das suas potencialidades, respeitando seus limites no desenvolvimento global, ampliando suas habilidades físicas, psicoafetivas, educacionais e sociais, bem como na construção de maior autonomia e inclusão social através de competições de equitação e paraenduro, constituindo parte integrante do presente Termo o projeto apresentado.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 21 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 0036/2019. Inexigibilidade de Licitação para compras e serviços n° 003/2019
Xaxim-SC, 21 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMFRI

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA N. 01-2019

Publicação Nº 1955227

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2019
SOFTWARE PARA GESTÃO DE ESPORTE
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2019

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI torna público que fará realizar no dia 05 de abril de 2019, às 09:00 horas, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ESPORTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, segundo as regras disposta neste edital e na Resolução AMFRI nº 09/2018.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

• Início do recebimento das propostas:08h30min do dia 05/04/2019.
• Final do recebimento das propostas: 08h50min do dia 05/04/2019.
• Abertura da sessão de julgamento: 09h00min do dia 05/04/2019.

LOCAL: Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – São Vicente – Itajaí/SC. CEP 88309-421.

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO DE ESPORTE, COM IMPLANTAÇÃO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, visando atender a demanda do Colegiado de Gestores Municipais de Esportes da AMFRI e consequentemente dos municípios inicia o processo de contratação de empresa para fornecimento de software voltado a área esportiva dos Municípios.

2.2. O objetivo do software é a integração de informações de modalidades esportivas, gerenciamento de competições que ocorrem nos municípios da região da AMFRI e principalmente o cadastro de atletas que atuam nestas diversas modalidades esportivas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de seleção ampla, as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
3.3. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 33 da Resolução n. 09/2018.

3.4. Ainda, será vedada a participação de empresas, quando:
a) Impedidas de contratar com os Municípios que fazem parte a região da AMFRI;
b) Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
c) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;
d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar da presente Seleção deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas.

3.7. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.8. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9. O Presidente da Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.10. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Presidente da Comissão ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.11. A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.13. Fica a participante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da participação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.14. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do participante:
3.14.1. Estar ciente das condições da seleção;
3.14.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
3.14.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Presidente da Comissão;
3.14.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na seleção.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao presente processo de seleção ampla.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da AMFRI, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão da Seleção Ampla da AMFRI prestar os esclarecimentos que entender adequados, podendo alterar as cláusulas deste edital se entender pertinente, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e julgamento, precedido de nova divulgação do edital.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, apresentado à Comissão de Seleção Ampla da AMFRI.

5.1.1. O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Seleção Ampla nº 01/2019
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:

5.2. Os documentos do proponente deverão ser entregues em envelope fechado, apresentado à Comissão de Seleção Ampla da AMFRI.

5.2.1. Documentos a serem apresentados:

a) Contrato social;
b) Última alteração contratual, se existir;
c) Certidão negativa federal;
d) Certidão negativa estadual;
e) Certidão negativa municipal;
f) Certidão negativa do FGTS;
g) Certidão negativa trabalhista;
h) Comprovante de inscrição no CNPJ;
i) Certidão de falência e concordata;
j) Atestado de capacidade técnica de, no mínimo, dois clientes que utilizem o referido sistema.

5.2.2. O envelope com os documentos deverá conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE II- DOCUMENTAÇÃO
Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Seleção Ampla nº 01/2019
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:

5.3. O produto ofertado pelo proponente deverá atender os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.4. Os participantes do processo de seleção ampla, no dia da sessão, deverão ter seus sistemas em funcionamento para, em caso de classificação, apresentar o mesmo para a comissão.

5.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por seu procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas.

5.6. A proposta de preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá conter as seguintes informações:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
c) Identificação do objeto, detalhando todas as especificações do produto para avaliação da conformidade com os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.6.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta seleção ampla.

5.7. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

5.8. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO, APÓS A FASE DE DISPUTA MEDIANTE LANCE DE PREÇOS, conforme procedimentos estabelecidos na cláusula 6, IV, deste edital.

6. CONCORRÊNCIA

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão de Seleção Ampla fará a abertura dos envelopes, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

6.1. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.1.1. O Presidente da Comissão procederá à abertura das propostas dos proponentes e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as para a etapa de lances.

6.2. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.2.1. Todas as propostas consideradas em conformidade com o edital e Termo de Referência serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. Etapa de lances de preços

6.3.1. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances verbais, sendo convidados individualmente os autores das propostas classificadas a formular lance de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.3.2. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao melhor preço até então obtido.

6.3.3. Poderá ser fixado tempo máximo para o proponente ofertar seu lance, bem como percentual mínimo de redução a cada novo lance.

6.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

6.3.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, na ordem crescente dos valores.

6.3.6. O Presidente da Comissão de Seleção Ampla poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa.

6.3.7. Após a negociação, exitosa ou não, o Presidente examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.4. Julgamento

6.4.1. No julgamento das propostas será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

6.4.2. Após o julgamento das propostas será aberto o envelope de documentos da empresa classificada. Caso o participante escolhido apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão conceder o prazo de até cinco dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

6.4.3. A empresa classificada com menor preço deverá apresentar o sistema em funcionamento para a Comissão de Seleção Ampla e ao Colegiado de Gestores Municipais de Esporte da AMFRI em dia e horário a ser definido. Nesta etapa a comissão de seleção ampla fará a análise do sistema verificando se o mesmo atende o termo de referência.

7. HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o lance de preços da seleção ampla, análise do sistema e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Secretário Executivo da AMFRI para fins de homologação.

8. ENTREGA DO PRODUTO, CAPACITAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Homologado o Procedimento de Seleção Ampla, será emitido o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura da homologação.

8.2. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações expressas na proposta vencedora.

8.3. A AMFRI, juntamente com o proponente vencedor, definirá um cronograma de implantação e capacitação em cada um dos 11 municípios da sua região.

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária ou boleto até o décimo dia subsequente a verificação do cumprimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
8.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo, a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

8.6. Deverá constar no documento fiscal o número do processo de seleção, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

8.7. A AMFRI reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à participante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme estabelecido no artigo 23 da resolução 09/2018 da AMFRI.
10. PENALIDADES

10.1. O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou executar com defeitos, estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.
b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
i. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
ii. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
iii. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
c) Impedimento de contratar com a AMFRI e com os municípios associados pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", do subitem 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.3. Se a participante convocada se recusar a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra participante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

11.2. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.amfri.org.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br. Portanto fica sob a inteira responsabilidade da interessada o acompanhamento das atualizações efetuadas pela AMFRI, que poderão ocorrer a qualquer momento.

11.3. É facultado à Comissão de Seleção Ampla da AMFRI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMFRI, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. A AMFRI poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior a assinatura do contrato caso o processo se mostre desfavorável a previsão orçamentária e financeira da entidade, não estando obrigada a indenizar as eventuais

despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins de atendimento deste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

11.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, Código de Defesa do Consumidor.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleita a Comarca da Itajaí do Estado de Santa Catarina.

11.8. Faz parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta de contrato.

Itajaí, 18 de março de 2019.

Célio José Bernardino Secretário Executivo da AMFRI	Jeanete Fagundes Coordenadora do Colegiado de Esportes da AMFRI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2019

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO DE ESPORTE, COM IMPLANTAÇÃO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

A Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, atendendo a solicitação do Colegiado de Gestores Municipais de Esportes da AMFRI, tendo a demanda aprovada na Assembleia Geral Ordinária, inicia o processo de contratação de empresa para fornecimento de software voltado a área esportiva dos onze Municípios da região.

O objetivo do software é a integração de informações de modalidades esportivas, gerenciamento de competições que ocorrem nos municípios da região da AMFRI e principalmente o cadastro de atletas que atuam nestas diversas modalidades esportivas.

3. OBJETO

Licença de uso de um sistema de gerenciamento esportivo e website pelo período de 12 meses, incluindo hospedagem, backup, suporte técnico, Implantação de sistema e treinamento inicial.

4. DETRALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

• Página principal que contenha local para que a entidade possa divulgar banners dos eventos desportivos e publicações oficiais;

• Permitir atualização de notícias da entidade;

• Possibilidade de criação de links e páginas internas a serem desenvolvidas pela própria entidade, de maneira simples, onde seja possível postar fotos, vídeos, notícias, transmissões ao vivo e ainda marcar atletas vinculados a entidade;

• Apresentar resumo automático das competições que estão acontecendo e seus respectivos jogos e provas futuras;
• O portal deve estar preparado para receber o cadastro de unidades esportivas existentes nos municípios com endereços integrados com o Google Maps. O sistema deve gerenciar reservas de quadras. Da mesma forma, deve prever agenda dos jogos, competições e eventos;

• Permitir o cadastro de escolas de esporte onde poderão ser inseridos atletas e professores, ou ainda, permitir que o atleta se inscreva de forma on-line;

• Os professores de cada escola de esporte deverão, pelo sistema, conseguir controlar a presença de alunos;

• Permitir o cadastro de associações e clubes contendo:

a) Seus respectivos logotipos ou escudos;
b) Seu histórico;
c) Sala de troféus conquistados;
d) Notícias do clube;

e) Apresentar relação resumo dos clubes cadastrados;

• Dar acesso, como administrador, à área administrativa para, colaboradores da entidade ou para usuários com permissões específicas, sendo elas:

a) Cadastro de múltiplos administradores;
b) Permissões diferentes para cada tipo de tarefa;
c) Validar fotos e documentos enviados pelo atleta;
d) Permitir que o administrador vinculado a um determinado clube ou associação tenha poderes para inserir atletas no seu próprio clube ou time;

• Possuir área específica para o atleta onde seja permitido:

a) Se cadastrar e fazer login com senha específica;
b) Atualizar seu cadastro;
c) Inserir fotos ou documentos;
d) Apresentar um perfil público do atleta;

• O cadastro do atleta deve ser único sendo este vinculado ao CPF do mesmo e aos municípios da região da AMFRI, evitando assim duplicidade de dados;

• Possuir gerenciamento dos jogadores cadastrados nos times devendo:

a) Determinar período ou janela onde o jogador de um determinado time possa se desvincular de uma equipe e se inscrever em outra;
b) Apresentar as contratações e liberações;
c) Permitir a consulta de atletas disponíveis;
d) Permitir a transferências de jogadores;
e) Apresentar o histórico das transferências realizadas.

• O sistema deve permitir o gerenciamento de grupos praticantes de esporte específico;

• Deverá apresentar relação de competições organizadas por modalidade e esporte, contendo:

a) Resumo das competições, jogos e provas;
b) Tabelas de classificação;
c) Súmulas online;
d) Artilharia;
e) Equipes participantes;
f) Gols;
g) Cartões;
h) Tabelas de cartão, automatizando as rotinas de cálculo;
i) Estatísticas de ataque, defesa e disciplina;

• Apresentar local onde será postado o regulamento de cada competição como também os recordes por modalidade e suas respectivas quebras;

• Deve apresentar a possibilidade de cadastro de jogos abertos ou olimpíadas com relação das modalidades, quadro de medalhas, classificação, equipes participantes, agendas de jogos e provas;

• O sistema deve possuir diversas modalidades de esporte contempladas. Dentre elas citamos: atletismo, basquete, bocha, caiaque, canastra, ciclismo, dominó, futebol de campo, futebol suíço, futevôlei, futsal, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, MMA, natação, polo aquático, sinuca, surf, taekwondo, tênis, tênis de mesa, vôlei, Xadrez, entre outros;

• Deve permitir a criação de novas modalidades e regras personalizadas;

• Os campeonatos deverão ser gerados utilizando a base de dados dos atletas, sendo que as atualizações dos pontos serão mostradas instantaneamente no portal da entidade durante o campeonato;

• Permitir que os campeonatos possam ser criados e editados, com integração de jogos multimodalidades/olimpíadas. No cadastro deverá ser definido:

a) Esporte praticado na competição;
b) Descrição do campeonato;
c) Definição visual do troféu que será utilizado na sala de troféus;
d) Data de início;
e) Regras utilizadas;
f) Número de times;
g) Atletas por time;
h) Data de início e término de inscrições;

i) Sexo permitido;
j) Idade mínima e máxima permitida;
k) Campeonatos paralelos existentes;
l) Inclusão de equipes;
m) Inclusão de atletas e gerentes em campeonatos;
n) Inclusão de delegação de gerentes de equipes;
o) Geração de ficha de inscrição;
p) Formulários online para impressão;
q) Gerenciamento de pendências de cada atleta;

• Quanto a organização dos campeonatos permitir:

a) Criação de fases;
b) Grupos;
c) Rodadas e jogos para as fases de grupos;
d) Geração automática de tabelas no portal;
e) Criação de confrontos e súmulas com data, local, mandante e visitante, placar e resultado;
f) Texto personalizado que possibilidade de envio da súmula digitalizada;

• Não deve ser permitido, qualquer tipo de limitação quanto ao número de atletas, times, associações e administradores;

• Permitir o cadastro de grupos de atletas, local e horário onde se reúnem para a prática de determinada modalidade;

• Gerenciar a limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar ao mesmo tempo;

• O Sistema deve gerenciar punições disciplinares de modo a demonstrar, por atleta, sua respectiva punição e a consequente penalidade recebida, inclusive punições regionais, mediante parecer da Comissão Disciplinar Desportiva da AMFRI;

• Permitir a suspensão de atleta de forma automática conforme padrões previamente definidos;

• Quanto a justiça desportiva:

a) Permitir incluir um processo disciplinar de um determinado atleta;
b) Busca do atleta no banco de dados;
c) Definir data inicial e data fim de suspensão;
d) Permitir o compartilhamento de punições entre entidades diferentes que usem o mesmo sistema;

5. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária ou boleto até o décimo dia subsequente a verificação do cumprimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Após homologado o procedimento de Seleção Ampla, será emitido o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura da homologação.

5.3. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações expressas na proposta vencedora.

5.4. A AMFRI, juntamente com o proponente vencedor, definirá um cronograma de implantação e capacitação em cada um dos 11 municípios da sua região.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 O Sistema será disponibilizado a CONTRATANTE por meio de acesso remoto via internet ao servidor da CONTRATADA.

6.2 Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, a CONTRATANTE receberá gratuitamente os novos recursos e fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

6.3 Treinar os colaboradores dos Municípios da região da AMFRI, tendo a carga horária mínima de 52 horas. Sendo um (01) treinamento de apresentação do sistema para todos os usuários na sede da AMFRI, com no mínimo oito (08) horas de duração, e treinamento em cada um dos onze (11) municípios com no mínimo quatro (04) horas de duração.

6.4 A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na solução de quaisquer dúvidas existentes a respeito do Produto; corrigir qualquer erro ou defeito relatado pela CONTRATANTE do Produto, salvo se os erros e/ou defeitos surgirem em razão da introdução, pela CONTRATANTE ou terceiros, de qualquer alteração ou modificação no Produto, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.

6.5. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados à CONTRATANTE da seguinte forma, alternativamente:

a) Durante expediente comercial da CONTRATADA (de segunda à sábado, das 08h às 18h), excluindo feriados nacionais, através de:

a.1) consultas telefônicas da CONTRATANTE a CONTRATADA, para o número a ser indicado por esta;
a.2) correio eletrônico; e
a.3) mensagens on-line.
b) Nos demais dias e horários do item anterior em caráter off-line, ou seja, será necessário o CONTRATANTE entrar em contato via telefone com a CONTRATADA e acionar o plantonista de suporte que lhe prestará o serviço de suporte emergencial.

6.6 A contar do momento em que tomar conhecimento de um erro ou defeito do Produto, a CONTRATADA:

a) Deverá designar seus profissionais para corrigi-los;
b) Terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proporcionar à CONTRATANTE uma solução alternativa ou um conserto.

6.7 Estão excluídos dos serviços de manutenção e suporte técnico objeto deste Contrato:

a) Mudança de linguagem de programação;
b) Realização de treinamentos de linguagem de programação, utilitários e editores de texto;
c) Mudança de ambiente operacional;
d) Situações adversas em que o horário impossibilite que o técnico da CONTRATADA retorne para a empresa no mesmo dia.

6.8 Responsabilizar-se exclusivamente pela elaboração de cópias de salvaguarda (backup) e demais medidas de proteção de seus dados e informações armazenadas no banco de dados do Produto;

6.9 Em caso de rescisão de contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE arquivo com a base de dados contendo todas as informações inseridas no sistema até a data da rescisão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízos das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Auxiliar e cooperar com a CONTRATADA na análise e solução de supostos erros no Produto;
b) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, todos os equipamentos, dados e informações relevantes, para viabilizar e facilitar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
c) Implementar os procedimentos recomendados pela CONTRATADA para remediar ou corrigir problemas ocorridos no Produto;
d) Manter ativo no produto o registro de log, para facilitar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
e) Ler os manuais do sistema fornecido pela CONTRATADA tendo o mesmo com fonte primária para o esclarecimento das dúvidas;
f) Solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
g) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
h) Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na cláusula sexta deste instrumento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou executar com defeitos, estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
i. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
ii. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
iii. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Impedimento de contratar com a AMFRI e com os municípios associados pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", do subitem 8.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

8.3. Se a participante convocada se recusar a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra participante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

Célio José Bernardino Secretário Executivo da AMFRI	Jeanete Fagundes Coordenadora do Colegiado de Esportes da AMFRI

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2019

Razão Social/Nome:
CNPJ/MF:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
Telefones:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Quantidade EM MESES	Valor Unit. MENSAL	Valor Total
Locação de sistema de gerenciamento esportivo e website pelo período de 12 meses, incluindo hospedagem, backup, e suporte técnico. Implantação de sistema e treinamento inicial.	12		

Atenção: Anexar a descrição do item de acordo com o termo de referência.

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2019

CONTRATO Nº ...../2019, FIRMADO COM A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ESPORTE PARA ASSOSCIAÇÃO _____, CONFORME PROCESSO DE AMPLA SELEÇÃO Nº XXX/2019.

A ASSOCIAÇÃO _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Senhor CÉLIO JOSÉ BERNARDINO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº _____ , inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, CEP. _____, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ____ - Bairro ____, no Município de _____ Estado _____, CEP. _____, neste ato representada pelo senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro, _____, no Município de _____, Estado _____, CEP. _____, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Ampla Seleção nº 01/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

0.1. Contratação de pessoa jurídica para locação de um sistema de gerenciamento esportivo e website, incluindo hospedagem, backup, suporte técnico, implantação e treinamento.

1.2 O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo de 01 (um) SOFTWARE (DADOS/INFORMAÇÕES DO SISTEMA) de propriedade da CONTRATADA para desempenho das atividades do CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICENÇA DE USO

2.1 A CONTRATADA, é detentora dos direitos exclusivos de comercialização do produto (nome do sistema), não podendo tal software ser comercializado por terceiros, sem a expressa autorização da mesma.

2.2 A CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir seus direitos e/ou deveres decorrentes deste Contrato sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A anuidade relativa a licença de uso, manutenção e suporte técnico do (nome do sistema), será de R$ **** (****) mensais, não cabendo quaisquer pagamentos de indenização e encargos sociais, cabendo ainda a CONTRATADA, fornecer nota fiscal.

3.2 Os pagamentos deverão ser realizados pela CONTRATANTE, por meio de boleto bancário que será enviado por e-mail, ou transferência bancária para o Banco ***, Agência ***, Conta Corrente ****, em favor de ********.

3.3 Estão incluídos no valor acima apontado todas as despesas da CONTRATADA com a execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a consecução do trabalho de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE

4.1 Fica pactuada a vigência do presente contrato da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no caso de necessidade e de acordo com as vontades das partes, mediante Termo Aditivo.

4.2 O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do INPC, em caso de falta deste índice, o reajustamento terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sistema será disponibilizado a CONTRATANTE por meio de acesso remoto via internet ao servidor da CONTRATADA.

5.2 Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, a CONTRATANTE receberá gratuitamente os novos recursos e fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

5.3 O presente contrato não outorga direito a treinamento in loco e visitas técnicas de profissionais nas dependências da CONTRATANTE, salvo contratação mediante o pagamento da importância a combinar por dia, além das despesas com locomoção, alimentação e estadia dos funcionários da CONTRATADA, exceto as despesas decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas e frigobar.
5.4 A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na solução de quaisquer dúvidas existentes a respeito do Produto; corrigir qualquer erro ou defeito relatado pela CONTRATANTE do Produto, salvo se os erros e/ou defeitos surgirem em razão da introdução, pela CONTRATANTE ou terceiros, de qualquer alteração ou modificação no Produto, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.

5.5. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados à CONTRATANTE da seguinte forma, alternativamente:

a) Durante expediente comercial da CONTRATADA (de segunda à sábado, das 08h às 18h), excluindo feriados nacionais, através de:

a.1) consultas telefônicas da CONTRATANTE a CONTRATADA, para o número a ser indicado por esta;
a.2) correio eletrônico; e
a.3) mensagens on-line.

b) Nos demais dias e horários do item anterior em caráter off-line, ou seja, será necessário o CONTRATANTE entrar em contato via telefone com a CONTRATADA e acionar o plantonista de
suporte que lhe prestará o serviço de suporte emergencial.

5.6 A contar do momento em que tomar conhecimento de um erro ou defeito do Produto, a CONTRATADA:

a) Deverá designar seus profissionais para corrigi-los;
b) Terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proporcionar à CONTRATANTE uma solução alternativa ou um conserto.

5.7 Estão excluídos dos serviços de manutenção e suporte técnico objeto deste Contrato:

a) Mudança de linguagem de programação;
b) Realização de treinamentos de linguagem de programação, utilitários e editores de texto;
c) Mudança de ambiente operacional;
d) Situações adversas em que o horário impossibilite que o técnico da CONTRATADA retorne para a empresa no mesmo dia.
5.8 Ainda são obrigações da CONTRATADA:

a) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;
b) Manter organização técnica e administrativa para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficientemente;
c) Fornecer os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra especializada, inclusive supervisão necessária, com qualidade e em quantidades suficientes, à perfeita execução dos serviços contratados;
d) A CONTRATADA se compromete a providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela CONTRATANTE na execução dos serviços.
e) A CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços;
f) É dever da CONTRATADA, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, estes poderão ser utilizados como causa de rescisão antecipada do presente contrato;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
h) Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
i) Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
j) Responsabilizar-se exclusivamente pela elaboração de cópias de salvaguarda (backup) e demais medidas de proteção de seus dados e informações armazenadas no banco de dados do Produto;
k) Caso ocorra o término antecipado deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações, base de dados e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;

l) Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança do trabalho relativas a seus colaboradores;
m) Possuir todas as licenças e inscrições, necessárias ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, bem como estar em dia com todas as obrigações junto a todos os órgãos públicos, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades de tais documentações;
n) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
o) Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este contrato;

5.9 Ocorrendo o descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições contratuais, esta incidirá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Sem prejuízos das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

i) Auxiliar e cooperar com a CONTRATADA na análise e solução de supostos erros no Produto;
j) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, todos os equipamentos, dados e informações relevantes, para viabilizar e facilitar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
k) Implementar os procedimentos recomendados pela CONTRATADA para remediar ou corrigir problemas ocorridos no Produto;
l) Manter ativo no produto o registro de log, para facilitar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
m) Ler os manuais do sistema fornecido pela CONTRATADA tendo o mesmo com fonte primária para o esclarecimento das dúvidas;
n) Para o tira-dúvidas via web, a CONTRATANTE disponibilizará funcionários em tempo integral, de modo a permitir a transferência e assimilação dos conhecimentos necessários ao aprendizado operacional através do agendamento de horários.
o) Solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
p) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
q) Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 CONTRATADA não se responsabiliza:

a) Por problemas, erros, danos ou prejuízos que não tiver dado causa;
b) Se uma falha no produto resultar de acidente, violação, mau uso ou de culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de terceiros;
c) Na ocorrência de problemas, erros ou danos causados por uso concomitante de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos pela CONTRATADA; ou oriundos de má operação de equipamentos e de decisões tomadas com base em informações geradas pelo programa;
d) Por problemas no Produto em decorrência de ataques de programas de terceiros ao Produto, com ou sem o conhecimento/consentimento da CONTRATANTE, incluindo os referentes a vírus;
e) Por quaisquer perdas e danos indiretos, de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes deles decorrentes, reclamações de terceiros, perdas ou danos de registros ou dados, custo de fornecimento de bens substituídos, de serviços ou de tecnologia alternativos ou qualquer fato fora de seu controle razoável, mesmo se a CONTRATADA tiver ciência da possibilidade de tais danos ocorrerem.

CLÁSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que a parte requerente comunique a outra, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor;
c) Unilateralmente:

c.1) Mediante comunicação formal e escrita, por uma das partes, quando a outra tiver dado causa, decorridos 30 (trinta) dias do descumprimento de alguma das cláusulas deste instrumento contratual, mediante notificação pelo inadimplemento contratual e uma vez concedida à parte inadimplente a possibilidade de adequação. Esta hipótese ensejará à parte infratora o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato para a outra parte; sujeitando-se o infrator, ainda, às cominações legais cabíveis.
c.2) Já a rescisão unilateral sem justa causa ensejará o pagamento de multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela parte reincidente à outra parte.

8.3 Poderá ainda dar-se por rescindido este contrato nos seguintes casos:

a) Se houver pedido de recuperação judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste contrato;
b) Se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste contrato, pela CONTRATADA, sem a

expressa anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
c) Pelo descumprimento de qualquer das regras aqui previstas.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspensão da obrigação em razão da não implementação da prestação imposta a CONTRATDA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou executar com defeitos, estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.
b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
i. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
ii. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
iii. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
c) Impedimento de contratar com a AMFRI e com os municípios associados pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", do subitem 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

9.3. Se a participante convocada se recusar a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra participante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 A CONTRATANTE e CONTRATADA, por si ou através de seus contratados ou sucessores, se obrigam a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter acesso em decorrência deste Contrato, durante o período de vigência deste e por 05 (cinco) anos após o seu encerramento. A não obediência do previsto nesta Cláusula poderá ensejar a rescisão deste Contrato e sujeitará a parte infratora às penalidades e indenizações cabíveis.

10.2 As informações confidenciais contemplam todas as informações sobre o produto, sua documentação e base de dados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado e/ou acrescentado mediante aditivo assinado pelos representantes legais das PARTES. Compromissos verbais não obrigarão as PARTES, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPLIANCE

12.1 As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para beneficio de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

12.2 As partes garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

12.3 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c) A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

12.4 Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a) A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.5 É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes, jurídica e economicamente, não ensejando, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo empregatício entre seus sócios, subcontratados e/ou funcionários, a qualquer título ou natureza, não sendo autorizado a qualquer das partes firmarem perante terceiros qualquer declaração, contrato ou comprometer a outra ao cumprimento de qualquer obrigação.

14.2 O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as PARTES ou qualquer obrigação de natureza societária.

14.3 Sendo este contrato de natureza civil entre as partes, em nenhum momento de sua vigência a CONTRATANTE será responsável direta ou indireta por quaisquer pagamentos a título de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devidos em razão da utilização de pessoal contratado pela CONTRATADA, a qual, desde já, e de forma expressa assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra ordem, do pessoal eventualmente empregado para execução deste contrato, comprometendo-se a comparecer onde quer que seja para reafirmar esta isenção.

14.4 A CONTRATADA garante que para a realização dos serviços ora contratados não serão infringidos direitos autorais, patentes de invenção ou segredo de negócios de terceiros ou quaisquer outros direitos intelectuais.
14.5 A tolerância de qualquer das contratantes quanto a qualquer violação dos dispositivos deste contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não constituindo novação, não gerando, portanto, qualquer direito oponível pelas partes nem a perda da prerrogativa em exigir, de lado a lado, o pleno cumprimento das obrigações contratuais avençadas e a reparação de qualquer dano.

14.6 Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra parte no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respectiva ocorrência.

14.7 Para os efeitos do item 19.6, constituem eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, greves e outras circunstâncias fora de controle de qualquer das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.

14.8 Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.

14.9 Este contrato obriga as partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado por escrito, através de aditivo contratual que formalize as alterações negociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Itajaí – SC, para dirimirem qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três (03) vias de igual teor e

forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itajaí (SC), ** de **** de 2019.

Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Célio José Bernardino
CONTRATANTE

****
****
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA AMFRI 001/2019

Publicação Nº 1955179

PORTARIA Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CERTAME DE SELEÇÃO AMPLA 001/2019

Célio José Bernardino, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 36 do Estatuto da AMFRI, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam, por este ato, nomeada a Comissão de Avaliação do Certame de Seleção Ampla 001/2019 conforme descrição a seguir:

Presidente: Jeanete Fagundes – Assistente Administrativa da AMFRI;
Membro: Rodrigo Giácomo Guesser – Consultor da AMFRI;
Membro: Romário Pereira – Assessor da AMFRI;
Membro: Tiago de Souza - Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Bombinhas;
Membro: Henrique Lemke - Secretário Municipal de Esportes e Cultura de Luiz Alves;
Gabriel Xavier - Diretor de Esporte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Itapema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 21 DE MARÇO DE 2019.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Secretário Executivo da AMFRI

AMMVI

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 31/2018 - SUPRI MARK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA/ SM SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicação Nº 1955679

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2018

Considerando a alteração da razão social do fornecedor se faz necessário a alteração contratual.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a SUPRI MARK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA/ SM SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.172.034/0001-50, com endereço à Rua Ângelo Dias, 220, Loja 01, Centro - Blumenau/SC - CEP 89010-020, neste ato representado pelo seu administrador Sra. TATIANE PREBIANCA - CPF nº 848.299.319-49, resolvem de comum acordo, celebrar a segunda alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2018 passando essa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo visa formalizar a alteração da Razão Social, de SUPRI MARK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA para SM SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC):

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação:

2.1 – A SUPRI MARK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA apresentou os respectivos documentos de alteração da Razão Social, a fim de comprovar a sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 8 de março de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo - AMMVI	CONTRATADA SM SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI TATIANE PREBIANCA

EGEM

EDITAL Nº 17/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

Publicação Nº 1955614

EDITAL Nº 17/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

1. OBJETIVO DO CURSO
O objetivo do Curso: Regularização Fundiária na Pratica é promover, de uma forma prática, o entendimento do novo procedimento criado pela Lei Federal nº 13.465/2017, considerado o Novo Estatuto Fundiário Brasileiro. O conteúdo programático foi moldado a partir de quatro pontos principais: i) Elementos do ordenamento territorial, ii) Instrumentos da Reurb; iii) Regularização fundiária na prática e iv) Políticas públicas de regularização fundiária.

2. PÚBLICO-ALVO
Procuradores Municipais; Consultores Jurídicos; Servidores Públicos Municipais; Ocupantes de Cargos Técnicos na área de arquitetura, engenharia, meio ambiente, planejamento urbano e afins.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Hotel Brüggemann - Rua Santos Saraiva, 416 - Estreito - Florianópolis, SC - 88070-100
Período das inscrições	Até 08 de maio de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	09 de maio de 2019
Envio de empenho	Até 02 de maio de 2019
Período de realização	09 de maio de 2019
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12:00h	Contexto da irregularidade fundiária brasileira; Histórico da legislação urbanística; Marcos legais: Lei nº 6.766/1979 e Lei nº 11.977/2009; Questões jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais; Competência urbanística municipal; Principais conceitos urbanísticos e ambientais; Processo de elaboração da Lei nº 13.465/2017; Diferenças entre a Lei nº 11.977/2009 X Lei nº 13.465/2017; Conceitos na Reurb; Objetivos; Modalidades de Reurb; Diferenças entre Reurb-S X Reurb-E; Infraestrutura Essencial; Legitimados; Demarcação urbanística.
13h30 às 17h30	Instrumentos jurídicos aplicáveis na Reurb; Procedimento administrativo da Reurb; Projeto de regularização fundiária; Conclusão da Reurb; Registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF); Titulação dos imóveis; Principais pontos do Decreto Federal nº 9.310/2018; Regularização das edificações; Reurb em Áreas de Preservação Permanente; Estudo Técnico Ambiental da Lei nº 12.651/2012; Os 10 passos da Regularização Fundiária na Prática; Desafetação de áreas públicas; Lei Federal nº 11.888/2008 (ATHIS); Impactos da Reurb; Políticas Públicas de Regularização Fundiária.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

KAREN BISSANI
Advogada. Consultora em Regularização Fundiária na Urbanus Consultoria Ltda. Mestre em Direito pela Unochapecó. Criadora do site https://regularizacaofundiarianapratica.com/

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Publicação Nº 1956660

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a AGIR no ano de 2019.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü CONCEITUAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP (CNPJ n° 16.906.556/0001-81)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor total:
Aquisição de material de expediente destinado a AGIR no ano de 2019.	CONCEITUAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ n° 16.906.556/0001-81	R$ 2.693,35

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 22 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Publicação Nº 1956663

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2019.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a AGIR no ano de 2019.
CONTRATADO: CONCEITUAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP (CNPJ n° 16.906.556/0001-81)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.693,35 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).
DATA VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 31/12/2019.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 22 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - AGIR

Publicação Nº 1956668

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a AGIR no ano de 2019.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa CONCEITUAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP (CNPJ n° 16.906.556/0001-81), para aquisição de material de expediente destinado a AGIR no ano de 2019. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 22 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JANEIRO 2019

Publicação Nº 1955817

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1004-8331-273	1 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	5.761.836,47 D	5.141.739,55	1.300.963,78	9.602.612,24 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	1.491.438,46 D	5.141.739,55	1.300.963,78	5.332.214,23 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.420.615,03 D	1.164.977,13	1.066.506,84	1.519.085,32 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.420.615,03 D	1.164.977,13	1.066.506,84	1.519.085,32 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	1.420.615,03 D	1.164.977,13	1.066.506,84	1.519.085,32 D
1.1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	52.560,06 D	361.333,51	266.007,03	147.886,54 D
1.1.1.1.1.19.99	F	DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	52.560,06 D	361.333,51	266.007,03	147.886,54 D
1.1.1.1.1.50		APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.368.054,97 D	803.643,62	800.499,81	1.371.198,78 D
1.1.1.1.1.50.03	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.366.010,17 D	803.625,66	800.491,29	1.369.144,54 D
1.1.1.1.1.50.04	F	CDB	2.044,80 D	17,96	8,52	2.054,24 D
1.1.2		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	64.159,74 D	3.971.758,00	228.746,39	3.807.171,35 D
1.1.2.2		CLIENTES	64.159,74 D	3.971.758,00	228.746,39	3.807.171,35 D
1.1.2.2.1		CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	64.159,74 D	3.971.758,00	228.746,39	3.807.171,35 D
1.1.2.2.1.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	64.159,74 D	3.971.758,00	228.746,39	3.807.171,35 D
1.1.2.2.1.01.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	64.159,74 D	3.971.758,00	228.746,39	3.807.171,35 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P	Municípios de Santa Catarina	26.120,81 D	3.472.522,00	192.873,29	3.305.769,52 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	Municípios de outros estados	6.018,33 D	349.174,00	3.852,50	351.339,83 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	Associações de municípios de outros estados	32.020,60 D	150.062,00	32.020,60	150.062,00 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.193,64 D	5.004,42	3.939,06	2.259,00 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.050,00 D	1.000,00	0,00	2.050,00 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.050,00 D	1.000,00	0,00	2.050,00 D
1.1.3.1.1.02	X	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.04	P	GILSONI LUNARDI ALBINO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.04	P	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
1.1.3.5		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	143,64 D	4.004,42	3.939,06	209,00 D
1.1.3.5.1		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	143,64 D	4.004,42	3.939,06	209,00 D
1.1.3.5.1.99	X	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	143,64 D	4.004,42	3.939,06	209,00 D
1.1.3.5.1.99.00.01	F	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	143,64 D	4.004,42	3.939,06	209,00 D
1.1.5		ESTOQUES	5.470,05 D	0,00	1.771,49	3.698,56 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	5.470,05 D	0,00	1.771,49	3.698,56 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.470,05 D	0,00	1.771,49	3.698,56 D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	2.083,02 D	0,00	1.228,59	854,43 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	1.616,29 D	0,00	834,01	782,28 D
1.1.5.6.1.01.00.02	P	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	466,73 D	0,00	394,58	72,15 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	615,17 D	0,00	42,64	572,53 D
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.771,86 D	0,00	500,26	2.271,60 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.270.398,01 D	0,00	0,00	4.270.398,01 D
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1004-8331-273	2 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.1.1.1.02		CLIENTES	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1.02.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.3		IMOBILIZADO	4.177.455,50 D	0,00	0,00	4.177.455,50 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	461.078,68 D	0,00	0,00	461.078,68 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	461.078,68 D	0,00	0,00	461.078,68 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.924,48 D	0,00	0,00	32.924,48 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.863,85 D	0,00	0,00	24.863,85 D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.958,00 D	0,00	0,00	5.958,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.102,63 D	0,00	0,00	2.102,63 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	221.769,35 D	0,00	0,00	221.769,35 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.686,00 D	0,00	0,00	37.686,00 D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	184.083,35 D	0,00	0,00	184.083,35 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	106.689,53 D	0,00	0,00	106.689,53 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.733,59 D	0,00	0,00	4.733,59 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	529,00 D	0,00	0,00	529,00 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	100.976,94 D	0,00	0,00	100.976,94 D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	450,00 D	0,00	0,00	450,00 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	4.685,32 D	0,00	0,00	4.685,32 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.685,32 D	0,00	0,00	4.685,32 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.99		DEMAIS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.1.1.99.99	P	OUTROS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.4		INTANGÍVEL	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1		SOFTWARES	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1.1		SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.761.836,47 C	998.022,39	1.121.079,40	5.884.893,48 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	48.368,51 C	186.487,14	309.544,15	171.425,52 C
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	36.890,15 C	148.839,83	196.060,48	84.110,80 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	36.890,15 C	148.839,83	158.018,19	46.068,51 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	36.890,15 C	148.839,83	158.018,19	46.068,51 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	36.890,15 C	148.839,83	158.018,19	46.068,51 C
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	142.823,03	142.823,03	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	142.823,03	142.823,03	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	10.154,13	10.154,13 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1004-8331-273	3 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	10.154,13	10.154,13 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	36.890,15 C	6.016,80	5.041,03	35.914,38 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	36.890,15 C	6.016,80	5.041,03	35.914,38 C
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	38.042,29	38.042,29 C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	38.042,29	38.042,29 C
2.1.1.4.1.01		INSS A PAGAR	0,00	0,00	27.547,87	27.547,87 C
2.1.1.4.1.01.01	X	CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,00	27.547,87	27.547,87 C
2.1.1.4.1.01.01.01	F	INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	27.547,87	27.547,87 C
2.1.1.4.1.05	X	FGTS	0,00	0,00	10.494,42	10.494,42 C
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	10.494,42	10.494,42 C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	674,14 C	21.343,69	77.699,89	57.030,34 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	674,14 C	21.343,69	77.699,89	57.030,34 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	674,14 C	21.343,69	77.699,89	57.030,34 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	674,14 C	21.343,69	77.699,89	57.030,34 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	674,14 C	21.343,69	77.699,89	57.030,34 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	674,14 C	16.276,12	72.365,07	56.763,09 C
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	5.067,57	5.334,82	267,25 C
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.645,73 C	7.291,46	6.001,52	2.355,79 C
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	3.645,73 C	7.291,46	6.001,52	2.355,79 C
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃ	3.645,73 C	7.291,46	6.001,52	2.355,79 C
2.1.4.1.1.11	X	PIS/PASEP A RECOLHER	3.645,73 C	7.291,46	6.001,52	2.355,79 C
2.1.4.1.1.11.01	F	PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	3.645,73 C	3.645,73	2.355,79	2.355,79 C
2.1.4.1.1.11.02	F	PIS/PASEP A RECOLHER DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	3.645,73	3.645,73	0,00
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.158,49 C	9.012,16	29.782,26	27.928,59 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	7.158,49 C	8.337,16	28.107,26	26.928,59 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.158,49 C	8.337,16	28.107,26	26.928,59 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	2.645,48 C	5.335,62	27.097,26	24.407,12 C
2.1.8.8.1.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.232,27 C	0,00	12.253,42	13.485,69 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	16,65 C	0,00	10.703,06	10.719,71 C
2.1.8.8.1.01.08	F	ISS	1.396,56 C	1.396,56	201,72	201,72 C
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.795,42	3.795,42	0,00
2.1.8.8.1.01.16	F	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	143,64	143,64	0,00
2.1.8.8.1.04		DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	4.513,01 C	3.001,54	1.010,00	2.521,47 C
2.1.8.8.1.04.99	F	OUTROS DEPOSITOS	4.513,01 C	3.001,54	1.010,00	2.521,47 C
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	675,00	1.675,00	1.000,00 C
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	675,00	1.675,00	1.000,00 C
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	675,00	675,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01	F	DIÁRIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	675,00	675,00	0,00
2.1.8.9.1.03	X	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 C
2.1.8.9.1.03.01	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1004-8331-273	4 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.713.467,96 C	811.535,25	811.535,25	5.713.467,96 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	811.535,25	811.535,25	4.770.737,39 C
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	811.535,25	811.535,25	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.770.737,39 C	811.535,25	811.535,25	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	811.463,94 C	811.463,94	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.959.202,14 C	0,00	811.535,25	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.03	P	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	71,31 C	71,31	0,00	0,00
2.3.7.1.1.03.00.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71,31 C	71,31	0,00	0,00
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	271.871,71	11.000,06	260.871,65 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	0,00	190.043,68	10.864,65	179.179,03 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	152.001,39	10.864,65	141.136,74 D
3.1.1.2		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	152.001,39	10.864,65	141.136,74 D
3.1.1.2.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	0,00	152.001,39	10.864,65	141.136,74 D
3.1.1.2.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	152.001,39	10.864,65	141.136,74 D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	131.095,59	10.864,65	120.230,94 D
3.1.1.2.1.01.16		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0,00	4.360,36	0,00	4.360,36 D
3.1.1.2.1.01.22		13. SALARIO	0,00	10.154,13	0,00	10.154,13 D
3.1.1.2.1.01.23		FERIAS - ABONO PECUNIARIO	0,00	1.350,28	0,00	1.350,28 D
3.1.1.2.1.01.24		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	5.041,03	0,00	5.041,03 D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	0,00	38.042,29	0,00	38.042,29 D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	27.547,87	0,00	27.547,87 D
3.1.2.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.547,87	0,00	27.547,87 D
3.1.2.2.1.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	27.547,87	0,00	27.547,87 D
3.1.2.3		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	0,00	10.494,42	0,00	10.494,42 D
3.1.2.3.1		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.494,42	0,00	10.494,42 D
3.1.2.3.1.01		FGTS	0,00	10.494,42	0,00	10.494,42 D
3.3		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	67.159,16	0,00	67.159,16 D
3.3.1		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.673,34	0,00	2.673,34 D
3.3.1.1		CONSUMO DE MATERIAL	0,00	2.673,34	0,00	2.673,34 D
3.3.1.1.1		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.673,34	0,00	2.673,34 D
3.3.1.1.1.01		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	267,25	0,00	267,25 D
3.3.1.1.1.06		GENEROS ALIMENTACAO	0,00	42,64	0,00	42,64 D
3.3.1.1.1.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	500,26	0,00	500,26 D
3.3.1.1.1.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	394,58	0,00	394,58 D
3.3.1.1.1.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	0,00	834,01	0,00	834,01 D
3.3.1.1.1.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	634,60	0,00	634,60 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1004-8331-273	5 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.2	SERVIÇOS	0,00	64.485,82	0,00	64.485,82 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00	675,00	0,00	675,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	675,00	0,00	675,00 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	675,00	0,00	675,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	675,00	0,00	675,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	880,00	0,00	880,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	880,00	0,00	880,00 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	0,00	880,00	0,00	880,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	62.930,82	0,00	62.930,82 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	62.930,82	0,00	62.930,82 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00	3.958,83	0,00	3.958,83 D
3.3.2.3.1.04.01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	1.856,17	0,00	1.856,17 D
3.3.2.3.1.04.02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	2.102,66	0,00	2.102,66 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	3.818,38	0,00	3.818,38 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	25.995,74	0,00	25.995,74 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00	440,00	0,00	440,00 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	15.592,70	0,00	15.592,70 D
3.3.2.3.1.17	COMISSOES E CORRETAGENS	0,00	114,00	0,00	114,00 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	836,10	0,00	836,10 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	4.981,11	0,00	4.981,11 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	5.393,96	0,00	5.393,96 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	0,00	11.688,54	0,00	11.688,54 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	9.332,75	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2	TAXAS	0,00	9.332,75	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	9.332,75	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	9.332,75	0,00	9.332,75 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.355,79	0,00	2.355,79 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	2.355,79	0,00	2.355,79 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.355,79	0,00	2.355,79 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	0,00	2.355,79	0,00	2.355,79 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.980,33	135,41	2.844,92 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.980,33	135,41	2.844,92 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.980,33	135,41	2.844,92 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.980,33	135,41	2.844,92 D
3.9.9.6.1.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	2.980,33	135,41	2.844,92 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	3.978.590,41	3.978.590,41 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00	3.971.758,00	3.971.758,00 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.971.758,00	3.971.758,00 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	0,00	0,00	3.971.758,00	3.971.758,00 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	0,00	0,00	3.971.758,00	3.971.758,00 C
4.3.3.1.1.10	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	3.971.758,00	3.971.758,00 C
4.3.3.1.1.10.01	Em municípios de Santa Catarina	0,00	0,00	3.472.522,00	3.472.522,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina	0,00	0,00	1.928.040,00	1.928.040,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	0,00	0,00	698.243,56	698.243,56 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	0,00	0,00	49.045,44	49.045,44 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.05	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	0,00	0,00	282.220,00	282.220,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.06	PGO - Programa de Gestão de Obras	0,00	0,00	161.568,00	161.568,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.09	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	0,00	0,00	351.533,00	351.533,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.10	GDEC - Gestão de Domínio Eletrôncio do Contribuinte	0,00	0,00	1.872,00	1.872,00 C
4.3.3.1.1.10.03	Em municípios de outros estados	0,00	0,00	349.174,00	349.174,00 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	0,00	0,00	347.027,44	347.027,44 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	0,00	0,00	2.146,56	2.146,56 C
4.3.3.1.1.10.04	Em associações de municípios de outros estados	0,00	0,00	150.062,00	150.062,00 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.01	DOM - Diário Oficial dos Municípios	0,00	0,00	66.062,00	66.062,00 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.832,41	6.832,41 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	0,00	6.832,41	6.832,41 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.832,41	6.832,41 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	6.832,41	6.832,41 C
4.4.5.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Banco do Brasil	0,00	0,00	6.832,41	6.832,41 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.681,45 D	8.398.280,50	27.781,26	8.383.180,69 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	8.385.599,05	15.099,81	8.370.499,24 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	3.575.561,04	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	3.575.561,04	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	3.575.561,04	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	4.810.038,01	15.099,81	4.794.938,20 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.575.561,04	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	3.575.561,04	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	0,00	3.575.561,04	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.234.476,97	15.099,81	1.219.377,16 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00	1.234.476,97	15.099,81	1.219.377,16 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	1.234.476,97	15.099,81	1.219.377,16 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	1.234.476,97	0,00	1.234.476,97 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	0,00	0,00	15.099,81	15.099,81 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 D	12.681,45	12.681,45	12.681,45 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 D	8.361,58	8.361,58	8.361,58 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	8.361,58	0,00	8.361,58 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.361,58 D	0,00	8.361,58	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 D	4.319,87	4.319,87	4.319,87 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1004-8331-273	7 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	4.319,87	0,00	4.319,87 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.319,87 D	0,00	4.319,87	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.681,45 C	2.371.066,80	10.741.566,04	8.383.180,69 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	2.345.011,37	10.715.510,61	8.370.499,24 C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	235.578,80	3.811.139,84	3.575.561,04 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	0,00	235.578,80	3.575.561,04	3.339.982,24 C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	235.578,80	235.578,80 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	2.109.432,57	6.904.370,77	4.794.938,20 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	1.671.954,77	5.247.515,81	3.575.561,04 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	1.234.476,97	3.590.660,85	2.356.183,88 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00	437.477,80	1.656.854,96	1.219.377,16 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	272.360,99	1.245.477,03	973.116,04 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	6.016,80	6.016,80	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	159.100,01	257.261,18	98.161,17 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	148.099,95	148.099,95 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	437.477,80	1.656.854,96	1.219.377,16 C
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	0,00	437.477,80	1.656.854,96	1.219.377,16 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	437.477,80	1.656.854,96	1.219.377,16 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	272.360,99	1.245.477,03	973.116,04 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	6.016,80	6.016,80	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	159.100,01	257.261,18	98.161,17 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	0,00	0,00	148.099,95	148.099,95 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	0,00	0,00	27.097,26	27.097,26 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	0,00	0,00	121.002,69	121.002,69 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 C	26.055,43	26.055,43	12.681,45 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 C	17.415,69	17.415,69	8.361,58 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	4.660,68	8.361,58	3.700,90 C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	4.393,43	4.660,68	267,25 C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	4.393,43	4.393,43 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.361,58 C	8.361,58	0,00	0,00
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	8.361,58 C	8.361,58	0,00	0,00
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 C	8.639,74	8.639,74	4.319,87 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	4.319,87	4.319,87	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	4.319,87	4.319,87 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.319,87 C	4.319,87	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	1.420.758,67 D	1.034.956,53	798.367,73	1.657.347,47 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.420.758,67 D	1.034.956,53	798.367,73	1.657.347,47 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.420.758,67 D	1.034.956,53	798.367,73	1.657.347,47 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.420.758,67 D	1.034.956,53	798.367,73	1.657.347,47 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.420.758,67 D	1.034.956,53	798.367,73	1.657.347,47 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1004-8331-273	8 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
8	CONTROLES CREDORES	1.420.758,67 C	2.554.756,64	2.791.345,44	1.657.347,47 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.420.758,67 C	2.554.756,64	2.791.345,44	1.657.347,47 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.420.758,67 C	2.554.756,64	2.791.345,44	1.657.347,47 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.420.758,67 C	2.554.756,64	2.791.345,44	1.657.347,47 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.400.918,73 C	2.101.584,50	1.117.786,14	417.120,37 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.400.775,09 C	2.101.584,50	1.117.786,14	416.976,73 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	143,64 C	0,00	0,00	143,64 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	8.361,58 C	277.021,67	1.245.477,03	976.816,94 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	11.478,36 C	176.150,47	290.029,12	125.357,01 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.319,87 C	167.813,31	261.921,86	98.428,42 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2.645,48 C	5.335,62	27.097,26	24.407,12 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	4.513,01 C	3.001,54	1.010,00	2.521,47 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	138.053,15	138.053,15 C
	Total:	**0,00**	**20.770.694,12**	**20.770.694,12**	**0,00**

BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO 2019

Publicação Nº 1955811

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2285-0419-363	1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**235.578,80**	**3.868.651,25**	**Despesa orçamentária (VI)**	**1.219.377,16**	**6.133.323,98**
Ordinária	**235.578,80**	**3.868.651,25**	**Ordinária**	**1.219.377,16**	**6.133.323,98**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária			Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.099.384,47**	**387.874,95**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**17.050,46**	**450.780,04**
Inscrição de restos a pagar processados	98.161,17	4.319,87	Pagamento de restos a pagar processados	4.319,87	8.425,99
Inscrição de restos a pagar não processados	973.116,04	8.361,58	Pagamento de restos a pagar não processados	4.393,43	71.989,05
Depósitos restituíveis e valores vinculados	28.107,26	375.193,50	Depósitos restituíveis e valores vinculados	8.337,16	370.365,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**1.420.758,67**	**3.748.336,49**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**1.519.294,32**	**1.420.758,67**
Caixa e equivalentes de caixa	1.420.615,03	3.748.336,49	Caixa e equivalentes de caixa	1.519.085,32	1.420.615,03
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	143,64		Depósitos restituíveis e valores vinculados	209,00	143,64
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.755.721,94**	**8.004.862,69**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**2.755.721,94**	**8.004.862,69**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA JANEIRO 2019

Publicação Nº 1955806

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1357-7217-581	1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
1001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3.575.561,04		3.575.561,04	1.219.377,16	2.356.183,88
1001.4	Administração	1.609.267,32		1.609.267,32	658.866,38	950.400,94
1001.4.122	Administração Geral	1.609.267,32		1.609.267,32	658.866,38	950.400,94
1001.4.122.1000	Administração e manutenção do Consórcio	1.609.267,32		1.609.267,32	658.866,38	950.400,94
1001.4.122.1000.2.1	Administração e Manutenção do Consórcio.	1.609.267,32		1.609.267,32	658.866,38	950.400,94
1001.4.122.1000.2.1.1	Administração e manutenção do Consórcio	1.609.267,32		1.609.267,32	658.866,38	950.400,94
3.1.90.00	Aplicações Diretas	853.415,97		853.415,97	64.791,99	788.623,98
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				49.788,45	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.003,54	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	705.851,35		705.851,35	593.869,62	111.981,73
3.3.90.14	Diárias – Civil				279,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				600,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				32.142,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.760,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				107.900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				160.054,65	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				111.010,39	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				103.050,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				57.332,75	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				1.800,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.940,83	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	204,77	49.795,23
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				204,77	
1001.19	Ciência e Tecnologia	1.930.538,11		1.930.538,11	560.510,78	1.370.027,33
1001.19.126	Tecnologia da Informação	1.930.538,11		1.930.538,11	560.510,78	1.370.027,33
1001.19.126.2000	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	1.930.538,11		1.930.538,11	560.510,78	1.370.027,33
1001.19.126.2000.2.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	1.930.538,11		1.930.538,11	560.510,78	1.370.027,33
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.343.977,23		1.343.977,23	105.208,68	1.238.768,55
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				82.169,93	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.038,75	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	556.560,88		556.560,88	454.803,60	101.757,28
3.3.90.14	Diárias – Civil				396,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.858,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				57.850,49	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				156.228,98	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				208.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				14.470,13	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	498,50	29.501,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				498,50	
1001.99	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999.3000	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999.3000.9.1	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
9.9.90.00	Aplicações Diretas	35.755,61		35.755,61		35.755,61
	Total da Unidade Gestora	**3.575.561,04**		**3.575.561,04**	**1.219.377,16**	**2.356.183,88**
	TOTAL GERAL	**3.575.561,04**		**3.575.561,04**	**1.219.377,16**	**2.356.183,88**

DESPESAS EMPENHADAS JANEIRO 2019

Publicação Nº 1955829

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann | Chave de Autenticação 1478-4540-477 | Página 1 / 2

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
1	02/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.81	1 - Recursos Próprios	15 - BANCO DO BRASIL	7.000,00
2		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.81	1 - Recursos Próprios	15 - BANCO DO BRASIL	10.000,00
3		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.81	1 - Recursos Próprios	15 - BANCO DO BRASIL	5.000,00
4		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.47.12	1 - Recursos Próprios	73 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	48.000,00
5		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.46.01	1 - Recursos Próprios	80 - TICKET SERVIÇOS S/A	83.500,00
6		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.46.01	1 - Recursos Próprios	80 - TICKET SERVIÇOS S/A	141.000,00
7		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.46.01	1 - Recursos Próprios	80 - TICKET SERVIÇOS S/A	19.550,00
8		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.46.01	1 - Recursos Próprios	80 - TICKET SERVIÇOS S/A	67.000,00
9		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.99	1 - Recursos Próprios	3 - AGEMED SAUDE S/A	19.953,65
10		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.99	1 - Recursos Próprios	3 - AGEMED SAUDE S/A	56.401,22
11		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.02	1 - Recursos Próprios	129 - CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	49.000,00
12		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.43	1 - Recursos Próprios	158 - CELESC DISTRIBUICAO S.A	36.000,00
13		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.40.04	1 - Recursos Próprios	47 - LINHA LIVRE INTERNET LTDA - EPP	8.280,00
14		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.40.04	1 - Recursos Próprios	157 - WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	2.400,00
15		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.40.05	1 - Recursos Próprios	23 - CLARO S.A.	24.632,71
16		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.40.02	1 - Recursos Próprios	90 - CÉLULA4 SISTEMAS PARA INTERNET EIRELI	4.139,96
17		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.40.03	1 - Recursos Próprios	205 - OPTIDATA LTDA EPP	117.551,64
18		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.40.99	1 - Recursos Próprios	126 - 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME	6.523,20
19		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.40.99	1 - Recursos Próprios	64 - PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.	18.817,68
20		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.05	1 - Recursos Próprios	98 - MENTES DIGITAIS EIRELI - ME	16.200,00
21		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.12	1 - Recursos Próprios	156 - MH TECH SOLUCOES EM TI LTDA - EPP	5.280,00
22		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.40.99	1 - Recursos Próprios	266 - VOUXCARD COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E VIGIA - EPP	780,00
23		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.33.01	1 - Recursos Próprios	441 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	17.857,00
24		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.33.02	1 - Recursos Próprios	441 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	14.285,00
25		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.03	1 - Recursos Próprios	441 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	2.280,00
26		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.33.01	1 - Recursos Próprios	441 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.143,00
27		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.33.02	1 - Recursos Próprios	441 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	5.715,00
28		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.03	1 - Recursos Próprios	441 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	1.444,00
29		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.40.99	1 - Recursos Próprios	495 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	17.700,00
30		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.40.99	1 - Recursos Próprios	495 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	38.400,00
31		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.36.07	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	8.760,00
32		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.49.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.800,00
33	08/01/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.47.10	1 - Recursos Próprios	60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	2.246,28
34		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	40 - GUILHERME DA ROCHA KOEHLER	4.235,16
35		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.37.02	1 - Recursos Próprios	197 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	24.730,68
36		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.37.01	1 - Recursos Próprios	197 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	35.115,08
37		Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.37.01	1 - Recursos Próprios	197 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	48.054,24
38	14/01/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.41	1 - Recursos Próprios	497 - FENIX GASTRONOMIA EIRELI	1.141,00
39	16/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	352 - WILLIAN ALBERTO LAUBER	4.235,16
40	18/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	498 - HENRIQUE PEREIRA MACHADO	4.235,16
41		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	352 - WILLIAN ALBERTO LAUBER	4.235,16
42		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.184,67
43		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	728,22
44		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.700,55
45		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.350,27
46		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.44	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.350,28
47		Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	93 - THAISA BATISTA DA COSTA	1.411,72
48	21/01/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	6 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	19 - CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.	498,50
49		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.33	1 - Recursos Próprios	19 - CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.	204,77
50		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.906,47
51		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	635,49
52	22/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.40.02	1 - Recursos Próprios	90 - CÉLULA4 SISTEMAS PARA INTERNET EIRELI	28.014,18
53		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	94 - BRUNO RENAN GELAKO SANTOS	279,00
54		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	498 - HENRIQUE PEREIRA MACHADO	279,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1478-4540-477	2 / 2

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
55		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	117,00
56	23/01/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	4.191,00
57		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.397,00
58		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.47.10	1 - Recursos Próprios	60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	7.086,47
59		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.459,66
60		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	819,89
61		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	3.257,80
62		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.085,93
63	24/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	1.058,79
64		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.47	1 - Recursos Próprios	30 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	6.000,00
65	25/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	187 - RICARDO BRESSAN TASCA	4.235,16
66	28/01/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.99	1 - Recursos Próprios	77 - SIND DAS EMPRESAS DE TRANSP URB PASS DA GRANDE	2,90
67		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.99	1 - Recursos Próprios	180 - CONSORCIO FENIX	2,37
68		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	41.101,27
69		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	62.429,52
70		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.430,56
71		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.929,80
72		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.138,89
73		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.355,53
74		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.864,65
75		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	16.683,22
76		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.864,65
77	29/01/2019	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	600,00
78		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	400,00
79	30/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	50 - MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	1.764,65
80		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.48	1 - Recursos Próprios	339 - FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. - ME	1.800,00
81	31/01/2019	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	493 - CRISTIANA PEREIRA	4.235,16
						Total da Unidade Gestora:	**1.234.476,97**
						Total Geral:	**1.234.476,97**

RECEITAS ARRECADADAS JANEIRO 2019

Publicação Nº 1955825

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1411-5953-463	1 / 1

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1	Receitas Correntes	3.575.561,04	235.578,80	235.578,80		3.339.982,24
	1.3	Receita Patrimonial	40.000,00	6.832,41	6.832,41		33.167,59
	1.3.2	Valores Mobiliários	40.000,00	6.832,41	6.832,41		33.167,59
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.000,00	6.832,41	6.832,41		33.167,59
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00	6.832,41	6.832,41		33.167,59
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	6.832,41	6.832,41		33.167,59
9	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	6.832,41	6.832,41		33.167,59
	1.6	Receita de Serviços	3.535.561,04	228.746,39	228.746,39		3.306.814,65
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.535.561,04	228.746,39	228.746,39		3.306.814,65
	1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	228.746,39	228.746,39		3.306.814,65
	1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	228.746,39	228.746,39		3.306.814,65
	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.535.561,04	228.746,39	228.746,39		3.306.814,65
	1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.994.081,18	192.873,29	192.873,29		2.801.207,89
	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	95.432,47	95.432,47		1.601.317,53
1	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	95.432,47	95.432,47		1.601.317,53
	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	40.530,02	40.530,02		643.385,88
2	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	40.530,02	40.530,02		643.385,88
	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	2.687,48	2.687,48		59.761,80
3	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	2.687,48	2.687,48		59.761,80
	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	29.608,00	29.608,00		271.326,00
4	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	29.608,00	29.608,00		271.326,00
	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	6.203,23	6.203,23		241.956,77
5	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	6.203,23	6.203,23		241.956,77
	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		16.540,09	16.540,09	16.540,09	
10	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		16.540,09	16.540,09	16.540,09	
	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00	1.872,00	1.872,00		
6	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00	1.872,00	1.872,00		
	1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	277.232,66	3.852,50	3.852,50		273.380,16
	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	3.852,50	3.852,50		273.380,16
7	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	3.852,50	3.852,50		273.380,16
	1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	264.247,20	32.020,60	32.020,60		232.226,60
	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.020,60	22.020,60		242.226,60
8	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.020,60	22.020,60		242.226,60
	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		10.000,00	10.000,00	10.000,00	
11	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		10.000,00	10.000,00	10.000,00	
		Total	**3.575.561,04**	**235.578,80**	**235.578,80**		**3.339.982,24**

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/006 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS)

Publicação Nº 1955131

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/006
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: BMD TEXTEIS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019 e em atenção ao seguinte:

LOTE 01 - GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM:					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.1	6.750	m²	GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM: - Espessura média (ASTM D5199): 2,08 mm - Densidade (mín.) (ASTM D1505): 0,94 g/cm3 - Resistência à tração na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV): 61,8 kN/m - Alongamento na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV): 721 % - Resistência ao rasgo (ASTM D1004): 314 N - Resistência ao puncionamento (ASTM D4833): 813 N - Bobinas de no mínimo 4,4m de largura.	R$ 21,037	R$ 141.999,75
LOTE 01 - TOTAL DO LOTE (R$)					R$ 141.999,75

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Compra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/04/2019

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 22 de Março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 1955124

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2019
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO
DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS) DO CIMVI, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, conforme Termo de Referência

PARECER

O Ilmo. Sr. André Moro da Silva, Engenheiro Químico do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, formulou requisição ao Presidente do CIMVI pleiteando, contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), conforme termo de referência em anexo ao pedido inicial, sob as seguintes justificativas:

"Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí lançou o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2018 o qual objetiva a aquisição de Tubo de PEAD, Geomembrana de PEAD, Geotêxtil Tecido e Geotêxtil não Tecido destinados à ampliação da área de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, conforme Termo de Referência e demais documentos que seguiram anexos ao edital e que seguem fazendo parte integrante da presente requisição;
Considerando que a empresa vencedora do lote 02 do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2018, qual seja, GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM, quando da entrega do referido material adquirido pelo CIMVI através da Ordem de Compra nº 83/2019, descumpriu os termos contratuais e editalícios, entregando material diverso daquele exigido pelo Edital;
Considerando que restou determinada, nos autos do processo administrativo deflagrado pela NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 RP 2018/30, a rescisão contratual (Ata de Registro de Preços nº 2019/005), bem como a imediata retirada dos bens entregues e aplicação de penalidade de multa;
Considerando que a GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM constitui material indispensável para viabilizar as obras de ampliação do aterro sanitário (área de disposição de resíduos sólidos);
Considerando que as obras de ampliação do aterro sanitário (área de disposição de resíduos sólidos) necessitam ser concluídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, mostrando-se URGENTE a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM;
Considerando que o aterro sanitário recebe resíduos sólidos de 13 (treze) municípios da região, diariamente, sendo eles: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó;
Considerando que a falta de ampliação em tempo hábil poderá acarretar a paralização dos serviços de recebimento e tratamento de resíduos não havendo outra área ou local disponível e licenciado para que seja efetuado o descarte de tais resíduos;
Considerando os orçamentos que seguem em anexo;
Considerando o prejuízo à Administração bem como o interesse público;
Resta evidenciada a necessidade URGENTE e EMERGENTE de que se promova a contratação IMEDIATA de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), na forma do Termo de Referência, anexo.
Quanto ao valor para a realização da contratação, informa-se que corresponde ao mesmo valor quotado pela empresa vencedora do lote 02 do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2018, conforme documentação que segue em anexo, o qual encontra-se dentro da realidade de mercado.
Assim, evidenciada a URGÊNCIA e EMERGÊNCIA que a situação em tela demonstra é que dirijo a presente REQUISIÇÃO a fim de que de providencie a IMEDIATA contratação direta mediante dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), conforme Termo de Referência em anexo, observando-se o menor dos valores cotados nas propostas encaminhadas que seguem anexas ao presente, e que, repita-se, encontram-se dentro da realidade de mercado.
Tendo em vista os motivos acima levantados, requisita-se a tomada de providências em caráter de URGÊNCIA."

Juntou documentos comprobatórios.
Vierem os autos para parecer.
Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS) em caráter urgente e emergente, nos termos do art.24, IV, da Lei 8.666/93, que passo a transcrever:

"Art.24 – É dispensável a licitação
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Inicialmente cabe asseverar que a situação em tela decorrente de emergência surgida devidamente demonstrada, evidenciam, segundo análise técnica realizada pelo Departamento de Engenharia do CIMVI, na pessoa do Engenheiro Químico, que haverá prejuízo para a disposição de resíduos sólidos domésticos recolhidos no âmbito dos 13 (treze) municípios da região.

Outrossim, também dá conta da inexistência de outro local no território dos municípios consorciados que esteja habilitado e licenciado ambientalmente à receber tais resíduos.
Além da premente necessidade da contratação releva-se ainda, a possibilidade de risco ambiental diante da não execução dos serviços necessários a manutenção da sobrevida ao aterro sanitário.
Neste mister, é importante transcrever o que prescreve o artigo 225 da Constituição da República:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

§1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento) (Regulamento)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento)

§2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017)

É patente o prejuízo para a Administração sendo também patente o prejuízo direto à população, que, também é acautelada pela contratação em questão.
A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia de cumprimento das obrigações.
Ocorre que, como toda regra não pode possuir uma caráter absoluto, também não é diferente no caso das licitações, cuja lei 8.666/93 em seus artigos 24 e 25 fixam algumas situações que viabilizariam a contratação direta, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.
Esta é a lição de Vera Lúcia Machado D´Avila sobre o tema:

"O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ´tempo´, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D´AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91).

A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelar o risco de

dano. Nesse sentido, nasce a obrigação de a Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.
Assim aduz Marçal Justen Filho com clareza de verbo:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 239).

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.
Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito:

"Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inocorrência do prejuízo.
Por oportuno cabe ressalvar que o subscritor desta peça não detém habilitação técnica capaz de aferir quais são os meios mais adequados para o enfrentamento do problema, com o consequente afastamento do risco causado, mais que os fatos narrados pelos agentes públicos em especial pelo Engenheiro Químico que subscreve a requisição, gozam de fé pública no que afirmam, já denotam a gravidade da situação.
Assim, sendo o requisitante Engenheiro Químico, ou seja, profissional técnico habilitado a confirmar a decisão do agente político, não compete a este órgão de assessoramento jurídico a análise de tais misteres.
Ademais, os valores para contratação já foram cotados com empresas do ramo, declarando o requisitante que tais montantes encontram-se dentro do valor de mercado.
Desta forma, feitas as observações acima, mostra-se viável a contratação direta nos moldes em que solicitado, devendo ser observado, no que tange ao prazo máximo da contratação direta, o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência do fato gerador, em caráter precário, viabilizando-se a contratação de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), na forma do termo de referência anexo.
Outrossim, deverá a Administração atentar-se para os valores praticados no mercado, vedando-se a contratação por valores exorbitantes.
No mais, tendo em vista que na situação vertente acodem todos os requisitos mencionados acima, verifico que encontra-se perfeitamente adequada a hipótese em tela ao dispositivo da lei de licitação autorizador da dispensa de licitação, desde que, é claro, observado o acima mencionado.
Ante o exposto, é o PARECER, s.m.j, pela contratação direta de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), na forma do termo de referência anexo constante do pedido prefacial, nos moldes preconizados acima.
Ao Exmo. Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação direta mediante dispensa de licitação.

Timbó, 22 de Março de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1955126

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2019
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO
DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS) DO CIMVI, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, conforme Termo de Referência

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo licitatório nº 004/2019 – Justificativa constatei a presença de interesse público na contratação direta de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS) pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, conforme apontado pelo Sr. André Moro da Silva, Dd. Engenheiro Químico.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, IV, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.-se.
Timbó, 22 de Março de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale
CIMVI

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - REQUISIÇÃO

Publicação Nº 1955122

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2019
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO
DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS) DO CIMVI, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, conforme Termo de Referência

REQUISIÇÃO

Excelentíssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí,
Md. Sr. Jean Michel Grundmann

Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí lançou o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2018 o qual objetiva a aquisição de Tubo de PEAD, Geomembrana de PEAD, Geotêxtil Tecido e Geotêxtil não Tecido destinados à ampliação da área de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, conforme Termo de Referência e demais documentos que seguiram anexos ao edital e que seguem fazendo parte integrante da presente requisição;
Considerando que a empresa vencedora do lote 02 do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2018, qual seja, GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM, quando da entrega do referido material adquirido pelo CIMVI através da Ordem de Compra nº 83/2019, descumpriu os termos contratuais e editalícios, entregando material diverso daquele exigido pelo Edital;
Considerando que restou determinada, nos autos do processo administrativo deflagrado pela NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 RP 2018/30, a rescisão contratual (Ata de Registro de Preços nº 2019/005), bem como a imediata retirada dos bens entregues e aplicação de penalidade de multa;
Considerando que a GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM constitui material indispensável para viabilizar as obras de ampliação do aterro sanitário (área de disposição de resíduos sólidos);
Considerando que as obras de ampliação do aterro sanitário (área de disposição de resíduos sólidos) necessitam ser concluídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, mostrando-se URGENTE a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM;
Considerando que o aterro sanitário recebe resíduos sólidos de 13 (treze) municípios da região, diariamente, sendo eles: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó;
Considerando que a falta de ampliação em tempo hábil poderá acarretar a paralização dos serviços de recebimento e tratamento de resíduos não havendo outra área ou local disponível e licenciado para que seja efetuado o descarte de tais resíduos;
Considerando os orçamentos que seguem em anexo;
Considerando o prejuízo à Administração bem como o interesse público;
Resta evidenciada a necessidade URGENTE e EMERGENTE de que se promova a contratação IMEDIATA de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), na forma do Termo de Referência, anexo.
Quanto ao valor para a realização da contratação, informa-se que corresponde ao mesmo valor quotado pela empresa vencedora do lote 02 do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2018, conforme documentação que segue em anexo, o qual encontra-se dentro da realidade de mercado.
Assim, evidenciada a URGÊNCIA e EMERGÊNCIA que a situação em tela demonstra é que dirijo a presente REQUISIÇÃO a fim de que de providencie a IMEDIATA contratação direta mediante dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS), conforme Termo de Referência em anexo, observando-se o menor dos valores cotados nas propostas encaminhadas que seguem anexas ao presente, e que, repita-se, encontram-se dentro da realidade de mercado.
Tendo em vista os motivos acima levantados, requisita-se a tomada de providências em caráter de URGÊNCIA.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Timbó, 22 de Março de 2019.

André Moro da Silva
Engenheiro Químico

CIS/AMURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1955056

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO CIS/AMURES. Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPESE). A empresa contratada (FEPESE) receberá pelo valor das inscrições recebidas do processo seletivo, sendo assim, o CIS/AMURES não terá nenhum custo. Lages, SC, 15 de Março de 2019. Guilherme Rangel Bianchini. Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CISAMVI

RESOLUÇÃO 277/2019 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

Publicação Nº 1955996

RESOLUÇÃO N° 277, DE 22 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO, NO VALOR DE R$ 138.943,34, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e
Considerando a Resolução nº. 229/2018 de 24/07/2018 que aprovou o valor do Rateio do CISAMVI para o exercício de 2019.
Considerando o primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio CISAMVI 2019 nº002/2018, devido a erro material constatado na tabela do contrato original, haja vista transcrição errônea dos elementos 3190 e 3390 dos Municípios de Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 138.943,34, (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Secretaria Administrativa Financeira da Manutenção	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Administração Geral/ Financeira / Planejamento e Orçamento	
Projeto: 2014 – Manutenção Atividades Secretaria Administrativa Financeira	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 138.943,34
Vínculo: 01000419 – Rec. Ordinário 2019- CISAMVI- Manutenção	R$ 138.943,34

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2019:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 001 – Secretaria Administrativa Financeira da Manutenção
Função: 010 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Administração Geral/ Financeira / Planejamento e Orçamento

Projeto: 2014 – Manutenção Atividades Secretaria Administrativa Financeira	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 138.943,34
Vínculo: 01000419 – Rec. Ordinário 2019- CISAMVI- Manutenção	R$ 138.943,34

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/01/2019, revogadas as disposições em sentido contrário.

Blumenau - SC, 22 de Março de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

Consórcio CVC

1ª ATA DO PROCESSO DE REGISTRO DE PRESO Nº 001-2019 - LUBRIFICANTE

Publicação Nº 1955263

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 001/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise das propostas cadastradas na plataforma BLL referentes ao processo administrativo licitatório 001/2019- Pregão Eletrônico 001/2019- Registro de Preços 001/2019. Inicialmente o pregoeiro fez a impressão do relatório das propostas cadastradas no sistema junto a BLL, onde foi realizado a conferência das propostas com o relatório de marcas e modelos pré qualificados disponibilizados no site conforme solicitado no edital. Após a análise das proposta cadastradas, constatou-se que para alguns itens foi apresentado marca que não estava pre qualificada, sendo desclassificada, conforme estará constando na Ata da sessão gerada pela plataforma BLL juntada no final deste processo. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIGAMVALI

PMI 001/2018 - MORRO BOA VISTA E ENTORNO - DESERTA

Publicação Nº 1956291

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2018

DESERTA

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu- CIGAMVALI, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul – CEP 89259-340 – Telefone (47) 3370-7933 doravante denominado CIGAMVALI, neste ato representado por seu Presidente o Prefeito do Município de Massaranduba (SC) Sr. Armindo Sesar Tassi, vem informar a todos os interessados foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Jaraguá do Sul (SC) em 21 de março de 2019
Armindo Sesar Tassi
Prefeito de Massaranduba
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 005/2019 - NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1955604

RESOLUÇÃO N° 005, DE 22 de Março de 2019
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 para Contratação Temporária de Profissionais.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIGAMVALI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, e considerando ainda a aprovação dessa contração pelos municípios consorciados no programa de licenciamento ambiental:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 para contratação de 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Químico.
Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo primeiro dessa resolução, fica assim composta:
Presidente: Fenisio Pires Junior
Secretária: Kerling Fabiane Hornburg Baesso
Membro: Mauri Edgar Padilha de Lima

Art. 3º - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.
Art. 4º - São atribuições da Comissão: Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 com o objetivo de selecionar candidatos ao cargo de Engenheiro Químico e Engenheiro Civil.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul - SC, em 22 de Março de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Presidente do CIGAMVALI